



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapeçerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA:

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Processo Licitatório nº 032/2023 - Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023.

- Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale Jequitinhonha (MG) objetivando o gerenciamento compartilhado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva/corretiva em atendimento a frota do CIMVA.

CONTRATADA:

*** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**
CNPJ: 12.039.966/0001-11

Supressão parcial do objeto, em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL do Contrato nº 001/2024.

Ipatinga, 03 de dezembro de 2024

LUANA LEONEL FIGUEIREDO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:5E1A9F06

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA:

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Processo Licitatório nº 032/2023 - Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023.

- Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale Jequitinhonha (MG) objetivando o

gerenciamento compartilhado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva/corretiva em atendimento a frota do CIMVA.

CONTRATADA:

*** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**
CNPJ: 12.039.966/0001-11

Auditamento parcial do objeto e Supressão, em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL do Contrato nº 001/2024.

Ipatinga, 20 de dezembro de 2024

LUANA LEONEL FIGUEIREDO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:8C3C4301

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES AMMESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES AMMESF

REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA AMMESF

A Presidente da Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Consolidado, convoca os senhores membros associados que estejam em dia com suas obrigações associativas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 24 de janeiro de 2025, na sede da AMMESF situada na R. Montes Claros, 1144 - Nossa Sra. de Fátima, Pirapora - MG, às 14:00 (catorze horas) em primeira convocação com a presença de dois terços dos associados aptos a exercerem o direito de voto e às 14:30min (catorze horas e trinta minutos) em segunda convocação com a presença de pelo menos dois (dois) representantes de municípios associados presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.
Pirapora, 15 de janeiro de 2025.

ANA PEREIRA NETA
Presidente da AMMESF

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:64581773

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 005/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 004/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO

DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição de **DISPLAY TOUCH SCREEN COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL**.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: para a aquisição de **DISPLAY TOUCH SCREEN COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL**. A presente contratação contempla, resumidamente: Monitor Interativo; Gabinete (Metálico); Móvel e/ou elétrico; Solução Educacional; Todos os serviços de instalação, configuração e ativação necessários para o pleno funcionamento da solução; Suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas; Manutenção corretiva em todos os componentes, garantindo o pleno funcionamento de todos os itens. Para atendimento dos 26 municípios consorciados do CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para 10 de fevereiro de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 27 de janeiro de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimorg.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexistente a obrigatoriedade da aquisição.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 14 de janeiro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:DD19F27A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 13/2024 – UDIPONTO SISTEMAS E
EQUIPAMENTOS LTDA**

Contrato de prestação de serviços nº 13/2024 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Udiporto Sistemas e Equipamentos LTDA,

CNPJ nº 26.950.696/0001-40, firmado em 08/01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software para gestão de ponto, para até 20 colaboradores, incluindo aplicativo mobile, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no registrador eletrônico de ponto e do respectivo software de gestão. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R\$ 1.439,00 (um mil e quatrocentos e trinta e nove reais). Vigência 08/01/2025 a 31/12/2025.

Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:9DD94ADD

SETOR DE LICITAÇÕES

**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO 559/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 559/2024. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda., CNPJ nº 05.042.099/0001-08. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 559/2024, datado de 03 de julho de 2024, que passará a ter vigor até 30/06/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 59/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023, Cláusula quarta do Contrato 559/2024, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente no art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 27 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:D097247C

SETOR DE LICITAÇÕES

**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 512/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 512/2024. **Contratada:** Prima Diagnósticos Ltda., CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para inserção de Exame Ecocardiograma Transesofágico, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$16.614,36 (dezesesseis mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) e a prorrogação da vigência do contrato nº 512/2024, datado de 19 de junho de 2024, que passará a ter vigor até 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2024 – credenciamento nº 01/2024 alínea “b” do inciso I do art. 124 c/c art. 125 e alínea “b” do inciso II do art. 124 da Lei Federal 14133/2021. Vigência: de 30/12/2024 a 30/12/2025. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:5A4E598C

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 08/2025. **Contratada:** Clínica Dr.Rasmo Ultrassonografia e Biópsia Ltda., CNPJ nº 35.556.867/0001-02, para realização de exame de Coleta de Material de tireoide PAAF em Uberlândia. Valor total do contrato: R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 15/01/2025 a 31/12/2025. Acesso na

integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 15 de janeiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:52B089A9

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 735/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 735/2024. **Contratada:** CRL Saúde Ltda - ME., CNPJ nº 11.959.158/0001-00 para realização de Consultas de Nefrologia. Valor total do aditivo: R\$ 2.642,80 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024. Vigência: de 15/01/2025 a 30/06/2025. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 15 de janeiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:C569A32F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PROCESSO
SELETIVO 001/2024.

A AMEG- Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, vem convocar a candidata **Renata Aparecida Lara Silva** , aprovada no Processo Seletivo objeto do Edital 001/2024, para o cargo de controladora, a comparecer até dia 20 de JANEIRO de 2025 das 08:00 às 17:30 , junto ao Departamento Administrativo da AMEG, situada na Rua Benedita da Silveira Mais, 144 – Bairro Jardim Pinheiros, em Passos/MG, para dar início ao Processo de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** , observando que o não comparecimento, dentro do prazo implica na desistência de assumir o cargo. Passos, 15 de janeiro de 2025.

OLGA APARECIDA BORGES BASTOS/
Secretaria Executiva da AMEG.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:30526172

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 21/2024

Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Catas Altas/MG

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Catas Altas.

Art. 1º Esta Emenda à Lei Orgânica altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Catas Altas.

Art. 2º A Lei Orgânica Municipal de Catas Altas/MG passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O município de Catas Altas, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso da sua autonomia política, administrativa, legislativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica.

(...)”.

“Art. 3º (...)

VIII – desenvolvimento das políticas rurais;

IX – desenvolver políticas de inserção no mercado de trabalho;

X – valorizar a coleta seletiva, dando a correta destinação dos resíduos sólidos;

XI – criar programas voltados para o desenvolvimento e valorização do esporte;

X – valorização e desenvolvimento do turismo municipal;

XI – desenvolvimento de políticas para a juventude.”.

“Art. 22. A construção de edifício e a realização de qualquer outra obra pública obedecem aos princípios de economicidade, simplicidade e adequação ao espaço circunvizinho e ao meio ambiente, e se sujeitam às exigências e limitações constantes do Código de Obras.”.

“Art. 24. A publicidade de ato, programa, projeto, obra, serviço e campanha de órgão público, por qualquer veículo de comunicação, somente pode ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, e dela não constarão nome, símbolo ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridade, servidor público ou partido político.

§ 1º Os Poderes do Município incluídos os órgãos que os compõem, publicarão, trimestralmente, o montante das despesas com publicidade pagas ou contratadas naquele período, com agência ou veículo de comunicação.”.

§ 2º A divulgação e publicação de atos da administração pública municipal serão feitos pelos meios de comunicação oficial e serão disponibilizados para consulta em sítio eletrônico.”.

“Art. 29. (...)

Parágrafo único. (Revogado).”

“Art. 30. Os bens imóveis públicos de interesse histórico, artístico ou cultural somente podem ser utilizados por terceiros caso atendam ao interesse público.”.

“Art. 37. (...)

§ 1º (Revogado).”.

“Art. 39. (...)

§ 5º Lei municipal reservará percentual dos cargos, empregos e funções públicas para pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de admissão por concurso.”.

“Art. 54. A Câmara se instalará, em Reunião Especial, às 10 horas, no dia 1º de janeiro de cada legislatura, para dar posse aos Vereadores, Prefeito e ao Vice-Prefeito e eleger a sua Mesa Diretora.”

“Art. 55. O Regimento Interno da Câmara Municipal definirá a frequência, duração e horários das reuniões ordinárias.”.

“Art. 56. O mandato da Mesa Diretora é de dois anos, sendo permitida uma recondução de seus membros para o respectivo cargo na mesma legislatura.

Parágrafo único. A composição da Mesa Diretora observará o fixado no Regimento Interno da Câmara Municipal.”.

“Art. 57. A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito nos casos de vacância ou perda do mandato;

II - pelo Presidente da Câmara, pelo Prefeito ou pela maioria dos membros da Câmara, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 1º A sessão legislativa extraordinária será convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da participação na sessão.

§ 2º A convocação da sessão extraordinária nas hipóteses de convocação pelo prefeito, será feita mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara.”.

“Art. 58. A Câmara Municipal e suas comissões funcionam conforme dispuser o seu Regimento Interno.

(...)

§ 2º (Revogado).”.

“Art. 59. As sessões da Câmara Municipal serão públicas.

Parágrafo único. É vedado o voto secreto para deliberações na Câmara Municipal.”.

“Art. 63. (...)

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, III e VIII, a perda de mandato será decidida pela Câmara, assegurada ampla defesa, observados os preceitos fixados na legislação federal.

§ 3º Nos casos dos incisos IV, V, VI e VII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou por provocação.

§ 4º No início e no término de cada mandato, o Vereador apresentará, à Câmara Municipal, declaração pública de seus bens.”.

“Art. 64. O Vereador poderá licenciar-se nos seguintes casos:

I - por licença médica, devidamente comprovada;

II - para tratar de interesse particular, no prazo máximo de 120 dias, sem remuneração;

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município, com direito à remuneração e diárias a serem fixadas a cada caso, desde que autorizada pelo Presidente;

IV – para ocupar cargo no secretariado municipal;

V – nos casos de licenças previstos no Decreto-Lei 5.452/43, que contém a Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º A licença prevista no inciso II do caput desse artigo, dar-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente, devendo ser aprovada no expediente da reunião seguinte e só poderá ser rejeitada pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

§ 2º O parlamentar que, por decisão judicial, estiver impedido de comparecer às reuniões considerar-se-á licenciado sem remuneração.”.

“Art. 65. A Mesa Diretora da Câmara convocará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Suplente de Vereador nos casos de:

I - ocorrência de vaga;

II - licença para tratamento de saúde do titular por prazo não inferior a trinta dias;

III - demais impedimentos ou afastamentos do titular.

§ 1º No caso do inciso II, o Vereador licenciado deverá comunicar por escrito à Mesa o seu retorno ou a prorrogação da licença.

§ 2º O Suplente convocado não poderá se recusar a assumir o cargo, sob pena de perda da condição de Suplente.”.

“Art. 66. (Revogado).”

“Art. 68. (...)

§ 2º (...)

I - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, seminários ou eventos congêneres;

II - apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles emitir parecer;

III - iniciar o processo legislativo de sua competência;

IV - realizar inquérito, observados os limites legais;

V – receber requerimento, aprovar e realizar audiência pública;

VI - realizar audiência em regiões do Município, para subsidiar o processo legislativo, observado a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara;

VII - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites legais;

VIII - encaminhar pedido escrito de informação a Secretário, diretor, assessor e outros dirigentes e autoridades do Município;

IX - receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;

X - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, referente à matéria em trâmite na Câmara;

XI - apreciar planos de desenvolvimento e programas de obras do município;

XII - acompanhar a implantação dos planos e programas de que trata o inciso anterior e exercer a fiscalização sobre a adequada aplicação de recursos orçamentários nos referidos planos e programas;

XIII - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da prefeitura e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas;

XIV - exercer a fiscalização e o controle dos atos e programas da administração pública;

XV - solicitar a realização de diligências, perícias, inspeções e auditorias quando necessária para discussão da matéria;

XVI – realizar visitas técnicas em toda a municipalidade para fiscalizar atos da Administração Pública;

XVII - fazer indicação de realização de obra ou serviço, afetos a sua matéria, ao Executivo municipal.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, observada a legislação específica, no que couber, terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno e serão criadas a requerimento de um terço dos membros da Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo.

§ 4º Suas conclusões serão encaminhadas às autoridades competentes para que se promova a responsabilidade civil, criminal, administrativa ou política do infrator.”.

“Art. 70. (...)

§ 4º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 5º Se a Câmara Municipal ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.”.

“Art. 71. (...)

IV – (Revogado);

(...)”.

“Art. 74. (...)

II – (...)

h) (Revogado).”.

“Art. 81. (Revogado).”.

“Art. 82. Será dada ampla divulgação aos projetos orçamentários, facultado a qualquer cidadão, no prazo de quinze dias da data de sua publicação, apresentar sugestão ao Presidente da Câmara, que a protocolará e enviará à comissão respectiva para apreciação.”.

“Art. 83. A tramitação dos projetos de lei observará as etapas previstas no Regimento Interno, sendo garantida a transparência de seu processo.

Parágrafo único. A Câmara Municipal fará a publicação dos projetos de lei e seus respectivos pareceres.”.

“Art. 84. As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, desde que presentes mais da metade de seus membros, salvo disposição contrária.

§ 1º As proposições observação a maioria de votos apenas quando expressamente indicado em lei.

§ 2º Dependerá do voto de dois terços dos membros da Câmara a aprovação dos projetos que versarem, entre outros, sobre:

I - emenda a esta Lei Orgânica;

II - concessão de serviços públicos;

III - concessão de direito real de uso de bem imóvel;

IV - alienação de bem imóvel;

V - aquisição de bem imóvel por ato oneroso ou por doação com encargo, outorga de título ou honraria;

VI - contratação de empréstimo de entidade privada;

VII - rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas dos Poderes Públicos do Município;

VIII - anistia fiscal;

IX - perdão de Dívida Ativa, somente admitida nos casos de calamidade pública, comprovada pobreza do contribuinte ou quando o interesse público o exigir;

X - aprovação de empréstimo, operação de crédito e acordo externo de qualquer natureza;

XI - modificação de denominação de logradouro público com mais de dez anos.

§ 3º A aprovação pela maioria dos votos dos membros da Câmara Municipal será exigida quando a deliberação recair sobre projetos que versarem, entre outros, sobre:

I - plano diretor;

II - aprovação e modificação de Regimento Interno;

III - codificação;

IV - demais posturas que envolverem o exercício de política administrativa, incluindo o zoneamento e o parcelamento do solo urbano;

V - eleição dos membros da mesa Diretora da Câmara;

VI - renovação, na mesma sessão legislativa, de projeto de lei rejeitado;

VII - convocação de auxiliar direto do Prefeito para prestar informações à Câmara Municipal.”.

“Art. 86. (...)

§ 2º No ato de posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão à Câmara Municipal declaração pública de seus bens.

(...)”.

“Art. 98. Compete à Câmara Municipal tomar e julgar as contas do Prefeito deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo de cento e vinte dias de seu recebimento, observado o Regimento Interno os seguintes preceitos:

I - o Parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;

II - a deliberação ocorrerá por meio de um Decreto Legislativo;

III - uma vez rejeitadas as contas, a Câmara deverá providenciar sua remessa ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado;

IV - será garantido o direito ao contraditório no julgamento das contas.”.

“Art. 101. (Revogado).”.

“Art. 102. Compete ao Município utilizar os recursos financeiros provenientes dos repasses tributários legais.

§ 1º É de responsabilidade do Prefeito Municipal a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações à legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.

§ 2º A prefeitura deve agir ativamente na arrecadação de tributo ou renda, não deixando de realizar as cobranças por dívida ativa de forma administrativa e/ou judicial, conforme Lei o estabelecer.”.

“Art. 103. (Revogado).”.

“Art. 104. (Revogado).”.

“Art. 119-A. O orçamento municipal terá previsão para receber emendas parlamentares e de bancada.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, devendo a execução da programação ser equitativa.

§ 4º A garantia de execução de que trata o § 3º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 5º Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 6º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria, observado o disposto no § 1º deste artigo.”.

“Art. 135. A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, através de ações próprias, conjuntas e da sociedade visando garantir às suas necessidades básicas, tendo como objetivo:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais, em

especial para a inserção produtiva com a integração no mercado de trabalho.”.

“Art. 135-A. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.”

“Art. 135-B. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.”.

“Art. 136. (...)

§ 2º O Município promoverá a valorização, preservação, e desenvolvimento da cultura municipal como parte integrante do patrimônio histórico e social, assegurando a diversidade cultural e a promoção da cidadania.

§ 3º O Município promoverá políticas públicas e investimentos destinados ao fomento da cultura local, visando a valorização e divulgação das expressões artísticas, tradicionais e contemporâneas que representem a identidade cultural da comunidade.

§ 4º Serão incentivados projetos culturais, eventos, festivais e manifestações que promovam a participação ativa da comunidade, estimulando a criação artística, a preservação das tradições e o intercâmbio cultural.”.

“Art. 159. O Município promoverá, estimulará, orientará e apoiará a prática desportiva e a educação física, inclusive por meio de:

I - destinação de recursos públicos;

II - proteção às manifestações esportivas e preservação das áreas a elas destinadas;

III - tratamento privilegiado do desporto não-profissional.

§ 1º pra os fins do artigo, cabe ao Município:

I - exigir, nas unidades escolares públicas, e para aprovação dos projetos urbanísticos e de novos conjuntos habitacionais, reserva de área destinada a praça ou campo de esporte e lazer comunitários;

II - utilizar-se de terreno próprio ou cedido, para implantação de áreas de lazer e praças de esporte, necessárias à demanda do esporte amador nos bairros da cidade;

III - incluir a Educação Física como disciplina nos estabelecimentos oficiais de ensino, valorizando as práticas esportivas olímpicas;

IV - manter o funcionamento das instalações desportivas por ele criadas, no que se refere a recursos humanos e materiais.

§ 2º Cabe à Administração Regional, na área de sua circunscrição, a execução da política de esporte e lazer definida pelo órgão ou entidade municipal competente, com a participação dos segmentos da sociedade interessados.

§ 3º O Município garantirá o direito da pessoa com deficiência à educação física e ao acesso a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, inclusive no âmbito escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas, sem prejuízo para o provimento de atividades específicas para a pessoa com deficiência.”

“Art. 183-A. O Município formulará, mediante lei, a política rural, observadas as peculiaridades locais, asseguradas, dentre outras, as seguintes medidas:

I – programas de atendimento aos pequenos produtores rurais e suas organizações comunitárias;

II – criação e manutenção de serviços de preservação e controle da saúde animal;

III – programas gratuitos de profissionalização específica para área rural;

IV – desenvolvimento de cursos técnicos profissionalizantes para qualificação da mão de obra rural;

V – repressão ao uso de anabolizante e ao uso indiscriminado de agrotóxico;

VI – incentivo à criação de granja, sítio e chácara, em núcleo rural, em sistema familiar;

VII – estímulo à organização participativa da população rural;

VIII – adoção de treinamento de prática preventiva de medicina humana e veterinária e de técnicas de exploração e de reposição florestal, compatibilizadas com a exploração do solo e a preservação do meio-ambiente;

IX – oferta ou incentivo, pelo Poder Público, de escolas, postos de saúde, centros de treinamento de mão-de-obra rural e de condições para implantação de instalações de saneamento básico;

X – incentivo ao uso de tecnologias adequadas ao manejo do solo;

XI – programas de fornecimento de insumos básicos e de serviços de mecanização agrícolas;

XII – programas de controle de erosão, de manutenção de fertilidade e de recuperação de solos degradados.”.

“Art. 185. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento econômico, social e cultural, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.

§ 1º O Município considera o turismo atividade essencial para a Cidade e definirá política com o objetivo de proporcionar condições necessárias ao seu pleno desenvolvimento.

§ 2º O incremento do turismo social e popular receberá atenção especial.”.

Art. 3º Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Catas Altas entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 12 de dezembro de 2024

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

CÁSSYO POUSAS VIEIRA
Vice- Presidente

DIEGO APARECIDO FELIPE ABRIS
1º Secretário

MAURÍCIO LUCIANO PEREIRA
2º Secretário

Demais Vereadores:

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO

EDVANE GONÇALVES MACHADO

JESSÉ FILIPPE PEDRO DOS SANTOS

GIOVANNI ROSSELIS PEREIRA

SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:B3891D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 13/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 13/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Gabinete

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
– **MG**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar n. 166 de 05 de outubro de 2023,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Nomear o **SR. VALDEMIRO CAETANO BRAGA JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, junto a esta Casa Legislativa, conforme anexo II da LC n. 166/2023.

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Conquista – MG, 13 de janeiro de 2025.

VER. AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:5BA0B347

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO Nº
03/2024.

Processo nº 005/2024. Credenciamento nº 003/2024. Objeto: Contratação de vigia desarmado, para controle de acesso, segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro das áreas dependentes da Câmara Municipal de Corinto/MG, devidamente uniformizado e identificado, no horário de 12:00hrs às 18:00hrs, de segunda-feira a sexta-feira, e nas terças até o termino das reuniões ordinárias. O serviço será executado no regime de empreita por preço unitário. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG. CONTRATADO: PC SEGURANÇA DE EVENTOS, CNPJ/MF nº 19.450.448/0001-35. Valor Total: R\$ 54.204,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quatro reais).

KAROLINE DINIZ FIGUEIREDO
Agente de Contratação

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:81DECE50

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 01/2025 –
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Processo nº 002/2025. Dispensa nº 001/2025. Objeto: A contratação de empresa que forneça serviço de assessoria de marketing completa e personalizada para os 11 (onze) vereadores, Membros desta Casa, através da produção de vídeos, fotografias de alta qualidade, publicações jornalísticas em todas as redes da Câmara Municipal de Corinto e design gráfico. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG. CONTRATADO: GABRIEL MUNIZ FERNANDES, CNPJ Nº 30.680.846/0001-80. Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

KAROLINE DINIZ FIGUEIREDO

Agente de Contratação

Publicado por:

André Luiz Veloso de Lima

Código Identificador:D88669B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda – CNPJ 71.000.731/0001-85. Objeto: Alteração de representante legal e prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2024. Representante legal da Contratante: Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães. Prorrogação: 10/01/2025 a 09/01/2026. Vigência total: 09/01/2024 a 09/01/2026. Impacto Financeiro: R\$ 84.552,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). Valor total acumulado do contrato: R\$ 169.104,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e quatro reais). Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.02.1.500.000.0000-31. Curvelo/MG, 09 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES –

Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:A0E39023

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - RESCISÃO DO CONTRATO
Nº 20/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024
PROCESSO Nº 05/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N. 04/2024

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o pedido de rescisão amigável apresentado pelo escritório Souza & Lacerda Sociedade de Advogados, contratado no âmbito do Contrato Administrativo nº 20/2024;

Considerando a manifestação do gestor do referido contrato quanto ao pedido do contratado;

Considerando que a contratação em tela resulta de demanda discricionária da Mesa Diretora do Biênio 2023 - 2024, cujo mandato se encerrou em 31 de dezembro de 2024;

Considerando que aquela Mesa Diretora, visando justificar a contratação do serviço, consignou no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que “*após análise da sua realidade fática, foi concluído, baseado em critérios objetivos, técnicos e facilmente demonstráveis, que os servidores desta Câmara não possuem condições de atender a demanda, havendo, portanto, a possibilidade da contratação externa do serviço advocatício*”;

Considerando que, em que pese a justificativa apresentada e acima reproduzida, a atual Presidência da Câmara Municipal de Curvelo não identificou os critérios objetivos e técnicos capazes de demonstrar que os servidores desta instituição não possuem as condições necessárias para atender às demandas desta Casa Legislativa;

Considerando que o objeto do Contrato Administrativo nº 20/2024, por ora, não figura dentre as necessidades e prioridades da atual administração desta câmara municipal; e

Considerando o Parecer Jurídico nº 073/2024,

DECIDE:

Rescindir, consensualmente, o Contrato Administrativo nº 20/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Curvelo e o escritório Souza & Lacerda Sociedade de Advogados – CNPJ 34.367.538/0001-50, com fundamento no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

Determinar ao Setor de Suprimentos que proceda à alteração da minuta do termo de distrato a fim de adaptar a Cláusula Terceira, na forma recomendada pela Procuradoria Jurídica.

Cientifique-se e cumpra-se os atos decorrentes.

Curvelo/MG, 08 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:2DE6E347

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - DISTRATO AO CONTRATO Nº 20/2024

PROCESSO Nº 05/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. Extrato do Distrato ao Contrato Administrativo nº 20/2024 – Objeto: Rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 20/2024. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratado - Souza & Lacerda Sociedade de Advogados, CNPJ: 34.367.538/0001-50. Fundamentação: Art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 20/2024. Curvelo/MG, 08 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES –

Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:7696CC59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
DISPENSA Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS

OBJETO: 5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022 - Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira dos Municípios - AMM.

DO PRAZO: Prorrogado pelo período de 29 de Janeiro de 2025 a 29 de Janeiro de 2026, nos termos do artigo 57, inciso "II" da Lei 8.666/93.

Assinatura: 15 de Janeiro de 2025.

Signatários:

Pela Contratante: Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Pela Contratada: Marcos Vinicio da Silva Bizarro - Presidente da AMM

Diamantina/MG, 15 de Janeiro de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Evandro Luiz da Cruz

Código Identificador:DEF846A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

A Câmara Municipal de Juvenília - MG, por intermédio do Agente de Contratação designado através da Portaria nº 004, de 03.01.2025, torna público o Extrato do Contrato nº 001/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos por meio de profissional habilitado na elaboração de minutas de editais de licitação, minutas de contratos administrativos, aditivos, auxílio na elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de termo de referência, auxílio na realização de pesquisa de mercado, entre outros serviços pertinentes a área de licitações, contratação esta, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na LEI 14.133/21, art. 74, inciso III, alínea “c” em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração/Tesouraria da Câmara Municipal de Juvenília/MG”, conforme segue:

CONTRATANTE: CÂMARA DE JUVENÍLIA-MG
CONTRATADA: NONATO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 48.321.980/0001-50 – Inscrição Municipal nº 0353, sediada na Rua: Professor Pedro Aleixo, nº 51 – Centro, Juvenília – Minas Gerais.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.01.031.0002.2002 – Manutenção das Atividades Administrativas – 33903500 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte nº 15000000 – Ficha nº 0022

VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2025: 09.01.2025 á 08.07.2025.

Publique-se o extrato para conhecimento publico.

Juvenília/MG, 09 de janeiro de 2025.

ALANE FERNANDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 004, de 03.01.2025

Publicado por:

Patricia Francisca de Carvalho

Código Identificador:CD17CFCF

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

A Câmara Municipal de Juvenília - MG, por intermédio do Agente de Contratação designado através da Portaria nº 004, de 03.01.2025, torna público o Extrato do Contrato nº 002/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área pública municipal para assessorar todos os atos relacionados á contabilidade geral, lançamentos contábeis, com assessoria, consultoria, emissão de parecer contábil, contratação esta, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na LEI 14.133/21, art. 74, inciso III, alínea “c” em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração/Tesouraria da Câmara Municipal de Juvenília/MG”, conforme segue:

CONTRATANTE: CÂMARA DE JUVENÍLIA-MG

CONTRATADA: FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.073.281/0001-94, com sede na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, Cocos – BA, CEP: 47.680-000.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.01.031.0002.2002 – Manutenção das Atividades Administrativas – 33903500 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte nº 15000000 – Ficha nº 0022

VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2025: 09.01.2025 á 08.01.2026.

Publique-se o extrato para conhecimento publico.

Juvenília/MG, 09 de janeiro de 2025.

ALANE FERNANDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 004, de 03.01.2025

Publicado por:

Patricia Francisca de Carvalho

Código Identificador:C36B027D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO PREGÃO 01/2025**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – Contratação de Pessoa Jurídica que preste serviço de radiodifusão para as transmissões das sessões ordinárias e extraordinárias e inserções para publicidade institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG torna pública Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, Exclusiva para ME, EPP e MEI, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica que preste serviço de radiodifusão para as transmissões das sessões ordinárias e extraordinárias e inserções para publicidade institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, com os seguintes Itens: **Item 1: Descrição:** Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias; Audiências Públicas; e Sessões Solenes, a partir das 18 horas. **Quantidade:** 174 horas; **Observações:** As Sessões Ordinárias, em um total de 48 sessões no ano, sempre com início às 18 horas, com prazo máximo de duração de 03 horas, cada uma, ficando estimada, portanto, a quantidade de 144 horas de transmissão, por ano; As Sessões Solenes, sempre com início após as 18 horas, com prazo máximo de duração de 02 horas, cada uma, ficando estimada, portanto, a quantidade de 10 horas; As Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas, com início a partir das 18 horas, com prazo máximo de duração de 02 horas, cada uma, sendo estimada, portanto, a quantidade de 20 horas. **Item 2:** Transmissão das Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas, com início a partir das 16 horas, até as 18 horas, com prazo máximo de duração de 02 horas, cada uma. **Quantidade:** 50 horas. **Item 3:** Inserções de 30 (trinta) segundos cada, para veiculação de Publicidade Institucional, 05 (cinco) vezes ao dia, de segunda a sábado; sendo que cada uma deverá ocorrer entre 6h e 7h; 9h e 10h; 12h e 13h; 15h e 16h e 18h e 19h; com a produção feita pela rádio mediante texto fornecido pela Câmara Municipal; **Quantidade:** 1400 inserções; **Observações:** Inserções de 30 (trinta) segundos cada. A abertura se dará no dia 30/01/2025, às 14h00 e será realizada de forma eletrônica no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações complementares no Setor de Compras e Licitações da Câmara, de 12 às 18 horas, à Rua Ângelo Perilo, nº 35, Centro, nesta cidade, Tel. nº 37-3261-1577 e acesso ao Edital pelo sítio www.lagoadaprata.mg.leg.br.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:8E2A627F

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
COMISSÕES PERMANENTES PARA - 2025-2026 - COM OS
CARGOS**

Nos termos dos Artigos 48 e seguintes da Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa Legislativa, nomeio os seguintes Vereadores para comporem as Comissões Permanentes desta Casa de Leis:

Legislação, Justiça e Redação:
SONINHA – Republicanos (Membro)
ELIAS MOTORISTA – PP (Presidente)
JANEANY CASTRO – MDB (Relatora)
Suplentes:
ANA RUTH - PSD
MAURO DO GÁS – PP
CARLA ANDRADE - PL

Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos:
SONINHA – Republicanos (Relator)
JANEANY – MDB (Presidente)
JOÃO PEDRO - PSD (Membro)

Suplentes:

CARLA ANDRADE – PL
TUTY DA BORRACHARIA – Fed. PSDB/CIDADANIA
ANA RUTH - PSD

Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos:

TUTY DA BORRACHARIA – Fed. PSDB/CIDADANIA (Relator)
ANA RUTH – PSD (Presidente)
ELIAS MOTORISTA – PP (Membro)

Suplentes:

JANEANY CASTRO – MDB
JOÃO PEDRO - PSD
MAURO DO GÁS - PP

Agricultura, Indústria, Comércio, Fomento ao emprego, renda e desenvolvimento sustentável:

TUTY DA BORRACHARIA – Fed. PSDB/CIDADANIA (Relator)
MAURO DO GÁS – PP (Membro)
CARLA ANDRADE – PL (Presidente)

Suplentes:

SONINHA – Republicanos
ELIAS MOTORISTA – PP
JOÃO PEDRO - PSD

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:3C053211

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº CM 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

PROJETO DE LEI Nº CM 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Revisa e Reajusta os Valores dos Vencimentos dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal nº 2.198/2014.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a conceder revisão nos valores dos vencimentos de seus empregados, pelo índice de 4,77 % (quatro vírgula setenta e sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal nº 2.198/2014.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a conceder reajuste nos vencimentos de seus Empregados Públicos, pelo índice de 2,737 % (dois vírgula setecentos trinta e sete milésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de janeiro de 2025.

TONINHO DA LAJE
Presidente

JANEANY
Vice-Presidente

SONINHA
Secretária

JUSTIFICATIVA:

A Constituição da República, em seu Artigo 37, Inciso X, determina que a revisão da remuneração dos servidores/empregados públicos, entendendo-se remuneração no sentido amplo – subsídios, vencimentos e remuneração –, será geral e anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices. A revisão anual tem caráter de reposição do poder aquisitivo da moeda e se constitui em um direito dos servidores/empregados.

A Lei Municipal nº 2.198/2014 instituiu no município a Revisão Geral Anual, estabelecendo o Índice (IPCA) e a data base (1º de janeiro). Desde o ano de 2022, em virtude de alteração da referida Lei, será utilizado o INPC.

O INPC acumulado nos últimos doze meses, a contar da data base, foi de 4,77 % (quatro vírgula setenta e sete por cento), conforme comprova documento impresso no sítio do IBGE, o qual segue anexo.

Este Projeto de Lei visa estender aos empregados públicos do Legislativo a Revisão Geral Anual em seus vencimentos, garantida na Constituição da República. Visa ainda, conceder um reajuste no percentual de 2,737% (dois vírgula setecentos trinta e sete milésimos por cento).

Com a revisão e o reajuste previstos no presente Projeto de Lei, os gastos com pessoal da Câmara Municipal não ultrapassarão os limites legais previstos na Legislação Nacional vigente, nos termos da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro que segue anexa.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de janeiro de 2025.

TONINHO DA LAJE

Presidente

JANEANY

Vice-Presidente

SONINHA

Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:5A944E74

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PROJETO DE LEI EM Nº 001-2025 - CONCEDE REVISÃO E REAJUSTE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº01, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Revisão e Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos, revisão em seus vencimentos e proventos, pelo percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025, apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei Municipal nº 2.198/2014.

Art. 2º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos, reajuste em seus vencimentos e proventos, pelo percentual de 2,737% (dois vírgula setecentos trinta e sete milésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025 para o exercício, totalizando o percentual global de 7,507% (sete vírgula quinhentos e sete milésimos por cento) para o exercício.

Art. 3º O valor do abono-família será de acordo com a tabela do Governo Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de janeiro de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 10 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Justino Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de

LAGOA DA PRATA-MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, encaminhar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que “*Dispõe sobre a Revisão e Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata da Administração Direta e Indireta.*”

Trata-se de projeto de lei que tem por finalidade conceder aos servidores públicos municipais o reajuste em seus vencimentos, complementando a revisão geral anual pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de acordo com a Lei Municipal nº 2.198/2014. O INPC registrou 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) no acumulado do ano de 2024. Caso somente a revisão geral anual fosse aplicada vários servidores teriam salário inferior ao salário-mínimo nacional, o que não é permitido. Isso se deve ao fato de que o salário-mínimo nacional, teve sua fixação para o ano de 2025 em patamar superior a inflação, com ganho real.

Sendo assim, é necessária a complementação (reajuste) de 2,737% (dois vírgula setecentos trinta e sete milésimos por cento) para que os salários dos níveis iniciais do Município não fiquem em valor inferior ao salário-mínimo.

O valor da revisão geral e do reajuste somados será no percentual total de 7,507% (sete vírgula quinhentos e sete milésimos por cento) contemplando a revisão de 4,77% de acordo com o INPC, acrescido do reajuste de 2,737%.

Com as alterações propostas, será garantido que nenhum servidor municipal perceberá remuneração menor que o mínimo nacional, sem necessidade de qualquer complementação, abono ou penduricalho. Também objetiva-se a preservação da tabela de progressão salarial existente no Município e principalmente, que a concessão da revisão e reajustes seja em índice igual para todos servidores em respeito ao Princípio da Isonomia.

Encaminho, anexo, o estudo de impacto orçamentário.

Solicito que o presente projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveito o ensejo, para reiterar a V. Exa. e seus Ilustres Pares, protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:A9E028E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Número do Contrato: 027/2023 - Número do Processo: 006/2022

Número do Pregão: 012/2022 (Adesão).

Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.

Contratado: Cooperativa de Transporte Global Ltda.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto aditar o saldo do contrato originário no valor de R\$ 201.300,00 (duzentos e um mil e trezentos reais).

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 10/01/2025.

Publicado por:

Rosiane Maria Fideles Boncompagni

Código Identificador:F0A50B28

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 008/2025**

PORTARIA Nº 008-2025

Comissões Permanentes - Câmara Municipal -
Renovação Anual – Membros - Previsão Regimental
-Proporcionalidade Partidária – Nomeação -
Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando-se que a Câmara Municipal não instituiu lideranças partidárias ou de bancadas, em razão do mandato de um ano para as composições das Comissões Permanentes, observada a proporcionalidade partidária,
RESOLVE:

Art. 1º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, para o exercício de mandato no ano de 2025, têm sua composição integrada pelos membros efetivos e respectivos suplentes designados nesta Portaria.

§ 1º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação tem como membros efetivos os Vereadores:

I – Leandro Rodrigues Lacerda Teixeira (Presidente).

II – Claudinei Libério dos Santos (1º Membro).

III – Milton Cassimiro da Silva (2º Membro).

§ 2º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação tem como membros suplentes os Vereadores:

I – Rodrigo Faria da Silva (Suplente de Presidente).

II – Cilivério Rodrigues de Carvalho (Suplente de 1º Membro).

III – Eduardo Cézar Lobato Fonseca (Suplente de 2º Membro).

§ 3º - A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas tem como membros efetivos os Vereadores:

I – Claudinei Libério dos Santos (Presidente).

II – Eduardo Cézar Lobato Fonseca (1º Membro).

III – João Batista de Vasconcelos (2º Membro).

§ 4º - A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas tem como membros suplentes os vereadores:

I – Rodrigo Faria da Silva (Suplente de Presidente).

II – Cilivério Rodrigues de Carvalho (Suplente de 1º Membro).

III – Milton Cassimiro da Silva (Suplente de 2º Membro).

§ 5º - A Comissão de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Serviços Públicos Municipais e Defesa do Consumidor tem como membros efetivos os Vereadores:

I – João Batista de Vasconcelos (Presidente).

II – Thiago Rodrigues da Silva (1º Membro).

III – Cilivério Rodrigues de Carvalho (2º Membro).

§ 6º - A Comissão de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Serviços Públicos Municipais e Defesa do Consumidor tem como membros suplentes os Vereadores:

I – Claudinei Libério dos Santos (Suplente de Presidente).

II – Leandro Rodrigues Lacerda Teixeira (Suplente de 1º Membro).

III – Milton Cassimiro da Silva (Suplente de 2º Membro).

Art. 2º - A Relatoria das Comissões Permanentes é exercida de forma alternada entre 1º e 2º membros, conforme a ordem sequencial de distribuição das Proposições às Comissões Permanentes.

Art. 3º - As Comissões Permanentes far-se-ão reunir em sessões ordinárias nos dias fixados para as sessões plenárias ordinárias, previstos na Portaria nº 005/2025, em horário previamente comunicado pela Presidência.

Art. 4º - Emitidos os pareceres na forma e no prazo regimental, estes devem ser protocolados junto à Secretaria da Câmara Municipal para a inclusão das matérias em pauta de votação em plenário.

Art. 5º - As Comissões Permanentes farão registrar em ata as sessões das Comissões para registro e informação das matérias apreciadas no âmbito das Comissões e para atendimento do princípio de publicidade dos atos da Câmara Municipal.

Art. 6º - O vereador que não puder comparecer a Reunião de Comissão deverá apresentar justificativa de ausência.

§ 1º - Cabe à Presidência de cada Comissão promover o controle das presenças dos parlamentares às reuniões das Comissões Permanentes, comunicando à Presidência da Câmara Municipal as ausências injustificadas.

§ 2º - Consideram-se justificadas as ausências derivadas de situações de saúde, missão oficial determinada pela Câmara Municipal, além daquelas admitidas no serviço público municipal segundo disposto em lei.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 08 de Janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

EGNALDO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Janaina Faria Moreira

Código Identificador:601642D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO
DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA

Pelo presente Edital, em conformidade com o art. 14, § 2º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, convoco os Vereadores e a Vereadora do Município de Leopoldina para a 1ª Reunião do 1º Período de Reuniões Extraordinárias, que durará o prazo necessário para apreciar o projeto abaixo relacionado, que terá prosseguimento no próximo dia **21 de janeiro de 2025, terça-feira, às 15h:30min.**, no Plenário da Câmara Municipal de Leopoldina, para discussão do seguinte projeto:

Projeto de Lei nº 16/2025, que "Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil Marcello Barroso Domingues, no Município de Leopoldina e dá outras providências."

Leopoldina, MG, 15 de janeiro de 2025.

VEREADOR BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:B5F36C04

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
4º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021**

4º Termo Aditivo do Contrato nº. 004/2021. Processo de Compra Direta nº. 00007/2021. Objeto: Contratação de Serviços de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais. Contratado: Secretária de Estado de Governo - SEGOV –Vigência 26/01/2025. Assinatura SEI: 14/01/2025 e 15/01/2025.

Publicado por:
Adriana de Cássia Alves Dos Santos
Código Identificador:68F95CD7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA**

**SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 11/2025, DE 14 JANEIRO DE 2025.

REAJUSTA MONETARIAMENTE O VALOR DA DIÁRIA ESTABELECIDA NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.076, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

RONALDO DIAS DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 2.076/2018 *que "Dispõe Sobre as Viagens Oficiais e a Concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, e Dá Outras Providências"*;

RESOLVE:

Art. 1º Resolve reajustar monetariamente o valor da diária estabelecida no Anexo I, da Lei Municipal nº. 2.076/2018, visando a recomposição de valor devida pelas perdas inflacionárias da moeda corrente, do período de 12/2022 a 12/2024, conforme memória de cálculo anexa.

Art. 2º O Anexo I é parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 14 de janeiro de 2025.

RONALDO DIAS DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 15/01/2025.

Publicado por:
Mirian Malta Magalhães
Código Identificador:4CD31AEF

**SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 12/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

FAZ REVISÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

RONALDO DIAS DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Resolução nº. 710, de 23 de setembro e 2014;

RESOLVE:

Art.1º Reajustar no índice de 4,77% (Quatro vírgula setenta e sete por cento) o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Era, passando do valor de R\$ 373,35 (trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 391,16 (trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), de que trata a Resolução de nº. 710 de 23 de setembro de 2014, em razão da perda inflacionária, pelo índice INPC acumulado no exercício de 2024.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Nova Era, 14 de janeiro de 2025.

RONALDO DIAS DE ANDRADE

Presidente da Câmara

Publicada em 15/01/2025.

Publicado por:
Mirian Malta Magalhães
Código Identificador:028EDE75

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **GRAZIELA ABADIA FERNANDES FARIA** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo IV-CM-AP-IV.

Parágrafo único. A servidora realizará atendimentos internos diariamente e externos quando necessário no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, executando as seguintes tarefas:

- I - assessoramento do processo legislativo;
- II - atendimento ao público; e
- III - elaboração de projetos e outras proposições.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 14 de janeiro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:6D8ED3E0

ATOS NORMATIVOS PORTARIA Nº 30, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 30, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE
ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE
ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a pedido da Vereadora Raquel Aparecida Rezende Moraes, a servidora **DAIANE DA SILVA NUNES** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Parlamentar V-CM-AP-V.

Parágrafo único. A servidora realizará atendimentos internos diariamente e externos quando necessário, em dias alternados, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, executando as seguintes tarefas:

- I - assessoramento do processo legislativo;
- II - atendimento ao público; e
- III - elaboração de projetos e outras proposições.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 18, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 15 de janeiro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:05C72307

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo de Dispensa de Licitação para a *Contratação de empresa especializada no fornecimento de pães, manteiga e açúcar, sob demanda, com*

observância aos quantitativos e especificações contidos no Termo de Referência.

Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como na Plataforma AMM Licita, <https://ammlicita.org.br/>, no ID 51045. As propostas deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.

O julgamento das propostas ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2024, às 09:00min, através do modo fechado, sem disputa, e será realizado pela Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa. A escolha do fornecedor será feita pelo critério de menor valor por item, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 08/2025.

Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através de doemailcomissaolicitacaocmp@outlook.com.

A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, que contém todas as informações necessárias à contratação e, será formalizada por nota de empenho.

Pirapora, 15 de janeiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA

Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:D82448F3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA Nº 042/2025.

Designa os membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XX X, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário desta Casa, para o exercício 2024, que terá a seguinte constituição:

EVANILDE DE SOUZA SILVA
DÉBORA BARBOSA DA SILVA
EZEQUIEL RAMOS PINTO
POLIANE DA SILVA ALVES DURÃES
ROAN WYDALEN CARDOSO DE AQUINO
ANNE CAROLINE CARDOSO LEITE
NÁGILA NEVES BORGES
LUANA STEFANI TORQUATO DE SOUSA
RADYLA CRISTINA SILVA GOMES
KELLY SOUZA SILVA MAGALHÃES
ELIZÂNGELA FERREIRA DE JESUS
GLEISSON OLIVEIRA NERY
DEYVISON POLONIO AZEVEDO RODRIGUES
ADILSON LOPES CARDOSO
FÁTIMA CARDOSO BORGES

Art. 2º Compete aos membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário as seguintes atribuições:

- I – levantamento, conferência e realização de inventário físico-financeiro de todos os bens;
- II – atualizar os registros e os controles administrativos dos bens;
- III – realizar a avaliação inicial e regularização do patrimônio da Câmara, por meio de reavaliação de bens, de redução ao valor

recuperável, de depreciação, inclusive realizar a baixa de bens permanentes que constam do acervo patrimonial;
IV – confirmar a responsabilidade de todos os servidores e vereadores sobre os bens sob responsabilidade pessoal de cada um e expedir os respectivos termos de responsabilidade;
V – confrontar os saldos contábeis e patrimonial;
VI – subsidiar a avaliação de procedimentos e controle de materiais permanentes;
VII – guardar e controlar a utilização dos bens de consumo da câmara, inclusive requisitando previamente ao servidor responsável a compra/reposição de materiais faltantes;
VIII – fornecer todas as informações necessárias à Presidência da Câmara, à Mesa Diretora, bem como aos órgãos fiscalizadores;
IX – emitir relatórios periódicos dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 3º A Comissão de Patrimônio Mobiliário reunir-se-á com periodicidade mensal, no mínimo, sendo que na primeira reunião após esta Portaria entrar em vigor será definido os grupos de trabalho e suas atribuições com a definição da respectiva Presidência.

Art. 4º Para o exercício das atividades da Comissão de Patrimônio Mobiliário todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 5º Revogada a Portaria nº 038/2024 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:262EAFEB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA **PORTARIA Nº 041/2025**

PORTARIA N.º 041/2025.

Designa a Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XXVIII, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações desta Casa, para o exercício 2025, que terá a seguinte constituição:

ENILSON DUARTE DOS REIS – Presidente
LUMARTE MARQUES DE ABREU – Membro Titular
BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES – Membro Titular
FABIANO MAGALHÃES RIBEIRO – Membro Titular
LUCAS RAPHAEL DE ALMEIDA – Membro Titular
TALES TEIXEIRA MARTINS – Membro Titular
MICHELLE DOS REIS OLIVEIRA NASCIMENTO - Membro Titular

Art. 2º Compete aos membros da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações as seguintes atribuições:

I – recepção dos licitantes e de seus representantes;
II – recepção dos documentos;
III – elaboração de planilhas, atas, relatórios e mapas necessários ao certame;
IV – criação da Licitação no Sistema E-cidades;
V – inserção dos documentos referente a fase interna e externa da licitação no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

Art. 3º Para o exercício das atividades da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:1C33F081

GABINETE DA PRESIDÊNCIA **PORTARIA Nº 025/2025- REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

PORTARIA N.º 025/2025

***Republicação por erro material**

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor de Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **ADILSON LOPES CARDOSO**, com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:D74C5C3F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA **PORTARIA Nº 043/2025**

PORTARIA N.º 043/2025.

Nomeia a Comissão de Acompanhamento de Concurso Público da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XX X, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Comissão de Acompanhamento de Concurso Público destinado ao provimento de cargos de carreira no quadro funcional da Câmara Municipal de Pirapora, proveniente do Edital de Concurso Público nº 01/2021, de 24 de setembro de 2021, que terá a seguinte constituição:

ADENILSON MAGALHÃES NUNES

VALDEMIR PEREIRA VARGAS
JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA
JANAINA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Art. 2º Compete aos membros da Comissão de Acompanhamento de Concurso Público coordenar e acompanhar as atividades necessárias à nomeação e posse dos aprovados no concurso, analisar e conferir as documentações apresentadas, julgar os casos omissos ou duvidosos, bem ainda, auxiliar na organização e estruturação administrativa física da Câmara para ingresso dos aprovados.

Art. 3º Para o exercício das atividades da Comissão de Acompanhamento de Concurso Público todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 4º Revogada a Portaria nº 072/2023 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:9867DD4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
DISPÕE SOBRE COMPETÊNCIA PARA MOVIMENTAÇÃO
DE CONTA BANCÁRIA E NOMEIA COLABORADORES E
COPARTICIPANTES NA ASSINATURA DE CHEQUES PARA
O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA N.º 001/2025

Dispõe sobre competência para movimentação de conta bancária e nomeia colaboradores e coparticipantes na assinatura de cheques para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui, Estado de Minas Gerais, no gozo das atribuições legais conferidas no exercício de seu cargo, em especial, pela Lei Orgânica e o Regimento Interno, e, Considerando que a Lei Orgânica determina em seu art. 128, *caput*, c/c art. 164, § 3.º da Constituição Federal, que as disponibilidades de Caixa do Município, suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas serão depositadas em instituição financeira oficial, salvo os casos previstos em lei;

Considerando que o Regimento Interno não trata especificamente da competência quanto à abertura e movimentação de conta bancária; Considerando que a Lei Orgânica, em seu art. 38, I e o Regimento Interno, em seu art. 32, I confere à Presidência da Câmara a representatividade legal do Legislativo;

Considerando a necessidade de regulamentar junto à instituição financeira depositária das disponibilidades da Câmara a competência para movimentação de sua conta bancária, na conformidade das exigências legais;

Considerando, por fim, a necessidade de credenciar, ainda junto à instituição financeira credora da Câmara Municipal de Pitangui as pessoas colaboradoras e coparticipantes na assinatura de cheques a serem emitidos no Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer ao Presidente competência para movimentação da conta bancária da Câmara Municipal de Pitangui junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 2.º Nomear o Servidor WAGNER DE ALCÂNTARA MOREIRA, brasileiro, casado, portador do CI-RG n.º M-7.545.095 - PC/MG, inscrito no CPF sob n.º 939.308.016-04 e a Secretária da Mesa Diretora, Vereadora LUZIA CÉLIA NUNES CANÇADO,

brasileira, casada, portadora da CI-RG n.º M-6.865.559 - PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º 821.167.336-34, como colaboradores e coparticipantes da Presidência na assinatura dos cheques emitidos pela Câmara Municipal de Pitangui para o Exercício Financeiro de 2025.

§ 1.º Os cheques emitidos pela Câmara Municipal serão sempre assinados pelo seu Presidente com a colaboração e coparticipação de um dos nomeados no *caput* deste artigo.

§ 2.º A emissão e o controle dos cheques serão realizados pela Contabilidade deste Poder Legislativo.

§ 3.º Além de colaborador e coparticipante na assinatura de cheques, fica o Servidor Wagner de Alcântara Moreira nomeado também para executar todas as operações necessárias à movimentação da conta bancária da Câmara Municipal de Pitangui junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado de passado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pitangui, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025.

VEREADOR CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Oldair Luiz de Vasconcelos
Código Identificador:29AFF42A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
DISPÕE SOBRE COMPETÊNCIA PARA MOVIMENTAÇÃO
DE CONTA BANCÁRIA E NOMEIA COLABORADORES E
COPARTICIPANTES NA ASSINATURA DE CHEQUES PARA
O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA N.º 002/2025

Dispõe sobre competência para movimentação de conta bancária e nomeia colaboradores e coparticipantes na assinatura de cheques para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui, Estado de Minas Gerais, no gozo das atribuições legais conferidas no exercício de seu cargo, em especial, pela Lei Orgânica e o Regimento Interno, e, Considerando que há a necessidade especial de abertura de conta para depósito dos valores referentes à inscrição para participação no concurso público da Câmara Municipal de Pitangui;

Considerando que o Regimento Interno não trata especificamente da competência quanto à abertura e movimentação de conta bancária;

Considerando que a Lei Orgânica, em seu art. 38, I e o Regimento Interno, em seu art. 32, I confere à Presidência da Câmara a representatividade legal do Legislativo;

Considerando a necessidade de regulamentar junto à instituição financeira depositária das disponibilidades da Câmara a competência para movimentação de sua conta bancária, na conformidade das exigências legais;

Considerando, por fim, a necessidade de credenciar, ainda junto à instituição financeira credora da Câmara Municipal de Pitangui as pessoas colaboradoras e coparticipantes na assinatura de cheques a serem emitidos no Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer ao Presidente competência para movimentação da conta bancária da Câmara Municipal de Pitangui junto à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PITANGUI, PAPAGAIOS, MARAVILHAS E REGIÃO LTDA - SICOOB CREDICOOP.

Art. 2.º Nomear o Servidor WAGNER DE ALCÂNTARA MOREIRA, brasileiro, casado, portador do CI-RG n.º M-7.545.095 - PC/MG, inscrito no CPF sob n.º 939.308.016-04 e a Secretária da Mesa Diretora, Vereadora LUZIA CÉLIA NUNES CANÇADO, brasileira, casada, portadora da CI-RG n.º M-6.865.559 - PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º 821.167.336-34, como colaboradores e coparticipantes da Presidência na movimentação desta Conta Bancária, inclusive para emissão de extrato, cheques e demais documentos, conforme necessários.

§ 1.º Os cheques emitidos pela Câmara Municipal serão sempre assinados pelo seu Presidente com a colaboração e coparticipação de um dos nomeados no *caput* deste artigo.

§ 2.º A emissão e o controle dos cheques serão realizados pela Contabilidade deste Poder Legislativo.

§ 3.º Além de colaborador e coparticipante na assinatura de cheques, fica o Servidor Wagner de Alcântara Moreira nomeado também para executar todas as operações necessárias à movimentação da conta bancária da Câmara Municipal de Pitangui junto à Cooperativa SICOOB CREDICOOP.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado de passado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pitangui, aos 7 dias do mês de janeiro de 2025.

VEREADOR CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA

Presidente

Publicado por:

Oldair Luiz de Vasconcelos

Código Identificador:DF5F7873

Dispõe sobre a exoneração de Servidor do Cargo de Provedimento em Comissão de Assessor Jurídico I e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas na Resolução n.º 838, de 4 de novembro de 2022, combinada com o art. 32, inciso XVIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar **SAMUEL AUGUSTO DE FREITAS MOURÃO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o n.º 194.505, portador do RG n.º MG-18.757.368 – PC/MG e inscrito no CPF sob o n.º 124.302.926-96 do cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Nível XI, da Câmara Municipal de Pitangui/MG.

Parágrafo único. Ficam garantidos ao servidor exonerado todos os direitos e vantagens relativos ao período em que esteve no exercício do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pitangui/MG, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

VEREADOR CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA

Presidente

Publicado por:

Oldair Luiz de Vasconcelos

Código Identificador:0E51E8E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E REVOGA A PORTARIA Nº 009/2024.

PORTARIA N.º 003/2025

Nomeia Agente de Contratações e revoga a Portaria n.º 009/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui/MG, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando a imprescindibilidade da função de Agente de Contratação para o perfeito funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Pitangui;

Considerando o disposto nos arts. 6.º, LX, 8.º, *caput* e §§1.º e 3.º, todos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências, bem como o Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022 e alterações posteriores, que regulamenta o disposto no art. 8.º, § 3.º, do referido diploma;

Considerando a Resolução n.º 838, de 4 de novembro de 2022, que cria a função de Agente de Contratações e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomeia a servidora Patrícia Mendes Viana, Assistente Legislativo (Recepcionista), para o exercício da função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Pitangui, a fim de conduzir os atos das licitações derivadas da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, na medida de suas competências e atribuições legais.

Parágrafo único. À Agente de Contratação substituta fará jus a gratificação prevista na Resolução n.º 838, de 4 de novembro de 2022, antes concedida ao Agente de Contratação ora substituído.

Art. 2.º Fica revogada a Portaria n.º 009/2024, não mais produzindo efeitos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pitangui/MG, aos 9 dias do mês de janeiro de 2025.

VEREADOR CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA

Presidente

Publicado por:

Oldair Luiz de Vasconcelos

Código Identificador:4318F90B

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 005/2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico I e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas na Resolução n.º 838, de 4 de novembro de 2022, combinada com o art. 32, inciso XVIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, convivente, advogado inscrito na OAB/MG sob o n.º 129.977, portador do RG n.º MG-11.183.468 – PC/MG e inscrito no CPF sob o n.º 068.557.266-82 para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico I da Câmara Municipal de Pitangui/MG, Nível XI.

Parágrafo único. O vencimento e atribuições do nomeado são aqueles insertos na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pitangui, instituída pela Resolução n.º 838, de 4 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pitangui/MG, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

VEREADOR CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA

Presidente

Publicado por:

Oldair Luiz de Vasconcelos

Código Identificador:F478AFDD

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Reduto torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços técnico-profissional de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, media training, monitoramento de mídia e redes sociais (clipping) para a Câmara Municipal de Reduto, pelo período de 12 (doze) meses. A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site <https://camarareduto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 20/01/2025.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br.

Reduto/MG, 14 de janeiro de 2025.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Equipe de Apoio

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:6BA85326

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Reduto torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços de Reforma de estofado para 8 (oito) unidades de Cadeira Presidente, em couro preto, com as seguintes medidas: Encosto 80cm x 45cm e Assento 45cm x 45cm; e 1 (um) unidade de Cadeira Presidente, em couro preto, com as seguintes medidas: Encosto 78cm x 53cm e Assento 53cm x 53cm Espuma Superior 30g/cm3, Espuma Inferior 60g/cm3, assento em mola ensacada. A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência. O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site <https://camarareduto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 20/01/2025.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br.

Reduto/MG, 14 de janeiro de 2025.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Equipe de Apoio

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:DF223AB3

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Reduto torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços de operador de som nas reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal, sob supervisão da contratante, pelo período de 12 (doze) meses. A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site <https://camarareduto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 20/01/2025.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br.

Reduto/MG, 14 de janeiro de 2025.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Equipe de Apoio

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:6E992C43

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CAMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 002/2025, Inexigibilidade nº. 002/2025. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 70, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.296.836/0001-92; Contratada: **HC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Randolfo Baião, nº 45, Sala 2, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.230.560/0001-96. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis especializados de assessoria e consultoria na área da contabilidade pública municipal, processos administrativos ligados a contabilidade e assessoria na execução financeira ligados a contabilidade para o Poder Legislativo Municipal de São Francisco do Glória, com assunção de responsabilidade técnica, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal quanto a planejamento, assessoria e consultoria técnica, assuntos tributários, administrativos e contábil, com ou sem elaboração de pareceres e/ou defesas administrativas e constante aperfeiçoamento de pessoal na área de contabilidade e gestão pública municipal. VALOR: R\$ 83.880,00 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais). Dotação: 01.001.01.031.0001.4.001-339035 – 012 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – FONTE 1500;

São Francisco do Glória, 15 de janeiro de 2025.

PETRIANA FERRAZ FERREIRA PEDROSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:E396AE0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
PORTARIA 04.2025

PORTARIA 04/2025

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES
PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2025/2026

Em conformidade com a Lei Orgânica de São Pedro da União e o Regimento Interno da Câmara Municipal, as Comissões Permanentes para o Biênio 2025/2026 ficam assim constituídas:

I - COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Presidente – ROBISON DE OLIVEIRA RIBEIRO
Relator – ANTÔNIO MOACIR CUSTÓDIO FILHO
Secretário – REGINALDO DINIZ TORRES

II - COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

Presidente – JOÃO PAULO RODRIGUES
Relator – ROBISON DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretário – JOSUÉ TEIXEIRA MACHADO

III - COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO AMBIENTAL, URBANO E RURAL.

Presidente – JAIR LUIS DA SILVA JUNIOR
Relator – ABEL ALEXANDRE CORREA
Secretário – ANDRÉ LUIS DE SOUSA

IV - COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEGURIDADE SOCIAL.

Presidente – ANTONIO MOACIR CUSTÓDIO FILHO
Relator – JAIR LUIS DA SILVA JUNIOR
Secretário – JOSUÉ TEIXEIRA MACHADO

V - COMISSÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E ESPORTE.

Presidente – JOÃO PAULO RODRIGUES
Relator – ANDRÉ LUIS DE SOUSA
Secretário – REGINALDO DINIZ TORRES

Câmara Municipal de São Pedro da União, em 14 de janeiro de 2025.

Mesa Diretora

REINALDO DA SILVA AMARAL -
Presidente

ANTÔNIO MOACIR CUSTÓDIO FILHO -
Vice-Presidente

JOÃO PAULO RODRIGUES -
Primeiro Secretário

JAIR LUÍS DA SILVA JUNIOR -
Segundo Secretário

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:5BCAA0D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº003/2024 ao contrato nº 008/2022, oriundo do processo de Dispensa nº 004/2022. **Objeto contratado:** Motiva-se este Termo Aditivo na necessidade de prorrogação de prazo de vigência, que tem como objeto a prestação de serviços de lavagem e limpeza geral dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada:** FLAVIO RIBEIRO DOMINGOS 066.760.386-76, inscrito no CNPJ nº26.498.421/0001-88. **Valor global deste contrato:** prorrogação de prazo. **Dotação orçamentária:** 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **Vigência:** 22/12/2024 a 21/12/2025. **Assinado por:** Flávio Ribeiro Domingos, pela Contratada e Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:A47D52E5

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 003/2024 ao contrato nº 032/2021. **Objeto contratado:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº032/2021, que tem como objeto a contratação de agência de propaganda, para atender as divulgações de campanhas e trabalhos realizados na Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada:** VICOSA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.032.537/0001-50. **Valor global deste aditivo:** R\$174.000,00. **Dotação orçamentária:** 01002.0103101014.018– Publicidade Oficial e Institucional 339039– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Vigência:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Assinado por:** Antônio Pontes Jacob, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:E8AC6099

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
VOLTA GRANDE-MG

CONSIDERANDO a inexistência de servidor público de provimento efetivo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, Vereador Anderson Meneguiti Pereira, no uso de suas atribuições legais, regimentais, RESOLVE:

Artigo 01º: NOMEAR, a partir de 02(dois) de janeiro de 2025, a senhora LEIDY LAURA ALEXANDRE MARQUES como agente de contratação do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.

Artigo 02º: A nomeação entra vigor no dia 07(sete) de janeiro de 2025.

Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo, Registra-se e cumpra-se.

Dado em passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 07 de janeiro de 2025.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:8268C457

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS
024/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou IMPROCEDENTES o recurso interposto pela empresa TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:65A98307

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA
REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação Nº543/2024, Modalidade Dispensa 567/2024, do Documento de Formalização de Demanda Nº 587 do setor de Frotas. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: M PARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ 05.507.097/0001-47 OBJETO: “SERVIÇO DE FRANQUIA PARA SUBSTITUIÇÃO DO PARA-BRISA DA AMBULÂNCIA USA 015, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192.” Valor total previsto de R\$252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais). Divinópolis/MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:A11845CD

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação Nº

546/2024, Modalidade Dispensa Nº 570/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: MISTER FREEZE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ 21.413.912/0001-65 OBJETO: “SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LIGA/DESLIGA NO AR CONDICIONADO NOVO SAMSUNG INVERTER 12.000 BTUS DA REGULAÇÃO PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192”. Valor previsto total de R\$320,00 (Trezentos e vinte reais). Divinópolis/MG, 30 de dezembro 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:BC2BB111

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação nº542/2024, Dispensa nº 566/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: VITAE MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ 50.588.343/0001-97 Objeto: “A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PCMSO, PARA USO NA UPA DIVINÓPOLIS”. Valor previsto total de R\$30.000,00 (trinta mil reais) . Divinópolis/MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:2148E8FF

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025
O CIS-URG OESTE, através de seu Secretário Executivo, torna pública que autoriza a Dispensa de Licitação Nº 001/2025, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável conforme Documento de Formalização de Demanda Manual, do Setor de Patrimônio, cujo objeto Contratado é “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NO GALPÃO DO BOM PASTOR E NA BASE DE NOVA SERRANA, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192”. Valor previsto total de R\$490,97 (Quatrocentos e noventa reais e noventa e sete centavos). Divinópolis/MG, 15 de janeiro 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:57F286EB

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA
ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E POSSE DO CONSELHO
DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA
ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E POSSE DO CONSELHO
DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL E DO CONSORCIO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE Aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h00min em primeira chamada e às 09h30min em segunda chamada, compareceram os representantes legais dos Municípios Consorciados, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIS-URG OESTE, realizada de forma presencial no auditório do JB Palace Hotel situado à Rua Rio de Janeiro nº 137, Centro, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em atendimento à convocação, devidamente formalizada e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em conformidade com as Disposições Estatutárias e Regimentais. Ato contínuo foi verificada a existência de quórum necessário, conduzida pelo Secretário Executivo José Marcio Zanardi que, no uso de suas atribuições legais, deu início aos trabalhos, com a leitura da ordem do dia para deliberação: 1. Apresentação do Serviço do CIS-URG OESTE e outros assuntos do Consórcio 2. Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Após lida a ordem do dia, o senhor secretário executivo José Marcio Zanardi passou a palavra ao então atual Presidente do Conselho Deliberativo, Prefeito Geraldo Donizete de Lima, que presidiu e fez a abertura da Assembleia, franqueando a palavra para uma breve saudação aos presentes, convidou a Secretária do Estado, Sra. MILA BASTISTA CORREA DA COSTA para compor a mesa desta assembleia e, em seguida foi dada a palavra a Vice-prefeita de Divinópolis, Sra. Janete Aparecida Silva, no qual foi dado saudação ao atual Presidente e Secretário Executivo do CIS-URG OESTE, posteriormente, foi dada sequência na pauta do dia: José Marcio Zanardi fez o uso da palavra: 1. Apresentação dos Serviços do Consórcio. 2. Apresentação do Orçamento do ano de 2025 aprovado na Assembleia dos Prefeitos realizada no dia 17 de Dezembro de 2024; 3. Eleição e Posse do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Dada a palavra da Secretária do Estado Sra. MILA BASTISTA CORREA DA COSTA, neste ato representada pelo Governo de Minas Gerais, em que saudou cordialmente a todos, sendo homenageada pelo Presidente do CIS-URG OESTE. Em seguida foi discutido, deliberado e aprovado pela Assembleia a prorrogação dos efeitos das portarias n.º 096/2024 e 097/2024 que concede ao secretário executivo os poderes de pela assinatura de contratos de rateio e de atos administrativos, bem como MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS CORRENTES. No entendimento da Assembleia tal medida se faz necessária em virtude do lapso temporal entre a posse dos eleitos e o registro da ata no Cartório de Registro de pessoas físicas naturais de Divinópolis, bem como o envio da documentação às Instituições Financeiras, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais para atualização dos cadastros dos representantes legais do CIS-URG OESTE. Assim para que não haja qualquer prejuízo ao Consórcio no exercício de suas atividades, foi aprovado por unanimidade, que os poderes concedidos ao Secretário Executivo Sr. José Marcio Zanardi, brasileiro, casado, empregado público, portador do RG 007350428 DIC/RJ e inscrito CPF/MF sob o n.º 964.436.697-20, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Divinópolis, e a Tesoureira do CIS-URG OESTE, Sra. Fernanda Nogueira Coura, brasileira, solteira, empregada pública, no exercício do cargo de Tesoureira, portadora do RG 9.052.109 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.643.866-74, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Divinópolis, sejam prorrogados até sejam feito a atualização dos dados cadastrais dos representantes legais do CIS-URG OESTE junto as Instituições Financeiras Bancárias, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais. Em seguida, o Secretário Executivo passou a palavra para a Comissão Eleitoral, que se apresentou, e explicou todos os trâmites do processo, as documentações publicadas, salientando que não houve nenhuma intercorrência no decorrer do processo, tendo transcorrido com total lisura e alinhamento ao Edital do Processo Eleitoral e Estatuto do CIS-URG Oeste. O presidente da comissão eleitoral Arthur Henrique de Medeiros Silva expôs a chapa única registrada e homologada a concorrer a eleição, não havendo nenhuma interposição, sendo a Chapa **“JUNTOS PELA SAÚDE”**, na seguinte ordem: **CONSELHO DELIBERATIVO:** Presidente **Di Gianne de Oliveira Nunes**

(Prefeito de Lagoa da Prata), 1º Vice-Presidente: **Wesley Diniz** (Prefeito do Município de Piracema); 2º Vice-Presidente: **Fábio Alves Costa Fonseca** (Prefeito do Município de Igaratinga); 1º Secretário: **Gleidson Gontijo de Azevedo** (Prefeito do Município de Divinópolis); 2º Secretário: **Carlos Henrique Avelar** (Prefeito do Município de Santo Antônio do Amparo); Conselheiros: **Wagner dos Santos Júnior** (Prefeito do Município de Florestal); **Fernando Augusto Alves de Andrade** (Prefeito do Município de Bom Despacho); **Wesley Moreira Lima** (Prefeito do Município de Conceição do Pará); **Edney Martins de Matos** (Prefeito do Município de Córrego Dantas); **Weberton Caetano de Faria** (Prefeito do Município de Candeias); **Gustavo Marques Carvalho Mitre** (Prefeito do Município de Itaúna); **CONSELHO FISCAL:** Presidente: **Ailton Duarte** (Prefeito do Município de Luz), Vice-Presidente: **Lucas Vieira Lopes** (Prefeitura Iguatama) Secretário: **Matheus Antônio Lara Maia Resende** (Prefeito do Município de São Joaquim de Bicas) Conselheiros: **João Paulo Lamounier**, (Prefeito do Município de Camacho); **Juscelino Rocha** (Prefeito do Município de Passo Tempo); **Mateus Marciano dos Santos** (Prefeito do Município de Pedra do Indaiá); **Geraldo Magela da Silva** (Prefeito de Araújos). A Ordem do dia não havendo nenhuma manifestação contrária e sendo chapa única, conforme previsto no Estatuto, foi eleita por unanimidade pelos presentes. A Chapa **“JUNTOS PELA SAÚDE”** foi proclamada vencedora da eleição. Desta forma, a assembleia através dos representantes legais dos municípios consorciados, após apurado o resultado, formalizou a **ELEIÇÃO E POSSE**, na forma estatutária para o mandato de 02 (dois) anos, **Gestão 2025/2026**, da seguinte composição: **CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente – Di Gianne de Oliveira Nunes**, brasileiro, solteiro, prefeito, inscrito no CPF sob o nº 997.989.216-15, portador do RG MG. 7.140.279, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Afonso Goulart, 76, Centro, Lagoa da Prata - Prefeito de Lagoa da Prata.; **1º Vice-Presidente – Wesley Diniz**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o nº 036.401.156-43, residente e domiciliado à Rua Anízio Marques, 200, apto. 101, Centro, Piracema- Prefeito de Piracema; **2º Vice Presidente – Fabio Alves Costa Fonseca**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 045.570.456-26, portador do RG MG 11.325803, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, 160, Bom Jesus, Igaratinga - Prefeito de Igaratinga; **1º Secretário Gleidson Gontijo Azevedo**, brasileiro, casado, verdureiro, inscrito no CPF sob o nº 015.302.986-28, portador do RG MG 10.842.580, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Avenida Amazonas, 1380, apto. 302, Bairro Jardim América, Divinópolis - Prefeito de Divinópolis; **2º Secretário – Carlos Henrique Avelar**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 596.785.266-20, portador do RG M. 4.241.134, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Primo Campidele, 75, Bairro Primo Campidele, Santo Antônio do Amparo - Prefeito de Santo Antônio do Amparo; **Conselheiros: Wagner dos Santos Júnior**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o nº 073.389.806-83, portador do RG MG 11.394.957, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, 171, apto. 203, Centro, Florestal - Prefeito de Florestal; **Fernando Augusto Alves de Andrade**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 050.470.176-21, portador do RG MG. 11.298.588, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Cisalpino Marques Gontijo, 1001, Bairro São José, Bom Despacho - Prefeito de Bom Despacho; **Wesley Moreira Lima**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.844.046-50, portador do RG MG 12.861.602, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Fernandes, 474, Bairro São João de Cima – cidade Conceição do Pará - Prefeito de Conceição do Pará; **Ednei Martins de Matos**, solteiro, casado, produtor agropecuário, inscrito no CPF sob o nº 697.129.306-10, residente e domiciliado à Rua José Barbosa Leão, 318, Centro, Córrego Dantas - Prefeito de Córrego Dantas; **Heberton Caetano de Faria**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 340.335.996-49, portador do RG MG 2.593.634, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua José Caetano Faria, 350, Centro, Candeias -

Prefeito de Candeias e Gustavo Marques Carvalho Mitre, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 658.654.136-00, portador do RG M 273.498, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Avenida Carandaí, 78, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - Prefeito de Itaúna. **CONSELHO FISCAL: Presidente** – Ailton Duarte, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 portador do RG M 3.217.771, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Geraldo M Vasconcelos, 280, Bairro Don Belchior, Luz - Prefeito de Luz; **Vice-Presidente** – Lucas Vieira Lopes, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.653.926-33, portador do RG MG 15.115.493, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Cento e dois, 573, Iguatama - Prefeito de Iguatama; **Secretário Geral** – Mateus Antônio Lara Maia Resende, brasileiro, casado, Prefeito inscrito no CPF sob o nº 100.047.026-11, portador do RG MG 13.360.636 expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Avenida José Gabriel de Resende, 26, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas - Prefeito de São Joaquim de Bicas; **Conselheiros:** João Paulo Lamounier, brasileiro, casado, mecânico de Manutenção, inscrito no CPF sob o nº 045.576.916-84, portador do RG MG. 11.373.845, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Ico Afonso, 27, Centro, Camacho - Prefeito de Camacho; Juscelino Rocha, brasileiro, casado, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 058.135.716-71, portador do RG MG 12.850.476, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Julieta Flor, 186, Bairro São Sebastião, Passa Tempo - Prefeito de Passa Tempo; Mateus Marciano dos Santos, brasileiro, casado, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 087.921.536-40, portador do RG MG 15.714.290, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Antônio Francisco Fidelis, 40, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pedra do Indaiá - Prefeito de Pedra do Indaiá e Geraldo Magela da Silva, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o nº 995.677.096-53, portador do RG M 7614059, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Avenida Primeiro de Janeiro, 1164, Centro, Araújo - Prefeito de Araújo. Na sequência, foi apresentada a chapa do **Conselho Técnico dos Secretários Municipais de Saúde** e aberta a votação pelos representantes dos municípios presentes na Assembleia. Foram eleitos os seguintes membros do Conselho Técnico dos Secretários Municipais de Saúde: Tamara Bicalho Cruz Oliveira, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF 060.826.426-19, portador do RG MG 12729699, residente e domiciliada à Rua Maria de Resende Carlais - 1301- Bom Despacho. Secretaria de Saúde de Bom Despacho; Tiago Henrique Ferreira, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, inscrito no CPF 085.434.386-59, portador do RG MG 15.125.387, residente e domiciliada à Rua 15 de novembro-150-Alvorada – Moema, Secretário de Saúde de Moema; Guilherme Lacerda Teixeira, brasileiro, casado, Gestor Hospitalar, inscrito no CPF 053.682.216-65, portador do RG11267267, residente e domiciliada à Rua Vitor Epifânio Pereira – 30 - apt. 201 – São Luís, Carmo do Cajuru. Secretário de Saúde de Carmo do Cajuru; Sheila Calvino, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF 027.009.186-65, portados do RG M 8759922, residente e domiciliada à Rua Cristóvão Teixeira- 441-Bom Pastor –Divinópolis. Secretaria de saúde de Divinópolis; Ariane Aparecida Alves dos Santos, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF 068.184.676-36, portador do RG MG 13.969.388, residente e domiciliada à Rua Pernambuco – 49 – Paraíso– Lagoa da Prata. Secretaria de Japaraíba; Aline Maria Correa Arantes, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF 055.262.756-98, portadora do RG MG 13.106.296, residente e domiciliada à Rua João Vieira – 6 – Cidade Esperança – Arcos, Secretaria de Arcos; Mariana Coimbra Ferreira, brasileira, divorciada, farmacêutica, inscrita no CPF 048.118.156-37, portador do RG MG 8445390, residente e domiciliado à Rua José de Faria Tavares, n.º131- Centro, Córrego Danta. Secretaria de Córrego Danta; Kamila Garcia da Silva, brasileira, casada, secretária de saúde, inscrita no CPF 108.871.976-71, portador do RG MG 17536404, residente e domiciliada à Rua 174-158 – Bela Vista, Iguatama, Secretaria de Saúde Iguatama; Érica Cristina Belchior Resende, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF 088.517.886-69, portador do RG 15309253, residente e domiciliada à Rua Moreto Alves, n.º 41, Centro, Piracema, Secretaria

de Saúde Piracema, Arthur Emmanuel Zaquini Silva, brasileiro, casado, secretário de saúde, inscrito no CPF 092.542.046-84, portador do RG MG 14824988, residente e domiciliado à Rua do Cascalho 89-Centro-Onça de Pitangui. Secretário de Saúde Onça do Pitangui; Stefhanie Antonia Alves Silva, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF 147.378.906-00, portadora do RG -MG 19939824, residente e domiciliada à Rua Sebastião Teixeira- 114 – Centro – Leandro Ferreira. Secretaria de Leandro Ferreira; Warley Junior de Andrade, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF 048.220.616-04, portador do RG MG.12082079, residente e domiciliado à Rua Jandira de Freitas Silva- 19 –Silva- Passa Tempo, Secretário de Saúde, Passa Tempo; Petrônio Campos Resende, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF: 044.010.136-40, portador do RG: M7887749, residente e domiciliado a Rua Antônia Avelar Campos - 79 – Progresso – Santo Antônio do Amparo, Secretário de Santo Antônio do Amparo; Juliano Furtado Freire, brasileiro, casado, cirurgião dentista, inscrito no CPF: 035.910.626-93, portador do RG M8856004, residente e domiciliado à Rua Luzia de Castro Mendes – 15 – Cruzeiro – Campo Belo. Secretário de Campo Belo; Daniela Alves Pereira, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF 067.703.096-70, portador do RG 11522598, residente e domiciliado a Rua Vinte e Um de Abril -166 – Terra do Sol – Candeias – Secretária de Saúde de Candeias; Fernanda Moraes Azevedo, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF: 075.278.986-40, portador do RG MG7251845, residente e domiciliada na Rua A -661 – São Judas Tadeu – Bonfim. Secretária de Saúde de Bonfim; Talita Marcelle Paiva, brasileira, casada, secretária de saúde, inscrita no CPF: 086.425.656-67, portadora do RG MG13579427, residente e domiciliada à Rua Paraíso-153-União – Igarapé. Secretária de saúde de São Joaquim de Bicas; Elizangela Rezende Marques, brasileira, casada, secretária de saúde, inscrita no CPF 000.901.916-25, portadora do RG M-7.036.228, residente e domiciliada Rua JK, n.º 48, Centro, Itaguara, foram convidados para compor o **CONSELHO TÉCNICO**, e nomeados *ad hoc* os senhores Juraci Francisco Santana, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF 561.965.126-68, portador do RG M2360615, residente e domiciliada à Travessa Cornélio Caetano – 85 – Centro- Estrela do Indaiá. Prefeito de Estrela do Indaiá e Wellington F. Estevão Rodrigues Roque, casado, brasileiro, medico, inscrito no CPF 027.682.726-04, portador do RG MG 7469776, residente e domiciliado à Rua Expedicionários-503-Centro, Arcos, Prefeito de Arcos; **SENDO ASSIM, FICAM TODOS EMPOSSADOS PELO ATUAL PRESIDENTE, SR. GERALDO DONIZETE DE LIMA E COM CONCORDÂNCIA DA ASSEMBLEIA, COM O MANDATO PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DE -07 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026 OS ELEITOS DA CHAPA “JUNTOS PELA SAÚDE”**. O Conselho Deliberativo indicou o nome do Sr. José Marcio Zanardi para o cargo de Secretário Executivo do CIS-URG OESTE, tendo a Assembleia aprovado a indicação do nome do Sr. José Marcio Zanardi para o cargo de Secretário Executivo do CIS-URG OESTE, por unanimidade. Fica autorizado o Secretário Executivo a formalizar os atos constitutivos necessários, para efeito de registro da Ata de Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Conselho de Secretários, em cartório próprio desta Comarca, sendo que a **Diretoria eleita estará legitimada para desenvolver os trabalhos do Biênio 2025/2026 a partir do dia 07 (sete) do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**. Vencida a Pauta constante da Ordem do Dia, os trabalhos foram encerrados às 11h55min, oportunidade em que foi encerrada a Assembleia. Após a lavratura, leitura e aprovação da Assembleia, a presente Ata foi assinada pelo Secretário Executivo, José Marcio Zanardi, e pelo Presidente da Assembleia. Divinópolis, 07 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Marielle Rezende Gomes Ferreira

Código Identificador:3A4C8D56

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**

**CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação credenciamento 004/2025 processos 011/2025, credenciamento de empresas para a contratação de clínicas especializadas, especialmente em exames oftalmológicos, consultas médicas e procedimentos cirúrgicos de catarata destinados a atender os entes consorciados ao ciminias – consórcio interfederativo de minas gerais. Início dia 16/01/2025 acesso ao edital: <https://ciminias.mg.gov.br/licitacoes>;

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:192C4E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
- CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

Objeto: Aquisição de tiras reagentes, lanceta para a medição da glicemia capilar, equipos, seringas e extensores, com fornecimento de Aparelhos Medidores de Glicemia e Bombas de Infusão e de Seringa em comodato, destinada ao atendimento das demandas do SAMU Macro Centro (SAMU 192) e municípios consorciados. **Partes:** CIAS X SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - **Vigência:** 14/01/2025 à 14/01/2026. - **Valor:** R\$81.200,00. - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:E6CF09A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2025 REFERENTE
AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 055/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO N. 013/2024

EXTRATO DA ATA 003/2025

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João Del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro de Preços n. 003/2025 referente ao Processo Licitatório n. 055/2024 – Pregão Eletrônico n. 013/2024. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material escolar em forma de kit escolar, mochilas e materiais didáticos e de papelaria para consumo de todas as secretarias municipais em atendimento à demanda nos Municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, conforme especificações, exigências e condições descritas no Termo de Referência. Detentor: JR LICITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.647.318/0001-71. Valor Global Estimado: R\$ 7.691.521,00 (sete milhões e seiscentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e um reais) referentes ao Lote I. Data da assinatura: 15/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:33D1F164

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2025 REFERENTE
AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 055/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO N. 013/2024.

EXTRATO DA ATA 004/2025

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João Del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro de Preços n. 004/2025 referente ao Processo Licitatório n. 055/2024 – Pregão Eletrônico n. 013/2024. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material escolar em forma de kit escolar, mochilas e materiais didáticos e de papelaria para consumo de todas as secretarias municipais em atendimento à demanda nos Municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, conforme especificações, exigências e condições descritas no Termo de Referência. Detentor: JC DA SILVA SRUPIMENTOS PARA ESCRITORIO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.193.511/0001-60. Valor Global Estimado: R\$ 12.095.184,08 (doze milhões e noventa e cinco mil e cento e oitenta e quatro reais e oito centavos) referentes aos Lotes II e IV. Data da assinatura: 15/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:2A0D913C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2025 REFERENTE
AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 055/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO N. 013/2024.

EXTRATO DA ATA 005/2025

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João Del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro de Preços n. 005/2025 referente ao Processo Licitatório n. 055/2024 – Pregão Eletrônico n. 013/2024. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material escolar em forma de kit escolar, mochilas e materiais didáticos e de papelaria para consumo de todas as secretarias municipais em atendimento à demanda nos Municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, conforme especificações, exigências e condições descritas no Termo de Referência. Detentor: M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.364/0001-02. Valor Global Estimado: R\$ 17.022.059,46 (dezesete milhões e vinte e dois mil e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) referentes aos Lotes III e V. Data da assinatura: 15/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:64F22CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE
CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os consorciados, que nesta data são em número de 21 (vinte e um), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral ordinária, **no dia 30 de janeiro de 2025, quinta-feira, às 09h**, de forma presencial, na Rua Aristides Botrel de Figueiredo, nº975, Bairro: Santana, na cidade de Três Pontas. Com a participação de 1/3 (um terço) dos consorciados, em primeira convocação, e às 9h30min, com a presença de 3/5 (três quintos) dos consorciados, em segunda convocação. Serão deliberados os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1- Realização da eleição da diretoria executiva do CISAB SUL, para o mandato de 2025 a 2027;

OBSERVAÇÃO: Os representantes dos municípios consorciados, caso não sejam prefeitos, que não possuam procuração válida, deverão encaminha-la, por e-mail, até dois dias antes da assembleia e depois a original pelo correio.

Boa Esperança, 15 de janeiro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Presidente do CISAB SUL

Publicado por:
Jorge Luiz Fernandes Morais
Código Identificador:38C75F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 361/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MAZORQUE MATOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 06/12/2024
Vigência: 06/12/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024;
Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
RENAN MAZORQUE MATOS - MAZORQUE MATOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B8524546

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 362/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MAZORQUE MATOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 06/12/2024
Vigência: 06/12/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024;
Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
RENAN MAZORQUE MATOS - MAZORQUE MATOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F443AB72

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 363/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: DORNELAS FARMA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 19/12/2024
Vigência: 19/12/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024;
Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
David Dornelas Gomes - DORNELAS FARMA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6F729767

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 021/2025; Contratante: Município de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos,

através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 650.000,00;** Assinatura: 02/01/2025; Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FERDINANDO CALIAN PEREIRA – Prefeito Municipal de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; RICARDO CELLES MAIA – PRESIDENTE DO CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DDC8617E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de acréscimo contratual ao Contrato nº 023/2024, Processo Licitatório nº 031/2023. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA, CNPJ sob o nº. 46.701.753/0001-25. Valor do acréscimo contratual R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais). Valor global do contrato: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). Data de Assinatura: 14/01/2025. Signatários: Contratante: Eder Eloi Alves Pena, CPF nº 105.447.386-24, Contratada: Vander Alves da Silva, CPF nº 028.150.616-78. Ponte Nova, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:A1E213C3

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 02/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia do CISAMAPI e medicamentos de arbovirose para os municípios consorciados. Data da sessão pública: 30/01/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:7B06F751

CISAMAPI
PORTARIA Nº18/2025

A Secretária Executiva do CISAMAPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024, que aponta irregularidades referente à Inexecução Total da Ata de Registro de Preço, pela ausência de entrega do empenho 941/2024; Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei, sem apresentação de defesa prévia e final, no prazo determinado;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Caçapava, 194,

Riacho das Pedras, Contagem/ MG, Cep: 32285-030, devidamente inscrita no CNPJ: 43.575.205/0001-08, com fulcro no artigo 156, II, e III da Lei nº 14.133/202, o que segue:

Impedimento de licitar e de contratar com o CISAMAPI pelo prazo de três anos, a contar da publicação desta no Diário Oficial Eletrônico do CISAMAPI.

Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação da ata registrada a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas. Neste caso, o valor será R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 14 de janeiro de 2025.

MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Secretaria Executiva do CISAMAPI

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:9723DEA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA
NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
TERMO DE POSSE DO CONSELHO DIRETOR DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA
NOROESTE – CISREUNO PARA O BIÊNIO 2025/2026.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, ao final da Assembleia Geral Ordinária do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO realizada na cidade de Patos de Minas-MG, foram empossados os membros do Conselho Diretor devidamente eleitos por aclamação pelos seus pares para o Mandato de 02 (dois) anos com o início na presente data, nos termos do art. 7º, inciso I, art. 13, caput e parágrafo 2º ambos do Estatuto Regimental, conforme a seguir: Presidente: **MANOEL DA COSTA LIMA**; Vice-Presidente: **EMILIO BOAVENTURA**; Diretor Financeiro: **LUCAS ALVES MENDES**; Secretária Titular: **ALVIMAR ADRIANO ALVES**; Secretária Suplente: **FERNANDA LAGARES DE OLIVEIRA**.

Patos de Minas, 13 de janeiro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente

EMILIO BOAVENTURA
Vice-Presidente

LUCAS ALVES MENDES
Diretor Financeiro

ALVIMAR ADRIANO ALVES
Secretário Titular

FERNANDA LAGARES DE OLIVEIRA
Secretária Suplente

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:CF7A4705

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

**SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA 2025/2026 DO
CIMME**

**EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DO CIMME
PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA 2025/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.345.989/0001-45, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, sita à Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro, CEP: 35.860-000, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, reuniram-se em assembleia no dia 8 de janeiro de 2025, na referida sede, às 11:00 (onze horas), por convocação via edital em 20/12/2024, publicada no quadro de avisos, para eleição e posse da Diretoria do biênio 2025 e 2026. Ao conferir o quórum regimental foi elaborada uma chapa única, com a anuência de todos e todas presentes. Procede-se à aclamação geral com unanimidade de aprovação, registrando-se a eleição da nova diretoria com o Presidente Senhor **OTÁCILIO NETO COSTA MATTOS**, Prefeito do Município de Conceição do Mato Dentro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 117.959.776-12 portador do RG nº MG-15.693.914, residente e domiciliado à Av. J.K., 473, Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG, E-mail: gabinete@cmd.mg.gov.br, Celular: (31) 98277-0040. Em ato contínuo a Diretoria eleita nomeou para o cargo de Secretário Executivo o Senhor **SANDEY ROGÉRIO APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 072.495.656-56, portador do RG nº MG-12304363, E-mail sandeyrogerio@gmail.com, Celular (31) 98243-0169, residente à Rua Jardim Florença, 24, Residencial Eco Ville, CEP: 35.860-000, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG. Em seguida a nova Diretoria foi empossada, com a leitura e aprovação da ata. O presente extrato será publicado no diário oficial da Associação dos Municípios Mineiros: <http://diariomunicipal.com.br> e no sítio eletrônico <http://www.ammecimme.org.br>, para os efeitos legais. Eu, Hilda Raquel Fernandes Cintra, advogada, OAB/MG Nº 128.217, que a secretariei, assino a presente ata juntamente com o Presidente: Otacílio Neto Costa Mattos e Secretário Executivo Sandey Rogério Aparecido de Oliveira.

Publicado por:

Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:5E4A6C46

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a fixação dos valores de diárias, indenizações, adiantamento e prestação de contas de recursos financeiros aos servidores públicos do Consórcio Público Para Gestão Integrada de que trata a Resolução nº 01, de 26 de janeiro de 2021.

O Presidente do Consórcio Público Para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com a Lei 8.666/93, Lei 14.133/2021 e LEI 11.795/08.

CONSIDERANDO a Resolução do Consórcio Público Para Gestão Integrada nº 01, de 26 de janeiro de 2021, que “Regulamenta a concessão de diárias, indenizações, adiantamento e prestação de contas de recursos financeiros para servidores municipais, aos servidores públicos do Consórcio Público Para Gestão Integrada e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o art. 15 da Resolução do Consórcio Público Para Gestão Integrada nº 01, de 26 de janeiro de 2021 dispõe que “O valor da diária será sempre fixado em moeda corrente nacional, podendo ser alterado mediante resolução da Assembleia Geral do CPGI sempre que se fizer necessário, bem como, o valor deverá ser

atualizado, anualmente pelo INPC do período, mediante portaria do Presidente.”

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, no percentual de 4,767940%;

R E S O L V E:

Art. 1º. O valor de diárias previstas no art. 4º da Resolução do Consórcio Público Para Gestão Integrada nº 01, de 26 de janeiro de 2021, será o seguinte:

§ 1º. Viagens SEM PERNOITE:

I – o valor de **R\$ 50,72 (cinquenta reais e setenta e dois centavos)**, quando a quilometragem for até 150 km;

II – o valor de **R\$ 114,11 (cento e quatorze reais e onze centavos)**, quando a quilometragem for superior a 150 km;

a) Considera-se para cálculo da quilometragem a distância entre a origem e o destino, desconsiderando o trajeto percorrido dentro de ambos.

b) Viagens com duração inferior à 04 horas não ensejarão o pagamento de diária fixada, exceto que ocorreram entre 11:00 às 14:00 horas que terão direito à 50% do valor.

§ 2º. Viagens COM PERNOITE:

I – até 24 horas o valor de uma diária

II – ½ diária a cada período de 12 (doze) horas

a) Os valores das diárias corresponderão aos estabelecidos no parágrafo primeiro deste artigo, observadas a quilometragem total.

b) Entende-se como tempo de duração de viagem o lapso de tempo compreendido entre o horário de saída e o horário de chegada.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 15 de janeiro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES

Presidente CPGI

Publicado por:

Tatiane Raposo Miranda

Código Identificador:283095FB

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
05/2021 – PROCESSO 007/2021 – CONCORRÊNCIA 003/2021**

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, CNPJ nº 03.541.167/0001-58, torna público o sétimo termo aditivo ao contrato 05/2021, para reequilíbrio econômico financeiro do contrato firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, CNPJ 19.031.366/0001-56 e IR NOVATEC AMBIENTAL LTDA, CNPJ 03.541.167/0001-58, oriundo do PROCESSO 007/2021, CONCORRÊNCIA 003/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI. Base Legal: Lei 8.666/1993, art 65, inc II. Valor do termo aditivo para cobrir despesas relativas ao Reequilíbrio Econômico Financeiro com valor único de R\$ 96.954,57 (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), e este valor será pago após a entrega do licenciamento ambiental. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.02.18.541.2002.0.002.33.90.39. Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2024. Ass: Felipe Teodoro Sanches, Presidente do CPGI e Raine Paulino Dias de Brito, Representante legal da IR Novatec Ambiental Ltda.

FELIPE TEODORO SANCHES

Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:6397C39F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE
MINAS - CORESAB
ERRATA EXTRATO PROVEDOR INTERNET

Na Publicação Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/01/2025. Edição 3930. Código verificador: 8CCA5922. Onde se lê: " Data: 31 de dezembro de 2025" - o Correto é: "31 de novembro de 2024"

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:35D9EBE6

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE
MINAS - CORESAB
ERRATA CONTRATO SOFTWARE

Na Publicação Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/01/2025. Edição 3930. Código verificador: 3BF9E396. Onde se lê: " Data: 31 de dezembro de 2025" - o Correto é: "31 de novembro de 2024"

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:AE66CDF4

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE
MINAS - CORESAB
ERRATA EXTRATO ASSESSORIA CONTABIL

Na Publicação Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/01/2025. Edição 3930. Código verificador: B0A368A9. Onde se lê: " Prazo de Vigência: janeiro até 31 de dezembro de 2024" - o Correto é: " Prazo de Vigência: janeiro até 31 de dezembro de 2025" e onde se lê: "Assinatura: 11/12/2023 – o correto é: "Assinatura: 11/12/2024".

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:BA81A6E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
PORTARIA 0012025

PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO, PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER DA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a PORTARIA DE Nº 05/2021 de 04 de Janeiro de 2021, conjugado com o disposto no inciso LX do art. 6º, no art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, § 1º e do art. 9º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023 e outros atos de regulamentação,

DECRETA:
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a designação de servidores municipais da AUTARQUIA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros e membros da equipe de apoio, para atender as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre regulamentação da nova licitações e contratos administrativos no âmbito da AUTARQUIA municipal.

Art. 2º. Para efeitos desta portaria e conjugado com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, entende-se como:

I- agente de contratação - servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do DAE, formalmente designado pela autoridade competente (*Diretor*), para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II- pregoeiro - servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do DAE, designado pela autoridade competente (*Diretor*) dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica;

III- equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores públicos para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro.

CAPÍTULO II

Designação de Agente de Contratação

Art. 3º. Fica designada para exercer a função de “**Agente de Contratação**” no âmbito da AUTARQUIA MUNICIPAL, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 3º e 12 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, a seguinte servidora efetiva dos quadros permanentes da administração pública:

I – SIMONE CRISTINA G. DE FREITAS.

CAPÍTULO III

Designação de Gestor de Contrato

Art. 4º Nos termos do § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e 19 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, fica designado como Gestor do Contrato da AUTARQUIA, para funcionar nos processos administrativos de licitação, o seguinte servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública:

I – VERA MARIA CARDOSO BORGES.

CAPÍTULO IV

Fiscal do Contrato

Art. 5º Nos termos do § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e 20 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, fica designado como Fiscal do Contrato da AUTARQUIA, para funcionar nos processos administrativos de licitação, o seguinte servidor dos quadros permanentes da administração pública:

I – ADRIANA LUISA VITOR GRACIANO.

CAPÍTULO V

Designação do Pregoeiro Oficial

Art. 6º Nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 3º e 12 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, fica designado como pregoeiro oficial da AUTARQUIA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, o seguinte servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública:

I – REIJAINÉ JOELMA DE FARIA

Art.7º O pregoeiro oficial será convocado pela autoridade competente na ordem de abertura do processo administrativo de licitação conforme disponibilidade do servidor.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art.8º. Nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 14 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, ficam designados como membros da equipe de apoio os agentes públicos designados abaixo:

- I – **ADRIENE REGINA DA SILVA;**
 II – **SANDRA APARECIDA ALVES PAULA;**
 III – **CARMEN LUCIA COSTA;**
 IV – **EDERSON TEIXEIRA DE MOURA;**

§1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§2º Os dois primeiros membros serão equipe de apoio do agente de contratação e os dois últimos do pregoeiro oficial.

§3º Cabe a equipe de apoio inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no PNCP, no sítio eletrônico oficial do Departamento de Água e Esgoto na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

§4º À equipe de apoio cabe auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§5º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§6º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Geral do DAE, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§7º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V**Disposições Finais**

Art.7º Nas licitações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores da Autarquia do Município para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Art.8º A participação dos servidores técnicos mencionados no artigo anterior, ocorrerá desde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico e Executivo e no julgamento das propostas.

Art.9º Todos os servidores designados por este Decreto estão aptos a praticarem atos de licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art.10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Tupaciguara/MG, 01 de Janeiro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER

Diretor do DAE

Publicado por:

Valéria Alves Siqueira

Código Identificador:4C88D808

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2023 – FHAP – REALIZADO PELA EMPRESA EMBRASIL CONCURSOS.

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP, por meio da Diretora Executiva, Ludimila Brunely Fernandes Andrade, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 76/2022, **CONVOCA os candidatos classificados nos cargos de ENFERMEIRO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, na forma **do anexo único a este ato**, para comparecer, munido de toda documentação original conforme edital, no endereço localizado a Rua Sinhá Bié, nº 652, Bairro Fazendinha, neste Município, no prazo excepcionalmente até dia **13 de fevereiro de 2025**, a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas.

Em caso de dúvidas ou para maiores informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521-1284 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br Itamarandiba, 15 de janeiro de 2025.

LUDIMILA BRUNELY FERNANDES ANDRADE

Diretora Executiv

Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023				
ENFERMEIRO CBO 2235-05				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15193	HERICA CALDEIRA SOARES GUSMAO	***.474.036-**	25/03/1991	07º
4714	RENATA APARECIDA MIRANDA ARAUJO	***.773.386-**	03/09/1983	08º

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023				
TÉCNICO EM ENFERMAGEM CBO 3222-05				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
14842	ERIKA PAIVA DO VALE	***.824.707-**	22/12/1995	25º
12323	JANNAINA DA SILVA ALMEIDA	***.534.646-**	19/09/2003	26º
4674	MATHEUS PEREIRA FROIS	***.646.606-**	21/01/2004	27º
12678	RITA DOS SANTOS PIMENTEL	***.210.966-**	04/07/1995	28º

Publicado por:

Marianna Costa de Andrade

Código Identificador:3708D93B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 01

PROCESSO Nº 037/2022 PREGÃO: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: EXPRESSO SILVA E FREITAS LTDA – CNPJ: 10.587.338/0001-45

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 18

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 02

PROCESSO Nº 037/2022 PREGÃO: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: EXPRESSO ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 07.193.633/0001-02

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 03

PROCESSO Nº 037/2022 PREGÃO: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: FERNANDO SILVA DO AMARAL ME – CNPJ: 07.234.227/0001-40

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 04

PROCESSO Nº 037/2022 PREGÃO: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: ANTÔNIO GUSMÃO DA ROCHA – CNPJ: 10.587.551/0001-57

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 05

PROCESSO Nº 037/2022 PREGÃO: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 07.193.597/0001-87

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0101/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 06

PROCESSO Nº 037/2022 PREGÃO: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: SEBASTIÃO ZULMIRO DE SOUSA - ME – CNPJ: 27.085.326/0001-15

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 07

PROCESSO Nº 037/2022 PREGÃO: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: NORIVAN PEREIRA RAMOS - ME – CNPJ: 07.193.649/0001-15

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 08

PROCESSO Nº 037/2022 PREGÃO: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: HERNANDES PINTO DO AMARAL ME – CNPJ: 07.193.325/0001-87

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 09

PROCESSO Nº 037/2022 PREGÃO: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: EXPRESSO MACHADO LTDA – CNPJ: 27.009.140/0001-87

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA

JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 10

PROCESSO Nº 037/2022 PREGÃO: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: L & E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 07.311.968/0001-88

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 11

PROCESSO Nº 037/2022 PREGÃO: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: EXPRESSO BATISTA E FERNANDES LTDA - ME – CNPJ: 10.608.323/0001-16

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 12

PROCESSO Nº 037/2022 PREGÃO: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: LINDOMAR JOSÉ DA SILVA - ME – CNPJ: 10.590.399/0001-61

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 13

PROCESSO Nº 037/2022 PREGÃO: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: HELENO FÁBIO RODRIGUES ME – CNPJ: 07.193.660/0001-85

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA

JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 14

PROCESSO Nº 037/2022 PREGÃO: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: CÁSSIO ASSUNÇÃO DE SOUZA ME – CNPJ: 07.203.462/0001-55

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 15

PROCESSO Nº 037/2022 PREGÃO: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: EDSON ANTÔNIO FERNANDES - ME – CNPJ: 07.193.609/0001-73

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 16

PROCESSO Nº 037/2022 PREGÃO: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: EDMAR CANDIDO DA ROCHA ME – CNPJ: 23.420.463/0001-08

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 18

PROCESSO Nº 037/2022 PREGÃO: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: EDÉSIO OLIVEIRA DE SOUZA – CNPJ: 10.587.330/0001-89

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0100/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 19

PROCESSO Nº 037/2022 PREGÃO: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: ROBERO DAS DORES PEREIRA ME – CNPJ: 08.158.679/0001-53

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 20

PROCESSO Nº 037/2022 PREGÃO: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: EXPRESSO AMARAL LTDA - ME – CNPJ: 10.587.353/0001-93

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 21

PROCESSO Nº 037/2022 PREGÃO: 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: DOMINGOS ANTÔNIO DE SOUZA ME – CNPJ: 07.192.227/0001-25

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Fernando Pereira Borges

Código Identificador:1EBBC5C4

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0234/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ESCRITURAÇÃO DE ISS, DESENVOLVIDO EM LINGUAGEM QUE FUNCIONE VIA WEB EM NAVEGADOR DE INTERNET, SENDO HOSPEDAGEM EM DATACENTER SOB RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE.

PROCESSO Nº 0119/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 067/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 03.161.658/0001-73

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 12/01/2026.

DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Fernando Pereira Borges

Código Identificador:AAAE22E8

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0236/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA EM LOCAL DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE-II-A.

PROCESSO Nº 0120/2023 PREGÃO: 068/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: CONSÓRCIO ALTO PARANAÍBA DE RESÍDUOS – CNPJ: 50.908.751/0001-89

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o salto remanescente na execução do contrato de prestação de serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Fernando Pereira Borges

Código Identificador:FF5896A1

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 029

PROCESSO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: EDUARDO FRANCISCO DA SILVA – CNPJ: 56.200.915/0001-03

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Fernando Pereira Borges

Código Identificador:FBBF5459

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 022

PROCESSO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: DOMINGOS ANTÔNIO DE SOUZA - ME – CNPJ: 07.192.227/0001-25

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 023

PROCESSO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: BATISTA TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 27.116.434/0001-08

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 026

PROCESSO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: EXPRESSO ROCHA LTDA – CNPJ: 07.193.633/0001-02

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 027

PROCESSO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 07.193.597/0001-87

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 028

PROCESSO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: EDSON ANTONIO FERNANDES ME – CNPJ: 07.193.609/0001-73

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 024

PROCESSO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: CÁSSIO ASSUNÇÃO DE SOUZA ME – CNPJ: 07.203.462/0001-55

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 025

PROCESSO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: EXPRESSO MACHADO LTDA – CNPJ: 27.009.140/0001-87

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:98BD6B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 001/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 001.02/2025 de **inexigibilidade 001/2025**, com fulcro no artigo 74, inciso III, ‘c’ da referida lei, objetivando a contratação de assessoria jurídica Carga horária a ser cumprida de 20 horas semanais, sendo 12 horas na forma presencial e as demais 8 horas prestadas a distância na modalidade home Office por e-mail, vídeo conferência, whats-app e chamadas telefônicas para prestar assessoria e suporte

jurídico nas diversas matérias demandadas do Município, conforme necessidade resolvo **AUTORIZAR** a inexigibilidade supracitada, em favor **GEOVANE OLIVEIRA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ 35.449.017/0001-05, com valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), sendo R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 15 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:CA35A0E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CRESCISÃO**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, com sede a Praça Coronel Breves, n.º 151, São José, Além Paraíba/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Paulo Henrique Marinho Goldstein** e do outro lado a empresa a **FERREIRA , LEONARDO E SANDRI -SOCIEDADE DE ADVOGADOS** , com sede a Rua Capitão Godoy, 250-Andar 2-Porto Novo- Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000 , inscrita no CNPJ sob o n.º 41.043.246/0001-28,Tel: (32) 99945-2054, neste ato representada por **Alexandre Ferreira da Cruz** , têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual Amigável**, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes **PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 060/2021- PREGÃO PRESENCIAL 009/2021**,resolvem rescindir o referido **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PMAP N.º 011/2021**, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato e no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:7EF6A790

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2024, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ATENA SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 29.626.136/0001-93 , que tem por objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para elaboração de projeto de recuperação de área degradada (PRAD), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus componentes e em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual dentro do seguinte novo período: **11 DE JANEIRO DE 2025 A 10 DE MARÇO DE 2025**.

Data : Além Paraíba, 09 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:4085BB36

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2024, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA** inscrita no CNPJ: 07.660.272/0001-67, com sede Rua Antônio Gonçalves da Rocha,200-Santa Alice –Ubá-MG ,–CEP: 36.506-090, que tem por objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para execução de Projeto Elétrico de extensão da rede elétrica e iluminação pública (IP), nos logradouros públicos, sendo todos já aprovados pela ENERGISA, nos bairros/locais: Canela (Aterrado), Jaqueira (Sítio Branco), Travessa Padre Miguel (Fazendinha) e Estrada - Boiadeiro. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual dentro do seguinte novo período: **11 DE JANEIRO DE 2025 A 10 DE ABRIL DE 2025**.

DATA: Além Paraíba, 09 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:03F5987F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE
LICITAÇÃO PAL 001/2025 PE 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG**, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º001/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG. ABERTURA 30/01/2025, ÀS 09:00 HORAS, NA PLATAFORMAWWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK “ACESSO PUBLICO”. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL:LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:

Lorena Luiz Moura

Código Identificador:9ECBFBCE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO N.º 890, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Declara de utilidade pública para fins de abertura de uma via pública, um imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de promover a melhoria da infraestrutura urbana, garantindo melhores condições de mobilidade e acesso à população, e que a abertura de uma via pública contribui para o desenvolvimento do município, favorecendo o trânsito local, o transporte público e a segurança;

Considerando que a área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a abertura de uma via pública e que a mesma dá continuidade à Rua Santo Antônio do Monte, interligando os bairros São Francisco e Residencial Vila Verde, neste município;

Considerando que não há necessidade de desapropriação, uma vez que o imóvel pertence ao município;

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, o imóvel descrito abaixo:

- Lote de terreno de nº 03, da quadra 13, no bairro São Francisco, nesta cidade, registrado sob a matrícula nº 48.725, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Serrana/MG, com área total de 211,77m² (duzentos e onze metros e setenta e sete decímetros quadrados), medindo 15,00m. de frente; 13,06m. à direita; 08,20m. mais 06,99m. (alinhamento irregular) de fundo e 14,50m. à esquerda, situado na Rua “C”, confrontando à direita com o lote 02; fundo com parte da área verde; esquerda com o lote 04 e frente com a Rua “C”, atual avenida Izarilda Lacerda de Azevedo.

Parágrafo único: A declaração de utilidade pública tem por justificativa a abertura de uma via que dá seguimento à Rua Santo Antônio do Monte, interligando os bairros São Francisco e Residencial Vila Verde, situada no perímetro urbano deste município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araújo/MG, 15 de janeiro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:C9DFDFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Araújo/MG, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Magela da Silva, resolve, o Processo Licitatório 001/2025 – Pregão Presencial 001/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Recarga de Toners, pelos motivos constantes dos documentos que instruem os autos da licitação. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação. (37) 3288-3010 – licitacao@araujos.mg.gov.br – www.araujos.mg.gov.br!

Publicado por:

Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:CBFE0B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS PORTARIA Nº 50, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo efetivo, em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, “a” da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o benefício nº 231.324.786-9 que concedeu ao servidor a carta de concessão de aposentadoria;

Considerando que este Município não possui Regime Próprio de Previdência Social e, por conseguinte seus servidores são segurados pelo Regime Geral da Previdência Social; e,

Considerando o disposto nos artigos 35, V e 38, III, ambos do Estatuto dos Servidores do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em razão de aposentadoria, o servidor **IRANI MAIA**, matrícula 688, CPF: 357.979.676-34, do seu respectivo cargo efetivo de MOTORISTA GERAL.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **13/01/2025**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújo/MG, 15 de janeiro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:055B6729

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS PORTARIA Nº 51, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor **LEONÍCIO BERNADINO DE BRITO**, CPF: 063.201.526-80, de seu respectivo cargo comissionado de COORDENADOR DE TECNOLOGIA.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **10/01/2025**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújo/MG, 15 de janeiro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:1B5D36B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 119/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 43/2024
OBJETO: Aquisição de Ferramentas Diversas

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Araújo- MG, 15 de janeiro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:2BA9A77E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 825/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 825/2021
INEXIGIBILIDADE Nº059/2021

Objeto:Contratação de serviço de pedágio para os veículos da saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)com a empresa CGMP Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda.
Vigencia: 12 meses

Arcos/MG, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4330C55B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL FUMUSA ARCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2023 APENSO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 CONTRATO Nº001/2023 (FUMUSA) ADITIVO 03TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 0001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
CONTRATANTE: FUMUSA-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA DE ARCOS, com sede na rua 25 de dezembro, 20, centro, Arcos/MG, cep 35.588-000,
CONTRATADO:GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.165.960/0001-01

OBJETO O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para 80 usuários simultâneos ACRESCENTAR 3,818593% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$5.400,00 (período de 12 meses), o valor do contrato que era de R\$ 141.413,34 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e treze reais e trinta e quatro centavos) passa a ser de R\$146.813,34 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024 e 2025.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5E30A771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 049/2023

TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 100/2023, QUE FAZEM ENTRE SI E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50,

CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.165.960/0001-01,

OBJETO O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para 80 usuários simultâneos ACRESCENTAR 22,301968% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 206.400,00 (período de 12 meses), o valor do contrato que era de R\$ 925.478,86 passa a ser de R\$ 1.131.878,86.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024 e 2025.

Arcos, 17 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2CABB16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
7073/2025 (REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.073 – 13/01/2025

ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES DAS UNIDADES FISCAIS ANO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, a atualização monetária dos tributos municipais constitui dever da Administração Tributária Municipal;

CONSIDERANDO que, segundo o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.422, de 08 de agosto de 2011, a unidade fiscal (UF) criada pelo Código Tributário Municipal em seu artigo 217, será a base de cálculo de todos os tributos e multas arrecadadas pelo município em bases fixas e variáveis;

CONSIDERANDO que, segundo o disposto no Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.111, de 06 de março de 2007, o valor da Unidade Fiscal – UF deve ser corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

CONSIDERANDO que, a atualização monetária não caracteriza aumento, mas tão somente a manutenção do valor, devendo ser realizada por Decreto Municipal consoante entendimento do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, a variação do INPC nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é de 4,77% e,

CONSIDERANDO que, no ano de 2024 a atualização foi realizada sem a emissão do respectivo decreto regulamentar,

DECRETA:

Art. 1º – Fica atualizada monetariamente, em percentual à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses no montante de 4,77% com vigência a partir da publicação deste Decreto Municipal, o seguinte instrumento da Política Tributária Municipal:

I – Unidade Fiscal do Município;

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E98029A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 098/2025

PORTARIA Nº 098 – 02/01/2025

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL E DESIGNA SEUS MEMBROS PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CLASSIFICAÇÃO E À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO DE MAGISTÉRIO E ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, letra “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à classificação e à seleção de profissionais do Quadro de Magistério e Administrativo, por meio da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, para as seguintes atribuições:

I - Acompanhamento das providências necessárias junto à gestão, bem como recursos e divulgação dos resultados.
II - Demais atribuições referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para a Comissão ora instituída:

- Lílian Teixeira Garcia Gomes
Secretária Municipal de Educação
Maspn nº 132535/3

- Marinalva Gomes de Oliveira Alves Francisco
Assessora de Gestão Escolar
Maspn nº 9348/3

- Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspn nº 143477/2

- Larissa Gabriella Dias de Barros Moreira
Secretária Escolar
Maspn nº 1235141/1

Art. 3º - Os trabalhos da referida Comissão serão considerados de relevância pública, não demandando qualquer remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DE88D0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 099/2025

PORTARIA nº 099 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDRÉIA CARLA DE SOUSA RODRIGUES**, Maspn nº **168450/7**, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO**

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3D1832B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 100/2025

PORTARIA nº 100 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JERUSA ROSÁRIA DA SILVA LEÃO**, Maspn nº **9369/5**, para ocupar o cargo de **DIRETORA DE ESCOLA**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F70B426A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 101/2025

PORTARIA nº 101 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA EDUARDA RODRIGUES MATEUS**, Maspn nº **9403/0**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:F81436B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 102/2025

PORTARIA nº 102 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A)
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCÉLIO JOSÉ DA SILVA**, Maspn nº **9404/8**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:3C435998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 103/2025

PORTARIA Nº 103 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE
CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais nºs 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **ROBISON RONE PIMENTEL**, servidor (a) efetivo (a) no cargo de Oficial de Serviço - Pedreiro, inscrito (a) no Maspn sob o nº 110141/6, para Função de Confiança de **SUPERVISOR DE EQUIPE**, Nível II, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:E3D24F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 092/2025

PORTARIA Nº 092 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE
CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais nºs 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **BRUNO DAVIDSON FERNANDES NUNES**, servidor (a) efetivo (a) no cargo de Motorista, inscrito (a) no Maspn sob o nº 109468/8, para Função de Confiança de **MOTORISTA DE GABINETE**, Nível I, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:2E4E615B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RETIFICAÇÃO
002/2025 AO EDITAL 001/2025 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO SEMED

EDITAL SEMED Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025
RETIFICAÇÃO Nº 02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, no uso de suas atribuições, retifica o Edital 001/2025, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à classificação e à seleção de profissionais do Quadro Magistério e Administrativo para a formação de Cadastro de Reserva, a fim de atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo critérios para o processo de contratação de candidatos para o exercício de funções do Quadro do Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos, com embasamento nas Normativas e Procedimentos da SEE-MG.

I – **FICA INCLUÍDO no Anexo 02, Item VI** conforme abaixo:
ITEM VI – PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS:

Os candidatos à função de Professor Intérprete de Libras deverão possuir:

Prioridade	Habilitação Escolaridade:	Comprovante de habilitação escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de curso em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Diploma registrado de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar,	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com resultado apto pelo CASMG; 3º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com resultado sem restrição pelo CASMG; 4º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com resultado com restrição realizado pelo CASMG; 5º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas); 6º Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais	Diploma registrado de qualquer Licenciatura Plena OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa realizado pelo CASMG.	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com resultado apto pelo CASMG; 3º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com resultado sem restrição pelo CASMG; 4º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com resultado com restrição realizado pelo CASMG; 5º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas); 6º Maior Idade.

Arcos, 14 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DE9EA8FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PUBLICAÇÃO DE DECRETO 05/2025

DECRETO Nº 05/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste, para o exercício de 2025, das alíquotas de IPTU e demais taxas, tarifas e preços

públicos no âmbito do Município de Argirita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Argirita, CONSIDERANDO que o Município pode atualizar anualmente o valor da base de cálculo para apuração do IPTU “com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (art. 97, §1º, CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta no artigo 150, I, da Constituição Federal” (STF — RE 6482456/MG Rel. Min. Gilmar Mendes); CONSIDERANDO que “a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pode ser atualizado, anualmente, independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda a inflação acumulada nos meses anteriores” (STF — RE 648245/MG — Relator Gilmar Mendes); constando ainda no corpo do Acórdão manifestação do Ministro Marco Aurélio no sentido de que “[...] quanto à atualização, é torrencial também a jurisprudência. Hoje se tem inclusive verbete que integra súmula do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a reposição de poder aquisitivo da moeda”. CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 160 do STJ (“É defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.”);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustadas, com base no IPCA acumulado do ano de 2024, para o exercício de 2025 as alíquotas referentes ao cálculo do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial (IPTU) de que trata o art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).
Parágrafo Único. Aplica-se o mesmo reajuste descrito no caput aos demais impostos, taxas, tarifas e preços públicos previsto em lei no âmbito do Município de Argirita.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Código Tributário Art.6º.

Argirita, 10 de Janeiro de 2025

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EF303D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato nº 005/2025. Credenciamento nº 014/2023. Objeto: locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Roseni Aparecida De Oliveira. Valor mensal R\$ 450,00. Vigência: 30/06/2025. Arinos, 15 de janeiro de 2025

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº 006/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025. Objeto: locação do prédio em alvenaria situado a Rua Major Saint Clair Fernandes Valadares, nº 1200, Centro, para o fim único e exclusivo de instalação funcionamento da Creche Mariane-CEMEI. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Jacinto de Castro Almendro Mendonça. Valor Mensal R\$ 7.000,00. Vigência: 12 meses. Arinos, 15 de janeiro de 2025

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:25F61245

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 152/2024, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2024.Adjudicando as Empresas:: Baia Mix Ltda-ME, CNPJ sob o nº 42.377.469/0001-94, itens 01, 03, 08, 13, 14, 17; Francylee Lucia Camara Dias, CNPJ sob o nº 19.193.529/0001-05, item 02; Comercial Minasfort Ltda, CNPJ sob o nº 41.583.896/001-66, itens 04, 05, 06; 3 S Security Tecnologia Segurança e Servicos Ltda, CNPJ sob o nº 19.140.331/0001-55, item 07; 52.071.749 Marilene Fonseca e Silva, CNPJ sob o nº 52.071.749/0001-23, itens 09, 12; Digitalpar Informatica Ltda, CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42, item 10; Mac Copiadora e Comercio de Equipamentos Eletronicos Ltda, CNPJ sob o nº 24.501.724/0001-87, item 11; HM Informatica Ltda, CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, item 15; Aricanduva Comercio de Artigos de Plástico Eireli, CNPJ sob o nº 41.770.193/0001-47, itens 16, 19; Buritis Atacado Varejo e Distribuição Eireli, CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43, item 18; BD Informática Ltda, CNPJ sob o nº 32.109.914/0001-81, item 20. Arinos, 15 de janeiro de 2025

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:93AE6C8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 003/2025 - PROCESSO 009/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 002/2025

Município de Barroso torna público Edital 003/2025- Processo nº 009/2025- Pregão Eletrônico 002/2025. OBJETO:FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SENDO QUE A MAIOR DEMANDA É A DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE TEM A FINALIDADE DE SUPRIR A MERENDA ESCOLAR.

Data de abertura: 28/01/2025 às 10:00h
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações: (32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:5DEE7EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de suplementos alimentares destinados a atender as necessidades desta Municipalidade no cumprimento de Mandados Judiciais, Leis Autorizativas, Sindicâncias e Projetos Sociais. Data entrega das propostas: Até 28/01/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na

Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A3829B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 036/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 02/2024. Dispensa nº 001/2024. Contrato n. 36/2024. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **HUGO ALVES PEREIRA**. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2024. Vigência: até 31/12/2025. Valor R\$ 12.000,00. Dotação Orçamentária:02.07.01.08.244.0010.2.049.339036.0444 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:17FABBED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 061/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 122/2024. Inexigibilidade nº 003/2024. Contrato n. 61/2024. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **LUCIANO CASSIO DOS SANTOS**. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2024. Vigência: até 31/12/2025. Valor R\$ 9.600,00. Dotação Orçamentária: **02.07.01.08.244.0010.2.049.339036.0444 –**

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2B65F656

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 065/2022

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 61/2022. Dispensa nº 007/2022. Contrato n. 65/2022. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **DURVAL MIGUEL JORGE**. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2024. Vigência: até 31/12/2025. Valor R\$ 9.600,00. Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.244.0010.2.049.339036.0444 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7828559C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 063/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 125/2024. Pregão Presencial nº 008/2024. Contrato n. 63/2024. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **MONTEIRO PAVIMENTAÇÃO LTDA**. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2024. Vigência: até 31/12/2025. Valor R\$ 1.237.000,00. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.241.0002.2.011.449039.0130 -
02.04.02.15.241.0002.1.013.449039.0084 - –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A84025EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 113/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 155/2023. Dispensa nº 21/2023. Contrato n. 113/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **RAFAELA CAMILE DE ALMEIDA.** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2024. Vigência: até 31/12/2025. Valor R\$ 30.000,00. Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0450 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:AEBA3EDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 012/2025-** Objeto: – credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de emissões de ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) dos candidatos aos cargos da Administração Direta – efetivos, contratados (através de Processo Seletivo Simplificado – PSS) e comissionados conforme legislação vigente do Município de Bonfinópolis de Minas – MG.

–Empresa: **OLIVEIRA MENEZES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**57.391.523/0001-23**.

Valor total estimado: **R\$6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais)**. Início: 15.01.2025 Vigência: 15.01.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 15 de janeiro 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:56CE1042

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 002/2025-** Objeto: – credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de emissões de ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) dos candidatos aos cargos da Administração Direta – efetivos, contratados (através de Processo Seletivo Simplificado – PSS) e comissionados conforme legislação vigente do Município de Bonfinópolis de Minas – MG. Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 03 de Janeiro de 2025- ANO XVI | Nº 3930, pág.74.

Onde se Lê: Valor total estimado: **R\$12.000,00 (doze mil reais)**.

Leia-se:

Valor total estimado: **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**. Início: 02.01.2025 Vigência: 02.01.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 15 de janeiro 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:38EC284C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024 – PROC. LIC 29/2024

Município de Botumirim/MG torna público: **1º Termo Aditivo ao contrato nº 68/2024 – PROC. LIC 29/2024 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 DO MUNICIPIO DE OLHOS D'AGUA – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO IMPRESSORA EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, RECARGAS DE TINTAS/TONNERS E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OLHOS D'AGUA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. Aditivo de Renovação com vigência até: 02/01/2026. CONTRATADO: MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS, CNPJ: 09.320.580/0001-79. Valor do aditivo: R\$ 45.525,00.

Publicado por:
Leidilene Porto
Código Identificador:9B9C1BE8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021 – PROC. LIC 57/2021

Município de Botumirim/MG torna público: **4º Termo Aditivo ao contrato nº 64/2021 – PROC. LIC 57/2021 – Objeto:** PREGÃO ELETRONICO 021/2021 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESIDUOS SOLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE DOS TIPOS “A” “B” “E”, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA 358/05 E RDC 306/04 DA ANVISA, DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. Aditivo de Renovação com vigência até: 02/07/2025. CONTRATADO: SERQUIP – TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA CNPJ:05.266.324/0003-51. Valor do aditivo: R\$6.333,00.

Publicado por:
Leidilene Porto
Código Identificador:CDDDB9FC3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2021 – PROC. LIC 82/2021

Município de Botumirim/MG torna público: **5º Termo Aditivo ao contrato nº 72/2021 – PROC. LIC 82/2021 – Objeto** LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR E SECRETARIA DE TURISMO. Aditivo de Renovação contratual com vigência até: 02/01/2026. MARIA NILZA LIMA SANTO, inscrito no CPF:004.270.586-00. Valor do aditivo: R\$9.000,00.

Publicado por:
Leidilene Porto
Código Identificador:17204776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 01/2025. Processo nº 153/2024. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a

contratação via registro de preços de empresa para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender todas as Secretarias Municipais. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 29/01/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:CA312A4F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº** **01/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG informa, que na publicação veiculada na data de 14 de janeiro de 2025 página 64, referente ao convênio 01/2025, **ONDE SE LÊ: “Convênio nº 01/2024” LEIA-SE: “Convênio nº 01/2025.**

LOURIVAL CAVINI JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:029FF019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO** **CONTRATO Nº 033/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 011/2022. Termo de Aditamento n.º 03 ao Contrato n.º 033/2022. Contratada: Gibiel e Gonçalves Ltda - EPP. Objeto: Prestação de serviços de locação de aparelho concentrador de oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 04-02-2025 a 04-02-2026. Dotação Orçamentária: 0210 103020020 2.002 339039. Data: 14/01/2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7E794683

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE BURITIS**

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é contratação de empresa especializada em arbitragem para prestar serviços em eventos esportivos organizados pela Secretaria de Esportes de Buritis (SEJELT) no ano de 2025, incluindo campeonatos, torneios, jogos amistosos e outros eventos esportivos, com abertura prevista para o dia 30/01/2025, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/>. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 15 de janeiro de 2025.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:9869C1EC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo de jogos e eventos esportivos amadores, com abertura prevista para o dia 30/01/2025, a partir das 15h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/>. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 15 de janeiro de 2025.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:13FE4056

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE CABO VERDE**

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH **INTERROMPE, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS** **PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, CONCEDIDA AO** **SERVIDOR RODRIGO EDUARDO VENÂNCIO.**

PORTARIA nº 006/2025

Interrompe, Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida ao Servidor Rodrigo Eduardo Venâncio.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a Licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, do Servidor Rodrigo Eduardo Venâncio, Operador de Máquinas I, e o convoca a reassumir seu posto de trabalho a partir do dia 16/01/2025, quando deverá se apresentar a seu superior imediato, ao Secretário Municipal de Transportes e Estradas Vicinais, na Rua Perda Lisa, (Almoxarifado)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 14 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daísa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:7FE8F424

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH **NOMEIA OS SERVIDORES NA FUNÇÃO PÚBLICA** **TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO,** **DENOMINADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO E TOMA** **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA nº 007/2025

Nomeia os Servidores na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Auxiliar Administrativo e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os (as) abaixo mencionados (as) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** Nível TS002, Grau 0A, a partir de **15/01/2025**, em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:

22º: Juciele Maria Viana

23º: Michaela Faria Lima

24º: Larissa dos Santos Faria

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato. Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 14/01/2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias

Código Identificador:1F1F1799

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA AS SERVIDORAS NA FUNÇÃO PÚBLICA
TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO,
DENOMINADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TOMA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA nº 008/2025

Nomeia as Servidoras na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Técnico em Enfermagem e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os (as) abaixo mencionados (as) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Nível TS005, Grau 0A, a partir de **17/01/2025**, em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:

5º: Letícia de Cássia Moraes Candido

6º: Pamela de Fátima Marcolino

7º: Priscila Aparecida Sergio

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 17 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias

Código Identificador:7CEF2B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 001/2025**

**ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com Fundamentação Legal no Artigo 75, Inciso IV, alínea “a” da Lei Federal 14133/21, para a contratação de empresa PARA SERVICO DE PRIMEIRA REVISAO PARA OS VEICULOS, SPIN LTZ 1.8 ECONOFLEX PLACA TDD4F56 E SPIN LTZ 1.8 ECONOFLEX PLACA TDD4F54 EM USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO VERDE MG. em uso na Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ: Nº 00.273.286/0003-40. Valor: R\$ 1.158,00 (mil cento e cinquenta e oito reais) Dotações Orçamentárias:

020801 10 302 1001 2144 3 3 90 30 Ficha 276

020801 10 302 1001 2144 3 3 90 39 Ficha 281

Cabo Verde, 15 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:E3CD3A11

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº. 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Estabelece o percentual de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cachoeira Dourada/MG - UFRM, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 39, I, da Lei nº 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 13, de 31 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), a Unidade Fiscal de Referência do Município de Cachoeira Dourada/MG – UFRM, criada pela Lei Complementar nº 13, de 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Ficam reajustados em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), todos os demais tributos e preços públicos previstos na legislação municipal em vigor, cujos valores sejam expressos em Reais (R\$).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos 15 dias do mês de janeiro 2025; 236º da Inconfidência Mineira, 203º da Independência do Brasil, 136º da República e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade

Código Identificador:8EC9F493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Estabelece datas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2025, em atendimento às Leis Complementares nº. 02, de 30 de dezembro de 1999 e 03, de 08 de novembro de 2000, e ao Decreto nº. 220, de 30 de dezembro de 1999”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 39, I, da Lei nº. 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício financeiro de 2025:

Parcela Data de Pagamento

1º Parcela 30/04/2025

2º Parcela 30/05/2025

3º Parcela 30/06/2025

Parágrafo único. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, poderá ser pago em uma única parcela com desconto de (20%) vinte por cento, devendo o pagamento ser efetuado na data de vencimento da 1ª parcela, a saber, dia 30/04/2025.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos 15 dias do mês de janeiro 2025; 236º da Inconfidência Mineira, 203º da Independência do Brasil, 136º da República e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade

Código Identificador:6A1CEACC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Estabelece datas de pagamento da taxa decorrente do exercício do poder de polícia para o exercício de

2025, em atendimento à Lei Complementar nº. 02, de 30 de dezembro de 1999 e alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 39, I, da Lei nº. 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a data de pagamento da taxa decorrente do exercício do poder de polícia para o exercício de 2025 será até o dia 10 de março de 2025.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos 15 dias do mês de janeiro 2025; 236º da Inconfidência Mineira, 203º da Independência do Brasil, 136º da República e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade

Código Identificador:CE768A97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o Informativo do Valor da Terra Nua por Hectare (VTN/ha) de imóveis rurais localizados no Município de Cachoeira Dourada/MG, para fins de informação à Receita Federal do Brasil, objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto Predial e Territorial Rural, para o exercício de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019 e suas alterações, que determina que os Municípios deverão fixar, anualmente, o Valor da Terra Nua – VTN, para fins de fiscalização do ITR;

CONSIDERANDO o dever municipal de, subsidiariamente estabelecer o Valor da Terra Nua (VTN) para a formação de preços junto as declarações anuais de proprietários e responsáveis, para a justa e ordenada administração do Imposto Territorial Rural – ITR;

CONSIDERANDO a apuração dos valores realizada por comissão composta por equipe técnica de engenharia e representantes da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Valor Terra Nua - VTN dos imóveis rurais para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR para o ano de 2025, no município de Cachoeira Dourada-MG, nos termos da tabela abaixo:

APTIDÃO AGRÍCOLA	VTN/ha
Lavoura – aptidão boa	R\$25.200,00
Lavoura – aptidão regular	R\$19.180,00
Lavoura – aptidão restrita	R\$12.600,00
Pastagem plantada	R\$ 24.500,00
Silvicultura ou pastagem natural	R\$ 13.720,00
Preservação de fauna e flora	R\$ 12.460,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos 15 dias do mês de janeiro 2025; 236º da Inconfidência Mineira, 203º da Independência do Brasil, 136º da República e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade

Código Identificador:F346B47B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SUPERVISORA DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADRIANA CAVALCANTE

DECRETO S/N, 08 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a senhora ADRIANA CAVALCANTE PEREIRA no cargo em comissão de SUPERVISORA DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Código CC-02, Símbolo VC-06.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora **ADRIANA CAVALCANTE PEREIRA** inscrita no CPF/MF sob o nº **884.052.571-87**, nomeada no cargo em comissão de **SUPERVISORA DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Código CC-02, Símbolo VC-06**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos **08 dias do mês de Janeiro de 2025**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues

Código Identificador:F5B356AF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO DE NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO

DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO SANDRO LIMA DE

OLIVEIRA

DECRETO S/N, DE 03 DE JANEIRO 2025.

Nomeia o senhor SANDRO LIMA DE OLIVEIRA no cargo em comissão de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, Código CC-02, Símbolo, VC-06.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fico nomeado em comissão o Senhor **SANDRO LIMA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **472.907.731-87**, nomeado no cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, Código CC-02, Símbolo, VC - 06**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos **03 dias do mês de janeiro de 2025**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues

Código Identificador:0103694C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO DE NOMEAÇÃO DIRETORA DO CENTRO

MUNICIPAL DE CULTURA SHAYNNA LIMA FARIA

DAMÁSIO

DECRETO Nº35, DE 13 DE JANEIRO 2025.

Nomeia a senhora SHAYNNA LIMA FARIA DAMASIO no cargo em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA “CAMILO CHAVES JUNIOR”, Código DR-01, Símbolo VC-04.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora **SHAYNNA LIMA FARIA DAMASIO** inscrita no CPF/MF sob o nº **133.397.056-07**, nomeada no cargo em comissão de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA “CAMILO CHAVES JUNIOR”, Código DR-01, Símbolo VC-04**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos **13 dias do mês de Janeiro de 2025**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues

Código Identificador:2871F458

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE
ATENDIMENTO E REFERENCIAMENTO SOCIAL BÁRBARA
MONIQUE SILVA**

DECRETO Nº33, DE 13 DE JANEIRO 2025.

Nomeia a senhora BARBARA MONIQUE SILVA no cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO E REFERENCIAMENTO SOCIAL, Código CC-03, Símbolo VC-06.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora **BARBARA MONIQUE SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº **753.987.961-00**, nomeada no cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO E REFERENCIAMENTO SOCIAL**, **Código CC-03, Símbolo VC-06**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2025**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:D3068D4F

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LOTAÇÃO SIMONE PAULINO DA SILVA**

DECRETO Nº S/N , 07 JANEIRO DE 2025.

Fica Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Biblioteca, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a) SIMONE PAULINO DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições da lei nº876, de 30 de Dezembro de 2002.

DECRETA:

ART. 1º Fica lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Biblioteca o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). SIMONE PAULINO DA SILVA, matrícula nº **1171**, ficando os recursos financeiros para as despesas com remuneração do (a) mencionado (a) servidor (a) por conta da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência

do Brasil, 134 º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES
Supervisora D.T.H.Q.S.P

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:C64893C8

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LOTAÇÃO AURIDETE ALVES DOS SANTOS**

DECRETO Nº S/N , 07 JANEIRO DE 2025.

Fica Lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a) AURIDETE ALVES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições da lei nº876, de 30 de Dezembro de 2002.

DECRETA:

ART. 1º Fica lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL- o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). AURIDETE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº **1115**, ficando os recursos financeiros para as despesas com remuneração do (a) mencionado (a) servidor (a) por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134 º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES
Supervisora D.T.H.Q.S.P

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:9B84EAA6

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LOTAÇÃO ALDINEI BEZERRA**

DECRETO Nº S/N , 07 JANEIRO DE 2025.

Fica Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a) ALDINEI ALVES BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições da lei nº876, de 30 de Dezembro de 2002.

DECRETA:

ART. 1º Fica lotado (a) na Secretaria Municipal de OBRAS o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). ALDINEI ALVES BEZERRA, matrícula nº **1301**, ficando os recursos financeiros para as

despesas com remuneração do (a) mencionado (a) servidor (a) por conta da Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025; 234º da Independência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES
Supervisora D.T.H.Q.S.P

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:9E5FA7CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO FUNCIONAMENTO DOS ATENDIMENTOS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CAJURI, DEPARTAMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAJURI - MG.

Ratificação

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, INC V, “§ 5º”, da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025, nos termos descritos abaixo:

JOSÉ PAULO DE CARVALHO, CPF 03861528614.
Valor Total de R\$ 54.648,00 (cinquenta quatro mil seiscientos e quarenta e oito reais)

CAJURI, 14 de janeiro de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:9294DE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO ADITIVO N.º 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 77/2024

TERMO ADITIVO N.º 001
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/2024
Pregão Eletrônico n.º 23/2024
Processo Licitatório n.º 77/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, centro, Cajuri, MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL LUCAS LADEIRA CARDOSO**, e, de outro lado, a empresa **TRANSCARDOSO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 20.301.933/0001-26 com sede/endereço na Rod. BR 116, nº 955 - BR 116, Km 709,3 - Santa Helena - Muriaé-MG - CEP: 36.884-250, neste ato representada pelo seu representante legal NOELSON FRANCISCO DE MELO JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na R. Farmacêutico Álvaro de Castro, nº 27, Barra. Muriaé-MG. CEP 36.884-012, portador da Carteira de Identidade nº MG 13.014.077, CPF nº 074.950.336-06, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01 da ata de registro de preço Nº 17/2024** nos seguintes termos:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Motivação
Motiva-se a celebração deste Termo Aditivo na necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de alteração do preço dos itens, conforme notas fiscais apresentada pela CONTRATADA que constitui anexo deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal
O fundamento legal deste Termo Aditivo é o art. 124, I, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração
Em face da motivação mencionada na cláusula primeira, o preço do item passa a ser o seguinte a partir desta data:

DESCRIÇÃO	NF 26/09/2024	P. LICITADO	UNIT.	NF 09/01/2025	Valor revisado
DIESEL S10	R\$5,2301	R\$5,68		R\$5,3585	R\$5,8194

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação
As demais cláusulas da ata de registro de preço são ratificadas pelas partes e permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.
Cajuri, 15 de janeiro de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO	TRANSCARDO CNPJ SOB O N.º 20.301.933/0001-26 SO LTDA
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

- _____
- _____

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:F11FF931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7822 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 305.485,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de Dezembro 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ R\$ 305.485,00 (Trezentos e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS

04.128.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados

Valor: 4.900,00 (Quatro Mil Novecentos Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS

04.128.0004 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 2.380,00 (Dois Mil Trezentos e Oitenta Reais)

02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

04.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.03.03 - ARRECADACAO E FISCALIZACAO

04.123.0004 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

4.021 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE FINANÇAS E TESOUREARIA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 8.260,00 (Oito Mil Duzentos e Sessenta Reais)

02.04.01 - GOVERNO

04.122.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO

12.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.007 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: 16.100,00 (Dezesseis Mil Cem Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR

12.361.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB

12.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.007 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS

1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Valor: 39.315,00 (Trinta e Nove Mil Trezentos e Quinze Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS

10.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.007 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 53.420,00 (Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Vinte Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0016 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

4.054 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 17.500,00 (Dezesseis Mil Quinhentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.0018 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0018 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0018 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 10,00 (Dez Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA

20.606.0022 - 3330.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

4.066 - MANUTENCAO DE CONVENIOS - IMA E EMATER

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 7.700,00 (Sete Mil Setecentos Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA

20.606.0022 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.066 - MANUTENCAO DE CONVENIOS - IMA E EMATER

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.07.03 - TRANSITO E TRANSPORTE

26.782.0020 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.071 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS

15.452.0020 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL

4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS

15.452.0020 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS

15.452.0020 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.077 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS

15.452.0020 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

4.078 - MANUTENCAO DO SETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 2.900,00 (Dois Mil Novecentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0032 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.12.01 - PROCURADORIA GERAL
03.092.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.123 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Adiciona: 305.485,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
04.122.0004 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.001 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.007 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 16.100,00 (Dezesseis Mil Cem Reais)
02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.012 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
02.02.04 - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO - TI
04.126.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.016 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE INFORMATICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.02.04 - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO - TI
04.126.0004 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.016 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE INFORMATICA
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 4.900,00 (Quatro Mil Novecentos Reais)
02.03.01 - CONTABILIDADE
04.122.0004 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.018 - MANUTENÇÃO SETOR DE PATRIMONIO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
02.03.03 - ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.021 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE FINANÇAS E TESOUREARIA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.04.02 - COMUNICAÇÃO
04.131.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.024 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
02.04.02 - COMUNICAÇÃO
04.131.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.025 - MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADES OFICIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.640,00 (Cinco Mil Seiscentos e Quarenta Reais)
02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.0011 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.128.0005 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 4.600,00 (Quatro Mil Seiscentos Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 3.115,00 (Três Mil Cento e Quinze Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 9.600,00 (Nove Mil Seiscentos Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 4.800,00 (Quatro Mil Oitocentos Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANA E RURAL
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 8.600,00 (Oito Mil Seiscentos Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 6.400,00 (Seis Mil Quatrocentos Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL

1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 63.420,00 (Sessenta e Três Mil Quatrocentos e Vinte Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.054 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
Valor: 12.500,00 (Doze Mil Quinhentos Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
Valor: 10,00 (Dez Reais)
02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.0022 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.066 - MANUTENCAO DE CONVENIOS - IMA E EMATER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
02.07.04 - OBRAS
04.122.0004 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 36.700,00 (Trinta e Seis Mil Setecentos Reais)
02.07.04 - OBRAS
15.451.0020 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.072 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.0020 - 3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS

15.452.0020 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.077 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.900,00 (Dois Mil Novecentos Reais)
02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.333.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.099 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.09.05 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
08.244.0030 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.103 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0032 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.115 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Reduz: 305.485,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Cristina Souza da Silva

Código Identificador:18B152ED

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA DECRETO Nº 7823 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 33.260,35 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de Dezembro 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ R\$ 33.260,35 (Trinta e Três Mil Duzentos e Sessenta Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.055 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE, TAIS COMO SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CAMPANHA, DENTRE OUTRAS
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Valor: 33.260,35 (Trinta e Três Mil Duzentos e Sessenta Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Adiciona: 33.260,35

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.3.50.02.01.04.00.00 - Transf. de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Fonte 1.605.00 33.260,35

1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem **33.260,35**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Cristina Souza da Silva

Código Identificador:A83B482D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7824 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.300,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de Dezembro 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ R\$ 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO

12.361.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

1.550.99 - Transferência do Salário-Educação

Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO

12.365.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1.550.99 - Transferência do Salário-Educação

Valor: 2.100,00 (Dois Mil Cem Reais)

Adiciona: 2.300,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.4.50.00.01.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal 2.300,00

1.550.99 - Transferência do Salário-Educação 2.300,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Cristina Souza da Silva

Código Identificador:8BAC3BFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7825 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 34.500,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de Dezembro 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ R\$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS

04.128.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 9.900,00 (Nove Mil Novecentos Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS

04.128.0004 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

4.008 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

04.122.0004 - 3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

4.014 - CONTRIBUIÇÕES PARA AMBASP, CNM, AMM E OUTRAS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 3.600,00 (Três Mil Seiscentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE

ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Adiciona: 34.500,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA

99.999.9999 - 9999.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

9.001 - RESERVA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos Reais)

Reduz: 34.500,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Cristina Souza da Silva

Código Identificador:491ADF9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7827 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.627,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de Dezembro 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ R\$ 30.627,00 (Trinta Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.055 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE, TAIS COMO SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CAMPANHA, DENTRE OUTRAS
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 30.627,00 (Trinta Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais)
Adiciona: 30.627,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.7.1.3.50.02.01.04.00.00 - Transf. de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada – Fonte 1.605.00 30.627,00
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 30.627,00
Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Cristina Souza da Silva

Código Identificador:7303F0BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7828 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 543,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de Dezembro 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ R\$ 543,00 (Quinhentos e Quarenta e Três Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.029 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL
1.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.366.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.032 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MERENDA - PNAE EJA
1.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: 393,00 (Trezentos e Noventa e Três Reais)

Adiciona: 543,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.7.1.4.52.00.01.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal 543,00
1.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 543,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Cristina Souza da Silva

Código Identificador:934E40DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7829 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 13.874,26 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de Dezembro 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ R\$ 13.874,26 (Treze Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4.093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 13.874,26 (Treze Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos)

Adiciona: 13.874,26

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.4.2.9.99.00.01.05.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal - Assistência Social - F. 1.661.00 13.874,26

1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 13.874,26

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Cristina Souza da Silva

Código Identificador:4A2F6BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA DECRETO Nº 7830 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 205.391,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de Dezembro 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ R\$ 13.874,26 (Treze Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.01 - GOVERNO
04.122.0004 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais)
02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 6.340,00 (Seis Mil Trezentos e Quarenta Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 7.200,00 (Sete Mil Duzentos Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 13.100,00 (Treze Mil Cem Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.051 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 190,00 (Cento e Noventa Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.621.84 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares de bancada
Valor: 24.755,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 16.800,00 (Dezesseis Mil Oitocentos Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 12.500,00 (Doze Mil Quinhentos Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 106,00 (Cento e Seis Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.303.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
 Valor: 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais)
 02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
 10.305.0017 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
 02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
 10.305.0017 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 90,00 (Noventa Reais)
 02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
 10.302.0019 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 210,00 (Duzentos e Dez Reais)
 02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
 10.302.0019 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
 4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
 Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
 02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
 10.302.0019 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
 Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
 02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
 10.302.0019 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)
 02.07.03 - TRANSITO E TRANSPORTE
 26.782.0020 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.071 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
 02.07.04 - OBRAS
 15.451.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 3.017 - PROJETO DE CALÇAMENTO, RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos Reais)
 02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
 15.452.0020 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 910,00 (Novecentos e Dez Reais)
 02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
 15.452.0020 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.0025 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
 4.084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 2.920,00 (Dois Mil Novecentos e Vinte Reais)
 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 22.661.0025 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
Adiciona: 205.391,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
 04.128.0004 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 8.080,00 (Oito Mil Oitenta Reais)
 02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
 12.365.0011 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
 02.05.04 - FUNDEB
 12.366.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 8.500,00 (Oito Mil Quinhentos Reais)
 02.05.04 - FUNDEB
 12.366.0010 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
 02.05.04 - FUNDEB
 12.366.0010 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 1.240,00 (Um Mil Duzentos e Quarenta Reais)
 02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.0015 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
 2.621.84 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares de bancada
 Valor: 24.755,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais)
 02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.054 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
 2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
 Valor: 106,00 (Cento e Seis Reais)
 02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 10.302.0016 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 17.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 25.790,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Noventa Reais)
02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)
02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)
02.07.04 - OBRAS
04.122.0004 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 84.600,00 (Oitenta e Quatro Mil Seiscentos Reais)
02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.0025 - 3360.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
4.084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais)
02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.0025 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Reduz: 205.391,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:92D3C272

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA DECRETO Nº 7831 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15.186,81 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3468, de 21 de FEVEREIRO de 2024,
DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15.186,81 (Quinze Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 11.371,14 (Onze Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Quatorze Centavos)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 829,58 (Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 1.254,21 (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 1.203,40 (Um Mil Duzentos e Três Reais e Quarenta Centavos)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 528,48 (Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Adiciona: 15.186,81

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.3.50.02.01.04.00.00 - Transf. de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Fonte 1.605.00 **15.186,81**

1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 15.186,81

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Cristina Souza da Silva

Código Identificador:DB728092

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA DECRETO Nº 7835 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.203.986,30 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.203.986,30 (Dois Milhões Duzentos e Três Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
04.122.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.001 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 103.750,00 (Cento e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais)
02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3391.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais)
02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.008 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos Reais)
02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
09.272.0000 - 3190.03.00 - PENSÕES
4.010 - MANUTENÇÃO PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 25.130,00 (Vinte e Cinco Mil Cento e Trinta Reais)
02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES

04.122.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 8.600,00 (Oito Mil Seiscentos Reais)
02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.012 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.280,00 (Quatro Mil Duzentos e Oitenta Reais)
02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais)
02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004 - 3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.014 - CONTRIBUIÇÕES PARA AMBASP, CNM, AMM E OUTRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.620,00 (Dez Mil Seiscentos e Vinte Reais)
02.02.04 - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO - TI
04.126.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.016 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE INFORMÁTICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.855,00 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais)
02.03.02 - GESTÃO FINANCEIRA
04.123.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.970,00 (Dois Mil Novecentos e Setenta Reais)
02.03.02 - GESTÃO FINANCEIRA
04.123.0004 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.330,00 (Seis Mil Trezentos e Trinta Reais)
02.03.02 - GESTÃO FINANCEIRA
04.123.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 12,30 (Doze Reais e Trinta Centavos)
02.03.03 - ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.021 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE FINANÇAS E TESOURARIA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 14.020,00 (Quatorze Mil Vinte Reais)
02.04.01 - GOVERNO
04.122.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 16.130,00 (Dezesseis Mil Cento e Trinta Reais)
02.04.01 - GOVERNO
04.122.0004 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.940,00 (Cinco Mil Novecentos e Quarenta Reais)
02.04.01 - GOVERNO
04.122.0004 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais)
02.04.01 - GOVERNO

04.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
 02.04.02 - COMUNICAÇÃO
 04.131.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.024 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 11.240,00 (Onze Mil Duzentos e Quarenta Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
 12.122.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 10.390,00 (Dez Mil Trezentos e Noventa Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
 12.122.0010 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 17.100,00 (Dezessete Mil Cem Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
 12.122.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 245,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)
 02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
 12.361.0011 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)
 02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
 12.361.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)
 02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
 12.361.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 9.880,00 (Nove Mil Oitocentos e Oitenta Reais)
 02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
 12.361.0010 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
 02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
 12.365.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 298.460,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)
 02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
 12.365.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 29.120,00 (Vinte e Nove Mil Cento e Vinte Reais)

02.05.04 - FUNDEB
 12.361.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
 1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
 Valor: 230,00 (Duzentos e Trinta Reais)
 02.05.04 - FUNDEB
 12.361.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 105.145,00 (Cento e Cinco Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais)
 02.05.04 - FUNDEB
 12.361.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 81.384,00 (Oitenta e Um Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)
 02.05.04 - FUNDEB
 12.361.0010 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 26.300,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos Reais)
 02.05.04 - FUNDEB
 12.365.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 97.150,00 (Noventa e Sete Mil Cento e Cinquenta Reais)
 02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.0013 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.044 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
 02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.0013 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.044 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 2.365,00 (Dois Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)
 02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
 10.122.0014 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
 02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
 10.122.0014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 18.430,00 (Dezoito Mil Quatrocentos e Trinta Reais)
 02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
 10.122.0014 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
 02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
 10.122.0014 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais)
 02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
Valor: 56.330,00 (Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Trinta Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
Valor: 126.460,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0015 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor: 3.900,00 (Três Mil Novecentos Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.051 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
Valor: 29.320,00 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Vinte Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0015 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.051 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 180,00 (Cento e Oitenta Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
Valor: 4.650,00 (Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0016 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

4.054 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 10.200,00 (Dez Mil Duzentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0016 - 3390.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

4.055 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE, TAIS COMO SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CAMPANHA, DENTRE OUTRAS

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 202.070,00 (Duzentos e Dois Mil Setenta Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0016 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 90.400,00 (Noventa Mil Quatrocentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0016 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 10.100,00 (Dez Mil Cem Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
Valor: 13.800,00 (Treze Mil Oitocentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0018 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS

1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor: 11.800,00 (Onze Mil Oitocentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0018 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0018 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAUDE - VIGILANCIA EM SAÚDE

10.304.0017 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.720,00 (Cinco Mil Setecentos e Vinte Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAUDE - VIGILANCIA EM SAÚDE

10.305.0017 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAUDE - VIGILANCIA EM SAÚDE

10.305.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
Valor: 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAUDE - TRANSPORTE

10.302.0019 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 13.660,00 (Treze Mil Seiscentos e Sessenta Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAUDE - TRANSPORTE

10.302.0019 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 1.160,00 (Um Mil Cento e Sessenta Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE

18.541.0021 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.062 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 4.860,00 (Quatro Mil Oitocentos e Sessenta Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE

18.541.0021 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.064 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 13.600,00 (Treze Mil Seiscentos Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE

18.541.0021 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

4.064 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 5.820,00 (Cinco Mil Oitocentos e Vinte Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA

20.606.0022 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.066 - MANUTENCAO DE CONVENIOS - IMA E EMATER

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 4.460,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)
 02.07.02 - AGRICULTURA
 20.606.0022 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.067 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE AGRICULTURA
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 14.440,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)
 02.07.02 - AGRICULTURA
 20.606.0022 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.068 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 180,00 (Cento e Oitenta Reais)
 02.07.03 - TRANSITO E TRANSPORTE
 26.782.0020 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 PESSOA JURÍDICA
 4.071 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E
 TRANSPORTE
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
 02.07.04 - OBRAS
 15.451.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 3.017 - PROJETO DE CALÇAMENTO, RECAPEAMENTO,
 PAVIMENTACAO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E
 AVENIDAS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 100,00 (Cem Reais)
 02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
 15.452.0020 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO
 DETERMINADO
 4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS
 E SERVICOS URBANOS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 29.740,00 (Vinte e Nove Mil Setecentos e Quarenta Reais)
 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 04.122.0023 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
 PESSOAL CIVIL
 4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 220,00 (Duzentos e Vinte Reais)
 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 04.122.0023 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 1.580,00 (Um Mil Quinhentos e Oitenta Reais)
 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 04.122.0023 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.082 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO
 22.661.0025 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 PESSOA FÍSICA
 4.084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO
 COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 12.500,00 (Doze Mil Quinhentos Reais)
 02.08.02 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 19.572.0024 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.088 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais)
 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 5.760,00 (Cinco Mil Setecentos e Sessenta Reais)
 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE
 ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE
 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 5.100,00 (Cinco Mil Cem Reais)
 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.128 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
 Assistência Social - FNAS
 Valor: 6.900,00 (Seis Mil Novecentos Reais)
 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 PESSOA JURÍDICA
 4.128 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
 Assistência Social - FNAS
 Valor: 1.940,00 (Um Mil Novecentos e Quarenta Reais)
 02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 11.333.0029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO
 DETERMINADO
 4.099 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL E HABITAÇÃO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 1.900,00 (Um Mil Novecentos Reais)
 02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 11.333.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.099 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL E HABITAÇÃO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 12.130,00 (Doze Mil Cento e Trinta Reais)
 02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 14.422.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.100 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE IDENTIFICACAO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 930,00 (Novecentos e Trinta Reais)
 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 13.391.0031 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.105 - MANUTENCAO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA
 BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 14.530,00 (Quatorze Mil Quinhentos e Trinta Reais)
 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 13.392.0031 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 20.200,00 (Vinte Mil Duzentos Reais)
 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 13.392.0031 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
 PESSOAL CIVIL
 4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)
 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
 27.812.0033 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO
 DETERMINADO
 4.110 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 18.830,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Trinta Reais)
 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
 27.812.0033 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.110 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 15.060,00 (Quinze Mil Sessenta Reais)
 02.11.01 - CONTROLE INTERNO
 04.124.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.119 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
Adiciona: 2.203.986,30

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
 04.122.0004 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
 4.001 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
 02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
 04.122.0004 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 4.001 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 1.120,00 (Um Mil Cento e Vinte Reais)
 02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
 04.128.0004 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
 02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
 04.128.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
 02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
 04.128.0004 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais)
 02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
 04.128.0004 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)
 02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
 04.128.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
 4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
 02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
 04.128.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.007 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
 02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
 09.272.0000 - 3190.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

4.010 - MANUTENÇÃO PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
 02.03.01 - CONTABILIDADE
 04.121.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
 02.03.02 - GESTÃO FINANCEIRA
 04.123.0004 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 20.800,00 (Vinte Mil Oitocentos Reais)
 02.03.02 - GESTÃO FINANCEIRA
 04.123.0004 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
 02.03.02 - GESTÃO FINANCEIRA
 28.843.0000 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
 4.020 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
 1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
 Valor: 12,30 (Doze Reais e Trinta Centavos)
 02.04.01 - GOVERNO
 04.122.0004 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 30.100,00 (Trinta Mil Cem Reais)
 02.04.01 - GOVERNO
 04.122.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
 02.04.02 - COMUNICAÇÃO
 04.131.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.025 - MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADES OFICIAIS
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO
 12.122.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 4.700,00 (Quatro Mil Setecentos Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO
 12.122.0010 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 29.400,00 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO
 12.122.0010 - 3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
 4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 2.100,00 (Dois Mil Cem Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO
 12.122.0010 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
 4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 245,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)
 02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO
 12.122.0012 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 4.027 - MANUTENÇÃO DO NAEPE

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)
02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.0011 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)
02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.0011 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.0011 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.0011 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)
02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.0011 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 3.800,00 (Três Mil Oitocentos Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.036 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO - CAIXAS ESCOLARES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 3.700,00 (Três Mil Setecentos Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO

12.365.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 3.810,00 (Três Mil Oitocentos e Dez Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 12.229,00 (Doze Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 134.654,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANA E RURAL
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 749,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 21.989,00 (Vinte e Um Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 112.334,00 (Cento e Doze Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 874,00 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.366.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.366.0010 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 4.700,00 (Quatro Mil Setecentos Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.367.0010 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.043 - SUBVENCOES E CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADE DE EDUCACAO ESPECIAL – APAE
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Valor: 1.180,00 (Um Mil Cento e Oitenta Reais)
 02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.0013 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.044 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 37.200,00 (Trinta e Sete Mil Duzentos Reais)
 02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.0013 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.044 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Valor: 220,00 (Duzentos e Vinte Reais)
 02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
 10.122.0014 - 3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
 4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
 Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
 02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
 10.122.0014 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
 4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
 02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
 10.122.0014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.048 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 4.620,00 (Quatro Mil Seiscentos e Vinte Reais)
 02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
 10.128.0005 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
 4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
 Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
 02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
 10.128.0005 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
 Valor: 2.900,00 (Dois Mil Novecentos Reais)
 02.06.02 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.0015 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
 2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
 Valor: 126.460,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)
 02.06.02 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
 Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
 02.06.02 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.0015 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
 Valor: 3.900,00 (Três Mil Novecentos Reais)
 02.06.02 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.0015 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
 Valor: 14.400,00 (Quatorze Mil Quatrocentos Reais)
 02.06.02 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.0015 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.051 - MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
 02.06.02 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.051 - MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
 Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
 02.06.02 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
 Valor: 7.800,00 (Sete Mil Oitocentos Reais)
 02.06.02 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.0015 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
 02.06.02 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
 Valor: 11.800,00 (Onze Mil Oitocentos Reais)
 02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 10.302.0016 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 68.760,00 (Sessenta e Oito Mil Setecentos e Sessenta Reais)
 02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 10.302.0018 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
 Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
 02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 10.303.0016 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
 02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 10.303.0016 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
 02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 10.303.0016 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Valor: 87.450,00 (Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)
 02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 10.303.0016 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE

10.305.0017 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE

10.305.0017 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE

10.305.0017 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE

10.302.0019 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 10.200,00 (Dez Mil Duzentos Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE

18.541.0021 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.064 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE

18.541.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.121 - PROMOÇÃO E APOIO AS AÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA

20.606.0022 - 3330.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

4.066 - MANUTENCAO DE CONVENIOS - IMA E EMATER

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA

20.606.0022 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.067 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE AGRICULTURA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA

20.606.0022 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.068 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.200,00 (Três Mil Duzentos Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS

15.452.0020 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS

15.452.0020 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS

15.452.0020 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.077 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS

15.452.0020 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.077 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0023 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0023 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.083 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.0025 - 3360.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

4.084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Relatório: Gestão

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.08.02 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

11.333.0024 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.086 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor: 8.840,00 (Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0031 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

02.13.01 - OUVIDORIA

14.422.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.124 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Reduz: 2.203.986,30

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:5C7C1C39

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7836 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023, **DECRETA:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Adiciona: 5.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:481C6EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7837 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 16.053,80 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023, **DECRETA:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 16.053,80 (Dezesseis Mil cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 12.377,40 (Doze Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 759,14 (Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatorze Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 1.238,25 (Um Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 1.184,73 (Um Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 494,28 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)

Adiciona: 16.053,80

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.3.50.02.01.04.00.00 - Transf. de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Fonte 1.605.00 16.053,80
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 16.053,80

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:0E62DB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7838 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 224.221 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023, DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 224.221,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Um Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
1.543.00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor: 4.951,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes Valor: 29.370,00 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Setenta Reais)
02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes Valor: 20.900,00 (Vinte Mil Novecentos Reais)
Adiciona: 224.221,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.3.50.03.01.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde – 50.270,00
1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias 50.270,00
1.7.1.5.52.00.01.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal 4.951,00
1.543.00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 4.951,00
1.7.5.1.50.00.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal 169.000,00
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício 169.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Cristina Souza da Silva

Código Identificador:3BD1EE70

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0004/2025 – Processo nº 00266/2023 – Inexigibilidade nº 0048/2023 – CREDENCIAMENTO – Contratada empresa: **GERALDO EDER GOMES FILHO** – CNPJ nº 46.969.451/0001-32, situada na Rua Saturnino De Oliveira, 139 - Centro – Campanha/MG, Cep 37.400-000, com valor total de R\$ 25.533,35 (Vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) - **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PRÉ-OPERATÓRIOS, PROCEDIMENTO ELETIVO ANESTÉSICO E ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO, ATENDIMENTO CLÍNICO, INCLUINDO INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS DURANTE OS PERÍODOS PRÉ, TRANS E PÓS-OPERATÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG - Vigência: 14/01/2025 a 31/12/2025.**

Campanha/MG, 14 de Janeiro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES

Departamento de Compras

Publicado por:

Carolina da Silva Arantes

Código Identificador:3477CCA0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato – Edital nº 00136/2023 - Processo Licitatório nº 00339/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00098/2023 – Contrato nº 00006/2024 – Contratada: **Walkiria Raimundo Campos & Cia Ltda – ME** – CNPJ nº 02.631.615/0001-41 - Av. Presidente Tancredo Neves, 41 - Centro - São Gonçalo Sapucaí - MG - 37490-000, conforme segue: **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES** – Altera a vigência do contrato de 15/01/2025 para até 15/03/2025.

Campanha/MG, 15 de janeiro de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:6EF6E762

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 035/2024 – inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. Errata da publicação de ratificação, publicado no dia 08/01/2025, Edição nº 3933, Ano XVI, página 99 no

Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 SRP Nº 004/2024 (...). Leia-se: com valor total R\$ 5.716,00, (...). (...). Leia-se: (...)valor total de R\$ 10.060,16, (...).

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:FBC77402

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE
009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 035/2024 – inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. Errata da publicação de extrato de contrato, publicado no dia 08/01/2025, Edição nº 3933, Ano XVI, página 100 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: com valor total R\$ 5.716,00, (...). (...). Leia-se: (...)valor total de R\$ 10.060,16, (...).

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:3BCD6043

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO
035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 -
CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. Objeto: o credenciamento de microempreendedores individuais – MEI, para prestação de serviços relacionados na sequência para atendimento a Prefeitura de Campestre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras na forma da legislação em vigor. Serviço(s): Manutenção de Carneiras no Cemitério Municipal. Integra ao presente contrato, o termo de referência anexo I do edital. Contratado: Contrato_SL_075/2024_ VANDERLEI SEBASTIÃO DE CARVALHO 786.186.306-91, de CNPJ 30.444.420/0001-28, com valor total R\$ 5.967,42. Vigência: da data de sua assinatura, 09/01/2025, até 09/03/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:5CC9C32E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO
035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 -
CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. Objeto: o credenciamento de microempreendedores individuais – MEI, para prestação de serviços relacionados na sequência para atendimento a Prefeitura de Campestre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras na forma da legislação em vigor. Serviço(s): Manutenção de pintura da Escola Municipal Cônego Arthur. Integra ao presente contrato, o termo de referência anexo I do edital. Contratado: Contrato_SL_074/2024_ ALAN DOS REIS ALVES 142.426.666-16, de CNPJ 42.479.761/0001-79, com valor total R\$ 10.060,16. Vigência: da data de sua assinatura, 09/01/2025, até 09/03/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:43F1FBBF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº011 DE14 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza contratação nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, de 01(um) profissional para a função de Agente Administrativo II e Professor de Educação Física, conforme necessidade da Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. ALYSSON EDUARDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e, **CONSIDERANDO** requerimento do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público; **CONSIDERANDO** que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01(um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Agente Administrativo II, e 01(um) profissional para exercer a função de Professor de Educação Física para suprir necessidades da Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º. O prazo dos contratos temporários autorizados é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindidos a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. A contratação autorizada por este Decreto dar-se-ão por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 14 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente
ALYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickelly Auanny Gomes da Silva
Código Identificador:F50AB029

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº039 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº039 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor para Cargo Comissionado de Diretora da Diretoria de Controladoria Geral.”

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1.097/2009.

RES O LVE:

Art.1º Nomear Kassia Barcelos Silva, Matrícula Funcional nº1882, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora da Diretoria de Controladoria Geral, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 14 de Janeiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 29ª Gestão
Aos 14 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALYSSON EDUARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickelly Auanny Gomes da Silva

Código Identificador:FA9A1670

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO**

DECRETO Nº014 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

“Autoriza contratação nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 01 (um) profissional para a função de Vigia conforme necessidade da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função de Vigia inerente para suprir necessidades da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

Art. 2º. O prazo dos contratos temporários autorizados é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindidos a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. A contratação autorizada por este Decreto dar-se-á por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão

Aos 14

de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickelly Auanny Gomes da Silva

Código Identificador:709B6FE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO**

DECRETO Nº013 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza contratação nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para a função de Vigia conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de Vigia para atendimento de demandas de interesse público;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar por tempo determinado, 04 (quatro) profissionais que preencham os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Vigia para suprir necessidade do Departamento de Saúde.

Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 14 de Janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickelly Auanny Gomes da Silva

Código Identificador:36B889FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 040 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 040 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor para Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Serviços Urbanos.”

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1.097/2009.

RES O LVE:

Art. 1º Nomear Andre Luiz Silva, Matrícula Funcional nº 4051, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Urbanos, no Departamento Municipal de Obras, Infra-Estrutura, Transporte e Serviços Públicos, a partir de 14 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 29ª Gestão
Aos 14 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALYSSON EDUARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickelly Auanny Gomes da Silva

Código Identificador: 1F4A72D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO**

DECRETO Nº 015 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza a contratação temporária de 01 (um) profissional para a função de Auxiliar Administrativo II para atuar no Departamento de Compras e Licitação por excepcional interesse público”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. ALYSSON EDUARDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de Auxiliar Administrativo II para atendimento de demandas de interesse público;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar por tempo determinado, 01 (um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Auxiliar Administrativo II para suprir necessidade do Departamento de Compras e Licitação.

Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento de Compras e Licitação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 14 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALYSSON EDUARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickelly Auanny Gomes da Silva

Código Identificador: 4EF5E78F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO**

DECRETO Nº 016 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal para a função de Recepcionista conforme necessidade do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. ALYSSON EDUARDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar por tempo determinado, 01 (um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Recepcionista para suprir necessidade do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 14 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALYSSON EDUARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickelly Auanny Gomes da Silva

Código Identificador: 78A634E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO**

DECRETO Nº016 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal para a função de Recepcionista conforme necessidade do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. ALYSSON EDUARDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e, **CONSIDERANDO** requerimento do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público; **CONSIDERANDO** o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis; **CONSIDERANDO** que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar por tempo determinado, 01(um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Recepcionista para suprir necessidade do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 14 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente
ALYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickelly Auanny Gomes da Silva
Código Identificador:DAB419AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO**

DECRETO Nº017 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza contratação nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 01(um) profissional para a função de Mecânico de Máquinas, conforme necessidade da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ALYSSON EDUARDO DA SILVA no uso das atribuições legais que

lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e, **CONSIDERANDO** requerimento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01(um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função de Mecânico de Máquinas inerente para suprir necessidades da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

Art. 2º. O prazo dos contratos temporários autorizados é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindidos a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. A contratação autorizada por este Decreto dar-se-ão por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 14 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente
ALYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickelly Auanny Gomes da Silva
Código Identificador:C89C8A3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO**

DECRETO Nº012 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza contratação nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para a função de Auxiliar Administrativo II e Motorista, conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. ALYSSON EDUARDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de Agente Administrativo II e Motorista para atendimento de demandas de interesse público;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar por tempo determinado, 01(um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Auxiliar Administrativo II, 01(um) profissional para exercer a função de Motorista para suprir necessidade do Departamento de Saúde.

Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão

Aos 14 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALYSSON EDUARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickelly Auanny Gomes da Silva

Código Identificador:F2ED4499

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

PORTARIA Nº 041 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 041 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor para Cargo Comissionado de Subcoordenador.”

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1.213/2012.

RES O LVE:

Art. 1º Nomear Gustavo de Queiroz, Matrícula Funcional nº 4052, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Subcoordenador, na Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 29ª Gestão

Aos 14 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALYSSON EDUARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickelly Auanny Gomes da Silva

Código Identificador:7031C7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

PORTARIA Nº 041 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 041 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor para Cargo Comissionado de Subcoordenador.”

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1.213/2012.

RES O LVE:

Art. 1º Nomear Gustavo de Queiroz, Matrícula Funcional nº 4052, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Subcoordenador, na Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 29ª Gestão

Aos 14 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALYSSON EDUARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickelly Auanny Gomes da Silva

Código Identificador:A5E1B3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

PORTARIA Nº 042 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 042 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação para Cargo Comissionado de Coordenadoria de Futebol.”

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.163/2011.

RES O LVE:

Art. 1º Nomear Eduarda Letícia Santos Rocha, matrícula funcional 4053, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Futebol, no Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 29ª Gestão

Aos 14 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALYSSON EDUARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickelly Auanny Gomes da Silva

Código Identificador:2771FF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

PORTARIA Nº 043 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 043 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor para Cargo Comissionado de Subcoordenador.”

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1.213/2012.

RES O LVE:

Art. 1º Nomear Igor Gabriel Souza Galante, Matrícula Funcional nº 4054, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Subcoordenador, na Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PrefeituraMunicipaldeCampoFlorido
86ºAno de Emancipação Político-Administrativa e 29ªGestão
Aos 14 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente
ALYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickelly Auanny Gomes da Silva
Código Identificador:4B4D229E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº044 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº044 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação para Cargo Comissionado de Coordenador de Vôlei.”

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1.183/2011.

RES O LVE:

Art. 1º Nomear Matheus Augusto Cardoso, matrícula funcional 4055, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Vôlei, no Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

PrefeituraMunicipaldeCampoFlorido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 29ªGestão
Aos 14 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente
ALYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickelly Auanny Gomes da Silva
Código Identificador:F16A5B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº045 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº045 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação para Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Turismo.”

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 003/2019.

RES O LVE:

Art. 1º Nomear Ricardo Balsanuf de Castro Martins, matrícula funcional4056, para exercer o cargo de provimentoem Comissãode Chefe da Seção de Turismo, no Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

PrefeituraMunicipaldeCampoFlorido
86ºAnodeEmancipaçãoPolítico-Administrativae29ªGestão
Aos 14 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente
ALYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickelly Auanny Gomes da Silva
Código Identificador:DCFCF272

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº046 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº046 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Chefe da Seção de Esportes.”

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.163/2011.

RES O LVE:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.163/2011, o servidor Pedro Galante, Matrícula Funcional nº 4049, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Seção de Esportes a partir de 14 de Janeiro de 2024.

Art.2ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

PrefeituraMunicipaldeCampoFlorido
86ºAno de Emancipação Político-Administrativa e 29ªGestão
Aos 14 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente
ALYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickelly Auanny Gomes da Silva
Código Identificador:A7CDF418

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº048 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº048 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação para Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Lazer.”

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 003/2019.

RES O LVE:

Art. 1º Nomear Pedro Galante, matrícula funcional 4058, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe da Seção de Lazer, no Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art.2ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

PrefeituraMunicipaldeCampoFlorido
86º Anode Emancipação Político-Administrativa e 29ªGestão
Aos 15 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente
ALYSSON EDUARDO DASILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickelly Auanny Gomes da Silva
Código Identificador:3BB09B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº047 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº047 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação para Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Esportes.”

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.163/2011.

RES O LVE:

Art. 1º Nomear Guilherme Felipe Fonseca Alves, matrícula funcional 4057, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe da Seção de Esportes, no Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 29ª Gestão

Aos 15 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALYSSON EDUARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickelly Auanny Gomes da Silva

Código Identificador: 4EA95F64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 018 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 018 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre feriados, pontos facultativos e recesso para o ano de 2025 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA, no uso das atribuições previstas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com a legislação vigente, fica estabelecida a relação de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de Janeiro - Feriado Nacional - Confraternização Universal;

II - 6 de janeiro – Feriado Municipal – Consagrado a Santos Reis;

III - 3 de março - Ponto Facultativo - Carnaval;

IV - 4 de março - Ponto Facultativo - Carnaval;

V - 5 de março – Ponto Facultativo - Até as 12 horas - Quarta-feira de cinzas;

VI - 18 de abril - Feriado Nacional e Feriado Municipal - Paixão de Cristo;

VII - 21 de abril - Feriado Nacional - Tiradentes;

VIII - 01 de maio - Feriado Nacional - Dia Mundial do Trabalho;

IX - 02 de maio - Ponto Facultativo;

X - 19 de junho - Feriado Municipal - Corpus Christi;

XI - 20 de junho - Ponto Facultativo;

XII - 07 de setembro - Feriado Nacional - Independência do Brasil;

XIII - 15 de setembro - Feriado Municipal - Consagrado a Nossa Senhora das Dores (Padroeira do Município);

XIV - 12 de outubro - Feriado Nacional - Homenagem à Nossa Senhora Aparecida;

XV - 27 de outubro - Ponto Facultativo;

XVI - 28 de outubro - Ponto Facultativo - Dia do Servidor Público;

XVII - 02 de novembro - Feriado Nacional - Dia de Finados;

XVIII - 15 de novembro - Feriado Nacional - Proclamação da República;

XIX - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Feriado Nacional);

XX - 21 de novembro - Ponto Facultativo;

XXI - 25 de dezembro - Feriado Nacional - Natal;

XXII - 1º de Janeiro de 2026 - Feriado Nacional - Confraternização Universal;

XXIII - 6 de janeiro de 2026 - Feriado Municipal – Consagrado a Santos Reis;

§ 1º Durante os feriados e pontos facultativos não se aplica o disposto no art. 1º do presente Decreto aos servidores lotados na Diretoria de Saúde (nas atividades consideradas como indispensáveis), Limpeza Pública e Cemitério Municipal.

§ 2º O Pronto Atendimento funcionará 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente.

§ 3º As Escolas e Creches Municipais deverão seguir o calendário escolar.

§ 4º Os servidores cedidos ao IMA, EMATER, SIAT, Polícia Civil, Polícia Militar e outros deverão seguir o calendário dos respectivos órgãos.

Art. 2º. Fica decretado recesso funcional no Paço Municipal de Campo Florido/MG nos dias 24, 25, 26, 29, 30, 31 de dezembro de 2025 e nos dias 02 e 05 de janeiro de 2026, retornando ao expediente normal no dia 07 de janeiro de 2026.

§ 1º Deverão funcionar em regime de plantão os serviços considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

§ 2º A sessão de tributação atenderá as demandas de forma não presencial (online).

§ 3º No período de recesso as demais repartições deverão escalonar os serviços indispensáveis à população, não se enquadrando no previsto do artigo 1º deste decreto.

§ 4º O Pronto Atendimento funcionará 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente no período de recesso.

§ 5º A Diretoria Municipal de Educação seguirá o calendário escolar letivo do ano de 2025 no período de recesso.

§ 6º Os responsáveis pelas diretorias de Recursos Humanos, Contabilidade e Orçamento e Financeiro deverão comparecer a esta Prefeitura Municipal para efetuar os pagamentos que se fizerem necessários durante o período de recesso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os atos em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 178 de 26 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais

86º ano de Emancipação e 29ª Gestão Municipal

15 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Catanant Formiga do Nascimento

Código Identificador:BB58E913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº. 019 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº. 019 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“Altera o art.3º do Decreto nº. 006 de 09 de janeiro de 2025 que ‘Designa responsáveis pela movimentação financeira das contas correntes da Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que houve designação recente de novo diretor responsável pelo ordenamento das despesas inerentes a saúde municipal;

Considerando a necessidade de se indicar o novo ordenador financeiro da Diretoria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art.3º do Decreto nº. 006 de 09 de janeiro de 2025, devendo ser consideradas as pessoas abaixo relacionadas como responsáveis pela movimentação financeira das contas correntes de titularidade da Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG relativo a Diretoria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde- CNPJ nº 11.277.550/0001-79:

Giovanni Paulo Ferreira – Diretoria Municipal de Saúde;
Lorena Côbo Nogueira – Diretoria de Finanças;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
86º ano de Emancipação e 29ª Gestão Municipal
15 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Catanant Formiga do Nascimento

Código Identificador:1122AB84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO**

DECRETO Nº008 DE13 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza contratação nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 01(um) profissional para a função de Mecânico de Máquinas, conforme necessidade da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ALYSSON EDUARDO DA SILVA** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01(um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função de Mecânico de Máquinas inerente para suprir necessidades da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

Art. 2º. O prazo dos contratos temporários autorizados é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindidos a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. A contratação autorizada por este Decreto dar-se-ão por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão

Aos 13 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickelly Auanny Gomes da Silva

Código Identificador:B9AC2BDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO**

DECRETO Nº009 DE13 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza contratação nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 02(DO) profissional para a função de Auxiliar de Serviços Urbanos, conforme necessidade da Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. ALYSSON EDUARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 02(dois) profissionais que preencham os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos para suprir necessidades da Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º. O prazo dos contratos temporários autorizados é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser

rescindidos a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. A contratação autorizada por este Decreto dar-se-ão por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão

Aos 13 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALYSSON EDUARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickelly Auanny Gomes da Silva

Código Identificador: F7BFC2E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – COMPRA PRONTO PAGAMENTO -
PROCESSO Nº 003/2025**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO
DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA
PRONTO PAGAMENTO - PROCESSO Nº 003/2025 -**

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FÉRIAS DE FUTSAL (TOFEFUS) A SER REALIZADO NOS DIAS 02, 09, 16 E 23 DE FEVEREIRO E NOS DIAS 09 E 16 DE MARÇO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

Vencedor: PAULIANA DE OLIVEIRA ROCHA – ME, inscrito no CNPJ de nº. 26.945.637/0001-44 -

Valor Total: R\$ 12.453,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

Campos Altos – MG, 15/01/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wilgner Messias Luiz Silva

Código Identificador: 44A36AE2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR COMO SEGUNDA
COLOCADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2024.**

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR COMO SEGUNDA COLOCADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 45/2024.

Prezados Senhores,

São João Materiais Elétricos e Transportadora LTDA
49.354.250/0001-19;

Tendo em vista o pedido formal de desclassificação apresentado pela Casa 500 Materiais de Construção LTDA, no âmbito do Processo Licitatório n.º 77/2024, o qual se refere à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO

**CIVIL E HIDRÁULICOS PARA AS UNIDADES DAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.**

A empresa em questão São João Materiais Elétricos e Transportadora LTDA, foi como segunda colocada no item 125 : Fio paralelo 2,5 mm, fio elétrico flexível rolo com 100 metros, 2 certificação inmetro fio de cobre diâmetro nominal do condutor 1,91mm com selo do inmetro nbr nm 247-3, com valor unitário ofertado de R\$3,16 (três reais e dezesseis centavos) e valor total do quantitativo R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais) e no item 126: Fio paralelo 4mm, fio elétrico flexível rolo com 100 metros diâmetro nominal do condutor 2,42mm, com valor unitário ofertado de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) com valor total do quantitativo de R\$ 2.814,00(dois mil e oitocentos e quatorze reais) do processo, e conforme previsto no Edital de Licitação, convocamos Vossa Senhoria, na qualidade de segunda colocada, para assumir a execução do contrato.

Solicitamos que, no prazo de 3 dias úteis, Vossa Senhoria manifeste formalmente seu interesse em assumir as condições estabelecidas no certame, bem como apresente toda a documentação necessária para habilitação e assinatura do contrato, conforme as especificações exigidas no Edital.

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, neste ato requisitante, não está obrigada a adquirir necessariamente o quantitativo total das unidades dos produtos mencionados, ficando a critério da própria Secretaria a definição da quantidade a ser adquirida conforme seu interesse e necessidade.

O não cumprimento do prazo ou o não atendimento aos requisitos poderá acarretar em nova convocação da empresa subsequente na classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente;

CAMPOS ALTOS/MG, 09 de janeiro de 2025

WILGNER MESSIAS LUIZ SILVA

Agente De Contratação

JÉSSICA RAMOS GONÇALVES

Fiscal De Contratos

Publicado por:

Wilgner Messias Luiz Silva

Código Identificador: 61A48668

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO III - PS CARANGOLA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG
EDITAL Nº 1, DE 15 DE MAIO DE 2024**

RETIFICAÇÃO III

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG, com base na legislação municipal vigente e no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 1, de 15 de maio de 2024, nos termos a seguir:

Por motivo de erro material, fica retificado o item 1.3 do Edital nº 1/2024, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“(…)

*No caso de candidatos a Agente Comunitário de Saúde, a contratação dos candidatos aprovados para as reservas de vagas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação geral no processo seletivo, independentemente da Unidade de Saúde à qual o mesmo se candidatou.

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) **Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. 2) **SIGLAS:** CH = Carga Horária; h/s = horas semanais.”

LEIA-SE:

“(…)

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) **Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. 2) **SIGLAS:** CH = Carga Horária; h/s = horas semanais.”

Fica retificado o item 4.13.4.6.1 do Edital nº 1/2024, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“4.13.4.6.1 A convocação dos candidatos na condição de negro deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 3ª vaga aberta, a segunda na 6ª, a terceira na 11ª e posteriormente a cada cinco novas vagas.”

LEIA-SE:

“4.13.4.6.1 A convocação dos candidatos na condição de negro deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 3ª vaga aberta, a segunda na 8ª, a terceira na 13ª e posteriormente a cada cinco novas vagas.”

Fica retificado o quadro do Anexo III – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Região da divisão geográfica do Município (Território)	Vagas		
	Ampla Concorrência	Portadores de Deficiência (Pcd)	Negros
I – Rubi	05	01	02
II – Quartz	05	01	02
III – Topázio	05	01	02
IV – Ametista	05	01	02
V – Ônix	05	01	02
VI – Diamante	05	01	02
VII – Turmalina	05	01	02
VIII (A) – Esmeralda	05	01	01
VIII (B) – Esmeralda	02	-	
IX (A) – Cristal	03	-	01
IX (B) – Cristal	01	-	
IX (C) – Cristal	03	01	01
X (A) - Madrepérola	03	-	01
X (B) - Madrepérola	02	-	01
X (C) - Madrepérola	01	-	

(…)”

O Edital nº 1/2024 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carangola/MG, 10 de janeiro de 2025.

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Meyriellen Ventura Ferreira Gomes
Código Identificador:208A1F66

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 816/2024 – Pregão Eletrônico nº 064/2024. contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas alimentares infantis, complementos nutricionais e dietas destinadas à administração oral ou enteral pela Secretaria Municipal de Saúde. **Recebimento das Propostas: até as 09h29min do dia 10/02/2025 – Início da Sessão de disputa de preços: 10/02/2025, as 09hrs e 30min** – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 15/01/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:

Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:85BEF085

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 477/2024 – Pregão Eletrônico nº 042/2024. Contratação de empresa para aquisição de Reagentes, Calibradores e Controles originais do Laboratório Wiener Lab, dedicados ao Analisador Hematológico Counter 29 e equipamentos necessários ao bom funcionamento do referido equipamento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carangola. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h29min do dia 03/02/2025 ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03/02/2025** – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG, 15/01/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:

Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:DCDBC5E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 001/2025 – Processo Licitatório n.º 003/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 15/01/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, por intermédio da Prefeita Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 001/2025, que objetiva a aquisição em caráter de urgência de madeira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos Decretos Municipais 2859/2025 e 2860/2025; Contratado: M. GABRIELA LOGISTICA E LOCAÇÕES LTDA com valor de R\$7.129,00 (sete mil, cento e vinte e nove reais).

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:2860BC0B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **CONTRATADO: SOCIEDADE DE ADVOGADOS RENE CARVALHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: 16.599.696/0001-54, objeto: aditivo para prorrogação de Vigência do Contrato 36/2021 prorrogado por mais 03 (três) meses iniciando em 09/01/2024 e terminando em 08/04/2025 passando para R\$ 6.000,00 por mês; valor total do aditivo de R\$ 18.000,00 data: 08/01/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUZA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:CDA45701

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 002/2025 – Processo Licitatório n.º 002/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG. – Recebimento das Propostas: até as 12:59 do dia 31/01/2025. Sessão da disputa de preços: dia 31/01/2025, às 13:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital www.licitardigital.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br e portal da Licitar Digital.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:355C9A48

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Credenciamento, Nº 002/2025, Processo Administrativo nº 006/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Credenciamento de empresa para futura e eventual Aquisição de Refeição e/ou Marmitex para funcionários, servidores e prestadores de serviços autorizados pela Administração Municipal.
Data de Publicação: 15/01/2025 08:26
Data da disputa/Fim do envio de propostas: O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO iniciará no dia 28 de janeiro de 2025 e se manterá aberto até o dia 28 de janeiro de 2026
Critério de julgamento: Não se aplica
Modo de disputa: Não se aplica
Valor total do processo: R\$ 50.678,80

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/51028>

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

DARCI PALMA DE MELO -
Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2A53DA05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Credenciamento, Nº 001/2025, Processo Administrativo nº 005/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Credenciamento de empresa para futura e eventual prestação de serviço referente à propaganda volante.
Data de Publicação: 15/01/2025 08:17
Data da disputa/Fim do envio de propostas: O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO iniciará no dia 28 de janeiro de 2025 e se manterá aberto até o dia 28 de janeiro de 2026
Critério de julgamento: Não se aplica
Modo de disputa: Não se aplica
Valor total do processo: R\$ 43.547,25

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/51027>

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

DARCI PALMA DE MELO -
Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:25086842

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 109/2023

QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.904.681/0001-08.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valores, alteração de cláusulas.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 192.404,24 (Cento e noventa e dois reais, quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025.

DARCI PALMA DE MELO

Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7F9C4915

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2024 - REGISTRO DE
PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2024 – REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira, vem tornar público, para ciência dos interessados, que realizará sessão pública com o objetivo de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Licitatório nº 128/2024, concernente ao Pregão Presencial nº 085/2024 – registro de preços, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTA EDITAL, CONVOCANDO, para tanto, no mesmo ato, a empresa TERRA BRASIL NEGÓCIOS LTDA-CNPJ nº 29.970.978/0111-68, AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMÁTICA – ME-CNPJ sob o nº 07.630.384/0001-75 a comparecer na data de 20 de janeiro de 2025 às 08h00min para sessão pública, na sala de reuniões do Paço Municipal de Carneirinho/MG, com a finalidade de negociação de preços, na condição de classificada em 2º (segundo) lugar no certame, tendo em vista a Inabilitação da empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, ou seja, ADRIANO FERREIRA DA SILVA 07527343699-CNPJ sob o nº 13.660.382/0001-21. Carneirinho/MG, 15 de janeiro de 2025.

VANESSA APARECIDA SOUZA -

Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DF271AD3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005 CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG**, por meio de seu Prefeito Municipal, **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2024, para atender as necessidades da Administração, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste

edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambrulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho/MG, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, no horário compreendido entre às 7h30min às 11h30min e de 13h às 17h, para assinar Termo de Interesse na vaga ou desistência da vaga, em 02 (duas) vias de igual teor.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 04 (três) dias úteis para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.4. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado, conforme previsto no Edital nº 001/2024 e Anexo II desta convocação.

1.5. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.

1.6. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.

1.7. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.

1.8. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

2.2. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.3. Eventuais candidatos pessoas com deficiência convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo a legislação vigente.

3.2. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 2 (dois) dias úteis na Prefeitura de Carneirinho/MG para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

3.3. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades

funcionais imediatamente após a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Carneirinho/MG, 14 de janeiro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Auxiliar de Serviços Gerais (Serviços Gerais A – Área Operacional) Nível Elementar I

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
11	2596	CLEITON VICENTE DE LIMA
12	489	JAYANNA AURYELLE CAMARA DE SOUZA
13	2150	SHIRLEY BARBULHO
14	423	CLEONICE ELIAS DE CAMPOS
15	2332	GEISA REGINA DE ALMEIDA QUEIROZ
16	2385	JOELMA MERCÊS SANTANA SANTOS
17	1989	CLEUZA ROMUALDO DA COSTA SANTOS

Enfermeira II Nível Superior – Área Saúde

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
3	747	DAIANE CAMILA CENTENO
4	646	ALINE DE PAULA SOUZA
5	564	RANIELY OLIVEIRA GENOVA
6	1863	PRISCILA MAIA

Técnico de Enfermagem Nível Superior – Área Saúde

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
2	2480	PÂMELA CRISTINA DE SOUZA SENE
3	405	ÉRICA CRISTINA SEVERINO ARAÚJO
4	2524	ISABELLA FERREIRA DE ARAÚJO

Psicólogo I Nível Superior – Técnico

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	808	LAIS TOSTA MENDES DE FREITAS

Fisioterapeuta I Nível Superior – Técnico

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
2	512	CIBELLY PACHECO DOS SANTOS SILVA
3	2027	UANGNA LIMA LOPES

Técnico Radiologia I Nível Médio + Curso

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
2	845	LUIS FELLIPE OLIVEIRA LACERDA
3	406	OSMAILDA DE MELO RIBEIRO

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no item 9.11 do Edital nº 01/2024, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
- Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
- 2 fotos 3x4, recentes;
- Carteira de Trabalho (original);
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
- Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração de ausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
- Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site: <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>)
- Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
- Carteira de vacinação atualizada;
- Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico descrito no item “s”);
- Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao emprego público, emitido por um médico do trabalho, sob escolha do candidato;
- Cartão do SUS;
- Tipo sanguíneo;
- CNH categoria exigida.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:F9E570F6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 095/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 095/2024, PRC nº 216/2024, aquisição de gêneros alimentícios, Sessão pública: 29/01/2025 às 08h01min. Sítio: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>, Tel.: 08000317140. Catas Altas, 15/01/2025

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:393C729F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024**

Pregão Eletrônico nº 093/2024, PRC nº 211/2024, aquisição de camioneta cabine dupla 4x4 diesel, Sessão pública: 31/01/2025 às 08h01min.
Sítio: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>, Tel.: 08000317140. Catas Altas, 29/01/2025

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:125DE01D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
094/2024**

Pregão Eletrônico SRP nº 094/2024, PRC nº 214/2024, aquisição de coletes balísticos e bastões de madeira, Sessão pública: 03/02/2025 às 08h01min.
Sítio: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>, Tel.: 08000317140.

Catas Altas, 15/01/2025

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:81D880B4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
091/2024**

Pregão Eletrônico SRP nº 091/2024, PRC nº 208/2024, aquisição de materiais hidráulicos e afins, Sessão pública: 05/02/2025 às 08h01min.
Sítio: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>, Tel.: 08000317140. Catas Altas, 15/01/2025

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:5B47CE2D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 – CHAMADA
PÚBLICA/CREDENCIAMENTO, INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 058/2024**

**Chamada Pública/Credenciamento
Inexigibilidade de Licitação nº 058/2024
Processo autuado nº 215/2024
Contrato nº 10/2025**

Contratante: Município de Catas Altas.

Contratada: Wesley Aparecido Figueiredo.

Objeto: Contratação de serviços de transporte em caminhão carroceria, coleta e transporte de resíduos sólidos nas zonas urbana e rural de nosso município, com condutor e combustível, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com edital, termo de referência, demais anexos, termo de adesão.

Valor Estimado: R\$161.790,00(cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa reais).

Vigência do contrato: 10/01/2025 a 31/12/2025.

Catas Altas/MG, 15 de janeiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:9FE7539E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025 – CHAMADA
PÚBLICA/CREDENCIAMENTO, INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 058/2024**

**Chamada Pública/Credenciamento
Inexigibilidade de Licitação nº 058/2024
Processo autuado nº 215/2024
Contrato nº 11/2025**

Contratante: Município de Catas Altas.

Contratada: Flávia Jardim Silva.

Objeto: Contratação de serviços de transporte em caminhão carroceria, coleta e transporte de resíduos sólidos nas zonas urbana e rural de nosso município, com condutor e combustível, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com edital, termo de referência, demais anexos, termo de adesão.

Valor Estimado: R\$161.790,00(cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa reais).

Vigência do contrato: 13/01/2025 a 31/12/2025.

Catas Altas/MG, 15 de janeiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:E9D5B7DF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO – DECRÉSCIMO DE
QUANTITATIVOS**

Tomada de Preços nº 011/2023

Processo autuado nº 181/2023

Contrato nº 204/2023

Contratada: AJ EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-ME

Objeto: consiste no decréscimo de quantitativos, nos termos do artigo 65, I, “b”, II c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, em virtude de serviços da conclusão antecipada do escopo do projeto, não sendo necessária a realização dos mesmos e serão suprimidos os quantitativos excedentes, conforme resultados do acompanhamento ativo da fiscalização.

Data da assinatura: 24/12/2024

Catas Altas, 15 de janeiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:2DA2265A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 13 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024 -
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº01/2024.**

**ATA DE ABERTURA 13 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024 –
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº01/2024.**

CREDENCIADA(S): RAMOS & RIBEIRO MEDICINA INTEGRADA.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO E NOTURNO E 12 HORAS NOS FINAIS DE SEMANA".

Às 16 (dezesseis) horas do dia 15 de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 15/2024 – Inexigibilidade - Credenciamento 01/2024. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: **RAMOS & RIBEIRO MEDICINA INTEGRADA** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **RAMOS & RIBEIRO MEDICINA INTEGRADA** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório 15/2024 – Inexigibilidade - Credenciamento 01/2024. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **RAMOS & RIBEIRO MEDICINA INTEGRADA** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 15 de janeiro 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E851A2E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**ATA DE ABERTURA 05 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2024 –
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº05/2024.**

**ATA DE ABERTURA 05 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2024 –
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº05/2024.**

CREDENCIADA(S): ALEXANDRE DE SOUZA GOMES

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER"

Às 16 (dezesseis) horas 15 de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 26/2024 – Inexigibilidade - Credenciamento 05/2024. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **ALEXANDRE DE SOUZA GOMES** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **ALEXANDRE DE SOUZA GOMES** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório 26/2024 – Inexigibilidade - Credenciamento 05/2024. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **ALEXANDRE DE SOUZA GOMES** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 15 de janeiro 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:A14E2056

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2024**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa 58.394.322 CARLOS ADALBERTO LEMOS FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ nº 58.394.322/0001-42, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 16 de dezembro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2024****CREDENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.**CREDENCIADA:**

58.394.322 CARLOS ADALBERTO LEMOS FERNANDES - ME – CNPJ: 58.394.322/0001-42.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024.**RESPALDO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 16 de dezembro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES

Agente de Contratação

Publicado por:

Lucas Pereira Teles

Código Identificador:7698F3A7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 027/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de contrato referente Processo Licitatório nº 015/2023 – Concorrência nº 002/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 015/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**CONTRATO N.º 027/2023****ADITIVO N.º 003/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.**CONTRATADA:** T&T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA CNPJ nº 23.570.264/0001-86.**OBJETO:** Execução de pavimentação em blocos sextavados nas estradas vicinais, pontes, bueiros e passagens na Zona Rural do Município de Chapada do Norte-MG, por Regime de empreitada por menor preço global, com recursos provenientes do financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG - Contrato BDMG/BF nº 352.595/22 e conforme projeto básico.**RESPALDO LEGAL:** Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.**NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro 2024

Chapada do Norte/MG, 27 de dezembro de 2024

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:34307BDC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 074/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da setor de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato referente Processo Licitatório nº 019/2023 – Concorrência nº 006/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 019/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 006/2023**CONTRATO N.º 074/2023****ADITIVO N.º 002****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.**CONTRATADA:** T&T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA CNPJ nº 23.570.264/0001-86.**OBJETO:** Construção de quadras Society na escola Nívea de Oliveira localizada na sede de Chapada do Norte/MG - execução por regime de empreitada por Menor Preço Global e com recursos provenientes do CONVÊNIO nº 1261002621/2022/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG.**RESPALDO LEGAL:** Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.**NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2024

Chapada do Norte/MG, 29 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:2D24165E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 075/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da setor de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato referente Processo Licitatório nº 019/2023 – Concorrência nº 006/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 019/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 006/2023**CONTRATO N.º 075/2023****ADITIVO N.º 002****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.**CONTRATADA:** T&T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA CNPJ nº 23.570.264/0001-86.**OBJETO:** construção de Quadra Society em escola municipal localizada no distrito de Granjas do Norte; execução por regime de empreitada por Menor Preço Global e com recursos provenientes do CONVÊNIO nº 1261002621/2022/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG.**RESPALDO LEGAL:** Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.**NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2024

Chapada do Norte/MG, 27 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:F5873432**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 076/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da setor de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato referente Processo Licitatório nº 019/2023 – Concorrência nº 006/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 019/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 006/2023

CONTRATO N.º 076/2023**ADITIVO N.º 002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CONTRATADA: T&T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA CNPJ nº 23.570.264/0001-86.

OBJETO: construção de Quadras Society em escola municipal localizada no distrito de Cachoeira do Norte; execução por regime de empreitada por Menor Preço Global e com recursos provenientes do CONVÊNIO nº 1261002621/2022/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG.

RESPALDO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 27 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:CFE8A580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 090/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da setor de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato referente Processo Licitatório nº 022/2023 – Concorrência nº 009/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 022/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 009/2023**CONTRATO N.º 090/2023****ADITIVO N.º 002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CONTRATADA: T&T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA CNPJ nº 23.570.264/0001-86.

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva em escola municipal localizada na comunidade do Batieiro – Zona Rural de Chapada do Norte/MG; execução por regime de empreitada por Menor Preço Global e com recursos provenientes do CONVÊNIO nº 1261002620/2022/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG.

RESPALDO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 27 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:86727DB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 091/2023.****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da setor de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato referente Processo Licitatório nº 022/2023 – Concorrência nº 009/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 022/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 009/2023**CONTRATO N.º 091/2023****ADITIVO N.º 002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CONTRATADA: T&T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA CNPJ nº 23.570.264/0001-86.

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva em escola municipal localizada na comunidade de São Sebastião da Boa Vista – Zona Rural de Chapada do Norte/MG; execução por regime de empreitada por Menor Preço Global e com recursos provenientes do CONVÊNIO nº 1261002620/2022/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG

RESPALDO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024

Chapada do Norte/MG, 27 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de contratação

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:DA92A9F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 092/2023.****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da setor de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato referente Processo Licitatório nº 022/2023 – Concorrência nº 009/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 022/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 009/2023**CONTRATO N.º 092/2023****ADITIVO N.º 002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CONTRATADA: T&T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA CNPJ nº 23.570.264/0001-86.

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva em escola municipal localizada na comunidade de São João Piteiras – Zona Rural de Chapada do Norte/MG; execução por regime de empreitada por Menor Preço Global e com recursos provenientes do CONVÊNIO nº 1261002620/2022/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG.

RESPALDO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 27 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:586A683B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 085/2023.****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da setor de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato referente Processo Licitatório nº 027/2023 – Concorrência nº 010/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 027/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 010/2023
CONTRATO N.º 085/2023
ADITIVO N.º 003/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ:17.215.234/0001-59.
OBJETO: Construção de cobertura de quadra poliesportiva em escola municipal localizada na comunidade do Cuba – Zona Rural de Chapada do Norte/MG; execução por regime de empreitada por Menor Preço Global e com recursos provenientes do CONVÊNIO nº 1261002622/2022/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG.
RESPALDO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 12 de dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:E98DD081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 086/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da setor de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato referente Processo Licitatório nº 027/2023 – Concorrência nº 010/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 027/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 010/2023
CONTRATO N.º 086/2023
ADITIVO N.º 003/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ:17.215.234/0001-59.
OBJETO: Construção de cobertura de quadra poliesportiva em escola municipal localizada na comunidade do Campo Limpo – Zona Rural de Chapada do Norte/MG; execução por regime de empreitada por Menor Preço Global e com recursos provenientes do CONVÊNIO nº 1261002622/2022/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG.
RESPALDO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 12 de Dezembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:35F5FD53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 087/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da setor de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato referente Processo Licitatório nº 027/2023 – Concorrência nº 010/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 027/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 010/2023
CONTRATO N.º 087/2023
ADITIVO N.º 003/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ:17.215.234/0001-59.
OBJETO: Construção de cobertura de quadra poliesportiva em escola municipal localizada na comunidade da Vargem do Setúbal – Zona Rural de Chapada do Norte/MG; execução por regime de empreitada por Menor Preço Global e com recursos provenientes do CONVÊNIO nº 1261002622/2022/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG.
RESPALDO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2024

Chapada do Norte/MG, 12 de Dezembro de 2024

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de contratação

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:46CC2917

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº. 026/2024-PREGÃO ELETRÔNICO PARA
 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024-TERMO DE
 ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 026/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024.

Ficam **ADJUDICADOS** os itens que se constituem no objeto da licitação no processo supracitado, às seguintes proponentes vencedoras:

. **SUPERMERCADO SAO CAETANO LTDA.** - Microempresa estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 95, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.179.534/0001-41, no valor total de R\$ 121.640,78 (Cento e Vinte e Um Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Setenta e Oito Centavos);

. **OTUX COMERCIAL LTDA.** – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Rua Dom Helvécio, nº 140, Sala 01, Bairro Centro, Senhora de Oliveira/MG, CEP 36.470-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.460.707/0001-00, no valor total de R\$ 14.587,25 (Quatorze Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos);

. **COMERCIAL PRIME LTDA.** – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Avenida Elpidia da Silva Fagundes, nº 71, Bairro Santa Edwiges, Ubá/MG, CEP 36.505-270, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.176.303/0001-51, no valor total de R\$ 9.306,55 (Nove Mil Trezentos e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos);

. **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.** - Microempresa estabelecida na Rua Jacson Passos, nº 88 – Loja 01, Bairro Goiania, Belo Horizonte/MG, CEP 31.960-400, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.856.981/0001-43, no valor total de R\$ 8.687,30 (Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos);

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R\$ 154.221,88 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos).
 Cipotânea, 08 de janeiro de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:67D0ED78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº. 026/2024-PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024-DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 026/2024 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 018/2024, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza/Consumo e Similares Para Realização de Higienização dos Prédios Públicos e Demais Espaços de Responsabilidade da Secretaria Demandante.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 10 de janeiro de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:03A47582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº. 026/2024-PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024-EXTRATOS DAS ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 001/2025 – Processo Nº. 026/2024 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 018/2024 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: SUPERMERCADO SAO CAETANO LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza/Consumo e Similares Para Realização de Higienização dos Prédios Públicos e Demais Espaços de Responsabilidade da Secretaria Demandante - Valor Global Total: R\$ 121.640,78 – Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura, Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 002/2025 – Processo Nº. 026/2024 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 018/2024 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: OTUX COMERCIAL LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza/Consumo e Similares Para Realização de Higienização dos Prédios Públicos e Demais Espaços de Responsabilidade da Secretaria Demandante - Valor Global Total: R\$ 14.587,25 – Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura, Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 003/2025 – Processo Nº. 026/2024 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 018/2024 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: COMERCIAL PRIME LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza/Consumo e Similares Para Realização de Higienização dos Prédios Públicos e Demais Espaços de Responsabilidade da Secretaria Demandante - Valor Global Total: R\$ 9.306,55 – Vigência: 01 Ano, Contada da Sua

Assinatura, Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 004/2025 – Processo Nº. 026/2024 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 018/2024 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza/Consumo e Similares Para Realização de Higienização dos Prédios Públicos e Demais Espaços de Responsabilidade da Secretaria Demandante - Valor Global Total: R\$ 8.687,30 – Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura, Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E658E2BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
199/2023 - PRC 163/2023 - CRED 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **TERCEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023, CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**. Objeto: **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATO Nº 199/2023, AL MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.128.993/0001-66**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 31 de maio de 2025. Cláudio, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:41D5B723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 149/2024 -
PRC 013/2023 - CRED 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **SEGUNDO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, CRED Nº 002/2023**. Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais, contemplados pela tabela SIGTAP SUS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste edital. CONTRATO Nº 149/2024, MASTER LAB SAUDE E DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.490.903/0001-00**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 01 de fevereiro de 2026. Cláudio, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E03CF030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 072/2018 -
PRC 212/2018 - DISP 108/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2018, DISPENSA Nº 108/2018.** Objeto: **Locação de um imóvel situado à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 262 - Centro, na cidade de Cláudio - MG, para funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS. CONTRATO Nº 072/2018, DANUSA ROCHA TOLENTINO RESENDE DE SOUSA.** Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 1 de setembro de 2025. Cláudio, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Gonçalves da Silva Fonseca

Código Identificador: 5B88C4F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 260/2023 - PRC 283/2022 - PREGÃO 139/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **SEGUNDO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2022, PREGÃO Nº 193/2022.** Objeto: **O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de borracharia em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. CONTRATO Nº 260/2023, SEBASTIAO ONOFRE DE PAULA MATTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.754.493/0001-74.** Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 02 de janeiro de 2026. Cláudio, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Gonçalves da Silva Fonseca

Código Identificador: ADFCA02F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 261/2023 - PRC 372/2023 - DIS 086/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2023, DISPENSA Nº 086/2023.** Objeto: **Locação de imóvel localizado na Avenida Igomer de Barros, nº 1225, bairro da Praia, Cláudio-MG. Matrícula 16082. CONTRATO Nº 261/2023, ANDREIA GONÇALVES DE MAGALHÃES.** Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 01 de dezembro de 2025. Cláudio, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Gonçalves da Silva Fonseca

Código Identificador: 82B1312F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4540/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4540/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

Considerando a Lei Municipal nº. 727/2003 de 24/03/2003, com suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Conquista, conforme indicação, para o período remanescente ao mandato de 2022 a 2024, de acordo com a composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

- Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: **REGINALDO VIEIRA BORGES JÚNIOR**

Suplente: **ELAINE APARECIDA SOARES**

- Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Agropecuária:

Titular: **FLÁVIO FERREIRA CLEMENTINO**

Suplente: **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS**

- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI**

Suplente: **SILVANA DE SANTI VIEIRA**

- Procuradoria Geral do Município:

Titular: **ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA**

Suplente: **FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Paróquia Nossa Senhora de Lourdes:

Titular: **CONSUELO APARECIDA DE SOUZA**

Suplente: **ALEXANDRE GOMIDE BISINOTO**

- Lar do Idoso Nossa Senhora de Lourdes:

Titular: **JULIANA SILVESTRE**

Suplente: **SILVIA EURIPA DE ARAÚJO SOUZA**

- Associação de Comércio:

Titular: **MARISLÉIA BISINOTO DE ALMEIDA**

Suplente: **GENIVALDO ALEXANDRE TIZO**

Artigo 2º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, estão definidas no Regimento Interno do Conselho e na respectiva Lei de criação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 4146/2023.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara

Código Identificador: B5C26AC3

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5218/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5218/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa servidores para aplicação e avaliação da prova prática do cargo de Auxiliar de serviços gerais da Educação – Processo Seletivo Simplificado 001/2025.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 207 da Lei Orgânica do Município de Conquista;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como aplicadores e avaliadores da prova prática para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação – Processo seletivo Simplificado 001/2025:

- I – Sueli Aparecida Spirandeli De Santi**
- II – Silvana De Santi Vieira**
- III – Carla Lúcia da Silva**
- IV – Silvia Adriana Rodrigues Neto**
- V – Simone de Cássia Tagliati Gales**
- VI – Paula Cassiana Zanqueta Rodrigues**
- VII – Flávio Ferreira Clementino**
- VIII – Hermógito Zanini da Silva**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:E0AF368D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: BT PRODUÇÕES DE SERVIÇOS E ENTRETERIMENTO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO E ANEXOS, SENDO:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
1	200	PC	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P (PACOTE COM 10 UNI.).	R\$ 4,99	R\$ 998,00
2	350	PC	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO M (PACOTE COM 8 UNI.).	R\$ 4,28	R\$ 1.498,00
3	900	PC	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G (PACOTE COM 7 UNI.).	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
4	1000	PC	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EG. (PACOTE COM 7 UNI)	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
5	800	PC	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P (PACOTE COM 10 UNI).	R\$ 8,63	R\$ 6.904,00
6	1500	PC	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M (PACOTE COM 8 UNI.).	R\$ 8,63	R\$ 12.945,00
7	1.800	PC	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G (PACOTE COM 8 UNI.).	R\$ 8,63	R\$ 15.534,00
8	1.800	PC	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMAMHP GG	R\$ 9,85	R\$ 17.730,00

		(EG) (PACOTE COM 7 UNID).		
--	--	---------------------------	--	--

VALOR: R\$ 63.469,00 (SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

PRAZO: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 165/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 056/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2024

CONQUISTA/MG, 13 DE JANEIRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:FE62EBE8

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA Nº 001/2024

TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 001/2025**, torna público o interesse em aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023**, cujo objeto é “O Registro de Preços para a aquisição estimada de serviços de estruturação de identificação dos docentes e discente dentro do período dos anos Letivos de 2023 e 2024, da rede municipal de Ensino Fundamental Educação Infantil e Creches conveniadas da Rede Municipal, para atendimento aos Municípios Integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo referência que faz parte do processo de Licitação nº 028/2023 - Pregão Eletrônico 012/2023, que integra esta ata independentemente de transcrição”, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas nos documentos anexos ao presente processo administrativo, com um valor total estimado de **R\$ 452.359,70 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)** com os seguintes fornecedores: **DIPROHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.913.818/0001-56 e D CONFECÇÕES E SERVIÇOS = CNPJ: 39.874781/0001-89.**

Conquista/MG, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2025.

SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:87B9011D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025

DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DELEGA PODERES A SERVIDORES PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

DIRETORA GERAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeira oficial:

Maisa Azarias de Oliveira – CPF: 086.323.006-79

Agente de Contratação

Maisa Azarias de Oliveira – CPF: 086.323.006-79

Membros da equipe de apoio

José Claudio Mateus – CPF: 157.169.438-29

Petrônio Alves de Almeida – CPF: 069.186.246-01

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 010/2024;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral/MG, 02 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES

Diretora Geral do SAAE

Publicado por:

Talita de Sousa Tavares

Código Identificador:8A6C6834

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 005/2025**

PORTARIA Nº 005/2025

DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR COMO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DO SAAE.

DIRETORA GERAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Sr. **Eugênio Marques**, inscrito no CPF nº 080.013.506-49, como Operador de Máquinas Pesadas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.

Art. 2º - Os trabalhos desenvolvidos pelo Servidor designado no Art. 1º serão considerados serviços relevantes, dos quais fazem jus ao recebimento de gratificação em razão do exercício de suas funções, conforme Art. 25, inciso III da Lei Complementar 052/2021.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 22/2024 de 27 de novembro de 2024.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral/MG, 02 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES

Diretora Geral do SAAE

Publicado por:

Talita de Sousa Tavares

Código Identificador:A0D49BFE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 006/2025**

PORTARIA Nº 006/2025

DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE A RESPEITO DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA 027/2024.

DIRETORA GERAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 027 de 09 de dezembro de 2024, que dispôs sobre a convocação do candidato Pedro Felipe Pereira Volpini, aprovado em segundo lugar no Concurso Público nº 01/2023 para o cargo de Operador de Bomba.

Art. 2º - A presente revogação ocorre em razão do não cumprimento, por parte do candidato convocado, das obrigações estabelecidas no art. 2º da Portaria nº 027/2024, especialmente a entrega da documentação exigida no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Não havendo mais candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2023 para o cargo de Operador de Bomba, a vacância será tratada de acordo com as normas legais e administrativas aplicáveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coqueiral/MG, 10 de janeiro de 2025

TALITA DE SOUSA TAVARES

Diretora Geral do SAAE

Publicado por:

Talita de Sousa Tavares

Código Identificador:897FE7E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 35/2025**

NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **AGDO ROCHA**, RG M-2.679.808, CPF 187.344.566-00, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, ficando lotado na Secretaria de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 14 de janeiro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:1E176DA7

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 063/2023.**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023.**

A Comissão de Credenciamento, por intermédio de seu Presidente e Membros, em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal n. 031/2006, levam a conhecimento dos interessados que se encontra autorizada a seguinte prorrogação: **CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 063/2023.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e odontológicos, em diversas especialidades, na modalidade de plantões a serem executados na sede do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, para atender às demandas do HMSVP.

Fica PRORROGADO por mais 12 (doze) meses a contar da data de 01 de janeiro de 2025, encerrando em 31 de dezembro de 2025, a entrega dos documentos para credenciamento e credenciamento, conforme edital.

PRORROGADOS OS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS NºS: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34 e 35, todos do ano de 2023. NOTIFICAM-SE OS CREDENCIADOS A APRESENTAREM, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE TERMO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA: 1) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 2) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAL; 3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL; 4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS; 6) CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA DEVERÁ SER ENCAMINHADA DIGITALIZADA ATRAVÉS DO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@hmsvp.mg.gov.br . A NÃO RENOVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS E REVOGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas perante a Comissão na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 – Centro – CEP: 39.340-000, Coração de Jesus-MG, em dias úteis nos horários de 8 h às 14 h, telefones: (38) 3228-1076, site: www.hmsvp.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@hmsvp.mg.gov.br .

Coração de Jesus-MG, 27 de dezembro de 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS

Diretora Geral

Publicado por:

Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho

Código Identificador:E0100AEC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO PA 03/2025**

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, situado na Rua Padre Reis, 84, Centro, CNPJ nº 18.557.546/0001-03, torna público Edital de Credenciamento nº 01/2025, Inexigibilidade nº 01/2025, Processo nº 03/2025. Objeto: Contratação de pessoas físicas, para a prestação de serviço convencional de táxi, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. O edital e seus anexos encontram-se permanentemente disponíveis no site <https://coronelixavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/>, Período de credenciamento: **15/01/2025 a 31/12/2025**. Coronel Xavier Chaves, 15 de janeiro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Welton Alexandre da Silva

Código Identificador:07BE8988

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 05/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 05/2025, Pregão Eletrônico – 03/2025, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, NAS LINHAS QUE CONECTAM O MUNICÍPIO ÀS COMUNIDADES RURAIS DE CACHOEIRA E SÃO CAETANO. A EXECUÇÃO SERÁ REALIZADA SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR VIAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTA), ENGLOBANDO OS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.** Limite de acolhimento das propostas: dia 28/01/2025 às 07h59min. **DISPUTA:** 28/01/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, <https://coronelixavierchaves.licitapp.com.br/>. O edital está disponível no site “www.coronelixavierchaves.mg.gov.br”, mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp). Coronel Xavier Chaves, 15 de janeiro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –

Pregoeira.

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador:903BB49B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSINADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CORREGO DANTA-PREV DANTA E A EMPRESA SGPREV DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

Terceiro termo aditivo que entre si fazem o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CORREGO DANTA-PREV DANTA, autarquia municipal, CNPJ nº. 05.345.213/0001-79, sediado na Av. Francisco Campos, 27, em Corrego Danta, Estado de Minas Gerais, CEP nº. 38.990-000, por seu representante legal, Sr. Silvério de Olair Costa, inscrito sob o CPF nº. 390.122.716-49, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SGPREV DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS-EPP, inscrito no CNPJ nº 13.131.713/0001-36, com sede na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, na Av. Ari Marques Pereira, nº 200, apto. 101, Centro, Cep.: 35.630-080, neste ato representada por sua Sócia, Sra. Patrícia Úrsula Ribeiro, portadora do RG nº MG-12.489.440 SSP/MG e inscrita no CPF nº 048.644.966-17, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, assinado em 01 de fevereiro de 2023, dispensa de licitação, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA VIGÊNCIA

Conforme o disposto na Cláusula Quinta do contrato de prestação de serviços, assinado em 01 de fevereiro de 2023, dispensa de licitação, renova-se sua vigência por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/02/2025 a 31/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária do PREVDANTA sendo o elemento de despesas 33.3.90.40.00-Serviços de TI e Comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de, assinado em 01 de fevereiro de 2023, dispensa de licitação.

CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao seu cumprimento integral.

Córrego Danta/MG, 15 de janeiro de 2025.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA

Presidente do PREVDANTA
Contratante

PATRÍCIA ÚRSULA RIBEIRO

Sócia- Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:2E0C69D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 01, de 07 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, conforme estrutura administrativa do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA.

Art. 1º -Fica **EXONERADA** a senhora **Alcinéia Flávia Gomes** do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:67F1E2B7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL nº 02 de 08 de janeiro de 2025.

“Gratifica servidoras pelo exercício de encargos especiais e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais, notadamente as delimitadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 50% pelo exercício de encargos especiais, nos termos do artigo 23, inciso III, da Lei Complementar n.º 13 de 2022, à servidora **Cleuza Santos Vieira**, Matrícula n.º 78, agente administrativa.

Art. 2º - Fica concedida gratificação de 50% pelo exercício de encargos especiais, nos termos do artigo 23, inciso III, da Lei Complementar n.º 13 de 2022, à servidora **Silvania Flor de Maio Paulino Martins**, Matrícula n.º 212, auxiliar de serviços gerais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Couto de Magalhães de Minas, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:AF8D661B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 03 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO nº 03 de 10 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação e/ou exoneração de cargo comissionado conforme estrutura administrativa do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a existência de cargos vagos e a necessidade da continuidade do serviço público;

DECRETA.

Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, a **Sra. Cassiane de Cássia Cruz**, portadora de CPF n.º 128.623.406-93, para o cargo comissionado de **Chefe de seção**.

Art. 2º Fica nomeado, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, o **Sr. Hiury Victor de Matos**, portador de CPF n.º 116.026.716-21, para o cargo comissionado de **Chefe de seção**.

Art. 3º Fica exonerada, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, a **Sra. Letícia Carla Santos**, portadora do CPF n.º 027.491.616-90, do cargo comissionado de **Coordenadora do CRAS**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas que especifica, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:6EA27AD2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 04 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO nº 04 de 14 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado conforme estrutura administrativa do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a existência de cargos vagos e a necessidade da continuidade do serviço público;

DECRETA.

Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, a **Sra. Aparecida Almira Pereira**, inscrita no CPF sob o n.º 106.220.346-18, para o cargo comissionado de **COORDENADORA DO CRAS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos

Código Identificador:CD2127D2

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 05 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Decreto nº 05 de 15 de janeiro de 2025.

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, no uso de atribuição que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria GM/MS Nº 5.632, DE 25 DE outubro DE 2024, e na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no *Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações* do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Este decreto foi publicado no Site Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 950 de 2024: www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br no dia 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos

Código Identificador:B2A08DC6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Agente de Contratação do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições torna público o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** nº 004/2025, PAL nº 007/2025, INEXIGIBILIDADE 004/2025, cujo objeto é a contratação de interessados, que preencham os requisitos previstos neste edital, para locação de imóveis para servirem de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no projeto básico Anexo – I, no município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Período de Credenciamento: 15/01/2025 à 31/12/2025

O Edital de licitação se encontra disponível no site <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/> e <https://ammlicita.org.br>.

Demais informações: (38) 99914-6970 ou e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

AILTON FIRMIANO PASSOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos

Código Identificador:AA0C232A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG

CONTRATADA: JORNAL PANORAMA

PROCESSO Nº 066/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

ASSINATURA: 15/01/2025

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2025 a 14/01/2026.

VALOR: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

JOSE EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos

Código Identificador:C9FEEB51

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º Termo Aditivo de Quantidade ATA nº 023/2024

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Processo Licitatório: nº 034/2024

Modalidade: Pregão nº 005/2024

Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG

Contratada: F H ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento do item:

01 - ESPONJA, dupla face, 75 X 110mm, sem resina sintetica, para uso geral de limpeza

02 - LIMPA, vidro, liquido. Embalagem plastica com 500 ml

Valor total aditivo: R\$ 247,65 (duzentos e quarenta e sete reais, sessenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 15/01/2025

Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:BEA602B2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 072/2024
Inexigibilidade 026/2024
Credenciamento 012/2024

Objeto: **Chamamento público para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI's) para prestação de serviços de Pedreiro, Motorista Profissional, assistente administrativo (digitador), pintor (de parede), eletricista e carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 010/2025

CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG

CONTRATADO: 49.201.084 JOAO BATISTA DA SILVA

CNPJ: 49.201.084/0001-10

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025 Vigência: 31/12/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 027/2025

CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG

CONTRATADO: 54.650.541 DIOSEFY RODRIGUES CAMILO

CNPJ: 54.650.541/0001-94

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025 Vigência: 31/12/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 025/2025

CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG

CONTRATADO: 58.218.126 JHULIE OHANA NASCIMENTO MOREIRA

CNPJ: 58.218.126/0001-17

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025 Vigência: 31/12/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 028/2025

CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG

CONTRATADO: 49.427.922 DIOCILIO APARECIDO PAULINO

CNPJ: 49.427.922/0001-79

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025 Vigência: 31/12/2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:20958519

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Agente de Contratação do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições torna público o Chamamento Público para credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de realização de exames do tipo: tomografia computadorizada, angiotomografia, raio-x, ultrassonografia, ecocardiograma, punção, core biopsy, densitometria, teste ergométrico, mapa, holter, eletroencefalograma, polissinigrafia, ressonância magnética e espirometria, dentre outros, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Período de Credenciamento: 15/01/2025 à 31/12/2025.

O Edital de licitação se encontra disponível no site <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/> e

<https://ammlicita.org.br>.

Demais informações: (38) 99914-6970 ou e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

AILTON FIRMIANO PASSOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:E379C0CC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024

Registro de Preços para a aquisição de material de construção em geral (cimento) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **PREMOLDADOS MATOSINHOS LTDA – CNPJ: 21.734.108/0001-88**, nos itens 01 e 02, com o valor total de R\$ 666.285,00. Em 13/01/2025.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:009DB275

COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024

Registro de Preços para a aquisição de combustível automotivo (Óleo Diesel S10), no atacado, visando abastecer os veículos/equipamentos lotados na Assessoria de Assuntos Estratégicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo – Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **REDE SOL FUEL S/A – CNPJ: 02.913.444/0012-04**, no lote único, com o desconto total de R\$ 6,02%. Em 13/01/2025.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:6F986E86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001-A/2024 – DISPENSA Nº 028/2024

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, por dispensa de licitação, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, das creches e da APAE, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Sessão dia **11/02/25 às 09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 15/01/2025. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

EULLER HENRIQUE GONÇALVES.
Presidente Comissão de Contratação.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:8BEB1BBC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.308, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

EXONERA, A PEDIDO, JEFFERSON PEREIRA DA SILVA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 40/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Jefferson Pereira da Silva, com inscrição no CPF sob o nº 116.xxx.xxx-01, do Cargo Público Efetivo de Auxiliar Administrativo I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM.04, Nível II, Padrão C, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Curvelo, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B38E0C56

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.309, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA HUMBERTO PINTO SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 41/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Humberto Pinto Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 070.xxx.xxx-22, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.16, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de janeiro de 2025.

Curvelo, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:554AE221

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.310, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DO CANDIDATO

APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso VII do art. 1º da Portaria nº 13.193, de 12 de dezembro de 2024;

Considerando o Memorando nº 34/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Milene Cristina Valu de Souza, com inscrição no CPF sob o nº 118.xxx.xxx-17, classificada em 26º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeada no inciso VII do art. 1º da Portaria nº 13.193, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Curvelo, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:25C8C251

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.311, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.210, de 18 de dezembro de 2024;

Considerando o Memorando nº 34/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de janeiro de 2025, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Brenda Maria Leite Ferreira, com inscrição no CPF sob o nº 022.xxx.xxx-93, classificada em 13º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Médico ESF II, nomeada no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.210, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:FEE4F54F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.312, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 13.264, DE 3 DE JANEIRO DE 2025, QUE “NOMEIA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CURVELO.”

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a alínea “d” do inciso XIX do art. 1º da Portaria nº 13.264, de 3 de janeiro de 2025.

Art. 2º Acrescentar a alínea “e” no inciso XV ao art. 1º da Portaria nº 13.264, de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)
(...)”

e) Elaine Geralda da Luz Bastos Malaquias, CPF: 862.xxx.xxx-04;”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Curvelo, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:18BCAA90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
14/01/25	62.525-6 - Fundeb	R\$ 1.947.361,90
15/01/25	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R\$ 1.113.930,25

Curvelo, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:69DD8AAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.105, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, na dotação 02.07.01.13.392.2719.2319.3.3.50.41.00, ficha 577, a fonte de recursos 2.719.000.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.2719 Ampliação do Acesso à Cultura
13.392.2719.2319 Fomento à Cultura Local/Lei Aldir Blanc
3.3.50.41.00 577 Contribuições R\$106.250,00
2.719.000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura R\$106.250,00
TOTAL: R\$106.250,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$106.250,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2025.

Curvelo, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:74A27FF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.106, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, na dotação 02.07.01.13.392.2719.2319:

I – a fonte de recurso 2.719.000.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022;

II – o elemento de despesas 3.3.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras;

III – o elemento de despesas 3.3.60.45.00 Subvenções econômicas;

IV – o elemento de despesas 3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.2719 Ampliação do Acesso à Cultura
13.392.2719.2319 Fomento à Cultura Local/Lei Aldir Blanc

3.3.90.31.00 1366 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R\$146.373,75
2.719.000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura R\$146.373,75
3.3.60.45.00 1367 Subvenções Econômicas R\$114.435,62
2.719.000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura R\$114.435,62
3.3.90.48.00 1368 Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas R\$218.435,64
2.719.000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura R\$218.435,64
TOTAL: R\$479.245,01

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$479.245,01.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2025.

Curvelo, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5008803D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.313, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO,
EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO
CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE
SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 38/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG.03, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Ramon Guimaraes Ulhoa, CPF nº 096.xxx.xxx-90, classificação: 267º lugar;

II – Kelly Caroline Rodrigues da Trindade, CPF nº 081.xxx.xxx-16, classificação: 268º lugar;

III – Daiane Pereira Macedo, CPF nº 020.xxx.xxx-59, classificação: 269º lugar;

IV – Miria Nunes Leal da Silva, CPF nº 700.xxx.xxx-69, classificação: 270º lugar;

V – Geisilane de Oliveira Silva, CPF nº 704.xxx.xxx-24, classificação: 271º lugar;

VI – Ana Luisa Silveira Marques, CPF nº 019.xxx.xxx-09, classificação: 272º lugar;

VII – Alexandre Ferreira Alves, CPF nº 704.xxx.xxx-96, classificação: 273º lugar;

VIII – Jane Taynara Rodrigues Pereira, CPF nº 113.xxx.xxx-66, classificação: 274º lugar;

IX – Leila Maria Trindade Coutinho, CPF nº 921.xxx.xxx-20, classificação: 275º lugar;

X – Alessandra Alves de Almeida, CPF nº 070.xxx.xxx-62, classificação: 276º lugar;

XI – Ana Paula Goncalves Nascimento, CPF nº 082.xxx.xxx-18, classificação: 277º lugar;

XII – Sergio Alves de Jesus, CPF nº 093.xxx.xxx-10, classificação: 278º lugar;

XIII – Fabiola Mara Pereira Monteiro da Silva, CPF nº 106.xxx.xxx-06, classificação: 279º lugar;

XIV – Camila Mariane da Silva Rocha, CPF nº 102.xxx.xxx-46, classificação: 280º lugar;

XV – Sabrina Leite Neres, CPF nº 104.xxx.xxx-80, classificação: 281º lugar;

XVI – Dayse Goncalves Cristiano, CPF nº 094.xxx.xxx-43, classificação: 282º lugar;

XVII – Aline Ribeiro de Souza, CPF nº 121.xxx.xxx-31, classificação: 283º lugar;

XVIII – Thamiris Cristina Neris Ferreira, CPF nº 130.xxx.xxx-85, classificação: 284º lugar;

XIX – Flavia Silva Lima, CPF nº 019.xxx.xxx-41, classificação: 285º lugar;

XX – Bruna Esteves Otoni, CPF nº 129.xxx.xxx-05, classificação: 286º lugar;

XXI – Natiele Cristina Cassimiro, CPF nº 021.xxx.xxx-86, classificação: 287º lugar;

XXII – Marcio Goncalves da Rocha, CPF nº 006.xxx.xxx-44, classificação: 288º lugar;

XXIII – Roseane Mendes Soares, CPF nº 036.xxx.xxx-50, classificação: 289º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:0FA24C0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.314, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO,
EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO
CARGO PÚBLICO EFETIVO DE LIXEIRO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 38/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no Cargo Público Efetivo de Lixeiro, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG.06, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Warley Pereira Mariz, CPF nº 012.xxx.xxx-40, classificação: 37º lugar;

II – Alessandro Marone Aprigio Junior, CPF nº 116.xxx.xxx-07, classificação: 38º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:30302849

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.315, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE BOMBEIRO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 38/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thiago Goncalves Fernandes de Brito, com inscrição no CPF sob o nº 019.xxx.xxx-07, classificado em 2º lugar, para provimento no Cargo Público Efetivo de Bombeiro, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Construção Civil e Obras, Código CC.03, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:DB6C2578

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.316, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO,
EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO
CARGO PÚBLICO EFETIVO DE RONDANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 38/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no Cargo Público Efetivo de Rondante, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG.02, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Ruan Victor Veloso Leite, CPF nº 138.xxx.xxx-80, classificação: 45º lugar;

II – Joao Paulo Barbosa Silva, CPF nº 135.xxx.xxx-62, classificação: 46º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:936FAD5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.317, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MONITOR DE CRECHE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 38/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dayane Graziene Verissimo Gonzaga, com inscrição no CPF sob o nº 129.xxx.xxx-06, classificada em 81º lugar, para provimento no Cargo Público Efetivo de Monitor de Creche, do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, do Anexo I, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:75512547

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.318, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ORIENTADOR SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 38/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nathany Espindula Beuter, com inscrição no CPF sob o nº 008.xxx.xxx-90, classificada em 23º lugar, para provimento no Cargo Público Efetivo de Orientador Social, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM.08, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:97F3DE64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.319, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 38/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nawhana Lessa Magre Silva, com inscrição no CPF sob o nº 701.xxx.xxx-70, classificada em 3º lugar, para provimento no Cargo Público Efetivo de Técnico em Edificações, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Técnicos de Nível Médio, Código TM.05, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4F45867F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.320, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 38/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no Cargo Público Efetivo de Especialista em Educação – Supervisor, do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, do Anexo I, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010:

I – Alinny Keely da Silva Carvalho, CPF nº 032.xxx.xxx-58, classificação: 12º lugar;

II – Danielle Teixeira de Souza, CPF nº 089.xxx.xxx-90, classificação: 13º lugar;

III – Lucas Edson da Costa, CPF nº 138.xxx.xxx-59, classificação: 14º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:CBAEA0B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.321, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FARMACÊUTICO – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 38/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leonardo Santos Pereira, com inscrição no CPF sob o nº 048.xxx.xxx-05, classificado em 1º lugar, para provimento no Cargo Público Efetivo de Farmacêutico – Equipe Multiprofissional, Cargo Efetivo do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF.10, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:BBC4D276

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.322, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – NÍVEL SUPERIOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 38/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aline de Souza Moreira, com inscrição no CPF sob o nº 124.xxx.xxx-56, classificada em 87º lugar, para provimento no Cargo Público Efetivo de Professor de Educação Básica – PEB – Nível Superior, do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, do Anexo I, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:DD992D1E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 139/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 057/2024. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, para uso pela Prefeitura Municipal de Diamantina, pelo período de um ano. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, em decisão fundamentada datada de 15 de janeiro de 2025, decidiu:

1. Conhecer da impugnação impetrada pela empresa T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;

2. Modificar o item 5.1 do Anexo I ao edital (Termo de Referência) que passa a vigor com a seguinte redação: “4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento”;

3. Em função da modificação promovida, nos termos do § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021, remarcar a data de realização do certame, que passa a ser às 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2025;

4. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e publicação no jornal O Tempo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na Plataforma da BLL-Compras, para ciências dos demais interessados.

Diamantina, 15 de janeiro de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Thamiris de Assis Pereira

Código Identificador:62930B82

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-051 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Estabelece os pontos facultativos para a Câmara Municipal de Divinópolis no ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais; e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 16.421/25 de janeiro de 2025.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1º Fica estabelecido os seguintes pontos facultativos para a Câmara Municipal de Divinópolis no ano de 2025:

Segunda-feira de Carnaval (3/3/2025)

Terça-feira de Carnaval (4/3/2025)

Quarta-feira de Cinzas (5/3/2025)

Quinta-feira Santa (17/4/2025)

Sexta-feira pós feriado do Dia do Trabalho (2/5/2025)

Sexta-feira pós feriado de Corpus Christi (20/6/2025)

Segunda-feira dia do Servidor Público Municipal (27/10/2025)

Sexta-feira pós feriado do Dia Nacional da Consciência Negra (21/11/2025)

Quarta-feira véspera de Natal (24/12/2025)

Sexta-feira pós feriado de Natal (26/12/2025)

Quarta-feira véspera do feriado de Confraternização Universal (31/12/2025)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2398C191

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-050 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia a Comissão Especial Administrativa para avaliar justificativa de ausência de vereador de reuniões previstas no Regimento da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeada a composição da Comissão Especial Administrativa para avaliar justificativa de ausência de vereador de reunião prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis composta pelos seguintes membros efetivos e suplentes:

- a) Vereador Rodyson do Zé Milton;
- b) Vereador Flávio Marra;
- c) Vereador Hilton de Aguiar.

Suplentes:

- a) Vereador Welington Well;
- b) Vereador Washington Moreira;
- c) Vereadora Kell Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:EF0BDCE5

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-047, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Revoga Portaria de Nº CM-046 de 09 de janeiro de 2025 que exonera Douglas Edson Fernandes do cargo de Coordenador de Comunicação na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica revogada Portaria de Nº CM-046 de 09 de janeiro do corrente ano que exonera Douglas Edson Fernandes do cargo de Coordenador de Comunicação na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2025

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:E0561885

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFAZ-SEC Nº 03 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE LIBERAÇÃO DE ACESSO PARA TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS ONLINE EM NOME DE TERCEIROS QUANDO DA SUA SOLICITAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

O Secretário Municipal de Fazenda, Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais, determina que:

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação e padronização dos protocolos de transmissão online no município de Divinópolis;
CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o processo rotineiro de transmissões imobiliárias;
CONSIDERANDO a necessidade de identificar os representantes dos transmitentes e adquirentes na parte administrativa do processo de transmissão;

CONSIDERANDO o Parágrafo único do **Art. 96, parágrafo 2º**, do Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis.

RESOLVE:

Art. 1º O acesso para transmissão online em nome de terceiros será concedido para:

Corretores imobiliários devidamente inscritos e ativos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis;

Advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil;

Autônomos inscritos no município, que tem como atividade despachante;

Pessoas Jurídicas que constem atividade social vinculada ao seguimento imobiliário;

Cartórios de Notas, Registros de Imóveis, seus tabeliões e prepostos.

Parágrafo único. Todos os casos cima, serão acompanhados de assinatura de termo de responsabilidade específico e no caso de colaborador do cartório, o termo deverá constar a anuência do tabelião.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:32105E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS -EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025

CONTRATO 019/2022

PL 108/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ 20.949.285/0001-19 com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira.

CONTRATADA: FENIX SAT LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.987.914/0001-37, com sede na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 1896, Bairro Halim Souki, CEP 35500-220 em Divinópolis/MG, neste ato representado pela Sra. Karina de Almeida Belchior.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo o REAJUSTE do valor contratual, no percentual de 4,71%, dentro do IPCA/IBGE, passando o valor unitário de R\$ 46,90 (quarenta e seis reais e noventa centavos) para R\$ 49,10 (quarenta e nove reais e dez centavos), nos termos do artigo 81, inciso VI da Lei 13.303/2016.

Divinópolis, 07 de janeiro de 2025.

LUCAS VIVAS PEREIRA

Diretor Geral EMOP

Fenix Sat LTDA

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:B19D56A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.

CONTRATADA: OPTSIS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 32.813.710/0001-27, com sede

na Rua Cap Otavio Machado, 237, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), CEP 04.718-000, na cidade de São Paulo/SP e endereço eletrônico jonas@optsis.com.br, neste ato representada por .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: “Constitui objeto deste Instrumento a locação de catracas destinadas ao controle do fluxo de embarque de passageiros no Terminal Rodoviário Joaquim Martins Lara, no município de Divinópolis/MG.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido com base no artigo 71 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro mil e quatrocentos reais), conforme item discriminado na planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Fornecimento de catraca eletrônica com software integrado de controle de acesso, incluindo serviços de locação, instalação, treinamento e suporte técnico, sendo: 01 catraca eletrônica em aço carbono com leitor de QR Code; 01 catraca PNE em aço carbono com leitor de QR Code; O leitor de QR Code deverá ser capaz de ler códigos com até 30 caracteres, tanto impressos quanto exibidos em dispositivos móveis.	24 MESES	R\$ 1.850,00	R\$ 44.400,00

3.2- A contratante poderá acrescer ou suprir os quantitativos, respeitando os limites legais, caso seja necessário, será comunicado previamente a contratante.
Divinópolis, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP
Optsis Sistemas De Automação LTDA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41EC0551

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 011/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria da Gloria Reis Rocha, conforme dispõe Art. 40, §1º III, ‘A’ da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, ‘A’ da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria da Gloria Reis Rocha**, matriculada sob o nº 99022722, portadora do CPF ***.***.176-**, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - B, GH 24, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B2B9ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO 030/2024 – CMAS/DIV DE 30/12/2024.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Federal de Serviços e Programas, Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família referentes ao Exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião extraordinária realizada no dia 30/12/2024, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova os Demonstrativos Físico-Financeiro Federal de Serviços e Programas, Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família, referentes ao Exercício 2023, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes ao cofinanciamento dos Recursos Federais.

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 30 de dezembro de 2024.

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES	MIRIAM FERREIRA SOARES
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5454BD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 017/2024- CISVI

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2024 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 1º da Resolução nº 027/2024 de 02/09/2024 que aprovou o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no montante de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
Unidade: 06.02.01	Gestão do Sist. de Transp. de Saúde – SETS			
10	SAUDE			
10.122	ADMINISTRACAO GERAL			
10.122.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE – SETS			
10.122.0003.2005	Coordenação do Sist.de Transp. da Saúde – SETS			
3.3.90.30	Material de Consumo	63	1500	60.000,00
Total				60.000,00

Art. 2º - Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar mencionado será utilizado o seguinte recurso:

I - Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício 2023 conforme “Dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos”.

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 25 de Novembro de 2024.

WIRLEY RODRIGUES REIS
Presidente do CISVI
Município de Itapecerica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CF9A64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 028 / 2024- CISVI

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – CISVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o Conselho Administrativo de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, através de Assembléia Extraordinária por seus representantes legais aprovou abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Consórcio para o exercício financeiro de 2024, aprovou e eu Presidente promulgo a presente Resolução:

Art. 1º – Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar mediante Decreto até o montante de R\$4.277.000,00 (quatro milhões e duzentos e setenta e sete mil reais), no corrente exercício financeiro de 2024, conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	Valor
UNIDADE: 06.03.01	GESTÃO DE EMENDAS PARLAM. / TRANSF.DO ESTADO		
10	SAUDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	E	
10.302.0002	ASSISTÊNCIA MÉDICA E LABORATORIAL		
10.302.0002.2007	Gestão de Rec. de Emendas Parlamentares/Transf. Estado		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	49	4.277.000,00
Total			4.277.000,00

Art. 2º - Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Especial mencionado será utilizado como recurso o excesso de Arrecadação no montante de R\$4.277.000,00 (quatro milhões e duzentos e setenta e sete mil reais), oriundo de recursos repassado pela SESMG conforme Resolução nº. 8.887 de 25 de julho de 2023, incluindo respectivos rendimentos de aplicações financeiras observando-se o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos;

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis / MG, em 17 de Dezembro de 2024

WIRLEY RODRIGUES REIS

Presidente do CISVI

Prefeito do Município de Itapecerica

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:681CA7D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 027 / 2024- CISVI**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – CISVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o Conselho Administrativo de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, através de Assembléia Extraordinária realizada em ambiente virtual por seus representantes legais aprovou abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Consórcio para o exercício financeiro de 2024, e eu Presidente promulgo a presente Resolução:

Art. 1º – Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial mediante Decreto até o montante de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais), para o exercício financeiro de 2024, conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	DR	Valor
---------------	---------	----	-------

Unidade: 06.02.01	Gestão do Sist. de Transp. de Saúde - SETS		
10	SAUDE		
10.122	ADMINISTRACAO GERAL		
10.122.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - SETS		
10.122.0003.2005	Coordenação do Sist.de Transp. da Saúde - SETS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1500	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	36.000,00
Total			96.000,00

Art. 2º - Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Especial mencionado serão utilizados os seguintes recursos:

I - Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício 2023, conforme dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos;

II - Anulação parcial ou total de dotações.

Art. 3º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI na forma do art. 7º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 nos termos das disposições estatutárias, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos dos art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante da despesa prevista nesta Resolução.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis / MG, em 02 de Setembro de 2024

WIRLEY RODRIGUES REIS

Presidente do CISVI

Prefeito do Município de Itapecerica

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B23584C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 021/2024- CISVI**

“Cancela empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados do Exercício de 2023”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais estatutárias, DECRETA:
Art. 1º. – Fica cancelado o seguinte empenho inscrito em “Restos a Pagar” relativo ao exercício de 2023, conforme memorial anexo e detalhamento a seguir:

Nº DOCTO.	DATA	FAVORECIDO	VALOR
EO.00128	10/03/2023	RGA Construtora e Incorporadora Ltda	1.000,00

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis MG, em 30 de Dezembro de 2024.

WIRLEY RODRIGUES REIS

Presidente do CISVI

Município de Itapecerica

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A755E49B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 020/2024- CISVI**

Abre Crédito Adicional Adicional Suplementar no orçamento de 2024 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 3º da Resolução nº 028/2024 de 17/12/2024 que aprovou o seguinte procedimento:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$4.277.000,00 (quatro milhões e duzentos e setenta e sete mil reais), no corrente exercício financeiro de 2024, conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	Fonte	Valor
UNIDADE: 06.03.01	GESTÃO DE EMENDAS PARLAM. / TRANSF.DO ESTADO			
10	SAUDE			
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0002	ASSISTÊNCIA MÉDICA LABORATORIAL			
10.302.0002.2007	Gestão de Rec. de Emendas Parlamentares/Transf. Estado			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	49	1710	4.277.000,00
Total				4.277.000,00

Art. 2º - Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Especial mencionado será utilizado como recurso o excesso de Arrecadação no montante de R\$4.277.000,00 (quatro milhões e duzentos e setenta e sete mil reais), oriundo de recursos repassado pela SESMG conforme Resolução nº. 8.887 de 25 de julho de 2023, incluindo respectivos rendimentos de aplicações financeiras observando-se o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos;

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 23 de Dezembro de 2024.

WIRLEY RODRIGUES REIS

Presidente do CISVI
Município de Itapecerica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A00CDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 019/2024

Abre Crédito Adicional Adicional Especial no orçamento de 2024 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 3º da Resolução nº 027/2024 de 02/09/2024 que aprovou o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no montante de R\$3.000,00 (três mil reais), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
Unidade: 06.02.01	Gestão do Sist. de Transp. de Saúde - STS			
10	SAUDE			
10.122	ADMINISTRACAO GERAL			
10.122.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - SETS			
10.122.0003.2005	Coordenação do Sist.de Transp. da Saúde - STS			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62	1500	14.500,00
Total				14.500,00

Art. 2º – Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Especial mencionado será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
---------------	---------	-------	----	-------

Unidade: 06.02.01	Gestão do Sist. de Transp. de Saúde - STS			
10	SAUDE			
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - SETS			
10.122.0003.2005	Coordenação do Sist.de Transp. da Saúde - STS			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36	1500	3.000,00
10.302.0003.2006	Manut. do Sistema de Transporte da Saúde-SETS			
3.3.90.30	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46	1500	11.500,00
Total				14.500,00

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 16 de Dezembro de 2024.

WIRLEY RODRIGUES REIS

Presidente do CISVI
Município de Itapecerica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02F18E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 018/2024- CISVI

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2024 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 4º da Resolução nº 021/2023 de 10/08/2023 que aprovou o orçamento de 2024, estabelece o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no montante de R\$27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
UNIDADE: 06.01.01	SECRETARIA EXECUTIVA			
10	SAUDE			
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001.2001	Manut das Ativ. Administrativas da Secretaria			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08	1500	14.000,00
3.3.90.41	Contribuições	10	1500	650,00
UNIDADE: 06.01.02	ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPIT. E LABORATORIAL			
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0002	Gestão Médica e Exames Clínicos e Laboratorial			
10.302.0002.2004	Manut. do Atendim. Médico e Exames em Geral			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18	1500	10.000,00
Unidade: 06.02.01	Gestão do Sist. de Transp. de Saúde - SETS			
10	SAUDE			
10.122	ADMINISTRACAO GERAL			
10.122.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - SETS			
10.122.0003.2005	Coordenação do Sist.de Transp. da Saúde - SETS			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	37	1500	2.950,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	42	1500	200,00
Total				27.800,00

Art. 2º - Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar mencionado será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
---------------	---------	-------	----	-------

UNIDADE: 06.01.01	SECRETARIA EXECUTIVA			
10	SAUDE			
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001.2001	Manut das Ativ. Administrativas da Secretaria			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil . . .	02	1500	24.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	06	1500	650,00
Unidade: 06.02.01	Gestão do Sist. de Transp. de Saúde - SETS			
10	SAUDE			
10.122	ADMINISTRACAO GERAL			
10.122.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - SETS			
10.122.0003.2005	Coordenação do Sist.de Transp. da Saúde - SETS			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	38	1500	1.950,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	39	1500	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	40	1500	200,00
Total.....				27.800,00

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 16 de Dezembro de 2024.

WIRLEY RODRIGUES REIS
Presidente do CISVI
Município de Itapecerica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6F87397

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE
UM BEM PÚBLICO – ANA KELLY MENDES RIOS.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item “5” do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 13/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B561B3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE
UM BEM PÚBLICO – ANDRÉA MARIA MACIEL ROCHA E MACHADO.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item “5” do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 21/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A14A303

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO TEMPORÁRIO 1866/2024

– LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA. Objeto: Prorrogação até 31/07/2025. Ass: 03/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D011582A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO TEMPORÁRIO 1881/2024

– DANIELA GONTIJO DE SOUZA. Objeto: Prorrogação até 04/07/2025. Ass: 06/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4550DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO TEMPORÁRIO 1872/2024

– ATILA TASSINALHIO RODRIGUES. Objeto: Prorrogação até 03/07/2026. Ass: 10/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA637415

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO TEMPORÁRIO 1870/2024

– BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS. Objeto: Prorrogação até 02/07/2025. Ass: 03/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8175142

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO TEMPORÁRIO 1373/2024

– SILVIO PEREIRA SANTIAGO. Objeto: Prorrogação até 15/05/2025. Ass: 10/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECDB3791

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO TEMPORÁRIO 1718/2024

– RENATA FERREIRA DE ARAÚJO LIMA. Objeto: Prorrogação até 31/05/2025. Ass: 10/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FB63B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO TEMPORÁRIO 1788/2024

– JANAINA DOS SANTOS BUENO. Objeto: Prorrogação até 31/07/2025. Ass: 10/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:101FDC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2025 – CT 008/2021 – PL
330/2021.

Contratada: KPL INSTALAÇÕES ELETRICAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Reajuste anual de 4,831300% (IPCA de janeiro de 2024 a dezembro de 2024) e a prorrogação da vigência do contrato até 25/02/2026. Ass.: 10/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB6CF9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2025 – CT 012/2022 – PL
060/2022.

Contratada: MARCIA CRISTINE VASCONCELOS DALDEGAN.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 25/03/2027. Ass.:
10/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C8A2C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 202/2024

SEPLAG – Extrato do Termo de Convênio 202/2024 que celebram o município de Divinópolis e a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA, CNPJ 04.608.241/0001-79. Objeto: concessão de estágios a estudantes regularmente matriculados nos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST - UNIFACVEST. Elemento de despesa 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00. Prazo: 31/12/2026. Ass.: 14/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47D6D452

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 723/2024 – PL 247/2024 –
PREGÃO 136/2024.

Empresa: CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 52.685.881/0001-25. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-cirúrgicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG. Valor: R\$ 11.725,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 14/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69F6EA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 722/2024 – PL 247/2024 –
PREGÃO 136/2024.

Empresa: BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 28.345.933/0001-30. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-cirúrgicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG. Valor: R\$ 76.762,50. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 14/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:110D5C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 725/2024 – PL 247/2024 –
PREGÃO 136/2024.

Empresa: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.105.456/0001-72. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-cirúrgicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG. Valor: R\$ 67.550,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 14/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79C0F440

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 721/2024 – PL 247/2024 –
PREGÃO 136/2024.

Empresa: KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 19.717.870/0001-04. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-cirúrgicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG. Valor: R\$ 13.800,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 14/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1BA8E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 1º TA DO CT 078/2024 – PL
129/2024.

Contratada: J A PAVIMENTAÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI. Objeto: a prorrogação da vigência contratual até 16/03/2025. Divinópolis, 14 de janeiro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C166C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDs – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 003/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Marilene Messias, CPF xxx.825.xxx-50. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R\$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.005.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 424. Ass: 10/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC9B0BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDs – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 008/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): José Antônio da Costa, CPF xxx.696.xxx-04. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para família que se encontra em vulnerabilidade social. Valor: R\$ 759,00. Dot. Orçamentária: 02.005.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 424. Ass: 13/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:283D874A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDs – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 007/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Sara Aline Emílio de Oliveira, CPF xxx.726.xxx-97. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R\$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.005.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 424. Ass: 10/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:353887E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 006/2025.**

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Cleonice Faustina Silva Ribeiro, CPF xxx.753.xxx-95. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em de pecúnia, para família que se encontra em vulnerabilidade social. Valor: R\$ 759,00. Dot. Orçamentária: 02.005.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 424. Ass: 10/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C980F8D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 005/2025.**

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Tifane Bessas Cambraia, CPF xxx.127.xxx-17. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R\$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.005.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 424. Ass: 10/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:014C0311

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 004/2025.**

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Ana Paula Pereira Silva, CPF xxx.080.xxx-52. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R\$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.005.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 424. Ass: 10/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8CEA298

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1930/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Aila Nonato Villafranca. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/01/2025 a 28/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BCD6FD4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1918/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Ana Carolina Mendes Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 27/01/2025 a 30/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9AE725BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1865/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Ana Carolina Sena de Moraes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem - PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/01/2025 a 14/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B9DB6139

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1742/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Barbara Barbosa Monteiro. **Cargo:** Médico Mastologista. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 06/01/2025 a 09/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:000D61B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1934/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Bianca Lopes Estevam. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 09/01/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na SAE – Serviços de Atendimento Especializados e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Nova lotação: SAE – Serviços de Atendimento Especializados.

Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta, **nova dotação:** 02.12.02.0007.2814 a partir de 09/01/2025.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 23/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:89D36619

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1934/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Bianca Lopes Estevam. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/01/2025 a 28/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3E625026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1406/2023/SEMUSA

Contratado (a): Bruna Luisa de Oliveira Santana. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 13/12/2024 a 25/04/2025.

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:834661E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1916/2024/SEMUSA

Contratado (a): Carlos Junior Ribeiro Pereira da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem - PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 13/01/2025 a 16/07/2025.

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:697A31CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1861/2024/SEMUSA

Contratado (a): Clara Rafaela Gamarra Pereira. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/01/2025 a 07/07/2025.

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6FF45179

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1860/2024/SEMUSA

Contratado (a): Claudia Teixeira de Souza. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 12/01/2025 a 15/07/2025.

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:619A8B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1896/2024/SEMUSA

Contratado (a): Ediana Maria de Castro Guimaraes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 07/01/2025 a 10/07/2025.

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:185228D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1929/2024/SEMUSA

Contratado (a): Enrico D'Alessandro Campos Andrade. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 26/01/2025 a 29/07/2025.

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:08FC6401

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1920/2024/SEMUSA

Contratado (a): Flavia Alves dos Santos. **Cargo:** Médico Generalista. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/01/2025 a 28/07/2025.

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F8F1C843

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1921/2024/SEMUSA

Contratado (a): Franciele Maria de Castro. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 28/01/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8514BB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1945/2024/SEMUSA

Contratado (a): Gabryelle Andrade Brito Costa. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/02/2025 a 04/08/2025.

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:027C5FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1917/2024/SEMUSA

Contratado (a): Gilsene de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 19/01/2025 a 22/07/2025.

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9AA8B6D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1924/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Jessica Dayane Jose Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 19/01/2025 a 22/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7762334B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1927/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Jessica Santos da Cruz. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/01/2025 a 28/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A05F29AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1863/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Josiel Machado de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem - PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/01/2025 a 07/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C79F9F6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1919/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Julia da Costa Lima. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 19/01/2025 a 22/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A1F2CBE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1864/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Julio Cesar Figueiredo Junior. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/01/2025 a 07/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7E33D179

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1928/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Karine Valeska Melo. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 27/01/2025 a 30/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2A110CBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1907/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Katia Cristina Carvalho Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 14/01/2025 a 17/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EE2B8C6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1902/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Kelly Cristina de Oliveira. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/02/2025 a 04/08/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B6449163

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1910/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Laura Beatriz Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 13/01/2025 a 16/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CFD5FFAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1911/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Letícia Fornero Espindola. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 26/01/2025 a 29/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9FA7C9B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1937/2024/SEMUSA

Contratado (a): Marcia Elena da Silva Nogueira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem-PSF. **Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 07/10/2024. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Cándides e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do município servidor disponível para suprir tal necessidade. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 10/10/2024.

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EBED8084

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1937/2024/SEMUSA

Contratado (a): Marcia Elena da Silva Nogueira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/01/2025 a 28/07/2025.

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0B92D870

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1939/2024/SEMUSA

Contratado (a): Marcia Helena Venceslau da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 26/01/2025 a 29/07/2025.

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FF8145E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1943/2024/SEMUSA

Contratado (a): Marília Carolina Fernandes Brasil. **Cargo:** Médico Generalista. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/02/2025 a 04/08/2025.

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:03250B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1857/2024/SEMUSA

Contratado (a): Osvaldo Henriques Guimaraes Junior. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de

apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/01/2025 a 07/07/2025.

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C78FDC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1912/2024/SEMUSA

Contratado (a): Patrícia Maria Aparecida Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 13/01/2025 a 16/07/2025.

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6E726E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1904/2024/SEMUSA

Contratado (a): Rafaela Araújo Lisboa. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/01/2025 a 28/07/2025.

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8F38DBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1869/2024/SEMUSA

Contratado (a): Rodolfo Lucas Silva Mourato. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/01/2025 a 07/07/2025.

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3A52153E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1931/2024/SEMUSA

Contratado (a): Rosimeire Vitoria Alonso do Carmo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 19/01/2025 a 22/07/2025.

Publicado por:
 Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C20963AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1941/2024/SEMUSA

Contratado (a): Samara Cristina Cabral. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/02/2025 a 04/08/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4B56EB2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1898/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Silvana Rodrigues Faria Alves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 08/01/2025 a 11/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A642C0F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1830/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Thais Alessandra Cardoso Miras. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 05/01/2025 a 08/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7436BEB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1936/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Tulio Henrique Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 28/01/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CD7D306C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1858/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Valeria Simone Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/01/2025 a 14/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3D078E78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1253/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Patricia Soares Mesquita. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 16/12/2024. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Bom Pastor 02 e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Nova lotação: ESF Bom Pastor 02.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 27/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:346BFC15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1909/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Ana Carolina Fernandes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 12/01/2025 a 15/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:293A8EBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1909/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Ana Carolina Fernandes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 13/01/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Nilda Barros e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Nova lotação: ESF Nilda Barros.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 17/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4B795F58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
580/2022/SEMUSA**

Contratado (a): Grazielle do Nascimento. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/01/2025 a 08/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:58B15CF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1923/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Helga Vanessa Bortolassi Macedo. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 02/01/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Niterói 01 e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Nova lotação: ESF Niterói 01.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C53FFE8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1923/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Helga Vanessa Bortolassi Macedo. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 18/01/2025 a 21/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8D540E3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0031/2025 RESTRIÇÃO DE
ATIVIDADES**

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 14/01/2025, resolve **RESTRINGIR** a servidora **SAMANTHA MUNIZ COSTA**, matriculada sob o nº 99042840/1, contratada para o cargo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, a exercer as atividades abaixo elencadas, **pelo período de 04/01/2025 a 03/08/2025**.

Exercer atividade laboral com insalubridade (exposição a material biológico - risco de contaminação);

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E8406277

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.439/25**

Exonera titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Iasmim de Sousa Silqueira do cargo público de provimento em comissão de Gerente de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/01/2025.
Divinópolis, 14 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:08B0BAB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.442/25**

Nomeia os titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 9.500/24,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

- I - Iasmim de Sousa Silqueira, para a Gerência de Infraestrutura e Recomposição Asfáltica e Poliédrica, na SEMSUR;
- II - Fabrício Wellington Sette, para a Gerência de Defesa Civil, na SEGOV;
- III - Alinne Soares Bosco, para a Coordenadoria de Cadastro Imobiliário, na SEMFAZ;
- IV - Gabriela Santos Fonseca, para a Gerência de Cadastro Imobiliário, na SEMFAZ;
- V - João Carlos Cândido, para a Gerência de Políticas Setoriais de Inclusão Produtiva e Segurança Alimentar, na SEMDS;
- VI - José Wilson da Silva, para a Diretoria de Saneamento, na SEMSUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na seguinte forma:

- I - ao dia 07.01.2025, relativamente aos mencionados nos incisos I e II do art. 1º;
 - II - ao dia 15.01.2025, relativamente aos mencionados nos incisos III e IV do art. 1º.
 - III - ao dia 16.01.2025, relativamente aos mencionados nos incisos V e VI do art. 1º.
- Divinópolis, 15 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:4CD99749

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 16.441/25

Declara situação de emergência, em situação anormal, diante dos impactos decorrentes de chuvas intensas, no município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- que nos termos do inciso III do art. 2º da Lei nº 5.357/03, situação de emergência consiste no *“reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada;”*.

- que conforme inciso II do art. 2º da Lei nº 5.357/03, desastre consiste no *“resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais”*;

- que já há no âmbito do município de Divinópolis intensa mobilização de aparatos próprios empenhados em promover o socorro às vítimas de danos gerados por ocasião do período considerado chuvoso, com precipitações acima da média, capazes de ocasionar situação de anormalidade e, assim, reclamar por constante alerta;

- que há registros acerca de danos em vias públicas, assim como em prédios escolares e unidades de saúde, dentre outros equipamentos, e, em variados pontos da cidade, em bens móveis e imóveis de propriedade particular; com ocorrência de quedas de muro e desmoronamentos e/ou riscos de tais eventos, além de enchentes e inundações em várias localidades, inclusive, com alagamentos de vias com arrastamento de veículos, bem como a existência de famílias desalojadas e desabrigadas; a reclamar, pois, por imediata resposta e ações mitigadoras dos impactos negativos e ameaças de risco iminente;

- que na Política Nacional de Defesa Civil as ações pertinentes devem abranger a prevenção de desastres; preparação para emergências e imediatas respostas;

- que nos termos do art. 40, § 3º, da Constituição Estadual de Minas Gerais, *“É facultado ao Poder Público ocupar e usar temporariamente bens e serviços, na hipótese de calamidade, situação em que o Estado responderá pela indenização, em dinheiro e imediatamente após a cessação do evento, dos danos e custos decorrentes”*.

- o dever premente de preservar a integridade, a saúde, a incolumidade de pessoas e seus bens e, sobretudo, a vida dos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por ventos fortes e caracterizando como Situação de Emergência, neste município de Divinópolis.

Parágrafo único: Fica estabelecido o prazo de sessenta dias para a situação de emergência ora declarada, sem prejuízo de eventual prorrogação, se necessário.

Art. 2º Ficam o órgão máximo da Defesa Civil e demais dirigentes que de forma coordenada e cooperativa estejam atuando ou venham a intervir em defesa e socorro de vítimas de desastres causados pela situação de anomalia evidenciada, autorizados à adoção de medidas emergenciais destinadas ao imediato atendimento às pessoas necessitadas durante o período estabelecido no parágrafo único do art. 1º, sob coordenação do Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 3º Sem prejuízo de outras medidas específicas e necessárias, fica determinado:

I - À Gerência de Defesa Civil, que proceda ao imediato levantamento das ocorrências verificadas, mediante emissão de relatório circunstanciado, de forma conjunta ou fragmentada, apontando-se,

preferencialmente, os pontos mais críticos e que reclamam por priorização;

II - À Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS, para que promova imediata sinalização das áreas passíveis de alagamento, podendo se valer de placas provisórias e/ou isolamento de áreas, inclusive, para restringir o estacionamento de veículos, a fim de evitar danos;

III - À Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR, para compor força tarefa específica, com o necessário empenhamento e concentração de pessoal e maquinários necessários, para realizar recolhimento de detritos, entulhos, galhos, pneus e quaisquer outros resíduos verificados nos cursos d’água e sistemas de drenagem pluvial, mediante ordenação estabelecida sob prioridade de atendimento;

IV - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, para registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias ao acolhimento de famílias desabrigadas, assim como o direcionamento pertinente aos desalojados, sobretudo, mediante ações preventivas, priorizando-se as áreas de risco já catalogadas, em especial as ribeirinhas; podendo, se necessário, realizar a contratação de serviços para retirada de indivíduos e bens móveis;

V - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, para que proceda ao registro de ocorrências que tenham afetado industriais e comerciantes em geral, com observância quanto à viabilidade de inclusão em programas ou políticas públicas capazes de mitigar os impactos e danos sofridos;

VI - À Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP, para destacar equipe técnica habilitada, para fins de verificar patologias em vias públicas e demais equipamentos urbanos, além da elaboração de projetos específicos para devidas correções, ampliação e/ou implantação de regular rede de drenagem, priorizando-se pontos mais críticos;

VII - À Diretoria de Comunicação – DICOM/SEGOV, para que promova ações educativas e de conscientização da população quanto à necessidade de atenção, por parte de todos, para que se mantenham em situação de constante alerta, durante o período ora destacado, no qual é esperado maior concentração de chuvas, para evitar o estacionamento de veículos em locais sujeitos a alagamentos, bem como para contribuir efetivamente, deixando de descartar lixo, entulho e quaisquer outros resíduos, por menor que sejam, em vias públicas e/ou lugares impróprios;

VIII - À Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por intermédio de seus setores e órgãos competentes, sob coordenação do Comitê de Operações de Emergência (COE) do Setor Saúde, em especial o controle de endemias e de atenção primária, caberá o desempenho de ações necessárias à preservação da saúde, com ênfase na população atingida por inundações e enchentes;

IX - À Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG, para promover o levantamento dos danos havidos na zona rural, em especial, em estradas vicinais, devendo-se vistoriar pontes e mata-burros, realizando-se as devidas manutenções, dentre outras atividades pertinentes.

Parágrafo único: Quaisquer Secretarias Municipais e seus respectivos setores e órgãos poderão adotar ações conjuntas, inclusive, mediante constituição de comissões temáticas específicas ou grupos de trabalho, para fins de promover o desenvolvimento de atividades capazes de enfrentar os impactos observados, primando-se pela adoção de ações preventivas.

Art. 4º Ficam autorizadas contratações para fornecimento de bens e/ou serviços na forma prevista no art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/21, durante o período estipulado no parágrafo único do art. 1º, mediante dispensa de licitação, sem prejuízo dos procedimentos próprios pertinentes.

Art. 5º Fica autorizada a ocupação e uso temporário de bens e serviços, na forma do art. 40, § 3º, da Constituição Estadual, se necessário para pronto atendimento da população vitimada por desastres ou em situação de risco.

Art. 6º Nos termos do art. 5º, XI, da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, em caso de risco iminente ou desastre, autorizados a penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, com ou sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a imediata evacuação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da sua edição.
Divinópolis, 15 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FF0AB70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 NULIDADE DE
ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR
MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pelo servidor SANDRO BORGES, matrícula 14021989, detentor do cargo efetivo de AGENTE FUNERARIO, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de não ter sido avaliado na data oportuna, conforme § 3º, do Art. 7º da lei Complementar nº 024/95, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos “promoção horizontal por merecimento”:

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
14	B	09	01/01/2017
14	B	12	01/01/2020

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
14	B	09	01/07/2013
14	B	12	01/01/2017
14	B	15	01/01/2020

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:59F17999

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03 CONCURSO PÚBLICO –
EDITAL 01/2024

Considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98.

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis. Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado parcial do Concurso Público – Edital 01/2024, publicado no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis dia 03/12/2024 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 04/12/2024, edição 3910, para assumir contrato temporário nos

moldes da Lei Municipal nº 4450/98 com o salário previsto no referido Edital.

Ficam convocados os seguintes candidatos:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
5º	GABRIELE DE SOUZA SEVERINO

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
3º	ANA CAROLINA VELOSO ALVES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM P.S.F - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
1º PCD	VALESKA VITORIA CARDOSO DE SOUZA OLIVEIRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
1º PCD	ANA LAURA SIRQUEIRA SILVA
5º	RAQUEL DE SOUZA RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D707F451

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PORTARIA Nº.
008/2025, JANEIRO DE 2025. CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Ofício nº 141/2024, datado de 23 de outubro de 2024, emitido pelo SINTRAM - Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro-Oeste /MG, que solicita liberação de servidores eleitos diretores, para mandato classista.

Considerando o Ofício/SN, datado de 26 de novembro de 2024, emitido pela Federação Interestadual dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais - FESEMPRE, que solicita a liberação de servidor eleito para desempenho de Mandato Classista, juntamente com a ata da posse;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para desempenho de Mandato Classista prevista no Art. 144 da Lei Complementar nº 09/1992, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis”, ao servidor **MARCO AURELIO GOMES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 99021408, inscrito no CPF sob o nº 075.726.126-44, para exercício de mandato sindical **pelo período de 16/08/2024 a 15/08/2029.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 16/08/2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:8CEDCACE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1293/2024**

Contratado (a): Pedro Henrique Dias Quadros. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. Término de contrato em 15/01/2025.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:D4BC64AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2053/2024**

Contratado (a): Roberta Alves Barbosa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. Término de contrato em 14/01/2025.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:CCE21FE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PORTARIA Nº.
009/2025, JANEIRO DE 2025. CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA**

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Ofício nº 141/2024, datado de 23 de outubro de 2024, emitido pelo SINTRAM - Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro-Oeste /MG, que solicita liberação de servidores eleitos diretores, para mandato classista.

Considerando o Ofício/SN, datado de 26 de novembro de 2024, emitido pela Federação Interestadual dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais - FESEMPRE, que solicita a liberação de servidor eleito para desempenho de Mandato Classista, juntamente com a ata da posse;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para desempenho de Mandato Classista prevista no Art. 144 da Lei Complementar nº 09/1992, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis”, ao servidor **ELDER CASSIO FERREIRA QUADROS**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculado sob o nº 99020808, inscrito no CPF sob o nº 060.055.246-23, para exercício de mandato sindical **pelo período de 16/08/2024 a 15/08/2029.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 16/08/2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:A2544889

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2025**

PORTARIA Nº 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Servidora para Cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 444, de 20 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhorita **CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, CPF/MF: 139.963.456-90, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Licitações e Tecnologia**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 15 de janeiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:C59068FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL RETIFICADO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**, por meio do setor da Comissão de Contratação Municipal, sediada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.784-000, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, **objetivado o credenciamento de pessoa jurídica especializada para futuros e eventuais realizações de Exames Laboratoriais em Análises Clínicas, não cobertos pelo SUS para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fica retificada a data e hora do presente conforme se segue, assim como os Anexo a este Edital:

Recebimento das Propostas de Credenciamento e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 15 de janeiro de 2025.**

Início da Sessão de Credenciamento e Análise Documental: **às 09:01h do dia 24 de janeiro de 2025**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: <http://donaueuzebia.mg.gov.br/donaueuzebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaueuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 15 de janeiro de 2025.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:2701F32C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a **Aquisição de Material para Confecção de Prótese Dentária**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 17 de janeiro de 2025, às 09:00h do dia 29 de janeiro de 2025.**

- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 29 de janeiro de 2025**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: <http://donaueuzebia.mg.gov.br/donaueuzebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaueuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Dona Euzébia, 15 de janeiro de 2025.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:F9AA3778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a Contratação de empresa **ESPECIALIZADA** para a Prestação de Serviço em Confecção de Próteses Dentárias em atendimento aos Pacientes e usuários da Saúde Pública do Município de Dona Euzébia - MG, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 13:00h do dia 17 de janeiro de 2025, às 13:00h do dia 29 de janeiro de 2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13:01h do dia 29 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: <http://donaueuzebia.mg.gov.br/donaueuzebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaueuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 15 de janeiro de 2025.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:249D51E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
010/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 006/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2021. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – QUARTO TERMO ADITIVO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO TRIBUTÁRIO, OBJETIVANDO A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA MEDIANTE A ELABORAÇÃO DE PARECERES EM ASSUNTOS DE MAIOR INDAGAÇÃO JURÍDICA, ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS (TCMG E TCU), ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS EM SEGUNDA INSTÂNCIA (TJMG, TRF 1º REGIÃO E TRT 3º REGIÃO) E TRIBUNAIS SUPERIORES (STF E STJ), E AINDA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E REVISÃO DO MOVIMENTO ECONÔMICO DAS EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO OU RECOMPOSIÇÃO DO IPM DO MUNICÍPIO. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 010/2021 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:15A2155B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
042/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – CARTA
CONVITE Nº 003/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 003/2022, na modalidade Carta Convite nº 003/2022. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEXTO TERMO ADITIVO – **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO DE REDES, GERENCIAMENTO DE BACKUP, MANUTENÇÃO DE INTERNET WI-FI, ATUALIZAÇÃO DE SERVIDOR, SUPORTE TÉCNICO NO ENVIO DAS REMESSAS DE DADOS ELETRÔNICOS AO SICOM E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, ATENDENDO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual perfazendo o importe de 4,7679%, sobre o valor mensal de R\$2.746,48 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), acarretando o reajustamento atualizado do contrato no valor mensal para R\$2.877,43 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:257A4B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO
Nº 272/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 236/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 040/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – **Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado, de forma mensal e continua para manutenção e hospedagem do website institucional da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, para atender às necessidades da Secretara Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual perfazendo o importe de 4,8730%, sobre o valor mensal de R\$900,00 (novecentos reais), acarretando o reajustamento atualizado do contrato no valor mensal para R\$943,86 (novecentos e quarenta e três reais e oitenta e seis), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:F54C4BC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL Nº 01/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.010/0001-22, com sede na Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35610-000, e-mail: adm@doresdoindaiá.mg.gov.br, telefone nº (37) 3551-4243, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, **NOTIFICA** eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido núcleo, confinantes e, especialmente, aos: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO, VALÉRIA APARECIDA SILVA DOS REIS, JOÃO ALEXANDRE BISPO, SILVIO CARDOSO DA SILVA E ZILDA MARIA DA SILVA, LUCIANO MARTINS, MAYCON ALEX DINIZ, ADAIR ANSELMO DE OLIVEIRA, MAURÍCIO ANTÔNIO DA SILVA E MARLENE APARECIDA SILVA, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 1/2025, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de “São José II”, sendo que o perímetro abrangido pela regularização segue abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N 7.848.649,644 m e E 438.140,581 m**, situado no Município de Dores do Indaiá, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°42'36" e 10,69 m até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.848.640,609 m e E 438.146,291 m**; 147°42'36" e 6,45 m até o vértice **V3**, de coordenadas **N 7.848.635,155 m e E 438.149,737 m**; 147°42'36" e 11,23 m até o vértice **V4**, de coordenadas **N 7.848.625,664 m e E 438.155,735 m**; 147°42'36" e 9,89 m até o vértice **V5**, de coordenadas **N 7.848.617,305 m e E 438.161,017 m**; 147°42'36" e 8,57 m até o vértice **V6**, de coordenadas **N 7.848.610,063 m e E 438.165,594 m**; 235°35'46" e 16,94 m até o vértice **V7**, de coordenadas **N 7.848.600,491 m e E 438.151,617 m**; 323°25'08" e 9,30 m até o vértice **V8**, de coordenadas **N 7.848.607,957 m e E 438.146,075 m**; 323°25'08" e 4,62 m até o vértice **V9**, de coordenadas **N 7.848.611,668 m e E 438.143,321 m**; 233°25'08" e 11,55 m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.848.604,783 m e E 438.134,044 m**; 322°20'35" e 3,30 m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.848.607,397 m e E 438.132,026 m**; 236°13'38" e 6,96 m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.848.603,529 m e E 438.126,243 m**; 145°43'15" e 10,49 m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 7.848.594,861 m e E 438.132,150 m**; 144°50'33" e 9,87 m até o

vértice **V14**, de coordenadas **N 7.848.586,791 m** e **E 438.137,834 m**; 237°54'15" e 24,19 m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 7.848.573,940 m** e **E 438.117,343 m**; 153°45'33" e 6,66 m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 7.848.567,969 m** e **E 438.120,286 m**; 129°38'33" e 19,33 m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.848.555,637 m** e **E 438.135,171 m**; 219°38'33" e 12,88 m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.848.545,718 m** e **E 438.126,953 m**; 199°50'12" e 18,55 m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.848.528,270 m** e **E 438.120,659 m**; 116°59'26" e 13,47 m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.848.522,156 m** e **E 438.132,664 m**; 196°49'13" e 11,21 m até o vértice **V21**, de coordenadas **N 7.848.511,424 m** e **E 438.129,420 m**; 196°49'13" e 19,61 m até o vértice **V22**, de coordenadas **N 7.848.492,651 m** e **E 438.123,745 m**; 180°18'14" e 3,27 m até o vértice **V23**, de coordenadas **N 7.848.489,376 m** e **E 438.123,727 m**; 180°18'14" e 4,36 m até o vértice **V24**, de coordenadas **N 7.848.485,019 m** e **E 438.123,704 m**; 272°01'22" e 12,51 m até o vértice **V25**, de coordenadas **N 7.848.485,460 m** e **E 438.111,205 m**; 181°28'28" e 13,38 m até o vértice **V26**, de coordenadas **N 7.848.472,082 m** e **E 438.110,861 m**; 181°28'28" e 11,03 m até o vértice **V27**, de coordenadas **N 7.848.461,055 m** e **E 438.110,577 m**; 270°59'46" e 6,84 m até o vértice **V28**, de coordenadas **N 7.848.461,174 m** e **E 438.103,737 m**; 189°55'54" e 12,60 m até o vértice **V29**, de coordenadas **N 7.848.448,765 m** e **E 438.101,565 m**; 189°55'54" e 12,62 m até o vértice **V30**, de coordenadas **N 7.848.436,338 m** e **E 438.099,389 m**; 189°55'54" e 10,00 m até o vértice **V31**, de coordenadas **N 7.848.426,491 m** e **E 438.097,664 m**; 276°16'34" e 23,06 m até o vértice **V32**, de coordenadas **N 7.848.429,011 m** e **E 438.074,744 m**; 301°32'14" e 10,09 m até o vértice **V33**, de coordenadas **N 7.848.434,291 m** e **E 438.066,140 m**; 286°24'31" e 14,97 m até o vértice **V34**, de coordenadas **N 7.848.438,520 m** e **E 438.051,780 m**; 293°10'51" e 11,72 m até o vértice **V35**, de coordenadas **N 7.848.443,133 m** e **E 438.041,007 m**; 293°10'51" e 10,85 m até o vértice **V36**, de coordenadas **N 7.848.447,405 m** e **E 438.031,031 m**; 7°20'32" e 15,98 m até o vértice **V37**, de coordenadas **N 7.848.463,258 m** e **E 438.033,074 m**; 3°28'54" e 7,98 m até o vértice **V38**, de coordenadas **N 7.848.471,219 m** e **E 438.033,558 m**; 0°34'26" e 7,74 m até o vértice **V39**, de coordenadas **N 7.848.478,955 m** e **E 438.033,635 m**; 0°34'26" e 8,94 m até o vértice **V40**, de coordenadas **N 7.848.487,898 m** e **E 438.033,725 m**; 1°17'18" e 11,36 m até o vértice **V41**, de coordenadas **N 7.848.499,252 m** e **E 438.033,980 m**; 1°17'18" e 12,68 m até o vértice **V42**, de coordenadas **N 7.848.511,924 m** e **E 438.034,265 m**; 5°20'04" e 9,24 m até o vértice **V43**, de coordenadas **N 7.848.521,129 m** e **E 438.035,125 m**; 8°36'49" e 14,00 m até o vértice **V44**, de coordenadas **N 7.848.534,971 m** e **E 438.037,222 m**; 9°47'00" e 17,57 m até o vértice **V45**, de coordenadas **N 7.848.552,286 m** e **E 438.040,207 m**; 355°12'26" e 20,62 m até o vértice **V46**, de coordenadas **N 7.848.572,837 m** e **E 438.038,484 m**; 328°25'53" e 13,88 m até o vértice **V47**, de coordenadas **N 7.848.584,659 m** e **E 438.031,220 m**; 60°16'35" e 12,07 m até o vértice **V48**, de coordenadas **N 7.848.590,645 m** e **E 438.041,704 m**; 60°16'35" e 12,09 m até o vértice **V49**, de coordenadas **N 7.848.596,639 m** e **E 438.052,203 m**; 59°24'00" e 11,78 m até o vértice **V50**, de coordenadas **N 7.848.602,636 m** e **E 438.062,344 m**; 59°47'31" e 10,64 m até o vértice **V51**, de coordenadas **N 7.848.607,988 m** e **E 438.071,536 m**; 59°47'31" e 12,71 m até o vértice **V52**, de coordenadas **N 7.848.614,381 m** e **E 438.082,517 m**; 57°24'29" e 9,03 m até o vértice **V53**, de coordenadas **N 7.848.619,242 m** e **E 438.090,121 m**; 58°55'55" e 11,84 m até o vértice **V54**, de coordenadas **N 7.848.625,350 m** e **E 438.100,259 m**; 58°55'55" e 11,47 m até o vértice **V55**, de coordenadas **N 7.848.631,272 m** e **E 438.110,088 m**; 58°55'55" e 17,47 m até o vértice **V56**, de coordenadas **N 7.848.640,286 m** e **E 438.125,049 m**; 58°55'55" e 7,16 m até o vértice **V57**, de coordenadas **N 7.848.643,983 m** e **E 438.131,185 m**; 58°55'55" e 10,97 m até o vértice **V1**, de coordenadas **N 7.848.649,644 m** e **E 438.140,581 m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Ficam NOTIFICADOS, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Dolores do

Indaiá/MG, localizado no Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35610-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito** dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal acima descrito.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Alexandre Coêlho Ferreira, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Corrêa Silva

Código Identificador:01132B36

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025 - CHAMADA
PÚBLICA 001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 003/2025 – DISPENSA Nº 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, TORNA PÚBLICO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução /FNDE/CD Nº 04 de 02 de abril de 2015. Os interessados deverão apresentar os Documentos para Habilitação, bem como o Projeto de Venda, entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, para ser protocolado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, na sala de reuniões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada na Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, Estrela Dalva – MG, CEP 36.725-000, entregue a **Comissão Permanente de Licitações Gerais**, entre os dias **16/01/2025 a 05/02/2025 das 08:00 horas até as 11:00 horas**. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 14/05/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203. Estrela Dalva 15/01/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Rocha Valadão Sodré

Código Identificador:1757D2AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA SRP Nº 01/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa** com registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo(Gás de Cozinha), para atender a demanda das Secretarias Municipais

Termo de Referência disponível em <https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes>

Prazo: Recebendo propostas adicionais de forma presencial conforme termo de referência a partir de 16/01/2025 às 08 horas e findando-se em 20/01/2025 às 16:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:DAC3C740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA SRP Nº 01/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará Dispensa com registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo(Gás de Cozinha), para atender a demanda das Secretarias Municipais

Termo de Referência disponível em <https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes>

Prazo: Recebendo propostas adicionais exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 16/01/2025 às 08 horas e findando-se em 20/01/2025 às 16:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:36778A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

Torna-se público que o Município de Estrela do Sul – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.592.162/0001-21, faz saber aos interessados que realizará, no dia 29 de Janeiro de 2025 às 09:00h, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para atender as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Edital disponível em <https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes>

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:064A9C6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA SRP Nº 02/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará Dispensa com registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para o registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das secretarias municipais de Estrela do Sul/MG.

Termo de Referência disponível em <https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes>

Prazo: Recebendo propostas adicionais exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 16/01/2025 às 08 horas e findando-se em 21/01/2025 às 16:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:67BFFAF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO DE 170 METROS QUADRADOS, SITUADO NA RUA HONORATO VIEIRA, LOTE 7A, CENTRO, MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, decorrente do Processo de Licitatório, 05/2025, Modalidade Inexigibilidade Nº 01/2025, Contrato Nº 02/2025. Empresa Contratada: FERREIRA & FERNANDES PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. A vigência do Contrato será de 15/01/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7778859A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO -PROCESSO 121/2024 -DISPENSA 37/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 121/2024, Dispensa 37/2024. Objeto: **Contratação de instituição para a prestação de serviços técnicos-especializados para organização, planejamento e realização de concurso público, para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para atender as necessidades do município,** firmado com a pessoa jurídica **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.976.094/0001** com sede na Avenida do Contorno, 3.731, 3º andar, São Lucas, Belo Horizonte/MG. Contrato de nº 194/2024 rescindido de forma amigável entre as partes em 08/01/2025. Fundamento Legal: Art. 138 da Lei 14.133/2021.

CONCEIÇÃO DE FÁTIMA BERNARDINO LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:AFF3FC33

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 11/2023, INEXIGIBILIDADE 02/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 11/2023, Inexigibilidade 02/2023 Objeto **Locação de imóvel para sediar a base descentralizada do SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência) para atender as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento.** (...), firmado com a pessoa física **REINALDO FERNANDES COSTA, brasileiro**, portador(a) do CPF 178.522.186-87, residente e domiciliado na Rua **José Mauro Gonçalves, Nº 801, Bairro Alto Social**, Município de **Felixlândia/MG - CEP 39.237-000**, no valor global de **R\$ 25.569,12** (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e doze centavos), com vigência de 16/01/2025 até 16/01/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:45B290C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE COTRATO - PROCESSO 165/2022, CREDENCIAMENTO 07/2022, INEX. 28/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº

17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 165/2022 – Credenciamento 07/2022, Inexigibilidade 28/2022. Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, (...), firmado com a pessoa jurídica RODRIGO DAVID LEITE SANTOS- LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.625.338/0001-03, com sede na Rua Dr. Enschede, 735, sala 02, Centro, – 39.260-000, na cidade de Várzea da Palma/MG, no valor global de R\$ 102.394,32 (cento e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), com vigência de 19/01/2025 até 19/01/2026. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.**

DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1B5CB83A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -
PROCESSO 165/2022, CREDENCIAMENTO 07/2022, INEX.
28/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 165/2022 – Credenciamento 07/2022, Inexigibilidade 28/2022. Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, (...), firmado com as pessoas jurídicas: LUCAS TELES GUERRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.908.018/0001-12, com sede na Rua Pedro José Augusto, nº141, Bairro Centro, CEP 39.200-00 na cidade de Corinto/MG, no valor global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) com vigência de 19/01/2025 até 19/01/2026. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.**

DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B8149C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 197 TERMO DE
CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 197 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020- Anexo Técnico II- Recursos Financeiros RECURSOS com inclusão do quadro 179, em conformidade com os recursos recebidos através do Fundo Municipal de Saúde (FAEC- Redução de Filas Cirurgia eletivas), a seguir:Do Valor Estimado (Anual):** Por este termo aditivo, fica acrescido o valor R\$296.485,99 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) à Contratualização 001/2020.**Data:** 02/01/2025**

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F887B721

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0198/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), GLEISON RIBEIRO FRADE, no cargo em comissão de DIRETOR JURÍDICO DA SMS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:071CFA84

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0199/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), EDUARDO FRADE, no cargo em comissão de CHEFE DO ALMOXARIFADO GERAL DA SMS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:59D2BE66

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0200/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), BRUNO DUARTE GUIMARÃES, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE APOIO À TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F67B9BB4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0201/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CAROLINA MIRTES MELO, no cargo em comissão de DIRETOR GERAL DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAIS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:85BC5B3E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0202/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), TAINA MICAELA PEREIRA SILVA, no cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DA UPA, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:E0EC0A84

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0203/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 4º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), KACIA TEREZA SILVA SOUZA, no cargo em comissão de DIRETOR JURÍDICO DO GABINETE, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:690ED5D5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0204/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 4º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), TATIANE APARECIDA SILVA, na função gratificada de ASSESSOR DO GABINETE, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:496CAAF8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021

(Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO** ao Senhor Maria Candida da Silva, proprietário do veículo: RANGER, placa KEB-0228, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 15 de Janeiro de 2025.

DANIEL GONÇALVES EBIAS
Superintendente Municipal de Trânsito

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:05B47BCD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº: 002/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 002/2025. Processo Licitatório nº. 223/2023 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 112/2023. **Contratante:** Município de Formiga – MG. **Contratada:** Auto Posto Areias Brancas - C.N.P.J.: nº: 15.732.512/0001-10. **Do objeto:** Aquisição de óleo diesel S10, para

abastecer a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, bem como para atender ao Acordo de Cooperação nº 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais, ao Convênio nº. 001/2023 com a Polícia Militar de Minas Gerais, ao Convênio nº 005/2021 BPM MAMB com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais, e o Convênio nº 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10º BBM. **Da vigência:** 30 dias. **Quantidade:** 28.850 litros. **Valor:** Desconto de 1,13% sobre a tabela ANP. **Data:** 10/01/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:B9DB97CD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº: 003/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 003/2025. Processo Licitatório nº. 223/2023 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços - nº. 112/2023. **Contratante:** Município de Formiga – MG. **Contratada:** Erich Combustíveis Ltda. - C.N.P.J.: nº: 48.668.110/0001-52. **Do objeto:** Aquisição de óleo diesel comum, para abastecer a frota da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. **Da vigência:** 30 dias. **Quantidade:** 9500 litros. **Valor:** Desconto de 1,16% sobre a tabela ANP. **Data:** 10/01/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:EF737507

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.864, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando pedido realizado pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de água mineral, cargas de gás GLP, vasilhames de água e gás vazios, mangueira e regulador de gás para atender às Secretarias Municipais:

- I. Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Alexandra Rezende Silva;
- II. Controladoria Municipal: Everaldo Alves Pacheco;
- III. Secretaria Municipal de Cultura: Cristiane Imaculada Teixeira Pedrosa;
- IV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Pollyanna de Sá Alves Loureiro Sousa;
- V. Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
- VI. Secretaria Municipal de Fazenda: Milene Letícia de Sá;
- VII. Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Rodrigo Geraldo de Oliveira;
- VIII. Gabinete do Prefeito: Tatiane Aparecida Silva;
- IX. Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
- X. Procuradoria Municipal: Jaqueline Cravo;
- XI. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: José Higino dos Santos Neto;
- XII. Secretaria Municipal de Saúde: Berenice Penha Faria Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº5.848, de 12 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Patrick Eugênio Dos Santos

Código Identificador:06D9A6EC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.865, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, bem como Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, integrar comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva dos cargos de Auxiliar de Consultório Dentário, Fonoaudiólogo e Eletricista:

Nilcéia Maria de Oliveira;
Gleison Ribeiro Frade;
Flávia Alves Carvalho;
Juliano Gonçalves Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Patrick Eugênio Dos Santos

Código Identificador:E8A19E29

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2024**

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **LUIS ANTONIO DA SILVA**, referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), **AB TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA**, referente ao item: 02, perfazendo o valor total de R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais) e **ALDINA XAVIER ARANTES**, referente ao item: 04, perfazendo o valor total de R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais), vencedoras no PRC- 218/24, Pregão-087/24. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patrick Eugênio Dos Santos

Código Identificador:E1EB7D53

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0155/2025 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO
MATERIAL**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de GERENTE DE TRANSPORTE DA SMS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Patrick Eugênio Dos Santos

Código Identificador:87465BA5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE INTENÇÃO A ADESAO À ATA REGISTRO DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024**

A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 034/2024**, referente ao **Processo Licitatório nº 075/2024, Pregão Presencial nº 002/2024**, do **Município de Dom Bosco-MG**, para **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e fornecimento de estrutura e equipamentos necessários à realização da 124ª Tradicional Festa de São Sebastião, no Distrito de Goiáminas, evento integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Formoso de que trata a Lei Municipal n.º 293, de 24 de outubro de 2006 e alterações posteriores**, pelo valor total estimado de R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais), diretamente da empresa **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 09.158.609/0001-68. Informações no site <https://www.formoso.mg.gov.br/>, nos e-mails cplformosomg@gmail.com e compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br, pelo telefone (38) 3647-1552, ou na sede da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Vicente Moreira de Moura, 363, Centro. Formoso/MG, 27 de dezembro de 2024.

TAYNNAH SILVA CHAVES,

Pregoeira.

Publicado por:

Tayannah Silva Chaves

Código Identificador:1E6E23CB

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 7º ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 158/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 075/2022**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022. OBJETO DO

PROCESSO: Contratação de prestação de serviço de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculados a linha de transporte escolar denominada nº R9-A, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Vany Transportes e Turismo Ltda – CNPJ: 46.575.297/0001-14. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, para abranger o período letivo de 2025, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2024, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:6ADB1986

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de prestação de serviços técnicos em sistemas para atuar no segmento de captação de recursos com repasses e de contrapartida da Prefeitura, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: Elcio Lopes Guimarães – CPF: 967.109.936-04. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:2F27A4DB

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 229/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, em âmbito nacional, para frota de veículos vinculados à Prefeitura Municipal de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Seguros Sura S.A. – CNPJ: 33 065 699/0001-27. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Inclusão de seguro veicular a veículo novo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, resultando no acréscimo final de R\$ 868,77 (oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), correspondente a aproximadamente 1,9% (um vírgula nove por cento) do valor do Contrato. VALOR TOTAL DO CONTRATO COM AJUSTES: R\$ 46.367,77 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:652D6A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE CANCELAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG - AVISO DE CANCELAMENTO – Processo Licitatório nº 024/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024 – O Município realizará no dia 20/01/2025, às 09:30 horas – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG**. A licitação supracitada está **CANCELADA**. informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.bll.org.br, e-mail: contato@bll.org.br e tele/fax: (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.

Fronteira dos Vales-MG, 15 de janeiro de 2025,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:C9A1D54D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE
002/2025 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024 -
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Apresentação de habilitação na área (pós graduação, mestrado e doutorado), em caso exigido no edital.
- Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.

- o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- p) Carteirainha de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- q) Carteira Nacional de Habilitação – para os cargos que exigirem, conforme lei municipal;
- r) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- s) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- t) Certidão de negativa Civil, Criminal e eleitoral;
- u) Conta bancária do banco credenciados pelo Município (Itaú);
- v) CTPS (carteira de trabalho);
- w) PIS/ PASEP.

x) PARA PCD: Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a data, a assinatura e o carimbo contendo o número do CRM do Médico responsável por sua emissão. O prazo de validade do laudo médico será contado a partir do início da inscrição 2 (dois) anos – deficiência permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano para as demais situações. Exceção feita quando se tratar da aplicação da lei nº 17.669 de 06 de abril de 2003, que trata do prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme a cláusula 6.1.4 do edital.

y) Perícia médica através do médico do trabalho do município, que avalie sua condição de Pessoa com deficiência – PCD, atestando o grau de deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

I - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

II - Os candidatos assinarão no ato da posse, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público incompatível, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

III - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2024.

IV - Imprescindível a apresentação de todos os documentos originais com cópias autenticadas.

V- Termo de Interesse no Cargo e Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função, para os fins do disposto no art.37, serão fornecido pelo Município no ato da apresentação dos documentos no setor de Recursos Humanos.

Guaraciaba/MG, 14 de janeiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:35E1B52F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2958, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N. 2958, de 10 de janeiro de 2025

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Municipal n. 1.686, de 08 de junho de 2005 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Municipal n. 1.686, de 08 de junho de 2005 e alterações posteriores:

Representantes do Executivo Municipal

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Mauro Gonçalves Pereira	Cristiane de Souza

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Guaxupé

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Marcos José Ribeiro Monteiro	Mario Guilherme Peroco Ribeiro do Valle

Representantes da EMATER

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
João Inácio Silva Citton	Marcelo Bomfim

Representantes da COOXUPÉ

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Eduardo Renê da Cruz	Ronaldo de Freitas

Representantes do IMA

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
David Costa Sancho	Élcio Maria da Silva

Representantes das comunidades rurais, cidadãos residentes no município, com conhecimento e interesse na área

SANTA OLÍMPIA/BOM JARDIM DOS MACHADOS/BARRA/SÃO JOAQUIM

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Alceu Cardoso de Oliveira	Flávio Leite Ribeiro

BOM JARDIM/SÃO DOMINGOS/TULHA/BOCAINA/PASSA-QUATRO/SANTA MARIANA

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Luciano Carneiro Spindola	Cristiano Ribeiro Rodrigues

MORRO AGUDO/SERRINHA

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Pedro Teodoro de Oliveira	Marcio Antonio Gonçalves Pereira

CALA BOCA/ CHÁCARAS MIRANTES

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Luciano de Lima	Flávia Eni Bevilacqua Goulart

CARDOSOS/JABOTI/CÓRREGO FUNDO/ALTO DA SERRA/MAMONEIROS/AREIAS

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Ronaldo Francisco Silveira	Gilmar Ramos da Silva

JAPI/PINHEIROS/BÁLSAMO/MERGULHÃO/FERRAZ/SANT A MARIA/ALIANÇA

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
----------------	----------

Heber Helves Bueno Alves

Eber Carlos Militão

Art. 2º- Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez, no todo ou parcialmente, por igual período, nos termos do §2º, do art. 3º da Lei Municipal n. 1.686, de 08 de junho de 2005 e alterações posteriores.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros formular a Política de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Guaxupé, no âmbito da competência definida no art. 2º da Lei Municipal n. 1.686/2005.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:19707A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 191, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 191, de 10 de janeiro de 2025

INSTITUI COMISSÃO DE Acompanhamento E gerenciamento das concessões de auxílios para tratamentos fora do domicílio, nos termos da lei municipal n. 2502/2017.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhes são garantidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Lei Municipal n. 2502/2017 instituiu, no âmbito do Município de Guaxupé, auxílio para Tratamento Fora de Domicílio - TFD aos usuários do SUS que consiste no ressarcimento de despesas com transporte/deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que estão a enfrentar situação de urgência ou emergência, no caso de realização de consultas, exames ou tratamentos ainda não disponibilizados no Município.

Considerando a necessidade de análise da viabilidade da concessão e gerência dos recursos públicos direcionados à realização do transporte/deslocamento dos usuários do SUS.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Gerenciamento das Concessões de Auxílios para Tratamentos fora do Domicílio, nos termos da Lei Municipal n. 2502/2017.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Gerenciamento das Concessões de Auxílios para Tratamentos fora do Domicílio:

- I- Analisar as solicitações de TFD;
- II- Autorizar a concessão de auxílios em consonância com o manual Municipal do TFD;
- III- Autorizar o deslocamento dos usuários em meio de transporte adequado conforme manual do TFD;
- IV- Analisar e emitir parecer acerca dos novos processos, das excepcionalidades e das divergências nos processos de TFD;
- V- Sugerir atualizações e alterações no manual municipal do TFD;
- VI- Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos municipais destinados ao TFD;
- VII- Cumprir e fazer cumprir as determinações legais relacionadas ao TFD;

VIII- Controlar e Registrar os deslocamentos de usuários para TFD, objetivando a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria

Elaine Cristina Vasconcelos
Carolina Gouvea da Costa Vieira
Claudineia Felito Moreira de Lima
Isabela de Paula Silva Lima
João Carneiro da Silva Neto

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de janeiro de 2025

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:B49311E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 195, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 195, de 10 de janeiro de 2025

NOMEIA AS GESTORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.562/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Rafaela Macedo Soares, RG 13.755.438 SSP/MG e CPF 096.468.746-14, Diretora de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, como gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, e na condição de segunda gestora, Grazielle Baroni de Oliveira, RG-13.964.460 SSP/MG e CPF 078.333.466-40, para conjuntamente gerirem referido Fundo, mantida as demais condições da Portaria nº 092, de 28 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Guaxupé, 10 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:B267EF97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 196, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 196, de 10 de janeiro de 2025

NOMEIA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 2754/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Rafaela Macedo Soares, RG MG 13.755.438 SSP/MG e CPF 096.468.746-14, Diretora de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, como gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB;

Art. 2º Nomear o Senhor Renato Carlos de Gouvêa, RG MG 10.786.571 SSP/MG e CPF 037.498.626-64, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, como gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB;

Art. 3º As atribuições e competências do gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB serão discriminadas em Regimento Interno próprio editado e aprovado pelo chefe do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025.

Guaxupé-MG, 10 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Eduardo Pasqua de Moraes

Código Identificador:5B8FF909

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 197, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 197, de 14 de janeiro de 2025

Nomeia ANA MÁRCIA MAGALHÃES CÂNDIDO para o cargo de DIRETORA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA-GERAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09, Lei Municipal n. 3.105/2024 e Lei Complementar n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA MÁRCIA MAGALHÃES CÂNDIDO para o cargo de DIRETORA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA-GERAL, com subordinação hierárquica à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:

Eduardo Pasqua de Moraes

Código Identificador:89CF04F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 198, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 198, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia membros para compor a comissão DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

Alessandra Carvalho e Silva, matrícula n. 16.040 - Presidente
Luciana Marinelli Duarte Consani matrícula n. 33.398 - Secretária
Mario Augusto Martins Antonio matrícula n. 35.310 - Membro

Art. 2º A Comissão ora nomeada contará com assessoria jurídica do Procurador-Chefe Administrativo da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Os membros dispostos no do art. 1º perceberão a remuneração de 2,5 UFM, observado o limite disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé-MG, 14 de janeiro de 2025

JARBAS CORREA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Eduardo Pasqua de Moraes

Código Identificador:DCC78116

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 199, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 199, de 14 de janeiro de 2025

NOMEIA GESTOR DE PARCERIA ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento à nomeação de que trata o inciso III, do art. 8º cc o inciso VI, do art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Para os fins do que dispõe o inciso III, do art. 8º, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015, fica nomeada para exercer a função de GESTOR DE PARCERIAS firmadas entre o Município de Guaxupé, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil, Anamelia Maria Resende, matriculada sob n. 36.526 e lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Ao gestor ora nomeado competirá a gestão de parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, conforme previsto no inciso VI, do art. 2º e do inciso III, do art. 8º, da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015.

Art. 3º O gestor desempenhará suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n. 427 de 07 de agosto de 2024.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:BDECA1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 200, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 200, de 14 de janeiro de 2025

NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Lei 1.919/2009, que cria o Fundo Municipal de Cultura e Decreto 1368/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Análise e Avaliação de Projetos Culturais, que será composta pelos seguintes membros:

Membro	Representa
Cassiano da Silva - Presidente	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Maiqueline Malvina da Rosa Vieira Rodrigues	Coordenadora de Eventos
Camila Acosta Pereira Lima	Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé
Everton Augusto Cerqueira Baíão	Conselho Municipal de Cultura

Art. 2º Os membros, ora nomeados, exercerão suas funções como de relevância pública, portanto, sem remuneração e cumprirão o mandato de 1 (um) ano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 485, de 15 de outubro de 2024.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:A679FDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 201, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 201, de 14 de janeiro de 2025

Nomeia WALTER GRAÇA JUNIOR Servidor Concursado PARA O CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019 e, ainda, na Lei Municipal nº 3013/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 13 de janeiro de 2025:

Nome	Cargo
WALTER GRAÇA JUNIOR	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:74673780

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 202, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 202, de 14 de janeiro de 2025

Nomeia MARCELLY ANTUNES RIBEIRO Servidora Concursada PARA O CARGO DE CIRURGIÃO – DENTISTA I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 10 de janeiro de 2024 com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Cargo
MARCELLY ANTUNES RIBEIRO	CIRURGIÃO – DENTISTA I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de janeiro de 2025.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:C08BBFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 203, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 203, de 14 de janeiro de 2025

Nomeia EDUARDO PASQUA DE MORAES para a função gratificada de ASSISTENTE JURÍDICO DA PROCURADORIA-GERAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09, Lei Municipal n. 3.105/2024 e Lei Complementar n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDUARDO PASQUA DE MORAES** para a função gratificada de **ASSISTENTE JURÍDICO DA PROCURADORIA-GERAL**, com subordinação hierárquica à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º O servidor ora nomeado perceberá gratificação de 30% definida na referência FG-1 do ANEXO II, da Lei Municipal n. 3.105, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:2BE3A09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N.204, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.204, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

CRIA COMISSÃO Especial DE
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO DE
GUAXUPÉ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE GUAXUPÉ - APAE

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a formalização de contratos entre o Município de Guaxupé e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução destes contratos para garantia da eficiência da destinação de recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de contratos formalizados entre o Município de Guaxupé e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE.

Art. 2º Para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta portaria, ficam nomeados os seguintes membros:

Representantes da Contratada (sem remuneração)

I- Cláudio Cordeiro e
II- Josiane Alvarenga.

Representantes do Município de Guaxupé (com remuneração):

I- Gislaine Salomão Bruno de Melo e
II- Fernanda Aparecida de Pádua Ribeiro

Art. 3º Os representantes do Município perceberão a remuneração de 2,5 UFM, observado o limite disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 4º. Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de janeiro de 2025

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:80B38473

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 206, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 206, de 10 de janeiro de 2025

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PARA
DECIDIR RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Membros da COMISSÃO PARA DECIDIR RECURSOS ADMINISTRATIVOS, nas pessoas das servidoras municipais abaixo relacionadas:

NOME	LOTAÇÃO
Rosana Charallo	Seção de Prédios Públicos
Daniela Aparecida Curtio	Coordenadoria de Orçamentos
Carolina Casagrande Silva	Diretoria de Licenciamento de Obras

Art. 2º A Comissão analisará todos os recursos administrativos, com exceção da matéria tributária, interpostos por contribuintes.

Art. 3º Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3º da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025 e revoga a Portaria nº 276, de 18 de outubro de 2023.

Guaxupé, 10 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:7265C397

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 207, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 207, de 14 de janeiro de 2025

Nomeia PROCURADORA-GERAL DO
MUNICÍPIO Responsável pela emissão de
Certificado

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, Dra. LISIANE CRISTINA DURANTE, inscrita no CPF nº 027.XXX.XXX-50 para a emissão do CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 - ARQUIVO - VALIDADE 1 ANO - EXCLUSIVO SERPRO, disponibilizado ao MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, inscrito no CNPJ nº 18.663.401/0001-97 para acesso ao INFOCONV (Sistema de Informações para Convenientes) via Web Service.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:062BCDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2023, originado da Inexigibilidade nº 038/2023, firmado com a empresa **VIAÇÃO GUAXUPÉ LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa detentora da concessão de transporte coletivo urbano para fornecimento de passes a famílias em extrema vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal conforme Lei Municipal 3008 de 14 de Março de 2023. **Valor:** R\$ 174.484,80. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Guaxupé/MG, 30/12/2024.

RENATA VALERIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:064AE7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024, originado da Inexigibilidade nº 023/2024, firmado com a empresa **A. SALOMÃO ADMINISTRADORA DE BENS E AGROPECUÁRIA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R\$ 4.154,40 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), referente ao reajuste de valor pelo índice INPC para os próximos 12 meses, do contrato tem por objeto a Locação de imóvel, situado à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 1363 e 1363A, Recreio dos Bandeirantes – Guaxupé/MG, para sediar as instalações do Restaurante Popular II e o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) II, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 12/01/2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:3E5A9D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N. 193 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N. 193 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE
CARREIRA DO MAGISTÉRIO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e com fundamento no art.48 da Lei Municipal nº 1691/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério da secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 48 da lei Complementar nº 1691/2005.

NOME	TITULARIDADE	REPRESENTAÇÃO
Aline Monteiro Melo Ribeiro	Presidente	Secretária Municipal de Educação
Marco Aurélio Silva Batista	Titular	Procurador de Administração e Patrimônio
Regiane Guimarães Zavagli	Titular	Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Mila Russo Calil	Titular	Professores Municipais
Suzamara Sarrassini da Silva	Titular	Professores Municipais
Eloísa Helena Hermógenes	Titular	Professores Municipais
Luzimar Élide Rodrigues	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Dalva Aparecida de Lima Volpe	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Roberta Magno Bonfim	Suplente	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração até o encerramento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de janeiro de 2025

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:EE41CDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 194, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 194, de 10 de janeiro de 2025

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde (CADACS).

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação, e com fundamento no Decreto Municipal nº 2.739 de 21 de junho de 2023, Considerando o Decreto Municipal nº 2.739 de 21 de junho de 2023, que regulamenta o sistema de avaliação de desempenho dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) de Guaxupé, conforme previsto no art. 6º- A da Lei Municipal nº 2.552/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.001/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde (CADACS), que será composta pelos seguintes membros:

Tatiana do Socorro Magalhães	Chefe de Seção de Estratégia de Saúde da Família
Cristiane Aparecida Domingues Ferreira	Agente Administrativo SMS
Aldréia Cristina Ribeiro	ESF Dr. Manoel Joaquim Rios - Aroeira
Danielle Cristina Vieira Santos	ESF Dr. Roberto Magalhães Gomes – Vila Campanha
Elisângela Maria Ferreira	ESF Miguel Antônio Stampone – Monte Verde
Jeana Isabel Ferreira Vieira	ESF Fernando Celso de Andrade Coelho - Aviação
Sheila Alves Souza	ESF Francisco José Ferreira – Carloni 1
Jurema Cristina dos Santos	ESF Francisco José Ferreira – Carloni 2
Milena Aparecida Alves	ESF Dr. André de Sá Perocco – Rosana 1
Renata Conceição de Paula Resende	ESF Dr. André de Sá Perocco – Rosana 2
Patrícia Del Valle Silva	ESF Raymundo Macedo Filho – Parque 1
Reginalda Aparecida Bueno Vasconcelos	ESF Dr. Antônio Marcos de Souza Viana Almeida – Parque 2
Thais Coelho Spaggiari	ESF. Dr. Dolor dos Santos Coragem - Taboão

Grasieli Aparecida Dias

ESF Dr. Dolor dos Santos Coragem – Taboão Rural

Art. 2º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por no máximo 30 (trinta) dias quando da realização da avaliação a qual deverá ser noticiada à Diretoria de Recursos Humanos para inclusão em folha até o vigésimo dia do mês.

Art. 3º Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3º da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de janeiro de 2025

JARBAS CORREA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Eduardo Pasqua de Moraes

Código Identificador:5DC2CAFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.959, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 2.959, de 14 de janeiro de 2025

**ESTABELECE DATA PARA PAGAMENTO DE
FÉRIAS- PRÊMIO**

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que todos os anos o Executivo Municipal inclui na Lei Orçamentária Anual o pagamento de pelo menos um mês de férias-prêmio àqueles servidores que detém o direito de recebê-las;

Considerando a necessidade de regulamentar a data de pagamento deste benefício com vistas a possibilitar a programação financeira dos servidores desta municipalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a inclusão na folha de pagamento do mês de fevereiro de cada ano para pagamento de ao menos uma parcela de férias-prêmio aos servidores que detém o direito de recebimento, conforme levantamento a ser realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2025

JARBAS CORREA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora- Geral do Município

Publicado por:

Eduardo Pasqua de Moraes

Código Identificador:A5EC03AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2025 PROCESSO 02/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025**

torna público extrato de retificação tendo como objeto o registro de preços para aquisição de combustíveis (gasolina e etanol) e aditivo arla 32 para atendimento de várias secretarias municipais de

Iguatama-MG. Fica acrescida a cláusula 4.2.2 ao termo de referencia conforme termo de retificação disponibilizado. A data de abertura do certame permanece a mesma que será no dia 22/01/2025 às 09:00 horas. Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br.

TATIANE CARVALHO CHAVES –

Pregoeira Municipal/Agente de Contratação. 16/01/2025.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:F422FCF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025
PROCESSO 06/2025**

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços de contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/MG. Abertura: 28/01/2025 às 09:00h. Edital disponível: 16/01/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 16 de janeiro de 2025.

LUCAS VIEIRA LOPES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:E2917191

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025
PROCESSO 07/2025**

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de estrutura, palco, iluminação, sonorização, gradil, banheiros químicos, fechamento, tendas, box truss, gerador, para as festividades do carnaval 2025 no município de Iguatama para atender a demanda da secretaria municipal de cultura e turismo. Abertura: 30/01/2025 às 09:00h. Edital disponível: 16/01/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 16 de janeiro de 2025

LUCAS VIEIRA LOPES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:740B4974

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 198/2024 -CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024

O Exmo. Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, DD. Prefeito Municipal de Ipuíuna, no uso de suas atribuições legais,RESOLVEHOMOLOGAR esse processo licitatório, que tem por objeto o credenciamento PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG.

Credenciado	CNPJ Nº
JOSE GERALDO RIBEIRO E CIA LTDA	21.646.385/0001-39
DIMAS AUGUSTO DE OLIVEIRA ME	57.744.616/0001-94

Prefeitura Municipal de Ipuíuna/MG, aos 14 de janeiro de 2025.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:7EE2B5D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATO Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG
CONTRATADO: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **.370.336/000*.-**
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO,
MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E
HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES, COM BASE
NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO (TCMG) E BENS DURÁVEIS NA
RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENM), PARA
ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO CODANORTE
E AO PRÓPRIO CODANORTE.; LICITACAO: Pregão Eletrônico
(14.133/21) 9 / 2024.”

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.037.000,00 (um milhão e trinta e
sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025
DA VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:579AEC5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATO Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO-
CISAMSF
CNPJ: **.289.973/000*.-**
OBJETO: “O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A
EXECUÇÃO PELO CONTRATADO DOS SERVIÇOS DE
HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO A USUÁRIOS DO SUS
INDICADOS E REFERENCIADOS PELO CONTRATANTE, EM
CASA DE APOIO CALIZADA NA CIDADE DE MONTES
CLAROS, PRESTANDO
APOLO LOGISTICO POR OCASIÃO DE CONSULTAS E
EXAMES DIVERSOS.”

VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025
DA VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:42C9CBA4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG –
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2025 – DISPENSA 05/2025.
AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, EM
ATENDIMENTO À DEMANDA DO LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS DA S.M.S

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG – PROCESSO
LICITATÓRIO 08/2025 – DISPENSA 05/2025. Extrato de
ratificação. SALLUS BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 27.983.599/0001-
87, valor total de R\$4.307,63; Objeto: **Aquisição de insumos**
laboratoriais, em atendimento à demanda do Laboratório de
Análises clínicas da S.M.S, art 75; II. Maiores informações no sitio
www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 14/01/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:17E7618E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 02/2025, PROCESSO Nº 255/2024, DISPENSA
Nº 85/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público
extrato do Contrato Nº 02/2025, Processo nº 255/2024, Dispensa nº
85/2024. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO
INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. **Objeto:** O presente CONTRATO
tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de
transporte sanitário eletivo, englobando a cessão temporária de
veículos (micro-ônibus) ao município CONTRATANTE. **Valor:** R\$
198.360,00. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Luan Brenner
Gonçalves de Moraes - Prefeito Municipal – Data de Assinatura:
01/01/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Moraes
Código Identificador:C91BA669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 03/2025, PROCESSO Nº 254/2024, DISPENSA
Nº 84/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público
extrato do Contrato Nº 03/2025, Processo nº 254/2024, Dispensa nº
84/2024. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO
INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. **Objeto:** O presente CONTRATO
tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos seguintes
serviços: I - Procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos que
não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida
pela ICISMEP, nem pela cota do município através de repasses do
SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses
de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da Federação,
podendo a prestação de serviços ocorrer em unidades da ICISMEP,
unidades prestadoras de serviço regularmente contratadas ou dentro de
unidades do CONTRATANTE;II - Assistência à saúde pública em
nível ambulatorial e hospitalar (serviços médicos) em unidade(s) de
saúde situada(s) no município do CONTRATANTE; III -
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação
Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS e demais
projetos e programas especiais estabelecidos pelos governos Estadual
e Federal. **Valor:** R\$ 1.791.390,52. Vigência: 01/01/2025 a

31/12/2025. Luan Brenner Gonçalves de Moraes - Prefeito Municipal
– Data de Assinatura: 01/01/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Moraes
Código Identificador:805FB438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 04/2025, PROCESSO Nº 253/2024, DISPENSA
Nº 83/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato Nº 04/2025, Processo nº 253/2024, Dispensa nº 83/2024. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor:** R\$ 244.561,17. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Luan Brenner Gonçalves de Moraes - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 01/01/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Moraes
Código Identificador:E0D757C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 06/2025 DISPENSA 04/2025 CHAMADA PÚBLICA
01/2025 AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Processo Licitatório 06/2025 Dispensa 04/2025 – Chamada Pública /Credenciamento 01/2025. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos Alunos de Educação Básica Pública da Rede Municipal. Entrega e abertura dos envelopes até as 09:00 hs do dia 04/02/2025. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus através do site www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 15/01/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:7065D620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 AVISO
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 01/2025 Pregão Eletrônico SRP 01/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025 - Aviso de licitação. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios (açúcar, arroz, óleo de soja, margarina e outros) em atendimento à demanda da Prefeitura, fundos e órgãos vinculados e / ou conveniados com o Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site <http://www.comprasnet.gov.br> A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09:00 horas do dia 29/01/2025, horário de Brasília - DF. Itaguara, 14/01/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:C6FCA561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 235/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024, Processo Licitatório n.º

102/2024, Pregão nº 49/2024. **CONTRATADA: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.** Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do artigo 136, I, da Lei nº 14.133/21, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R\$)	Preço Unitário Novo (R\$)
29	Carne bovina tipo patinho, corte em cubos e moída. Carne bovina magra, congelada ou resfriada, sem osso, sem cartilagens, nervos, tendões, sebo, firme e com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). Embalagem, a vácuo, em polipropileno, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Embalagem de 1kg. O corte será descrito no pedido. - Marca: Calafate	KG	3.086	23,88	27,46
30	CARNE SUÍNA/ PERNIL Traseiro de porco, carne suína sem osso, magra, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. In natura não congelada. - Marca: Calafate	KG	2.224	20,12	23,43
49	FILÉ DE FRANGO peito de frango sem pele, sem osso, sem gorduras, in natura não congelado. Validade não inferior a 8 meses, a partir da data de entrega, apresentado em embalagens transparentes resistentes. Deverá ser transportada por veículo refrigerado. O produto deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). - Marca: Avivar	KG	1.302	16,88	19,52

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal –

Data de assinatura: 15/01/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Moraes
Código Identificador:8E8C9783

PROCURADORIA
O MUNICÍPIO DE ITAGUARA/MG - CONCURSO PÚBLICO -
EDITAL Nº 01/2024 - AGENDAMENTOS DAS PERÍCIAS
MÉDICAS DOS EXAMES ADMISSIONAIS

COMUNICADO OFICIAL

O MUNICÍPIO DE ITAGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.313.015/0001-75, situado na Rua Padre Gregório, nº 187, Centro, Itaguara/MG, CEP: 35488-000, Tel.: (31) 3184-1232, por meio do Prefeito Municipal que a este subscrive, vem, respeitosamente, COMUNICAR aos **candidatos nomeados** que os agendamentos das perícias médicas dos exames admissionais ocorrerão no dia **29/01/2025**, de **13h às 17h**, no local denominado

Centro de Saúde, situado na Rua Antônio Pacheco, nº 420, Itaguara/MG.
Segue abaixo informações de horários por cargo e demais orientações, a saber:
13h às 15h: Professores, pedagogo, auxiliar serviços da educação básica;
15h às 16h: Escriturário, oficial administrativo, recepcionista, analista ambiental, técnico em informática, orientador social e fiscal de tributos;
16h às 17h: Motorista, engenheiro civil, pintor, pedreiro, operador de máquinas pesadas, mecânico, soldador, arquiteto;
Comparecer munido de documento original com foto;
É obrigatório levar todos os exames previstos no edital;
A avaliação médica é de caráter **ELIMINATÓRIO**, conforme disposto no item 14.3 do Edital;
Comparecer com, no mínimo, 10 minutos de antecedência do horário agendado.

Itaguara, 15 de janeiro de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:4D0A99E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº
001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 017/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: OXIGÊNIO FÁCIL LTDA
CNPJ: 00.429.047/0001-75
Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de uma empresa para prestação de serviços de recarga de Oxigênio Medicinal 100% puro, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Valor Total: R\$ 18.939,90 (Dezoito mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 15/01/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, César Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa: OXIGÊNIO FÁCIL LTDA, José Maria Torres.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E9DCB765

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº006/2025

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **28 de janeiro de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço Global**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço **funerários (Fornecimento de Urna, Translado, Ornamentação, Preparação e Conservação do Corpo e Documentação) para o ano de 2025, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico** deste município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br,

pmitallicitacao@yahoo.com.br
sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br.

no

Itamarati de Minas, 15 de janeiro de 2025.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EB73536A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

Torna-se público o contrato nº 001/2025, oriundo do processo nº 085, Pregão Eletrônico nº 031/2024. Objeto: Contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços de iniciação esportiva em diversas modalidades oferecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ: 18.299.537/0001-60. Contratado:Rodrigo Melo de Assis portador do CPF:100.471.366-78.Valor: 48.000,00. Vigência:10/01/2025 a 09/01/2026 .

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:1D9D4C25

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
086/2023

Torna-se público o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 086/2023, oriundo do Processo nº 107/2023, Pregão Presencial nº 005/2023 por Adesão. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada:SLC Construtora e Energia Ltda, CNPJ nº 26.777.222/0001-09. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a primeira prorrogação de vigência, o contrato é prorrogado por mais 12 meses, contados a partir de 31/12/2024, com vencimento em 31/12/2025. Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo se fundamenta na Lei 8.666/93

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:37FD9CD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DESISTENCIA- CONCURSO PUBLICO EDITAL
01/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2023
TERMO DE DESISTÊNCIA

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Edital nº.01/2023 para provimento de cargos/funções públicos para os quadros de pessoal do Município de Itanhomi/MG;
Considerando o Edital de convocação nº. 01/2025;
Considerando a declaração de desistência de vaga por livre e espontânea vontade apresentada pelo candidato Bruno Barreto de Souza Dutra, inscrição nº. 15443548 para o cargo de Auxiliar de Saúde.

RESOLVE:

Reconhecer como desistente o candidato para o cargo de Auxiliar de Saúde, Bruno Barreto de Souza Dutra, inscrição nº. 15443548, Classificação: 1º.

Portanto, a Administração fica livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação no Concurso Público Edital nº. 01/2023.

Itanhomi/MG, 15 de janeiro de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anastácio Ramos

Código Identificador:94D57925

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados e especialmente aos (as), Senhores (as), **Joaquim Antunes de Queiroz e Iêda Terezinha Balbino de Queiroz, residentes e domiciliados na Rua José Alexandre, nº 50, Povoado Pinheiros, no município de Itatiaiuçu-MG; Wilson de Souza Silva, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 74, Capelinha, no município de Betim-MG; tudo conforme descrito na matrícula nº 17.072 do Cartório de Registro de Imóveis de Itatiaiuçu-MG**, que tramita perante o município, procedimento nº 01/2025 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Pinheiros, em especial sobre a **Matrícula nº 17.092**, com área total de 15.32.96 ha (quinze hectares, trinta e dois ares e noventa e seis centiares) conforme § 2º, art. 13 do Decreto nº 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei nº 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 14 de janeiro de 2025.

ROMER SOARES DAS CHAGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:E212729F

**GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária

Procedimento nº. 01/2025

Modalidade: Interesse Social

Rito: Administrativo do art. 31 da Lei nº 13.465/2017

Município de Itatiaiuçu-MG

Bairro: Pinheiros

Matrícula: Sem origem registral

Quadra: 36 (Trinta e seis)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu-MG, instituindo a REURB de interesse social.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da **REURB**.

Nesta oportunidade, aprovo o projeto resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Em relação às edificações que serão regularizadas, consigno a dispensa de expedição de habite-se para a regularização de:

- as edificações dos imóveis classificados como REURB S e REURB E serão averbados por mera notícia.

- averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 05 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda.

Os números das edificações serão averbados posteriormente pelos beneficiários;

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art.31, V da Lei nº 13.465/2017.

Itatiaiuçu, 14 de janeiro de 2025.

ROMER SOARES DAS CHAGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:B42F5AEB

**GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECISÃO SANEADORA**

Decisão Saneadora

Procedimento nº. 01/2025

Modalidade: Interesse Social

Rito: Administrativo do art. 31 da Lei nº 13.465/2017

Município de Itatiaiuçu-MG

Bairro: Pinheiros

Matrícula: Sem origem registral

Quadra: 36 (trinta e seis)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu, devidamente qualificado, instituindo a REURB de interesse social.

Durante a análise documental, foram analisados todos os relatórios sociais de cada família ocupante assim como os mapas e memoriais descritivos.

Foi elaborado projeto de regularização fundiária respeitando os requisitos mínimos do projeto conforme determinam os art. 35 e art. 36 da Lei 13.465/17:

REQUISITOS MÍNIMOS DO PROJETO

Lei 13.465/17

Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

(...)

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Todo o processo foi devidamente analisado, estando o mesmo totalmente em conformidade com as Leis n.º 13.465/2017 e n.º 14.118/2021, bem como os Decretos n.º 9.310/2018 e 9.597/2018.

Publique-se e intime-se.

Itatiaiuçu, 14 de janeiro de 2025.

ROMER SOARES DAS CHAGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:80D07C7E

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 518/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024. Processo administrativo nº 518/2023 - processo licitatório nº 518/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 404/2023. Partes: Município de Itatiaiuçu e Laboratório Tafuri De Patologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.556/0001-90. Objeto: “**Registro de preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) na área da saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por anatomia patológica e citopatologia, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”. Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica prorrogada a vigência contratual até 15/01/2026.**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:4F3B9D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO 55/2024

Município de Jacuí/MG torna público Extrato do Contrato nº. 55/2024, referente ao Processo nº 98/2024, Pregão nº. 52/2024 – CONTRATADA: **ADRIANO CONSTRUTORA LTDA.** Valor total estimado em **R\$88.732,83** (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura para execução de obra de restauro do telhado do bem imóvel tombado Paço Municipal, para atender em caráter de urgência, as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Jacuí/MG e o Departamento de Cultura, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 16/12/2024 a 16/12/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.

Prefeita –

Publicado por:

Camila de Oliveira Lopes

Código Identificador:29EC9B1C

CONTRATOS E LICITAÇÕES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2024

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 140/2024, referente ao Processo nº 99/2024, Pregão nº. 53/2024 – DETENTORA: **TOCA DA CERVEJA LTDA, CNPJ: 00.733.000/0002-81.** Valor total estimado em **R\$ (44.065,50).** Objeto - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito e Água Mineral, para atender as necessidades de vários Departamentos do município. Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.

Prefeita –

Publicado por:

Camila de Oliveira Lopes

Código Identificador:689428CD

CONTRATOS E LICITAÇÕES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2024

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 139/2024, referente ao Processo nº 99/2024, Pregão nº. 53/2024 – DETENTORA: **TOCA DA CERVEJA LTDA, CNPJ: 00.733.000/0001-09**. Valor total estimado em **R\$ (27.600,00)**. Objeto - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito e Água Mineral, para atender as necessidades de vários Departamentos do município. Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.

Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7FB2DC93

CONTRATOS E LICITAÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO Nº 01/2025. Obj: **Contratação Temporária de Supervisor Pedagógico/Técnico em Educação: R\$ R\$ 3.315,41. Edital completo e demais informações:** site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340 ou (35) 99734-2273.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:04F18A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 003/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **21 de janeiro às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil – pessoa física e pessoa jurídica, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo”. Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, e-mail: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 15 de janeiro de 2025

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente Público

Publicado por:
Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:DD61DFD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 001/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **22 de janeiro às 08:00 horas** no site

www.licitanet.com.br, cujo objeto é “contratação de empresa para a prestação de serviços para inspeção escolar e emissão de laudo para os veículos escolares do município de Japaraíba responsáveis pelo transporte escolar público municipal em 2025 (1º e 2º semestre)”. Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, e-mail: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 15 de janeiro de 2025

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente Público

Publicado por:
Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:7AA1A9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. “ATUALIZA OS VALORES DOS TRIBUTOS, PREÇOS E TARIFAS PÚBLICOS E DEMAIS VALORES FIXADOS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 302 da Lei Complementar Municipal nº 014, de 28 de dezembro de 2005, que autoriza o Município de Japaraíba a atualizar os tributos, preços públicos, multas e demais valores fixados pela legislação municipal pelo índice acumulado do IPCA dos últimos 12 meses, divulgado pelo IBGE;

Considerando que o índice acumulado do IPCA dos últimos 12 meses, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, foi de 4,83%;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados monetariamente em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2025, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no exercício de 2024, todos os valores definidos em Lei, de composição das bases de cálculo dos tributos municipais, penalidades acessórias, bem como dos preços públicos municipais, créditos tributários ou não, em favor da municipalidade.

Parágrafo único. O percentual fixado no *caput* será utilizado inclusive para atualizar monetariamente o valor venal do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Japaraíba-MG, em 13 janeiro 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:849D7FD4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 07/2024 DISPENSA 05/2024 1º TERMO ADITIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao 1º termo aditivo ao contrato administrativo nº 17/2024, referente ao processo licitatório nº 07/2024 –Dispensa nº 05/2024.Objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, PREVENTIVA E CORRETIVA`. Ficam em função do aumento da demanda autorizado os serviços adicionais a serem executados a partir de 02/02/2025 . A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br.ou ainda no site de licitações Licitardigital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:327E51FA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
REQUERIMENTO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ – MINAS GERAIS, torna público que foram formulados requerimentos pelo Sr. Afonso Lucas da Silva Rocha e outros, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária Individual (art. 14, II, Lei nº 13.465/2017) por Interesse Social – Reurb S, de seus imóveis urbanos localizados na localidade de “LAGOA DE SANTO ANTÔNIO”, município de Jequitibá - MG. Em razão dos pedidos, determino a Abertura do Procedimento Administrativo nº 003/2024 e que seja enviado o expediente para a Comissão de Regularização Fundiária, nomeada pelo Decreto nº 0034/2022, para que classifique e fixe uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.465/2017 e do art. 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018. Jequitibá - MG, 05 de dezembro de 2024. **LUIZ CARLOS PINHEIRO** Prefeito Municipal **JOÃO CÉSAR MARTINS COSTA** Procurador Municipal. REQUERENTES REURB - Afonso Lucas da Silva Rocha Fabiano, Eustáquio Rodrigues Silva, Juliana Faria Coelho Danilo Cristeli Machado, Ingrid Moreira de Melo Paiva, Valdineia dos Reis Lopes Coimbra, Jucélio Coimbra de Souza, Maurício Freitas de Oliveira, Flavia Cristina Ferreira de Andrade Oliveira, Mônica Aparecida Pereira, Welton Luiz Rezende, Glaucilene Silva, Antônio Fernandes Moreira, Geovane Silva da Costa, Danielle Dias Ferreira, Deborah Mineiro Demicheli, Gregory Augusto Romaniuk, Gilson Ferreira Brito, Mário Lúcio Pereira de Carvalho, Marly Gomes de Assis Carvalho, Emerson Luiz de Souza, Simone Pereira Goulart de Souza, Natalícia Monteiro Costa, Raimundo Luiz Rodrigues, Lucia Regina de Oliveira Rodrigues, Márcio Evangelista Lopes, Cristiane da Silva Lopes, Marcos Evangelista Lopes, Arlete Aparecida da Silva Lopes, Evaldo José Lopes, Jonas Thadeu de Almeida Sousa, Claudia Lucia Saturnino, Márcia do Carmo Saturnino, Luciana Jeber Machado Silva, Carlos Alberto Matias da Silva, Maria Aparecida dos Santos, Irene Lopes, Paula Cristina Lopes, Wagner Geraldo de Freitas, Leonel Pereira da Costa Neto, Raimunda Silva Pereira, Rosangela Maria Dias, Marlon Alonso Calmon Vieira, Antônio Maria Martins, Claudian Alves Reis, Edvalda Pereira de Freitas, Demetrius Almeida dos Reis, Humberto Lopes de Rezende.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:E970F6FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
DISPENSA Nº 004/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3º LF
14133/2021

O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias nº 025/2024 e 026/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de reagente químico carbonato de sódio para utilização na ETA PACAS, no tratamento de água para o Município de João Monlevade- MG.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 22/01/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA Nº 004/2025.

João Monlevade, 15 de janeiro de 2025.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:BE89AB78

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
PORTARIA Nº 33 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: o disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Adriano Fidélis de Paula**, Matrícula nº 1146, CPF: 005.XXX.XXX-07, para exercer a função de **Membro da Equipe de Apoio**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 26/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:02A17404

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 34 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Pedro Henrique Moreira dos Santos**, Matrícula nº 1141, CPF 134.XXX.XXX-31, para exercer a função de **Membro da Equipe de Apoio**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 27/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do Dae

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:F142F894

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 35 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Marcelo Heleno da Silva**, Matrícula nº 266, CPF: 456.XXX.XXX-72, para exercer a função de **Presidente da Comissão de Contratação**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário-base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 79/2024, de 20 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A420F3D9

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 36 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Viviana Ferreira Santos**, Matrícula nº 699, CPF: 058.XXX.XXX-37, para exercer a função de **Membro da Comissão de Contratação**.

§1º A servidora de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 28/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor Do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:5BB109E6

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 37 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Maria das Graças Amaro**, Matrícula nº 693, CPF 896.XXX.XXX-87, para exercer a função de **Membro da Comissão de Contratação**.

§1º A servidora de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 31, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:05919B48

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 38 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Geraldo Vieira Amaral**, Matrícula nº 1055, CPF: 298.XXX.XXX-72, para exercer a função de **Fiscal de Contratos de Obras Cíveis e Terceirizados**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 41, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:00E4532D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 39 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Sebastião Antero dos Santos**, Matrícula nº 374, CPF 723.XXX.XXX-20, para exercer a função de **Gestor dos Contratos da Divisão Administrativa**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 33, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:97294FFA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 40 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submetidas às regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Edna de Araújo Oliveira**, Matrícula nº 480, CPF: 035.XXX.XXX-19, para exercer a função de **Fiscal dos Contratos da Divisão Administrativa**.

§1º A servidora de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 10% (dez por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 47/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:EFC2F891

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS PORTARIA Nº 41 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submetidas às regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Janine Anita Repolês**, Matrícula nº 477, CPF: 029.XXX.XXX-27, para exercer a função **Fiscal de Contratos de Insumos, Materiais e Produtos Químicos do Setor da ETA – Estação de Tratamento de Água e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto**.

§1º A servidora de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 10% (dez por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 44, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C3FFF770

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS PORTARIA Nº 42 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submetidas às regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Igor Junior Martins da Costa**, Matrícula nº 1060, CPF 049.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor de Contratos de Locação de Frotas e Equipamentos**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 35/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:9D9ED0EF

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 43 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025 no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Cleonice Pereira Lima Gomes**, Matrícula nº 644, CPF 040.XXX.XXX-04, para exercer a função de **Fiscal de Contratos de Frotas**.

§1º A servidora de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 10% (dez por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 43, 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:BC3F1125

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 44 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações,

através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Nilson Estanislau Magalhães**, Matrícula nº 243, CPF 422.XXX.XXX-87, para exercer a função de **Gestor de Contratos de Insumos e Materiais**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 36, de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C2263485

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS PORTARIA Nº 45 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Celso Izabel Calazans**, Matrícula nº 1066, CPF 875.XXX.XXX-04, para exercer a função de **Fiscal de Contratos de Insumos e Materiais**.

Art. 2º O servidor de que trata esta Portaria não fará jus à gratificação do artigo 24 da Portaria nº 24/2025 devido à vedação do §2º do art. 21 da Lei Municipal nº 1367/96, de 23 de dezembro de 1996.

§1º O servidor de que trata este artigo recebe 80% (oitenta por cento) de gratificação de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21 a título de incentivo e pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, conforme Portaria nº 24/2025, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 42, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:6606AB4D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 29/2024**, fundamentada em *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 654/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 163/2024, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DAGRAGEM DO CORREGO JACUI, NA RUA BELGICA NO BAIRRO CRUZEIRO CELESTE, AO LADO DA BR 381.”

Fornecedor:RCM LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 01.472.377/0001-06
Valor Global:R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Condições de pagamento:Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Obras.

Dotação Orçamentária:

02013001.1545215022.087,33.90.39, Ficha 374, Fonte 2711000000

João Monlevade, 30 de Dezembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C73EE24A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 001/2025 - WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E PNE(adaptados para portadores

de necessidades especiais), em atendimento às Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, decorrente do **Pregão Eletrônico 047/2024** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 162/2024, homologado em 06/01/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 61.298,41 - **Data:** 07/01/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EF54B9AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CITACAO

Ao Sr. VILSON RODRIGUES DE AMORIM, brasileiro, servidor público municipal, matrícula 4915, inscrito no CPF sob o nº 821.879.086-15, cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 11/2025, tendo em vista o disposto no art. 206, §1º da Lei Complementar nº 048/2012, **CITAR**, o servidor **VILSON RODRIGUES DE AMORIM**, para querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da ciência deste documento quanto a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 009/2024** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, a esta Comissão com a finalidade de apurar se houve responsabilidade do servidor com fundamento no art. 192 da Lei Complementar 048/2012, no que se refere a denúncia apresentada junto à Ouvidoria Municipal. Por meio desta, busca-se assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 192 e art. 206, §1º da Lei Complementar Municipal nº 048/2012. Ressalto que V. Senhoria **poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.** Ressalto ainda que lhe é assegurado o direito de vista aos autos, durante o horário de 13h00min as 17h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro, nesta cidade.

João Pinheiro - MG, 15 de janeiro de 2025.

JANAINA MAIA FERNANDESMAYCON DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente Vice - Presidente

ANA CRISTINA FONSECA DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Ana Cristina Fonseca de Oliveira Araujo
Código Identificador:1F1E059D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 014/2025

DECRETO Nº 014/2025

Dispõe Sobre o Pagamento à Vista e Parcelado do IPTU, ISSQN e Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, § 3º, art. 105, caput e § 2º, art. 148, §§ 1º, 3º e 4º, todos da Lei Complementar Municipal nº 042/2001 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido desconto de 15% (quinze por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para pagamento à vista até 12 de maio de 2025.

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento, em até 05 (cinco) vezes, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU não vencido, em parcelas mensais e sucessivas nunca inferiores a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 3º Fica concedido desconto de 15% (quinze por cento), para pagamento à vista até 12 de maio de 2025, quando o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades profissionais e a Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento forem recolhidos anualmente.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento em parcelas, mensais e sucessivas, limitado a 03 (três), do ISSQN devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades profissionais, bem como do valor da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento, observado neste caso o limite estabelecido no § 4º do art. 148 do CTM, quando recolhidos anualmente.

§Único. Fica autorizado o parcelamento em até 03 (três) parcelas do ISSQN devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades profissionais, cujo fato gerador ou constituição tenham ocorrido após a publicação do presente decreto, limitado o último vencimento a 31/12/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:F7D31CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.
539/2024

Fundamentação Legal PRC 389/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
152/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ:
18.318.618/0001-60.

Contratada: KELI MACIEL
DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA: JOAQUIM GOMES PEREIRA, Nº. 844 – BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DE PARTE DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JACINTO CAMPOS, DURANTE A CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.36

VALOR DA CONTRATAÇÃO: É de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) mensais, totalizando R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) anual.

DA VIGÊNCIA:

O presente contrato **terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 01/01/2025 até 31/12/2025**, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de

acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura do Contrato: 24 dezembro de 2024.

Lagoa da Prata, 10 de janeiro de 2025.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Município De Lagoa Da Prata

Publicado por:

Joelma Messias Dos Santos

Código Identificador:84A3B788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 540/2024

Fundamentação Legal PRC 391/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 151/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: JOSÉ VERÍSSIMO DE MELO

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA BENEDITO VALADARES, Nº. 239, BAIRRO AMÉRICO SILVA SITUADO NESTE MUNICÍPIO, PARA O FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – SUAPI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.36

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor da presente locação é de **R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)** mensais, totalizando **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)** anual.

DA VIGÊNCIA:

O presente contrato **terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 01/01/2025 até 31/12/2025**, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura do Contrato: 31 dezembro de 2024.

Lagoa da Prata, 10 de janeiro de 2025.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE

Município de Lagoa da Prata

Publicado por:

Joelma Messias Dos Santos

Código Identificador:0AA89BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

**DESPACHO - PROCESSO Nº. 348/2024 DISPENSA Nº. 49/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FONTE DE ENERGIA PARA O CPD.**

Cuida-se de requerimento, formulado pelo Centro de Processamento de Dados – CPD, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, por meio do Ofício n.º 11/2024, informando a inexecução da entrega do item: Fonte de Alimentação PWS-801-1R e pedindo providências.

Analizando-se o relato do Técnico em Informática, sr. Aécio Oliveira, “a fonte de alimentação que foi entregue apresenta sinais evidentes de uso, desgastes, riscos, poeira e lacres rompidos, contrariando o Termo de Referência, que exige produtos novos e em perfeito estado.

Não há justificativas plausíveis da empresa ou documentação comprobatória de conformidade.

Observa-se que se trata de inexecução, por inobservância das seguintes obrigações:

- garantir a boa qualidade dos materiais ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração; e
- substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

A empresa, apesar de notificada, não apresentou manifestação formal.

Pois bem.

É incontroverso que as cláusulas estabelecidas no processo trazem obrigações ao fornecedor e ao Município, de modo que cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução.

Do mesmo modo, a proposta é tida como o meio pelo qual o licitante exterioriza sua vontade em participar do certame licitatório.

Não obstante a disposição contida no Termo de Referência, tem-se no artigo 427 do Código Civil que: “A proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso.

Diante do narrado, resta evidente a responsabilidade da empresa em cumprir com sua proposta e a impossibilidade de aceitação de itens usados, conforme narrado pelo Técnico em Informática.

Este é o entendimento consolidado do TCU:

“A aceitação de equipamento diferente daquele constante da proposta do licitante e com características técnicas inferiores às especificações definidas no termo de referência afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da isonomia... (TCU, Acórdão n.º 1.033/2019, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz)”

Vislumbra-se que o TCU corroborou o que já fora aqui exposto: a proibição da violação a vinculação ao edital, ou seja, de entregar produtos com características diversas daquelas indicadas na proposta e discrepantes das especificações editalícias, ou, então, com problemas ocultos ou aparentes que tornam o bem impróprio para uso ou diminuem o seu valor, uma vez que ao fazê-lo há afastamento do proponente das obrigações que aderiu com a sua participação voluntária.

Em relação ao recebimento do produto, insta salientar que a doutrina administrativa conceitua o ato como:

... é a conferência quantitativa e qualitativa das mercadorias ou dos serviços entregues. É onde se verificam se as condições e especificações estabelecidas no contrato foram efetivamente cumpridas...

A lei de licitações distingue, por isso, o recebimento provisório (efetuado em caráter experimental para verificação do objeto recebido em termos de qualidade, resistência e operatividade) e o recebimento definitivo (realizado em caráter permanente, sempre que não houver a possibilidade ou necessidade de se comprovar a qualidade, resistente ou operatividade do bem).

Portanto a mera tradição não importa em aceitação pela Administração ou liberação da responsabilidade do fornecedor por eventuais vícios e que nem mesmo os recebimentos provisório e definitivo o fazem.

Ante o exposto, considerado a clara configuração de ausência de entrega do produto, solicito o cancelamento da solicitação de compras enviada (SF n.º 348/2024), sendo processada como rescisão contratual.

Como consequência lógica da inexecução, informa-se desde já que a empresa também é passível de ato sancionatório, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.

Por outro lado, considerando que o presente despacho tem como objetivo primordial viabilizar a correção da situação irregular e analisar a possibilidade de cancelamento da Solicitação de Compras do item envolvido, tem-se que o procedimento para aplicação de sanções administrativas se deve respeitar o trâmite legal dos artigos 157 e 158 da Lei n.º 14.133/21.

O segundo colocado na ordem de classificação das propostas, Marco Antônio Rodrigues de Oliveira Júnior ME, CNPJ: 53.710.107/0001-90, foi contatado pelo Técnico de Informática Aécio e registrou interesse de fornecer o item, pelo preço do primeiro colocado, no importe de R\$ 3.455,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), cada fonte de energia.

Os documentos de habilitação foram providenciados e seguem, anexos.

Por tudo que foi exposto, entendo pelo imediato cancelamento da Solicitação de Fornecimento n.º 10245/2024 e pela movimentação processual no sistema, homologando o processo para o segundo colocado no mesmo preço fixado para o primeiro colocado.

Lagoa da Prata-MG, 14 de janeiro de 2.025.

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES.º
Diretor-Geral de Administração

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:F6066E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação: 49/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **53.710.107 MARCO ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, CNPJ sob o nº: **53.710.107/0001-90**, visando a **AQUISIÇÃO DE FONTE DE ENERGIA PARA SERVIDOR**, no valor de R\$ 10.365,00 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais), conforme Processo nº: 348/2024, Dispensa de Licitação 49/2024.

Lagoa da Prata, 15 de janeiro de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:F8A9BB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação: 49/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **53.710.107 MARCO ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, CNPJ sob o nº: **53.710.107/0001-90**, visando a **AQUISIÇÃO DE FONTE DE ENERGIA PARA SERVIDOR**, no valor de R\$ 10.365,00 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais), conforme Processo nº: 348/2024, Dispensa de Licitação 49/2024.

Lagoa da Prata, 15 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:BF0D791B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO
PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** – CNPJ: 87.729.178/0002-20 – ARP Nº 009/2024. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14878/2024**. Em **15/01/2025**.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:0CAFA796

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO
PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 26.401.571/0001-21 – ARP Nº 009/2024. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14961/2024**. Em **15/01/2025**.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:1FC6A768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE RP 058/2024

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 058/2024, no dia 31/01/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as redes municipais de ensino, instituições conveniadas, setores e projetos das secretarias municipais de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6CFA0D43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 060/2024

Abertura do Pregão Eletrônico nº 060/2024, no dia 30/01/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, por quilometragem livre para atendimento às diversas secretarias do município de lagoa santa. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:305E21FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.486 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a denominação “Praça Terezinha Batista Rodrigues” para “Praça Boa Esperança”.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da praça situada na rua Ismael do Carmo Madeira, próximo ao número 214, no bairro Vila Rica, de “Praça Terezinha Batista Rodrigues” para “Praça Boa Esperança”.

Art. 2º O poder público deverá realizar as modificações necessárias e informar os órgãos oficiais.

Art. 3º Fica revogada a lei 5236/2024.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:29B84C57

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.487, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Reconhece o ponto geográfico onde hoje se encontra a Praça Felipe Rodrigues como o marco zero do município de Lagoa Santa/MG

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece o ponto geográfico onde atualmente se encontra a Praça Felipe Rodrigues, Centro, Orla da Lagoa, Luiz Toledo, Lagoa Santa – MG, como o marco zero do município de Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único - As coordenadas do ponto geográfico são latitude /longitude:
-19.628016625821353, -43.88808240602823

Art. 2º A prefeitura poderá criar um monumento indicativo do marco zero no local, se assim entender que o deva fazer.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:6C384A9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.488, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a redação da lei Municipal nº 2.758, de 2007, que dispõe sobre a contratação temporária por

excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, da Lei Municipal 2.758, de 28 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...).

(...);

IX - substituição de professor, assistente social e psicólogo, que estiver temporariamente afastado para gozo de licença-médica, para tratar de assuntos particulares e outros afastamentos previstos na legislação aplicável, aso não seja possível a substituição por outro servidor do quadro, sem prejuízo do serviço público;

(...);

XII - surgimento de nova demanda na área da saúde e de assistência social e educação que, apesar da natureza permanente, em razão da urgência para o seu atendimento, não possa aguardar a realização de concurso para provimento do cargo efetivo;

XIII - atendimento aos programas e projetos de caráter temporário, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Bem-estar Social;

XIV - atendimento à demanda de professor, assistente social e psicólogo, quando houver ampliação da rede municipal de ensino, até a realização de concurso público ou, caso exista concurso vigente, até que se concluem as etapas necessárias para a posse e investidura dos candidatos aprovados;

(...);

XVIII - atendimento a situações temporárias de vulnerabilidade social.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.758, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:9196F2E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024

Município de Leme do Prado – MG. Contrato nº 120/2024. Referente a: Processo licitatório n.º 053/2024. Pregão eletrônico para registro de preços nº 015/2024. Adesão à ata de registro de preço 037/2024. Município de Veredinha-MG. Objeto: Locação de som, iluminação, palco, estrutura e afins, para realização dos eventos do município de Leme do Prado-MG, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura. Empresa Contratada: JR Produções e Eventos Ltda. Contrato 120/2024: Valor Global de R\$ 98.050,00 (Noventa e oito mil e cinquenta reais). Vigência: 30/12/2024 a 31/01/2025.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:8CF7D9DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 01/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2024 e suas alterações, **homologado em 18 de junho de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 14 de janeiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS
CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL
001/2024**

**Função: NÍVEL MÉDIO-OFFICIAL DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVO/OFFICIAL ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
18º	THAYANNA MATOSO BRUNO VIANNA	50

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
17º DANIEL PEDROSA LISBOA DIAS

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:3A2C6878

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 168, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Italo Bianque Junqueira, para exercer o cargo de Superintendente de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C626CFF3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 169, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
CHEFE DA SEÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Rhodson dos Anjos Curcio, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Interesse Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A0EBA79E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 170, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Sr. João Clineu Serra Portugal, do cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Judith Lintz Guedes Machado, conforme Memorando nº 13/2025 advindo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 22/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:594F3AE0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 171, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr. João Clineu Serra Portugal, para exercer o cargo de Diretor I da Escola Municipal Judith Lintz Guedes Machado, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 23/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de janeiro de 2025.

170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1B669668

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 172, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE VICE-DIRETOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Sra. Wilma Portela Machado, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Judith Lintz Guedes Machado, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 03/02/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2DC32471

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 173, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO EMPREGO E RENDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Antonio Carlos Mendonça Toledo, para exercer o cargo de Chefe do Departamento Emprego e Renda, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 15/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:0D90F70E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS AO CONTRATO Nº 0314/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0314/2021

Inexigibilidade nº 015/21 - Processo Licitatório nº 1974/21

Partes:CERQUEIRAS PUBLICIDADES EIRELI.e Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto:O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12(doze) meses, a partir de 12/12/2024, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal nº.8.666/93.

Data de assinatura:11/12/2024.

Signatários:Fernando Dalvo Barros Cerqueira Nery

Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0314/2021

Inexigibilidade nº 015/21 - Processo Licitatório nº 1974/21

Partes:CERQUEIRAS PUBLICIDADES EIRELI.e Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto:Fica realizado reajuste através do índice do IPCA, correspondendo a 9,784780% do valor mensal, em consonância com art.65,§1º da Lei Federal nº.8.666/93, passando para o valor de R\$705,71.

Data de assinatura:11/12/2024.

Signatários:Fernando Dalvo Barros Cerqueira Nery

Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:4513FA32

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 07/2025, PRC 291/2024.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado e preparo do corpo, com vista ao atendimento das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Dia da Licitação: 30/01/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 15 de janeiro de 2025.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –

Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:F6C822A8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº.150/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e JOSÉ GERALDO DIOGO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Conforme solicitação do Permissionário, com documentos acostados ao requerimento PRO nº.0085/25 a motocicleta que será utilizada para atividade de

mototaxista será a HONDA/CG 160 FAN, cor preta, placa TDL9I96, ano 2024/2025.

Data da assinatura do Termo Aditivo:10/01/25

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
José Geraldo Diogo

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:92B1313E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2021

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: MUNDIAL E MUNDIAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R\$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado.

Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednéia Freitas Brentan

Código Identificador:B62ED1FC

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2021

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: REZENDE & REZENDE MEDIC LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R\$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado.

Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A0062665

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2021

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: ARIANE TAMIRES FREITAS COSTA LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R\$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado.

Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2024

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C8335DD1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 140/2021

CREDENCIAMENTO Nº 23/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MARCELO MAURICIO DA ROCHA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESTABELECIDAS FORA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, QUE REALIZAM TRANSPORTE NO TRAJETO LIMEIRA DO OESTE/MG A SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:39AEC662

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2022

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: BRUNO SILVA FORTUNATO - CPF 070.446.206-04.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL NA U.A.I – UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R\$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos), por plantão médico em clínica geral de 12 (doze) horas.

Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BF258C2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
009/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2024

Inexigibilidade nº: 001/2024

Credenciamento nº 001/2024

Objeto: prestação de serviços bancários de recebimento de tarifas, através de faturas emitidas pelo SAAE/LuzMG, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Permanente nos autos do Processo Licitatório nº 009/2024, modalidade Inexigibilidade nº 001/2024 - Credenciamento nº 001/2024, que julgou credenciadas do certame as instituições financeiras CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04; BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - CNPJ nº 02.038.232/0001-64 e SICREDI, CNPJ nº 87.784.088/0001-68,

ADJUDICA o resultado da referida licitação para que produza seus jurídicos efeitos, com fundamento legal no art. 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Luz/MG, 15 de janeiro de 2025.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO

Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7C099749

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 009/2024**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2024

Inexigibilidade nº: 001/2024

Credenciamento nº 001/2024

Objeto: prestação de serviços bancários de recebimento de tarifas, através de faturas emitidas pelo SAAE/LuzMG, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Permanente nos autos do Processo Licitatório nº 009/2024, modalidade Inexigibilidade nº 001/2024 - Credenciamento nº 001/2024, que julgou credenciadas do certame as instituições financeiras CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04; BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - CNPJ Nº 02.038.232/0001-64 e SICREDI, CNPJ Nº 87.784.088/0001-68,

HOMOLOGA o resultado da referida licitação para que produza seus jurídicos efeitos, com fundamento legal no art. 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Luz/MG, 15 de janeiro de 2025.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO

Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A3503A47

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Credenciamento nº 01/2025 para **Prestação de serviços de castração de cães e gatos de ambos os sexos em cumprimento a lei estadual nº 21.970 de 15 de janeiro de 2016**. Os envelopes deverão ser protocolados no **Setor de Licitações a partir do dia 20 de Janeiro de 2025 no horário de 12h30min as 16h00min**. Este Credenciamento ficará aberto até **20 de março de 2025**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1220, 9 9734 4082 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br –

VILMAR MARTINS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:F7F42A2B

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº049/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº049/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 014/2024 – Adesão da Ata de Registro de Preços 03/2023 – CISPARG (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba). Objeto: **aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de 15% de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde/ CMED**, para uso nos Setores da Saúde deste Município de Matutina.. Contratado:**MEDICOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.635.177/0001-05, com sede à Rua Guanabara, nº165Bairro Arvoredo 2ª Seção Contagem/MG CEP 32.113-505. Valor:Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato supracitado em **R\$112.500,00(cento e doze mil e quinhentos reais)** passando de **R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** para **R\$562.500,00(quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3A567325

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 4º Termo Aditivo ao Contrato 013/2024, Processo nº 183/2023 - Partes: Município de Mirabela/MG e **Leapfar Locadora de Veiculos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.358.551/0001-50- Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO LETIVO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Em decorrência da recomposição nos valores, segue abaixo:
- Rota01-passandodeR\$5,72, chegando aovalordeR\$6,06;
- Rota02-passandodeR\$6,80, chegando aovalordeR\$7,29;
- Rota04-passandodeR\$7,80, chegando aovalordeR\$8,29;
- Rota05-passandodeR\$4,67, chegando aovalordeR\$4,93;
- Rota06-passandodeR\$8,20, chegando aovalordeR\$8,47;
- Rota07-passandodeR\$7,39, chegando aovalordeR\$7,67;
- Rota08-passandodeR\$6,80, chegando aovalordeR\$7,21;
- Rota09-passandodeR\$7,80, chegando aovalordeR\$8,25;
- Rota10-passandodeR\$4,58, chegando aovalordeR\$4,95;
- Rota12-passandodeR\$8,20, chegando aovalordeR\$8,38;
- Rota13-passandodeR\$6,00, chegando aovalordeR\$6,43;
- Rota15-passandodeR\$6,80, chegando aovalordeR\$7,28;
- Rota18-passandodeR\$3,01, chegando aovalordeR\$3,24;
- Rota20-passandodeR\$2,89, chegando aovalordeR\$3,12;
- Rota21-passandodeR\$3,05, chegando aovalordeR\$3,20;
Ratificada por **Jonatas Gonçalves Rego - Gerente Municipal de Educação. Mirabela, 14 de janeiro de 2025.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:21383A92

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão nº 32/2023. 2º T.A ao Contrato nº 41/2024 – Contratada: Gilberto Montes - ME, CNPJ: 11.666.817/0001-10.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tapeçaria e Reparação de Artigos Mobiliários, com Fornecimento de Material, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de

Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 41/2024 de 01/01/2025 até 31/12/2025. Data: 30/12/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:662A45EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

Inexigibilidade 01/2022. 5º T.A Ctt 02/2022 – Contratada: Ladir & Franco Advogados, CNPJ: 09.084.879/0001-71. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais técnico-especializados na defesa do Município de MONTE CARMELO - MG nos processos judiciais em tramitação, ou que venham a tramitar no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal, instância recursal e originária, bem como o acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício constitucional do controle interno, e ainda, assessoria e consultoria técnico-especializada em Direito Público Municipal, mediante solicitação de parecer jurídico sobre matéria singular de alta complexidade, bem como a elaboração de atos normativos pertinentes a tal matéria, consoante necessidade do Município, conforme art. 26, inciso II da Lei 8666/93. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 02/2022 de 01/01/2025 a 31/12/2025. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 30/12/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:615A68B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A OBRA UNIDA LAR OZANAM,
PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM - SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**

O Município de Muriaé torna público o extrato do 01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024. **OBJETO:** Constitui objeto do presente 01º TERMO ADITIVO a ampliação quantitativa de prazo e valores, estabelecidos no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e aprovar o Plano de Trabalho específico em anexo, visando pagar parte dos salários dos colaboradores da ILPI Obra Unida Lar Ozanam, e respectivos encargos sociais e trabalhistas, pelo período de 12 (doze) meses, aquisição de carne, leite e gás de cozinha, suficiente a sobrevivência dos idosos, e o fiel cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, firmado entre as partes. **VALOR:** REPASSE EM PECÚNIA: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em 12 parcelas fixas mensais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); REPASSE EM FORNECIMENTO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em insumos em natura divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Muriaé, 02 de janeiro de 2025

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A2BD2CBB

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 009/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO
POMBA – AMERP - SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E CONTROLE**

O Município de Muriaé torna público o extrato do TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 009/2025. **OBJETO:** A conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município. **VALOR:** R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

Muriaé, 07 de janeiro de 2025

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:F9CF52D0

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO
DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO
DE MURIAÉ E O CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI, PARA
OS FINS QUE NELE SE DECLARAM - SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**

O Município de Muriaé torna público o extrato do **Termo de Convênio para Concessão de Estágio**. **OBJETO:** O presente convênio visa formalizar as condições básicas de Estágios de alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de interesse curricular, obrigatório, ou não, em atividade de aprendizagem, treinamento prático e aperfeiçoamento, em estabelecimento da UNIDADE CONCEDENTE, conforme Lei Federal 11.788/08. **UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:** MUNICÍPIO DE MURIAÉ. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI. **VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado.

Muriaé, 15 de janeiro de 2025

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:0D375A46

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 03 , DE 15 DE JANEIRO DE 2025 -
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Desliga o estagiário do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 17, inciso XI, do Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014, ocorrerá o desligamento do estágio por motivo nomeação em cargo em comissão; e

CONSIDERANDO o Termo de Rescisão de Estágio assinado em 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1ºFica desligado o estagiário do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
JORDANA BARBOSA THOMAZ	30/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 15 de Janeiro de 2025.

EDUARDO MARGE

Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:F15D8A8B

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 -
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Desligamento de estagiário do Programa de Estágio de Pós Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 17, inciso IV, do Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014, ocorrerá o desligamento do estágio a pedido do estagiário; e

CONSIDERANDO o termo de desligamento, assinado em 14 de Janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Fica desligado o estagiário, do Programa de Estágio de Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município, sendo seu último dia de estágio dia 14 de janeiro de 2025:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
DEIZIANE DE ANDRADE CAMILO	14/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 15 de Janeiro de 2025.

EDUARDO MARGE

Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:7E2678BD

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.192, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Fixa os preços públicos referentes as refeições fornecidas pela Cozinha Comunitária.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 94, incisos VIII e XVIII da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e;

CONSIDERANDO que o Programa Cozinha Comunitária possui como escopo a produção de refeições diária, destinadas a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social; e

CONSIDERANDO que o art. 509 da Lei Complementar n.º 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé (CTM) autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir e fixar preço público, bem como estabelecer as situações que caberá a sua aplicação, observadas as normas do Direito Financeiro e as leis pertinentes à espécie;

DECRETA

Art. 1º Ficam os preços públicos referentes as refeições fornecidas pela Cozinha Comunitária fixados nos seguintes valores:

- I- Almoço: R\$3,00 (três reais);
II- Jantar: R\$2,00 (dois reais);

Art. 2º As refeições poderão ser adquiridas por:

- I- Pessoa idosa; ou
II- Pessoa com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo.

Parágrafo único. É indispensável, em qualquer caso, a inscrição do beneficiário no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 3º Revoga-se o Decreto n.º 11.250, de 29 de julho de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:09D4C605

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICADO - DECRETO Nº 13.137 DE 30 DE DEZEMBRO
DE 2024**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.050,00 (dez mil, cinquenta reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 10.050,00 (dez mil, cinquenta reais)** para **REFORÇO DE DOTAÇÕES** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

- 03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.1.120 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
17.122.0001.1.120 4490.52.00 39 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R\$ 50,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.39.00 8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R\$ 10.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R\$ 10.050,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO DO PRESENTE CRÉDITO**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.228 FIRMAR CONVÊNIOS ESTAGIÁRIOS
17.122.0001.2.228 3390.18.00 24 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R\$ 50,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.47.00 9 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R\$ 10.000,00

VALOR EXECUTADO: R\$ 10.050,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

*** REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO

MURIAÉ –MG, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:80F76AB1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.187, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia servidor para Cargo Comissionado Executivo (CCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal de SE/MJSP, de 7 de janeiro de 2025, que cedeu o servidor lotado no Quadro de Pessoal da Polícia Rodoviária Federal para exercício na Prefeitura Municipal de Muriaé/MG;
CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação direta no planejamento, articulação e coordenação de políticas públicas e projetos

intersetoriais a serem desenvolvidos na Gestão 2025-2028, definidos no Plano de Governo;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.179, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Governo;
DECRETA

Art. 1º.Fica nomeado o servidor abaixo relacionado para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Muriaé.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOME
GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	Superintendente de Assuntos Estratégicos	CCE 3.17.1	JULIO CESAR SIMBRA SOARES

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé-MG, 15 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:708DA9F0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.190, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“Altera o Decreto n.º 13.126, de 20 de dezembro de 2024, que regulamenta as Leis Complementares n.º 7.158, n.º 7.159 e n.º 7.160, todas de 04 de dezembro de 2024, na forma que especifica.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOo disposto nos artigos 9º, 18 e 19 da Lei Complementar n.º 7.158, artigos 10 e 11 da Lei Complementar n.º 7.159 e artigos 10 e 11 da Lei Complementar n.º 7.160, todas de 04 de dezembro de 2024;

DECRETA
Art. 1º.Fica revogado o parágrafo 5º, do artigo 4º, do Decreto n.º 13.126, de 20 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Passa o quadro constante do Anexo II - PADRONIZAÇÃO DOS ENQUADRAMENTOS HIERÁRQUICOS, NÍVEIS E NOMENCLATURAS DOS CCE E FCE, A) DIREÇÃO/CHEFIA, do Decreto n.º 13.126, de 20 de dezembro de 2024, a ter a seguinte redação:
A) DIREÇÃO/CHEFIA

UNIDADE	DENOMINAÇÃO (Direção/Chefia)	NÍVEL
Secretaria de Governo, Secretarias Municipais e Procuradoria Geral do Município	Secretário Municipal, Procurador Geral do Município	18*
Superintendência	Superintendente	17
Controladoria	Controlador Interno	8 a 17
Diretoria Departamento Gerência	Diretor Chefe de Departamento Gerente	8 a 17
Serviço Setor Seção	Chefe de Serviço Chefe de Setor Chefe de Seção	5 a 14
Núcleo	Chefe de Núcleo	1 a 10

* Subsídio fixado em Lei de iniciativa da Câmara Municipal, conforme art. 29, inciso V da Constituição Federal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 15 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:A3AF5388**LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – Objeto: Chamada Pública de gêneros alimentícios da agricultura familiar a serem adquiridos com recursos do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para os alunos da rede municipal de ensino de Muriaé. – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 05/02/2025 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site <https://muriae.mg.gov.br/e> no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317.

Publicado por:

Lucas Paulo Sabino

Código Identificador:E234C1B3**LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 005/2025 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos biológicos para atender a pacientes por meio de ordem judicial e processos administrativos– Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 30/01/2025 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site <https://muriae.mg.gov.br/e> no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317.

Publicado por:

Sthefany Barroca de Almeida

Código Identificador:4F5620A0**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE****PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 001/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Terceiro termo aditivo ao contrato nº. 001/2022, Processo licitatório nº 244/2021, Inexigibilidade 014/2021 - CONTRATADA: CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME, estabelecida à Av. Marques Pereira, n.º 166, Andar 1, Apt. 102, Bairro Centro, na Cidade Ubaporanga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.370.661/0001-01- O presente Termo Aditivo tem por objeto: O presente Termo Aditivo tem por desígnio a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 001/2022, celebrado entre as partes, visando a consecução de objetivos estratégicos alinhados aos princípios da eficiência e continuidade dos serviços prestados. Esta extensão contratual até 31 de dezembro de 2025 fundamenta-se nas seguintes premissas: Estrito atendimento às rigorosas exigências técnicas da área contratada, em consonância com as cláusulas e preceitos estipulados no contrato vigente; Evidenciada satisfação quanto à excelência na entrega dos serviços pela CONTRATADA, respaldando a decisão de prorrogar a parceria; Observância do disposto no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133, que estabelece a adequação do presente aditamento para contratos de serviços continuados, fortalecendo a legalidade e respaldando a tomada de decisão. Estabelece-se o valor correspondente a este aditivo em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil

reais), devidamente ajustado e compatível com a natureza e complexidade dos serviços prestados. Data: 30 de dezembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:B0136D46**PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
020/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2021, Processo Licitatório nº. 038/2021, Tomada de Preços nº. 002/2021 - CONTRATADA: MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, estabelecida à Rua dos Caetés, nº. 351, Bairro Iguaçu, na Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35.162.364, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.171/0001-16 - O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31 de dezembro de 2025, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal nº. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R\$ 76.350,00 (setenta e seis mil trezentos e cinquenta reais). Data: 30 de dezembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:39AE4E36**PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 038/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2022, Processo administrativo nº. 052/2022, Pregão Presencial nº. 007/2022 - CONTRATADA: MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME, estabelecida à Rua dos Caetés, n.º 351, Bairro Iguaçu, na Cidade Ipatinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.316.566/0001-20 - O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31 de dezembro de 2025, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal nº. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R\$ 154.250,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). Data: 30 de dezembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:3B58282D**PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
031/2022,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2022, Processo Licitatório nº. 055/2022, - CONTRATADA: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.627.085/0001-93, situada na Rua Barbara Heliodora, 399- Centro-Governador Valadares/ MG - O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 24 de março de 2025, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em

conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal nº. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Data: 30 de dezembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:7C4B8737

PREFEITURA DE NAQUE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato administrativo nº. 124/2024, processo nº. 085/2024, Dispensa Eletrônica nº. 042/2024 - Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em locação de caminhão hidrojato com equipamento hidrojato combinado (hidrojato e auto vácuo), tanque com capacidade mínima de 5m³ de água e 4m³ para armazenamento de detritos, composto por bomba de alta pressão regulável com mangotes e conexões, incluindo motorista habilitado e dois operadores treinados, para limpeza de bocas de lobo, caixas de gordura, redes de esgoto e galerias de águas pluviais em diversos locais do município, incluindo deslocamento, abastecimento do caminhão e descarte em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios. - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: fichas 459 e 561 conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023 – CONTRATADA: PRECOMOL PREMOLDADOS, CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 04.925.233/0001-56, sediada na Rua dos Bahia, 140, CONTENTE, Coronel Fabriciano, MG, CEP 35171-690, inscrita na Inscrição Municipal sob o número 04.925.233/0001-56 – O valor estimado para execução do objeto, ora contratado, corresponde a R\$ 28.700,00(vinte e oito mil e setecentos reais)- A vigência da execução dos serviços objeto do presente contrato será de 12 meses - Data: 19 de dezembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:B0CB9334

PREFEITURA DE NAQUE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Ata De Registro De Preços 039/2024, Processo Licitatório nº. 080/2024, Pregão Eletrônico nº. 012/2024, registro de preço nº 012/2024 - Registro de preços para a contratação de empresa especializada em locação de itens para ornamentação de eventos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Naque/MG - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha 289 020703 - FUNDEB 12.361.0002.2321.0000 3.3.90.39.00 e ficha 263 020702 - SETOR DE ENSINO 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023 – CONTRATADA: Suely do Carmo da Costa Santos 08512300671, inscrita no CNPJ nº 30.022.902/0001-90, com endereço na Rua Getúlio Vargas, nº 160, Bairro Mangueiras, CEP 35117-000, Naque/MG – Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 28.517,00 vinte e oito mil, quinhentos e dezessete reais - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses - Data: 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:A946CBFC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LICITAÇÃO 004/2025,

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.

LICITAÇÃO 004/2025, INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 001/2025.

AVISO.

O Município de Nova Ponte, torna público que efetuará o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantões e sobreaviso médicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, para atendimento à população de Nova Ponte. Os interessados deverão encaminhar a documentação ao Setor de Licitações, sito à Praça dos Três Poderes, n. 1.001, Centro, Nova Ponte - MG, no período de 16/01/2025 a 31/01/2025. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no endereço descrito acima, ou através do e-mail licitacao@nova.ponte.mg.gov.br. Nova Ponte – MG, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Simone Pereira da Cunha

Código Identificador:B289D046

SECRETARIA DO GABINETE

DECRETO Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA DECRETO Nº 014/2024, NA FORMA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o parágrafo único do Decreto Municipal nº 014/2024,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto Municipal nº 014, de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre autorização de uso de imóvel em favor da UNITEC PATOS, para atendimento do Programa Trilhas de Futuro/Governo de Minas e dá outras providências.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 02 de janeiro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:BB2A1BE2

SECRETARIA DO GABINETE

DECRETO Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO PARA REPASSE DOS VALORES AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Ponte – MG, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1917, de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Município a conceder auxílio financeiro aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal nº 2001, de 30 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo prorrogar o prazo para repasse dos valores aos médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de março de 2025, o prazo para repasse dos valores aos médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil, atuantes no Município de Nova Ponte.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 02 de janeiro de 2025.

PROF.º JOSÉ DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

LINDAMAR MARIA DE ALMEIDA NUNES

Secretária – Mat. 408

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:41ACA9D6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA – CODAP E DE OUTRO LADO, COMO CONSORCIADO, O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO. Objeto:O presente contrato, objetiva o rateio das despesas de manutenção e custeio do CODAP para o exercício de 2025, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/05 e ao Decreto 6.017/07, para fazer face às despesas constantes do orçamento aprovado na 131ª Assembleia Geral Ordinária do CODAP. Valor total:R\$ 127.823,52 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 31/12/2025. Assinatura: 02/01/2025

Publicado por:

Josemar Ivo Pereira da Silva

Código Identificador:A51BC006

PREFEITURA DE OURO BRANCO ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 3923, na Publicação de Código Identificador A53E77A9, onde se lê: “*Convênio do Fundo Municipal de Cultura Nº09/2023*” Leia-se:“*Convênio do Fundo Municipal de Cultura Nº09/2024*” o demais permanece inalterado.

Publicado por:

Josemar Ivo Pereira da Silva

Código Identificador:BF6F5620

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 16/01/2025 ao dia 21/01/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para

contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria integrada para captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais, planejamento e gestão de convênios, incluindo prestação de contas. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:

Gislaine Cristina Batista Teixeira

Código Identificador:6190A1C2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025– REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório nº 007/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2025**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Botijões Vazios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 16/01/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 28/01/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 28/01/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 28/01/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Publicado por:

Gislaine Cristina Batista Teixeira

Código Identificador:D7747473

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DIRETORIA DE EDUCAÇÃO 001/2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS À GESTÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO FINO -MG

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este edital rege o processo para habilitação de candidatos à gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Ouro Fino – MG.
2. O presente processo será realizado pela empresa Linha Educacional Assessoria e Eventos, e fiscalizado pela Diretoria Municipal de Educação de Ouro Fino.
3. O presente edital não dispõe de investidura à cargo público.

DAS INSCRIÇÕES

4. Poderão se inscrever gratuitamente no processo de Habilitação para Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação de Ouro Fino, conforme a Lei Nº 3104/2023, todos os professores ocupantes de cargos efetivos do quadro do Departamento de Educação.
5. Os candidatos poderão se inscrever, por meio do preenchimento da ficha de inscrição, durante o período de 17 a 21 de janeiro de 2025.
6. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Diretoria Municipal de Educação, situada à rua Silviano Brandão, nº 561, centro, Ouro Fino -MG.
7. Dúvidas e esclarecimentos acerca das inscrições serão esclarecidas por meio do telefone: (35) 3441- 9481.

DO CURSO DE FORMAÇÃO

8. O curso de formação terá a carga horária de 24 horas-aula e será realizado de acordo com a seguinte Ementa:

Legislação Educacional e outros documentos pertinentes, com abordagem geral dos assuntos mais relevantes, enfatizando itens específicos da Educação Infantil e do 1º Ciclo do Ensino Fundamental: Constituição Federal; LDB 9.394/96; Plano Nacional de Educação; BNCC - Base Nacional Comum Curricular; Educação Especial; Ética na administração pública; Organização Escolar; Planejamento pedagógico e administrativo; A gestão democrática; As avaliações internas e externas; A importância da comunicação e do relacionamento interno e externo; Língua Portuguesa; A relação escola/famílias dos alunos.

9. O curso será ministrado no Centro Municipal de Educação Profª. Silvia Emilia Rossi Wolf em Ouro Fino (MG), situado à rua Rogério Gissoni, nº 352, nos dias 22,23 e 24 de janeiro de 2025, em período integral.

10. O controle da frequência se dará por lista de presença, que deverá ser assinada na entrada, com tolerância de 10 minutos após o início das atividades, e novamente assinada na saída das atividades do período.

DA PROVA OBJETIVA

11. A avaliação objetiva será realizada no dia 25 de janeiro de 2025, no mesmo local da realização do curso.

12. A duração da prova será de 04 horas, com início às 8 horas e término às 12 horas, horário de Brasília.

13. A prova será composta por 30 questões de 04 alternativas cada.

DAS ELIMINAÇÕES

14. Serão Eliminados do Processo de Habilitação de candidatos à gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Ouro Fino os candidatos que:

- I. Não atingirem a carga horária mínima de 80%;
- II. Não atingirem a pontuação mínima de 60%;
- III. Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas;
- IV. Comunicar-se ou tentar comunicar-se, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja a equipe de aplicação, após o início das provas;
- V. Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa da Prova;
- VI. Utilizar livros, notas, papéis ou impressos durante a aplicação da Prova;
- VII. Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo da Prova;
- VIII. Ausentar-se das salas de prova, sem o acompanhamento de um fiscal;
- IX. Portar, ao ingressar na sala de prova, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borracha, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos;
- X. Usar óculos escuro e/ou artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro) ou qualquer acessório que cubra os cabelos ou as orelhas;
- XI. Não entregar ao mesário de aplicação, ao terminar as provas o seu respectivo Cartão-Resposta; e
- XII. Descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras contidas no Edital durante a realização da prova.

DO RESULTADO PRELIMINAR

15. O resultado preliminar será divulgado dia 27 de janeiro de 2025, no site www.ourofino.mg.gov.br

DO RECURSO

16. Caberá recurso do resultado preliminar no prazo de 1(um) dia, que deverá ser fundamentado e encaminhado para Linha Educacional Assessoria e Eventos.

DO RESULTADO DEFINITIVO

17. O resultado definitivo será divulgado no dia 29 de janeiro de 2025 no site www.ourofino.mg.gov.br

DA CERTIFICAÇÃO

18. Serão certificados, como habilitados os inscritos que, cumulativamente:

- I. Preencherem o requisito definido no art.4º deste edital;
- II. Que computarem 80% de presença no Curso de Formação; e
- III. Que atingirem o mínimo de 60% na prova objetiva.

19. A lista final de habilitados, em sequência alfabética, será entregue ao chefe do Executivo.

20. Da lista final de habilitados não caberão recursos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21. É de responsabilidade do inscrito acompanhar todas as informações do presente edital. Bem como outras publicações e instruções, por meio das publicações oficiais a serem veiculadas no seguinte endereço: www.ourofino.mg.gov.br

22. Cabe ao Município de Ouro Fino dar publicidade a este edital, bem como a outros atos que forem necessários para a execução do processo de habilitação.

23. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Municipal de Educação.

Ouro Fino (MG), 15 de janeiro de 2025

PATRÍCIA FABBRI DO CARMO
Diretora de Educação

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:2BE3B74D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 1/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG

CONTRATADA(O).....: ADPM – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA

CNPJ.....: 02.678.177/0001-77

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

VALOR TOTAL.....: 255.552,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

INÍCIO.....: 16/01/2025

TÉRMINO.....: 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2025

Paineiras/MG, 15 de janeiro de 2025.

GILDA ALVES MOURA

Agente de Contratação

Matrícula 2674-1

Publicado por:

Gilda Alves de Moura

Código Identificador:E057E5DC**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 004-2025 PREGÃO 002-2025 - PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES E
MOTOCICLETAS****EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025****PREGÃO Nº 002/2025****REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025****MUNICÍPIO DE PALMA – MG**

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **28/01/2025**Horário: **13:00h**Local: **Portal de Compras Públicas –****www.portaldecompraspublicas.com.br**Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO POR LOTE.**Modo de disputa: **ABERTO****1. DO OBJETO.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e motocicletas e fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais de fábrica (tabela Audatex e tabela oficial de veículos leves e motocicletas), para atender a frota do Município de Palma, Polícia Militar de Minas Gerais, conforme convênio. Compreendendo os serviços de mecânica em veículos leves e motocicletas, assim como serviços no sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como retífica de motores e bomba em toda frota (veículos leves e motocicletas) e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:

Diego Ribeiro Ferreira

Código Identificador:A611F7F1**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TMO DE
COLABORAÇÃO/FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E O CENTRO DE
REABILITAÇÃO EBENEZER**

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com sede a Av. João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social o Sr. Wilian Batista de Amorim, CPF nº 069.645.656-71 e o Centro de Reabilitação Ebenezer, inscrita no CNPJ nº 04.684.081/0001-47, com sede em Rua Benedito Oliveira Melo, Paracatuzinho, -doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representada pela Sra. Camila José Macedo, Presidente da OSC, portador do CPF nº 089.457.406-00, RG nº MG-12.211.578, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Dilação de prazo ao Termo de Colaboração/Fomento nº 170/2024, em virtude do lapso temporal da data dentre a assinatura do TC (08 de outubro de 2024) e a data do efetivo pagamento (23 de outubro de 2024), ou seja, 15 (quinze) dias, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. Consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82do Decreto Municipal nº 6.707/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014. Dilação de prazo referente ao Termo de Colaboração/Fomento entre o Município de Paracatu – MG e o Centro de Reabilitação Ebenezer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, passando de 31 de dezembro de 2024 para 15 de janeiro de 2025. Data: 15/01/2025. Assinaturas: Camila José Macedo, representante OSC, e, Wilian Batista de Amorim, representante Município, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social.

Publicado por:

Deiverson Gonçalves Dos Santos

Código Identificador:3B3BA5A6**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 224/2022
(PROCESSO FINANCEIRO: 14.532/2021.)****Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais****Processo Financeiro: 14.532/2021****EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 224/2022
(PROCESSO FINANCEIRO: 14.532/2021.)**

CONTRATANTES: Município de Paracatu e a **PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA EPP**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PLUVIAL, BEM COMO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARACATU.** Supressão de 0,3559675%. **DATA: 03/01/2025.** **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93. **ASSINATURAS:** **URBANO MEM DE SÁ** pela Contratante e **PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA EPP** pela Contratada.

Publicado por:

Danilo Alves Dos Santos

Código Identificador:C835738D**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 27/2024****Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais****Processo: 14599/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025**

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA**. Art. 6º, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 14599/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL.**

DATA: 13/01/2025. VENCIMENTO: 14/01/2025. VALOR: R\$ 1.030.819,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVAO, pela contratante e WANDER BATISTA DE OLIVEIRA pela contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e NAJ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. Art. 6º, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. PROCESSO: 14599/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL. DATA: 13/01/2025. VENCIMENTO: 14/01/2025. VALOR: R\$ 194.297,50. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVAO, pela contratante e NAJ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA pela contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA. Art. 6º, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. PROCESSO: 14599/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL. DATA: 13/01/2025. VENCIMENTO: 14/01/2025. VALOR: R\$ 19.102,50. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVAO, pela contratante e DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA pela contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA. Art. 6º, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. PROCESSO: 14599/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL. DATA: 13/01/2025. VENCIMENTO: 14/01/2025. VALOR: R\$ 21.500,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVAO, pela contratante e A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA pela contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. Art. 6º, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. PROCESSO: 14599/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL. DATA: 13/01/2025. VENCIMENTO: 14/01/2025. VALOR: R\$ 21.500,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVAO, pela contratante e PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI pela contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. Art. 6º, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. PROCESSO: 14599/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL. DATA: 13/01/2025. VENCIMENTO: 14/01/2025. VALOR: R\$ 7.200,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVAO, pela contratante e COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA pela contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e BEATRIZ BRUST DE SOUZA. Art. 6º, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 14599/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL. DATA: 13/01/2025. VENCIMENTO: 14/01/2025. VALOR: R\$ 3.310,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVAO, pela contratante e BEATRIZ BRUST DE SOUZA pela contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e COMERCIAL GETRIX LTDA. Art. 6º, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. PROCESSO: 14599/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL. DATA: 13/01/2025. VENCIMENTO: 14/01/2025. VALOR: R\$ 62.500,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVAO, pela contratante e COMERCIAL GETRIX LTDA pela contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e GIFT DO BRASIL LTDA. Art. 6º, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. PROCESSO: 14599/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL. DATA: 13/01/2025. VENCIMENTO: 14/01/2025. VALOR: R\$ 62.500,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVAO, pela contratante e GIFT DO BRASIL LTDA pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D07A736B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE SUPRESSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20-2024

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **TERMO DE SUPRESSÃO.** Concorrência Eletrônica Nº 20/2024. **Processo de Compras nº 175/2024. Processo Licitatório nº 131/2024** – Tipo: Menor Preço (Global). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE RECONSTRUÇÃO E RESTAURO DA IGREJA SÃO SEBASTIÃO DO POUSO ALEGRE E DO CEMITÉRIO ANEXO À IGREJA.** O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que em virtude do pedido de impugnação do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG** fica **SUPRIMIDO** de toda extensão do Edital, DFD, ETP, TR e Minuta do Contrato a sigla “**CREA**”, bem como, suprimido a exigência do profissional Engenheiro Civil, diante da obrigatoriedade do Responsável Técnico para execução dos serviços de restauração de edificações tombadas serem privativo de **Arquiteto e Urbanista**. Fica **INCLUÍDO a obrigatoriedade de registro no CAU para empresas e profissionais que assumirem a responsabilidade técnica pela obra**. Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente expediente que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 15 de Janeiro de 2025.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:B2922F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PÚBLICO - Extrato do Contrato Nº 002/2025, referente ao Processo Licitatório nº 002/2025, Inexigibilidade nº 002/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com responsabilidade técnica para acompanhamento da execução orçamentária e prestar contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria do Tesouro Nacional, Fundo Nacional de Educação, Fundo Nacional de Saúde, atendendo as necessidades do Município de Pedra Bonita/MG. DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS SR. LEO BATISTA BARBOSA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 37.566.611/0001-01, Vigência 12 meses. Valor global R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Data da Assinatura 06/01/2025. Pedra Bonita, 06 de Janeiro de 2025.

PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:CAB65DB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PÚBLICO - Extrato do Contrato Nº 001/2025, referente ao Processo Licitatório nº 001/2025, Inexigibilidade nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica e jurídica nas áreas de licitação, compras e contratos administrativos, em atendimento as necessidades do Município de Pedra Bonita/MG. DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS SR. MIQUÉIAS DUTRA DE SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 34.144.140/0001-55, Vigência 12 meses. Valor global R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Data da Assinatura 06/01/2025. Pedra Bonita, 06 de Janeiro de 2025.

PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:05F160BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAÍÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL PROCESSO Nº. 001/2025

O Município de Pedra do Indaiá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, realizará Dispensa Presencial, com base no Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 004/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 22/01/2025 às 13:00 horas.

Endereço: Avenida Primeiro de Março nº. 891, centro, Pedra do Indaiá/MG

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para proceder a prestação

de serviços de manutenção, limpeza, poda de grama e reparos no Estádio de Futebol José da Silva, com serviços de limpeza, coleta de resíduos, corte do gramado, adubação, tratamentos fitossanitários e manutenção das áreas ajardinadas. Também envolve controle de pragas, dedetização e apoio na preparação do estádio para eventos esportivos e culturais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Item, com abertura de lances.

Pedra do Indaiá, 15 de janeiro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:15A94C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 12/2025

PORTARIA Nº 12/2025

Concede quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria do Município, datado de 28 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o julgamento da consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais número 1114737;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores, abaixo especificados, Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento) de acordo com o Art. 17 da Lei Federal nº1414 de 26 de dezembro de 2007.

MATR.	NOME	DATA DA POSSE	DATA DA CONCESSÃO
2786	Bilisaria Jacinta Santos Silva	23/01/2020	23/01/2025
2773	Eder Percília Cardoso Silva	23/01/2020	23/01/2025
2783	Giane Raquel de Faria Santos	23/01/2020	23/01/2025
2765	Jacqueline Pereira Campos	23/01/2020	23/01/2025
2793	João Tarcísio Pereira	29/01/2020	29/01/2025
2781	Lilian Candida Tiburcio	23/01/2020	23/01/2025
2788	Maria da Glória de São José	23/01/2020	23/01/2025
2779	Maria de Fátima Ferreira	23/01/2020	23/01/2025
2766	Maria GERALDA Simões	23/01/2020	23/01/2025
2780	Matheus Araujo Ferreira	22/01/2020	22/01/2025
2782	Miriam Ferreira Guarda	23/01/2020	23/01/2025

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 13 de janeiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:83DB03A3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 11/2025

PORTARIA Nº 11/2025

Concede Progressão Funcional a servidoras públicas municipais de cargo de provimento efetivo do magistério.

O Prefeito Municipal de Perdígão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar 05/2022, as servidoras ocupantes de cargo de provimento efetivo do magistério relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir data da concessão, conforme especificado no Anexo Único desta portaria.

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO	DATA DA CONCESSÃO
2772	ALINE SOUZA FERRAO	PSICOPEDAGOGO	B	23/01/2025
2762	CARLA MARQUES LUIZ	PROFESSOR-PEB	B	23/01/2025
2768	DANIELY VITORIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR-PEB	B	23/01/2025
2761	DAYSE GERALDA FERREIRA MAIA	PROFESSOR-PEB	B	23/01/2025
2758	FLAVIA MARIA TELES DA SILVA GOMES	PROFESSOR-PEB	B	23/01/2025
2759	IRENE ALÍPIO LACERDA MARTINS	PROFESSOR-PEB	B	23/01/2025
2769	KELY APARECIDA NUNES	PROFESSOR-PEB	B	23/01/2025
2770	LIVIA SANTOS FREITAS	PROFESSOR-PEB	B	23/01/2025
2763	MARIA CACILDA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR-PEB	B	23/01/2025
2764	MARIA JOSÉ FERREIRA FAGUNDES	PROFESSOR-PEB	B	23/01/2025
2760	SANDRA ALVES NUNES	PROFESSOR-PEB	B	23/01/2025
2794	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR-PEB	B	23/01/2025

Perdígão, 13 de janeiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Antunes Esteves Silva

Código Identificador:9ABB747D

LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000078/2024, Dispensa nº: 000016/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PRONTO ATENDIMENTO) DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdígão/MG, 20 de dezembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Julio Dimas Tavares de Souza

Código Identificador:D793B51F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2024. PROCESSO N.º 124 /2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda) para o ano de 2025, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal

de educação, de acordo com as especificações que constam no anexo I - Termo de Referência, do edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2024, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório à empresa COMERCIAL PERDIGUEIRA LTDA; INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA; M CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA, ISRAEL E ISRAEL LTDA, LARA ROSA DE CARVALHO, UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA, TAQUARI DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS LTDA, EMPORIO SAO PEDRO LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 15 de janeiro de 2025

FERNANDO MARANGONI -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ray Teles de Sousa Lemos

Código Identificador:CEF9C482

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 124/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda) para o ano de 2025, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação, de acordo com as especificações que constam no anexo I - Termo de Referência, do edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: COMERCIAL PERDIGUEIRA LTDA, com o valor global de R\$ 1.202.354,400 (hum milhão duzentos e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, com o valor global de R\$ 283.179,700 (duzentos e oitenta e três mil cento e setenta e nove reais e setenta centavos); M CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor global de R\$ 51.861,300 (cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos); ISRAEL E ISRAEL LTDA, com o valor global de R\$ 819.761,500 (oitocentos e dezenove mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); LARA ROSA DE CARVALHO, com o valor global de R\$ 7.581,100 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos); TAQUARI DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS LTDA. Com o valor global de R\$ 287.040,00 duzentos e oitenta e sete mil e quarenta reais); EMPÓRIO SÃO PEDRO LTDA, com o valor gloval de R\$ 346.990,00 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa reais); UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA, com o valor global de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2025. Fernando Marangoni - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 15 de janeiro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -

Agente de Contratação

Publicado por:

Ray Teles de Sousa Lemos

Código Identificador:C6A51B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3765/2025

DECRETO Nº 3765,

De 15 de Janeiro de 2025.

“Nomeia servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam NOMEADOS nesta data os servidores abaixo nominados, para exercer os cargos de provimento em comissão junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil e Proteção e Defesa do Consumidor**, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Fundamentação (LC 035/2022)
Marciela Maria de Moraes	Assessoria do Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana	Art. 42
Kamila Natália da Silva	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC	Art. 44
Alessandro Pereira da Silva	Assessoria do Departamento de Segurança Pública	Art. 46
Fernando Henrique Silva	Assessoria Administrativa do COMPDEC	Art. 49
Humberto Clemente de Oliveira	Assessoria de Mobilidade Urbana	Art. 53
Maria Isabel de Oliveira	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	Art. 43

Marcele Rodrigues Pereira	Assessoria Executiva do PROCON	Art. 48
Rayane Aparecida Gonçalves Reis	Assessoria de Decotação e SINDEC	Art. 51
Maira de Castro Oliveira	Assessoria de Desenvolvimento Econômico	Art. 50

Art. 2º - Os servidores nomeados por este Decreto gozarão das prerrogativas do cargo.

Parágrafo único – Os servidores constantes do quadro efetivo de pessoal, poderão optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Perdizes/MG, 15 de janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:978333F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3766/2025**

**DECRETO Nº 3766,
De 15 de Janeiro de 2025.**

“Nomeia servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam NOMEADOS nesta data os servidores abaixo nominados, para exercer os cargos de provimento em comissão junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Fundamentação (LC 035/2022)
------	-------	-----------------------------

Ana Paula Simões	Assessoria de Projetos em Obras Públicas	Art. 96
Amanda Cristina Duarte	Assessoria de Projetos em Obras Públicas	Art. 96
Laura Gabrielle Rodrigues	Assessoria de Projetos em Obras Públicas	Art. 96
Adilson Raposo	Assessoria de Fiscalização de Serviços e Obras Públicas	Art. 97
Antônio Tadeu Silva	Assessoria de Saneamento Básico	Art. 99

Art. 2º - Os servidores nomeados por este Decreto gozarão das prerrogativas do cargo.

Parágrafo único – Os servidores constantes do quadro efetivo de pessoal, poderão optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Perdizes/MG, 15 de janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:D0BFD52B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3767/2025**

**DECRETO Nº 3767,
De 15 de Janeiro de 2025.**

“Nomeia servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam NOMEADOS nesta data os servidores abaixo nominados, para exercer os cargos de provimento em comissão junto à **Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas**, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Fundamentação (LC 035/2022)
Kleber Flausino Dias	Assessoria de Oficina	Art. 125
Osmar Duarte	Assessoria de Almoxarifado e Controle de Requisições	Art. 126
Juarez Campos da Silva	Assessoria de Atendimento e Serviços Rurais	Art. 127
Iris Roberto da Silva	Assessoria de Atendimento e Serviços Rurais	Art. 127
Raniele Beatriz da Silva	Assessoria de Manutenção de Veículos e Máquinas	Art. 128

Art. 2º - Os servidores nomeados por este Decreto gozarão das prerrogativas do cargo.

Parágrafo único – Os servidores constantes do quadro efetivo de pessoal, poderão optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Perdizes/MG, 15 de janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:5724374C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3768/2025**

**DECRETO Nº 3768,
De 15 de Janeiro de 2025.**

“Nomeia servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam NOMEADOS nesta data os servidores abaixo nominados, para exercer os cargos de provimento em comissão junto à **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Fundamentação (LC 035/2022)
José Jairo Alves Martins	Assessoria de Gestão de Pessoal	Art. 91
Luzdalva Severina de Castro	Assessoria de Protocolo	Art. 92
Raíssa Ferreira Alves	Assessoria de Protocolo	Art. 92
Adriel Antônio dos Santos	Assessoria de Protocolo	Art. 92
Lécia Jordão dos Reis Prado	Assessoria de Apoio e Gestão dos Conselhos Municipais	Art. 90
Júlio dos Reis Sousa	Assessoria de Imprensa	Art. 93
Ana Patrícia Ferreira de Oliveira	Chefe do Setor de Recursos Humanos	Art. 89

Art. 2º - Os servidores nomeados por este Decreto gozarão das prerrogativas do cargo.

Parágrafo único – Os servidores constantes do quadro efetivo de pessoal, poderão optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Perdizes/MG, 15 de janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:15CDA0FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3769/2025**

**DECRETO Nº 3769,
De 15 de Janeiro de 2025.**

“Nomeia servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam NOMEADOS nesta data os servidores abaixo nominados, para exercer os cargos de provimento em comissão junto à **Secretaria Municipal de Fazenda**, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Fundamentação (LC 035/2022)
Rosa Maria da Silva	Chefe do Setor de Tesouraria	Art. 73
Leticia Aparecida Rodrigues	Assessoria de Gestão de Tesouraria	Art. 74
Evânia Flausino de Sousa	Assessoria de Gestão e Controle de Pagamentos	Art. 82
Reginaldo Antônio Fraga	Assessoria de Orçamento e Controle de Empenhos	Art. 76
Lavinia Brito da Silva	Assessoria de Gestão de Empenhos	Art. 79
Dayane de Menezes Pereira	Assessoria de Controle de Requisição	Art. 87

Ediemisson Flausino de Oliveira	Assessoria de Licitação	Art. 77
Ray Teles de Sousa Lemos	Assessoria de Cadastramento de Licitantes	Art. 78

Katiúcia Ferreira Aguiar	Assessoria de Cadastramento de Licitantes	Art. 78
Wilson Antônio Fraga Júnior	Assessoria de Cotações e Mapa de Preços	Art. 83
Maila Oliveira Mariano Araújo	Assessoria Fiscal	Art. 85
Lúcia Antônia Borges	Chefe do Setor de Compras	Art. 75, c/c Art. 2º, VI, LC 42/2023
Rayane Priscylla Fernandes Sebastião	Assessoria de Gestão de Compras e Emissão de Solicitação de Despesas	Art. 80
Kleber Flausino Dias Júnior	Assessoria de Fiscalização de Receita	Art. 81
Murilo de Oliveira Borges	Assessoria de Junta do Serviço Militar	Art. 84

Art. 2º - Os servidores nomeados por este Decreto gozarão das prerrogativas do cargo.

Parágrafo único – Os servidores constantes do quadro efetivo de pessoal, poderão optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Perdizes/MG, 15 de janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:FA2F728E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3770/2025**

**DECRETO Nº 3770,
De 15 de Janeiro de 2025.**

“Nomeia servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam NOMEADOS nesta data os servidores abaixo nominados, para exercer os cargos de provimento em comissão junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Fundamentação (LC 035/2022)
Daniel Afonso de Paula Pereira	Assessoria de Apoio ao Esporte	Art. 59
Adriana Roque de Souza	Assessoria de Programas e Ações Educacionais	Art. 64
Fernanda Cristina Rosa	Assessoria de Cultura e Turismo	Art. 57
Jefferson Luís Barbosa	Assessoria de Gestão de Transporte Escolar e Controle de Veículos	Art. 60
Carlos Alberto da Silva	Assessoria de Lazer	Art. 61
Elisena Almeida Cunha	Assessoria de Apoio à Educação na Área Rural	Art. 62
Daniella Alves	Assessoria de Compras da Educação	Art. 63
Lorena Silva Moraes	Assessoria de Planejamento, Treinamento e Capacitação	Art. 66

Vinicius Borges Silva	Assessoria de Planejamento, Treinamento e Capacitação	Art. 66
Maria Luiza dos Reis Andrade	Assessoria de Gestão do Patrimônio Histórico	Art. 70
Ronaldo Moreira de Melo	Assessoria de Fiscalização da Merenda Escolar	Art. 71

Art. 2º - Os servidores nomeados por este Decreto gozarão das prerrogativas do cargo.

Parágrafo único – Os servidores constantes do quadro efetivo de pessoal, poderão optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Perdizes/MG, 15 de janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:514FEB11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3771/2025**

**DECRETO Nº 3771,
De 15 de Janeiro de 2025.**

“Nomeia servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam NOMEADOS nesta data os servidores abaixo nominados, para exercer os cargos de provimento em comissão junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Fundamentação (LC 035/2022)
Luiz Ricardo Luciano Franco	Assessoria de Controle e Manutenção de Veículos	Art. 104
Thais Cristina Silva Ferreira e Andrade	Thais Cristina Silva Ferreira e Andrade	Art. 105
Fernanda Patricia Cardoso	Assessoria de Vigilância em Saúde	Art. 106
Janei Adriana Honorato de Andrade	Assessoria de Coordenação de Serviços de Saúde	Art. 107
Ana Cláudia da Silva	Assessoria de Planejamento e Treinamento	Art. 109
Aryelle Cristina Rodrigues Castro	Assessoria de Farmácia	Art. 110
Micaele Cristina Mota de Oliveira	Assessoria de Farmácia	Art. 110
Samara Pelegrini Silveira Barbosa	Assessoria de Gestão de Saúde Primária	Art. 111
Letíce Silva Barbosa	Assessoria de Gestão de Fisioterapeutas	Art. 112
Leiliane Kênia de Melo	Assessoria de Gestão Odontológica	Art. 113
Daniel César Resende	Assessoria de Controle de Medicamentos	Art. 114
Antônio Donizete de Araújo	Assessoria de Vigilância Ambiental	Art. 115
Angélica Ribeiro Fontes	Assessoria de Coordenação Financeira	Art. 116
Rubiane Flausino Dias	Assessoria de Programas e Ações em Saúde	Art. 119
Elida Mariene Seron	Assessoria de Programas e Ações em Saúde	Art. 119
Claudiane Kelly Guimarães	Assessoria de Programas e Ações em Saúde	Art. 119
Katiane Assaluma Shultz	Assessoria de Vigilância Alimentar e Nutricional	Art. 121
Sônia Marisa de Moraes	Assessoria de Gestão de Tratamento Fora do Domicílio	Art. 122
Joelma Alves Afonso	Assessoria de Controle de Atendimento	Art. 123

Art. 2º - Os servidores nomeados por este Decreto gozarão das prerrogativas do cargo.

Parágrafo único – Os servidores constantes do quadro efetivo de pessoal, poderão optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Perdizes/MG, 15 de janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:C80E00F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CANCELAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. AVISO DE CANCELAMENTO ITEM/IMÓVEL LEILÃO Nº 002/2024. O MUNICÍPIO DE PERDIZES ESTADO DE MINAS GERAIS torna público a quem possa interessar, licitação modalidade Leilão Público Edital sob o nº 002/2024, no estado em que encontra a quem der MAIOR LANCE (igual ou superior a avaliação) sendo o objeto: a alienação de bens móveis e imóveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, relacionados no Anexo I, avaliados pela Comissão de Leilão e a Leiloeira Oficial designados para este fim. O presente leilão realizado no dia 27/12/2024, às 10h00, na modalidade eletrônica (online). Venho por meio deste, informar que item 2 - Bens Imóveis, matrícula nº 20.176, conforme número de ordem 27.907, fls 141 do livro 3-T, do CRI de Araxá, Leilão nº 002/2024, foi removido do leilão público, ficando, portanto, cancelado, observados os princípios da conveniência e oportunidade administrativas. Perdizes MG – 15 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ray Teles de Sousa Lemos

Código Identificador:232AF98A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 10.317/2025 DE 13 DE
JANEIRO DE 2025 EXONERA DIRETORA
ADMINISTRATIVA E DE BENEFÍCIO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDÕES PREVIPER,
ELIZABETH ALVES DE SÁ BASTOS**

PORTARIA N.º 10.317/2025 de 13 de janeiro de 2025

EXONERA DIRETORA ADMINISTRATIVA E DE BENEFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDÕES PREVIPER, ELIZABETH ALVES DE SÁ BASTOS

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.320/04, capítulo III, art. 4.º, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Diretora Administrativa de Benefícios, a **Sra. ELIZABETH ALVES DE SÁ BASTOS**, retornando ao seu cargo efetivo de Escriturária a partir de 14.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GULHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Obs.: publicada novamente devido a anterior conter erros de digitação.

Publicado por:

Rosemary Aparecida Belchior

Código Identificador:4FDED5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.307/25 DE 10 DE JANEIRO DE 2025
NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE**

DIRETORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, ELAINE APARECIDA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 10.307/25 de 10 de janeiro de 2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, ELAINE APARECIDA DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 176, parágrafo único, da Lei Complementar 031/10 de 19.03.2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em comissão de **Diretora do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Edmundo Alvarenga Resende**, fica nomeada a **Sra. ELAINE APARECIDA DOS SANTOS**, a partir de 10.01.2025, ficando a servidora acima citada afastada do cargo efetivo de **Professor III**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de janeiro de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:2764703C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.0308/25 DE 10 DE JANEIRO DE 2025
NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA**

PORTARIA Nº 10.0308/25 de 10 de janeiro de 2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 176, parágrafo único, da Lei Complementar 031/10 de 19.03.2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em comissão de **VICE DIRETORA do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Edmundo Alvarenga Resende**, fica nomeada a **Sra. RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA**, a partir de 10.01.2025, ficando a servidora citada afastada de seu cargo efetivo de Professora II-B.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de janeiro de 2025

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:4A267DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.309/25 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.
NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETORA DA E. M. PADRE PEDRO MACHADO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLÍCIA APARECIDA DE ANDRADE E SILVA PINHEIRO.**

PORTARIA Nº 10.309/25 de 10 de janeiro de 2025.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETORA DA E. M. PADRE PEDRO MACHADO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLÍCIA APARECIDA DE ANDRADE E SILVA PINHEIRO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 176, parágrafo único, da lei complementar 031/10 de 19.03.2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em comissão de **VICE Diretora da E. M. Padre Pedro Machado**, fica nomeada a **Sra. GLÍCIA APARECIDA DE ANDRADE E SILVA PINHEIRO**, a partir de 10.01.2025, ficando a servidora acima citada afastada de seu cargo efetivo de Orientadora Educacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de janeiro de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:1425DB60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.310/25 DE 10 DE JANEIRO DE 2025
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE COORDENADORA DO POLO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO PEDAGÓGICO, LISNE DA PASCHOA FREIRE OLIVEIRA.**

PORTARIA Nº 10.310/25 de 10 de janeiro de 2025

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE COORDENADORA DO POLO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO PEDAGÓGICO, LISNE DA PASCHOA FREIRE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 176, parágrafo único, da lei complementar 031/10 de 19.03.2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em comissão de **Coordenadora do Polo de Educação e Integração Pedagógico**, fica nomeada a **Sra. LISNE DA PASCHOA FREIRE OLIVEIRA**, a partir de 10.01.2025, ficando a servidora acima citada, afastada de seu cargo efetivo de Professor II-B.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de janeiro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:42072223

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

PORTARIA Nº. 015/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia comissão para avaliação de amostras de material gráfico.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão com o objetivo de avaliar as amostras de material gráfico, nos autos do processo licitatório nº. 208/2024, pregão eletrônico nº. 038/2024, que será composta pelos seguintes Membros:

TITULARES:

I – GABRIELLY MARTINS HELENO – Matrícula 4467;

II - ANTONIO JOSE TRINDADE DE PAIVA - Matrícula 2633

III - MARCUS TOMAZ HELENO - Matrícula 4377

SUPLENTE:

I – RAFAEL MARTINS – Matrícula 2716;

II – MARCIA MOREIRA BITARAES - Matrícula 2772

Art. 2º. Deverão ser avaliados os seguintes aspectos de aceitabilidade: verificação visual e tátil das características dos cadernos e pastas, como impressão gráfica, acabamentos, cores e medidas, assegurando que atendam aos requisitos técnicos e padrões de qualidade estabelecidos no edital, conforme previsto no item 3.4.1 do Termo de Referência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 15 de janeiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Rezende Dias

Código Identificador:424A2991

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 215/2023, Carta Convite nº. 002/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO PARA ATUAR NA SEÇÃO CADASTRO. Contratada: UNITY ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.067.955/0001-85. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 15/01/2026. Fica revisto com base no índice INPC o valor da mensal, passando de R\$7.999,50 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) para R\$8.380,91 (oito mil e trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos), a partir de 16/01/2025. Valor total Aditivo: R\$100.570,92 (cem mil e quinhentos e setenta reais e noventa e dois centavos). Piranga/MG,14/01/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:

Marcus Tomaz Heleno

Código Identificador:C93D4304

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO . Proc. Licitatório nº. 206/2024, Pregão Eletrônico nº. 036/2024, Registro de Preços nº. 026/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Contratadas: JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 43.910.472/0001-94, Valor Total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.976.820/0001-02, Valor Total de R\$ 12.322,98 (doze mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos); LUBE PACK COMERCIAL LTDA - CNPJ: 46.310.289/0001-46, Valor Total de R\$ 35.256,41 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos); MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.759.958/0001-24, Valor Total de R\$ 5.762,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais); WINES REIS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 47.282.627/0001-46, Valor Total de R\$ 6.192,00 (seis mil e cento e noventa e dois reais)

Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 15/01/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:

Marcus Tomaz Heleno

Código Identificador:B5F8B86E

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 1892024, Inexigibilidade nº. 079/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA REGULARIZAR O FUNDO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Contratada: FERREIRA ROCHA CONTABILIDADE LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.916.860/0001-29. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 03 (três) meses, ou seja, até 15/04/2025. Piranga/MG,15/01/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:

Marcus Tomaz Heleno

Código Identificador:5062839F

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 001 /2024

PROCESSO Nº 145/2023 CONVITE Nº 001/2023 02 DE

DEZEMBRO DE 2024

OBJETO: Faz-se necessário a realização do termo aditivo, cujo o objetivo é ACRÉSCIMO DE VALOR, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e realização de Concurso Público, em conformidade com as condições e especificações constantes na Concorrência Pública nº **001/2023**, Termo de Referência e demais anexos, todos constantes no Processo de Licitação nº **145/2023**.

CONTRATADA: AUCTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - LTDA, Cnpj nº 21.598.629/0001-55, sediado(a) na Rua Prof. José Lintz, 173-101, Mina de Ouro, Leopoldina/MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jobert Macário de Oliveira, portador(a) do CPF nº 296.364.006-44

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

DO VALOR: R\$ 664,59 (seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.01.00.04.122.0002.2.0005 – 3.3.90.39 Fonte 1.500.000

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aquila de Mattos Brum Pereira

Código Identificador:A10B058C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 90043/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 122/2024**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 90043/2024, objetivando a futura e eventual aquisição de SUPLEMENTOS ALIMENTARES para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG., na seguinte forma: Tipo –**menor preço por item**; Data/horário:**04/02/2025 às 09:00h**(horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Av. Otávio Carneiro, 1102 – Bairro Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h às 14h ou pelo telefone (38) 3740-6221.

CÍCERA DAYANE ANDRADE QUEIROZ SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Denize Santos Pereira Mendes

Código Identificador:B45E900B

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 003/2025**

DECRETO Nº 003/2025

Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, I “f”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOque: “O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”. (Art. 58 da Lei nº 4.320/64);

CONSIDERANDOque: “O empenho das despesas não poderá exceder o limite dos créditos concedidos”.(Art. 59 da Lei nº 4.320/64);

CONSIDERANDOa necessidade de tornar mais ágil e eficiente a administração pública;

DECRETA:

Art. 1º.Fica delegada a competência para ordenação de despesas aos Secretários Municipais no âmbito de seus respectivos órgãos de administração.

Art. 2º.O Ordenador de Despesas será responsável pela regularidade e legalidade da despesa ordenada no âmbito de seus respectivos órgãos de administração, acompanhando o seu processamento até a liquidação.

Art. 3º.O ordenador de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Pirapora, 15 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Pacheco Alves

Código Identificador:DACE723B

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 042/2025**

PORTARIA Nº 042/2025

Dispõe sobre substituição de servidor em gratificação por função.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação para desempenhar a função de confiança com o exercício de atribuição de Coordenação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 6º, II, da Lei Municipal nº 2.679/2024, ao servidor **Erick Emanuel Leonard de Souza**, matrícula 14814, em substituição ao servidor **Josué Pereira Soares**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 15 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira

Código Identificador:D4498082

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 046/2025**

PORTARIA Nº 046/2025

Revoga extensão de carga horária

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar extensão de carga horária concedida à **Michely Aparecida Maia**, servidora efetiva na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 13925.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 15 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:AB0672BE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 043/2025

PORTARIA Nº 043/2025

Dispõe sobre substituição de servidor.

O **Prefeito do Municipal de Pirapora**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor **José Geraldo Bentop** para ocupar interinamente o cargo de Conselheiro Tutelar em substituição a **Warlen Ermínio Cardoso da Cruz** por motivo de férias no período de 10/01/2025 a 14/02/2025, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da Lei Municipal 1.782/2005.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Pirapora, 15 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:418955CE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 044/2025

PORTARIA Nº 044/2025

Revoga Licença Sem Vencimentos.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Licença sem vencimentos concedida ao servidor Rafael Alexandre Santos – matrícula 15088, ocupante do cargo de Motorista (OSP).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Pirapora, 15 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:31E3C5CC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 047/2025

PORTARIA Nº 047/2025

Torna sem efeito a convocação realizada pela portaria 257/2024 do Concurso Público Edital 01/23.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a convocação realizada pela Portaria nº 257/2024, dos candidatos elencados no anexo I, pela perda de prazo para comparecimento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 15 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 047/2025.

ANALISTA JURIDICO
GUSTAVO HENRIQUE NEVES DE CASTRO
ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
LUANA FIUZA SANTOS
JOSE MENDES DOS SANTOS JUNIOR
PHELIPE FREIRE NOBRE
LEONARDO OLIVEIRA DE PAULA
MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
KELLY LIVIA MARTINS RIBEIRO
JOSE ARMANDO MARTINS VIEIRA
BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS
STEFANI PANTAS LIMA CARDOSO
CAROLINA BATISTA MENDES
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL ESF
GESSICA SOARES FERREIRA
CRISLAINE PEREIRA DE MATOS

CUIDADOR SOCIAL 12X36
CLAUDINEI ALVES DA SILVA

FONOAUDIOLOGO
CASSANDRA CAMILA RIOS
MEDICO CLINICO CAPS
JOAO MATHEUS DE ALMEIDA RAVNJAK
MEDICO ESF
LEONARDO VICENTE LEAL ALMEIDA
RICARDO CARDONA DE SOUSA
ODONTOLOGO ESF
EVERTON BARROSO RIOS
PSICOLOGO
THAIS EMANUELLE DE OLIVEIRA
VINICIUS BORGES
MARIA ELIZANGELA FERREIRA SANTOS
ANA FLAVIA CARDOSO PILET SANTOS
TECNICO DE ENFERMAGEM ESF
FERNANDO DE ARAUJO MELO
ARNALDO DE CASTRO NUNES NETO
TECNICO DE NIVEL MEDIO EM POLITICAS SOCIAIS
DIEGO FRANCISCO RODRIGUES NUNES
TECNICO EM INFORMATICA
PHELIPE FREIRE NOBRE

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:09D14D3A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 048/2025

PORTARIA Nº 048/2025

Torna sem efeito a convocação realizada pela portaria 251/2024 do Concurso Público Edital 01/23.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a convocação realizada pela Portaria nº 251/2024, dos candidatos elencados no anexo I, pela perda de prazo para comparecimento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 15 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 048/2025.

ASSISTENTE SOCIAL
ROMULO JUNIOR CARDOSO OLIVEIRA
THALITA MICAELE PEREIRA DE SOUZA
PSICOLOGO
VITORIA RAMOM SILVA LOMBANO

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:E537BBCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo nº 01/2024 ao Contrato administrativo nº 83/2023
Processo Licitatório nº: 33/2023
Contratado: ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA
Da vigência: 31 de dezembro de 2025.
Da dotação orçamentária:
02020204122200120040000339039001.500.000.000.000 F61

Poço Fundo, 30 de dezembro de 2024.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:16000770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL.
CONSIDERANDO que a empresa SPEEDNETMAIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.891.619/0001-07, foi contratada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA DONA NINICA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NO BAIRRO GONÇALVES;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para

rescindir tal contrato e termo aditivo realizado dia 30 de dezembro de 2024, uma vez que as atividades da Escola Municipal Maria Aparecida da Silva Dona Ninica, localizada na zona rural, foram totalmente encerradas e esta escola não funcionará deste ano em diante;

O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 18.242.792/0001-61, com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima resolve, rescindir o contrato acima, conforme:

CLÁUSULA ÚNICA

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão unilateral deste contrato

em epígrafe, pelos motivos acima expostos, nos termos dispostos no edital, conforme dispõe os artigos 77 a 80, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

O presente Termo é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na

presença de testemunhas.

Poço Fundo, 10 de janeiro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5A269F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.036, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de retificação e regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 126202/2024 apresentado por Brito e Rodrigues Ltda, CNPJ nº 21.038.716/0001-58, solicitando a retificação e a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, levantamento topográfico e memorial descritivo, juntados no processo digital nº 126202/2024 e que conforme Comunicado Interno nº 190/2024, na data de 18/12/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas a retificação e a regularização, do imóvel objeto da matrícula nº 51.530, com área registrada de 5.495,00 m² (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados) e área levantada de 5.461,48 m² (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um, vírgula quarenta e oito metros quadrados), situado na Rodovia Fernão Dias - BR 381, Km 850, Bairro Ipiranga, com testada de 77,66 m (setenta e sete, vírgula sessenta e seis metros) para a Rodovia Fernão Dias - BR 381, Km 850, Bairro Ipiranga, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Brito e Rodrigues Ltda.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 190/2024, na data de 18/12/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 126202/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

§ 2º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:C2EC9F0F

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 6.041, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Delega competências à Superintendente de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências à Superintendente Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Thais Oliveira Ribeiro, nomeada pela Portaria nº 4.380/2023, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II, do art. 19, da Lei Municipal nº 5.881/2017, modificada pela Lei Municipal nº 6.768/2023. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes a presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade da referida agente pública.

Art. 3º. A Superintendente de Planejamento Urbano fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Pouso Alegre - MG, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:BA9A685C

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 6.038, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de retificação e regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 126047/2024 apresentado por Prática Produtos S.A., CNPJ nº 65.134.140/0001-06, solicitando a retificação e a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, levantamento topográfico e memorial descritivo, juntados no processo digital nº 126047/2024 e que conforme Comunicado Interno nº 189/2024, na data de 17/12/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas a retificação e a regularização, do imóvel objeto da matrícula nº 73.843, com área registrada de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados) e área levantada de 18.389,00 m² (dezoito mil, trezentos e oitenta e nove metros quadrados), situado na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira - BR 459, Km 101, Bairro Ipiranga, com testada de 22,90 m (vinte e dois, vírgula noventa metros) para a Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira - BR 459, Bairro Ipiranga, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Prática Produtos S.A.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 189/2024, na data de 17/12/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 126047/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

§ 2º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7018C82C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.037, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de retificação e regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 126052/2024 apresentado por Prática Produtos S.A., CNPJ nº 65.134.140/0001-06, solicitando a retificação e a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, levantamento topográfico e memorial descritivo, juntados no processo digital nº 126052/2024 e que conforme Comunicado Interno nº 188/2024, na data de 17/12/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas a retificação e a regularização, do imóvel objeto da matrícula nº 82.645, com área registrada de 26.362,00 m² (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e dois metros quadrados) e área levantada de 27.532,00 m² (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e dois metros quadrados), situado na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira - BR 459, Km 101, Bairro Ipiranga, com testada de 17,10 m (dezessete, vírgula dez metros) para a Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira - BR 459, Bairro Ipiranga, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Prática Produtos S.A.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 188/2024, na data de 17/12/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 126052/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

§ 2º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7498ED5F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.039, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de regularização e unificação de lotes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021 e, CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 97125/2024 apresentado por Antônio Machado, CPF 029.XXX.XXX-68, requerendo a aprovação de regularização e unificação de áreas;

CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 64º e 66º da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 185/2024, na data de 10/12/2024, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Ficam aprovadas a regularização e a unificação dos imóveis situados à Rua Olegário Maciel, no 134, Centro, Pouso Alegre - MG, Matrícula no 124.011, com área de 222,17 m², testada de 10,85 m, Matrícula 123.995, com área de 24,72 m², testada de 01,00 m e Matrícula nº 124.084, com área de 49,73 m², registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Antônio Machado e Leonina de Oliveira Machado.

Parágrafo único. Após a unificação, a área passa a ser considerada com lote com área total de 296,62 m² (duzentos e noventa e seis, vírgula sessenta e dois metros quadrados), com testada de 11,85 m (onze, vírgula oitenta e cinco metros) para a Olegário Maciel, nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 97125/2024 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 185/2024, na data de 10/12/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art.4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.5º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:ECF6A9A5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.040, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o desmembramento de área do imóvel situado na Rua Áurea Amaral Silva, s/nº, no Bairro Shangrilá, Pouso Alegre/MG, objeto da Matrícula nº

123.725, de propriedade de Ramos Participações Ltda, CNPJ nº 11.771.239/0001-81.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 91363/2024, apresentado por Ramos Participações Ltda, CNPJ nº 11.771.239/0001-81, requerendo a aprovação dodesmembramentode área;

CONSIDERANDO que odesmembramentoé previsto nos artigos 29 a 35 da Lei Municipal nº 6.544/2021, e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais descritivos e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 191/2024, na data de 20/12/2024, sendo possível o atendimento;

CONSIDERANDO que o cronograma físico-financeiro e termo de garantia foram apresentados pela empresa e sua execução deverá ser condição para obtenção de Alvará de Construção neste, objetivando a execução da infraestrutura mínima prevista no § 3º do art. 29 da Lei Municipal nº 6.544/2021, conforme estabelecido, decreta:

Art. 1º. Fica autorizado odesmembramentoda área do imóvel situada naRua Área Amaral Silva, s/nº, no Bairro Shangri-la, Pouso Alegre/MG, objeto da Matrícula nº 123.725, com área total de 10.284,00 m² (dez mil, duzentos e oitenta e quatro metros quadrados), registrado Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre - CRI, propriedade de Ramos Participações Ltda, CNPJ nº 11.771.239/0001-81.

Art. 2º. O imóvel será desmembrado com as seguintes denominações: **Lote 1:** com área total de 332,16 m² e testada de 15,00 m para Rua Áurea Amaral Silva; **Lote 2:** com área total de 301,53 m² e testada de 12,10 m para Rua Áurea Amaral Silva; **Lote 3:** com área total de 299,03 m² e testada de 12,00 m para Rua Áurea Amaral Silva; **Lote 4:** com área total de 298,96 m² e testada de 12,00 m para Rua Áurea Amaral Silva; **Lote 5:** com área total de 298,95 m² e testada de 12,00 m para Rua Áurea Amaral Silva; **Lote 6:** com área total de 298,92 m² e testada de 12,00 m para Rua Áurea Amaral Silva; **Lote 7:** com área total de 298,90 m² e testada de 12,00 m para Rua Áurea Amaral Silva e **Área Remanescente:** com 8.155,55 m² e testada de 22,80 m, conforme memorial descritivo e levantamento topográfico e CAU nº A24.844-4, apresentados sob a responsabilidade técnica do Arquiteto Manoel Fernando Iba, RRT 147XXX33, partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo único. Odesmembramentoapenas poderá ocorrer em áreas dotadas de sistema viário oficializado e com a execução de infraestrutura básica necessária, sendo sistema de abastecimento de água, sistema de coleta de esgoto sanitário e sistema de iluminação, conforme art. 29, parágrafo 1º e seus incisos, da Lei nº 6.544/2021,

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Parágrafo único. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º. Este Decreto autoriza apenas odesmembramentode áreas, não autorizando qualquer implantação de empreendimento, que deverá obedecer às normas vigentes específicas e não regulariza os imóveis subdivididos e as suas respectivas construções.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D3C4D71A

SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1º, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal nº 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste edital.

O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso Alegre/MG.

Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo nº: 107256 / 2024

Nome: CLAUDIO GUIDO PEREIRA

Assunto: Cancelamento de juros e multa referente a Multa de Posturas.

Exercicio:2023

Pouso Alegre, 13 de Janeiro 2025.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:19710A0C

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMDCA DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação do registro da OSC Associação de Promoção do Menor no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata, Art. 90, § 3º;

Considerando a Resolução nº 16/2023/CMDCA de 06 de setembro de 2023 e suas alterações, que regulamenta o processo de registro e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG;

Considerando os trabalhos da Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, instituída pela Resolução nº 10/2023/CMDCA de 09 de maio de 2023 e alterada pela Resolução nº 29/2024/CMDCA de 31 de julho de 2024;

Considerado a deliberação em plenária em Reunião Extraordinária do dia 13 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o registro no CMDCA nº 08, referente à OSC “Associação de Promoção do Menor”, inscrita sob o CNPJ nº 23.953.177/0001-08.

Parágrafo Único: A referida instituição está habilitada a executar por 4 (quatro) anos ações que visam o “Serviço de Fortalecimento de Vínculos e superação de vulnerabilidades para adolescentes” que tem como objetivo a preparação e o fortalecimento de adolescentes como indivíduos para participarem dos processos seletivos do Programa Jovem Aprendiz e posterior ingresso ao mercado de trabalho, estimulando o desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades físicas, intelectuais, morais e sociais.

Art. 2º - O registro do referido programa poderá ter a validade máxima de 4 (quatro) anos conforme artigo 91, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90, cabendo ao CMDCA reavalia-lo a cada 2 (dois) anos conforme artigo 12 da Resolução nº 16/2023/CMDCA, contados a partir da presente data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da publicação.

Pouso Alegre/MG, 13 de janeiro de 2025.

MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certifico que a OSC: **Associação de Promoção do Menor**, CNPJ: **23.953.177/0001-08**, encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG sob o número: 08, estando habilitada a executar ações que visam o “Serviço de Fortalecimento de Vínculos e superação de vulnerabilidades para adolescentes”, na forma do Plano de Trabalho aprovado pela Plenária do CMDCA, nos moldes dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90 e da Resolução nº 16/2023/CMDCA.

Pouso Alegre-MG, 13 de janeiro de 2025

Válido até 13 de janeiro de 2029 nos termos da Resolução nº 02/2025/CMDCA.

MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
William Emanuel Rodrigues Silva
Código Identificador:CEC3F606

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 115/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **GV REZENDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Praça Francisco Ribeiro Pereira, nº 114, bairro Centro, CEP 37.542-000, município de Estiva, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF) sob o nº 57.929.302/0001-66.O valor estimado para

cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO DA ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 101/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **AJR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 454, bairro Centro, CEP 37.550-007, município de Pouso Alegre , estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF) sob o nº 53.205.226/0001-95.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO DA ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4B444B02

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 100/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024.

Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **SABRINA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Emydio Jose Gonçalves, nº183, bairro Centro, município de Machado, estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 54.023.913/0001-34.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 93/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **CAROLINA TRIBSTI LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Edson Faria da Silva, nº 145, bairro Residencial Nossa Senhora do Pilar, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.553-182, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.176.937/0001-89.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana

Código Identificador:35BAE340

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO N °20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 35/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 08/01/2025. Contratado: **ADRIELEN CAROLINE DE SOUZA**, pessoa física, residente na Rua José Rodrigues Costa, nº 195, Bairro Reserva de Santa Barbara, CEP 37.551-280, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº121.307.286-77.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 46/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 08/01/2025. Contratado: **LUCAS ALVES BARTELEGA** pessoa física, residente na Rua Celene de Paula Costa, nº 25,Apto 303,Loteamnto José Alfredo de Paula, CEP 37.553-009 município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 105.127.666-73.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

				TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 52/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 08/01/2025. Contratado: **BRUNO ANDRADE CARVALHO** pessoa física, residente na Rua Bueno Brandão , nº 693 ,Bairro Centro , CEP 37.550-185 município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 113.784.786-73.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 59/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 08/01/2025. Contratado: **CAIO GONÇALVES GOMES** pessoa física, residente na Avenida Mari de Paiva Garcia , nº 425 ,Bairro Colina de Santa Barbara , CEP 37.551-221 município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº119.043.406-79.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE

E DIVERSOS SETORES DA SAUDE		PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
-----------------------------	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 57/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 08/01/2025. Contratado: **ANA VITÓRIA DE LIMA PEREIRA** pessoa física, residente na Rua Bueno Brandão , nº 693 ,Bairro Centro , CEP 37.550-185 município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº138.625.256-44.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 48/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 08/01/2025. Contratado: **LUIZ GIOVNNI TEIXEIRA RIGATO** pessoa física, residente na Rua Pernambuco , nº 230 , Apo 06 Bairro Alfredo Custódio de Paula , CEP 37.553-054 município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 130.065.066-42.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES

	SAUDE			DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
--	-------	--	--	------------------------------------

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:33803702

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO 20/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 23/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 08/01/2025. Contratado: ISABELA LUCCESI RANGEL pessoa física, residente na Rua Alberto Hinoto Bento , nº 294 , Apo 133 Bairro Macedo , CEP 071.971-40 município de Guarulhos , Estado de São Paulo , sob o CPF nº362.337.168-88.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0647F360

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 163/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **LTLP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua João Feliciano de Moraes, nº 80, bairro Distrito Fátima I, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.554-226, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 55.870.452/0001-16. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE

	ATENCAO ESPECIALIZADA			PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 162/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada **TATIANA CAPISTRANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 43, bairro Alfredo Custódio de Paula , município de Pouso Alegre , estado de Minas Gerais, CEP 37.553-049, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.513.586/0001-78.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:68937C02

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO N º 20/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 62/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 08/01/2025. Contratado: **MARIA BEATRIZ**

LAMY COBRA BORGES, pessoa física sediada na Rua Otto Piffer, nº 185, Apto 1001, bairro Santa Doroteia, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.553-629 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 076.727.366-47. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO DA ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:768A6DC5

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 20/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 172/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratado: **SOUZA NUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica sediada na Rua Professor Queirós Filho nº 154, Bairro Chácara Primavera, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.552-014 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.307.912/0001-90. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO DA ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

SETORES DA SAUDE			DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
------------------	--	--	--

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E1CEB20B

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 124/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **ANA LAURA OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 75, bairro Fátima I, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.554-236, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.405.297/0001-55. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO DA ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 76/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **MALAQUIAS TURBINO LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Olegário Maciel, nº 73, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.550-043, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 54.683.810/0001-19. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO DA ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR O ACESSO DA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE

	POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA			PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZACAO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZACAO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZACAO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0B7F05BC

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 12/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO Nº 178/2024 credenciamento 12/2024- Processo Licitatório nº146/2024– OBJETO: “Contratação de clínicas veterinárias especializadas para a realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em animais errantes provenientes das ruas do município de Pouso Alegre considerados em situação de risco, de vulnerabilidade e maus tratos, oriundos da superintendência de proteção e cuidado animal, bem como, de proprietários comprovadamente de baixa renda.” Contratada : **ANDRADE E SALTARELLI LTDA**, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº045.551.921/0001-01, sediada na Avenida Vicente Simões , nº 755, bairro Centro, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor : O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano é no valor estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).Esse valor será dividido entre todos os credenciados.. Vigência da Contratação: A vigência desta contratação será pelo período de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil após a publicação no PNCP
Dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
161	Chefia de Gabinete	02.001.2005. 0004.0122.0011.33390390	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica

Publicado por:
Adriana Mara dos Santos
Código Identificador:91A99ED3

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 20/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 37/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 07/01/2025. Contratada: **RICARDO PEREIRA FRAGA**, pessoa física, residente na Praça Marechal Martins Pereira, nº 86, bairro Centro, CEP 37.550-234, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 134.243.776-43.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

				DE TERCEIRIZACAO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZACAO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZACAO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZACAO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FBA79716

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.O 258/2020**

Processo Licitatório nº 193/2020 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 012/2020.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames clínicos no ano de 2020, de Ressonância, Endoscopia, Colonoscopia, Mamografia e Tomografia.
Partes: Município de Prata-MG e **AL & G DIAGNÓSTICOS LTDA** [O valor total global **ESTIMADO** para a presente prorrogação é de R\$284.100,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e cem reais)].
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2025 a 30/06/20254.
Data da assinatura: 11/12/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0A348653

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS
Nº 014/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG e **ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA**.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contrato para fornecimento de passagens por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025, passando a ter termo final em 31/12/2025.
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.
Valor Global: R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) para o exercício de 2025.
Prazo de Vigência: de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Data da Assinatura: 13/12/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F17EE6E9

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE USO**

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG e **ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA.**

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025, passando a ter termo final em 31/12/2025.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.

Valor Global da Autorização de Uso: R\$8.465,40 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Data da Assinatura: 13/12/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:FB5EAF07

ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinoides de uso sistêmico (lista "C2"), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/1998 e nº 06 de 29/01/1999.

Razão social: Franco e Franco Ltda.

Nome fantasia: Farmais

CNPJ: 17.121.169/0001-00

Endereço: Avenida Prefeito Teodoro nº 470, Bairro Jardim Brasil, Prata (MG)

Cadastro: 01/2025

Setor responsável: Vigilância Sanitária – Prata (MG)

Prata, 15 de janeiro de 2025

IURY RIBEIRO REZENDE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lauriane Valeria Vieira Gomes

Código Identificador:DAA7A20D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA ERRATA PORTARIA Nº. 014/2025

A Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG, no uso de suas atribuições legais **DETERMINA** a publicação de **ERRATA** do Art. 1º da Portaria 014/2025.

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

Onde se lê:

Art. 1º Por indicação do vereador, Romes Oliveira Rodrigues, nomeia Tarcisio Antonio Rodrigues para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, previsto na Lei Complementar nº 003, de 06 de janeiro de 2025.

Leia-se:

Art. 1º Por indicação do vereador, Romes Oliveira Santana, nomeia Tarcísio Antônio Rodrigues Santos para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, previsto na Lei Complementar nº 003, de 06 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Prata/MG, 15 de janeiro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:

Rodolfo Marques Silva

Código Identificador:4D4DA881

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA PORTARIA Nº. 015/2025

NOMEIA GABRIELA GONÇALVES ROSA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Por indicação do vereador Ruberlei Alves Gonzaga, nomeia Gabriela Gonçalves Rosa para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, previsto na Lei Complementar nº 003, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 15 de janeiro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:

Rodolfo Marques Silva

Código Identificador:63E2EE83

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA PORTARIA Nº016/2025

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORES

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido às servidoras Eliane Pádua Alves, titular do cargo de Oficial Administrativo e Elessandra Silva Carvalho, titular do cargo de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento “P”, nos termos da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal das servidoras para o Padrão de Vencimento “P” se dará a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 15 de janeiro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Rodolfo Marques Silva

Código Identificador:0FAF6C00

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA PORTARIA Nº017/2025

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORES

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido aos servidores Marco Aurélio Sousa Rodrigues, titular do cargo de Assistente Administrativo e Rodolfo Marques Silva, titular do cargo de Técnico em Processos Legislativos, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento “C”, nos termos

da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal dos servidores para o Padrão de Vencimento “C” se dará a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 15 de janeiro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:46F5881A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
14/01/2025.

Processo Licitatório nº 030/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 231/2024 – Objeto: Contratação de serviços técnicos para regularização de imóveis urbanos, atualização de dados cadastrais e cartográficos de imóveis, geração de peças técnicas, pesquisa de campo, fornecimento de imagens aéreas e frontais de imóveis, com implantação de recursos tecnológicos SIG/CTM e mobiles, para fins de atender as demandas da Prefeitura Municipal do Prata.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, à empresa **G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.953.316/0001/00**, vencedora para o menor valor global dos itens licitados, perfazendo o valor total de **R\$ 2.047.883,33 (dois milhões quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**;

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:0222E595

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 004/2025.

Processo Licitatório nº 030/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 231/2024.

Objeto: Contratação de serviços técnicos para regularização de imóveis urbanos, atualização de dados cadastrais e cartográficos de imóveis, geração de peças técnicas, pesquisa de campo, fornecimento de imagens aéreas e frontais de imóveis, com implantação de recursos tecnológicos SIG/CTM e mobiles, para fins de atender as demandas da Prefeitura Municipal do Prata.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.953.316/0001/00, vencedora para o menor valor global dos itens licitados, perfazendo o valor total de **R\$ 2.047.883,33 (dois milhões quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

Vigência: O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura

Data da assinatura: 14/01/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:51A0D65E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 06/2025
Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.

Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRA COSTAL. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS . Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br , observando os prazos previstos.

SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	16/01/2025
Hora:	17:00h
Fim Sessão:	21/01/2025
Hora:	17:00h
Julgamento	22/01/2025
Hora	09:00h
Site:	https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/	

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:9786C2E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO EM GARANTIA NA CONCESSIONARIA AUTORIZADA, SENDO ESTE CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7; Modelo: 2024/2025; CHASSI: 9BJC7520SB165015; PLACA: TCL6A51; DO DEPARTAMENTO DE SAUDE**

CONTRATADA: AUTUS CHEVROLET – ARAXÁ
Valor R\$ 514,69 (quinhentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)

Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 15 de janeiro 2025

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:14E0DF30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA
LEI FEDERAL 14.133/2021

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício, no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas físicas, e ou, jurídicas, para prestação de serviços médicos em diversas especialidades, conforme termo de referência, em favor de **PGRD ATENDIMENTO MÉDICO LTDA**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 15 de janeiro de 2025.

RENATO AUGUSTO MENDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:F4C03686

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 02/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2025**

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **PGRD ATENDIMENTO MÉDICO LTDA**, denominada CONTRATADA; Objeto: credenciamento de pessoas físicas, e ou, jurídicas, para prestação de serviços médicos em diversas especialidades, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R\$ 281.496,00 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais). Publicado em 15/01/2025.

CIBELE ASSIS CAMPOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:AA867176

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2025.**

“CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEIS NO ANO DE 2025 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG”.

GASPAR CARLOS FILHO, Prefeito Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 74, V da Lei federal 14.133/2021 que autoriza a realização de inexigibilidade de licitação para locação de imóveis;

CONSIDERANDO, a necessidade de **AVALIAÇÃO PRÉVIA** do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos na forma do art. 75 § 1º inciso I da lei federal 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação Prévia para compra ou locação pela Administração Pública no âmbito de Quartel Geral/MG.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos servidores abaixo relacionados:

VONINHO ALVES DA SILVA, Titular do Cargo de auxiliar administrativo;

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, titular do cargo de Secretário Municipal de Transportes;

EDSON CAETANO DE FARIA, Titular do Cargo de Oficial de serviços públicos;

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da função de membro desta Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º - Fica nomeado como presidente da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA** o servidor **VONINHO ALVES DA SILVA**, titular do cargo de auxiliar administrativo.

§1º - Caberá ao presidente da comissão agendar toda e qualquer avaliação solicitada pelas Secretarias desta Prefeitura, devendo ainda, comunicar aos demais membros a hora e o local da avaliação;

§2º - Os laudos de avaliação deverão ser encaminhados ao departamento de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da solicitação, cabendo ainda a referida comissão, a **CERTIFICAÇÃO** da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendem o objeto na forma do art. 75 § 5º, inciso II da lei federal 14.133/2021;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Quartel Geral, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:D25D77DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 06/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NO ÂMBITO DE QUARTEL GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GASPAR CARLOS FILHO, Prefeito de Quartel Geral, no uso de suas atribuições legais contidas na lei orgânica municipal:

CONSIDERANDO que o art. 11. do Decreto-lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dispõe que "a delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender";

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 12 do Decreto-lei Federal nº 200, de 1967, determina que "o ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação";

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-lei Federal nº 200, de 1967, que dispõe que "o ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda";

CONSIDERANDO que os arts. 12 e 13 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, também dispõem sobre algumas diretrizes legais para o ato de delegação de competência administrativa, destacando-se o que não pode ser objeto de delegação: "I - a edição de atos de caráter normativo;

CONSIDERANDO que o art. 62 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, determina que "o pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação", DECRETA:

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada a competência para o ordenamento de despesas aos Secretários municipais em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

1º – Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º – Exclui-se da delegação de competência estabelecida no caput, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais, estagiários, dívidas públicas, precatórios judiciais e contribuições sociais, os quais serão realizados através do ordenamento de despesa do Exmo. Prefeito Municipal.

§ 3º – Excluem-se ainda da delegação estabelecida no caput as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 4º – A competência de que trata o “caput” deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença médica e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

Art. 2º Ficam designados como ordenadores despesas os seguintes servidores:

- Renato Augusto Mendes, (Secretário Municipal de Saúde), e, Fundo Municipal de Saúde), (secretário municipal de Esportes);
- Rozélia Geralda de Oliveira, (Secretária Municipal de Saúde), Fundo municipal de Educação);
- Marcos Antônio Lino, (Secretário Municipal de Educação);
- Zanaidi Aparecida Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, bem como Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;
- José Vanderlei da Silva, (Secretário Municipal de transportes) sendo responsável ainda pela (Secretaria municipal de Obras públicas);

Art. 3º- Os ordenadores de despesas nomeados na forma do artigo anterior terão as seguintes competências:

- I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;
 - II – autorizar, determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, julgar impugnações, responder esclarecimentos, recursos administrativos, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades na forma da lei federal 14.133/2021;
 - III – assinar contratos, acordos, convênios, e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;
 - IV – autorizar empenhos, liquidação, pagamentos, movimentar contas no caso dos fundos municipais por meio de cheque/ordens bancárias, e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria municipal de Fazenda cumprir o ordenado e pagar o autorizado;
 - V – determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;
 - VI – autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente.
 - VII – acompanhar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal se responsabilizando pela pesquisa preços na forma do decreto de nº 08/2023 c/c art. 23 da lei federal 14.133/2021 salvo nos casos em que o setor de compras é o responsável.
 - VIII- Designar o respectivo fiscal do Contrato na forma do art.114 da lei federal 14.133/2021;
 - IX– acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal;
- Parágrafo Único – Excluem-se das competências estabelecidas no artigo 3º;
- I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

Art. 4º – É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Parágrafo Único – Caberá ao setor de Contabilidade, relacionado a Secretaria Municipal da Fazenda, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para tramitação de processos administrativos que gere despesas públicas e subseqüentemente a emissão das notas de empenho.

Art. 5º – Os Secretários Municipais, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas geridas e ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente Decreto.

Art. 6º – o Controle interno exercerá a missão de acompanhamento e monitoramento dos atos praticados pelos administrativos públicos municipais, visando o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando o fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único – Obriga-se o Controlador interno a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contidas no *Decreto municipal de nº 048/2024 de 01 de agosto de 2024.*

Quartel Geral, 03 de janeiro de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:6DA90E37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04/2025 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025- INEXIGIBILIDADE DE Nº 01/2025;

Contratante: Município de Quartel Geral- MG

Contratado: **ROCHA E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.098.890.0001-03, estabelecida na Avenida Doutor Guido, 307, 2º Andar, centro em Abaete/MG- CEP- 35.620.000;

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria e consultoria Jurídica na área de direito público para acompanhamento do Município de Quartel Geral em todos atos jurídicos inerentes a gestão Municipal, bem como licitação, contratos, convênios ou instrumentos congêneres a serem celebrados conforme prazos e demais obrigações.

valor do Contrato: R\$ 108.000,00, (cento e oito mil reais).

Publicado em 03/01/2025.

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:5FF09E05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2024 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 47/2024; Contratante: Município de Quartel Geral- MG- Contratado: **ADPM - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA.** Objeto: **Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira, elaboração de pareceres e defesas contábeis para a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG..** valor do Contrato: R\$255.552,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Publicado em 30/12/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D1EB2668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE Nº 017/2025.

“Nomeia gestores e fiscais de contratos, e de Ata de RP no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto do art. 117 da lei federal 14.133/2021, “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO, o art. 5º da lei federal 14.133/2021: Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, **da segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CONSIDERANDO, O Acórdão nº 5.840/2012-TCU-2ª Câmara: (...) *deve-se evitar a nomeação de mesmos servidores para atuar, nos processos de contratação, como requisitante, pregoeiro ou membro de comissão de licitação, fiscal de contrato e responsável pelo atesto da prestação de serviço ou recebimento de bens, em respeito ao princípio da segregação de funções.*

CONSIDERANDO, O disposto do art. 4º § 1º Decreto Municipal de nº 97/2022 “Estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública municipal” que autoriza o acúmulo das funções de gestor e contrato recaiam sobre a mesma pessoa tendo em vista o número reduzido de servidores efetivos na municipalidade.

CONSIDERANDO, o disposto do decreto municipal de nº 06/2025 que “*dispõe sobre a delegação de competência no âmbito de quartel geral e dá outras providências*”.

CONSIDERANDO, ainda o início de novo mandato, (2025/2028) onde há necessidade de nova nomeação dos gestores, fiscais de contrato;

RESOLVEM:

Art.1º – Nomear os gestores, e, fiscais dos contratos, e atas de RP geridos pelo município de Quartel Geral/MG referente ao mandato 2025/2028 em detrimento do art. 117 da lei federal 14.133/2021, e decreto municipal de nº 06/2025, na forma que segue:

- Contratos e atas de RP da Secretaria municipal de saúde, a servidora **CARLA FLORES** ocupante do cargo de agente de Saúde;

- Contratos e atas de RP da Secretaria municipal de saúde, o servidor **RICARDO APARECIDO DOS SANTOS** ocupante do cargo de professor P2;

- Contratos e atas de RP da Secretaria municipal de transporte, e, Obras, o servidor **CLEYTON JOSÉ LIMA** ,ocupante do cargo efetivo de operador de máquinas pesadas;

- Contratos e atas de RP da Secretaria municipal de Educação, o servidor **VONINHO ALVES DA SILVA** ocupante do cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito;

- Contratos e atas de RP da Secretaria municipal de Assistência social, ocupante a servidora **LÚCIA LÉLIA NUNES**, ocupante do cargo efetivo de servente escolar;

- Contratos e atas de RP da Secretaria Municipal de Administração , a servidora **CLAUDIANA FLÁVIA MAURÍCIO ARAÚJO**, ocupante do cargo em comissão de Superintendente administrativo;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2025.

Quartel Geral, 15 de janeiro de 2025.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Saúde e de Esportes

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS ANTÔNIO LINO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes e Obras

ZANAIDI SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:426A742A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a partir do dia 20/01/2025, o processo licitatório nº 012/2025 – Inexigibilidade 010/2025, Credenciamento 03/2025. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Para mais informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de contratação e Equipe de Apoio – 15/01/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F8CE5C27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/01/2025 às 15:00h**. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a

sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação; Quartel Geral, **15 de janeiro de 2025**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E1136AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Designa responsável pelas transações financeiras das contas bancárias vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Senhora **FERNANDA FERREIRA MEDEIROS MASIERO**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.660.336-46 e RG nº 7.528.184, juntamente com o Senhor **LEANDRO FERREIRA MEDEIROS**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.544.256-67 e RG nº 10812535, como responsáveis pelas transações financeiras das contas bancárias vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recreio, MG, 15 de janeiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:BA820974

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 32, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Comissão para realização de Processos Seletivos Simplificados para provimento de cargos no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para realização e acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados, composta pelos seguintes servidores, sob presidência do primeiro:
Sérgio Adriano Verteza, matrícula funcional nº 112;
Paulo Cezar Borges R. Henriques, matrícula funcional nº 128 e
Jovane Gomes de Aquino, matrícula funcional nº 104.

Art. 2º - A Comissão compete promover a realização de Processos Seletivos, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos, podendo solicitar assessoria de outros órgãos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio.

Art. 3º - Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, MG, 15 de janeiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9BF9620E

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 33, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Coordenador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADILSON SOARES SIMÕES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, retroagindo os seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 15 de janeiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:095E48E9

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 34, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio – SAAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCEL MELLO LACERDA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 15 de janeiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
 Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:483E4D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 0471/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
 AUTOS: **0471/2025**

PORTARIA/PAD/INSTAURAÇÃO Nº 001/2025

Processo instaurado dia 15/01/2025
 PAD EM DESFAVOR DE F. R. O.

Comissão processante I: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Publicado por:
 Valeria Januario Trindade
Código Identificador:501AE95F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.520/2025.

LEI Nº 4.520/2025.

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Povoado dos Pereiras, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada ALAMEDA BEIJA FLOR a projetada Alameda do Sabiá no Povoado dos Pereiras, no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Igualmente, autoriza-se o Poder Executivo Municipal comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte; CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal 1.310/1992.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS
 Prefeito

Publicado por:
 Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:DF2B07C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.521/2025.

LEI Nº 4.521/2025.

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Povoado dos Pereiras, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada ALAMEDA DAS SIRIEMAS, a projetada Rua Sem Nome (demarcada em anexo) no Bairro Povoado dos Pereiras, no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Igualmente, autoriza-se o Poder Executivo Municipal comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte; CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
 Prefeito

Publicado por:
 Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:C257F932

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.523/2025.

LEI Nº 4.523/2025.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.800 de 30 de março de 2005.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2800 de 30 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica incluído no calendário de comemorações municipais, o evento “Dia da Marcha para Jesus”, a ser comemorado no segundo sábado do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
 Prefeito

Publicado por:
 Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:B8B6CAC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.524/2025.

LEI Nº 4.524/2025.

Dispõe sobre denominação de praça localizada no Bairro Vereda, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada PRAÇA DO ALELUIA, em homenagem à memória do Sr Rosinaldo Conceição de Oliveira, a praça “sem nome”,

localizada entre a Rua Dezoito com a Avenida Deputado Dênio Moreira de Carvalho, no Bairro Vereda, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias de modo atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:B270AE97

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 4.525/2025.**

LEI Nº 4.525/2025.

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Jardim Verona, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a RUA JOAQUIM XAVIER RUAS, antiga Rua 01, B. Jardim Verona, Ribeirão das Neves.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:CCC3C65E

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 4.526/2025.**

LEI Nº 4.526/2025.

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Jardim Verona, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a RUA JADER CUSTÓDIO DA SILVA PIMENTA, antiga Rua 27, B. Jardim Verona, Ribeirão das Neves.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Órgãos de Prestação de Serviços de

Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:63A26AC3

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 4.527/2025.**

LEI Nº 4.527/2025.

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Veneza, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA BENEDITO LÚCIO GOMIDES, antiga Rua 35, B. Veneza, Ribeirão das Neves.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias de modo atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:3DB709EE

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 4.528/2025.**

LEI Nº 4.528/2025.

Dispõe sobre denominação de praça pública no Bairro Savassi, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada PRAÇA HÉLIO GURGEL, a Praça situada na Avenida Amilcar Savassi de Souza, no Bairro Savassi, no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placa denominativa para a perfeita identificação da respectiva Praça.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e

Serviços de Ambulâncias de modo atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal 1.310/1992.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:C8E992CF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007/2025

DECRETO Nº 007/2025.

Atualiza o valor do auxílio-transporte concedido aos servidores públicos municipais, conforme estabelece a Lei nº 3.826, de 20 de setembro de 2017, alterada pela Lei nº 4.445, de 01 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando;

I - o Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025 que “Reajusta os preços das passagens do Serviço de Transporte Público de Passageiros por ônibus, do Município de Ribeirão das Neves”;

II – a Resolução SEINFRA nº 049, de 30 de dezembro de 2024, que “Atualiza os preços das passagens para o transporte coletivo metropolitano de passageiros por ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH”;

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores do auxílio-transporte a serem pagos aos servidores públicos municipais, conforme estabelecido a seguir:

I – R\$ 14,00 (quatorze reais) para servidores residentes no Município de Ribeirão das Neves; com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

II – R\$20,70 (vinte reais e setenta centavos) para servidores residentes em outros Municípios, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela implementação e controle dos pagamentos referentes ao auxílio-transporte, conforme estabelecido neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:BBEB8C39

GERÊNCIA LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
CONCORRÊNCIA 111/2024**

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 111/2024 cujo objeto consiste na Cont. de empresa esp. para a prest. Dos

serviços, de construção de 2(duas) escadas, e obras complementares com fornecimento de materiais nas ruas, Hudson de Souza, Bairro Santinho e Beco Irmã Sheila no Bairro Veneza, no Município de Ribeirão das Neves. A data de realização da sessão será no dia 06/02/2025 as 09: 00.hrs.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A5A4D10B

GERÊNCIA LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 159/2024

Processo Administrativo: Nº 174/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Empresa vencedora valor total: **DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA, CNPJ: 27.821229/0001-43** para os itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor de R\$ 1.223.000,00 (hum milhão, duzentos e vinte e três mil reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:2187681B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 103/2020 no Processo Nº 220/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Procuradoria Geral do Município, por seu titular, Marcelo Fonseca da Silva e a empresa (contratada) **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A.**

Objeto do aditivo: A Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do contrato original, com fundamento no artigo 57, inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 22/12/2024 e término em 22/12/2025, não podendo ser renovado novamente, em conformidade com a legislação vigente. Aplica-se o reajuste de 6,3331430% sobre valor dos serviços abaixo, correspondente ao período 2023/2024, resultado da variação da inflação medida pelo índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da FGV e do ajuste entre as partes que consta dos autos, que passarão a vigorar de acordo com os valores abaixo. Serviço Licença de Uso Mensal, Valor Mensal R\$22.014,59, Valor Anual R\$264.175,08

Data da assinatura do aditivo: 20 de dezembro de 2024.

MARCELO FONSECA DA SILVA /
Procuradoria Geral do Município.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A5F54C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL 001/2024 PSS - GERAÇÃO ESPORTE

A Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado - Programa Geração Esporte informa a seguinte retificação no Edital 001/2024:

1. Onde se lê:
ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
1. Publicação e divulgação do Edital	16/12/2024
2. Período de inscrição	02/01/25 a 17/01/2025
4. Divulgação e publicação de Resultado Parcial	20/01/2025
5. Protocolo de Recursos do Resultado Parcial	21/01/25 a 22/01/2025
6. Resultado dos Recursos	23/01/2025
7. Divulgação e Publicação do Resultado final.	27/01/2025
8. Homologação e Publicação da Homologação	28/01/2025
9. Início das Convocações Presenciais	29/01/2025

Observação: Cronograma sujeito a alterações, a serem publicadas no Diário Oficial do Município de Ribeirão das Neves.

Leia-se:
ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
1. Publicação e divulgação do Edital	16/12/2024
2. Período de inscrição	02/01/25 a 17/01/2025
3. Divulgação e publicação de Resultado Parcial	21/01/2025
4. Protocolo de Recursos do Resultado Parcial	22/01/25 a 23/01/2025
5. Resultado dos Recursos	24/01/2025
6. Divulgação e Publicação do Resultado final.	27/01/2025
7. Homologação e Publicação da Homologação	28/01/2025
8. Início das Convocações Presenciais	29/01/2025

Observação: Cronograma sujeito a alterações, a serem publicadas no Diário Oficial do Município de Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves. 15 de Janeiro de 2025

Comissão Especial de Coordenação do PSS - Geração Esporte

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A5B64909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 082/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2024
Aditivo nº 01
Contrato nº 002/2024
Processo Licitatório nº 148/2023
Pregão Presencial nº 082/2023
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 15/01/2025 a 15/01/2026.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 15/01/2025.
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Marcilio Moreira Barros** - EL SHADAI SOLUÇÕES E CONSULTORIA CARDOSO LTDA.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:A11E2A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5136/2025

PORTARIA N. 5136/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Laís Doriguêtto Pereira, matrícula nº 2534, no período de 17/02/2025 a 26/02/2025;
Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim, matrícula nº 1340, no período de 21/01/2025 a 04/02/2025.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) às servidoras mencionadas nos incisos I e II do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3EE72513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5137/2025

PORTARIA N. 5137/2025

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento da servidora, datado de 10/01/2025,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Paula Alessandra de Laia Silva**, matrícula nº 0485, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar n. 011/2008, a partir de 16/01/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:12306154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5138/2025

PORTARIA N. 5138/2025

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Pricila Lopes de Castro**, para ocupar o Cargo em Comissão de Agente Administrativo, código 02.01, nível de vencimento C.3, da Lei Complementar n. 058/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:F22D4070

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE
ATOS ADMINISTRATIVOS 001**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PTC

O MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social divulga para conhecimento do público interessado o PTC – Programa Trabalho e Cidadania, objetivando a transferência de renda às famílias carentes, que consiste em um benefício no valor de **R\$759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)** equivalente a meio salário mínimo, durante um período de até 05 (cinco) meses, destinado às pessoas ou famílias com renda per capita mensal de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo.

Durante esse período, os beneficiários do programa irão realizar atividades relativas a serviços básicos na Prefeitura Municipal ou entidades conveniadas ou parceiras, visando a (re)inserção no mercado de trabalho e a qualificação profissional do beneficiário com cumprimento da carga horária máxima equivalente a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20 horas semanais.

Devido a edição do Decreto Municipal de nº001/2025 que declarou calamidade financeira e administrativa no Município de Rubelita, os serviços desempenhados pelos beneficiados no Programa Trabalho e Cidadania- PTC se concentrarão nos serviços essenciais de distribuição de água e limpeza urbana visando a continuidade de serviços básicos de competência do Município.

Serão inscritos no Programa PTC, as pessoas que:

Sejam maiores de 18 anos, residam no município de Rubelita há pelo menos 2 (dois) anos e estejam com a documentação pessoal e obrigações eleitorais em dia;

Possuam renda per capita de 0% a 25% do salário mínimo;

Estejam cadastradas em algum dos serviços de assistência social do município e sendo acompanhadas sistematicamente por meio do equipamento CRAS;

Caso tenham filhos em idade escolar compatível ao Ensino Fundamental, os mesmos devem estar devidamente matriculados e frequentes com no mínimo 70% de frequência (em caso de pai ou mãe de família);

Apresentem comprovação de renda per capita que esteja dentro dos critérios estabelecidos pela lei que criou o PTC;

Estejam em condição física, psicológica e social para desempenhar os trabalhos que serão realizados durante o desenvolvimento do programa.

Mediante os critérios acima descritos, ainda será priorizada a família que:

Seja chefiada por mulher;

Seja composta de maior número de crianças e adolescentes até 18 anos;

Tenha dependentes deficientes incapacitados para o trabalho ou tenha idosos de 60 a 65 anos de idade.

As inscrições serão realizadas no CRAS de Rubelita, localizado na Avenida Major Avelino de Almeida, Nº 54-A, Centro nos dias 16 a 22 de Janeiro de 2025, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h.

A quantidade de famílias atendidas no programa “PTC” ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município, conforme disposto no paragrafo 3º, do art. 3º do Decreto Municipal de nº: 048 de 12 de Julho de 2022. **E para os próximos 05 meses de 2025 serão de 40 (quarenta) beneficiados.** A convocação dos selecionados para início dos trabalhos ocorrerá de acordo com a organização, disponibilidade e a demanda do município de Rubelita.

É importante ressaltar que os serviços prestados pelas pessoas selecionadas através do encaixe nos critérios que norteiam este comunicado, consistem em trabalhos básicos de atendimento na sede do município de Rubelita, seus distritos, bem como toda a sua extensão rural, a saber:

Trabalhos vinculados a Feira da Agricultura Familiar e Rua de Lazer bem como a eventos e programas realizados pela Prefeitura Municipal de Rubelita;

Limpeza de ruas da cidade, distritos e povoados do Município incluindo capina e varrição;

Ajuda no cuidado e manutenção de jardins, praças, quadras e prédios públicos do Município. Entre outros serviços que forem necessários ao bem da população rubelitense;

Auxílio na distribuição de água nas comunidades rurais.

Atuação nas diversas secretarias para desenvolver atividades vinculadas aos serviços prestados por cada departameto, auxiliar em projetos e campanhas desenvolvidas pelas secretarias municipais;

Pede-se gentilmente ao interessado, que faça a leitura da lei de criação do programa, (Lei Nº 970, de 14 de Junho de 2022), para melhor entendimento e posteriormente, no ato da inscrição leve a cópia dos documentos pessoais e dos moradores de sua residência, além de comprovante de residência. A lei se encontra disponível no site da Prefeitura, bem como no Cras do Município de Rubelita.

Rubelita, 15 de Janeiro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shirlei Batista Ribeiro

Código Identificador:F16F3767

**GABINETE
PORTARIA 035**

PORTARIA Nº. 035 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS VINICIUS FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº MG 17.970.667 SSP/MG e CPF/MF sob nº 129.175.846-10, para o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Rubelita – MG**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 15 de janeiro de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:A51E2FF5

**GABINETE
PORTARIA 036**

PORTARIA Nº. 036 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDNA APARECIDA SILVA REIS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº MG 11.047.566-SSP/MG e CPF/MF sob nº 094.122.546-10, para o cargo de provimento em comissão de **Secretária Executiva** (Símbolo CC-VII) **do Município de Rubelita – MG**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 15 de janeiro de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:BD9C9A92

**GABINETE
PORTARIA 037**

PORTARIA Nº. 037 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAUL BRUNINI MAGALHÃES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 119.062.366.82, para o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rubelita – MG**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 15 de janeiro de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:7383B42F

**GABINETE
PORTARIA 038**

PORTARIA Nº. 037 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAUL BRUNINI MAGALHÃES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 119.062.366.82, para o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rubelita – MG**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 15 de janeiro de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:91479A54

**GABINETE
PORTARIA 039**

PORTARIA Nº. 039 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDRÉIA FERREIRA MIRANDA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 138.578.746-51, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso** (Símbolo CC- II) **do Município de Rubelita – MG**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 15 de janeiro de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:648305B7

**GABINETE
PORTARIA 040**

PORTARIA Nº. 040 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **OSVALDO DOS SANTOS TOLENTINO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº: 53.252.839-6, inscrito no CPF/MF sob nº 031.710.749/66, para o cargo de **Assessor de Planejamento de Obras e Estradas (Símbolo CC-II) do Município de Rubelita -MG.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 15 de janeiro de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:D31C618D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 087/2024**

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 087/2024, Processo n.º 216/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 19/12/2024, cujo objeto é a “Aquisição de veículos para manutenção de atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal por meio da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos”, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CPF/CNPJ: 48.545.691/0001-35				
DescriçãoItem	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal
Lote 1 - cod. Int. 36781 - VEICULO POPULAR 1.0; Veículo tipo automotor Hatch, zero km, com 05 lugares, incluindo motorista, zero km, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicomustível (álcool/gasolina), câmbio de 6/5 marchas, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas, sistema de freio abs, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.	3,00	UNIDADE	69.990,00	209.970,00
Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo: KWID ZEN 1.0				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 209.970,00 (duzentos e nove mil novecentos e setenta reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 209.970,00 (duzentos e nove mil novecentos e setenta reais).

Santa Bárbara, 15 de janeiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F6689597

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **30/01/2025** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitardigital –www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 15/01/2025 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9E99A062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP – E O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede administrativa na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, na cidade de São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, neste ato representado por seu Presidente, **ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 538.XXX.XXX.06, residente e domiciliado no município de Igarapé/MG,, e o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 19.391.945/0001-00, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **ALCEMIR JOSÉ MOREIRA**, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 027.197.816-30, residente e domiciliado no município de Santa Bárbara/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais orçados e projetados do ICISMEP para o exercício financeiro de 2025; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de

prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.

3. DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de **R\$253.063,06 (Duzentos e cinquenta e três mil, sessenta e três reais e seis centavos)** conforme detalhamento contido na Cláusula 7.

4. DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO – O valor global especificado no item 3 é composto de duas partes, a saber:

4.1. DO VALOR DE REPASSE – O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio perfaz o montante global de **R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete e quinhentos reais)**, sendo:

Rateio Administração: R\$ 31.500,00

Rateio Saúde: R\$ 126.000,00

4.2. DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF – O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é no limite de **R\$ 95.563,06 (Noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e seis centavos)**, sendo:

Rateio Administração: R\$ 43.023,26

Rateio Saúde: R\$ 52.539,80

5. DA FORMA DE PAGAMENTO – O valor global relativo ao subitem 4.1 deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais, no valor de

R\$ 13.125,00 (Treze mil, cento e vinte e cinco reais) cada um, através da ferramenta administrativa do *débito em conta* ou *transferência automática*, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo ICISMEP, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64. Este valor mensal refere-se à:

Rateio Administração: R\$ 2.625,00

Rateio Saúde: R\$ 10.500,00

5.1. DOS VENCIMENTOS – Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, transferidos pelo mesmo, até o quinto dia útil de cada mês.

5.2. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

6. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO – Até o limite indicado no subitem 4.2, o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo ICISMEP, será apropriado pelo Consórcio.

6.1. Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio, conforme previsão no artigo 35, § 6º, da 15ª Alteração do Contrato de Consórcio Público.

6.2. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Atividade: Contrato de Rateio - Gestão do ICISMEP

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público **R\$ 52.166,28**

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público **R\$ 22.356,98**

Total R\$ 74.523,26

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio da ICISMEP

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público **R\$ 28.564,38**

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público **R\$ 149.975,42**

Total R\$ 178.539,80

7.1. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

8. DA VIGÊNCIA – O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025, iniciando-se a partir de **01 de Janeiro de 2025 e encerrando-se em 31 de dezembro, do exercício/2025.**

8.1. DA PRORROGAÇÃO – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

9. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO – O município consorciado, por meio do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do ICISMEP em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

9.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

10.1. As partes declaram estar cientes das disposições da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se comprometem a continuar a cumpri-la integralmente em todas as etapas de execução do contrato e seus termos aditivos.

10.2. As partes deverão manter, e assegurar que seus colaboradores mantenham, total sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada qualquer reprodução ou divulgação, salvo mediante solicitação expressa do contratante, comprometendo-se também a adotar todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, incidentes de segurança, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se ao cumprimento dessa cláusula inclusive após o término de vigência contratual, abrangendo os efeitos decorrentes do presente termo aditivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Nos termos do art. 35, §4ª da 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio, os recursos financeiros deste Contrato serão debitados automaticamente da conta do Ente Consorciado e creditados em conta específica do Consórcio na data especificada na Cláusula 5.1.

11.2. Para cumprir com o estabelecido na Cláusula 11.1 e no art. 35, §5ª da 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio, o Ente Consorciado deverá autorizar a Instituição Financeira onde possui a conta onde será debitado o valor do rateio a transferir os recursos financeiros automaticamente para o Consórcio.

11.3. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

11.4. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e investimentos no Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos, maior poder de negociação; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.

11.5. Todas as partes envolvidas na relação contratual deverão assinar o Contrato utilizando-se do mesmo meio de assinatura (digital ou manual), vedada a modalidade híbrida (quando há mescla de assinaturas digitais e manuais).

11.6. Para todos os fins, em caso de assinatura digital, a data do contrato será a mesma data da última assinatura realizada.

12. DO FORO – Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Igarapé/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

01 de janeiro de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES

Presidente do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Município de Santa Bárbara/MG

Publicado por:

Lorena Batista Cirilo

Código Identificador:836CE4DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº: 59/2024

Processo Licitatório nº: 164/2024

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E OUTROS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado através de representante legal da empresa **PAPELARIA FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ sob o nº 25.975.590/0001-07 com sede na Rua Barão de Boa Esperança, 71, cidade de Três Pontas, estado de Minas Gerais.

1. Da admissibilidade do pedido

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade

A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 20/01/2025, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1358 de 06/01/2025 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 3932 do dia 07/01/2025. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 14/01/2025 e, apreciado na presente data.

1.2 Legitimidade

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021.

1.3 Forma

1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante **PAPELARIA FERREIRA LTDA**, em forma de arrazoadado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.

1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurisprudência das cortes de contas e passa-se à análise do mérito da petição interposta.

2. Das alegações da Peticionante

2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, alegando, em síntese, que:

“os preços mínimos não se adequam ao valor de mercado e não atende as especificações solicitadas, e também que alguns itens, por exemplo 25 e 26, foram solicitados pacotes com 100 e o valor mínimo está em unidade. O item 197 solicita pincel marcador para quadro branco, porém a descrição está de pincel retroprojektor, e o valor está incompatível com a quantidade desejada. Dentre outros itens que a descrição pode ser interpretada de várias formas.”

3. Da análise do pedido

3.1 – No Anexo I da presente licitação, intitulado “Relação dos itens da licitação”, constam as especificações técnicas dos materiais, acompanhadas de seus respectivos preços unitários e médios;

3.2 – Procedendo-se à análise dos itens 25 e 26, constatou-se que os valores consignados não refletem o preço de um conjunto contendo

100 unidades, mas sim o valor unitário de cada item, o que configura divergência em relação à descrição apresentada;

3.3 – De igual modo, a descrição do item 197 apresenta redação ambígua, ensejando incerteza quanto à sua correta destinação. Ademais, verifica-se que o valor indicado para o referido item corresponde ao preço unitário do material, enquanto o descritivo menciona uma caixa contendo 12 unidades, caracterizando incompatibilidade entre a descrição e o valor estipulado;

3.4 – Assim sendo, as razões invocadas pela impugnante merecem acolhimento, haja vista que restou evidenciada a necessidade de retificação dos valores e descrições de determinados itens, com vistas à fiel observância dos princípios que regem as contratações públicas, em especial os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da competitividade.

4. Conclusão

4.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **PAPELARIA FERREIRA LTDA**, e decido pela procedência dos pedidos formulados. As devidas alterações no edital em questão serão feitas e a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2024 será remarcada e a nova data e horários serão devidamente publicados.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 15 de Janeiro de 2025.

DAVIDSON NUNES VILELA

Agente de Contratação e Pregoeiro Suplente

Publicado por:

Davidson Nunes Vilela

Código Identificador:48237BDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunica aos interessados que a licitação referente a **Pregão Eletrônico nº 59/2024 – Processo Licitatório nº 164/2024**. Objeto: “Pregão Eletrônico para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, papelaria e outros para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, cuja sessão está marcada para o dia **20 de Janeiro de 2025** está **TEMPORARIAMENTE SUSPensa** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e respectivo termo de referência. A nova data da sessão pública será informada oportunamente, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Santana da Vargem, 15 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Davidson Nunes Vilela

Código Identificador:6B2D3755

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 001/2025

Dispensa nº 001/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024, o ato de dispensa de licitação para **KARLA RODRIGUES MARINHO 03756952657**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.613.007/0001-29, com sede estabelecida à Avenida Humberto

Mauro, nº 203, casa A, bairro Centro, Cataguases-MG, CEP 36.773-012, no valor total de R\$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, *caput*, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 14 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:925A31E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo Art. 74, Inciso V. § 5º, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Locação de uma casa residencial, localizada na Rua Francisco Nogueira da Silva 26, 1º Pavimento, 26- A, Bairro São Francisco-MG, do senhor José Antônio Mariquito, CPF: 789.673.686-15, para atendimento de Benefício eventual da assistida Senhora Lucileia Carvalho Pereira Mota CPF:062.162.676-71, conforme Parecer Social, encaminhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social solicitação de benefício Eventual lastreado na Lei 424/2016, LOAS (Lei Federal 8.742/93), pela Resolução CNAS nº 33 de dezembro de 2012) (NOB—SUAS) PELO DECRETO Nº 6.307 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007 que declara a assistida em situação de vulnerabilidade social e econômica, relatório psicossocial de Secretaria de Social, com fulcro na lei 14133, Art. 74, Inciso V. § 5º. Valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), 03 (três) meses de contrato.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Santana de Cataguases-MG, 15 de janeiro de 2025

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:FCA3F553

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO MARIQUITO,
PROCESSO LICITATÓRIO: 03/2025
INEXIGIBILIDADE : 002/2025
OBJETO: ALUGUEL SOCIAL
CONTRATO Nº: 03/2025
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00
RATIFICAÇÃO: 15/01/2025 A 15/04/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 15 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A16AFFAC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO**

MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2025, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE- CISDESTE. OBJETO O RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO, ENGLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL, INSUMOS, SERVIÇOS DE TERCEIROS, INVESTIMENTOS E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSORCIO. VALOR POR HABITANTES R\$ 1.674,72 (UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), NO MONTANTE ANUAL DE R\$ 20.096,64 (VINTE MIL NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), CELEBRADO EM 07/01/2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5917D4C2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO**

MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO DE RATEIO 13/2025, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA CISUM. OBJETO DO RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CISUM, ENGLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL CIVIL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA E JURIDICA. VALOR R\$ 2.272,48 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), MENSAIS, TOTALIZANDO ANUALMENTE O VALOR DE R\$ 27.269,77 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CELEBRADO EM 02/01/2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:69D7A228

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO**

MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO DE RATEIO 28/2025, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA CISUM. OBJETO DO RATEIO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO PELO CONTRATADO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS, CONFORME DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS EXPEDIDA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA-CISUM, DEVIDAMENTE APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS. VALOR R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), REPASSADOS AO CISUM EM PARCELAS MENSAIS. CELEBRADO EM 02/01/2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2E07A84C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVENIO**

vMUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONVENIO 16/2025, AMERP- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO POMBA. OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES EM CARÁTER ASSOCIATIVO, VISANDO AMPLIAR E FORTALECER A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E FINANCEIRA, AÇÕES CONJUNTAS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS RELACIONADOS COM OS SETORES SOCIAIS, ECONÔMICOS, DE INFRAESTRUTURA E INSTITUCIONAIS, BEM COMO O APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS LOCAIS E MICRORREGIONAIS. REPASSE A CONVENIENTE E DE R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS), EM 12 (DOZE) PARCELAS DE 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). CELEBRADO EM 06/01/2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BB7A5221

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 043/2024 P.P002/2024- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público:
Processo licitatório – 043/PMSR/2024- Pregão Presencial 002/PMSR/2024 - **Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.”**

Data da Abertura: 28/01/2025
Horário: 09:00horas
LOCAL DA DISPUTA: Rua Alfredo Domingos de Melo, 44, Centro, Santana do Riacho/MG
Maiores Informações: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 15/01/2024.

RESPONSÁVEL: VIVIANE MATEUS DE LIMA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:A820DEB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PRC Nº 079/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com DFT PROJETOS LTDA. Processo Nº 079/2024 - Edital Nº 039/2024 Inexigibilidade Nº 023/2024 – Chamamento Público Nº 008/2024 – Credenciamento Nº 005/2024. Objeto: CONSTITUI OBJETO O

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TOPOGRAFIA, DE NATUREZA COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA-TR. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 15.01.2025 –

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:D2D316F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 925/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Nomeia Comissão para Conferência de Valores existentes em Caixa, na Tesouraria Municipal”.

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA** (Presidente), **DURVAL MARQUES FERREIRA** (Membro), **FAUSTIANE DE OLIVEIRA PEREIRA** (Membro), **JULIS RIMÊ DE MORAIS** (Tesoureiro), **KELY CORDEIRO DE SOUTO** (Contador), para comporem a Comissão de Conferência dos Valores existentes em Caixa, na Tesouraria Municipal.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevância ao Município.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria PM/Nº 884/2024, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de novembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:2651E36E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 926/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para fins de Gestão e Controle de Atividades, em conformidade com o art. 96 da lei nº 4.320/64”.

O **Prefeito do Município de Santa Vitória**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no **art. 96 da Lei nº 4.320/64**, que regula as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, **CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma comissão para fins de controle, análise e avaliação de atividades relacionadas à gestão

patrimonial, financeira e orçamentária no âmbito municipal referente ao exercício financeiro de 2024.

CONSIDERANDO a importância de assegurar a eficiência, legalidade e transparência nos processos administrativos e contábeis, **RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial para fins de Gestão e Controle de Atividades** destinada a desempenhar as atribuições previstas no art. 96 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

JULIS RIMÊ DE MORAIS
KELY CORDEIRO DE SOUTO
RENATO CALI DE PAIVA

Art. 2º- À Comissão Especial de Gestão e Controle compete:

- I.** Proceder ao exame dos registros contábeis e financeiros relacionados à execução orçamentária e patrimonial do município;
II. Verificar o inventário dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive os imóveis;
III. Emitir relatórios e pareceres sobre os procedimentos avaliados, sugerindo melhorias e adequações;
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 06 de dezembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4480263B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 927/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede ausência do serviço público a servidora pública municipal que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 182, IV da Lei 2529/2011 – Estatuto do Servidor Público Municipal

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, pleiteando 07 (sete) dias de ausência do trabalho em razão de seu casamento, com protocolo 08885/2024

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido **AUSÊNCIA DO SERVIÇO** ao servidor público municipal **RONIE VON OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, matrícula 13.627, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir do dia 04/12/2024 em virtude de seu casamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/12/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 06 de dezembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A1947024

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 928/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede ausência do serviço público a servidora pública municipal que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 182, IV da Lei 2529/2011 – Estatuto do Servidor Público Municipal

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, pleiteando 07 (sete) dias de ausência do trabalho em razão de seu casamento, com protocolo 08887/2024

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido **AUSÊNCIA DO SERVIÇO** a servidora pública municipal **KELEN ROBERTA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, matrícula 0.4325, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir do dia 04/12/2024 em virtude de seu casamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/12/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 06 de dezembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:7DD130C5

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 929/2024. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Exonera do cargo em comissão servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e a Lei PM/Nº 2.519/2011

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **GILDOVANIA FIDELIS DE LIMA ARANTES**, do cargo em comissão de **CHEFE DO CENTRO MUNICIPAL DE APERFEIÇOAMENTO PEDAGÓGICO**, símbolo de vencimento C-2, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 06 de dezembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:1724E7B2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 930/2024. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Exonera do cargo em comissão servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e a Lei PM/Nº 2.519/2011

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **HERICA MARTINS DOS SANTOS MEDEIROS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, símbolo de vencimento C-2, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 06 de dezembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:9B4C3C03

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 931/2024. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Exonera do cargo em comissão servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e a Lei PM/Nº 2.519/2011

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **LARISSA MOURA MIRANDA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA EDUCAÇÃO**, símbolo de vencimento C-2, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 06 de dezembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municip

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:DC90A4F7

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.121/2023 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Retira gratificação concedida à servidora que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 30, I, da Lei Municipal PM/Nº 2.519/2011 – Plano de Carreira dos Servidores da Educação

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pelo protocolo 09226/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Retirar a **GRATIFICAÇÃO** de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento padrão do cargo de professor da servidora **ALESSANDRA APARECIDA BONIFÁCIO ARANTES** cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, matrícula 13.351, a partir do dia 17/12/2024, data do término do ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 16 de dezembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:5E00DAA2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.122/2023 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Retira gratificação concedida a servidora que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 30, I, da Lei Municipal PM/Nº 2.519/2011 – Plano de Carreira dos Servidores da Educação

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pelo protocolo 09227/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Retirar a **GRATIFICAÇÃO** de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento padrão do cargo de professor da servidora **EDUARDA MAGOS DA SILVA**, cargo efetivo de PROFESSOR P1, matrícula 13.357, a partir do dia 17/12/2024, data do término do ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 16 de dezembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:64A50626

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.123/2023 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Retira gratificação concedida a servidora que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 30, I, da Lei Municipal PM/Nº 2.519/2011 – Plano de Carreira dos Servidores da Educação

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pelo protocolo 09144/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Retirar a **GRATIFICAÇÃO** de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento padrão do cargo de professor da servidora **ROSIRE APARECIDA DOS SANTOS**, cargo efetivo de PROFESSOR P1, matrícula 14.281, a partir do dia 17/12/2024, data do término do ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 16 de dezembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:DE3F57E7

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.124/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede 2º quinquênio a servidora pública municipal que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1º

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 09195/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **LUCENI MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, matrícula 13.256 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 30/11/2024**, correspondente ao **2º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 16 de dezembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:07912F84

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.125/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei PM/Nº 2.529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, §1º e art. 108

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, com protocolo 09070/2024

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **WANDERLINO JOSÉ FONSECA**, cargo efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO**, matrícula 0.1013, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, correspondente ao **6º quinquênio**, bem como ainda acréscimo de 10% (dez por cento) do valor de sua remuneração mensal pelos 30 (trinta) anos de efetivo serviço público, a partir de 24/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24/01/2025.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 16 de dezembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:1E4461F0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 11.438/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização do valor monetário para a cobrança dos impostos, taxas e contribuições municipais, para o exercício de 2025, mediante adoção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como coeficiente inflacionário oficial no Município de Santa Vitória-MG.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como assim sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida para dispor pelo artigo 7º, incisos VII e VIII c.c artigo 40, todos da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, bem como ainda para regulamentar os artigos 452 e 454 da Lei 3.316/2021 – Código Tributário do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

DECRETA:

Art. 1ºFica instituída a atualização do valor monetário da base de cálculo dos impostos, taxas e contribuições municipais para o exercício de 2025 em **4,83%** (quatro vírgula oitenta e três por cento), obtido pela variação do Índice de Preço do Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos doze meses, conforme apuração do IBGE;

§1.º O índice atualizado de **4,83%** deverá ser aplicado para a correção anual de:

I - valores venais de imóveis sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, quando inexistir, para o exercício seguinte, nova Planta de Valores aprovada por Lei;

II - base de cálculo das taxas de licença e taxas pela utilização de serviços;

III - base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fixa e estimada;

IV - Valor Básico de Tributação.

§2.º Para o ano exercício de 2025 o Valor Básico de Tributação – VBT fica fixado em **R\$376,46**(trezentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos);

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, especificamente as disposições em contrário do Decreto PM/Nº 10.866/2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:43E1F25B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Extrato de Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 014/2024
Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória
Contratado: SST CONSULTORIA, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA
Objeto: Acréscimo de valor
O valor a ser acrescido ao contrato original é de R\$300,00 (trezentos reais).

Autoridade Ratificadora: Marcos Cleber Arantes Santos – Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:FB6B700A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 091/2024. Pregão Presencial Nº 030/2024. Contrato Administrativo Nº 008/2025. Contratada: TOP CAR AUTO CENTER LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, CASTER, LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ÓLEO, TROCA DE BICO, TROCA DE VÁLVULAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, COLA DE PNEUS E PEQUENOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (SOCORRO) NOS VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA. Valor Total: R\$ 233.980,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 201.00.04.122.015.2.0005 (1.500.000), 203.00.04.122.002.2.0015 (1.500.000), 205.02.12.361.012.2.0026 (1.500.000), 206.02.08.243.004.2.0041 (1.500.000), 206.02.08.244.005.2.0045 (1.500.000), 207.01.10.301.013.2.0054 (1.500.000), 207.00.10.122.0002.2.0050 (1.500.000); 207.01.10.305.013.2.0063 (1.500.000), 208.00.15.451.011.2.0068 (1.500.000) e 211.00.20.606.007.2.0088 (1.500.000)...33.90.39. 15/01/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8A5C6FD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 095/2024. Pregão Presencial Nº 032/2024. Contrato Administrativo Nº 009/2025. Contratada: MONIQUE FERREIRA CAÇADOR - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS, TORTA SALGADA, TORRADAS, SANDUÍCHES, SALGADOS, FRIOS FATIADOS (PRESUNTO COZIDO E QUEIJO MUÇARELA), ÁGUA E BEBIDA NATURAL A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ. Valor Total: R\$ 97.900,60. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 205.02.12.122.0002.2.0024 (1.500.000); 205.02.12.306.0012.2.0025 (1.500.000); 207.01.10.301.0013.2.0054 (1.621.000); 206.02.08.244.0005.2.0048 (1.660.000); e, 212.00.27.812.0008.2.0094 (1.500.000)...3.3.90.30. 15/01/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:19C07E4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 095/2024. Pregão Presencial Nº 032/2024. Contrato Administrativo Nº 010/2025. Contratada: CLAUDENICE FERREIRA MARTINS/MEI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS, TORTA SALGADA, TORRADAS, SANDUÍCHES, SALGADOS, FRIOS FATIADOS (PRESUNTO COZIDO E QUEIJO MUÇARELA), ÁGUA E BEBIDA NATURAL A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ. Valor Total: R\$ 37.223,80. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 205.02.12.122.0002.2.0024 (1.500.000); 205.02.12.306.0012.2.0025 (1.500.000); 207.01.10.301.0013.2.0054 (1.621.000); 206.02.08.244.0005.2.0048 (1.660.000); e, 212.00.27.812.0008.2.0094 (1.500.000)...3.3.90.30. 15/01/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1E0076A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 096/2024. Pregão Presencial Nº 033/2024. Contrato Administrativo Nº 011/2025. Contratada: ALAM DE MATOS SOUZA/MEI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS. Valor Total: R\$ 98.200,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 201.00.04.122.0015.2.0005 (1.500.000); 203.00.04.122.0002.2.0015 (1.500.000), 205.02.12.361.012.2.0026 (1.500.000); 205.02.12.361.0012.2.0027 (1.500.000), 206.02.08.243.0004.2.0041 (1.500.000), 206.02.08.244.0005.2.0045 (1.500.000), 207.01.10.301.0013.2.0054 (1.500.000), 207.01.10.304.0013.2.0062 (1.500.000); 208.00.15.451.0011.2.0068 (1.500.000) e 211.00.20.606.0007.2.0088 (1.500.000)...3.3.90.39. 15/01/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7F11A941

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 094/2024. Pregão Eletrônico nº 006/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 006/2025. Detentora do Registro de Preço: ATACADÃO RENDE MAIS LTDA. - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE, PARA A MERENDA ESCOLAR. Valor Total: R\$ 242.144,11. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 201.00.04.122.015.2.0005 (1.500.000); 203.00.04.122.002.2.0013 (1.500.000); 203.00.04.122.002.2.0015 (1.500.000); 205.02.12.122.002.2.0024 (1.500.000); 205.02.12.306.012.2.0025 (1.500.000); 206.02.08.243.004.2.0041 (1.500.000); 206.02.08.244.005.2.0045 (1.500.000); 212.00.27.812.008.2.0094 (1.500.000); e,

207.01.10.301.013.2.0054 (1.621.000)...3.3.90.30; e, 206.02.08.244.005.2.0047 (1.500.000)...3.3.90.32. 15/01/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E2BAB424

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 094/2024. Pregão Eletrônico nº 006/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 007/2025. Detentora do Registro de Preço: COMERCIAL P & L LTDA.. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE, PARA A MERENDA ESCOLAR. Valor Total: R\$ 27.132,45. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 201.00.04.122.015.2.0005 (1.500.000); 203.00.04.122.002.2.0013 (1.500.000); 203.00.04.122.002.2.0015 (1.500.000); 205.02.12.122.002.2.0024 (1.500.000); 205.02.12.306.012.2.0025 (1.500.000); 206.02.08.243.004.2.0041 (1.500.000); 206.02.08.244.005.2.0045 (1.500.000); 212.00.27.812.008.2.0094 (1.500.000); e, 207.01.10.301.013.2.0054 (1.621.000)...3.3.90.30; e, 206.02.08.244.005.2.0047 (1.500.000)...3.3.90.32. 15/01/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A79910E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 094/2024. Pregão Eletrônico nº 006/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 008/2025. Detentora do Registro de Preço: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE, PARA A MERENDA ESCOLAR. Valor Total: R\$ 320,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 201.00.04.122.015.2.0005 (1.500.000); 203.00.04.122.002.2.0013 (1.500.000); 203.00.04.122.002.2.0015 (1.500.000); 205.02.12.122.002.2.0024 (1.500.000); 205.02.12.306.012.2.0025 (1.500.000); 206.02.08.243.004.2.0041 (1.500.000); 206.02.08.244.005.2.0045 (1.500.000); 212.00.27.812.008.2.0094 (1.500.000); e, 207.01.10.301.013.2.0054 (1.621.000)...3.3.90.30; e, 206.02.08.244.005.2.0047 (1.500.000)...3.3.90.32. 15/01/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F34858D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 094/2024. Pregão Eletrônico nº 006/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 009/2025. Detentora do Registro de Preço: DES DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE, PARA A MERENDA ESCOLAR. Valor Total: R\$ 2.588,60. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 201.00.04.122.015.2.0005 (1.500.000); 203.00.04.122.002.2.0013 (1.500.000); 203.00.04.122.002.2.0015 (1.500.000); 205.02.12.122.002.2.0024 (1.500.000); 205.02.12.306.012.2.0025 (1.500.000); 206.02.08.243.004.2.0041 (1.500.000); 206.02.08.244.005.2.0045 (1.500.000); 212.00.27.812.008.2.0094 (1.500.000); e, 207.01.10.301.013.2.0054 (1.621.000)...3.3.90.30; e, 206.02.08.244.005.2.0047 (1.500.000)...3.3.90.32. 15/01/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D8325530

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 094/2024. Pregão Eletrônico nº 006/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 010/2025. Detentora do Registro de Preço: GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE, PARA A MERENDA ESCOLAR. Valor Total: R\$ 6.903,66. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 201.00.04.122.015.2.0005 (1.500.000); 203.00.04.122.002.2.0013 (1.500.000); 203.00.04.122.002.2.0015 (1.500.000); 205.02.12.122.002.2.0024 (1.500.000); 205.02.12.306.012.2.0025 (1.500.000); 206.02.08.243.004.2.0041 (1.500.000); 206.02.08.244.005.2.0045 (1.500.000); 212.00.27.812.008.2.0094 (1.500.000); e, 207.01.10.301.013.2.0054 (1.621.000)...3.3.90.30; e, 206.02.08.244.005.2.0047 (1.500.000)...3.3.90.32. 15/01/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5D174297

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 094/2024. Pregão Eletrônico nº 006/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 011/2025. Detentora do Registro de Preço: MONIQUE FERREIRA CAÇADOR - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE, PARA A MERENDA ESCOLAR. Valor Total: R\$ 22.143,55. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 201.00.04.122.015.2.0005 (1.500.000); 203.00.04.122.002.2.0013 (1.500.000); 203.00.04.122.002.2.0015 (1.500.000); 205.02.12.122.002.2.0024 (1.500.000);

205.02.12.306.012.2.0025 (1.500.000);
206.02.08.243.004.2.0041 (1.500.000);
206.02.08.244.005.2.0045 (1.500.000);
212.00.27.812.008.2.0094 (1.500.000); e,
207.01.10.301.013.2.0054 (1.621.000)...3.3.90.30; e,
206.02.08.244.005.2.0047 (1.500.000)...3.3.90.32. 15/01/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:75266A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 090/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E THIAGO ALVES ROSA DOS REIS MEDICOS/ME.

Processo Licitatório nº 025/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **THIAGO ALVES ROSA DOS REIS MEDICOS/ME** sediada em Rua Antônio Leite Gangana nº 1.331, Bairro Jardim Regalito, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.052.575/0001-20, por seu representante legal **Thiago Alves Rosa dos Reis** portador do CPF 067.222.436-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025**. Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

Thiago Alves Rosa Dos Reis Medicos /ME

THIAGO ALVES ROSA DOS REIS

CNPJ Nº 38.052.575/0001-20

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

Publicado por:

José Pereira Dos Santos Neto

Código Identificador:72AD1D35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO CONTRATO 148/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E RM RUAS PARAISO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME

Processo Licitatório nº 025/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **RM RUAS PARAISO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME** sediada em Rua São Sebastião, nº 625, Bairro Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.730.996/0001 - 17 por seu representante legal **Rosa Maria Ruas Paraiso** portadora do CPF 111.413.086- 90, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025**. Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

Rm Ruas Paraiso Serviços Médicos LTDA/ME -
CNPJ nº 48.730.996/0001 - 17
ROSA MARIA RUAS PARAISO -
CPF 111.413.086- 90
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

Publicado por:

José Pereira Dos Santos Neto

Código Identificador:43A9F631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO CONTRATO 085/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E MEG SAÚDE LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 025/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **MEG SAÚDE LTDA/ME** sediada em Rua Antônio Ortiga, nº 1.258, sala 01, Bairro Bandeirantes, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.826.209/0001-41, por seu representante legal **José Oscar Veloso Neto** portador do CPF 533.947.476-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025**. Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

Meg Saúde LTDA/ME -
CNPJ nº 22.826.209/0001-41
JOSÉ OSCAR VELOSO NETO -
CPF 533.947.476-34
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

Publicado por:

José Pereira Dos Santos Neto

Código Identificador:C0FA3CC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO CONTRATO 165/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E CENTRO DIAGNOSE LTDA.

Processo Licitatório nº 025/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **CENTRO DIAGNOSE LTDA** sediada em Avenida Oscar Caetano, nº 1313, Bairro Centro, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.357.683/0001-18, por seu representante legal **Geovanna Estevão Vieira de Cesar Freitas** portador do CPF 157.855.716-09, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

Centro Diagnose LTDA - CNPJ nº 12.357.683/0001-18
GEOVANNA ESTEVÃO VIEIRA DE CESAR FREITAS -
CPF 157.855.716-09
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:9682A361

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 166/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ROGERIO VELOSO BRAGA/ME.

Processo Licitatório nº 025/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o

nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **ROGERIO VELOSO BRAGA/ME** sediada em Rua Minervino Maynard, nº 1210, Bairro Jardim Regalito na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.311.751/0001-04, por seu representante legal **Rogério Veloso Braga** portador do CPF 045.250.506-24, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco- MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

Rogério Veloso Braga /ME - CNPJ nº 15.311.751/0001 – 04
ROGERIO VELOSO BRAGA -
CPF 045.250.506-24
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:903315ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 132/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E SANDRO E CINDY MEDICOS LTDA/ME

Processo Licitatório nº 025/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **SANDRO E CINDY MEDICOS LTDA/ME** sediada em Rua Maestro Elísio Horbilon, nº 1919, Bairro Lapinha, em

São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o 27.890.781/0001-93, por seu representante legal **Sandro Moura Viana** portador do CPF 018.685.245-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025**. Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco- MG
Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

Sandro e Cindy Medicos LTDA/ME CNPJ nº 27.890.781/0001-93
SANDRO MOURA VIANA
- CPF 018.685.245-23
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:D6FB9904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO CONTRATO 116/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E LARMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Processo Licitatório nº 025/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **LARMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA** sediada em Avenida Olegário Maciel, nº 1.187, Bairro Centro, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.443.877/0001-85, por seu representante legal **Leandro Augusto Rocha** portador do CPF 070.760.066-93, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025**. Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco- MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

Larmed Serviços Medicos LTDA - CNPJ nº 19.443.877/0001-85
LEANDRO AUGUSTO ROCHA -
CPF 070.760.066-93
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:29B0D763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO CONTRATO 091/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E SERVIÇOS MEDICOS NEVES E MAGALHÃES LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 025/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **SERVIÇOS MEDICOS NEVES E MAGALHÃES LTDA/ME** sediada em Rua Euclides Mendonça, nº 693, Bairro Aparecida, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.840.441/0001-71, por seu representante legal **Katherine Maria Felix Neves Magalhães** portadora do CPF 096.823.536-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025**. Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco- MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

Serviços Medicos Neves e Magalhães LTDA/ME
CNPJ nº 21.840.441/0001-71
KATHERINE MARIA FELIX NEVES MAGALHÃES -
CPF 096.823.536-02
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:BE881F16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 177/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
177/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO E L.A. BELMONTE
NEUROHEALT LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 025/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 –
Credenciamento nº 02/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **L.A. BELMONTE NEUROHEALT LTDA/ME** sediada em Avenida Tiradentes, nº 44, APT, 32 Sala 01, Bairro Centro São Roque/SP, CEP 18.130-470, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 44.995.110/0001-06, por seu representante legal **Lucas Arone Belmonte** portador do CPF 455.422.558-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025**. Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

L.A. Belmonte Neurohealt LTDA/ME -
CNPJ nº 44.995.110/0001-06
LUCAS ARONE BELMONTE -
CPF 455.422.558-50
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:7DEBA5A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 078/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
078/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO E BRUNO MENDONÇA
ALMEIDA LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 025/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 –
Credenciamento nº 02/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **BRUNO MENDONÇA ALMEIDA LTDA/ME** sediada em Rua Américo Ferraz nº814, Bairro Centro, São Francisco/MG, CEP 39.300 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.343.067/0001-76, por seu representante legal **Bruno Mendonça Almeida** portador do CPF 072.313.736-66, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025**. Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

Bruno Mendonça Almeida LTDA/ME -
CNPJ nº 36.343.067/0001-76
BRUNO MENDONÇA ALMEIDA -
CPF 072.313.736-66
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:FCF24EF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 086/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E LEAL CAETANO PERICIAS MEDICAS E ODONTOLOGICAS LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 025/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **LEAL CAETANO PERICIAS MEDICAS E ODONTOLOGICAS LTDA/ME** sediada em rua Waldir Macedo Filho, nº 45, Bairro Ibituruna, em Montes Claros/MG, CEP 39.408 - 055, inscrita no CNPJ sob o 52.787.862/00001 - 00, por seu representante legal **Leonardo Vicente Leal Almeida** portador do CPF 033.604.956-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

LEAL CAETANO PERICIAS MEDICAS E ODONTOLOGICAS LTDA/ME
CNPJ Nº 52.787.862/00001 - 00
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:D11500BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 174/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E FERREIRA MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 025/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **FERREIRA MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA/ME** sediada em Avenida Oscar Caetano, nº 1940, Bairro Santo Antônio, São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.960.906/0001-28, por seu representante legal **Altieri Ferreira Neves** portador do CPF 076.749.756-22, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

FERREIRA MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA/ME
CNPJ Nº 21.960.906/0001-28
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:7AB57D66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 199/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E DEIVID SAVIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Processo Licitatório nº 025/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **DEIVID SAVIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** sediada em Rua Arnaldo Cunha, nº 1663, Bairro São José, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.298.360/0001-03, por seu representante legal Deivid Savio Vieira de Brito portador do CPF 137.815.046-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025**. Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

DEIVID SAVIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 55.298.360/0001-03
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:73806660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 147/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E URO MINAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 025/2024**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **URO MINAS SERVIÇOS MÉDICOS**

LTDA/ME sediada na Rua B, nº 122, Bairro Belvedere na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.406-134, inscrita no CNPJ sob o nº 41.932.511/0001 - 29 por seu representante legal **Aluísio Almeida Pinto** portador do CPF 076.657.476 - 80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025**. Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

Uro Minas Serviços Médicos LTDA/ME -
CNPJ nº 1.932.511/0001 - 29
ALUÍSIO ALMEIDA PINTO -
CPF 076.657.476 – 80
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:5C166D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 080/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ODONTOMEDIC SF ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA.

Processo Licitatório nº 025/2024**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **ODONTOMEDIC SF ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA** sediada em Rua Euclides Mendonça, nº 709, Bairro Centro, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.018.630/0001-10, por seu representante legal **Lucyanna Neves Mendes** portadora do CPF 044.410.886-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

Odontomedic sf Odontologia e Medicina LTDA
CNPJ nº 48.018.630/0001-10
LUCYANNA NEVES MENDES -
CPF 044.410.886-63
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:78CAC29D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO CONTRATO 118/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0118/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO E BR ULTRASSONOGRRAFIA
LTDA.

Processo Licitatório nº 025/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **BR ULTRASSONOGRRAFIA LTDA** sediada em Rua Aderaldo Fernandes da Silva, nº 131, Bairro Barcelona Park, Montes Claros/MG, CEP 39.401 - 820, inscrita no CNPJ sob o nº 16.507.217/0001-22, por seu representante legal **Bruno Andrade Souza Mendes** portador do CPF 077.142.456-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

BR Ultrassonografia LTDA - CNPJ nº 16.507.217/0001-22
BRUNO ANDRADE SOUZA MENDES -
CPF 077.142.456-62
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:9BDD6737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO CONTRATO 134/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
134/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO E A & G ASSISTENCIA
MEDICA LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 025/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **A & G ASSISTENCIA MEDICA LTDA/ME** sediada em Avenida Brasilano Braz,nº 311, Bairro Jardim Graziela, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.942.183/0001-79, por seu representante legal **Alécio Messias Dias de Oliveira** portador do CPF 015.305.746-76, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

A & G Assistencia Medica LTDA/ME -
CNPJ Nº 14.942.183/0001-79
ALÉCIO MESSIAS DIAS DE OLIVEIRA -
CPF 015.305.746-76
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:5BBBFBB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 173/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
173/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO E GABRIEL RODRIGUES
CHAVES FERREIRA/ME.

Processo Licitatório nº 025/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 –
Credenciamento nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **GABRIEL RODRIGUES CHAVES FERREIRA/ME** sediada em Rua LM, nº 11, Bairro Panorama II, Montes Claros/MG, CEP 39.401 - 605, inscrita no CNPJ sob o nº 35.873.047/0001-44, por seu representante legal Gabriel Rodrigues Chaves Ferreira portador do CPF 110.752.346-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 04 meses, de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 30 (trinta) de abril de 2025.** Justificando se o aditivo por se tratar de atividades continuadas e diante da necessidade para a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.
Contratante.

GABRIEL RODRIGUES CHAVES FERREIRA/ME
CNPJ Nº 35.873.047/0001-44
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:D50BD255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADESÃO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **ADESÃO a Ata de Registro de Preço Nº 001/2024, referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 010/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo (COMAR), Objeto:** Aquisição de Veículos Diversos, destinado a atender a secretaria de Sude. **Empresa Contratada:** **BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**, CNPJ: 03.353.258/0001-60, pelo valor global de **R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)**. São Francisco/MG. 15 de janeiro de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:87304B96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADESÃO 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 025/2024 referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 019/2024 do CIMAMS (Consortorio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene). Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Veículos novos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, município de São Francisco/MG. **Empresa Contratada:** **POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LTDA** CNPJ: 19.122.936/0001-13, pelo valor global de **R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais)**. São Francisco/MG. 15 de janeiro de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:2D99FC70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Controle e Finanças, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Educação, Obras e Urbanismo e Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de veículos automotores 0 km, para atender as necessidades do município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 001 e seus anexos..

A realização está prevista para o dia **29 de janeiro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: <https://ammlicita.org.br/> e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 15 de janeiro de 2025.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Davi Luiz Miranda Azevedo

Código Identificador:7BA85F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta dos resíduos de serviços de saúde, inclusive acondicionamento, tratamento e disposição final do material em aterro sanitário licenciado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas pela plataforma <https://ammlicita.org.br>, até às 08:30h do dia 21 de janeiro de 2025.

O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: <https://ammlicita.org.br> e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 15 de janeiro de 2025.

DÁVISON CARVALHO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Davi Luiz Miranda Azevedo

Código Identificador:AE1C405E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato

Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0152/2024/Pregão Eletrônico nº. 065/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **MFP CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 45.949.340/0001-00, com sede na Avenida Amélia de Souza Pedrosa, nº 217B, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa para ampliação dos projetos relacionados a Escola de Esportes da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no ano de 2025, e dos projetos realizados pela Secretaria de Assistência Social. Valor: R\$ 535.080,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitenta reais). DOTAÇÃO: 02.009.08.244.0015.2.052-339039-646- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339039- 647- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1660; 02.010.08.244.0015.2.082-339039- 707- Manutenção do Programa Bolsa Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.010.08.244.0015.2.082-339039- 708- Manutenção do Programa Bolsa Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1660; 02.010.08.244.0015.2.086-339039- 726- Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339039- 727- Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1660; 02.013.27.812.0016.2.069-339039- 863- Manutenção Atividades das Atividades Esportivas – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 15 de janeiro de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Davi Luiz Miranda Azevedo

Código Identificador:6656A904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para os campeonatos e torneios a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no edital nº. 002 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **29 de janeiro às 14h00min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: <https://ammlicita.org.br/> e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 15 de janeiro de 2025.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:A2B27390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (DISPENSA ELETRÔNICA
042/2024)

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0174/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 042/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compulsando o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0174/2024/DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 042/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, apoio administrativo e suporte técnico às Secretarias Municipais de Governo e Administração, Controle e Finanças da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, verificou-se constar o seguinte erro material:

Onde se lê:

DO VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Leia-se:

DO VALOR R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

Nada mais.

São Francisco do Glória, 15 de janeiro de 2025.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:E8286AAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
CONTRATO 074/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 040, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, cujo objeto é Aquisição de veículos de passeio zero quilômetro para atendimento das necessidades da Divisão de Esportes recurso oriundo do Convenio nº 1491001035/2023 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado do Governo (SEGOV) e o Município de São Geraldo, e aquisição de veículo destinada a Secretaria de Saúde do Município de São Geraldo/MG recurso oriundo da RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, 24 DE ABRIL DE 2024, conforme as especificações detalhadas e quantidades indicadas neste Termo de Referência, empresa vencedora PUISSANCE AUTOMÓVEIS LTDA, valor contratação é de R\$ 230.850,00 (duzentos e trinta mil oitocentos e cinquenta reais). Data: 08/07/2024. Validade: 12 meses.

CONTRATO 074/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO –
CONTRATADA: PUISSANCE AUTOMÓVEIS LTDA – OBJETO:

Aquisição de veículos de passeio zero quilômetro para atendimento das necessidades da Divisão de Esportes recurso oriundo do Convenio nº 1491001035/2023 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado do Governo (SEGOV) e o Município de São Geraldo, e aquisição de veículo destinada a Secretaria de Saúde do Município de São Geraldo/MG recurso oriundo da RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, 24 DE ABRIL DE 2024, conforme as especificações detalhadas e quantidades indicadas neste Termo de Referência. O valor total da contratação é de R\$ 230.850,00 (duzentos e trinta mil oitocentos e cinquenta reais). Data: 08/07/2024. Validade: 12 meses.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:BBC6D72C

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITACAO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
064/2024

AVISO DE LICITACAO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2024 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO -,Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Data de divulgação no PNCP:15/01/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:16/01/2025 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:31/01/2025 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000127/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta mensal e containerizada, transporte rodoviário, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, e públicos de características domiciliares, não perigoso (classe II-A e II-B, NBR ABNT 10.004:2004) gerados no município.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:00E1C270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e correlatos para veículos leves e pesados, destinados à manutenção da frota da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 29 de janeiro de 2025, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleisimara Helida Lopes França

Código Identificador:2AC4A5BB**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
PMSG/CPL/367/2024. CONCORRÊNCIA Nº. 004/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/367/2024. CONCORRÊNCIA Nº. 004/2024. OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CRAS DE GUARDA DOS FERREIROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO SERÁ A PARTIR DO DIA 15/01/2025 ATÉ AS 12H20MIN DO DIA 24/02/2025. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 12H30MIN DO DIA 24/02/2025 NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

Publicado por:

Dayane Cristina de Freitas

Código Identificador:9ADECBB0**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024**

O Município São João Pacuí, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA ONLINE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO. Contratado: **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº. 02.915.196/0001-70. Vigência: 11/01/2025 a 31/12/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.

Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:

Júlio Fagner Costa Guimarães

Código Identificador:D3A4E72F**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023**

O Município São João Pacuí, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 106/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA CMS QUE TEM COMO FINALIDADE, DISPONIBILIZAR UMA SOLUÇÃO DE WEBSITE COM GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO DINÂMICO PARA A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI-MG. Contratado: **M A NASCIMENTO RAMOS**, CNPJ nº. 11.847.417/0001-00, Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.

Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:

Júlio Fagner Costa Guimarães

Código Identificador:A7F1FBA8**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2023**

O Município de São João do Pacuí, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2023, Procedimento Licitatório nº. 01/2023, Inexigibilidade nº 01/2023, Credenciamento nº. 01/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para atendimento as necessidades da secretaria de saúde do município de São João Do Pacuí-MG, em apoio multiprofissional no âmbito da atenção primária à saúde (aps) de acordo com a resolução SES/MG nº. 7.857/2021-PSICOLOGO. Contratado: **ANELICE NUNES CARDOSO**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 03(três) meses. Assinatura: 01/01/2025.

TATIANE SOUZA PINHEIRO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Júlio Fagner Costa Guimarães

Código Identificador:3E9965EA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022.**

O Município São João Pacuí, torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2022. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº. 200/2011. Contratado: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, CNPJ nº. 20.513.859/0001-01. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Júlio Fagner Costa Guimarães

Código Identificador:1F3B164E**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2022.**

O Município de São João do Pacuí, torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2022. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO TEMPORARIO NOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. Contratado: **JURACY DE OLIVEIRA ALVES**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses, Assinatura: 01/01/2025.

FRANCILENE CARDOSO BARBOSA -

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Júlio Fagner Costa Guimarães

Código Identificador:413831B5**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2022.**

O Município São João Pacuí, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022. Objeto: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora e o Consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL. Contratado: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, CNPJ nº. 06.981.180/0001-16. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Júlio Fagner Costa Guimarães

Código Identificador:66C9872E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021.

O Município São João Pacuí torna público 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2021. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializados na área do Direito Administrativo Municipal, a fim de se dispor de profissional que garanta prestação de serviços advocatícios combinado com consultoria e emissão de pareceres nos mais diversos assuntos pertinentes à administração pública municipal para atender as necessidades do Município de São João do Pacuí - MG. Contratado: **DIAS & SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – ME**, CNPJ Nº **17.543.160/0001-80**. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Júlio Fagner Costa Guimarães

Código Identificador:31DAA3CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2021.

O Município São João Pacuí torna Público o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2021. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializados em licitações públicas a fim de se dispor de profissional que garanta a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG. Contratado: **JANINE HELENA DE MATTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº **27.906.630/0001-86**. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Júlio Fagner Costa Guimarães

Código Identificador:6813C991

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2021.

O Município São João Pacuí torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 07/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE ASSISTENCIA TECNICA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Contratado: **SOUZA & SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ Nº **21.046.278/0001-70**. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Júlio Fagner Costa Guimarães

Código Identificador:3DB82477

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2022.

O Município São João Pacuí, torna público 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE

MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE ASSISTENCIA TECNICA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Contratado: **FUNDAÇÃO ANTÔNIO AUGUSTO DE MATTOS**, CNPJ nº. 08.850.114/0001-32. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

FRANCILENE CARDOSO BARBOSA -

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Júlio Fagner Costa Guimarães

Código Identificador:53478D83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2021.

O Município São João Pacuí torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 24/2021. Objeto: Contratação do sistema denominado “plataforma pregão eletrônico” para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas. Contratado: **LICITANET LICITACOES ELETRONICAS EIRELI**, CNPJ nº 21.280.462/0001-80. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Júlio Fagner Costa Guimarães

Código Identificador:02C2A37D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2021.

O Município São João Pacuí torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOANA GOMES DOS SANTOS, Nº 225, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PACUI. Contratado: **NEUZA CARDOSO BARBOSA**. CPF nº 064.195.376-30. Vigência: 01/01/2025 a 30/07/2025.

TATIANE SOUZA PINHEIRO -

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Júlio Fagner Costa Guimarães

Código Identificador:7C8E4D7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2021.

O Município São João Pacuí torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 029/2021. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do BIBLIOTECA MUNICIPAL. Contratado: **ANTONIO RAMOS LAFETÁ JUNIOR**, CPF nº 856747706-97. Vigência: 01/01/2025 a 30/07/2025.

FRANCINE ALVES DE CASTRO SANTOS -

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Júlio Fagner Costa Guimarães

Código Identificador:9DE24A22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2021.

O Município São João Pacuí torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 032/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM

VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: **AVNER SALOMÃO RIBEIRO LIMA11073046605**, CNPJ: nº. 41.627.995/0001-00. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

FRANCINE ALVES DE CASTRO SANTOS -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:487CE480

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2021.

O Município São João Pacuí torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ONLINE” PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIALMENTE COTAÇÕES ELETRÔNICAS PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS E DEMAIS MODALIDADES. Contratado: **LICITAR DIGITAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 35.125.567/0001-79. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:1A9BD041

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2022.

O Município São João Pacuí torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL DESTINADO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**. Contratado: **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº. 02.915.196/0001-70. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:0000AC00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022.

O Município São João Pacuí torna público o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 04/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM O FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) LINHAS, DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES PÚBLICAS. Fornecedor: **TELEFONICA BRASIL S.A.**, CNPJ nº. 02.558.157/0001-62. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:FF27A73C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021.

O Município São João Pacuí torna público o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS REFERENTES AOS REGISTRO ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS. Contratado: **AMF ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI**, CNPJ nº. 13.088.188/0001-13. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:BAE64302

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021.

O Município São João Pacuí torna público o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS COM VEICULO TIPO CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. Contratado: **GUILHERME FERREIRA DA SILVA 10108768643**, CNPJ nº. 21.280.462/0001-80. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:A061AA9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022.

O Município São João Pacuí torna público o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 032/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO CONSTRUINDO SONHOS/MINAS ESPORTIVA, CONVÊNIO: 1671000947/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Contratado: **IGOR OLIVEIRA DE JESUS**. Vigência: 01/01/2025 a 30/06/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:F3D429D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021.

O Município São João Pacuí torna público o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 40/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Contratado: **CLINICA MEDICA ALMEIDA DE ITACARAMBI-EIRELI**, CNPJ nº. 08.549.664/0001-16. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:592519EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021.

O Município São João Pacuí torna público o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 41/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E DO ESTADO DE MINAS GERAIS E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. Contratado: **RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA**, CNPJ nº. 06.880.466/0001-05. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:2FC11EF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021.

O Município São João Pacuí torna público o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº.09/2021. Objeto: SERVIÇOS DE VEÍCULO DE TRAÇÃO ANIMAL,(CARROÇA) COM CONDUTOR, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Contratado: **HEBERT BATISTA SOARES**. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:E01332A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021.

O Município São João Pacuí torna público o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 45/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMA GED, SOFTWARE DE TRATAMENTO DE IMAGENS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. Contratado: **GEDTEC SISTEMAS E SERVICOS DIGITAIS LTDA**, CNPJ nº. 27.069.860/0001-38. Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:5BC032A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2024.

O Município de São João do Pacui torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2024, Procedimento Licitatório nº. 063/2023, Inexigibilidade nº. 027/2023, Credenciamento nº. 007/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE MEDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BASICA E SECRETARIA DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Contratado: **ARBF SERVIÇOS MEDICOS**, CNPJ nº. 53.042.763/0001-61. Prorrogação de prazo de vigência ATÉ 30/03/2025, Assinatura: 30/12/2024. Tatiane Souza Pinheiro - Secretária Municipal de Saude.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:16BF90F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2024.

O Município de São João do Pacui, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2024, Procedimento Licitatório nº. 063/2023, Inexigibilidade nº. 027/2023, Credenciamento nº. 07/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE MEDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BASICA E SECRETARIA DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Contratado: **CLINICA MEDICA PRAES S/C LTDA**, CNPJ nº. 00.214.419/0001-46. Prorrogação de prazo de vigência ATÉ 30/03/2025, Assinatura: 30/12/2024.

TATIANE SOUZA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:FEF421FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022.

O Município São João Pacuí torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 019/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/ MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: **CTID - COMUNIDADE TERAPEUTICA IRMA DULCE**, CNPJ nº. 21.767.618/0001-51. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

TATIANE SOUZA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:8153FD1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2024

O Município de São João do Pacui torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 08/2024, Procedimento Licitatório nº. 063/2023, Inexigibilidade nº. 027/2023, Credenciamento nº. 07/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE MEDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BASICA E SECRETARIA DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Contratado: **JESUS'S HEART MEDICAL CENTER LTDA**, CNPJ nº. 44.249.421/0001-26. Prorrogação de prazo de vigência ATÉ 30/03/2025. Assinatura: 30/12/2024.

TATIANE SOUZA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:18DDE37C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2024.

O Município de São João do Pacui torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 12/2024, Procedimento Licitatório nº. 063/2023, Inexigibilidade nº. 027/2023, Credenciamento nº. 07/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE MEDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BASICA E SECRETARIA DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Contratado: **JOAO VICTOR FERNANDES ROCHA-ATIVIDADES MEDICAS**, CNPJ nº. 41.836.426/0001-67.

Prorrogação de prazo de vigência ATÉ 30/03/2025. Assinatura: 30/12/2024.

TATIANE SOUZA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:DD82113D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2024.

O Município de São João do Pacuí torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2024, Procedimento Licitatório nº. 063/2023, Inexigibilidade nº. 027/2023, Credenciamento nº. 007/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE MEDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BASICA E SECRETARIA DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Contratado: **SAIMY MUNOZ CALDERON**, CNPJ nº 53.665.157/0001-00. Prorrogação de prazo de vigência ATÉ 30/03/2025. Assinatura: 30/12/2024.

TATIANE SOUZA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:5A261AAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2023.

O Município São João Pacuí torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 011/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Contratado: **VALERIA TORRES LAFETÁ**. Vigência: 01/01/2025 a 31/07/2025.

TATIANE SOUZA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:35F2BB36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2023.

O Município São João Pacuí torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2023. Objeto LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: **VALERIA TORRES LAFETÁ**. Vigência: 01/01/2025 a 31/07/2025.

FRANCILENE CARDOSO BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:402F02CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 102/2024.

O Município de São João do Pacuí torna público o CONTRATO nº. 102/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA, ETANOL, OLEO DIESEL S10 E OLEO DIESEL S500, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG.** Fornecedor: **POSTO PACUI LTDA-ME**. Vigência: 01/01/2025 a 28/02/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:050A2BA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 101/2024

O Município de São João do Pacuí torna público o CONTRATO nº. 101/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA, ETANOL, OLEO DIESEL S10 E OLEO DIESEL S500, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG.** Fornecedor: **AUTO POSTO IRMÃOS CARDOSO GOMES LTDA**, CNPJ nº 19.220755/0001-20. Vigência: 01/01/2025 a 28/03/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:3EA4AB14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024.

O Município São João Pacuí torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIO PESADOS PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, MEDIANTE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2023, REALIZADO PELA CODANORTE. Contratado: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA, CNPJ nº. 08.815.415/0001-25. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:65FE9E3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2025

O Município de São João do Pacuí/MG, torna público o Processo nº. 01/2025. Dispensa Eletronica nº. 001/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO ARMazenados em Cilindros e LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI-MG. Sessão: 20/01/2024 as 08:00 horas. Menor valor Item. Julgamento: www.licitanet.com.br. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gv.br; E-mail: licitacao@saojoaodopacui.mg.gv.br.

JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:0C677A0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2025

Objeto: Aquisição de Peças a serem utilizadas em manutenção/repares no elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 13:00h do dia 29/01/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 29/01/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 29/01/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:056ABCD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0010/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0002/2025

Objeto: Fornecimento de brita, pó de pedra, pedra de mão e pedrisco para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para eventual e futura contratação, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 30/01/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 30/01/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 30/01/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6E82B24C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0367/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0128/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação Substituta de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 54.164.523/0001-00, com o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0367/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0128/2024.

São Lourenço, 15 de Janeiro de 2025.
Cláudia Nogueira de Souza – Agente de Contratação Substituta.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação Substituta, ao processo licitatório nº 0367/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0128/2024, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG NO EXERCÍCIO DE 2025.**

São Lourenço, 15 de Janeiro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:14079A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.747 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
PORTARIA Nº. 3.709 DE 11/10/2024.

PORTARIA Nº 3.747

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 3.709 de 11/10/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 3.709 de 11/10/2024, que dispõe sobre a suspensão da concessão de férias aos servidores públicos da Administração Direta e contém outras providências; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº. 3.709 de 11/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de janeiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EEAE0152

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.918 - ERRATA

DECRETO Nº. 9.918 - ERRATA

Onde se le:

DECRETO Nº. 9.918

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.918 DESIGNA ASSESSORA DE COMPRAS.

Leia se:

DECRETO Nº. 9.918

Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e contém outras providências.

DECRETO Nº. 9.918

Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, c.c. o § 3º do art. 198, ambos da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** a Lei Municipal nº. 3.080/2012 que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e suas alterações, principalmente o que dispõe seu art. 6º; **considerando** o pedido formulado pela Presidente do referido Conselho através do Ofício 050/2024, solicitando a substituição de

membro; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 2025/2026, constituído pelos seguintes membros:

Titular: Sílvia Rejane de Freitas Carvalho

Suplente: João Davi Amorim Gonçalves.

Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: Sandra Silva Nascimento

Suplente: Leandro Rodrigues das Neves

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Sônia França

Suplente: Walneida Maria Carvalho Tibúrcio

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aline Forasteiro

Suplente: Marcelo Ribeiro dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Ludmila de Souza Maduro

Suplente: Luciana Vasconcelos Amorim Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Helena Luciano

Suplente: Ana Maria Marques Gonçalves

Representantes da Diretoria de Contabilidade

Titular: Francislene Maria de Oliveira

Suplente: André de Mattos Ferraz

Representantes da APAE

Continua folha 02

DECRETO Nº. 9.918

Folha 02

Titular: Guilherme Daniel Tarciano

Suplente: Rita de Cassia Siqueira Carvalho

Representantes do Abrigo Institucional Nosso Lar

Titular: Maria José Severino

Suplente: Elizangela Marinho de Almeida

Representantes do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Saúde

Titular: Gilberto Fróes Carneiro Júnior

Suplente: Daniel da Fonseca Sant'Anna

Representantes do São Lourenço Rugby

Titular: Suzana Bastos Guimarães Steiner de Almeida

Suplente: Andréia Maria Fernandes

Representantes da Casa dos Meninos

Art. 2º O Conselho, em sua primeira reunião, organizará sua composição elegendo o Presidente.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº. 9.684, de 29/05/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:4703FD13

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 002/2024

1º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 002/2024

Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.

Contratada: Santana Rastreamento e Monitoramento Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2023

Objeto do Contrato: monitoramento e rastreamento da frota de veículos da Autarquia.

Objeto deste termo: prorrogação da vigência por mais 12 meses.

Nova vigência: 21/01/2026

Data da assinatura: 14/01/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

Diretor Presidente.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:7D35E5B9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO NOVO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024

Novo Aviso do Pregão Eletrônico nº. 058/2024

Objeto: aquisição de veículos novos (zero Km).

Motivo: retificação do edital.

Nova Data: 29/01/2025 às 10:00 horas

Edital na íntegra disponível pelos sites
www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:1E656795

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 041/2024.

Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.

Fornecedor: ALX Mineração São Lourenço Ltda. – CNPJ: 44.087.434/0001-46.

Modalidade: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 054/2024.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições brita e bica corrida.

Valor total : R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil).

Forma de pagamento: Contra entrega do material.

Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 13/01/2025

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:96004365

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 2935

PORTARIA Nº 2935

“NOMEIA ORDENADORES DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, como sendo o responsável por Ordenar Despesas das Seguintes Secretarias Municipais:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Adriano Lopes de Siqueira – Secretário Municipal de Saúde – Mat.21967.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

a) Vinício José Scarano Pedroso - Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Mat. 21968.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02.01.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de janeiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:CA9A888B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE LIBERAÇÃO DE
FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, **Extrato do Termo de Liberação de Fornecimento**. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 193/2024, Pregão Presencial nº 008/2024, Processo nº 014/2024. **Objeto do processo:** Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, para a aquisição de diversos materiais hospitalares destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. **Liberação de Fornecimento de Item Registrado:** Nos termos do Decreto Municipal nº 6.468/2024, a favor do detentor do registro de preço da ARP nº 193/2024, e pautado no despacho decisório contido nos autos do processo, fica liberado de fornecimento a quantidade remanescente dos itens abaixo:

Item	Lote	Cód.	QT Restante	Descrição Parcial
330	102	24907	14.000	Cateter Intravenoso 22G
332	103	24909	15.000	Cateter Intravenoso 24G

Detentora da Ata de Registro de Preços nº 193/2024: **FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 16 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:D3568067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
202/23 PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 019/2022. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de março de 2025. Contratado: F.H.E ENGENHARIA

LTDA, CNPJ/MF 18.908.953/0001-18, com sede na Rua: Senador Milton Campos, nº 250, letra A, Centro, Dionísio/MG. Sem Peixe, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7BC69879

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 16º ADITIVO DO CONTRATO 041/2018
CONCORRENCIA PUBLICA 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Concorrência Pública 001/2017. Extrato do 16º aditivo. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses a partir da data de 02 de fevereiro de 2025. Contratado: CONSTRUTORA PENCHEL LTDA, estabelecida à Rua Lavras, nº 925/B, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG. Sem Peixe, 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B8A72910

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO PRC 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Dispensa Nº 031/2022. Objeto: Prestação de serviços de carga de cilindro de oxigênio medicinal, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado(a): **TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 25.880.543/0001-71 com sede na Av Abdala Felício,, nº387, Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-028. Constitui Objeto Deste Termo Aditivo Prorrogar A Vigência Contratual Até 31 de dezembro de 2025.

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:697E15DF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO RESPOSTA DO RECURSO DO PREGÃO
PRESENCIAL 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº. 014/2024. Extrato Julgamento do recurso. Objeto: Nega-lhe provimento aos recursos apresentados pela empresa PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com inscrição no CNPJ n.º 37.920.081/0001-58. Sem Peixe, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:68D7BFAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 003/2025 PE 003/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 30/01/2025, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico Nº003/2025, Processo 003/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Entrega das propostas: até dia 30/01/2025 às 09:00. Abertura dia: 30/01/2025 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone

(038)3547-1222), (38) 998940906, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:CD05F21A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 01 - COMASTA

Resolução Comasta Nº. 01/2025, de 06 de janeiro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira - MG, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei 1237/2017 e com base na deliberação da reunião ordinária realizada em 20 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira- MG – COMASTA, para o ano de 2025.

Janeiro – 31/01 às 10h30min. Fevereiro – 28/02 às 10h30min. Março – 31/03 às 10h30min.

Abril – 30/04 às 10h30min. Maio – 30/05 às 10h30min. Junho – 30/06 às 10h30min. Julho – 31/07 às 10h30min. Agosto – 29/08 às 10h30min. Setembro – 30/09 às 10h30min. Outubro – 31/10 às 10h30min.

Novembro – 28/11 às 10h30min. Dezembro – 19/12 às 10h30min.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tapira MG, 06.de janeiro de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TATIANE MICHELE DA SILVA REZENDE
Presidente Comasta/ Tapira – MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:7B2EB16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 01 - COMID

Resolução Comid Nº. 01/2025, de 06 de janeiro de 2025.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Tapira - MG, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei 925/2009 e com base na deliberação da reunião ordinária realizada em 20 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual de reuniões do Conselho Municipal do Idoso de Tapira- MG – COMID, para o ano de 2025.

Janeiro – 31/01 às 10h30min. Fevereiro – 28/02 às 10h30min. Março – 31/03 às 10h30min.

Abril – 30/04 às 10h30min. Maio – 30/05 às 10h30min. Junho – 30/06 às 10h30min. Julho – 31/07 às 10h30min. Agosto – 29/08 às 10h30min. Setembro – 30/09 às 10h30min. Outubro – 31/10 às 10h30min.

Novembro – 28/11 às 10h30min. Dezembro – 19/12 às 10h30min.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tapira MG, 06.de janeiro de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Presidente COMID/TAPIRA –MG

1

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:CE5D58D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 01 - COMDICAT

Resolução COMDICAT Nº. 01/2025, de 06 de janeiro de 2025.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do município de Tapira - MG, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei 1261/2018 e com base na deliberação da 1º reunião ordinária realizada em 20 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual de reuniões do Conselho da Criança e do Adolescente de Tapira- MG – COMDICAT, para o ano de 2025.

Janeiro – 31/01 às 10h30min. Fevereiro – 28/02 às 10h30min. Março – 31/03 às 10h30min.

Abril – 30/04 às 10h30min. Maio – 30/05 às 10h30min. Junho – 30/06 às 10h30min. Julho – 31/07 às 10h30min. Agosto – 29/08 às 10h30min. Setembro – 30/09 às 10h30min. Outubro – 31/10 às 10h30min.

Novembro – 28/11 às 10h30min. Dezembro – 19/12 às 10h30min.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tapira MG, 06.de janeiro de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Presidente COMDICAT/Tapira –MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:636BA70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 01 - COMESPORTE

Resolução Comesporte Nº. 01/2025, de 06 de janeiro de 2025.

O Conselho Municipal de Esporte do município de Tapira - MG, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei 1406/2020 e com base na deliberação da reunião ordinária realizada em 20 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual de reuniões do Conselho Municipal de Esporte de Tapira- MG – COMESPORTE, para o ano de 2025.

Janeiro – 31/01 às 10h30min. Fevereiro – 28/02 às 10h30min. Março – 31/03 às 10h30min.

Abril – 30/04 às 10h30min. Maio – 30/05 às 10h30min. Junho – 30/06 às 10h30min. Julho – 31/07 às 10h30min. Agosto – 29/08 às 10h30min. Setembro – 30/09 às 10h30min. Outubro – 31/10 às 10h30min.

Novembro – 28/11 às 10h30min. Dezembro – 19/12 às 10h30min.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tapira MG, 06.de janeiro de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE CHAVES DE ALMEIDA

Presidente COMESPORTE/Tapira – MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:1EA731B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA RESOLUÇÃO 01 - COMHAB

Resolução COMHAB Nº. 01/2025, de 06 de janeiro de 2025.

O Conselho Municipal de Habitação do município de Tapira - MG, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei 929/2009 e com base na deliberação da reunião ordinária realizada em 20 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual de reuniões do Conselho Municipal de Habitação de Tapira- MG – COMHAB, para o ano de 2025.

Janeiro – 31/01 às 10h30min. Fevereiro – 28/02 às 10h30min. Março – 31/03 às 10h30min.

Abril – 30/04 às 10h30min. Maio – 30/05 às 10h30min. Junho – 30/06 às 10h30min. Julho – 31/07 às 10h30min. Agosto – 29/08 às 10h30min. Setembro – 30/09 às 10h30min. Outubro – 31/10 às 10h30min.

Novembro – 28/11 às 10h30min. Dezembro – 19/12 às 10h30min.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tapira MG, 06de janeiro de 2025
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS CARLOS LIRA JÚNIOR

Vice- Presidente Comhab/ Tapira – MG

1

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos

Código Identificador:4596BBE2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 074/2024. PROCESSO N.º 0493/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 074/2024. Processo n.º 0493/2024. Objeto: aquisição de baterias automotivas, para a atender frota de veículos das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 29/01/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 15 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:9A0021C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 006/2025. PROCESSO N.º 0491/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 006/2025. Processo n.º 0491/2024. Objeto: aquisição de reagentes e materiais laboratoriais para serem utilizados no laboratório de análises clínicas da secretaria municipal de saúde. O

município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 29/01/2025 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 15 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:6D467465

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/2024 – PROCESSO N.º 273/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º154/2024 – Processo n.º273/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em06 de janeiro de 2025, referente à**Registro de Preços para Aquisição de Leite Pasteurizado Homogeneizado**,para manutenção da alimentação escolar em Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, em favor da empresa:**Cooperativa Reg. Prod. de Leite de Serrania Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.838.804/0001-92, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).Três Pontas, 06 de janeiro de 2025 -

LUIS CARLOS DA SILVA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:72117BC8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – PREGÃO N.º 154/2024 – PROCESSO N.º 273/2024

Objeto: Aquisição de Leite Pasteurizado Homogeneizado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Cooperativa Reg. Prod. de Leite de Serrania Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.838.804/0001-92, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).**Vigência:**06/01/2025 á 05/01/2026.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:341AEF7D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 – PROCESSO N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregpeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Registro de preços para aquisição de medicamentos**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 28/01/2025. Início da Sessão de Lances: 28/01/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE JANEIRO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:4DBBDC0A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 021/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2024 – PROCESSO N.º 298/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas no ramo de papelaria e/ou confecção com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar e uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do “Vale Educação”, na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022. **CONTRATADA:** Supermercado São José de Três Pontas Ltda., inscrito no CNPJ sob o n.º 18.384.662/0001-78. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA:** 15/01/2025.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:2E5BD4B0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2024 - PROCESSO N.º 213/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** **Traçado Construções e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0025-05. **Objeto:** Altera-se o valor registrado para o item 01, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reequilibrado
01	TL	73662	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	R\$ 3.650,00	R\$ 3.763,16

Data: 09/01/2025.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:BA3E43F4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMODANTE AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO N.º 001/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, e Salt Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 56.422.955/0001-91. **Objeto:** Substituição do Comodante Zetrasoft Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.881.239/0001-06, pela empresa Salt Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 56.422.955/0001-91, diante da reorganização societária por cisão parcial. Em decorrência dessa reorganização, a Salt Tecnologia Ltda. assumiu os direitos e obrigações da Zetrasoft Ltda. no Instrumento Particular de Comodato n.º 001/2021, firmado em 30 de setembro de 2021 com o Município de Três Pontas/MG, sem prejuízo dos direitos e obrigações estabelecidos no referido instrumento. **Data:** 12/11/2024.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:061F33E1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

AVISO DE ADENDO III – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2024 – PROCESSO N.º 289/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna público aos interessados que ocorreram

ALTERAÇÕES no Edital de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Ventilador Pulmonar**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 30/01/2025. Início da Sessão de Lances: 30/01/2025 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE JANEIRO DE 2025.

GABRIELA FELIX SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:C617B6FB

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE-TPO - 006/2025**

Designa Comissão Inventariante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE de Três Pontas/MG, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de instituir Comissão Inventariante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-Minas Gerais.

Considerando o disposto no artigo 96 da Lei n.º 4.320/64

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Três Pontas - MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto n.º 13.617 de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica instituída Comissão Inventariante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE de Três Pontas/MG, composta pelos seguintes membros: **Willian Miranda Roquim**, agente administrativo autárquico, matrícula n.º 382, **Gabriel Vitor Lourenço Rodrigues**, agente administrativo autárquico - matrícula n.º 321, e **Adriano Dias Flávio**, auxiliar de manutenção e reparos autárquico – matrícula n.º 257, para analisar o Encerramento de Exercício e Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG referente a 2024.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 14 de janeiro de 2025

MARCELO CHAVES GARCIA

Diretor do SAAE

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa

Código Identificador:28813D40

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE-TPO - 006/2025**

DELEGA PODERES A SERVIDORES PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O Diretor do SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto n.º 13.617 de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º — Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para perante a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS**, emitir cheques, abrir contas de depósito,

autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos exceto por meio eletrônico, efetuar transferências exceto por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços, do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 25.269.069/0001-46**.

NOME : Marcelo Chaves Garcia
CPF : 285.458.776-68
FUNÇÃO: Diretor do SAAE

NOME : Eliane de Fátima Rosa Diniz
CPF : 836.222.416-91
FUNÇÃO: Diretora Adjunta

NOME : Leandro de Almeida
CPF : 072.571.316-00
FUNÇÃO: Coordenador Seção de Contabilidade

NOME : Willian Miranda Roquim
CPF : 035.543.266-82
FUNÇÃO: Coordenador Seção de Tesouraria

Art. 2º - Sempre deverá conter a assinatura do Diretor e mais um servidor, sendo que a Srª Eliane de F. Rosa Diniz, assinará somente na ausência do Diretor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas (MG), 15 de janeiro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE
Decreto nº 13.617/2025

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:0FBE3AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 084/2024
Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2024

Objeto: Registro de preço para aquisição de salgados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde e de Governo, na realização de eventos e reuniões conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos ao Edital.

O **Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tupaciguara**, Sr. Bruno Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 06/2023 c/c o art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, e considerando o disposto na súmula 473 do STF, **RESOLVE**, por conveniência e oportunidade da Administração, **REVOGAR** o certame licitatório, objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2024, pelas razões a seguir expostas.

I – SINTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados e ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. A licitação obedeceu às normas vigentes, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Foi autorizada a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o objetivo de se contratar uma empresa para aquisição de salgados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde e de Governo, na realização de eventos e reuniões.

O Objeto foi elaborado pelo setor técnico requisitante com o objetivo de alcançar a melhor solução de mercado com o melhor preço.

No entanto, iniciada a sessão, observou-se existir uma divergência entre as exigências de habilitação presentes no Termo de Referência e no Edital, em especial as que se referiam a participação de Cooperativas.

No Termo de Referência, conforme cláusula 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – (ITEM 7), há a exigência de "Licença Sanitária da empresa licitante compatível com o objeto licitado, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede licitante". Já no instrumento convocatório não há menção de tal exigência na cláusula 11.

Desta forma, faz-se necessário que procedimento seja revogado por razões de conveniência e oportunidade da administração, devendo o setor competente proceder as correções necessárias para alcançar a melhor proposta de mercado, com condições igualitárias de seleção do fornecedor.

II - FUNDAMENTOS

A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse público, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/2021.

A aplicação da Revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, entender que o refazimento de seus atos se mostrará mais eficaz para a solução almejada. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, preceitua que:

“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.”

O Supremo Tribunal Federal, com o enunciado da súmula nº 473, manifesta-se no seguinte sentido, vejamos:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Pela leitura dos dispositivos legais, verifica-se que não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)

No presente caso, tem-se a superveniência de não se ter exigido, de forma compatível e igualitária, os documentos de habilitação das licitantes, razão pela qual não se mostra oportuno homologar tal resultado, em observância aos princípios da isonomia e legalidade. Com efeito, tendo em vista o poder de autotutela da administração, assim como o interesse público, entende-se que a melhor solução para o feito é a revogação do processo, visando o interesse público, a legalidade e o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração com condições isonômicas.

III – DA DECISÃO

Ante o exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos **RESOLVE**, a bem do interesse público, **REVOGAR** o certame licitatório, objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2024, determinando ao setor competente que realize as devidas correções e publique novo edital.

Outrossim, em atendimento ao disposto no art. 71, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegura-se o prazo de 03 (três) dias úteis para qualquer interessado, caso queira, apresente prévia manifestação, no exercício de seu direito de ampla defesa e do contraditório.

Publique-se.

Ao fim, inexistindo manifestação em contrário, arquite-se.

Tupaciguara/MG, 15 de janeiro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Matrícula:2094

Publicado por:

Tiago Gonçalves Gomes

Código Identificador:4CCF8805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESPACHO DE SUSPENSÃO

DESPACHO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 95/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 29/2024

Considerando o teor do **Ofício nº 001/2025**, encaminhado pela Controladoria Interna deste Município, representada pela Sra. Ana Beatriz Peres Piassa, no qual se determinam medidas para a regularização das irregularidades apontadas no processo licitatório; Considerando o conteúdo do **Ofício nº 004/2025**, enviado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO, que indica **possível direcionamento do objeto licitado**, comprometendo a competitividade e a lisura do certame;

Considerando a necessidade de assegurar o atendimento aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, bem como prevenir prejuízos à administração pública, até que as irregularidades identificadas sejam devidamente sanadas;

DETERMINO:

• **A suspensão imediata do Processo Licitatório nº 95/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024**, até que as irregularidades indicadas no Ofício nº 004/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sejam integralmente sanadas.

• Que os autos sejam encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde para que adote, com urgência, as providências cabíveis para a apuração e correção das irregularidades, promovendo as adequações necessárias e apresentando relatório detalhado com as medidas adotadas.

• À Secretaria Municipal de Saúde que encaminhe à Controladoria Interna relatório, bem como comprovação do saneamento das irregularidades.

Publique-se.

Cumpra-se.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos

Código Identificador:21FC35D9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – Número do Contrato: 03/2024. Processo Licitatório: 09/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40. Fornecedor: Marinez de Paula Queiroz, inscrita no CNPJ sob o nº 51.933.105/0001-34, publicado na data de 10 de dezembro de 2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS REFERENTES AO PROGRAMA DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONEP Nº 01/2021 E PORTARIA IEPHA Nº 47/2023, E DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA ÁREA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG**, e comunica o cancelamento da publicação de forma errônea. União de Minas/MG, 15 de janeiro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –

Prefeito.

Publicado por:

Regina Maria Soares Ferreira

Código Identificador:92E59369

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO CONTRATO 01-2025

EXTRATO CONTRATO 01/2025 – DISPENSA 20/2024 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de recursos humanos visando o acompanhamento de todos os lançamentos que compuserem ao fechamento final da folha, manutenção nas verbas da folha de pagamento, acompanhamento na geração e retificação da SEFIP e parametrização para folha online. CONTRATADO – **EDIEMISSON FLAUSINO DE OLIVEIRA**. Valor do contrato: R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO

CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.
Veríssimo/MG, 08 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:E8792646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO:AUXILIARDESERVIÇOSGERAIS - 2ºChamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.	
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)- Vespasiano	
DATA: 16/01/2025	
HORÁRIO: de 13h às 15 horas	
clas.	Nome Completo
122	ROSSANA CLARE DA SILVA
123	GRACILDA DOS SANTOS
124	ALEXANDRA SILVA MARCIANO
125	LILIAN APARECIDA MIRANDA RODRIGUES
126	ANA EMANUELA SOARES MEDINA
127	VIVIANE CRISTINA DE SOUZA HORTA
128	JAQUELINE GARCIA DA FONSECA
129	ROSILENE FERREIRA DE MATOS
130	MARCIA PAULA DE ASSIS
131	DEBORA FELIMINO AIRES
132	MARISA ROSA GOMES
133	ADRIANA SIQUEIRA
134	KELY CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
135	SANDRA RODRIGUES DOS ANJOS
136	ROSANGELA GOMES DA SILVA
137	VANESSA DAS GRAÇAS ROSA
138	ANGELITA FERREIRA DA SILVA
139	DIRLENE SILVA DOS SANTOS
140	ELZONDINA ANUNCIAÇÃO FERREIRA
141	ERENI MARIA DUARTE DOS ANJOS
142	DENISE MOREIRA PIRES
143	CRISLENE PIRES GONÇALVES
144	VANDERCILIA APARECIDA ABEL ALVES
145	MARIA PEREIRA DA LUZ
146	CRISTIANA RODRIGUES SILVA
147	ARLENE SOUZA PEREIRA
148	JOYCE ALEXANDRA DE OLIVEIRA
149	CARLA FERREIRA DE MORAES
150	RONILDA BENTO EVARISTO
151	NICELIA BATISTA DOS SANTOS
152	IZALTINA LUCIANA MOREIRA
153	MARIA IRIS MORAIS APOLINARIO
154	FERNANDA SUELI MARQUES NERI
155	NIVIA MARAIA FERREIRA DE JESUS
156	REGINA MIRANDA SANTOS
157	VANESSA ALVES VICENTE LEMOS
158	MARIA DE FATIMA ALVES DE AMORIM

159	SIMONE JANUARIA REIS
160	VIVIANA APARECIDA NOLDINO DOS SANTOS
161	ZELIA GOMES DA SILVA COSTA
162	KARLA FRANCISCO DA SILVA
163	RENATA DOS SANTOS MIRANDA FONSECA
164	EDSANDRA JACINTA DA CRUZ
165	ELIENE DA SILVA BATISTA
166	FABIANA RODRIGUES PEREIRA
167	MISLENE VIEIRA DA SILVA SANTOS
168	SANDRA COSTA DA SILVA
169	FABIANE CRISTINE MARCONDE BORGES
170	CLARICE DO CARMO DA SILVA
171	CLEIA COSTA DA SILVA
172	SANDRA FERREIRA
173	EUNICE RODRIGUES DE JESUS ASSUNCAO
174	SCHIRLEY APARECIDA MACHADO PINTO
175	LIDIANE DAVID RIBEIRO
176	GRAZIELLE ALVES MOREIRA

177	TATIANA RAIMUNDO
178	ELIETE PEREIRA LEITE
179	LILIANE BARBOSA MOREIRA
180	MARINA COSTA DE LIMA
181	GRAZIELLE MUNIZ SILVA PERERIRA
182	DANIELA AFONSO
183	BRUNA CRISTINA DURÃES DOS SANTOS
184	JESSIMARIA RIBEIRO SANTOS ALMEIDA
185	AMANDA RIBEIRO DE ALMEIDA
186	GERCE WESLEY DE OLIVEIRA
187	REJANE LUZIANO
188	SIMONE MENEZES LIMA VIEIRA
189	MARCILANE PATROCINIO FERREIRA
190	CANDIDA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA
191	VANUZAALVES COIMBRA SANTOS
192	CRISTIANE SILVA MORAES
193	CREUDIANA ARESTIDES NUNES
194	ANGELA VIEIRA DA SILVA
195	JULIENE OLIVEIRA DOS SANTOS
196	REGIANE CARVALHO INACIO
197	ANA PAULA GONÇALVES SANTOS
198	JADILENE ALVES RIBEIRO
199	RENATA RODRIGUES DA SILVA CIDRÃO
200	CRISTIANA DAS NEVES BATISTA
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.	
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.	

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:61FBBFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO:AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR- 1º
Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS
NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça
da Matriz)- Vespasiano
DATA: 16/01/2025
HORÁRIO: de 9h30min às 11h

Clas.	Nome Completo
1	ROSA DE SOUZA VINHAL
2	ANGELA MARTINS LUZ
3	TEREZINHA DE FATIMA DE AMORIM COSTA
4	VERA DE FATIMA ROCHA SOARES DE OLIVEIRA
5	ROSILENE VASCONCELOS SOARES
6	INES SANTA ANA DE AMORIM
7	MARIA AUGUSTA GONÇALVES CUNHA
8	IRANILDA DE OLIVEIRA
9	MARIA CECILIA SOARES DE SOUZA
10	MONICA ARAUJO MOREIRA ARAES
11	CELY CRISTINA BORGES
12	ROSANE GELMINI
13	NEIDE APARECIDA DE BARCELOS SANTOS
14	ERIKA PAOLI DOS SANTOS ROSA
15	NILDA DA SILVA NETO
16	REJANE CATIA DE ASSIS GOUVEA
17	VALERIA DO ROSARIO RODRIGUES
18	ANA CLAUDIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
19	ADRIANA FALCÃO DE OLIVEIRA FELIX
20	ELIANE SANTANA DE MORAIS
21	ADRIANA NUNES DUARTE CARVALHO
22	ANA PAULA DOS REIS PEREIRA
23	RENATA MATOS SILVA
24	ELIZABETE DA CONCEIÇÃO SILVERIO CAMPOS
25	LUDIANE DA SILVA OLIVEIRA
26	MARCIA SILVA DO AMARAL
27	KENIA APARECIDA BARBOSA
28	ELAINE CRISTINA CORREA
29	KARINE APARECIDA SALES
30	SHEILA CHRISTINE GONÇALVES CRUZ
31	CINTIA DE CASSIA BRITO SOARES
32	FLAVIA CHAVES JUNQUEIRA
33	MARLENE CIRILO PEREIRA

34	DEBORA PACHECO RODRIGUES
35	ADRIANA DA CONCEIÇÃO
36	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

37	ERIKA APARECIDA FERREIRA
38	ERIKA CECILIA DEMETRIO DE MOURA
39	ROSIANE MARTINIANA CALDEIRA
40	VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS
41	DANIELE PEREIRA NUNES
42	HELIARA ARAUJO SALES
43	VANESSA BARBOSA LIMA ROCHA
44	JANETE RODRIGUES MOREIRA
45	MONICELIA GONCALVES DA LUZ OLIVEIRA
46	POLLYANE SILVA LIMA
47	RAFAELA VERINHA
48	ARIADNA FERREIRA MARTINS
49	EWERSON RICARDO ARRUDA
50	GABRIELA PEREIRA DA COSTA MOREIRA MIRANDA

PCD	
79	CINTIA CONCEIÇÃO SIMOES RAMOS
87	IZABELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
187	LEILA NASCIMENTO LEAL DE OLIVEIRA
495	IANCA FRANIELE APARECIDA FIRMINO DE PAULA
673	MARIANA LUIZA REZENDE VIEIRA

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:264E7F20

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE –
PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
096/2022 – PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 014/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade
– Lei Complementar Municipal nº 096/2022 –
Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Tecnico em Enfermagem, Elaine da Silva Lucas**, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 09 de janeiro de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3C5183EC

**LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE –
PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
096/2022 – PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 016/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade
– Lei Complementar Municipal nº 096/2022 –
Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Auxiliar de Limpeza Urbana , Janaina Aparecida Alves Soares**, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 09 de janeiro de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6D64167E

**LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE –
PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
096/2022 – PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 017/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade
– Lei Complementar Municipal nº 096/2022 –
Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Serviços Geras , Taleandra Bricela da Silva**, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 09 de janeiro de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:E220AF8F

LICITAÇÃO E RH

CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 018/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Serviços Gerais , Janaina Alvares da Rocha**, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 09 de janeiro de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:98F36D6A

LICITAÇÃO E RH

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 019/SMA/2025

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/02/2025 a 04/03/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Walquiria Alves da Silva**, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula funcional nº 01665-1, referente ao período aquisitivo 20/02/2022 a 19/02/2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:325365F7

LICITAÇÃO E RH

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 020/SMA/2025

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município,

tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:**

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 10/02/2025 a 01/03/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Luciana Rodrigues Maia**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 02769-0, referente ao período aquisitivo 01/07/2023 a 30/06/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:01B2D9E5

LICITAÇÃO E RH

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 021/SMA/2025

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão
de Férias Regulares – Servidor Público –
Providências

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 10/02/2025 a 11/03/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Liamar Marques de Sousa**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula funcional nº 03432-2, referente ao período aquisitivo 08/11/2023 a 07/11/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em

razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:4CFAA137

LICITAÇÃO E RH

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 022/SMA/2025

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão
de Férias Regulares – Servidor Público –
Providências

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/02/2025 a 04/03/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Raquel Maria da Silva**, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula funcional nº 02641-7, referente ao período aquisitivo 28/04/2023 a 27/04/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EE2D713E

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 023/SMA/2025

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão
de Férias Regulares – Servidor Público –
Providências

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/02/2025 a 04/03/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Maria Alice Pereira Dayrell**, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula funcional nº 02258-3, referente ao período aquisitivo 28/04/2023 a 27/04/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EA3322E9

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 024/SMA/2025

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão
de Férias Regulares – Servidor Público –
Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições

*legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 10/02/2025 a 11/03/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Debora da Paz Silva**, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, Matrícula funcional nº 02122-0, referente ao período aquisitivo 07/07/2023 a 06/07/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AFC60337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alpercata, Contrato n. 04/2025, Concorrência Presencial n. 06/2024, referente a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SANEAMENTO, REDE COLETORA DE ESGOTO, INTERCEPTOR DE ESGOTO, SISTEMA DE ELEVÇÃO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO. REPASSE REFERENTE AO PLEITO APROVADO FUNDAÇÃO RENOVA ALPEOB01.02 MUNICÍPIO DE ALPERCATA (1ª ETAPA), EM CONFORMIDADE COM PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES., a favor da AF ENGENHARIA E CONSTRUTORA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.339.407/0001-95, julgada como vencedora do certame com o valor global de **R\$ 6.524.780,12 (seis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais e doze centavos). Data da assinatura do contrato 09/01/2025. Vigência do contrato 12 meses. Prazo para execução da obra 8 meses.**

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:38C31CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública nº 001/2025, que tem por finalidade a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, Resolução/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, e Lei Federal nº 14.133/2021. Prazo máximo para protocolo de envelope habilitação e projeto de venda: 06/02/2025, às 13:00h. Reunião Inaugural: 06/02/2024, às 13:00h. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

JOSÉ DOS SANTOS ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
 Prefeito Municipal Presidente da CPC

Publicado por:
 Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:750A991A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/2025. Modalidade Dispensa nº 03/2025, “Tipo Menor Preço global”. O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria da Gestão do SUAS, no âmbito da secretaria municipal de Assistência Social no município de Bicas/MG. Mais informações anexadas no termo de Referência.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 20/01/2025, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
 Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:0FDA4AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. CONTRATO nº 2; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.; LICITACAO: Inexigibilidade 47/2024. Valor Global: R\$ 29.796,60. Vigência:09/01/2025 Até:08/01/2026.

Publicado por:
 Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:BABA0227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 30/01/2025 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 15 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
 Pregoeiro

Publicado por:
 Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:00CE6852

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei N.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE 26/2013, com as alterações dadas pela Resolução CD/FNDE 04/2015. **Data limite para entrega dos projetos de venda: até 02/05/2025 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 15 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:45AE3AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – Autorização e Ratificação - Processo de Inexigibilidade nº 001/2025 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em área de Direito público, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no setor de licitações, compras e contratos, por tempo determinado na administração pública do município de Borda da Mata (MG) - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Borda da Mata. **CONTRATADO:** VILELA & SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.630.918/0001-80. **VALOR:** R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais) - **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inciso III, Alínea “c” e § 3º da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
 Borda da Mata – MG, 13 de janeiro de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
 Gabinete do Prefeito

Publicado por:
 Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:05A226DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – Autorização e Ratificação - Processo de Inexigibilidade nº 002/2025 – OBJETO: Contratação de escritório de Advocacia, com notória especialização dos profissionais, devidamente registrado na OAB, com especialidade no seguimento de Direito Público - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. CONTRATADO: RIBEIRO E MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 29.079.863/0001-88. VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inciso III, Alínea “e” e § 3º da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 13 de janeiro de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:DD3D16A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – Autorização e Ratificação - Processo de Inexigibilidade nº 003/2025 – OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia Especializada para prestação de assessoria e consultoria jurídica ao Município Borda da Mata nas áreas de Direito Público, visando atuação nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo e contencioso do Município, em segunda instância ao Gabinete da Prefeita em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria/Assessoria - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. CONTRATADO: SPENCER & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 08.396.956/0001-66. VALOR: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inciso III, Alínea “e” e § 3º da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 14 de janeiro de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:DB4B72A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em área de Direito público, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no setor de licitações, compras e contratos, por tempo determinado na administração pública do município de Borda da Mata (MG) - CONTRATADO: VILELA & SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.630.918/0001-80. – CONTRATO Nº 001/2025 - VALOR: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 01 01 04 122 0001 2.023 339039 – FICHA 049 ASSINATURA: 02/01/2025. VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Borda da Mata – MG, 13 de janeiro de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A209C246

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – OBJETO: Contratação de escritório de Advocacia, com notória especialização dos profissionais, devidamente registrado na OAB, com especialidade no seguimento de Direito Público - CONTRATADO: RIBEIRO E MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 29.079.863/0001-88. – CONTRATO Nº 001/2025 - VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 01 01 04 122 0001 2.023 339039 – FICHA 049 ASSINATURA: 02/01/2025. VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Borda da Mata – MG, 13 de janeiro de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:1F07A304

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 006/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia Especializada para prestação de assessoria e consultoria jurídica ao Município Borda da Mata nas áreas de Direito Público, visando atuação nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo e contencioso do Município, em segunda instância ao Gabinete da Prefeita em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria/Assessoria - CONTRATADO: SPENCER & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 08.396.956/0001-66. – CONTRATO Nº 001/2025 - VALOR: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 01 01 04 122 0001 2.023 339039 – FICHA 049 ASSINATURA: 02/01/2025. VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Borda da Mata – MG, 14 de janeiro de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:77C36C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual e futura prestação de serviços mecânicos, preventivo e corretivo, para a manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal com o fornecimento de peças e acessórios automotivos novos, de primeiro uso, originais, para a Prefeitura Municipal de Borda da Mata / MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

edital e seus anexos. Nova data de abertura da sessão: dia **31/01/2025 às 09:45**. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br, informações (35) 3445-4900. Borda da Mata/MG, 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BONIFÁCIO

Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:A9EAE8E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
015/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 014/2023, referente ao Processo nº 015/2023 – Inexigibilidade nº 005/2023, objetivando: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO Nº 89, CENTRO, CEP 37530-000, BRAZÓPOLIS/MG PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E COMPARTILHADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 014/2023 e a atualização do valor pelo índice IGPM (6,54% referência dez/2024), proveniente do Processo Licitatório nº 015/2023, na Modalidade Inexigibilidade nº 005/2023, em função do memorando nº 016/SEMAS/2024 de solicitação apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 na qual passa a ter a seguinte redação: “Clausula Quarta – Da vigência” 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 31/01/2025 a 31/01/2026 podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021. ”Cláusula sexta: do valor: 6.1- O presente contrato passará seu valor mensal para R\$ 1.491,56 (Hum Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos) mensais, perfazendo o valor ao final dos 12 meses de R\$17.898,72 (Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos). Assinado em 15/01/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:16BEA627

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 DISPENSA Nº
007/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 006/2022, referente ao Processo nº 014/2022 – Dispensa nº 007/2022, entre o município de Brazópolis e a VILA VICENTINA DE BRAZÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 18.922.948/0001-60. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 006/2022, proveniente do Processo Licitatório nº 014/2022, na Modalidade Dispensa nº 007/2022 e atualizar o valor mensal do contrato, em função do memorando nº 015/SEMAS/2025 de solicitação apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com fundamento na Lei nº 8.666/93 na qual passa a ter a seguinte redação: “Clausula Quarta – Da vigência” 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 30/01/2025 a 30/01/2026 a contar do encerramento do prazo atual do Termo, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela

parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93”. “Clausula Sexta – Do Valor” 6.1 – Atualiza o valor mensal do contrato para R\$759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), referente a meio salário mínimo, em função a atualização do salário no ano de 2025. Assinado em 15/01/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:BDE25C5F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS – MG torna público a instauração do Processo Licitatório nº 08/2025, Credenciamento nº 01/2025 que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER E DA DIRETORIA DE CULTURA.**

O Edital do Processo Licitatórios está à disposição dos interessados no Portal da Transparência do município pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com

Caldas/MG, 16 de janeiro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:109F859B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 119/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fulcro no artigo 21, Inciso I, § 1º, da Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. *Karine Andrade*, portadora do CPF n.º 006.404.696-63, para ocupar o Cargo de Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, de provimento em Comissão, a partir de 15.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AE1B4FBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 120/2025**

“Nomeia a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social como responsável para a ordenação de despesas de sua Secretaria”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 15 de janeiro de 2025, a Srª. Karine Andrade, ORDENADORA DE DESPESAS, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:F8B33BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

Processo Adm: Nº 124/2024

Objeto:Aditivo contratual de 25% sobre a quantidade de refeições prontas a serem fornecidas aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Empresa:** José Henrique da Cunha (Comercial Liz Oliveira). **Valor Total:** 3.210,00(Três mil cento e vinte) que corresponde a 150 marmitas. **Secretário Responsável:** *Isaque Bernardes da Silva*.

CAMBUQUIRA - MG, 15 de janeiro de 2025.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS

Condutor De Processos

Publicado por:

Anderson Henrique Lima Dos Reis

Código Identificador:D397D5F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO RETIFICADO- Aditivo de Quantidade, PROCESSO Nº 89/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 CONTRATO Nº 99/2024 OBJETO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG. Contratado: HUGO PAULO DA SILVA INSCRITA SOB O CNPJ Nº 17.987.033/0001-70 VALOR DO ADITIVO : R\$ 5.100,00 Data da assinatura do aditivo: 15/01/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –

Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:

Laís Reis Marques

Código Identificador:58B06F94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Prefeitura Municipal de Campo Do Meio - MG - Processo nº 002/2025 - Justificativa de dispensa de chamamento público para celebração/fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE. Data da assinatura: 15/01/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –

Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Prefeitura Municipal de Campo Do Meio - MG - Processo nº 001/2025 - Justificativa de dispensa de chamamento público para celebração/fomento com a creche comunitária "Margarida Azevedo". Data da assinatura: 15/01/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –

Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:

Laís Reis Marques

Código Identificador:B770F5C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL - PROCESSO Nº 4/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, regida pela Lei nº 14.133/21, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E GÁS GLP, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Abertura: 29 de janeiro de 2025 as 09:00 hs da manhã. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 08008571319. CAMPO DO MEIO, 15 de Janeiro de 2025.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Laís Reis Marques

Código Identificador:7B81A6A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL - PROCESSO Nº 8/2025, DISPENSA Nº 7/2025. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei nº 14.133/21, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO E APLICAÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Abertura: 17 de janeiro de 2025 AS 09:00 hs da manhã. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br.

Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 08008571319. CAMPO DO MEIO, 15 de Janeiro de 2025.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:93CBC426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO
DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 003/2025, Inexigibilidade De Licitação Nº 001/2025, Contrato: 002/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA BANDA GALAXY PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CANAÃ FOLIA 2025.** Contratada: GALAXY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 17.715.968/0001-05. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data de assinatura 14/01/2025, Vigência: 15/01/2025 a 14/04/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:C0126C46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 082/2024, Inexigibilidade De Licitação Nº 011/2024, Contrato: 102/2024. OBJETO: **Contratação do cantor Beto Kauê para apresentação de show artístico musical, durante a realização do evento Canaã Folia 2025.** Contratada: MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES - CNPJ: 13.880.850/0001-73. Valor: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Data de assinatura 05/12/2024. Vigência: 05/12/2024 a 04/04/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:C2E0297E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.692, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Decreta situação de emergência no Município de Caparaó, em decorrência de desastres naturais provocados por CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº. 260/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XXXIV do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 1.365, de 17 de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, revoga a Lei nº. 991, de 21 de fevereiro de 1991, e dá outras providências”,

CONSIDERANDO que o Município de Caparaó está sofrendo os efeitos danosos e os prejuízos das chuvas intensas e instaladas com evolução súbita, que o atingem desde o dia 8 deste mês, sem que o Poder Público Municipal possa absorver as consequências desse período chuvoso, principalmente nos bairros e localidades que estão às margens do Rio Caparaó e do Ribeirão Fama, bem como as moradias localizadas nas encostas;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações dos órgãos responsáveis pela previsão meteorológica em nossa região indicaram que as chuvas e o volume de água recebido pelos rios e córregos do Município, localizados na Bacia do Itabapoana e remanescentes, ultrapassam consideravelmente os índices normais, bem como o acúmulo de águas pluviais que atingiram o Município desde o dia 8 deste mês;

CONSIDERANDO que foram constatados, como consequência das chuvas intensas, incontáveis danos humanos, materiais, patrimoniais e ambientais em nossa cidade, tais como deslizamento de solo e de encostas, atingindo rodovias estaduais, estradas vicinais e moradias localizadas nas encostas ou às margens destas, enxurradas na Sede, em áreas rurais e no Distrito Capim Roxo, o comprometimento de, ao menos, 6 pontes (sendo três delas situadas na área urbana), e a interdição de diversos imóveis;

CONSIDERANDO que a forte precipitação verificada nesses últimos dias em outras cidades aos quais este Município é limítrofe, somada aos elevados níveis de precipitação registradas nas áreas do próprio Município, criou condições propícias às ocorrências que geraram danos e prejuízos, conforme relatados no Formulário de Informações do Desastre – FIDE nº. MG-F-3112109-13214-20250108 (Anexo II);

CONSIDERANDO, como critério agravante, que a situação econômico-financeira do Município não permite a absorção desse grande monte e suas repercussões no orçamentos municipais e na própria população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais que visem o restabelecimento das condições mínimas de trafegabilidade, além do imediato socorro às famílias e locais afetados, mediante ações de mitigação dos danos;

CONSIDERANDO que, conforme Portaria nº. 260, de 2 de fevereiro de 2022, do então Ministério do Desenvolvimento Regional, o desastre em referência é classificado, quanto à intensidade, é classificado em Nível II – desastres de média intensidade (art. 5º, inciso II), o que pode ser constatado por meio das informações apresentadas junto ao Formulário de Informações do Desastre – FIDE de referência;

CONSIDERANDO as disposições em matéria de defesa civil, trazidas pelo Decreto Federal nº. 10.593, de 24 de dezembro de 2020;

E CONSIDERANDO, por fim, o Parecer nº. 001/2025, lavrado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência desses desastres como favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas no Município de Caparaó, a partir de 8 de janeiro de 2025, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas** – COBRADE 1.3.2.1.4, nos termos da Portaria nº. 260, de 2 de fevereiro de 2022, do então Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Ficam os órgãos e unidades do Poder Executivo Municipal autorizados a suspenderem o expediente comum para, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, dedicarem-se à mobilização interpessoal quanto às ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Ficam os Secretários Municipais autorizados a suspender férias dos servidores lotados em suas respectivas pastas, bem como convocar servidores da Prefeitura para prestar apoio ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, com vistas ao recebimento orientações quanto às suas atribuições, de modo a atenderem ao fins deste Decreto.

Art. 4º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de donativos e de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar imóveis de qualquer natureza, para prestar socorro ou para determinar a imediata evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em área de risco intensificado de desastre.

Parágrafo único. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Art. 7º Com fundamento na Lei Federal nº. 14.133, 1º de abril de 2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 8 de janeiro de 2025.

Caparaó, 16 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique de Matos Martins

Código Identificador:5ABEC76A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 309, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Coordenadora-Geral de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I, c/c art. 194 da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora efetiva **Hemylly Mendes Alves**, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, nomeada para exercer a função de

confiança de Coordenadora-Geral de Proteção e Defesa Civil do Município, nesta Prefeitura.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes à função de confiança (Coordenadora-Geral de Proteção e Defesa Civil – Classe: Direção; Nível: VI; subsídio: R\$ 2.181,24), correspondente a R\$ 1.090,62 (mil e noventa reais, e sessenta e dos centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Caparaó, 16 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique de Matos Martins

Código Identificador:127860F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**

Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**, Processo Licitatório Nº 126/2024, Pregão Eletrônico Nº 060/2024. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Escritório, para atender as demandas das Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **FORNECEDORES REGISTRADOS: COMERCIAL VENER LTDA**, CNPJ: 65.353.401/0001-70; **GRANDES MARCAS DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ: 28.694.741/0001-39. **Data da assinatura:** 18 de dezembro de 2024. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 18 de dezembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Simeire Silva Moreira Cunha

Código Identificador:43D34027

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/20245

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

OBJETO: : Contratação de empresas através da modalidade Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de shows para festas tradicionais e pequenos eventos, para atender as demandas do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, além do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034-FONTE- 1.500.000-
REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

VALOR ESTIMADO R\$ 901.499,75 (Novecentos e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE:17/01/2025, ÀS 08:00HS

ATÉ:29/01/2025, ÀS 07:30HS

DATA DE JULGAMENTO: 29/01/2025 ÀS 08:30HS

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras,
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, estando o edital disponível no endereço
<https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878>.

Publicado por:

Andreia Dos Santos Alves

Código Identificador:AFFD97D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 175/2023**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

REF:

Processo Licitatório nº: 239/2023

Forma de Contratação: Dispensa nº 038/2023

Contrato de Prestação de Prestação de Serviços 175/2023

Contratada: 52.846.323 MARIA APARECIDA XAVIER - CNPJ: 52.846.323/0001-02

Retifica-se a publicação da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/01/2025. Edição 358.

Onde se lia:

Vigência do aditamento: 30/12/2024 a 30/06/2025

Se lê:

Vigência do aditamento: 30/12/2024 a 30/12/2025.

Onde se lia:

Nº do termo aditivo 1º (primeiro)

Se LÊ:

Nº do termo aditivo 2º (segundo)

Coimbra-MG, 15 de janeiro de 2025.

EDERLEY EMANUEL SOUZA

Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Tainara Aparecida Franco

Código Identificador:A48C3ED7

mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

BENEDITO CARLOS PEREIRA-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elis Regina Mercês Faria Reis

Código Identificador:6629BDE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO PUBLICAÇÃO DO PAAR - PLANO ANUAL DE
APLICAÇÃO DOS RECURSOS - LEI ALDIR BLANC**

O Município de Confins/MG através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS -PAAR, cadastrado no dia 28 de maio de 2024 na Plataforma Transferegov.br, conforme previsto no art. 3º da Lei 14.399/2022. Nº do Plano de Ação: 30882120230005-015520. Valor total R\$ 69.079,74, sendo: R\$ 49.734,68 para premiação, R\$ 15.892,10 Subsídio e R\$3.453,95 para Contratação de serviços ou profissional. Justifica-se a publicação extemporânea conforme exposto no art. 50, VIII e art. 55, todos da Lei nº 9.784/99, in verbis:“Art. 50.Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos,quando:(...)VIII - importem anulação, revogação, suspensão ouconvalidação de ato administrativo.(...)Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.Tel. de contato (31) 3686-1326.

JUSSARA BARBOSA PIRES AGUIAR.

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira

Código Identificador:044925F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 002/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA COM RECARGA EM REGIME DE COMODATO**. Menor preço **por item**. Entrega das propostas será até às **09:00hs do dia 29/01/2025 e abertura às 09:30hs**da mesma data. O edital poderá ser adquirido no Link: <https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.www.licitardigital.com.brna> Plataforma do Licitar digital e no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira

Código Identificador:CA7E569E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 04/2025, na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2025 – Objetivo: Registro de Preço relativo á aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos para manutenção e conservação dos veículos da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/ MG e conveniados. Credenciamento às 08:00 h do dia 28/01/2025, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 28/01/2025.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICAS CULTURAIS-CMPC, PARA O
PREENCHIMENTO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO
DOS RECURSOS - PAAR DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC**

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC, PARA O PREENCHIMENTO

DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS-PAAR DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2024, às 19 horas, horário de Brasília, iniciou-se no Ponto de Cultura - NUTAC, situado à Rua Acácia, nº 400, Bairro: Balneário Lagoa dos Mares, no Município de Confins-MG, no formato “híbrido” e através da (plataforma meet) a reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, para a elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, referente à Política Nacional Aldir Blanc. Estavam presentes, a Senhora Coordenadora de Cultura e Turismo Jussara Barbosa Pires Aguiar, e os conselheiros - Antônio Carlos Ferreira, Representante da Artes Cênicas, Douglas Gonçalves Moreira, Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Gabriel Otávio Costa Ribeiro, Representante da Música, Sra. Elisângela Felix da Silva, Representante do Artesanato, e Débora Cristina Alexandre Silva, Representante da Cultura Popular. Participaram também o Sr Roberto Pereira Júnior, Consultor Técnico e representantes da sociedade civil o Sr Wladimir José de Medeiros, Gabriela da Mata, a Srta Clara da Mata. E de forma virtual os Sr. Pedro Iki, O Sr Gustavo Guedes, a Sra Maria Januária de Souza, Representante do Conselho do Patrimônio Cultural e também representante do Conselho Municipal de Turismo, a Sra Suenne Batista Guimarães e a Sra Katia de Castro Batista Lopes. O Conselheiro Antônio Carlos Ferreira foi votado a presidir a seção do dia. Após a Coordenadora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Sra. Jussara Barbosa Pires Aguiar apresentou através do slide a cartilha do PNAB e apresentou o PAAR. Foi definida pelo conselho a seguinte aplicação para o ano de 2024:

1.Realização de um edital de Premiação, no valor de R\$ 49.734,68, através de Chamamento Público para execução de Prêmios culturais, contemplando até 23 propostas.

2.Realização de subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais, no valor de R\$ 15.892,10, através edital de Credenciamento, contemplando 5 (cinco) espaços.

3.Contratação de serviços ou profissional através de licitação (Lei 14.133/2021), no valor de R\$ 3.453,95, contemplando 1 (uma) proposta.

Após a aprovação do preenchimento do PAAR, o Presidente Antônio Carlos Ferreira , agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância do trabalho realizado, destacando que o mesmo visa fortalecer a identidade cultural da cidade de Confins/MG. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata. Eu, Jussara Barbosa Pires Aguiar, lavei a ata, que segue assinada pelos demais membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

Sr. Douglas Gonçalves Moreira, Sr. Gabriel Otávio Costa Ribeiro, Sr. Antônio Carlos Ferreira, Sra. Elisângela Felix da Silva e Sra. Débora Cristina Alexandre Silva.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9FC74272

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 – PROCESSO Nº 071/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 092/2024 – Processo nº 071/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **WAGNER DOS SANTOS MARIANO CNPJ 48.500.618/0001-47**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões e vasilhames para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias do município de Cordislândia - MG. Reequilíbrio Econômico - Vigência 31/10/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:D7E39117

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 035/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº 035/2024. A Prefeitura Municipal de Cordislândia torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **Contratação de empresa para prestação de serviço técnico conforme Lei 11.350, para ministrar curso de formação inicial ACS e ACE para os aprovados no processo seletivo 01/2024, obedecendo as diretrizes curriculares definidas pelo Ministério da Saúde, pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Processo Seletivo 01/2024, principalmente o item 1.6 e seus respectivos subitens**, no valor estimado de R\$7.063,33. As propostas serão recebidas do dia 16/01/2025 às 08 horas até o dia 21/01/2025 às 17 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.cordislândia.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Cordislândia ou pelo telefone (35) 3244 1098/1081.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:F2AC12A3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISÓPOLIS ERRATA AO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 154/2023

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2024

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:F85E73E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISÓPOLIS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º: 001/2025

ORIGINADO DA LICITAÇÃO Nº: 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA /MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.

CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ: 38.130.509.0001-21

OBJETO: Adesão junto a Ata de Registro de Preços nº 052/2024, formalizada junto a Prefeitura Municipal de Água Boa (MG), para atender às suas necessidades, com objetivo de Aquisição de Peças de reposição genuínas ou originais de fábrica das marcas de veículos conforme as montadoras: volare/Agrale, Chevrolet, Mercedes Bens, Fiat e Iveco.

VALOR GLOBAL: R\$1.892.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:8399D934

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
ERRATA AO EXTRATO VI ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º: 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

CONTRATADA: SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME

CNPJ: 18.795.065/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a construção de Unidade Básica de Saúde tipo 1, em atendimento à Resolução SES/MG Nº 8.457.

ONDE SE LÊ: 60

LEIA -SE: 90

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:846FBDB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO TAXI

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/25, NA MODALIDADE CONCORRENCIA - Nº 001/25, PARA **SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXPLORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE SERVIÇO DE TÁXI, NO MUNICÍPIO DE MALACACHETA**, nas condições estabelecidas no Edital. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 18/02/25 ÀS 09:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .MALAC. 15/01/2025.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:BCAB3BDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 116/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 - DISPENSA Nº028/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº

18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **ROSANA SALVADOR TORRES**, CPF 474.556.246-20, residente e domiciliada na Fazenda Pomária, bairro Pomária, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 116/2022, locação de parte de uma gleba de terreno urbano com área de 100,00 m2, dentro da gleba com área total de 11,80 ha, situada na Fazenda Pomária na cidade de Pedralva, no estado de Minas Gerais, registrada sob a matrícula nº 4.291 do Livro 2S, fls. 170v. para a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, com finalidade específica de instalação de Estação e Torre de TV Digital, cuja localização é estratégica e única dentro da zona urbana deste Município para instalação dessa torre de TV, conforme Laudo de Comissão Técnica designada para esta finalidade de apurar a singularidade da Localização para o objeto desse contrato de locação, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea “d” § 8º, da Lei nº 8.666/93**, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: VALOR DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor de R\$1.408,96 (hum mil, quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos) em pagamentos mensais. Valores reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) vigente, a partir de 02/01/2025.

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado

CLÁUSULA SUGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 19 de dezembro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Contratante

ROSANA SALVADOR TORRES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:45BFFBCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - Processo nº.003/2025, Concorrência nº.001/2025, Presencial, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada para reconstrução da cobertura da Quadra Pública do Bairro Antônio Torres de Castro (Bela Vista), que será realizado no dia 31/01/2025,

às 08:00 horas. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura. 15 de janeiro de 2025.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:BE275910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: POSTO PONTO ALTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.403.588/0001-67

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro dos itens descritos abaixo, em face do aumento de preços dos produtos, o que ocasionou desequilíbrio na equação econômico-financeira quando da proposta inicial:

Item 01 – Gasolina

- Reajuste 0,25 %, passando seu preço unitário de 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) por litro, conforme solicitação do fornecedor recebida em 08/01/2025, cujo número de protocolo é 25549/2025.

Item 02 – Etanol

- Reajuste de 0,85 %, passando seu preço unitário de 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) para R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por litro, conforme solicitação do fornecedor recebida em 08/01/2025, cujo número de protocolo é 25549/2025.

Fundamentação Legal: Alteração é baseada no Artigo 124, inciso II alínea “b” da Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:6A7D45D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 003/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção leves diversos.

Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305, Centro, Matias Barbosa

Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 28/01/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:C2B83E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007.2025

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e MARINO E MOURA COMERCIO DE CARNES LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 7; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 39 / 2024 Valor Global:R\$ 238.270,00 Vigência:15/01/2025 Até:15/01/2026 MOEDA,Quarta-feira 15 Janeiro 2025.

Publicado por:
Jucilene Indianara r Da Silveira
Código Identificador:844669D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008.2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e GRANDES MARCAS DISTRIBUICAO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LAVANDERIA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0038 / 2025; Valor Global: R\$ 6.800,00; Vigência: 15/01/2025 Até:15/01/2026. MOEDA, Quarta-feira , 15 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Jucilene Indianara r Da Silveira
Código Identificador:99838EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 001.2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LEANDRA KARLA BRAGA E MOURA. CONTRATO nº 0001/2025; OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. SEBASTIÃO COUTINHO, Nº 60, BAIRRO CENTRO, MOEDA/MG, O LOCAL SERÁ DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE MOEDA, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; LICITACAO: Inexigibilidade 0001 / 2025 Valor Global: R\$30.000,00 Vigência:07/01/2025 Até:31/12/2025. MOEDA/MG,Terça-feira , 07 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Jucilene Indianara r Da Silveira
Código Identificador:E99E1A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001.2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de contratação nº 001/2025.**Modalidade – inexigibilidade nº 001/2025**

OBJETO – Locação de imóvel situado na Rua Dr. Sebastião Coutinho, nº 60, Bairro Centro, Moeda/MG, destinado para manutenções dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota municipal em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Moeda/MG.

LOCADOR: Leandra Karla Braga e Moura

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a razão do período de doze meses.

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso V, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso V do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024. Município de Moeda, 07 de janeiro de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Moeda/MG

Publicado por:

Jucilene Indianara r Da Silveira

Código Identificador:068AB4CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº 2736 14 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Oratórios/MG, e dá outras providências.”

Carlos José de Oliveira, Prefeito do Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial a Lei Municipal nº 398/2013 que institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e do Conselho Gestor, e demais disposições legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Para compor o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, do Município de Oratórios/MG, ficam nomeados os seguintes membros:

Representantes de Órgãos do Poder Executivo Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maria de Fátima Contarini

Suplente: Karina Cardoso Antônio da Gama

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Camila Aparecida Merigue

Suplente: Kilza Mara da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jessica Juliana de Brito

Suplente: Deuzeli Adma de Brito

Representantes dos Movimentos Populares e das Organizações da Sociedade Civil:

2 (dois) Representantes dos Movimentos Populares e/ou Sindicatos de Trabalhadores:

Titular: Rita Beatriz de Magalhães Lazarini

Suplente: Maria Aparecida da Cruz

Titular: Rosilda Martins dos Santos

Suplente: Adenize de Paula Fernandes

Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas:

Titular: Maria Aparecida de Castro

Suplente: Rita de Cassia da Cruz

Parágrafo Primeiro: O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, terá seu presidente nomeado pelo Prefeito Municipal de Oratórios entre os representantes de órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º As funções dos membros do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social**, são consideradas serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.

Art. 4º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social elaborará e aprovará seu Regimento Interno na primeira reunião de trabalho, podendo reformulá-lo sempre que cabível e necessário ao seu bom funcionamento.

Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social contará com o apoio logístico e técnico da Prefeitura Municipal de Oratórios para seu pleno funcionamento.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 14 de janeiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Lina Dos Santos

Código Identificador:85970ACC

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº 2737 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Oratórios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oratórios no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Titular: Wesley Adalberto da Cruz Ferreira;

Suplente: Karina Cibelli Segala.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Dulcinéia Souza Castro Caetano;

Suplente: Camila Aparecida Merigui Campos.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Titular: Francis de Moraes Martins;

Suplente: Flaviano Aparecido Lazarino.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte:

Titular: Iraci Pedro Ferreira;
Suplente: Leonardo Aparecido Martins.

V – Sociedade Civil - Representantes da Associação da Melhor Idade de Oratórios:

Titular: Maria das Graças Fialho de Castro;
Suplente: Josivaldo Liberto Gonçalves.

VI– Sociedade Civil - Representantes das Comunidades Rurais de Oratórios:

Titular: Jailene Salgado Ferreira;
Suplente: Luciana Neves da Silva Grigorio.

VII – Sociedade Civil - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Oratórios:

Titular: Vinícius Castro Bragione;
Suplente: Juceli Francisco Teixeira.

Art.2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 14 de janeiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Lina Dos Santos

Código Identificador:D43B3F17

PREFEITURA DE ORATÓRIOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Processo nº: 005/2025, Dispensa nº: 001/2025, Chamada Pública nº 001/2025, com abertura da sessão na data 31/01/2025 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco). Objeto: aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Oratórios. Demais informações e esclarecimentos/edital, através da plataforma Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> ou pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, 31 38769101.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida da Cruz

Código Identificador:823B5101

PREFEITURA DE ORATÓRIOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 077/2024

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatório nº 077/2024, Dispensa Eletrônica nº 014/2024**, conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA. CNPJ: nº 45.461.091/0001-09**, com endereço a Avenida João Alves da Costa, 756, Bairro Dom Pedro I, São José da Lapa/MG, CEP: 33.350-000, com o valor global de **R\$ 16.999,99** (dezesesseis mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos). **Aquisição de material e serviços para decoração de natal do município de Oratórios atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

Data de homologação/Adjudicação: 06/12/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício

Código Identificador:47ED56AA

PREFEITURA DE ORATÓRIOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A VIAÇÃO SERRENSE LTDA – ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa VIAÇÃO SERRENSE LTDA - ME, na Rua Ailton Barbosa Belico, nº 330, na cidade de Amparo da Serra – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 07.393.279/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Waltencil de Almeida Júnior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 795.017.886-87, residente e domiciliado na cidade de Amparo da Serra – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 099/2023 – contrato nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 13 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- – As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.03.01.12.364.0014.2.0023, de acordo com o orçamento de 2025.
- – No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 13 de janeiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito de Oratórios

WALTENCIL DE ALMEIDA JÚNIOR

Viação Serrense LTDA -ME

Publicado por:
Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:C109C1A3

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS, na Rua Anhangá, nº 295, na cidade de Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 40.735.388/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Antônio Augusto dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 134.111.426-00, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 111/2022 – contrato nº 009/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 13 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R\$ 2.662,49 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) em consonância com o índice de 4,26% do INPC, referente ao período de janeiro de 2024 a novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0008, de acordo com o orçamento de 2025.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 13de janeiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS
Sócio Proprietário

Publicado por:
Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:8EB3008D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A NUTRILAR EXPRESS LTDA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa NUTRILAR EXPRESS LTDA, com sede na Rua Begônias, nº 175, Bairro: São Pedro, na cidade de Itabira – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 46.653.513/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Ronaldo Aparecido Rosa Miranda, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 893.349.146-53, residente e domiciliado na cidade de Itabira – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 038/2024 – contrato nº 083/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base nos valores homologados no Processo 038/2024, o valor do acréscimo será de R\$

1.624,40 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), ocasionado pelo aumento do valor da cesta básica em R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) por unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária

3.3.90.32.00.2.06.00.08.244.0015.2.0054;

3.3.90.32.00.2.06.01.08.244.0015.2.0065, de acordo

com o orçamento de 2025.

3.2 – No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35.439-000

Telefone: (31) 3876-9101 – Fax: 3876-9102

Site: <http://www.oratorios.mg.gov.br>

Página 2 de 3

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:3C9344CD

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E O AUTO POSTO ORATÓRIOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa AUTO POSTO ORATÓRIOS LTDA, na Rua Padre Antônio Pinto, nº 07, na cidade de Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 03.361.347/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Carlos Roberto Pinto Moreira Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 130.763.216-50, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 094/2023 – contrato nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 2 (dois) meses, com término previsto para o dia 02 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006, 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, 3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0002.2.0015, 3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017, 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0021, 3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035, 3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0005.2.0037, 3.3.90.30.00.2.04.00.26.782.0012.2.0044, 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0046, 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047, 3.3.90.30.00.2.05.01.10.305.0003.2.0052, 3.3.90.30.00.2.06.01.08.243.0016.2.0059, 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061, 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069, 3.3.90.30.00.2.10.02.27.812.0010.2.0033, de acordo com o orçamento de 2025.

- No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO DE ORATÓRIOS

CARLOS ROBERTO PINTO MOREIRA FILHO

AUTO POSTO ORATÓRIOS LTDA

Publicado por:

Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:98713177

PREFEITURA DE ORATÓRIOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A NUTRILAR EXPRESS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa NUTRILAR EXPRESS LTDA, com sede na Rua Begônias, nº 175, Bairro: São Pedro, na cidade de Itabira – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 46.653.513/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Ronaldo Aparecido Rosa Miranda, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 893.349.146-53, residente e domiciliado na cidade de Itabira – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 059/2024 – ARP nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base nos valores homologados no Processo 059/2024, o valor do acréscimo será de R\$ 63.824,65 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), ocasionado pelos seguintes ajustes de valores:

Arroz agulhinha, tipo 1, pacote 5kg: R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos);

Açúcar cristal, pacote 5kg: R\$ 18,13 (dezoito reais e treze centavos);

Farinha de mandioca, pacote 1kg: R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos);

Fubá de milho, pacote 1kg: R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos);

Leite em pó integral, embalagem de 400g: R\$ 15,87 (quinze reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35.439-000

Telefone: (31) 3876-9101 – Fax: 3876-9102

Site: <http://www.oratorios.mg.gov.br>

Página 2 de 3

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;

3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017;

3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0018;

3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035;

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;

3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061;

3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064;

3.3.90.30.00.2.10.02.27.812.0010.2.0034, de acordo

com o orçamento de 2025.

3.2 No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de

dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este

Termo Aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual

teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Oratórios, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:3728C328

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 071/2024

RATIFICA: Inexigibilidade de Licitação: Processo Licitatório nº: 071/2024, Credenciamento 003/2024, Inexigibilidade nº: 010/2024. Objeto: **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO** Credenciados: **ASSOCIAÇÃO BEM VIVER DA TERCEIRA IDADE DE ORATÓRIOS (AMOR) - CNPJ: 51.938.476/0001-09**, com sede na Rua Antônio Guimarães, 455, Fundos Casa B, Centro, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000, **representada neste ato pelo Sr. Josivaldo Liberto Gonçalves**, CPF: 114.363.406-32 - Representante Legal. Contrato nº 031/2025 - Valor do Contrato: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Data do Contrato 16/01/2024 Vigência: 90 (noventa) dias

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:CEF77AFC

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº 2740 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre atualização monetária de tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.º 243 do novo código tributário, resolve:
Considerando que o valor da Unidade Fiscal Padrão Municipal – UFPM – será atualizado pela variação da inflação medida por índice oficial.
Considerando que o IGPM acumulado no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, foi de 6,54% (seis inteiro e cinquenta e quatro centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada monetariamente em 6,54% (seis inteiro e cinquenta e quatro centésimos por cento) a base de cálculo do IPTU prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 669, de 2023 ou simplesmente CTM.
Parágrafo único. A atualização monetária prevista neste artigo será aplicável sobre lançamentos de IPTU realizados no exercício financeiro de 2025.

Art. 2º. O IPTU e o ISS/TPP no exercício financeiro de 2025, observará as seguintes de vencimento: 20/04 em cota única, e pagamento parcelado seguirá as seguintes datas: 20/04, 20/05, 20/06, 20/07.

Art. 3º. Os contribuintes que em decorrência de expressa previsão legal possuam direito de isenção em relação ao IPTU, deverão realizar o respectivo requerimento até a data limite de vencimento do respectivo tributo.
Parágrafo único. O requerimento previsto neste artigo deverá ser instruído com documentação comprobatória de preenchimento dos requisitos legais para a concessão da isenção sob pena de indeferimento e respectiva cobrança.

Art. 4º. A Unidade Fiscal Padrão Municipal, ou simplesmente UPFM, prevista no art. 233 do CTM, fica autorizada monetariamente em 6,54% (seis inteiro e cinquenta e quatro centésimos por cento),

passando a vigorar com o valor de R\$ 98,24 (noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oratórios, 15 de janeiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:16394305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.708/2025

Portaria Nº 13.708/2025

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, Rogério Moreira Nélis Silva, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Nível Especial, anexo II da LC. nº 246/2025, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A6BAE6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.719/2025

Portaria Nº 13.719/2025

NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, TEREZA HELENA CARDOSO, para exercer em comissão, o cargo de Assistente de Gabinete, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D3923E65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.720/2025**

Portaria Nº 13.720/2025

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o servidor EDSON FURTADO FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão 07, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B4FE0E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.721/2025**

Portaria Nº 13.721/2025

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a servidora DESIDERIA CONSUELO FONSECA ROSA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível II, Padrão 11, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II, Nível XII, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CC3BA08B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.722/2025**

Portaria Nº 13.722/2025

NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a servidora MARIA DE LOURDES CORTES DA SILVA SIQUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Infantil, Nível VIII, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador I, Nível IX, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E56BDDBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.723/2025**

Portaria Nº 13.723/2025

NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, MARIA JOSE DA SILVA, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador I, Nível IX, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:248FEC18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.724/2025**

Portaria Nº 13.724/2025

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a servidora AMANDA GUIMARÃES SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Nível XV, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7B0E0A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 13.725/2025

Portaria Nº 13.725/2025

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a servidora KELIANA CRISTINA DORNELAS TAVARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível XV, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:123BF894

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 13.726/2025

Portaria Nº 13.726/2025

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, JESSICA MARINS SILVA CARDOSO, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:55FF4F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 13.727/2025

Portaria Nº 13.727/2025

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, PUBLIO ANDRADE SILVA, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6C916D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 13.728/2025

Portaria Nº 13.728/2025

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, FILIPE RODRIGUES SOARES, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:1E6D4012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.729/2025**

Portaria Nº 13.729/2025

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ARTHUR IGOR NASCIMENTO SILVA, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:EA96DABA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – O Prefeito Municipal, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025. Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais” - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual nº 19.429, de 11/01/2011. Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CNPJ: 05.475.103/0001-21, Contrato Administrativo nº 009/2025, Valor: R\$ 22.147,50. Prazo: 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/01/2025 - Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.2.002.3.3.90.39 e outras. Amparo no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Patrocínio do Muriaé, 15 de janeiro de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –

Prefeito.

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:DDF8EB8D

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – O Prefeito Municipal, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025. Objeto: Locação de 01 (um) terreno para o depósito de resíduos sólidos do Município de Patrocínio do Muriaé. Trata-se de imóvel situado na Fazenda “Pau D’alho, zona urbana do município de Patrocínio do Muriaé/MG, registrado no Livro 2-AD, fls. 242, sob o número de matrícula 26.496, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé/MG. Locador: JAIME BOTELHO FILHO, CPF: 328.799.386-00, Contrato Administrativo nº 010/2025, Valor: R\$ 20.520,00. Prazo: 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/01/2025 - Dotação Orçamentária: 02.09.15.452.039.2.0054.3.3.90.36 e outras. Amparo no Artigo 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Patrocínio do Muriaé, 15 de janeiro de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA

Prefeito.

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:86F23CDF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA
FAMILIAR**

Chamada Pública nº 001/2025 – Processo nº 001/2025 – Edital de Chamada Pública nº 001/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o 1º semestre de 2025. A sessão pública para abertura dos envelopes está prevista para o dia 05/02/2025 às 9h na sede da Prefeitura. O edital e seus anexos estão disponíveis na Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, na EMATER e no site do Município (www.pedradoanta.mg.gov.br) - Pedra do Anta, 15/01/2025.

MARILENE BARBOSA VIANA –

Secretária de Educação.

Publicado por:

Maria Magna Reis

Código Identificador:F624DE59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024**

Contrato nº 085/2024 – Dispensa de Licitação nº 026/2024 – Processo nº 101/2024. Objeto: Contratação de clínica psiquiátrica para prestação de serviço de internação compulsória de paciente para manutenção de tratamento em cumprimento a decisão judicial do processo nº 5000785-79.2024.8.13.0685. Contratada: CENTRO TERAPEUTICO ALGO NOVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.588.303/0001-96. Valor total: R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/01/2025 à 31/03/2025. Fundamentação legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 20 de dezembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Magna Reis

Código Identificador:5EC10A41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO
0322024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Processo nº 103/2024 - Pregão

Eletrônico nº 032/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. A pregoeira torna pública a retificação do Edital 043/2024, em razão de alteração dos requisitos de habilitação. Altera a data de início e abertura dos envelopes para o dia 29/01/2025 às 08:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 15/01/2025.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:D6A63D52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13874

DECRETO Nº 13.874/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4810/2024.

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I e §2º do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a: I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4010 MANUTENÇÃO DO CISAB
3.1.71.70.00 797 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 23.295,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 23.295,00

3.3.71.70.00 798 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 57.505,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 57.505,00

4.4.71.70.00 800 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 48,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 48,00

17.122.0048.4011 MANUTENÇÃO DA ARIS - MG
3.3.72.39.00 801 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 602,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 602,00

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4018 CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 4.450,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 4.450,00

TOTAL:.....R\$ 85.900,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO/CAPTAÇÃO ESTAÇÃO DE TRAT.ÁGUA
3.3.90.30.00 816 Material de Consumo.....R\$ 85.900,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 85.900,00

TOTAL:.....R\$ 85.900,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova, 14 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:27415CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 004/2025. PROCESSO Nº: 158/2023
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023.

Extrato de Contrato 004/2025. PROCESSO Nº: 158/2023 – Pregão eletrônico nº 095/2023. Objeto: Contratação de serviços de locação de aparelhos para atendimento do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar e aparelhos para outras demandas programadas. Contratada: YNALAR COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 43.235.949/0001-83. Valor total: R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0C1FCD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13876

DECRETO No 13.876/ 2025

Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 13.829/2025.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso VIII do art.1º do Decreto nº 13.829/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII) Marcelo Henrique de Mello”
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico”
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:F69D248D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13875**

DECRETO Nº 13.875/2025

**TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE
ESPECIFICA**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando que há autorização prévia para realização de transferência de dotações ao orçamento de 2025, conforme artigo 46 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 4.784/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a transferência no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Ficha.....: 823

Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Subunidade.....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Função.....: 17 - Saneamento

Sub-Função.....: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável

Atividade.....: 4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água

Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

Grupo Despesa: 4.4.00.00.00 - Investimentos

Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor do Lançamento: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - A transferência no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** decorreu da seguinte dotação orçamentária:

Ficha.....: 816

Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Subunidade.....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Função.....: 17 - Saneamento

Sub-Função.....: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável

Atividade.....: 4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor do Lançamento: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 14 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO

Diretor Geral do DMAES

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:4DBD6C4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO. PROCESSO Nº: 159/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 096/2023**

Extrato de 1º Termo de Prorrogação de Contrato. Processo Nº: 159/2023 – Pregão Eletrônico Nº: 096/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato, para execução pela CONTRATADA de serviços de seguros para veículos, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 07 de fevereiro de 2026. Contrato 002/2024 - Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. Contrato 003/2024 - Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ sob Nº 61.074.175/0001-38. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana

Código Identificador:B51E4FF3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 008/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade nº 003/2025, que tem por objeto: **Locação de imóvel para funcionamento da sede da Polícia Civil**. Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **ILSON SACRAMENTO ELIAS**, inscrita no CPF nº 035.845.286-40. O valor total será de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Fundamento: Art. 74, V, da Lei 14.133/2021.

Prados, 13 de janeiro de 2025.

ANAELEN RIANE DAS DORES GONÇALVES

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Caroline Andrade Firmiano

Código Identificador:51457550

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 007/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025

Contrato nº 006/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratado: Espólio de Dyrce Valle Silva

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda.

Valor total do contrato: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data: 08 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Bruno Ludgero da Mata e Sousa

Código Identificador:AEBE8B93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo administrativo nº 011/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025

Contrato nº 007/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratado: José Geraldo Amaro

Objeto: Locação de imóvel para aluguel social da família de Alessandra Costa de Sousa Fonseca, situado à Rua São Francisco, nº 195, Bairro Taipa.

Valor Total: R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Prazo de vigência: 12 meses

Data: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:2C7707D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar empresa para prestação de serviços relativos à pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais em nome do Município, do Prefeito e da Procuradoria Geral do Município nos Diários Eletrônicos dos Tribunais Municipais, Estaduais e Federais, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site <http://prados.mg.gov.br/>. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 21 de janeiro de 2025 às 17h, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços através da Plataforma de Pregão Eletrônico <https://prados.licitapp.com.br/>. Prados, 15 de janeiro de 2025.

CAROLINE ANDRADE FIRMIANO

Supervisor do Setor de Licitações

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:E01D4835

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 04/2025, Pregão Eletrônico 03/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 28 de janeiro de 2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registrar preços para aquisição de troféus e medalhas para a manutenção das atividades da Secretaria de Esporte, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. As propostas podem ser cadastradas a partir de 16/01/2025. Obs.: O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8153302C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 33/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 33/2021**

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 33/2021 – Processo Licitatório 43/2021 – Objeto: O Contrato Administrativo nº 33/2021, assinado em 9 de dezembro de 2021, oriundo do Processo Licitatório nº 43/2021, cujo objeto consiste na “contratação de empresa para prestar assessoria, consultoria técnica na execução dos serviços de engenharia para atender necessidades da Prefeitura de Prudente de Morais – MG”, fica prorrogado em mais 12 meses, compreendendo o período entre 10 de dezembro de 2024 a 10 de dezembro de 2025. O supramencionado Contrato Administrativo tem o seu valor reajustado para R\$6.755,53 mensais, totalizando R\$81.066,36 anualmente, correspondente a variação do INPC entre os meses de dezembro de 2023 a dezembro de 2024, equivalente a 5,344160%, na forma da Cláusula 2.4 do Contrato Administrativo. –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:D3019473

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTE DE MORAIS – MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº
04/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Processo Licitatório Nº 04/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica nas vias urbanas do município de Prudente de Morais/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária, conforme especificações técnicas detalhadas nos projetos aprovados.

Valor Total Estimado: R\$1.000.670,47 (um milhão, seiscentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

Início de recebimento de propostas: 17/01/2025 às 09h.

Limite para recebimento de propostas: 10/02/2025 às 08h30.

Abertura das propostas e sessão pública: 10/02/2025 às 09h.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Local: Plataforma digital www.licitardigital.com.br.

Legislação Regente: Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: A contratação visa atender a necessidade de melhoria na infraestrutura viária do município, garantindo segurança e qualidade de vida aos cidadãos, além de promover o desenvolvimento econômico local.

Autorização: Prefeito Jocimar César Brandão.

Prudente de Morais/MG, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:07ADEED0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Contratação do serviço de aplicação de herbicida orgânico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento. Data da sessão pública: 30/01/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no

site <https://www.riopomba.mg.gov.br>. Rio Pomba-MG, 15 de janeiro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:09E844D3

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 010/2025

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RODRIGO BERNARDINO DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento, no Departamento de Transportes e Frota Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Nível de Vencimentos CC-03, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:84A8068A

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 011/2025

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, o Sr. **JAIR DE PAULA COELHO** do cargo em comissão de Assessor Especial, Nível de Vencimento CC-02, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado pela Portaria nº 185/2024, de 11/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C4885FD6

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 012/2025

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS ANDRÉ DA COSTA** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, Nível de Vencimentos CC-03, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F14CAE3F

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 013/2025

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, o Sr. **PAULO MARCELO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Chefe de Setor de Suporte Administrativo, nomeado pela Portaria nº 111/2023, de 05/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:EAA9BA92

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

PORTARIA Nº 014/2025

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, o Sr. PAULO CÉSAR SOARES do cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Convênios e Prestação de Contas, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Nível de Vencimento CC-03, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado pela Portaria nº 079/2021, de 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:CDC1B729

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

PORTARIA Nº 015/2025

Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, a Sra. INÁ MARTINS MENEZES do cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Manutenção de Escolas e Merenda Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nível de Vencimento CC-01, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 026/2018, de 01/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:1FF4BB78

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

PORTARIA Nº 016/2025

Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, a Sra. RYSIA APARECIDA LANA MACEDO do cargo em comissão de Chefe do Setor de Transporte Escolar, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 139/2024, de 12/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D66D0FBC

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

PORTARIA Nº 017/2025

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, o Sr. IGOR JÚNIOR DIAS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Nível de Vencimentos CC-03, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado pela Portaria nº 082/2023, de 03/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C01C5605

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

PORTARIA Nº 018/2025

Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, a Sra. ROSA MÍSTICA FERREIRA LIMA do cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.467/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 025/2021, de 04/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:B0187D55

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

PORTARIA Nº 019/2025

Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, a Sra. GEOVANA MARTINS FERNANDES do cargo em comissão de Chefe do Setor, no Setor de Prestação de Contas e Convênio, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Nível de Vencimento CC-01, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 113/2021, de 03/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:B96C3815

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

PORTARIA Nº 020/2025

Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, a Sra. CAROLINA GONÇALVES do cargo em comissão de Diretor Administrativo, Nível de Vencimentos CC-03, nos termos da Lei Municipal nº 1.949/2024, de 25/03/2024, nomeada pela Portaria nº 182/2024, de 08/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:8A96CDFC

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

PORTARIA Nº 021/2025

Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, a Sra. LUCIANA DE PAULA OLIVEIRA ARANTES do cargo em comissão de Diretora de Departamento, no Departamento de Estradas Vicinais e Pontes, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Nível de Vencimento CC-03, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 081/2021, de 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:EA5A6397

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

PORTARIA Nº 022/2025

Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, a Sra. RACHEL GONÇALVES DA SILVA do cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Abastecimento de Água e Esgoto, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Nível de Vencimentos CC-01, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 145/2022, de 07/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:DFA3945D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 024/2025

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GEISA GOMES DE ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Gestão de Resíduos Sólidos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, Nível de Vencimento CC-01, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3C5CB1D9

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 025/2025

Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, a Sra. NATASCHE REIS DE OLIVEIRA ASCENÇÃO do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 115/2024, de 13/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:08DD98F9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 026/2025

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO CARLOS BATISTA CANCELA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:4B431C92

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 027/2025

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **YURI NUNES DE ABREU** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Nível de Vencimentos CC-03, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:

Marcos Luis da Silva

Código Identificador:12A3267D

GABINETE DO PREFEITO

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 028/2025

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANKLIN MARQUES DE FARIA** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Convênio e Prestação de Contas, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Nível de Vencimentos CC-03, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:

Marcos Luis da Silva

Código Identificador:2628414B

GABINETE DO PREFEITO

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 029/2025

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ISABEL CRISTINA MENDES PEIXOTO** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Manutenção de Escolas e Merenda Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nível de Vencimento CC-01, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:

Marcos Luis da Silva

Código Identificador:5A195D1B

GABINETE DO PREFEITO

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 030/2025

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARILÚCIA FORTUNATO** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Prestação de Contas e Convênio, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Nível de Vencimento CC-01, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:

Marcos Luis da Silva

Código Identificador:355F316D

GABINETE DO PREFEITO

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 032/2025

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RILDO DE PAIVA JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Supervisor e Avaliador de Agentes de Combates às Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Nível de Vencimentos CC-04, criado pela Lei Complementar nº 029/2023, de 31/07/2023, que alterou a Lei Complementar nº 023/2019 e modificou a Lei Municipal nº 1.468/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:DF7769A8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA, PROVISORIAMENTE, SERVIDORA PARA CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 034/2025

Nomeia, provisoriamente, servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

Considerando o afastamento da servidora ALESSANDRA DAS DORES SIQUEIRA DE SOUZA, Chefe de Setor, no Setor de Estradas Vicinais e Pontes, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Nível de Vencimentos CC-01, em virtude de licença para tratamento de saúde;

Considerando a necessidade de suprir esta circunstância de ordem funcional administrativa para o bom andamento do serviço público municipal;

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, provisoriamente, a partir desta data, a Sra. **JENIFFER APARECIDA SIQUEIRA**, em substituição à servidora Alessandra das Dores Siqueira de Souza, Chefe de Setor, **até o final do período de licença para tratamento de saúde da mesma.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:059FEE1D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 035/2025

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ MARTINS SOARES** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Nível de Vencimentos CC-03, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:8BE62546

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 036/2025

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GEOVANA MARTINS FERNANDES** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Nível de Vencimento CC-02, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C9154788

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 037/2025

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA VITÓRIA FERREIRA MENDES** para exercer o cargo em comissão de Diretor Contábil, no Departamento de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Nível de Vencimento CC-03 do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025..

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:62FF04A4

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 038/2025

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VIVIANE GOMES VIEIRA** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Nível de Vencimentos CC-03, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:4242353F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 039/2025

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **INÁ MARTINS MENEZES** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Cultura e Patrimônio Histórico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Nível de Vencimento CC-01, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:53B7A4CB

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 040/2025

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RYZIA APARECIDA LANA MACEDO** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Nível de Vencimentos CC-01, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:92659FE4

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 041/2025

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CRISTINA DE OLIVEIRA QUINTÃO** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Abastecimento de Água e Esgoto, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Nível de Vencimentos CC-01, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D38DC640

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 042/2025

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDNA TERESINHA CORRÊA DE ABREU** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:4D0AAC9

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PROVISÓRIA DE VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR PARA O MANDATO TAMPÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 043/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PROVISÓRIA DE VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR PARA O MANDATO TAMPÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de RIO POMBA/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da gestão escolar nas unidades educacionais do município;

CONSIDERANDO o processo de seleção em andamento para a escolha democrática dos novos Vice-Diretor de unidade escolar com base nos princípios de mérito e desempenho de acordo com o Decreto nº 2.621/2022 e alteração;

CONSIDERANDO a vacância temporária do cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar, ocasionada pela exoneração do atual ocupado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a título provisório e para o cumprimento de **MANDATO TAMPÃO**, o servidor **PEDRO MARCOS CAMPOS SENRA** para o cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar na Escola Municipal São José.

Art. 2º - O Vice-Diretor de Unidade Escolar nomeado nos termos do artigo anterior exercerá as suas funções até a conclusão do processo seletivo e nomeação definitiva, respeitando o prazo máximo de 30 dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:45CD39DE

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 044/2025

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DOUGLAS LUIS QUEIROZ BITTENCOURT** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Estradas Vicinais e Pontes, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Nível de Vencimento CC-03, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3D22A2DA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA PROVISORIAMENTE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

PORTARIA Nº 047/2025

Nomeia provisoriamente Conselheira Tutelar Suplente para substituição de férias regulamentares.

Considerando a programação de férias dos Conselheiros Tutelares, de forma sequencial, elaborada pelo Conselho Tutelar;

Considerando a necessidade de suprir esta circunstância de ordem funcional administrativa para o bom andamento do serviço público municipal;

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 83, inciso IV, da Lei nº 1.625/2019, de 25/04/2019 e alterações e art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear provisoriamente a Sra. **OZANA VILMA BENEDITO DE OLIVEIRA**, Conselheira Tutelar Suplente, para substituir as férias regulamentares dos Conselheiros Tutelares abaixo especificados, visando desenvolver as atribuições relacionadas a este cargo até o final do período de férias dos mesmos:

Conselheiro Tutelar	Período de Férias
Vera Aparecida da Silva	14/01/2025 a 12/02/2025
Alessandra de Paiva Reis	13/02/2025 a 14/03/2025
Fabiellen de Oliveira Lima	17/03/2025 a 15/04/2025
Tânia Maria Alves Menezes	16/04/2025 a 15/05/2025

Amarildo Martins Ferreira

16/05/2025 a 14/06/2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:

Marcos Luis da Silva

Código Identificador:E4E1E70D

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO ORDENAMENTO, AUTORIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS.

PORTARIA Nº. 046/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO ORDENAMENTO, AUTORIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS”

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições, bem como pelas demais legislações aplicáveis e,

Considerando a necessidade de assegurar a eficiência, transparência e a legalidade na execução orçamentária e financeira do Município;

Considerando que, a descentralização e a delegação de atribuições relacionadas ao ordenamento, autorização e liquidação de despesas são medidas que fortalecem o controle interno e promovem maior responsabilidade na gestão de recursos públicos;

Considerando que a execução de despesas, desde a sua ordenação até sua liquidação, deve ser efetivada pelo titular da pasta que utiliza dos serviços ou bem adquiridos;

Considerando que, a Administração Pública deve cercar-se de todas as cautelas possíveis para fiscalizar e organizar suas despesas, inclusive descentralizando tais atribuições, inclusive delegando as mesmas;

Considerando que, os servidores nomeados para tais funções serão pessoalmente responsáveis por todos os atos praticados no exercício das atribuições delegadas, em conformidade com o princípio da responsabilidade administrativa e os normativos de controle interno;

RESOLVE:

Art.1º. Delegar aos seguintes servidores públicos municipais de Rio Pomba-MG, os poderes para, no âmbito de suas respectivas pastas, exercerem as funções de **ORDENADOR, AUTORIZADOR e LIQUIDANTE DE DESPESAS**, em consonância com a legislação aplicável e os limites estabelecidos no orçamento municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Alarcon Mendes Gomes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edna Teresinha Corrêa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Parágrafo único. Os servidores nomeados deverão observar rigorosamente as normas vigentes, em especial as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e os regulamentos municipais sobre execução orçamentária e financeira.

Art. 2º. As atribuições previstas nesta Portaria deverão ser exercidas em conformidade com os princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º. O exercício das funções delegadas constitui como **serviço público relevante**, vinculado ao exercício aos cargos para os quais foram originalmente nomeados, não ensejando qualquer acréscimo remuneratório ou indenização adicional

Art. 4º. Fica assegurado ao Chefe do Poder Executivo o direito de, a qualquer tempo e a seu critério, revogar ou alterar as delegações previstas nesta Portaria, bem como exercer diretamente as atribuições nele especificadas, quando necessário.

Art. 5º. Fica a cargo da Controladoria Interna do Município realizar auditorias periódicas para avaliar a regularidade dos atos praticados pelos servidores nomeados, emitindo relatórios para o Prefeito e demais autoridades competentes.

Art. 6º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:8A752A4F

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE
APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES DO PODER EXECUTIVO DE RIO POMBA,
DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021,
REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº
2.712/2023.

DECRETO Nº 3.037/2025

Designa Agente de Contratação e a Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Poder Executivo de Rio Pomba, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.712/2023.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba-MG, no uso da atribuição prevista no art. 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 8º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Designa-se o servidor **Áthila Viana de Oliveira** como Agente de Contratação e a servidora **Maria de Fátima Pereira Quintão** como Agente de Contratação substituto, com a função de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação ou autorização, em caso de contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º Fica autorizado ao Agente de Contratação convocar apoio quando necessário e delegar atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo, quando necessário, ressalvada a responsabilidade deste.

§ 2º A equipe de apoio, instituída com a finalidade de auxiliar o agente de contratação, será composta pelos seguintes servidores:
I – **Maria de Fátima Pereira Quintão**;
II – **Ernane Ferreira**.

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, observando-se os respectivos membros e composição disposta no artigo anterior.

Art. 3º Determina-se que a investidura do agente de contratação e da equipe de apoio será de 12 (doze) meses.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.961/2024, de 17/09/2024.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:7E197391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2023 Processo Administrativo Nº 053/2023 Tomada de Preços 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JUCA TEIXEIRA NO BAIRRO GUARANÁ NO MUNICÍPIO DE RUBIM/MG

Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Rubim/MG-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.349.902/0001-01, com sede administrativa situada na Rua São Geraldo Rubim/MG, nº162– Centro, CEP: 39.950 000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alencar Souto de Oliveira portador da Carteira de Identidade RG nº MG – 2.116.016, inscrito no CPF sob o nº 449.163.886-15, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EMPRESA FCK ENGENHARIA & CONSULTORIA EIRELI inscrita no CNPJ: 28.831.796/0001-43, com sede na Rua Terencio, nº 51 - Centro, Cep: 39.900-000, no Município de Almenara/MG, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor KAMERON SAMARONE PINTO SILVA, portador do CPF nº 100.000.096-60, doravante denominado CONTRATADO, acordam e ajustam entre si o presente Aditivo ao contrato Nº 59/2023. sendo assim o prazo fica prorrogado até 31 de março de 2025.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8A2D6C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços contínuos, Processo Licitatório nº 024/2024, Dispensa nº 011/2024, Contratada: **CAIO DE SOUZA COSTA**, CNPJ: nº 52.479.685/0001-02, Vigência do Contrato nº 019/2024: 01/01/2025 até 31/12/2025. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:37CB7A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 9º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços contínuos, Processo Licitatório nº 002/2021, Inexigibilidade nº 002/2021, Contratada: **PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA-EPP**, CNPJ: nº 01.626.400/0001-70, Vigência do Contrato nº 015/2021: 01/01/2025 até 31/12/2025. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:2ED4EB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços contínuos, Processo Licitatório nº 058/2024, Dispensa nº 031/2024, Contratada: **FREDERICO SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: nº 54.597.619/0001-54, Vigência do Contrato nº 047/2024: 01/01/2025 até 31/12/2025. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:E7AE70A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 054/2022 – Inexigibilidade n. 001/2022 - Foi firmado em 01.01.2025, o 5º termo aditivo para reprogramação do contrato, devido ao acréscimo de um advogado para cuidar com exclusividade do setor judicial, em razão do grande número de processos judiciais. Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Contratada: Gonçalves & URU Sociedade de Advogados

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:BC8BA79A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 - PARA
REGISTRO DE PREÇO

RETIFICAÇÃO: Processo Licitatório nº 01/2025 - Pregão Presencial nº 01/2025 para Registro de Preços - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que:

Onde se lia:
Processo Licitatório nº 01/2025

Leia-se:
Processo nº 04/2025

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:71BF6064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
DIRETA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto - MG, em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, para a contratação de prestação de serviços de engenharia para atuar de forma presencial no Município.

O Termo de Referência completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 9h do dia 16 às 9h do dia 21/01/2025 no site www.santanadodeserto.mg.gov.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: 9h do dia 21/01/2025.

Santana do Deserto, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:E9B37742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
001/2025

Processo nº 002/2025
Inexigibilidade nº 001/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIA, NOTIFICAÇÕES, CARTA COMERCIAL, REMESSA LOCAL COM COMPROVAÇÃO DE ENTREGA, IMPRESSO ESPECIAL E DEMAIS SERVIÇOS POSTAIS E CORRESPONDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito de Santa Rita de Ibitipoca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e Adjudicar o procedimento de Inexigibilidade nos termos:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS -
CNPJ: 34.028.316/8635-78

Valor Total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 15 de Janeiro de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:4D9A23AA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
002/2025

Processo nº 003/2025
Inexigibilidade nº 002/2025

Objeto: Contratação da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A para prestação do serviço público de distribuição e fornecimento de energia elétrica para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal englobando todas a Secretarias Municipais.

O prefeito de Santa Rita de Ibitipoca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o procedimento de Inexigibilidade nos termos: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-16

Valor Total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 15 de Janeiro de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:C4E79108

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
003/2025

Processo nº 004/2025
Inexigibilidade nº 003/2025

Objeto: Contratação da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA - MG, para o fornecimento de água e captação de esgoto em atendimento à demanda da Administração Pública Municipal.

O prefeito de Santa Rita de Ibitipoca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar o procedimento de Inexigibilidade nos termos:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 17.281.106/0001-03

Valor Total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 15 de Janeiro de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:4F1BE991

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 21/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, ATINENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.024/2024

A PREFEITURA DE SANTA RITA DE IBITIPOCA torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 21/2024 - Pregão Eletrônico - nº 90.024/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, para eventual aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, com intuito de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, perfazendo assim um total de R\$ 205.264,00 (duzentos e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:27E1F74B

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Nº PROCESSO ADM. 05/2024
Torna -se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, de acordo com a regulamentação especificada em edital, Credenciamenta para contratação de serviços de fisioterapia .

Data de publicação do processo: 15/01/2025 - 15:28

Data início das propostas: 16/01/2025 - 08:00

Data final das propostas: 16/01/2026 - 16:00

Data de abertura das propostas: 16/01/2025 - 08:00

OBJETO DO PROCESSO O objeto do presente credenciamento é a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços sessões de fisioterapia e pilates, bem como procedimentos e materiais necessários para realização das mesmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Link público do processo:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Santa-Rita-de-Ibitipoca-4051/CRED-01-2025-2025-358508>

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:B26BEAC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 25/2025

PORTARIA Nº 25/2025

Delega ao Diretor de Planejamento e Gestão, Sr. EDVALDO APARECIDO DOS SANTOS, as atribuições que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como artigo 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Fica o Diretor de Planejamento e Gestão, Sr. EDVALDO APARECIDO DOS SANTOS, autorizado a assinar os expedientes administrativos e as correspondências oficiais do Legislativo Municipal de Santos Dumont, MG, que não contenham caráter decisório.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 16 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:3C3C4CCD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº
068/2022

3º T.A ao Contrato nº 088/2022
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Silvas Turismo e Fretamento e Locadora Ltda
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato
Vigência: 31/03/2025
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº. 8.666/93

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:DF6F2E9E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2023

2º T.A ao Contrato nº 031/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Viação Dores do Paraibuna Ltda
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato

Vigência: 31/03/2025
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº. 8.666/93

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:2C8D4941

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2023

2º T.A ao Contrato nº 050/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Homero Henrique da Silva
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato
Vigência: 31/03/2025
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº. 8.666/93

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal.

2º T.A ao Contrato nº 050/2023

Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Homero Henrique da Silva
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato
Vigência: 31/03/2025
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº. 8.666/93

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal.

2º T.A ao Contrato nº 080/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Evair Alcides Campos - ME
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato
Vigência: 31/03/2025
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº. 8.666/93

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:900D8F67

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 042/2023

2º T.A ao Contrato nº 095/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Evair Alcides Campos - ME
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato
Vigência: 31/03/2025
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº. 8.666/93

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:D7F356DE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 33/2024 –
PROCESSO 66/2024 - LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE
CAMINHÕES COLETORES E COMPACTADORES DE LIXO.

2º TA do Contrato 072/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do dia 04/01/2025 ao dia 03/04/2025, para dar continuidade

ao serviço. - Fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:92F8377A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO: 085/2024

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de informática que visa atender as necessidades das secretarias municipais de Santos Dumont/MG que deram origem às seguintes:

Ata de Registro de Preços nº. 01/2025 assinado em 10/01/2025

Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG
Detentora: Copy Impress Copiadora Ltda - CNPJ: 20.089.441/0001-19

Valor: R\$ 600,00
Vigência: 09/01/2026
Pacífico Estites Rodrigues Junior– Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº. 02/2025 assinado em 10/01/2025
Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG
Detentora: Gustavo de Paula Silva Ltda- CNPJ: 39.906.139/0001-34

Valor: R\$ 20.700,00
Vigência: 09/01/2026
Pacífico Estites Rodrigues Junior– Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº. 03/2025 assinado em 10/01/2025
Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG
Detentora: K. Lumertz Cardoso - CNPJ: 38.311.637/0001-71

Valor: R\$ 21.780,00
Vigência: 09/01/2026
Pacífico Estites Rodrigues Junior– Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº. 04/2025 assinado em 10/01/2025
Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG
Detentora: Lyron Informática Ltda Me- CNPJ: 15.427.657/0001-07

Ata de Registro de Preços nº. 04/2025 assinado em 10/01/2025
Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG

Ata de Registro de Preços nº. 05/2025 assinado em 10/01/2025
Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG
Detentora: MW Negocios Ltda CNPJ 45.862.764/0001-24

Valor: R\$ 46.146,00
Vigência: 09/01/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:014C12D1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 024/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Senhorita **DANIELLA SCALDAFERRI FADEL** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **COORDENADOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO** simbologia CE-1, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:CF77F38F

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 025/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** o servidor municipal **EVERALDO FERREIRA DE PAULA** para responder pelas atribuições do cargo em comissão de **COORDENAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE SETOR – FG-I**, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:4674B0F0

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 027/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Srª. **BRUNA MIRANDA MENDES** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE CONTÁBIL**, simbologia CC-1, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:3498F5B2

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Srª. **SANDRA CRISTINA DE LIMA MELLO** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **COORDENADOR ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, simbologia CE-1, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:E06A0199

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 029/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Srª. **LILIAN DE MENDONÇA** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE**, simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:

Rosilaine Rodrigues Leite

Código Identificador:BA20D423

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 030/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Srª. **ODINEIA VALERIA DE ALMEIDA AMORIM** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, simbologia CC-1, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:

Rosilaine Rodrigues Leite

Código Identificador:E1EE6426

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 031/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **LOTAR** a servidora municipal **JOELENE CRISTINA NEVES DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de **AGENTE MUNICIPAL I**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:

Rosilaine Rodrigues Leite

Código Identificador:605BB5CA

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 032/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **LOTAR** a servidora municipal **DALVA GONÇALVES DO CARMO** detentora do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:B2912DCD

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 033/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **LOTAR** o servidor municipal **SEBASTIÃO DEON DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:D3C16D63

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 034/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Srª. **TATIANA POSSAS EMIDIO**, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSITÊNCIA SOCIAL**, simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:AB1D7E7D

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 035/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Srª. **ALINE MARIA BARROS CHAMON DE ALBUQUERQUE**, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:D5D27F4F

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 036/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Senhorita **REGINA CARVALHO BARBOSA**, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR**, simbologia CC-3, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:AE1BED9E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **NOMEAR** a Senhorita **VALERIA DE CARVALHO ROMÃO**, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS**, simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:D0C3A62F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 038/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **NOMEAR** o Sr. **KELVIN COSTER GUERREIRO DE OLIVEIRA**, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS**, simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:E2788652

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **NOMEAR** a Senhorita **LUCIANA GONÇALVES DA FONSECA**, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**, simbologia CC-3, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:073E816F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 040/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **NOMEAR** a Srª **VALDIRENE MARIA FERREIRA MARQUES**, para exercer as atribuições do cargo em comissão de

CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA,
simbologia CC-3, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:E8566919

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 041/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Srª **PAOLA FRANÇA GIFFONI LEMOS**, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS**, simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:8C7389E6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 042/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Srª **MARIA EDUARDA ESPERANÇA MACIEL DIVINO**, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE FUNCIONAL**, simbologia CC-3, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:C86C1982

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 043/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Srª **KETHELEN PAULINNE DE SOUZA**, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR**, simbologia CC-3, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:A7084442

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 044/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de

abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **NOMEAR** a Srª **ELIANE SALEME DA SILVA PIEDADE**, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **PREGOEIRO**, simbologia CC-1, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:

Rosilaine Rodrigues Leite

Código Identificador:B3A2CC76

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 045/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **NOMEAR** a Srª **VALDINEA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**, simbologia CC-3, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:

Rosilaine Rodrigues Leite

Código Identificador:4C1E3C55

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 046/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **NOMEAR** a Senhorita **VANESSA FERREIRA FORMIGON** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONVÊNIO**, simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:

Rosilaine Rodrigues Leite

Código Identificador:A25EE634

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 047/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **NOMEAR** a Srª. **SANDRA REGINA DE FREITAS VIANA** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE OBRAS E PROJETOS**, simbologia CC-1, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:

Rosilaine Rodrigues Leite

Código Identificador:60D919EB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 048/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **NOMEAR** a Srª. **EDCLEIA CAMPOS FERREIRA** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**, simbologia CC-3, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Paço da Prefeitura Municipal de
 Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
 Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
 Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:A6038F41

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 049/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **NOMEAR** a Srª. **FABIANE BARBOSA DE MORAES NASCIMENTO** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DST**, simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Paço da Prefeitura Municipal de
 Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
 Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
 Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:8D9BC65F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 050/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **NOMEAR** o Sr. **DIOGO FARIA NEPOMUCENO** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMONIO E SERVIÇO GERAIS**, simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Paço da Prefeitura Municipal de
 Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
 Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
 Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:8DB84921

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 051/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **NOMEAR** a Senhorita **ARIANE KELLY DE CAMPOS** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, simbologia CC-3, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Paço da Prefeitura Municipal de
 Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
 Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:2438B185

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 052/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** o Sr. **BRENO MARIANO CANUTO DA SILVA** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** , simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:27A94214

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 053/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** o Sr. **CLERIVALDO REIS MELLADO** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** , simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:33F74FB2

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 054/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **LOTAR** o servidor municipal **LUCIOMAR DE CARVALHO RIBEIRO**, detentor do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:D5EC667C

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 055/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** o Sr. **MARLON DE ALMEIDA AMORIM** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS** , simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:CFF30F87

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 056/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** o Sr. **ALESSANDRO CARLOS DO NASCIMENTO** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**, simbologia CC-3, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:BD324A4B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 057/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Sr^a. **GABRIELA REGINA FERREIRA** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:BBA6C20D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 058/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** o Sr. **DIRCEU RODRIGUES DA COSTA FILHO** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:1525EC5C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 059/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Sr^a. **FABIANA DAS GRAÇAS GONÇALVES COSTA** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO EPIDEMIOLÓGICA**, simbologia CC-3, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:BD4DFEEA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 060/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** o Sr. **CLAUDIO PAES** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE OPERACIONAL E DE SERVIÇO PÚBLICOS**, simbologia CC-1, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de Janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:8AA23A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 007/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 - Registro de Preços nº 003/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA.

Data de Julgamento: 30/01/2025 às 08h00min.

Edital disponível em: <https://https://www.licitanet.com.br/>,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://saomigueldoanta.mg.gov.br/>.

Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:BA80CA2F

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Contratos:

CONTRATO nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 127/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA nº 041/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMODATO E MONITORAMENTO 24 HORAS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA.

Solicitante:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Governo

Empresas Contratada:

EMPRESA: PAULO SERGIO LOPES
CNPJ: 48.098.840/0001-65
Valor Do Contrato R\$ 51.348,00 (Cinquenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais).

Vigência dos contratos: 06/01/2025 à 06/01/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CONTRATO nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 130/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA nº 043/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.

Solicitante:
Secretaria Municipal de Saúde

Empresas Contratada:

EMPRESA: REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 13.416.601/0001-21
Valor Do Contrato R\$ 32.976,00 (Trinta mil novecentos e setenta e seis reais).

Vigência dos contratos: 06/01/2025 à 06/01/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CONTRATO nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA nº 042/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL EM CUMPRIMENTO A CONDICIONANTE DE PROCESSO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG

Solicitante:
Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambiente

Empresas Contratada:

EMPRESA: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA
CNPJ: 22.256.154/0001-81

Valor Do Contrato R\$ 5.552,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Vigência dos contratos: 06/01/2025 à 06/01/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CONTRATO nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 126/2024 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 003/2024 – INEXIBILIDADE Nº 022/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA MG

Solicitante:
Secretaria Municipal de Saúde
Empresas Contratada:

EMPRESA: EQUALIZE DENTS LTDA
CNPJ: 44.668.016/0001-42
Valor Do Contrato R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Vigência dos contratos: 14/01/2025 à 14/01/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CONTRATO nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 126/2024 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 003/2024 – INEXIBILIDADE Nº 022/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA MG

Solicitante:
Secretaria Municipal de Saúde
Empresas Contratada:

EMPRESA: OTACILIO FONSECA FILHO
CNPJ: 27.488.651/0001-29
Valor Do Contrato R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Vigência dos contratos: 14/01/2025 à 14/01/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CONTRATO nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 126/2024 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 003/2024 – INEXIBILIDADE Nº 022/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA MG

Solicitante:
Secretaria Municipal de Saúde
Empresas Contratada:

EMPRESA: MD LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA
CNPJ: 52.611.913/0001-48
Valor Do Contrato R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Vigência dos contratos: 14/01/2025 à 14/01/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 15 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador: A54D7DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE

REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE

A Sala de Imunização de São Pedro da União/MG, determina as normas específicas disciplinadoras, referente às ações de trabalho. Ficam sujeitos a este regimento interno todos os colaboradores desta unidade.

1. DO HORÁRIO

Artigo 1. O estabelecimento funcionará das 07:00h às 16:00h com abertura para o público das 07:30h às 15:30h de segunda a sexta-feira.

Artigo 2. Qualquer ausência do setor ou da unidade deverá ser solicitada previamente ao Enfermeiro Responsável Técnico da unidade.

2. DA MARCAÇÃO DO PONTO

Artigo 3. É dever do colaborador efetuar o registro do ponto no início das atividades e no fim do período de trabalho.

§ 1º A falta de marcação do ponto poderá caracterizar ausência de trabalho e sem justificativa pertinente acarretar em registro de falta, descontos e punições.

§ 2º Os registros efetuados no sistema de ponto, gerando horas extras sem autorização da Coordenação, não serão computados para efeitos de remuneração ou compensação de horas trabalhadas.

3. DOS ATRASOS E DAS AUSÊNCIAS

Artigo 4. Considerando que o horário de trabalho deve ser seguido rigorosamente, fica definido que atrasos verificados na folha de ponto de marcação, superior a 5 minutos, serão descontados.

Artigo 5. O colaborador que atrasar tempo inferior a 5 minutos, desde que apresente justificativa pertinente, terá seu atraso reconhecido como justificado, desde que seja indicado pelo Enfermeiro da unidade.

Artigo 6. O colaborador que necessitar apresentar atestado médico, deverá fazê-lo à Secretaria de Saúde.

Artigo 7. O colaborador deverá avisar imediatamente o Enfermeiro da unidade sua ausência, seja por motivo de atestado ou falta.

4. DOS CASOS DE ACIDENTES DE TRABALHO

Artigo 8. Todo colaborador que for submetido a acidente de trabalho deverá de imediato informar o Enfermeiro Responsável Técnico e/ou o Coordenador de Enfermagem.

Parágrafo Único - O colaborador afetado pelo acidente deverá ser encaminhado ao serviço de referência de doenças infectocontagiosas do Município, juntamente com material biológico (sangue) da fonte (paciente) quando confirmada a origem, nos casos de acidentes com perfuro cortantes.

5. DO USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Artigo 9. O colaborador deverá utilizar os EPIs cedidos pelo município de São Pedro da União, sempre e de acordo com a necessidade considerando o risco de exposição.

Artigo 10. Todo colaborador no ato da admissão receberá os EPIs necessários e/ou esses estarão disponíveis na unidade para a execução das suas atividades e deverá receber orientações quanto ao uso desses equipamentos.

6. DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Artigo 12. Todo colaborador deverá tomar os seguintes cuidados quanto à sua apresentação pessoal:

- Evitar a utilização de piercing ou alargadores;
- É vetado o uso chapéus ou tocas;
- Manter as unhas curtas, limpas, o uso de esmaltes é permitido desde que não estejam descascados;
- O uso de uniformes, limpos e apresentáveis é obrigatório;
- Os jalecos deverão ser utilizados exclusivamente dentro da unidade;
- Os cabelos deverão ser mantidos presos ou curtos, a saber acima da altura dos ombros;
- É vetado o uso de shorts, bermudas ou saias acima da altura dos joelhos;
- É obrigatório o uso de sapatos fechados;
- É vetado o uso de tops, blusas decotadas e de alças embaixo do jaleco.

7. DO ATENDIMENTO AO CLIENTE

Artigo 13. No atendimento de todos os pacientes/clientes deverão ser mantidos os seguintes padrões:

- a. Demonstrar gentileza e preocupação com a necessidade do paciente/cliente;
- b. Usar de empatia, se colocar no lugar do outro;
- c. Oferecer informações com transparência e clareza;
- d. Não transmitir ao cliente problemas pessoais, profissionais e relacionados à empresa ou aos colegas de trabalho;
- e. Não permitir conversas paralelas durante o atendimento;
- f. Direcionar o atendimento de forma individual;
- g. É vetado o uso de aparelhos eletrônicos durante o atendimento.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Artigo 14. Todos colaboradores deverão considerar as atribuições contidas neste regimento e especificamente os profissionais da área técnica.

9. SÃO ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS

I - Manter atualizado os dados no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

III - Garantir da atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

IV - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

V - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

VII - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

VIII - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação;

IX - Realizar trabalhos interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

X - Realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;

XI - Participar das atividades de educação permanente;

XII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XIII - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

10. SÃO ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

I - Cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas pela Diretoria de saúde de São Pedro da União/MG;

II - Realizar o monitoramento dos indicadores de saúde e de imunização solicitados pela Regional de Saúde;

III - Conferir os dados informados pelos Enfermeiros e Técnicos, referente ao atendimento do público e garantir que todas as informações foram lançados nos sistemas pertinentes;

IV - Auxiliar e garantir o cumprimento de metas previstas no Município de São Pedro da União/MG;

V - Promover e exigir o exercício ético da Enfermagem, zelando pelo fiel cumprimento dos Regulamentos e Normas Internas da Instituição, assim como as Resoluções do COREN diretamente relacionadas ao exercício profissional;

VI - Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática de enfermagem, visando o melhor desempenho da Equipe de Enfermagem, em benefício da população adscrita;

VII - Trabalhar em conjunto com os outros membros da equipe, Consultoria, Administrativos e outros;

VIII - Participar de discussões e propor soluções para a melhoria dos resultados de sua equipe;

IX - Supervisionar a execução e funcionamento do serviço,

X - Organizar Campanhas de Vacinação e Vacinações extra-muros, quando necessário;

XI - Promover ações para liderar, integrar e motivar sua equipe, participando de discussões e propondo soluções para a melhoria dos resultados dos trabalhos e suas equipes;

11. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO VACINADOR

I - Realizar orientações pertinentes à vacinação e sua importância, cuidados com o local de aplicação e possíveis Efeitos Adversos;

II - Realizar a vacinação dos usuários;

III - Realizar anotação nos documentos de rotina e no cartão do usuário;

IV - Lançar os dados nos sistemas de informações;

V - Realiza busca ativa e diminuir perdas de doses de vacinas;

VI - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade;

VIII - Promover e exigir o exercício ético da Enfermagem, zelando pelo fiel cumprimento dos Regulamentos e Normas Internas da Instituição, assim como as Resoluções do COREN diretamente relacionadas ao exercício profissional;

IX - Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e outros);

X - Garantir que os profissionais cumpram com suas atribuições e que mantenham postura adequada ao bom atendimento e a qualidade do serviço prestado, zelando para que os colaboradores estejam uniformizados e devidamente identificados;

XI - Garantir que as atividades da equipe estão cumprindo as metas e apresentar dificuldades encontradas;

XII - Inspecionar e solicitar ao Responsável Técnico, caso necessário, manutenção e/ou compra de materiais e equipamentos;

XIII - Garantir o bom funcionamento da unidade, bem como o bom atendimento aos usuários;

XIV - Ser proativo.

12. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

I - Realizar orientações pertinentes à vacinação e sua importância, cuidados com o local de aplicação e possíveis Efeitos Adversos;

II - Realizar a vacinação dos usuários;

III - Realizar anotação nos documentos de rotina e no cartão do usuário;

IV - Lançar os dados nos sistemas de informações;

V - Realizar busca ativa e diminuir perdas de dose de vacinas;

VI - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

VII - Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e outros);

VIII - Realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;

IX - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

X - Cumprir com as atividades delegadas pela Enfermeira da Equipe;

XI - Promover e exigir o exercício ético da Enfermagem, zelando pelo fiel cumprimento dos Regulamentos e Normas Internas da Instituição,

assim como as Resoluções do COREN diretamente relacionadas ao exercício profissional.

13. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- I** - Higienização diária das áreas assistenciais: sala de espera, banheiros públicos e recepção;
II - Higienização diária das áreas administrativas: almoxarifado, banheiros funcionários, sala de vacinas;
III - Higienização diária das áreas comuns: cozinhas/copa, bebedouros e área externa;
IV - A limpeza terminal (parede, janela, ar condicionado e chão) das salas higienizadas diariamente deverá ocorrer a cada 15 dias;
V - É obrigatória a retirada diária dos lixos da unidade.

14. APROVAÇÕES E REVISÕES

Descrição	Cargo/Nome	Registro	Assinatura
Elaborado em 2025 por:	Enfermeira Yasmim Heluany Corrêa	Coren/MG:627679	
Aprovado por:	Secretaria de saúde Vanessa de Abreu Garcia Custodio		
Validade:	Janeiro/2027 – 02 anos		
Próximas revisões:	Janeiro/2027		

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:9D5BE102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

PRC 02/2025 – DISPENSA 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA O SERVIÇO DE REVISÃO DE 30.000KM DO VEÍCULO CHEV/ SPIN LTZ 1.8 ECONOFLEX- PLACA: TCC6I74 NO PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

CONTRATADA: RITMO VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ nº 00.273.286/0002-60.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.239,33 (Um mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

São Pedro da União-MG, 15 de janeiro de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:F41C1D95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO CONVITE 06/2020**

PROCESSO Nº 297/2020 – CONVITE Nº 06/2020.
9º (nono) Termo Aditivo ao contrato derivado do Processo de Licitação nº 297/2020, Convite nº 06/2020. Objeto: Acréscimo legal de até 25% aos itens constantes no contrato de fornecimento de materiais para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, firmado com a empresa Celso da Cruz Rocha, CNPJ

01.***.***./0002-25. Valor acrescido: 19,38% = R\$ 16.965,00 Data de assinatura 30/12/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:7C28AB96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 01/2025. Objeto: Aquisição de veículo novo, de primeiro uso, para atender à Secretaria Municipal de Educação. Data da abertura das propostas: 29/01/2025. Edital disponível no sítios: <https://www.sericita.mg.gov.br> e www.licitar.digital.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:EBC7F200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 02/2025. Objeto: Aquisição de veículo novo, de primeiro uso, capacidade 16 lugares, para atender à Secretaria Municipal de Educação. Data da abertura das propostas: 30/01/2025. Edital disponível no sítios: <https://www.sericita.mg.gov.br> e www.licitar.digital.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:CCE76146

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 006/2024, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa, tipo menor preço, para a **Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial RENAULT MASTER FURGÃO EXTRA 2.3 16V DCI ano modelo 2023/2024, Código Fipe: 251984 – Placa: SII5B50, de propriedade do Município de Serranópolis de Minas/MG,** com coberturas, cláusulas e acessórios estabelecidas no orçamento de nº 996918022, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento e seus anexos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência obtidos pela Secretaria requisitante. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 ou licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas – MG, 09 de Janeiro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:76B2DA72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75, II, e posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ: 61.198.164/0001-60 cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial RENAULT MASTER FURGÃO EXTRA 2.3 16V DCI ano modelo 2023/2024, Código Fipe: 251984 – Placa: SII5B50, de propriedade do Município de Serranópolis de Minas/MG, que apresentou a proposta no valor de R\$ 4.330,00 (Quatro mil, trezentos e trinta reais) por 12 (doze) meses.**

Serranópolis de Minas – MG, 10 de Janeiro de 2025.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:9F91CF5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO 003/2025 – DISPENSA 001/2025

Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas CNPJ: 01.612.501/0001-91 e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial RENAULT MASTER FURGÃO EXTRA 2.3 16V DCI ano modelo 2023/2024, Código Fipe: 251984 – Placa: SII5B50, de propriedade do Município de Serranópolis de Minas/MG.

Valor: R\$ 4.330,00 (Quatro mil trezentos e trinta reais)

Vigência: 12 (Doze) meses.

Serranópolis de Minas-MG, 10 de Janeiro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:07BE60B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 006/2024, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa, tipo menor preço, para a **Contratação de empresa para prestação de**

serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ano modelo 2022/2023, Código Fipe: 251968 – Placa: RPJ9E50, de propriedade do Município de Serranópolis de Minas/MG, com coberturas, cláusulas e acessórios estabelecidas no orçamento de nº 99674980, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento e seus anexos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência obtidos pela Secretaria requisitante.

Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 ou licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas – MG, 09 de Janeiro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:FC2048FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75, II, e posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ: 61.198.164/0001-60 cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ano modelo 2022/2023, Código Fipe: 251968 – Placa: RPJ9E50, de propriedade do Município de Serranópolis de Minas/MG, no valor total de R\$ 5.101,60 (Cinco mil, cento e um reais e sessenta centavos) com duração de 12 (doze) meses.**

Serranópolis de Minas – MG, 10 de Janeiro de 2025.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:AD85365F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO 004/2025 – DISPENSA 002/2025

Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas CNPJ: 01.612.501/0001-91 e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ano modelo 2022/2023, Código Fipe: 251968 – Placa: RPJ9E50, de propriedade do Município de Serranópolis de Minas/MG.

Valor: R\$ 5.101,60 (Cinco mil, cento e um reais e sessenta centavos)

Vigência: 12 (Doze) meses.

Serranópolis de Minas-MG, 10 de Janeiro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –

Agente de Contratação

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E0F25F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATO Nº 057/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2022, DISPENSA Nº 024/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e O **LOCADOR VALDEY RIBEIRO AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº 733.337.516-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUNCIONAMENTO DO POLO AVANÇADO PARA APLICAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.286,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
VALIDADE : 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 23 de Dezembro de 2024.

IRINEZ ROSA SANTOS
Presidente de Comissão (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9A0BFBD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PL 001/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados a ERRATA DE PUBLICAÇÃO referente a matéria publicada neste veículo na data de 15/01/2025 página 319 na edição ANO XVI | Nº 3938 matéria com o título “EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PL 001/2025”.

onde se lê:

Valor: R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Leia-se:

Valor: R\$ 61.120,00 (Sessenta e um mil e cento e vinte reais).

O restante da referida publicação permanecerá inalterado.

Dou fé, Tiradentes, 15 de janeiro de 2025

LUÍSA VILLELA CHAPARRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luisa Vilella Chaparro
Código Identificador:3322F4B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 062/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
031/2023 – CONTRATO N.º 136/2023

MUNICÍPIO DE TOMBOS
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Processo n.º 062/2023 – Pregão Eletrônico n.º 031/2023 – Contrato n.º 136/2023 O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **ROCHA CARDOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 04.613.902/0001-54, tem por objeto prorrogar o supra citado contrato de 31 de dezembro de 2024 até 17 de outubro de 2025. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3751-1595. Tombos/MG, 30 de dezembro de 2024,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:44BA2740

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025 - DISPENSA N.º
002/2025

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS –** Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 005/2025 - DISPENSA n.º 002/2025.** Objeto: Contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**, mediante rateio, durante o exercício financeiro de 2025, para pagamento dos serviços móveis de atendimento a rede de urgência e emergência, CNPJ n.º 17.813.026/0001-51. Valor Total: R\$ 66.568,92 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). Tombos/MG, 06 de janeiro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:877EACFF

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025 – DISPENSA N.º
002/2025

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS –** Torna público o Extrato do Contrato do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 005/2025 – DISPENSA n.º 002/2025.** Objeto: Contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**, mediante rateio, durante o exercício financeiro de 2025, para pagamento dos serviços móveis de atendimento a rede de urgência e emergência, CNPJ n.º 17.813.026/0001-51. Valor Total: R\$ 66.568,92 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). Tombos/MG, 07 de janeiro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:B6AA6612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, por intermédio do Gabinete do prefeito, torna público que até as 16:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, para participarem da “DISPENSA Nº 004/2025”, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing Digital e Impresso. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site www.uruanademinas.mg.gov.br, maiores informações telefone: (038) 3678 9090.

Uruana de Minas/MG, 15 de Janeiro de 2025.

IGOR FERNANDES DA SILVA

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:C7773835

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2025**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, cujo a prestação de serviços será executada pela empresa **WANDERSON GONTIJO MARQUES - ME**, situada à Rua Afonso Arinos, nº 25, Centro, na Cidade de Riachinho/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.421.725/0001-00, pelo Valor Mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondendo o Valor Global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha-MG na internet, no mural da Prefeitura e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Uruana de Minas/MG, 15 de Janeiro de 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:AB95E186

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
PORTARIA Nº 54, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 54, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração do Art. 2º da Portaria n.º 47, de 02 de Janeiro de 2025, do Município de Urucânia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a revogação do Decreto Municipal nº 1.044, de 01 de fevereiro de 2024 e a expedição do Decreto Municipal n.º 1.207, de 08 de Janeiro de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.33/2021 no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º A partir da expedição desta portaria o Art. 2º da Portaria n.º 47, de 02 de Janeiro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Aos agentes públicos nomeados por esta Portaria compete o exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 1.207, de 08 de Janeiro de 2025.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de Janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Município de Urucânia, 15 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:866652E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº01/2025**

Processo Licitatório nº 01/2025 O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº01/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de tratamento de água, limpeza e manutenção de piscinas e fontes, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, produtos químicos e análise físico-química. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 30/01/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 30/01/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e <https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 15/01/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA -

Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 042/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:40B7ECD4

**RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG -
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 5ª
CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 02/2025**

**5ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2025**

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2025, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho**, no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2025.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 15 de janeiro de 2024.

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Social e do Trabalho

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
5ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO
3	Lorena Vaz e Silva	07/09/1993	02-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Psicóloga	Casada Criança
4	Andressa Natiele de Oliveira Silva	17/01/2000	02-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Psicóloga	Casada Criança

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:B43DA16A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura dos Contratos administrativos referente ao Processo Licitatório nº 90/2024, Dispensa nº 26/2024 na data de 07/01/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de barraca de feira para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: AMPLA COBERTUTAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.764.172/0001-25 no valor global estimado de R\$ 11.690,00 (onze mil e seiscentos e noventa reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:AB39AA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura dos Contratos administrativos referente ao Processo Licitatório nº 91/2024, Dispensa nº 27/2024 na data de 09/01/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de programas desde seu planejamento, execução e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.658.395/0001-24 no valor global estimado de R\$ 16.788,00 (dezesesseis mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7EFF7AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 31/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025
PORTARIA Nº 31/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os processos de licitação derivados da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Prefeitura Municipal de Vieiras, e dá outras providências.

Ricardo Celles Maia, Prefeito do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente o estabelecido no inciso IV do artigo 64.

CONSIDERANDO, as disposições contidas a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e designar como integrantes da **EQUIPE DE APOIO** para condução e julgamento dos processos licitatórios e contratações diretas decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

► ANA PAULA BREIJÃO MANSO, CPF 057.671.886-61

II – EQUIPE DE APOIO:

► WESLEY RODRIGUES DE ANDRADE, CPF 116.625.356-27
► DAVI BALBINO SOARES, CPF 126.512.666-63
► DÉBORA CRISTINA RIBEIRO MENEZES, CPF 139.353.016-85

Art. 2º - O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

Art. 3º- Em se ausentando a Agente de Licitação, será substituída, pela ordem, pelo primeiro titular nomeado na equipe de apoio, e assim sucessivamente até o terceiro titular, constando da Ata a respectiva substituição.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3308869A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 05/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 05/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Regulamenta a arrecadação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com a Lei Orgânica Municipal, com suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art.1º. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será pago pelo contribuinte em uma única vez ou parceladamente, na forma e prazos definidos neste Decreto.

§1º. O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, a vencer em 31 de julho de 2025, gozará de desconto de 10% (dez por cento).

§2º. O contribuinte poderá optar pelo pagamento em 02 (duas) parcelas mensais e iguais, a vencer em 31 de julho e 29 de agosto de 2025.

§3º. O recolhimento intempestivo de qualquer das parcelas mensais dentro do exercício a que se refere o lançamento, acarretará, além da correção monetária e juros legais, a incidência de multa prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 2º. O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento deverá ser pago pelo contribuinte em uma única vez, até 30 de abril de 2025.

Parágrafo Único: O recolhimento intempestivo de qualquer das parcelas mensais dentro do exercício a que se refere o lançamento, acarretará, além da correção monetária e juros legais, a incidência de multa prevista no Código Tributário municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01de janeiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 15 de janeiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:8DD6144E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 04/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 04/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal de Vieiras (UFV) para o exercício de 2025 , e dá outras providencias”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar Nº 16/2022, de 07 de novembro de 2022; e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 306, §1º da LC 16/2022, que determina a atualização monetária anual da UFV pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

DECRETA:

Art. 1º. O valor da **Unidade Fiscal de Vieiras** (UFV) para o exercício de 2025 é de **R\$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. A Unidade Fiscal de Vieiras, foi atualizada monetariamente no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), com base no índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado pelo IBGE no exercício de 2024, por meio dos indicadores econômicos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revoga-se as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 15 de janeiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:C8E4FA07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 02/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 02/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a adequação dos vencimentos inferiores ao salário mínimo dos servidores Públicos Municipais do Município de Vieiras/MG, e dá outras providencias”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores do Município, instituído pela Lei Municipal nº 37/1956; Lei Complementar nº 004/2015, de 30 de dezembro de 2015 que institui a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e consolida salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Rede Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal Complementar nº 013/2020, com as alterações trazidas pela Lei Municipal Complementar Nº 14/2021, Lei Municipal nº 1.088/2022 e Decreto Presidencial nº 12.342/2024, de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 1.088/2022, de 23 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 1º de janeiro de 2025, fica atualizado o menor salário mínimo municipal no mesmo valor do salário mínimo nacional, vigorando até o final do exercício, ou, enquanto perdurar a fixação pelo governo Federal..

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 13 de janeiro de 2025. .

RICARDO CELLES MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:4838DECD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 03/2024, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 03/2024, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Vieiras/MG, e dá outras providencias”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores do Município, instituído pela Lei Municipal nº 37/1956; Lei Municipal nº

1.099/2022, de 08 de agosto de 2022, Art. 198, §9º da Constituição Federal de 1.988 acrescida pela Emenda Constitucional 120/2022 e Decreto Federal nº 12.342/2024, de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o art. 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.099/2022, de 08 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 02/2025, de 13 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 1º de janeiro de 2025, fica atualizado os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combates às Endemias (ACE) no valor não inferior a 02 (dois) salários mínimos no mesmo valor do salário mínimo nacional, vigorando até o final do exercício, ou, enquanto perdurar a fixação pelo governo Federal..

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 13 de janeiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:673E2C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 20/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 20/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa servidor para cargo em comissão que menciona, e dá outras providências”.

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear:

I – O Sr. CÉLIO FRANCISCO RODRIGUES, portador do CPF: 530.816.686-20, para o cargo público em comissão de livre nomeação e exoneração de recrutamento limitado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE SAÚDE**, Anexo III, Nível VIII da LC nº 04/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 02 de janeiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:ACA80F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 21/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 21/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa servidor para cargo em comissão que menciona, e dá outras providências”.

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear:

I – O Sr. JOÃO MARCOS DE JESUS AQUINO, portador do CPF: 102.642.356-22, para o cargo público em comissão de livre nomeação e exoneração de recrutamento limitado de **DIRETOR DE SEÇÃO DE TURISMO**, Anexo III, Nível VI da LC nº 04/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 02 de janeiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2FF1D2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 22/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 22/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia secretária interina, sem ônus para o erário municipal, e dá outra providência”.

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Municipal Complementar nº 19/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, **SEM ÔNUS AO ERÁRIO MUNICIPAL** a servidora a **Sra. JACQUELINE DANIELA FERREIRA**, portadora do **CPF: 002.654.316-89**, para interinamente exercer o cargo público, de livre nomeação e exoneração de agente político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 004/2015 e Art. 1º, IX da Lei Municipal Complementar Nº 19/2024.

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 02 de janeiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EC39094F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
OBRAS SOCIAIS CRECHES PARÓQUIA

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 01/2025

PROCESSO Nº 01/2025

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS ----- PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES QUE IRAM CUSTEAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 0 MESES A 05 ANOS, NA MODALIDADE CRECHE INTEGRAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO”.

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil – **Obras Sociais da Paróquia São João Batista**, devidamente registrada no CNPJ nº 20.318.952/0001-65, sediada na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG, através de seu representante legal, e doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **O.S.C.**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do plano de trabalho que prevê *Cooperação Técnica e Financeira e Pagamento de Despesas Correntes que iram custear o atendimento a crianças de 0 meses a 05 anos, na modalidade creche integral, conforme Plano de Trabalho*, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais **O.S.C.s**, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.

1.2.1. A **O.S.C.** celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela **O.S.C.** celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela **O.S.C.**.

1.2.2. Fica a **O.S.C.** celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a

integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;

IV - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a **O.S.C.** no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da **O.S.C.**;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da **O.S.C.**;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e **O.S.C.** sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o **MUNICÍPIO** o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao **MUNICÍPIO** as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 895.000,000 (oitocentos e noventa e cinco mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação	Orçamentária	nº.
02.009.002.12.365.0017.2.381.3.3.50.43.00	-	ficha 648

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
 - II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
- 6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório

de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constata a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração**, ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C., até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária de credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 10 de Janeiro de 2.025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

Prefeito Municipal

OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA

Dirigente

Testemunhas:

1ª. _____;
CPF. _____.

2ª. _____;
CPF. _____.

Publicado por:

João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:9AE6AB6D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
022025 APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 02/2025

PROCESSO Nº 02/2025

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS ----- PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES QUE IRAM CUSTEAR O desenvolvimento de suas atividades beneficente de assistência social; educação e saúde junto as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares totalmente desprovidos de recursos socioeconômicos no ano de 2025

O Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, portador da Cédula de Identidade: MG 12046694, inscrito no CPF sob o número: 052.593.236-45, residente e domiciliado na Rua Aldegundes Andrade da Costa, nº: 100, Nova Rio

Branco, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36.520-000, administrador público da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil – **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, doravante denominada **CONVENIADA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Rosa Pacheco, esquina com a Ladeira José Soares da Costa, nº386, Bairro Jardim Alice – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.140.772/0001-12, neste ato devidamente representada por seu atual Presidente, **FABIO HENRIQUE FREITAS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº: 543.884.736-34, residente e domiciliado na Rua Diogo Braga, nº134, Bairro Centro, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36520-000, denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, com vistas a auxiliar a **CONVENIADA** no desenvolvimento de suas atividades beneficente de assistência social; educação e saúde junto as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares totalmente desprovidos de recursos socioeconômicos no ano de 2025

1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.

1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C..

1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns dos **PARCEIROS**:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;

IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.3. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o **MUNICÍPIO** o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao **MUNICÍPIO** as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos municípios e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do **MUNICÍPIO** sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação	Orçamentária	nº.
02.009.002.12.367.1000.2.166.3.3.50.43.00	- ficha 676	

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
- II – extratos da conta bancária específica;
- III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constata a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração**, ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C., até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução

apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária de credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 10 de Janeiro de 2.025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

Prefeito Municipal

APAE – Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais

FABIO HENRIQUE FREITAS PEREIRA

Testemunhas:

1ª. _____;

CPF. _____.

2ª. _____;

CPF. _____.

Publicado por:

João Paulo de Freitas Teixeira

Código Identificador:7272BA3A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

032025 APAE TEA

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 03/2025

PROCESSO Nº 03/2025

“*TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS ----- PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES QUE IRAM CUSTEAR O ATENDIMENTO A Transtorno do Espectro Autista (TEA),*

O Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, portador da Cédula de Identidade: MG 12046694, inscrito no CPF sob o número: 052.593.236-45, residente e domiciliado na Rua Aldegundes Andrade da Costa, nº: 100, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36.520-000, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, doravante denominada CONVENIADA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Rosa Pacheco, esquina com a Ladeira José Soares da Costa, nº386, Bairro Jardim Alice – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.140.772/0001-12, neste ato devidamente representada por seu atual Presidente, **FABIO HENRIQUE FREITAS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº: 543.884.736-34, residente e domiciliado na Rua Diogo Braga, nº134, Bairro Centro, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36520-000, denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio atendimento educacional especializado para assistidos com Transtorno do Espectro Autista (TEA),

1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.

1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C..

1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;

IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou

seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos municípios e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação	Orçamentária	nº.
02.009.002.12.367.1000.2.166.3.3.50.43.00	-	ficha 676

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
 - II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
- 6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos

comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios

técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração**, ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C., até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C. com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 10 de Janeiro de 2.025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

Prefeito Municipal

APAE – Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais

FABIO HENRIQUE FREITAS PEREIRA

Testemunhas:

1ª. _____;
CPF. _____.

2ª. _____;
CPF. _____.

Publicado por:

João Paulo de Freitas Teixeira

Código Identificador:8C7CF6D3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
042025 SITIO ESPERANÇA

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 04/2025
PROCESSO Nº 04/2025

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – SITIO ESPERANÇA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS ----- PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES QUE IRAM CUSTEAR O ATENDIMENTO DE ALOJAR E RECUPERAR DEPENDENTES QUÍMICOS NOTADAMENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE; 2 – AUXILIAR NAS DESPESAS DE CUSTEIO

DA ENTIDADE QUE PROMOVE ATIVIDADE POR MEIO DE MÉTODOS TERAPÊUTICOS E A REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS NOTADAMENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – SITIO ESPERANÇA (COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO DA DEPENDENCIA QUIMICA)**, doravante denominada **CONVENIADA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no lugar determinado Piedade de Cima (Santa Rosa), Zona Rural de Visconde do Rio Branco– Minas Gerais, inscrita no CGC/MF sob o nº. **20.318.952/0005-99**, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – SITIO ESPERANÇA (COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO DA DEPENDENCIA QUIMICA), com vistas a auxiliar a CONVENIADA no desenvolvimento de suas atividades de: 1 – ALOJAR E RECUPERAR DEPENDENTES QUÍMICOS NOTADAMENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE; 2 – AUXILIAR NAS DESPESAS DE CUSTEIO DA ENTIDADE QUE PROMOVE ATIVIDADE POR MEIO DE MÉTODOS TERAPÊUTICOS E A REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS NOTADAMENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM ALOJAMENTO VISANDO ALCANÇAR QUE OS QUE SE SUBMETEM AOS MÉTODOS TERAPÊUTICOS OFERTADOS SE LIBERTEM DAS DEPENDENCIAS QUE POSSUEM..

1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.

1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C..

1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
- IV - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
- V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
- VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

- I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;
- II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
- IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
- X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
- XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

- XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
- XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 360.000,000 (trezentos e sessenta mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
 - 3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
 - 3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
 - 3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
 - 3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
 - 3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
 - 3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
 - 3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:
- | Dotação | Orçamentária | nº. |
|---|--------------|-----------|
| 02.004.000.04.122.0001.2.025.3.3.50.43.00 | - | ficha 110 |
- CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**
- 4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
 - 4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
 - 4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
 - 4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
 - 4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a

duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constata a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração**, ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos

financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária de credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de 9 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 10 de Janeiro de 2025

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

Prefeito Municipal

OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – SITIO ESPERANÇA

Presidente

Testemunhas:

1ª. _____;
CPF. _____.

2ª. _____;
CPF. _____.

Publicado por:

João Paulo de Freitas Teixeira

Código Identificador:5E524CAE

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
052025 LAR SAO JOAO BATISTA ASILO**

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 05/2024
PROCESSO Nº 05/2024

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – LAR SÃO JOÃO BATISTA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS ----- PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES QUE IRAM CUSTEAR O ATENDIMENTO de suas despesas com vistas amparo dos idosos proporcionando-lhes melhores condições de vida acolhendo-os em instalações dignas no ano de 2025.

O Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **Obras Sociais da Paróquia São João Batista**, devidamente registrada no CNPJ nº 20.318.952/0001-65, sediada na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio **OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – LAR SÃO JOÃO BATISTA** para custear suas despesas com vistas amparo dos idosos proporcionando-lhes melhores condições de vida acolhendo-os em instalações dignas no ano de 2022.

1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação

em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.

1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C..

1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;

IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público,

inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)**, pagas em doze parcelas de **R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais)** de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios

financeiros: **Dotação Orçamentária nº.**
02.011.001.08.241.2.238.3.3.50.43.00 - ficha 875

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
 - II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
- 6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de

execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração**, ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C., até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária de credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C. com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 10 de Janeiro de 2.025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

Prefeito Municipal

OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – LAR SÃO JOÃO BATISTA

Presidente

Testemunhas:

1ª. _____;

CPF. _____.

2ª. _____;

CPF. _____.

Publicado por:

João Paulo de Freitas Teixeira

Código Identificador:20844781

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
062025 FUNDACAO EDUCACIONAL BOUCHARDETT

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 06/2025

PROCESSO Nº 06/2025

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BOUCHARDET – ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS “RAFAELA MENICUCCI”, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS ----- PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES QUE IRAM CUSTEAR O ATENDIMENTO A custeio de suas despesas com vistas ao desenvolvimento de suas atividades educacionais de 1º e 2º graus a mais de 200 (duzentos) alunos no ano de 2025.

O Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, portador da Cédula de Identidade: MG 12046694, inscrito no CPF sob o número: 052.593.236-45, residente e domiciliado na Rua Aldegundes Andrade da Costa, nº: 100, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36.520-000, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BOUCHARDET – ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS “RAFAELA MENICUCCI”**, doravante denominada CONVENIADA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Prefeito Ruy Bouchardet, nº101, Bairro Jardim Alice – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.003.228/0001-29, neste ato devidamente representada por sua atual Presidente, **ANA MARIA DA SILVA MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº: 073.261.906-82, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº93, apto. 301, Bairro Centro, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36520-000, denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BOUCHARDET – ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS “RAFAELA MENICUCCI”, com vistas a auxiliar a FOMENTADA no custeio de suas despesas com vistas ao desenvolvimento de suas atividades educacionais de 1º e 2º graus a mais de 200 (duzentos) alunos no ano de 2025.

1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.

1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C..

1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
- IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
- V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
- VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

- I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;
- II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
- IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- IX - prestar informações aos municípios e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
- X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
- XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação	Orçamentária	nº.
02.009.002.12.361.0017.2.144.3.3.50.43.00	- ficha 607	

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações

estabelecidas no presente Termo de **Colaboração**, ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que

exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do

contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 10 de Janeiro de 2.025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BOUCHARDET

Dirigente

TESTEMUNHAS:

1ª. _____;
CPF. _____.

2ª. _____;
CPF. _____.

Publicado por:

João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador: D454E36A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
072025 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONSEP

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 07/2025

PROCESSO Nº 007/2025

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS ----- PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES QUE IRAM CUSTEAR O desenvolvimento de suas atividades de em prol da melhoria da segurança pública municipal”

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, devidamente registrada no CNPJ nº 24.253.972/0001-56, sediada Avenida São João Batista, 172, Centro - Visconde do Rio Branco - MG, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, com

vistas a auxiliar a CONVENIADA no desenvolvimento de suas atividades de discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e estreitar laços de entendimento e cooperação entre as várias lideranças locais.

1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.

1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C..

1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;

IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 72.000,000 (setenta e dois mil reais)**,

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº.**
02004.000.06.062.0001.2278.3.3.50.41.00 - ficha 132

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração**, ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C., até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária de credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C.

ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C. com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
 12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;
 12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 10 de Janeiro de 2.025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

Prefeito Municipal

Presidente

Conselho Comunitario de Segurança Pública de Visconde do Rio Branco

Testemunhas:

1ª. _____;

CPF. _____.

2ª. _____;

CPF. _____.

Publicado por:

João Paulo de Freitas Teixeira

Código Identificador:B58AC941

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
082025 ARCA (PROTEÇÃO ANIMAL)**

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 8/2025

PROCESSO Nº 08/2025

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ARCA – Amigos Reunidos pela Causa Animal, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS ----- PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES QUE IRAM CUSTEAR O desenvolvimento de suas atividades de proteção e defesa dos animais”

O Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – ARCA – Amigos Reunidos pela Causa Animal, devidamente registrada no CNPJ nº 28.025.871/0001-89, sediada Rua Santo Antônio, 726, Santo Antônio- Visconde do Rio Branco - MG, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do plano de trabalho que prevê *Cooperação Técnica e Financeira e Pagamento de Despesas Correntes que iram custear* a com vistas a auxiliar a **PACTUADA** Realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos gatos da rua, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que gatos “solto nas ruas do Município” acabam se tornando um problema de saúde pública, como a esporotricose (zoonose), por exemplo, que já está em surto desde fevereiro/2021. Visando a aplicação de medidas de cuidados e tratamento dos gatos acometidos pela esporotricose, ações educativas, castração e incentivo à adoção, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável.

Objetiva-se o tratamento a gatos abandonados, de rua que estejam com esporotricose (zoonose), acidentados ou resgatados de maus tratos em risco de vida ou que estejam doentes, exceto para animais que possuam tutor

1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.

1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C..

1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e

informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), em 12 parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais)** de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação	Orçamentária	nº.
02.007.000.18.541.0009.2.088.3.3.50.43.00	- ficha 333	

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha

ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da

vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

- I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração**, ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C., até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes,

folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C. com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 10 de Janeiro de 2.025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

Prefeito Municipal

ARCA – AMIGOS REUNIDOS PELA CAUSA ANIMAL

Testemunhas:

1ª. _____;

CPF. _____.

2ª. _____;

CPF. _____.

Publicado por:

João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:1C8F4B55

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
092025 ASSORIPA PROTEÇÃO ANIMAL**

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 09/2025

PROCESSO Nº 09/2025

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO RIO BRANQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – ASSORIPA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS ----- PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES QUE IRAM CUSTEAR O desenvolvimento de suas atividades de proteção e defesa dos animais”

O Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO RIO BRANQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – ASSORIPA, devidamente registrada no CNPJ nº 03.784.082/0001-09, sediada na Rua Eugênio de Melo, nº1056, Bairro Centro, Visconde do Rio Branco/MG, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e

demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do plano de trabalho que prevê *Cooperação Técnica e Financeira e Pagamento de Despesas Correntes que iram custear a ASSOCIAÇÃO RIO BRANQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – ASSORIPA* com vistas a auxiliar a **PACTUADA** no custeio de suas despesas com vistas ao desenvolvimento de suas atividades de proteção e defesa dos animais.

1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.

1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.

1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;

IV - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de

investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 624.000,000 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais)** de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário

Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação	Orçamentária	nº.
02.007.000.18.541.0009.2.088.3.3.50.43.00 - ficha 333		

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no

plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constata a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração**, ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária de credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C. com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da

funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 10 de Janeiro de 2.024.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

Prefeito Municipal

Associação Rio Branquense de Proteção Aos Animais –ASSORIPA

MARIA APARECIDA DA SILVA LOPES

Testemunhas:

1ª. _____;

CPF. _____.

2ª. _____;

CPF. _____.

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:4D3A9F7A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
102025 SAO SEBASTIAO

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 10/2025
PROCESSO Nº 10/2025

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA, OBJETIVANDO CUSTEAR SUAS DESPESAS LOCAIS COM AS FESTIVIDADES ARTÍSTICAS TRADICIONAIS QUE OCORRERÃO DURANTE AS DATAS DE 11 a 20 de JANEIRO DE 2025 PARA A CELEBRAÇÃO DA NOVENA E FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO”

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil – **Obras Sociais da Paróquia São João Batista**, devidamente registrada no CNPJ nº 20.318.952/0001-65, sediada na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG, através de seu representante legal, e doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros *OBJETIVANDO CUSTEAR SUAS DESPESAS LOCAIS COM AS FESTIVIDADES ARTÍSTICAS TRADICIONAIS QUE OCORRERÃO DURANTE AS DATAS DE 11 a 20 de JANEIRO DE 2025 PARA A CELEBRAÇÃO DA NOVENA E FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO”*

1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais **O.S.C.s**, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.

1.2.1. A **O.S.C.** celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela **O.S.C.** celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela **O.S.C.**

1.2.2. Fica a **O.S.C.** celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns dos **PARCEIROS**:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;

IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.3. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a **O.S.C.** no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da **O.S.C.**;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da **O.S.C.**;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (**DOM**) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e **O.S.C.** sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da **O.S.C.:**

I - desenvolver, em conjunto com o **MUNICÍPIO** o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao **MUNICÍPIO** as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos municípios e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do **MUNICÍPIO** sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o

acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$7.000,000 (Sete mil reais)**, que será pago em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação	Orçamentária	nº.
02.010.002.13.391.0021.2.202.3.3.50.43.00 ; Ficha: 741;		

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à

vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório

de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração**, ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena

de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo

como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 10 de Janeiro de 2.025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

Prefeito Municipal

OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA

Presidente

Testemunhas:

1ª. _____;

CPF. _____.

2ª. _____;

CPF. _____.

Publicado por:

João Paulo de Freitas Teixeira

Código Identificador:B64B48B5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

112025 FMC FUNDACAO MENDES COSTA

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 11/2025

PROCESSO Nº 22/2024

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE” SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDAÇÃO MENDES COSTA”

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO

ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil – **FUNDAÇÃO MENDES COSTA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dona Augusta, nº 470, Barra dos Coutos, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.519.811/0001-01, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro do Município de Visconde do Rio Branco a entidade que oferece a crianças e adolescentes o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio do Projeto Cidadão do Futuro. Projeto este, que em 2024 atende cerca de 100 crianças no contraturno escolar com atividades esportivas, pedagógicas, formação cidadã, cultural e artística. Os objetivos específicos deste projeto é auxiliar o município a oferecer a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos, o atendimento no contraturno escolar, contribuindo para a redução do risco social, bem como no alcance da meta prioritária do Plano Municipal de Educação de oferecer para alunos matriculados nas Escolas Municipais atendimento integral no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e também fortalecer a meta do Plano Municipal de Assistência Social de ofertar serviços de Proteção Social Básica às famílias em situação de risco social.

1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.

1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.

1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;

IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$50.400,000 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, que será pago em doze (12) parcelas mensais e iguais de R\$4.200,00 em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação	Orçamentária	nº.
02.009.002.12.361.0017.2.144.3.3.50.43.00	- ficha 607	

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
- II – extratos da conta bancária específica;
- III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constata a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração**, ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos

financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e

oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 10 de Janeiro de 2025

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MENDES COSTA

Presidente/Rep Legal

Testemunhas:

1ª. _____;

CPF. _____.

2ª. _____;

CPF. _____.

Publicado por:

João Paulo de Freitas Teixeira

Código Identificador:535911EB

ESTADO DE MINAS GERAIS SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 30/2024 – Processo Licitatório nº 124/2024 – com critério de julgamento do “menor preço por item” com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição tubos e conexões de ferro fundido e PVC para instalações no sistema de água do SAAE Pirapora. **CONVOCAÇÃO:** convocamos todas as empresas participantes para dar continuidade no Processo acima referido **no dia 17/01/2025 às 9 horas** via Plataforma AMM Licit.

Pirapora 15 de janeiro de 2025.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS.

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano Ribeiro da Silva

Código Identificador:D9324C7B

SAAE PIRAPORA-MG CONTRATO 01/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 01/2025. Contratado: JG de Oliveira Informática e Suprimentos Ltda – CNPJ 15.498.813/0001-20. Processo de Compra 14350 – Processo Licitatório 139/2024 – Dispensa Eletrônica 75/2024. Subordinação Legal: inciso II do artigo 75 da Lei Federal

14.133/2021. Objeto: Locação de impressoras multifuncionais monocromáticas e policromáticas para atender aos setores do SAAE de Pirapora MG. Vigência: 01/02/2025 a 31/01/2026. Valor total do contrato: R\$20.990,04 (vinte mil novecentos e noventa reais e quatro centavos). Data assinatura contrato: 08/01/2025.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor Adjunto SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:22CA188D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IGUATAMA - SAAE
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0072025 DISPENSA 0012025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – DISPENSA 001/2025 – PROCESSO 007/2025. Conforme Decreto Municipal Nº 435 de 20 de fevereiro de 2024, instituindo a Dispensa de licitação, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação – a Dispensa 001/2025 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG**, que será realizado via e-mail, recebimentos de proposta pelo endereço eletrônico pregoessaaeiguatama@gmail.com ate o dia **21/01/2025 às 17:00 (dezesete horas)**. Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do endereço eletrônico www.saaeiguatama.com.br –

THALITA TABATA DE ASSIS-
SAAE de Iguatama-MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:F45874DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com os artigos 124 e 132 Lei Federal nº 14.133/21.

1º TERMO ADITIVO – Referente ao contrato 047/2024 – Inexigibilidade nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 053/2024. Objeto: Constitui o objeto do contrato o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**, bancárias, cooperativas de crédito, pessoas jurídicas de direito público ou privado, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, TAXAS, TARIFAS E OUTROS SERVIÇOS** emitidas pelo SAAE de Cambuí/MG, o presente termo aditivo tem por objeto, a inclusão do Serviço de recebimento por Débito Automático em conta Caixa. **CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Assinatura do termo aditivo: 13/01/2025. Vigência até 13/11/2025.

Publicado por:
Dirlei Breves Oliveira Silva
Código Identificador:7EAD7D9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. Leandro Ferreira Medeiros**, e por seu **DIRETOR João Alcides Campos Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os quais serão regidos pelas instruções contidas neste Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado, bem como as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Recreio - Lei Complementar nº 037/2006 e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio- Lei Complementar nº 039/2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção de que trata este Edital será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 32, de 15 de janeiro de 2.025 e consistirá de 01 (uma) etapa para o cargo, qual seja: prova escrita contendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais somando o máximo de 100 (cem) pontos.

1.2. A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na página do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio na internet - <https://saae.recreio.mg.gov.br/> e no Hall da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito a Rua Leopoldina, nº 177, Botafogo, Recreio – MG.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **05 de fevereiro a 11 de fevereiro de 2.025 das 08h00min às 12h00min** na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio, localizada à Rua Leopoldina, nº 177, Botafogo, Recreio - MG.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, assume:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos ou estrangeiro.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
- c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

- d) Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprido qualquer penalidade disciplinar;
- e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- f) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- g) Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
- h) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4. DO CARGO PÚBLICO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS					
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/AULA	VENCIMENTOS / R\$	VALOR INSCRIÇÃO R\$	PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SAAE	01 vaga e cadastro de reserva	40 horas semanais	Salário Mínimo vigente	50,00	Ensino Fundamental Incompleto (até 4ª série)
OPERADOR DE ETA SAAE	01 vaga e cadastro de reserva	40 horas semanais	Salário Mínimo vigente	50,00	Ensino Fundamental Completo
MOTORISTA	01 vaga e cadastro de reserva	40 horas semanais	Salário Mínimo vigente	50,00	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação para desempenho do cargo
ENGENHEIRO SAAE	01 vaga e cadastro de reserva	20 horas semanais	R\$ 2.149,83	70,00	Curso Superior Completo de Engenharia
AGENTE ADMINISTRATIVO SAAE	01 vaga e cadastro de reserva	40 horas semanais	R\$ 2.480,35	70,00	Ensino Fundamental Completo

4.2. Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto nº 3.298 de 20.12.1999, e suas alterações.

4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para análise da experiência profissional e a análise de títulos.

4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.

4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício

das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.

4.4. O processo seletivo não gera para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.

4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

5.1. Descrição:

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SAAE	Prestar serviços gerais de apoio aos profissionais especializados e realizar limpeza e zeladoria nas unidades do SAAE ou nos espaços públicos.
OPERADOR DE ETA SAAE	Prestar serviços de execução na área operacional da Estação de Tratamento.
MOTORISTA	Conduzir automóveis, utilitários, transportando pessoas e materiais.
ENGENHEIRO SAAE	Desenvolver atividades profissionais no campo da engenharia sanitária, executando serviços técnicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
AGENTE ADMINISTRATIVO SAAE	Prestar serviços técnicos auxiliares na área administrativa na unidade designada do SAAE.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA

6.1. No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

- A) Documento de identificação, CPF, original ou cópia;
- B) Comprovante de endereço;
- C) Telefone para contato;
- D) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição mediante depósito identificado (CPF do Candidato) no Sicoob, Agência nº 756 – Operação 3182, Conta Corrente nº 206828-1. Não serão considerados válidos os depósitos realizados em equipamentos de auto-atendimento.

6.2. Aprova objetivase será aplicada no dia **26 de fevereiro de 2025, às 17h:30min**, na Escola Municipal Nice Damasceno de Almeida, Rua Sargento Euber de Queiroz, s/n, Bairro Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG.

6.2.1. Considerar-se-ão desclassificados aqueles que não atingirem 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova escrita.

6.3. Documentos necessários a serem apresentados para realização da prova escrita, sob pena de desclassificação:

- A) Comprovante de inscrição;
- B) Documento de identificação com foto.

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

1. O candidato será avaliado conforme quadro abaixo:

PROVA ESCRITA	100 PONTOS	CONHECIMENTOS GERAIS
		CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
		ATUALIDADES, HISTÓRIA E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RECREIO E ESTADO DE MINAS GERAIS, PORTUGUÊS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CULTURA, ECONOMIA, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SÍMBOLOS MUNICIPAIS, DOMÍNIO DE TÓPICOS ATUAIS E RELEVANTES DE DIVERSAS ÁREAS, TAIS COMO: DESENVOLVIMENTO

		SUSTENTÁVEL, ECOLOGIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ENERGIA, POLÍTICA, ECONOMIA, SOCIEDADE, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E ARTES E LITERATURA E SUAS VINCULAÇÕES HISTÓRICAS.
		*OBS.: O GRAU DE DIFICULDADE SERÁ EXIGIDO EM CONFORMIDADE COM A ESCOLARIDADE.
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS	

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação na prova escrita.

8.2. A classificação final far-se-á em ordem decrescente, somando-se os pontos obtidos na prova escrita.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:

- maior tempo de serviço público no cargo;
- maior idade;
- sorteio público.

Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

10.2. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Processo Seletivo do SAAE de Recreio sendo protocolado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio, situada à Rua Leopoldina, nº 177, Botafogo, Recreio - MG.

10.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Recreio, sendo publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet <https://saae.recreio.mg.gov.br/>, no hall da Prefeitura Municipal de Recreio e na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão contratados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio, através do Contrato Administrativo, por prazo determinado, tendo vigência, prorrogável, sob o regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos para contratação, a apresentação de:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação com a justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;

Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio;

Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

Declaração de antecedentes criminais;

Comprovante de residência;

Exame Médico Pré-Admissional;

Apresentar declaração de acúmulo de cargo.

14. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:

14.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao:

14.1.1. Cidadão que comprove possuir renda familiar "per capita" igual ou inferior ao menor piso salarial vigente.

14.1.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

14.2. Terá o direito à isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão que, cumulativamente:

14.2.1. Comprovar ausência de condições financeiras para arcar com o valor da inscrição, que consistirá em declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no item 14.1.1.

14.2.1.1. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.

14.2.1.2. O candidato deverá protocolar até **06/02/2025** a declaração indicada no item 14.2.1.1., na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio, localizada à Rua Leopoldina, nº 177, Botafogo, Recreio - MG, das **08h00min às 12h00min**.

14.2.2. Preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, que estará disponível no Anexo II, deste Edital.

14.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- encaminhar documentos sem efetuar o requerimento nos padrões elencados neste Edital;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documento;
- não observar o período de entrega dos documentos.

14.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

14.4.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

14.5. A partir do dia **07/02/2025**, o candidato deverá verificar na página Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio na internet <https://saae.recreio.mg.gov.br/>, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição observado os motivos de indeferimento.

14.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente apto a realizar o processo seletivo e, para candidatos que se declararem portadores de deficiência, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital Convocatório.

14.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão realizar as inscrições até a data limite de **11/02/2025**.

14.7.1. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.

15.2. Verificada, a qualquer tempo, inexistência de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Cabe ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio – MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

15.4. O candidato selecionado deverá fazer exame admissional em local a ser indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio - MG.

15.5. Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.

15.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.

15.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.

15.8. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato através de Edital de Convocação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio - MG.

15.9. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/ desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.

15.10. O presente Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

15.11. O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

15.12. A elaboração, a aplicação e a correção das provas é de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio - MG.

15.13. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio - MG.

15.14. Integra esse Edital o seguinte anexo:

Anexo I – Formulário de Recurso.

Anexo II – Formulário de Declaração de Baixa Renda para Isenção.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE . CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 15 de janeiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Analisando os termos do presente edital, somos de parecer pela aprovação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Recreio, 15 de janeiro de 2025.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO

Procuradora Jurídica

OAB/MG 175.743

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio - MG, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

() Prova Escrita;

Sob os seguintes argumentos:

Recreio, Minas Gerais, _____ de _____ 20____.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001 /2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA ISENÇÃO

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG n _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, declaro,

para fins, ser membro de família de baixa renda.

Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a presente seleção e que a declaração de informações falsas sujeitam-se às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Recreio, Minas Gerais, ____ de _____ 20____.

Assinatura do candidato(a)

Publicado por:

Wellington Ferreira de Castro

Código Identificador:018BFF60

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 71/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Av. Antônio Tomaz Ferreira de Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536

www.amvapsaude.com.br E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br

RESOLUÇÃO Nº 71/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 01 de 02/01/2024, **resolve**:

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO**, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2024, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial por superávit financeiro, apurado no valor de **R\$16.212.023,42** (Dezesseis milhões e duzentos e doze mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1º Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2023, conforme Anexo único desta resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R\$15.118,95** (quinze mil e cento e dezoito reais e noventa e cinco centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2.0001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.02.0500.0000.0000.3.3.90.14.00 Diarias - Pessoal Civil..... R\$ 2.713,97
10.302.02.0500.0000.0000.3.3.90.46.00 Auxilio-alimentacao..... R\$ 744,12

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.02.0500.0000.0000.3.1.90.13.00 Obrigacoes Patronais.....R\$ 11.660,86

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2023/2024, que ficará remanescente compreende o montante de **R\$2.225.259,80 (dois milhões e duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Uberlândia - MG, 13 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023/2024

AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 500	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.1.71.70.00	R\$ 65.940,63	R\$ 65.940,63
3.3.71.70.00	R\$ 566.256,17	R\$ 385.602,46
SUBTOTAL	R\$ 632.196,80	R\$ 451.543,09
FONTE 632	VALOR	DISPONIBILIDADES
4.4.70.42.01 - Transporta SUS	R\$ 6.366.655,82	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 6.366.655,82	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 6.998.852,62	R\$ 451.543,09
AMVAP SAÚDE - GESTÃO E CENTRO DE ESPECIALIDADES		
FONTE 500	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.1.71.70.00	R\$ 1.261.842,13	R\$ 695.281,27
3.3.71.70.00 PROCEDIMENTOS	R\$ 1.688.684,18	R\$ 0,00
3.3.71.70.00	R\$ 323.540,84	R\$ 149.613,30
4.4.71.70.00	R\$ 213.783,62	R\$ 213.783,62
SUBTOTAL	R\$ 3.487.850,77	R\$ 1.073.797,14
FONTE 501	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R\$ 300,00	R\$ 300,00
SUBTOTAL	R\$ 300,00	R\$ 300,00
FONTE 600	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Gurinhata - Procedimentos	R\$ 14.160,00	R\$ 14.160,00
3.3.71.70.00 Saldo 2023	R\$ 2.145,75	R\$ 2.145,75
SUBTOTAL	R\$ 16.305,75	R\$ 16.305,75
FONTE 601	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - PROCEDIMENTOS	R\$ 194.613,25	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 194.613,25	R\$ 0,00
FONTE 621	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Ipiacu - PROCEDIMENTOS	R\$ 59.554,00	R\$ 683,80

4.4.70.42.01 - Vacimóvel	R\$ 2.082.883,83	R\$ 37.883,83
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	R\$ 943.514,04	R\$ 314,04
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	R\$ 757.570,83	R\$ 2.436,02
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	R\$ 695.052,58	R\$ 0,00
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	R\$ 318.622,24	R\$ 211,57
SUBTOTAL	R\$ 4.857.197,52	R\$ 41.529,26
FONTE 632	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.70.41.01 - Farmacis	R\$ 139.255,91	R\$ 139.255,91
4.4.70.42.01 - Farmacis	R\$ 517.647,60	R\$ 517.647,60
SUBTOTAL	R\$ 656.903,51	R\$ 656.903,51
Total	R\$ 9.213.170,80	R\$ 1.773.716,71
TOTAL GERAL	R\$ 16.212.023,42	R\$ 2.225.259,80

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:436D8F01

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
DIVULGA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

CONVOCAÇÃO

EDITAL 01/2024 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP, por meio da Diretora Executiva, Ludimila Brunely Fernandes Andrade, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 76/2022, **CONVOCA as próximas candidatas classificadas no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA**, do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, na forma **do anexo único a este ato**, para comparecer, munido de toda documentação original conforme edital, no endereço localizado a Rua Sinhá Bié, nº 652, Bairro Fazendinha, neste Município, no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas.
Em caso de dúvidas ou para maiores informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521-1284 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br
Itamarandiba, 15 de janeiro de 2025

LUDIMILA BRUNELY FERNANDES ANDRADE
Diretora Executiva
Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie

AUXILIAR DE LIMPEZA CBO 5143-20				
NOME	Critérios/experiência profissional	PONTUAÇÃO	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSIMERE COELHO VAZ FERRO	Experiência Profissional na Área de Atuação		0	6º
	Até 02 (dois) anos completos.	-		
	Acima de 02 (dois) até 04 (quatro) anos completos	-		
	Acima de 04 (quatro) até 06 (seis) anos completos	-		
	Acima de 06(seis) anos.	-		
MARIA DA LUZ ALMEIDA FLORES	Experiência Profissional na Área de Atuação		0	7º
	Até 02 (dois) anos completos.	-		
	Acima de 02 (dois) até 04 (quatro) anos completos	-		
	Acima de 04 (quatro) até 06 (seis) anos completos	-		
	Acima de 06(seis) anos.	-		

Publicado por:
Marianna Costa de Andrade
Código Identificador:FF88F4FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 274/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) para abastecer secretarias diversas pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 10 de Janeiro de 2025.

.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO CNPJ: 40.619.473/0001-96						
Representante: Andre Luiz Thomaz de Souza						
Telefone: (32) 2010-1754						
E-mail: andrethomaz1712@gmail.com						
Endereço: TV GAMA CERQUEIRA, 100 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$	TOTAL R\$
11	9.190,00	UN	BRÓCOLIS INFLORESCÊNCIA TIPO RAMOSO OU DE CABEÇA, PEDÚNCULO TENRO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, INFLORESCÊNCIAS FIRMES E FECHADAS, SEM LESÕES DE FITOPARASITAS, LIMPAS E SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A QUALIDADE. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	CEASA	R\$ 6,62	R\$ 60.837,80

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador: AA7BE8A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 274/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) para abastecer secretarias diversas pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 10 de Janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTA CNPJ: 45.539.312/0001-06						
Representante: Leticia Zamboni						
Telefone: (32) 9990-9250						
E-mail: comercialpelltda@gmail.com						
Endereço: EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$	TOTAL R\$
32	150,00	KG	PEPINO Pepino de primeira qualidade Tamanho médio, liso, com polpa íntacta, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesão física ou mecânica.	CEASA	R\$ 4,70	R\$ 705,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador: 8E18ADE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 274/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) para abastecer secretarias diversas pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 10 de Janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: E.R. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS CNPJ: 47.440.820/0001-68						
Representante: ELAINE REIS DE OLIVEIRA						
Telefone: (22) 2050-1764						
E-mail: e.roliveiracomercio@gmail.com						
Endereço: RUA JOSE CORREA RODRIGUES, 12 - PROGRESSO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	6.170,00	KG	ABACAXI PÉROLA ABACAXI, PÉROLA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E	CEASA	R\$ 6,55	R\$ 40.413,50

			FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E EMBALADOS EM CAIXAS APROPRIADAS.			
2	8.250,00	KG	ABÓBORA MADURA TIPO SERGIPANA FRUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETA. APRESENTAR COR DE POLPA INTENSA, ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DEFEITOS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	CEASA	R\$ 4,10	R\$ 33.825,00
3	5.200,00	KG	ABOBRIINHA VERDE Abobrinha verde de primeira qualidade Tamanho e Coração Uniformes Isenta de Materiais terrosos e umidade extrema anormal.	CEASA	R\$ 3,70	R\$ 19.240,00
6	5.100,00	KG	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE BRANCO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SEM PONTOS DE BOLORES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	R\$ 22,40	R\$ 114.240,00
7	31.100,00	KG	BANANA PRATA TIPO 1, EM PECAS COM 12 (DOZE) UNIDADES CADA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 120 A 150 GRAMAS, COM TAMANHO ENTRE 13 (TREZE) A 16 (DEZESSEIS) CENTÍMETROS OU 16 (DEZESSEIS) A 18 (DEZOITO) CENTÍMETROS, COM DIÂMETRO DE 28 (VINTE E OITO) A 32 (TRINTA E DOIS) MILÍMETROS CADA UNIDADE. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE ISENTA DE SABOR OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR POLPA FIRME E INTACTA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO.	CEASA	R\$ 4,65	R\$ 144.615,00
8	5.700,00	KG	BATATA DOCE LISA COM POLPA INTACTA E LIMPA COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	CEASA	R\$ 3,30	R\$ 18.810,00
9	16.420,00	KG	BATATA INGLESA EXTRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	R\$ 3,90	R\$ 64.038,00
10	3.640,00	KG	BETERRABA BETERRABA COM FOLHAS E TALOS DE PRIMEIRA QUALIDADE NÃO PERFURADAS SEM PARASITAS ADERIDOS.	CEASA	R\$ 3,08	R\$ 11.211,20
19	8.700,00	KG	GOIABA Sãs e limpas isenta de parasitas, sujidades, mofos, odores e sem alterações organolépticas.	CEASA	R\$ 6,55	R\$ 56.985,00
24	18.300,00	KG	MAÇÃ GALA NACIONAL MAÇA GALA NACIONAL, TIPO 1, APRESENTANDO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO APRESENTAR CASCA LISA, DE COR ACENTUADA E BRILHANTE, SEM PARTES VERDES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	R\$ 7,90	R\$ 144.570,00
25	20.050,00	KG	MAMÃO FORMOSA TIPO 1 EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO TAMANHO MÉDIO LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	R\$ 7,10	R\$ 142.355,00
Total R\$ 790.302,70						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D8EED95A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 274/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) para abastecer secretarias diversas pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 10 de Janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: FARO COMERCIAL LTDA.CNPJ: 17.069.079/0001-00						
Representante: ROBERTA DALVA SOARES RIBEIRO						
Telefone: (22) 2537-4186						
E-mail: licitacao3b@gmail.com						
Endereço: R ANTONIO DA MOTA LEITE, 70 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$	TOTAL R\$
4	250,00	UN	ALFACE CRESPA TIPO EXTRA EM MAÇOS TENRA BEM FORMADA FIRME FECHADA PODADA SEM MANCHAS E APODRECIMENTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	CEASA	R\$ 2,36	R\$ 590,00
5	9.200,00	UN	ALFACE TIPO LISA Alfaca, Fresca, tipo extra, em maços, tenra, vem formada, LISA, firme, Fechada, Podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	CEASA	R\$ 1,30	R\$ 11.960,00
12	6.080,00	KG	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	CEASA	R\$ 3,04	R\$ 18.483,20
13	11.720,00	KG	CENOURA TIPO BRASILIA EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MÉCANICA (RACHADURAS OU CORTES) TAM. OU COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA	CEASA	R\$ 2,80	R\$ 32.816,00
14	8.600,00	MOLHO	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS E AS SALSINHAS DEVEM ESTAR COM OS TALÓS. MAÇOS CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	CEASA	R\$ 1,40	R\$ 12.040,00
15	6.150,00	KG	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO CASCA Sã SEM RUPTURA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	CEASA	R\$ 1,79	R\$ 11.008,50
16	9.000,00	UN	COUVEFLOR COUVEFLOR, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	R\$ 5,70	R\$ 51.300,00
17	8.270,00	MOLHO	COUVE MANTEIGA 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE	CEASA	R\$ 1,16	R\$ 9.593,20

			SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS.			
18	7.140,00	MOLHO	ESPINAFRE Espinafre de Primeira deverá ser entregue em caixa do tipo grade coloração verde ser tenros fresco isento de ataques de pragas e doenças Não apresentarse com folhas amareladas e danos mecânicos.	CEASA	R\$ 1,84	R\$ 13.137,60
20	6.820,00	KG	INHAME TIPO JAPONÊS INHAME TIPO JAPONÊS, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO.	CEASA	R\$ 12,38	R\$ 84.431,60
21	60,00	KG	LARANJA BAHIA TIPO1, FRESCA, GRANDE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES.	CEASA	R\$ 8,39	R\$ 503,40
22	18.270,00	KG	LARANJA PERA Tipo 1, fresca, grande e livre de resíduos, de fertilizantes parasitas e larvas. Tamanho e coloração Uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes.	CEASA	R\$ 6,05	R\$ 110.533,50
23	4.530,00	KG	LIMÃO TAITI, TIPO A PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDOSE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS , NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUIJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. KG	CEASA	R\$ 4,00	R\$ 18.120,00
26	250,00	KG	MAMÃO PAPAYA. MAMÃO PAPAYATIPO 1EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,TAMANHO MÉDIO,LIVRE DE SUIJIDADES,PARASITAS E LARVAS,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO ,COM POLPA FIRME E INTACTA ,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES.	CEASA	R\$ 4,84	R\$ 1.210,00
27	8.210,00	KG	MANDIOCA In natura, primeira qualidade, casca lisa, médio a grande sem fungos, rachaduras ou sujidades.	CEASA	R\$ 3,30	R\$ 27.093,00
28	2.900,00	KG	MANGA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMOISENTA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	R\$ 6,89	R\$ 19.981,00
29	4.580,00	KG	MELANCIA FRUTO GLOBULAR, MATURAÇÃO COMPLETA, POLPA FIRME DE COR VERMELHA INTENSA E INTACTA, PESO MÉDIO DE 1013 KG, CASCA RAJADA COM COLORAÇÃO VERDECLARA OU VERDEESCURA, SEM MANCHAS OU LESÃO DE FITOPARASITAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTES. A ENTREGA EM FRUTOS INTEIROS, A GRANEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	CEASA	R\$ 4,25	R\$ 19.465,00
30	170,00	UN	MELÃO	CEASA	R\$ 5,91	R\$ 1.004,70
31	160,00	KG	MORANGO	CEASA	R\$ 35,99	R\$ 5.758,40
33	140,00	KG	PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de primeira qualidade livre de fungos tamanho médio sem fermentos coloração uniforme.	CEASA	R\$ 6,93	R\$ 970,20
34	200,00	KG	QUIABO VERDE Tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas ou rachaduras na casca, bem desenvolvido, firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CEASA	R\$ 7,63	R\$ 1.526,00
35	4.210,00	KG	REPOLHO FOLHAS FORMADAS (CABEÇA), COMPACTA E CONSISTENTE AO TOQUE, CORTADA PRÓXIMO A SUPERFÍCIE DO SOLO, GLOBULARACHATADOS, TAMANHO E COLORAÇÃO VERDE CLARO UNIFORMES, SEM MANCHAS OU LESÃO DE FITOPARASITAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTES. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	CEASA	R\$ 5,42	R\$ 22.818,20
36	4.580,00	KG	TANGERINA POCAN DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	CEASA	R\$ 11,21	R\$ 51.341,80
37	15.985,00	KG	TOMATE TIPO SANTA CRUZ GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BEM FORMADO, LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTOS DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, ISENTOS DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO.	CEASA	R\$ 6,70	R\$ 107.099,50
38	170,00	KG	UVA RUBI Uva Rubi ou Niágara Nova, de 1ª qualidade Com cacho farto cor verde amarelado, com bago firme e liso, não desprendendo com facilidade do cacho Acondicionadas em embalagens transparentes de 01kg.	CEASA	R\$ 14,46	R\$ 2.458,20
39	5.160,00	KG	VAGEM FRUTO DE FORMATO CILÍNDRICO (MACARRÃO) OU CHATO (MANTEIGA) COLHIDO AINDA IMATURO, SEMENTES INCipientes, TENRAS (SEM FIBRAS), SELECIONADOS, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRMES, SEM DEFEITO E LIMPO, SEM MANCHA OU LESÃO DE FITOPARASITAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTES. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	CEASA	R\$ 8,03	R\$ 41.434,80
Total R\$ 676.677,80						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1A932654

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 278/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, para abastecer secretarias diversas pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 13 de Janeiro de 2025.

.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ALIMENTOS ROGEL LTDA CNPJ: 27.001.898/0001-79
Representante: BRUNA SILVA ROCHA RANGEL
Telefone: (32) 3277-5994

E-mail:alimentosrogel@yahoo.com						
Endereço:IVAN BAPTISTA DE OLIVEIRA, 436 - MILHO BRANCO, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36083-000						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	610,00	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas, fontes minerais, sem glúten. A embalagem deve estar intacta, acondicionado em sacos de polietileno resistente, vedado hermeticamente, com 400g (quatrocentos gramas) de peso líquido do produto, devidamente rotulado e identificado no aspecto quantitativo, qualitativo e com prazo de validade. O prazo de validade deverá ser de no mínimo, 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	ESPECIALAE	R\$ 3,30	R\$ 2.013,00
2	80,00	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET ACHOCOLATADO EM PÓ DIET Achocolatado em pó, instantâneo, 0 de açúcar. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo no máximo 210 g. Com selo de aprovação da Associação Nacional de Assistência ao DiabéticoANAD. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Data de validade de no mínimo 8 meses no ato da entrega.	APTI	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
4	160,00	UN	ADOÇANTE LIQUIDO, FRASCO 100 ML ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO, (SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRASCO COM 100 ML	MARATA	R\$ 4,20	R\$ 672,00
5	480,00	PCT	AMENDOIM MIÚDO CRÚ 500 GR Amendoim, miúdo, cru, tipo único, pacote com 500 (quinhentos gramas). A validade deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) meses a contar da data de entrega. (pacote)	CAMPO BOM	R\$ 9,50	R\$ 4.560,00
13	3.150,00	UN	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE 120 A 130 GRAMAS Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau, gordura vegetal, óleo vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, corante caramelo III, aromatizante e emulsificantes lecitina de soja, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos.	PASSATEMPO	R\$ 2,21	R\$ 6.961,50
20	3.340,00	PCT	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 500 GR Café em pó, torrado e moído, 100 (cem por cento) puro, de primeira qualidade, extraforte, tipo coffee Arábica, com selo de pureza da ABIC, em embalagens de 500 g (quinhentos gramas), à vácuo, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. (PACOTE)	CORAÇÃO MINEIRO	R\$ 16,38	R\$ 54.709,20
33	3.050,00	KG	FARINHA DE TRIGO 1 KG Farinha de trigo, especial, em pacotes de 1 kg contendo farinha de trigo especial, para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos. A validade verá ser de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data da entrega.	FARINA	R\$ 2,80	R\$ 8.540,00
36	2.260,00	KG	FUBÁ DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM 1 KG	ANCHIETA	R\$ 2,74	R\$ 6.192,40
45	620,00	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS. Leite em pó, integral, instantâneo, embalagem 400grs, conteúdo e matéria gorda maior ou igual a 26, aspecto pó uniforme sem aglomerados, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sabor e odor agradável, não ranços, sem adição de açúcar, não contém glúten	SÃO GABRIEL	R\$ 12,63	R\$ 7.830,60
46	7.015,00	PCT	MACARRÃO COM OVOS FORMATO ESPAGUETE 500G MACARRÃO MASSA COM OVOS 500G ESPAGUETE Matéria prima farinha de trigo especial e ovos, deverão ser de primeira qualidade. Formato tipo ESPAGUETE. Embalagem primária saco plástico, atóxico e resistente, com 500G de peso líquido. A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	DONA BENTA	R\$ 2,50	R\$ 17.537,50
48	6.795,00	PCT	MACARRÃO MASSA COM OVOS FORMATO PARAFUSO 500G MACARRÃO MASSA COM OVOS 500G PARAFUSO Matéria prima farinha de trigo especial e ovos, deverão ser de primeira qualidade. Formato tipo parafuso. Embalagem primária saco plástico, atóxico e resistente, com 500G de peso líquido. A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	DON SAPORE	R\$ 2,40	R\$ 16.308,00
56	1.000,00	PCT	POLVILHO AZEDO (PACOTE DE 01 KG) POLVILHO AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO FÉCULA DE MANDIOCA, COLORAÇÃO BRANCA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTEGRO, COM 01 KG (UM QUILO), IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	ROCHA	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
70	2.715,00	UN	TRIGO PARA QUIBE 500 GR Trigo para quibe, de primeira qualidade, granulação fina, Embalagem primária plástico atóxico, reciclável, com peso líquido de 500g (quinhentos gramas).	TRIUNFO	R\$ 3,51	R\$ 9.529,65
Total R\$ 144.353,85						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:88F3723E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 278/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, para abastecer secretarias diversas pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 13 de Janeiro de 2025.

.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTACNPJ: 45.539.312/0001-06						
Representante:Leticia Zamboni						
Telefone:(32) 9990-9250						
E-mail:comercialpeltda@gmail.com						
Endereço:EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$	TOTAL R\$
9	1.450,00	UN	AZEITE DE OLIVA 500 ML Azeite de oliva, embalagem de 500 ml (quinhentos mililitros). A validade deverá ser de no mínimo 20 (vinte) meses a partir da data da entrega.	ARGANZUELA	R\$ 19,90	R\$ 28.855,00
12	2.700,00	PCT	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 400 Gr BISCOITO DOCE SABOR LEITE 400 Gr Pacote de 400 g, devendo conter no mínimo 30 g de cálcio para 100 g de biscoito, sem corantes artificiais, em embalagem	ANCHIETA / KERUS	R\$ 3,60	R\$ 9.720,00

			plástica atóxica, com dupla proteção ,com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 10 (dez) meses a contar da data da entrega.			
14	3.150,00	UN	BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO 120 A 130 GRAMAS Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, corante carmim de cochonilha e acidulante ácido cítrico.	VISCONTI	R\$ 2,30	R\$ 7.245,00
23	1.412,00	UN	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 40 GR CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 40 GR	NATURAL	R\$ 7,40	R\$ 10.448,80
25	1.265,00	KG	CANIQUINHA DE MILHO, AMARELA, TIPO 1, EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. a EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 500 G.	ANCHIETA	R\$ 2,80	R\$ 3.542,00
35	1.330,00	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ FERMENTO QUÍMICO EM PÓ contendo 100g gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e com prazo mínimo de validade de 10(dez) meses no ato da entrega.	SANT	R\$ 2,24	R\$ 2.979,20
49	500,00	UN	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS Margarina, com sal, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0 de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de polipropileno contendo 500g. A validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega	CREMOSY	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
58	3.300,00	UN	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ 02 LITROS Refrigerante em Garrafa PET Tipo Guaraná. Embalagem com 02 litros Água gaseificada com aroma natural de Guaraná, não alcoólico.	PLUS	R\$ 3,60	R\$ 11.880,00
67	300,00	UN	SUCO PREPARO LIQUIDO, SABOR ABACAXI 500 ML Suco concentrado. Preparo líquido para refresco, sabor de Abacaxi, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá ser obtido a partir da dissolução em água potável, de suco natural concentrado da fruta, polpa ou parte do vegetal de sua origem de matériasprimas sãs e limpas com acidulante ácido cítrico sem corantes artificiais, com açúcar cristal. A embalagem deverá ser de plástico, atóxico e reciclável, com peso líquido de 500 ml (quinhentos mililitros). A validade deverá ser de no mínimo, 20 (vinte) meses a partir da data da entrega.	PINDORAMA	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
68	150,00	UN	SUCO PREPARO LIQUIDO, SABOR GOIABA 500 ML Suco concentrado. Preparo líquido para refresco, sabor de goiaba, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá ser obtido a partir da dissolução em água potável, de suco natural concentrado da fruta, polpa ou parte do vegetal de sua origem de matériasprimas sãs e limpas com acidulante ácido cítrico sem corantes artificiais, com açúcar cristal. A embalagem deverá ser de plástico, atóxico e reciclável, com peso líquido de 500 ml (quinhentos mililitros). A validade deverá ser de no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega.	IMBIARA	R\$ 5,00	R\$ 750,00
69	300,00	UN	SUCO PREPARO LIQUIDO SABOR UVA 500 ML Suco concentrado preparo líquido para refresco sabor de uva enriquecido com vitaminas e minerais . O produto deverá ser obtido a partir da dissolução em água potável de suco natural concentrado da fruta, polpa ou parte do vegetal de sua origem de matérias primas das e limpas com acidulante ácido cítrico sem corantes artificiais com açúcar cristal .A embalagem deverá ser de plástico atóxico e reciclável com peso de 500 ml. A validade deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da data de validade.	DA FRUTA	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
71	1.335,00	UN	VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO 750 ML VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO 750 ML De primeira qualidade e de acordo com a legislação em vigor. Embalagem PET, atóxica, resistente, conteúdo 750 ml. A validade deverá ser de no mínimo, 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	ANCHIETA	R\$ 3,30	R\$ 4.405,50
Total R\$ 86.025,50						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0C69142D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 278/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, para abastecer secretarias diversas pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 13 de Janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: DES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 57.390.579/0001-63						
Representante: CLOVES DE MORAIS SENRA						
Telefone: (32) 3466-1481						
E-mail: des.distribuidora@hotmail.com						
Endereço: R EDIGAR DE SOUZA TEIXEIRA, 50 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$	TOTAL R\$
6	470,00	PCT	AMIDO DE MILHO PACOTE 1KG Amido de milho em pacotes de 1000grs (mil gramas). A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	CAMPO BOM	R\$ 5,00	R\$ 2.350,00
15	4.050,00	UN	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMB 400 GR Biscoito salgado, simples, tipo cream crackers. Ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal, sal refinado e açúcar. Todo o produto deverá ser de primeira. O produto não deverá conter soja nem substâncias corantes. Embalagem primária plástico atóxico (polipropileno), com peso líquido de 400 gramas. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 10(dez) meses a contar da data da entrega.	ORQUIDEA	R\$ 3,84	R\$ 15.552,00
16	3.850,00	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA, EMBALAGEM 200 GR Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos Bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Pacote com 200. CONTÉM GLÚTEN.	CADORE	R\$ 1,90	R\$ 7.315,00
18	3.200,00	UN	BISCOITO WAFER SABOR CHOCOLATE PACOTE DE BISCOITO TIPO WAFER SABOR CHOCOLATE MÍNIMO 140G.	CADORE	R\$ 2,80	R\$ 8.960,00
19	3.200,00	UN	BISCOITO WAFER SABOR MORANGO PACOTE DE BISCOITO TIPO WAFER SABOR MORANGO MÍNIMO 140G.	CADORE	R\$ 2,80	R\$ 8.960,00

27	585,00	UN	COCO RALADO EMBALAGEM 100 GR Coco ralado, sem adição de açúcar, embalagem de 100 (cem) gramas. A validade deverá ser de 05 (cinco) meses a contar da data de entrega.	MENINA	R\$ 3,70	R\$ 2.164,50
29	900,00	UN	CREME DE LEITE 200 GR Especificação Origem animal, embalado em tetrapack, com 200 gr limpa, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	ITALAC	R\$ 2,73	R\$ 2.457,00
30	260,00	LT	ERVILHA EM LATA 200G ERVILHA EM CONSERVA PESO LÍQUIDO 280G PESO DRENADO 200G	PRAMESA	R\$ 2,70	R\$ 702,00
31	2.680,00	UN	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS Extrato de tomate. Devendo todos os ingredientes ser de primeira qualidade. O produto deverá ser homogêneo, sem separação de líquidos. Embalagem primária pesando 340g (trezentos e quarenta gramas), líquido. A validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	QUERO	R\$ 2,00	R\$ 5.360,00
32	2.680,00	PCT	FARINHA DE MANDIOCA 1 kg Farinha de mandioca, crua, obtida pela ligeira torração da moagem das raízes da mandioca, (manihot Utilissida), previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Deverá estar acondicionado em saco de polietileno resistente, com 1kg, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado e identificado nos aspectos quantitativos, qualitativos, com prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número no registro do órgão competente e demais dado conforme disposições da legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	TROPICAL	R\$ 4,11	R\$ 11.014,80
34	9.000,00	KG	FEIJÃO TIPO 1 PRETO 1KG In natura, constando no mínimo 90 de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem 1kg. Será admitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos. Prazo mínimo de validade 07 (sete) meses no ato da entrega.	REALEZA	R\$ 5,75	R\$ 51.750,00
47	460,00	PCT	MACARRÃO MASSA COM OVOS FORMATO LETRINHA 500G MACARRÃO MASSA COM OVOS 500G LETRINHA Matéria prima farinha de trigo especial e ovos, deverão ser de primeira qualidade. Formato tipo letrinhas. Embalagem primária saco plástico, atóxico e resistente, com 500G de peso líquido. A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega	CADORE	R\$ 4,20	R\$ 1.932,00
51	430,00	UN	MILHO VERDE EMBALAGEM 300GR Embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e Validade.	PRAMESA	R\$ 2,80	R\$ 1.204,00
52	400,00	UN	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE 450GR Mistura para bolo, sabor CHOCOLATE, embalagem com 450grs.	APTI	R\$ 4,09	R\$ 1.636,00
59	2.260,00	UN	SAL IODADO, PACOTE 1 KG Sal, iodado e refinado. Devendo ser de primeira qualidade. Embalagem primária plástico reciclável, atóxico, com peso líquido de 01 kg (um quilograma). A validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	SO SAL	R\$ 1,67	R\$ 3.774,20
60	650,00	UN	SUCO DE CAJU 500 ML SUCO DE CAJU 500 ML Preparo líquido para refresco, sabor caju, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá ser concentrado, extraído da fruta, polpa ou parte do vegetal de sua origem de matériaprima sã e limpa com acidulante ácido cítrico sem corantes artificiais, Embalagem PET, atóxica e reciclável, conteúdo 500 ml. A validade deverá ser de no mínimo, 20 (vinte) meses a partir da data da entrega.	DA FRUTA	R\$ 2,60	R\$ 1.690,00
61	400,00	UN	SUCO DE MARACUJÁ 500ML SUCO DE MARACUJÁ 500ML Preparo líquido para refresco, sabor Maracujá, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá ser concentrado, extraído da fruta, polpa ou parte do vegetal de sua origem de matériaprima sã e limpa com acidulante ácido cítrico sem corantes artificiais, Embalagem PET, atóxica e reciclável, conteúdo 500 ml. A validade deverá ser de no mínimo, 20 (vinte) meses a partir da data da entrega	DA FRUTA	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
Total R\$ 129.141,50						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:48615022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 278/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, para abastecer secretarias diversas pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 13 de Janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: FARO COMERCIAL LTDA.CNPJ: 17.069.079/0001-00						
Representante: ROBERTA DALVA SOARES RIBEIRO						
Telefone: (22) 2537-4186						
E-mail: licitacao3b@gmail.com						
Endereço: R ANTONIO DA MOTA LEITE, 70 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
3	1.600,00	PCT	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG Açúcar cristal, branco, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 kg (cinco quilogramas), data de fabricação e validade informados na embalagem. O prazo de validade deverá ser, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega. (KG).	VIVACUCAR	R\$ 18,90	R\$ 30.240,00
7	6.200,00	PCT	ARROZ AGULHINHA PACOTE 5KG Arroz agulhinha, tipo 1, embalagem em plástico atóxico, embalagens de 05Kg. Selecionado eletronicamente grão a grão. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Produto natural sem adição de elementos químicos. A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	bom prato	R\$ 22,90	R\$ 141.980,00
41	320,00	UN	GELATINA EM PO SABOR UVA 45 Gr Caixa com 45g (quarenta e cinco gramas)	apti	R\$ 2,52	R\$ 806,40
54	6.760,00	UN	ÓLEO DE SOJA 900 ML ÓLEO DE SOJA 900 ML O produto deverá ser 100 (cem por cento) óleo de soja, tipo 1 e isento de conservantes químicos. Embalagem primária PET atóxico, reciclável, com peso líquido de 900 ml (novecentos mililitros). A validade deverá ser de no mínimo 11 (onze) meses a partir da data da entrega	abc	R\$ 7,78	R\$ 52.592,80
Total R\$ 225.619,20						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:657437D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 278/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, para abastecer secretarias diversas pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 13 de Janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 45.601.229/0001-10						
Representante: MARCIO COUTO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA						
Telefone: (22) 8169-6060						
E-mail: jmvlicitacao@gmail.com						
Endereço: AV 10 DE JUNHO, 79 - CENTRO, Sumidouro - Rio de Janeiro - 28637-000						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$	TOTAL R\$
10	30,00	KG	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 1 KG Azeitona verde Sem Caroço com água, sal e acidulante De boa qualidade Embaladas em balde ou pacote resistente Embalagem com 1 kg.	QUALITÁ	R\$ 48,40	R\$ 1.452,00
11	300,00	PCT	BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG Batata Palha de boa qualidade. Crocante, saborosa. Produzida com gordura vegetal de qualidade e batatas in natura selecionadas. Pacote 1 Kg	QUALITÁ	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
17	600,00	PCT	BISCOITO TIPO SALPET 400 GR Biscoito tipo salpet. Embalagem com identificação do produto, marca da fabricante, prazo de validade e peso líquido 400grs	QUALITÁ	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
21	30,00	CX	CALDO DE CARNE EM CUBOS 114 G Caldo de Carne em cubos. 114 gramas. Embalagem Caixa com 12 cubos.	QUALITÁ	R\$ 5,13	R\$ 153,90
22	30,00	CX	CALDO DE GALINHA EM CUBOS 114 G Caldo de Galinha em cubos. 114 gramas. Embalagem Caixa com 12 cubos.	QUALITÁ	R\$ 5,13	R\$ 153,90
37	100,00	UN	GELATINA DIET EM PÓ 12G SABOR ABACAXI Sem adição de açúcar. Sem quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, número do lote, datas de fabricação e validade. Embalagem de 12G. Data de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	QUALITÁ	R\$ 1,80	R\$ 180,00
39	320,00	UN	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI 45 GR GELATINA APRESENTACAO PO SABOR ABACAXI PCT COM APROXIMADAMENTE 45 GRS	QUALITÁ	R\$ 2,42	R\$ 774,40
40	320,00	UN	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO 45 Gr Caixa com 45g (quarenta e cinco gramas)	QUALITÁ	R\$ 2,42	R\$ 774,40
42	20,00	PCT	GRANOLA DIET 250 GR GRANOLA DIET 250 GR livre de gorduras trans, deve conter cereais integrais, frutas secas e castanhas. Sem adição de açúcar. Sem quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, número do lote, datas de fabricação e validade. Embalagem de 250g. Data de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	QUALITÁ	R\$ 13,89	R\$ 277,80
43	1.500,00	PCT	GRANOLA Livre de gorduras trans, deve conter cereais integrais, frutas secas e castanhas. Sem adição de açúcar e de adoçantes. Sem quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deve constar os ingredientes, informação nutricional, número do lote, datas de fabricação e validade. Embalagem de 500g. Data de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	QUALITÁ	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
44	800,00	UN	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395GR Leite condensado lata com 395 gramas. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	QUALITÁ	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
55	30,00	UN	PALMITO EM CONSERVA EMB. C/ APROX. 500 GRS	QUALITÁ	R\$ 26,90	R\$ 807,00
Total R\$ 37.503,40						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:266783AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 278/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, para abastecer secretarias diversas pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 13 de Janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: SEVEN SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ: 19.534.623/0001-72
--

Representante: LUIZ CLAUDIO SOARES PEDROSA						
Telefone: (22) 9984-9661						
E-mail: grupopedrosadistribuidora@hotmail.com						
Endereço: R SIMONIDES VALLADARES GUIMARAES, 499 - IGUABELA, Iguaba Grande - Rio de Janeiro - 28960-000						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$	TOTAL R\$
8	1.460,00	KG	AVEIA EM FLOCOS FINOS 1KG Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação. Embalada em polietileno atóxico, embalagem contendo 1Kg. Reembaladas em caixa de papelão resistentes.	AG FERRARI	R\$ 9,40	R\$ 13.724,00
24	760,00	PCT	CANJICA DE MILHO BRANCA PACOTE 500 GR Canjica de milho, branca, tipo 1, pacote com 500 (quinhentos) gramas. A validade deverá ser de no mínimo, 05 (cinco) meses a contar da data da entrega. (pacote)	DEA	R\$ 3,80	R\$ 2.888,00
26	50,00	UN	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 400 GR CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 400 GR solúvel, enriquecido com vitaminas. Embalagem com 400g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério de Saúde. A validade deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses a contar da data de entrega. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	REINO	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
28	900,00	UN	COLORIFICO COLORAL (URUCUM) Em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A validade deverá ser de 09 (nove) meses a contar da data de entrega. (pacote)	DEA	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
50	3.200,00	UN	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM 500 GR Milho para Pipoca, embalados em plásticos atóxicos, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substância nocivas. A embalagem de 500 g que deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número de registro no órgão competente.	DEA	R\$ 2,80	R\$ 8.960,00
57	1.000,00	PCT	POLVILHO DOCE (PACOTE DE 01 KG) POLVILHO AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO FÉCULA DE MANDIOCA, COLORAÇÃO BRANCA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTEGRO, COM 01 KG (UM QUILO), IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	DEA	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
62	850,00	L	SUCO NATURAL PRONTO SABOR PÊSSEGO EMBALAGEM 1 LITRO Suco natural sem conservantes, de boa qualidade Apresentação pronto pra beber, embalagem tetra pack de 1 litro, sabor pêssego. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	FTK	R\$ 4,50	R\$ 3.825,00
63	850,00	UN	SUCO NATURAL PRONTO SABOR UVA EMBALAGEM DE 1 LITRO SUCO NATURAL SEM CONSERVANTES, DE BOA QUALIDADE APRESENTAÇÃO PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO, SABOR UVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	FTK	R\$ 4,30	R\$ 3.655,00
64	1.200,00	UN	SUCO PACOTE SABOR LARANJA Pó para preparo de suco sabor laranja. Conteúdo deste envelope com 1 litro de água.	VM	R\$ 0,78	R\$ 936,00
65	1.200,00	UN	SUCO PACOTE SABOR LIMÃO Pó para preparo de suco sabor limão. Conteúdo deste envelope com 1 litro de água.	VM	R\$ 0,78	R\$ 936,00
66	1.700,00	UN	SUCO PACOTE SABOR UVA Pó para preparo de suco sabor uva. Conteúdo deste envelope com 1 litro de água.	VM	R\$ 0,78	R\$ 1.326,00
Total R\$ 49.200,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B0B0EFF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 119/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 43/2024
OBJETO: Aquisição de Ferramentas Diversas

Dia 15 de janeiro de 2025, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELE ME

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALAVANCA 1X1,50	UND	10	100,05	1.000,50
02	ALICATE DE PRESSÃO 10 SIMILAR VISEGRIP	UND	10	37,36	373,60
03	ALICATE UNIVERSAL 8 – BELZER OU SIMILAR	UND	10	14,22	142,20
04	ARCOS DE SERRA COMPLETO	UND	10	18,55	185,50
05	BROCHA REDONDA	UND	10	5,73	57,30
06	CABO PARA ENXADA REFORÇADO	UND	25	12,64	316,00
07	CABO PARA FOICE REFORÇADO	UND	25	8,25	206,25
08	CABO PARA MACHADO	UND	10	14,64	146,40
09	CABO PARA PICARETA	UND	10	16,42	164,20
10	CARRINHO DE MÃO-PNEU COM CÂMARA REFORÇADO BORDAS CHAPA 22 SIMILAR ESFERA	UND	02	262,06	524,12
11	CARRINHO DE MÃO-PNEU COM CÂMARA REFORÇADO BORDAS CHAPA 20 SIMILAR ESFERA	UND	02	256,30	512,60
12	CARRINHO DE MÃO-PNEU COM CÂMARA REFORÇADO BORDAS CHAPA 18 SIMILAR FERCAR	UND	02	371,00	742,00
13	CARRINHO DE MÃO-PNEU COM CÂMARA REFORÇADO BORDAS CHAPA 16 SIMILAR FERCAR	UND	02	316,57	633,14
14	CARRINHO DE MÃO-PNEU COM CÂMARA REFORÇADO BORDAS CHAPA 14 SIMILAR FERCAR	UND	02	476,00	952,00
15	CARRINHO DE MÃO-PNEU COM CÂMARA SOFT SIMILAR FERCAR	UND	02	169,10	338,20

16	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA	UND	10	43,96	439,60
18	CHIBANCA COM CABO	UND	05	60,69	364,14
19	COLA BRANCA 1KG SIMILAR OU SUPERIOR ALMAFLEX	UND	50	17,11	855,50
20	COLA CONTATO 200GR SIMILAR OU SUPERIOR TEKbond	UND	10	14,31	143,10
21	COLHER DE PEDREIRO NR 09 SIMILAR OU SUPERIOR PACETA	UND	02	13,30	26,60
22	COLHER DE PEDREIRO NR 10 SIMILAR OU SUPERIOR PACETA	UND	02	16,63	33,26
25	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X24 DENTADA SIMILAR ATLAS	UND	10	11,38	113,80
26	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS	UND	10	11,38	113,80
27	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18 X 30 SIMILAR OU SUPERIOR GALO	UND	10	16,69	166,90
28	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18 X 30 SIMILAR OU SUPERIOR GALO	UND	10	12,01	120,10
29	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO COM ESPUMA 18X30 SIMILAR OU SUPERIOR GALO	UND	10	17,31	173,10
30	ENXADA COM CABO 2,5 SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA	UND	10	61,90	619,00
31	ENXADÃO COM CABO TRAMONTINA	UND	10	34,96	349,60
32	ESPÁTULA 10 CM SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS	UND	10	7,93	79,30
33	ESPÁTULA 4 CM SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS	UND	10	4,72	47,20
34	ESPÁTULA 6 CM SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS	UND	10	4,72	47,20
35	ESPÁTULA 8 CM SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS	UND	10	5,17	51,70
36	ESQUADRO COM ESCALA 12 SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	UND	10	13,02	130,20
37	FACÃO 12" MATO	UND	05	19,06	95,30
38	FACÃO 16" MATO	UND	05	22,29	111,45
39	FOICE ROÇADEIRA 2 CARAS	UND	05	58,93	294,65
40	FORMÃO 1/2 MANUAL	UND	10	17,49	174,90
44	JOGO DE CHAVE FENDA COM 3 PEÇAS SIMILAR A IRWIN	UND	10	28,30	283,00
45	LÂMINA PARA ARCO SERRA SIMILAR OU SUPERIOR STARRET	UND	15	3,49	52,35
46	LÂMINA PARA SEGUETA STERRET	UND	10	3,49	34,90
48	LIMA PARA ENXADA SIMILAR OU SUPERIOR K&F	UND	10	8,23	82,30
49	LIMATÃO – MOTOSSERRA SIMILAR OU SUPERIOR K&F	UND	25	6,19	154,75
50	LINHA PARA PEDREIRO 100M SIMILAR OU SUPERIOR POLIFIL	UND	10	5,23	52,30
56	MACHADO COM CABO SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA	UND	15	67,65	1.014,75
57	MANGUEIRA DE NÍVEL	MT	60	1,41	84,60
58	MARRETA DE 1,0 KG SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA	UND	02	32,35	64,70
59	MARRETA DE 1,5 KG SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA	UND	02	45,0	90,20
60	MARRETA DE 2,0 KG SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA	UND	03	56,68	170,04
61	MARTELO CARPINTEIRO 27MM SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	UND	05	22,05	110,25
63	NÍVEL DE MÃO SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	UND	15	15,52	232,80
64	PÁ DE BICO N3 COM CABO	UND	10	30,00	300,00
65	PÁ DE BICO N4 COM CABO	UND	10	52,00	520,00
66	PA Nº 4 QUADRADA COM CABO	UND	10	53,67	536,70
68	PÉ DE CABRA 50CM SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	UND	05	44,04	220,20
69	PENEIRA AREIA 55 SIMILAR OU SUPERIOR FUZIL	UND	10	19,24	192,40
70	PENEIRA ARROZ 55 SIMILAR OU SUPERIOR FUZIL	UND	10	19,24	192,40
71	PENEIRA CAFÉ 55 SIMILAR OU SUPERIOR FUZIL	UND	10	19,24	192,40
72	PENEIRA CAL 55 SIMILAR OU SUPERIOR FUZIL	UND	10	25,56	255,60
73	PENEIRA FEIJÃO 55 SIMILAR OU SUPERIOR FUZIL	UND	10	19,00	190,00
74	PICARETA COM CABO SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	UND	10	60,69	606,90
75	PONTEIROS SR 5/8 SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	UND	10	11,14	111,40
76	PRUMO 500GR SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	UND	05	23,98	119,90
77	PULVERIZADOR COSTAL TAMANHO 20L	UND	20	270,45	5.409,00
78	RASTELO ANCINHO 16 DENTES COM CABO	UND	10	20,46	204,60
79	RÉGUA ALUMÍNIO PEDREIRO 2MT SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	UND	10	36,05	360,50
80	RÉGUA ALUMÍNIO PEDREIRO 3MT SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	UND	05	54,07	270,35
81	SERROTE RAMADA 22 SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	UND	10	28,45	254,50
86	TELA DE VIVEIRO GALVANIZADA - ROLO 1,00X50 MT	ROLO	10	549,01	5.490,10
88	TELA GALINHEIRO GALVANIZADA – ROLO 1,50X50 MT	ROLO	15	320,16	4.802,40
89	TELA GALINHEIRO GALVANIZADA - ROLO 1,80X50 MT	ROLO	20	446,31	8.926,20
92	TESOURA PARA PODA SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	UND	25	17,92	448,00
93	TRENA METÁLICA 05 MTS SIMILAR OU SUPERIOR FAMASTIL	UND	10	10,26	102,60
94	TRENA FIBRA DE VIDRO 10 MTS SIMILAR OU SUPERIOR AQUATOOLS	UND	10	13,53	135,30
95	TRENA FIBRA DE VIDRO 20 MTS SIMILAR OU SUPERIOR AQUATOOLS	UND	10	21,21	212,10
96	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 MTS SIMILAR OU SUPERIOR AQUATOOLS	UND	10	46,71	467,10
97	TORQUES SIMILAR OU SUPERIOR SÃO ROMÃO	UND	10	29,50	295,00
TOTAL GLOBAL: 44.117,00					
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E DEZESSETE REAIS					

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA

Pregoeira

Equipe De Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	LUIS FERNANDO DUARTE
------------------------	----------------------

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:469505BD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2025 COM AS 02 RETIFICAÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED

EDITALSEMED Nº 001 DE 08 DE JANEIRODE 2025

ESTABELECE CRITÉRIOS E DEFINE PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CLASSIFICAÇÃO E À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO MAGISTÉRIO E ADMINISTRATIVO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA AO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARCOS EM 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece critérios e procedimentos para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à classificação e à seleção de profissionais do Quadro Magistério e Administrativo para a formação de Cadastro de Reserva, a fim de atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo critérios para o processo de contratação de candidatos para o exercício de funções do Quadro do Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos, com embasamento nas Normativas e Procedimentos da SEE-MG.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - Serão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aos candidatos ao exercício de função pública para a Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos, conforme Anexo II, deste Edital.

§ 1º: Todas as inscrições advindas do Processo Seletivo Simplificado são de Cadastro Reserva, podendo ser convocados de acordo com a classificação e necessidade da SEMED, (Secretaria Municipal de Educação de Arcos).

§ 2º: O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e coordenado pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, oferecendo vagas em **CARÁTER**

TEMPORÁRIO, regido pela Lei Municipal 2.241/09, dentro do prazo de validade deste Processo. Para todos os efeitos, a lista final dos classificados no

Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

§ 3º: Fica ciente o candidato classificado que, aceitando a contratação, ocupará o cargo na instituição de ensino, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a vaga a que concorrer.

§ 4º: A Comissão Organizadora deste edital é formada por membros nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

Artigo 2º - Os candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão inscrever-se para as funções abaixo, observados os critérios estabelecidos nos Anexos deste Edital:

Professor PEB I – Educação Infantil;
Professor PEB I – Anos Iniciais;
Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio);
Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos;
Professor Instrutor de Libras;
Professor Intérprete de Libras;
Supervisor Pedagógico;
Monitor Escolar;
Monitor de Transporte Escolar;
Secretário Escolar;
Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira;
Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira.

Artigo 3º - As contratações temporárias para as funções listadas acima serão designadas conforme listagem classificatória advinda deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

§ 1º: As atribuições dos cargos listados acima, bem como seus vencimentos e carga horária, estão discriminadas nos Anexos 3 e 4 deste Edital, respectivamente.

§ 2º: Caso haja CONCURSO PÚBLICO, os servidores contratados pelo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO poderão ter seus contratos interrompidos, a critério da Administração, caso ainda estejam vigentes.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - Os candidatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para função pública na Secretaria Municipal de Educação, deverão efetuar sua inscrição, através de formulários eletrônicos próprios, pela internet, no período de 09 a 15 de janeiro de 2025, intermitentemente, conforme Anexo I, deste Edital.

§ 1º – As informações prestadas pelo candidato no processo de inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas, mediante documentação no ato da contratação.

§ 2º - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser realizado pelo próprio interessado, **sob total responsabilidade do candidato**, observando o preenchimento de todos os campos existentes e com fidelidade.

§ 3º - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

§ 4º - O comprovante de inscrição é o e-mail o qual é recebido após o preenchimento do formulário.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Educação não oferecerá informações sobre o preenchimento dos formulários aos candidatos por nenhum meio de comunicação e presencialmente, sendo recomendado o estudo deste edital que contém todas as instruções necessárias, antes do preenchimento do formulário eletrônico.

§ 6º - A inscrição efetivada corretamente permitirá ao candidato concorrer as vagas na Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos com os computadores ou dispositivos utilizados para acessar o formulário de inscrição, bem como falhas de conexão, erros operacionais ou indisponibilidade de internet.

§ 8º - No caso de incoerência dos documentos apresentados no ato da convocação, o candidato é considerado desclassificado e o mesmo poderá apresentar recurso através do preenchimento de formulário próprio, on-line, conforme link constante do Anexo I, deste Edital.

§ 9º - No caso de deferimento do recurso do candidato, este terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado.

Artigo 6º-Não será permitido o preenchimento do formulário de inscrição dentro da sede da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição através da internet em outra localidade. **Não será exigido nenhum documento nessa etapa.**

Artigo 7º - A documentação comprobatória de tempo de serviço e habilitação dos candidatos deverá ser apresentada posteriormente no momento da convocação.

§ 1º – As inscrições realizadas nos termos deste Edital, para as funções previstas, serão válidas e serão observadas nas contratações temporárias.

§ 2º - As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, que resultarão em sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da contratação temporária.

§ 3º - No ato da conferência da documentação apresentada pelo candidato, caso apresente irregularidade, o mesmo poderá ser desclassificado.

I - O tempo de serviço informado pelo candidato, no formulário eletrônico, se no ato da comprovação for maior do que o inscrito, não desclassificará o candidato.

II - O tempo de serviço informado pelo candidato, no formulário eletrônico, se no ato da comprovação for menor do que o inscrito desclassificará o candidato, exceto, se esse tempo informado não prejudicar o candidato posterior da classificação na listagem.

Artigo 8º - O candidato poderá realizar inscrições de livre escolha para todos os cargos de interesse, no ato da contratação, respeitando as normas vigentes para o acúmulo de cargos conforme previstas no artigo 37, inciso XVI da CF/88.

Artigo 9º - O processo de inscrição e classificação será composto por etapas, conforme períodos estabelecidos no Anexo 01 deste Edital:

- O candidato deverá realizar sua inscrição durante o período previsto em cronograma, podendo preencher um formulário para cada cargo pleiteado. A classificação preliminar será processada com os dados da inscrição realizada feita pelo candidato.

Finalizado o processo de inscrição, será divulgada a listagem de classificação preliminar.

– O candidato deverá conferir na listagem de classificação preliminar, os dados pessoais, o tempo de serviço e a habilitação/escolaridade ou formação especializada. Devendo alterá-los, se necessário, através de recurso, durante o período previsto no Anexo 01 deste Edital.

A interposição de recursos será feita através do preenchimento de formulário próprio, on-line, conforme link constante do Anexo I, deste Edital.

Esgotado o prazo de recurso, será divulgada a listagem de classificação definitiva.

Artigo 10 – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

Artigo 11 - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato.

CAPÍTULO III DO TEMPO DE SERVIÇO

Artigo 12 - Para a inscrição, o tempo de serviço exercido pelo candidato na Rede Municipal de Ensino deverá ser requerido no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

§ 1º: Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

§ 2º: Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.

§ 3º: O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).

Artigo 13 –Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:

Não esteja vinculado a cargo efetivo;

Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

Não seja tempo de serviço paralelo.

Parágrafo único: Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

**CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO****SEÇÃO I – Do Professor PEB I - Educação Infantil**

Artigo 14- Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, à função de Professor PEB I - Educação Infantil serão classificados, observando-se o maior tempo de serviço na função de Professor PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais e habilitação/escolaridade apresentada. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, conforme o Anexo 02 deste Edital.

SEÇÃO II – Do Professor PEB I – Anos Iniciais

Artigo 15 - Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, à função de Professor PEB I – Anos Iniciais serão classificados, observando-se o maior tempo de serviço na função de Professor PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais e habilitação/escolaridade apresentada. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito conforme o Anexo 02 deste Edital.

SEÇÃO III - Do Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado –(AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA)

Artigo 16 - Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, à função de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA) serão classificados, observando-se o maior tempo de serviço na função de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA) e habilitação/escolaridade apresentada. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, conforme o Anexo 02 deste Edital.

SEÇÃO IV - Do Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos

Artigo 17- Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, à função de Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos serão classificados, observando-se o maior tempo de serviço na função de Professor de Sala de Recursos e habilitação/escolaridade apresentada. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, conforme o Anexo 02 deste Edital.

SEÇÃO V- Do Professor Instrutor de Libras

Artigo 18 - Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, à função de Professor Instrutor de Libras serão classificados, observando-se o maior tempo de serviço na função Professor Instrutor de Libras. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, conforme o Anexo 02 deste Edital.

SEÇÃO VI - Do Professor Intérprete de Libras

Artigo 19 - Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, à função de Professor Intérprete de Libras serão classificados, observando-se o maior tempo de serviço na função Professor Intérprete de Libras. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, conforme o Anexo 02 deste Edital.

SEÇÃO VII – Supervisor Pedagógico

Artigo 20 - Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, à função de Supervisor Pedagógico serão classificados, observando-se o maior tempo de serviço na função de Supervisor Pedagógico e habilitação/escolaridade apresentada. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, conforme o Anexo 02 deste Edital.

SEÇÃO VIII – Do Monitor Escolar

Artigo 21 - Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, à função de Monitor Escolar serão classificados, observando-se o maior tempo de serviço na função de Monitor Escolar e escolaridade apresentada. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, conforme o Anexo 02 deste Edital.

SEÇÃO IX – Monitor de Transporte Escolar

Artigo 22- Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, à função de Monitor de Transporte Escolar serão classificados, observando-se o maior tempo de serviço na função de Monitor de Transporte Escolar e escolaridade apresentada. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, conforme o Anexo 02 deste Edital.

SEÇÃO X – Secretário Escolar

Artigo 23 - Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO à função de Secretário Escolar serão classificados, observando-se o maior tempo de serviço na função de Secretário Escolar e escolaridade apresentada. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, conforme o Anexo 02 deste Edital.

SEÇÃO XI – Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira

Artigo 24 - Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, à função de Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira serão classificados, observando-se o maior tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira e escolaridade apresentada. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, conforme o Anexo 02 deste Edital.

SEÇÃO XII – Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira

Artigo 25 - Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, à função de Auxiliar de Serviços Administrativos - Faxineira serão classificados, observando-se o maior tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviços Administrativos - Faxineira. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito conforme o Anexo 02 deste Edital.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26 - As listagens classificatórias do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme cronograma constante do Anexo 01 desta Resolução.

Artigo 27 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

ANEXO 01 DO EDITAL SEMED Nº 001 DE 08 DE JANEIRO 2025.

O Prefeito Municipal de Educação de Arcos, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado da Rede Municipal de Ensino, para 2025, de acordo com o seguinte cronograma:

DATA/ PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
09 a 15 de janeiro de 2025.	Intermitente durante o período	Preenchimento dos Formulários Eletrônicos	I - Professor PEB I – Educação Infantil: https://forms.gle/BVWusFuCgbDqWxZ5A II – Professor PEB I – Anos Iniciais: https://forms.gle/uNUnqgUsQw5AgkkLA III – Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLT): https://forms.gle/WTUYKkZZNKPy8rUJ6 IV – Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos: https://forms.gle/Ty2m2G1MH2rgSv898 V -Professor Instrutor de Libras: https://forms.gle/ce9TA3ng8TRPhMz68 VI -Professor Intérprete de Libras: https://forms.gle/WRpoWmueVa28SYZC7 VII - Supervisor Pedagógico: https://forms.gle/shAZovBao9AnFFdi6 VIII- Monitor Escolar: https://forms.gle/zbh4i2sUiKRNSmm66 IX - Monitor de Transporte Escolar: https://forms.gle/XwwJX7ThSr9jz2qv9 X -Secretário Escolar: https://forms.gle/QHhZZ5zySebUSB1R7 XI –Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira: https://forms.gle/iVTevhdKo44CmS778 XII– Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira: https://forms.gle/ALYBtZ2wFpiTjzv16
21/01/2025		Divulgação da lista de classificação PRELIMINAR dos candidatos inscritos.	Secretaria Municipal de Educação situada no Prédio I da PUC Minas/Arcos - 2º andar Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 – Bairro Industrial II Arcos/MG – CEP: 35.588-000 e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcos.
De 22/01/2025 a 23/01/2025	Intermitentemente durante o período.	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	Por meio do formulário: https://docs.google.com/document/d/1E51kg5JDLvDcpBWeSPVy4awUL3DKor_S/edit?usp=sharing&ouid=117240717547029052028&rtopf=true&sd=true
24/01/2025		-Divulgação da classificação definitiva dos candidatos inscritos.	Secretaria Municipal de Educação situada no Prédio I da PUC Minas/Arcos - 2º andar Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 – Bairro Industrial II Arcos/MG – CEP: 35.588-000 e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcos.
A definir		Editais de convocação	Após a divulgação da classificação final será publicado edital de convocação, com datas, cargos e números de vagas existentes para contratação temporária.

ANEXO 02 DO EDITAL SEMED Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece a habilitação/autorização e escolaridade exigidas para inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Rede Municipal de Ensino de Arcos, ratifica os critérios para classificação e desempate de candidatos nesse processo e dá outras providências:

ITEM I - DOPROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL

Os candidatos à função de Professor PEB I - Educação Infantil deverão possuir:

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Crítérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.
2º	Magistério	Diploma registrado ou Declaração de conclusão do magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.

ITEM II – DO PROFESSOR PEB I – ANOS INICIAIS

Os candidatos à função de Professor PEB I – Anos Iniciais deverão possuir:

Prioridade	Habilitação Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Crítériosdesempate paracandidatosquese igualem no quesitohabilitação/autorização:
1º	LicenciaturaPlenaem Pedagogia ou Normal Superior	Diplomaregistrado ou Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1ºMaiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.
2º	Magistério	Diploma registrado ou Declaração/deconclusãode magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.	1ºMaiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.

ITEM III - DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – (AEE) - APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS (ACLTA)

Os candidatos à função de Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA) e deverão possuir:

Prioridade	Habilitação Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Crítériosdesempate paracandidatosquese igualem no quesitohabilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial	DiplomaregistradoeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OUDeclaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1ºMaiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós-graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva	DiplomaregistradoeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de Pós- graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtornos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso.	1ºMaiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.
3º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	DiplomaregistradoeLicenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Certificados específicos de cada curso	1ºMaiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.

ITEM IV – DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – (AEE) – SALA DE RECURSOS:

Os candidatos à função de Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos deverãopossuir:

Prioridade	Habilitação Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Crítériosdesempate paracandidatosquese igualem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial	DiplomaregistradoeLicenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1ºMaiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós-graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva	DiplomaregistradoeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. E Diploma registrado de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de Pós- graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtornos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96.	1ºMaiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.

ITEM V – PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS:

Os candidatos à função de Professor Instrutor de Libras deverão possuir:

Prioridade	Habilitação Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Crítériosdesempate paracandidatosquese igualem no quesitohabilitação/autorização:
1ª	Licenciatura em Letras /Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	DiplomaregistradoeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Diploma registrado de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar,	1ºMaiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.
2ª	Licenciatura plena qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS.	Diplomaregistradoe de qualquer Licenciatura Plena OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS.	1ºMaiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.

ITEM VI – PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS:

Os candidatos à função de Professor Intérprete de Libras deverão possuir:

Prioridade	Habilitação Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade:	Crítériosdesempate paracandidatosquese igualem no
------------	---------------------------	--	---

		Original e cópia	questiohabilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Diploma registrado de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar,	1ºMaiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com resultado apto pelo CASMG; 3º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com resultado sem restrição pelo CASMG; 4º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com resultado com restrição realizado pelo CASMG; 5º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas); 6º Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais	Diplomaregistradode qualquer Licenciatura Plena OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa realizado pelo CASMG.	1ºMaiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com resultado apto pelo CASMG; 3º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com resultado sem restrição pelo CASMG; 4º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com resultado com restrição realizado pelo CASMG; 5º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas); 6º Maior Idade.

ITEM VII – SUPERVISOR PEDAGÓGICO:

Os candidatos à função deSupervisor Pedagógico deverão possuir:

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Crítériosedesempate para candidatos que se igualem no quesitohabilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1ºMaiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06 OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1ºMaiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.
3º	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	DiplomaregistradodeLicenciatura plena OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de Pós- graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar,	1ºMaiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3º Maior Idade.

ITEM VIII - DO MONITOR ESCOLAR:

Os candidatos à função de Monitor Escolar deverão possuir:

Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Classificação:
EnsinoMédio Completo acrescido de curso de Magistério	Diploma registrado OU Declaração de conclusão do magistério de nível médio, acrescida de histórico escolar.	1ºMaiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2º Maior Idade.

ITEM IX– DO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Os candidatos à função de Monitor de Transporte Escolar deverão possuir:

Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Classificação:
EnsinoFundamentalCompleto	Histórico Escolar OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	1ºMaiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2º Maior idade.

ITEM X – DO SECRETÁRIO ESCOLAR:

Os candidatos à função de Secretário Escolar deverão possuir:

Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Classificação:
EnsinoMédio Completo	Histórico Escolar OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	1ºMaiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2º Maior idade.

ITEM XI – DO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MERENDEIRA:

Os candidatos à função de Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira deverão possuir:

Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Classificação:
EnsinoFundamental Completo	Histórico Escolar OU Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.	1ºMaiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2º Maior idade.

ITEM XII – DO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FAXINEIRA:

Os candidatos à função de Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira deverão possuir:

Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Classificação:
EnsinoFundamental Completo	Histórico Escolar OU Declaração de Conclusão do Ensino	1ºMaiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos.

ANEXO 03 DO EDITAL SEMED Nº 001 DE 08 DE JANEIRO 2025.

Estabelece as atribuições dos Cargos do Processo Seletivo Simplificado da Rede Municipal de Ensino de Arcos:

ITEM I – Do Professor PEB I – Educação Infantil:

Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, possua idade variável entre 00(zero) e 05(cinco) anos e 08(oito) meses;
 Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de até 05(cinco) anos e 08(oito) meses, consignadas na proposta político-pedagógica;
 Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
 Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixos norteadores do desenvolvimento infantil;
 Assegurar que criança na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde, segurança e bem-estar atendidas de forma adequada;
 Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
 Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
 Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 05(cinco) anos e 08(oito) meses, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
 Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
 Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
 Interagir com os demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
 Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela administração municipal; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
 Planejar e executar o trabalho docente dentro da especificidade da educação infantil;
 Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, fazendo os registros necessários, inclusive apurar a frequência diária;
 Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas;
 Participar de capacitações, módulo II, atividades culturais e reuniões administrativas;
 Executar outras atividades correlatas à função.

ITEM II – Do Professor PEB I – Anos Iniciais:

Exercer as atividades de magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
 Planejar e ministrar aulas e atividades de classe observados os programas oficiais de ensino;
 Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar;
 Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
 Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
 Utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos;
 Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento;
 Cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
 Manter o espírito de cooperação e solidariedade da equipe e comunidade em geral;
 Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
 Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem;
 Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal;
 Participar do Conselho de Escola;
 Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
 Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse;
 Manter seus dados atualizados em seu prontuário;
 Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
 Velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material;
 Executar as atividades de módulo II, reuniões administrativas e atividades culturais;
 Executar outras atividades correlatas à função.

ITEM III - Do professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLT)

Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; Adaptar / flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
 Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
 Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
 Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;
 Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
 Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;

Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;
Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;
Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.

ITEM IV – Do Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos:

Atuar, como docente, nas atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais;
Elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
Preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos;
Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção; memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros; fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;
Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
Promover o aprendizado da Libras para o aluno surdo que optar pelo seu uso;
Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;
Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
Promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille;
Desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade em diversos espaços proporcionando ao aluno o conhecimento do espaço/dimensão/organização/localização/funcionamento da sala de aula e atividades da vida diária para autonomia e independência;
Alertar e orientar a escola sobre as adequações no ambiente, como por exemplo: desobstrução de corredores, pátios e portas para favorecer a circulação e locomoção, uso de faixas indicativas de alto contraste, iluminações, adaptações de carteiras e outras;
Desenvolver o ensino para o uso do Soroban;
Operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à escrita alternativa, quando necessário, às vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envolvam a rotina escolar, dentre outras;
Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atentam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
Garantir a utilização de equipamentos (computadores e notebooks) para os alunos cegos, equipamentos para alunos com baixa visão (lupas de mão, apoio, telescópios, CCTV e outros);
Garantir a utilização de materiais adaptados (disponibilização de formatos alternativos, uso de cores contrastantes, uso de tamanho de fonte ampliadas, folhas com pautas escuras, livros com texto ampliado, e outras adaptações que se fizerem necessárias);
Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular;
Orientar os profissionais das escolas para o oferecimento de materiais pedagógicos ampliados para o uso dos alunos com baixa visão;
Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;
Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;
Promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
Orientar, em conjunto com os demais educadores, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
Orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional.

ITEM V – Do Professor Instrutor de Libras:

Ensinar a Língua de Sinais – Língua Brasileira de Sinais – no contexto escolar, tanto a alunos surdos quanto aos ouvintes e professores da Rede Municipal de Ensino de Arcos/MG;
Organizar e administrar a sala de aula durante a sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição;
Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino de Libras;
Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes visando o uso de Libras;
Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine;
Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos e tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade no acesso dos surdos aos conteúdos escolares;
Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso de Libras;
Reunir-se com um representante da instituição escolar e demais integrantes do contexto escolar e/ou instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discutí-la e, só então, emitir um posicionamento.

ITEM VI – Do Professor Intérprete de Libras:

Compreender a mensagem em uma língua, extrair o sentido através da informação linguística (palavras, orações, aspectos como intensidade, tom, timbre, entonação, acentuação, ritmo e pausa), extralinguística (pistas sonoras ou visuais provenientes do emissor e da situação comunicativa), contextualizar o sentido na língua de destino (interpretação) ou na mesma língua em outro sistema de comunicação utilizado pela pessoa surda;
Descrever o que ocorre no entorno da situação de comunicação incluindo, tanto o espaço físico em que esta se apresenta quanto às características e atividades das pessoas envolvidas;
Facilitar o deslocamento e a mobilidade da pessoa surda no meio;
Exercer as atividades inerentes à sua função na Secretaria Municipal de Educação e em quaisquer secretarias onde se fizer necessário.

ITEM VII – Do Supervisor Pedagógico:

Planejar, orientar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas no estabelecimento de ensino sob sua supervisão;
Planejar, executar e avaliar, sistematicamente, a ação pedagógica com o corpo administrativo e docente;
Coordenar, orientar e divulgar as pesquisas e experiências pedagógicas;
Organizar, desenvolver e supervisionar cursos de atualização para o corpo docente;
Supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo, sendo ouvidos os diversos setores da escola e comunidade;
Supervisionar as atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ITEM VIII – Do Monitor Escolar:

Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nos anos iniciais, sobretudo no início das aulas;
Desenvolver atividades dentro da escola; Auxiliar alunos com necessidades especiais dentro da escola, na sala de aula, nas atividades recreativas e durante a alimentação;
Confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas;
Zelar pelo uso correto dos banheiros; Responsabilizar-se pelos materiais e objetos utilizados no recreio;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ITEM IX – Do Monitor de Transporte Escolar:

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, mantendo-os assentados adequadamente dentro do veículo;
Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, verificando a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
Ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção dos alunos no embarque e desembarque nos pontos;
Verificar os horários dos transportes, informando aos pais, alunos e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ITEM X – Do Secretário Escolar:

Organizar os serviços de Secretaria e do arquivo;
Elaborar relatórios e processos exigidos pelos órgãos e autoridades do Poder Público;
Redigir e expedir a correspondência oficial, submetendo-a à assinatura do Diretor. Manter atualizado em relação à legislação vigente para o ensino;
Manter em dia toda a escrituração da escola e documentos relativos à vida escolar do aluno;
Manter sob a guarda o arquivo e o material da secretaria;
Assinar juntamente com o Diretor os documentos da vida escolar dos alunos;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ITEM XI – Do Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira:

Preparar e servir lanches da merenda escolar para os alunos das escolas municipais;
Observar a orientação do Nutricionista, quanto ao cardápio;
Manter absoluta higiene nas instalações da cozinha;
Varrer e lavar azulejos, pratos, talheres, copos, xícaras e vasilhames pertencentes à cozinha;
Zelar pela conservação e limpeza do material de cozinha;
Desempenhar outras atividades correlatas a que lhe forem atribuídas.

ITEM XII – Do Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira:

Executar o trabalho de limpeza, como varrer, lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame dos locais de trabalho e suas dependências;
Manter a higiene das instalações sanitárias; Servir lanches, preparar café ou similares no local de trabalho;
Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento;
Comparecer às reuniões, quando convocado;
Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO 04 DO EDITAL SEMED Nº 001 DE 08 DE JANEIRO 2025.

Estabelece os vencimentos dos Cargos do Processo Seletivo Simplificado de Títulos da Rede Municipal de Ensino de Arcos:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor PEB I – Educação Infantil	30 horas	R\$3.468,95
Professor PEB I – Anos Iniciais	30 horas	R\$3.468,95
Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLT)	30 horas	R\$3.468,95
Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos	30 horas	R\$3.468,95
Professor de Libras	30 horas	R\$3.468,95
Professor Intérprete de Libras	30 horas	R\$3.468,95
Supervisor Pedagógico	24 horas	R\$ 2.877,76
Monitor Escolar	30 horas	R\$ 2.022,48
Monitor de Transporte Escolar	30 horas	R\$ 1.503,34
Secretário Escolar	24 horas	R\$ 1.728,82
Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira	30 horas	R\$ 1.450,87
Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira	30 horas	R\$ 1.450,87

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6ECA28C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO OFICIAL DA ANÁLISE CURRICULAR - CLASSIFICADOS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO E PSICÓLOGO.

RESULTADO OFICIAL DA ANÁLISE CURRICULAR - CLASSIFICADOS

PROFESSOR DE INGLÊS 6º AO 9º ANO E TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL	
NÃO HOUVE INSCRITOS	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	LIZIANE PAULINO DA COSTA
2º	ALINE APARECIDA PEREIRA FERREIRA
3º	PAULO HENRIQUE PEREIRA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	LAÍSE MEDEIROS LUIZ

PROFESSOR DE HISTÓRIA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	ELIENE GARCIA DE MEDEIROS
2º	LUCAS CARDOSO DE MOURA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	ADALERMO DE DEUS PINTO
2º	ROSILENE ALVES GONZAGA
3º	JOYCE MOURA RODRIGUES ALVES

PROFESSOR DE PORTUGUÊS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	TARSIS CAMILO LIMA DE OLIVEIRA
2º	KÁTIA REGILANE DE MEDEIROS

PROFESSOR DE ARTES E ENSINO RELIGIOSO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	FERNANDA GONZAGA RODRIGUES DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	ANA CAROLINA DIAS DE OLIVEIRA
2º	SANYA MERABE DE BRITO
3º	MARIA LUCIVANIA DANTAS ARAÚJO
4º	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA LUNGUIM
5º	DINAMAR EVANGELISTA DE FARIA SANTOS
6º	DIVINA FRANCISCA PEREIRA SILVA
7º	VANESSA LOPES PENA
8º	NOEMEA ALVES DOS SANTOS
9º	WANESSA APARECIDA PEREIRA SILVA
10º	MARLEI MACHADO DA SILVA
11º	ROZILENE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO
12º	ELIENE TOBIAS DO NASCIMENTO
13º	ANA PAULA GOMES SILVA
14º	ELIANA APARECIDA MARTINS SOUZA
15º	DANIELLE CAMPELO DA SILVA SOARES
16º	UESLAINE EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS
17º	MARCELA GUILHERME MOURA
18º	RITIELE SILVA MIRANDA
19º	SILVIA APARECIDA DE AMORIM
20º	PATRÍCIA APARECIDA BONIFÁCIO
21º	CHIRLEI MARIA DA SILVA
22º	CLEUDMAR ALVES DE OLIVEIRA FREITAS
23º	SABRINA SILVEIRA SILVA
24º	LUCIENE PEREIRA DA SILVA
25º	JOSEFA GOMES DE LIMA DIAS
26º	MARIELE PONCIANO MACHADO
27º	FRANCINEIDE LÁZARA DA SILVA SILVEIRA
28º	RITA DE CÁSSIA DE ARAÚJO MEDEIROS
29º	FLÁVIA RIBEIRO DA COSTA
30º	MANOELA TOBIAS DOS SANTOS
31º	CAROLINE MARTINS FERREIRA
32º	LIDIANE BERNARDO BATISTA
33º	HÉLBIA PADILHA MARTINS
34º	ADRIANA BRACHINI PEREIRA
35º	CATILIANA SOARES DE SOUZA

36º	CLÁUDIA MARQUES CARVALHO
37º	FLÁVIA DOS SANTOS SILVA
38º	LANA JÚLIA ALVES SOARES
39º	MARIANE SILVA LIMA
40º	PAULA PEREIRA DE ARAÚJO MARIS

SUPERVISOR PEDAGÓGICO (ESPECIALISTA)	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	DIVANICE AMANCIO DIAS OLIVEIRA
2º	JANAINA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS
3º	LUCAS DINIZ TEIXEIRA
4º	SIMONE FERREIRA RAMOS
5º	GISELE GRAZIELA FERREIRA ALVES FRANCO

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	PATRICIA CAROLINE DE ANDRADE ALVES
2º	NATHALLY MARTINS MACEDO

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	MONISE ESTRELA DA SILVA
2º	VERA LÚCIA GONÇALVES MOURA

PSICOPEDAGOGO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	CAROLINE OLIVEIRA SILVA

CACHOEIRA DOURADA-MG, 16 DE JANEIRO DE 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:8EC7234C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

Ação Detalhada	Competência	Parlamentar	Emenda	Valor
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Única em 2024	BANCADA DE MINAS GERAIS	71140001	1.650.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Única em 2024	CLEITINHO	42670009	1.000.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Única em 2024	DR. FREDERICO	39600010	300.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Única em 2024	JUNIO AMARAL	39240015	200.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Única em 2024	CLEITINHO	42670009	1.000.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Única em 2024	CLEITINHO	42670009	387.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Única em 2024	STEFANO AGUIAR	29240006	300.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Única em 2024	CLEITINHO	42670009	377.000,00

Divinópolis, 15 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A6BDCE0

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMUSA - RH Nº. 004/2025	97035270	JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Tecnologia de Informação	02/01/2025
II	OFICIO SEMUSA - RH Nº. 004/2025	99035207	MAYRA PAULA MORAIS GAMA	Dentista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Icarai	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Roque I	06/01/2025
III	OFICIO SEMUSA - RH Nº. 004/2025	99022634	CINTHIA DIAS AZEVEDO MARAFELLI	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Jardimópolis	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção Primária	03/01/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CF84D609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 04/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 04/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Agente De Administração I	38º	Carlos Eduardo Silva E Souza
Agente De Administração I	39º	Carolina Francisca Acacio Santos
Agente De Administração I	40º	Maria Carolina Ferreira
Agente De Administração I	41º	Jaqueline Aparecida Do Caminho
Agente De Administração I	42º	Sue Ellen Cristina Da Silva
Agente De Administração I	43º	Amanda De Freitas Vieira
Agente De Administração I	45º	Nathan Do Espirito Santo Borges
Agente De Administração I	46º	Pedro Henrique De Souza Silva
Agente De Administração I	47º	Pilar Juliane Andrade Nascimento
Agente De Administração I	48º	Ana Julia Modesto Candido
Agente De Administração I	49º	Jessica Tonini De Brito
Agente De Administração I	9 º (afrodescendente)	Cassia Souza Ilidio Pires
Agente De Administração I	10 º (afrodescendente)	Ana Rita Jesus Torres
Atendente Ambulatorial I	26º	Marco Aurelio Fresca Onofre
Enfermeiro I	13º	Layssa Teixeira Carvalho

Enfermeiro I	5 ° (afrodescendente)	Iasmim Caroline Devechi Ribeiro
Engenheiro Civil I	1° (afrodescendente)	Natan Junqueira Vilela Silva
Engenheiro Civil I	4°	Walber Gustavo Vasconcelos
Auxiliar De Secretaria Escolar I	3°	Camila Rita Da Silva
Auxiliar De Secretaria Escolar I	4°	Josiana Beatriz Generali
Técnico Em Contabilidade I	2°	Eliane Donizetti Goncalves Pereira
Auxiliar De Manutenção Civil E Serviços Públicos	44°	Silvia Helena Da Silva
Auxiliar De Manutenção Civil E Serviços Públicos	45°	Larissa Aparecida Santana
Auxiliar De Manutenção Civil E Serviços Públicos	46°	Messias Donizetti Bento
Auxiliar De Manutenção Civil E Serviços Públicos	47°	Maria Clara Costa Magalhaes
Auxiliar De Manutenção Civil E Serviços Públicos	48°	Erica Gonzaga Goncalves
Auxiliar De Manutenção Civil E Serviços Públicos	49°	Paulo Donizetti De Oliveira

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

- () - Título de Eleitor (cópia e original);
- () - Carteira de Identidade (cópia e original);
- () - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- () - Comprovante de residência (cópia e original);
- () - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- () - 2 fotos 3x4 recentes;
- () - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- () - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- () - Atestado Médico Admissional (original);
- () Atestado de Antecedentes Criminais;
- () - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
- () -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- () -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
- () - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:CC2A5EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMH Nº 001/2024

NÍVEL MÉDIO-OFFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFFICIAL ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	DT. NASC.	ESCOLARIDADE	CURSOS RELACIONADOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXCEL	TEXTOS	TOTAL
FELIPE DE ANDRADE VIEIRA	26/02/2000	20	28	12	15	16	91
AMANDA NETTO OLIVEIRA GOMES	12/05/1985	10	28	12	20	18	88
ITALO DOS SANTOS RODRIGUES E SILVA	06/04/2001	10	28	12	20	18	88
LÍVIA LACERDA COSTA FONTES	05/07/2004	10	28	12	20	18	88
JOÃO VITOR MORAES	23/06/1988	20	28	12	15	12	87
DAIHANA SILVA DE SOUZA	09/07/1984	10	28	12	15	20	85
RENATA CARDOSO GONÇALVES	27/09/1991	10	28	12	20	14	84
LARA VIANA SILVA MORAES	01/11/2000	10	28	12	20	14	84
NATHALIA MORAES BORGES	09/12/2002	10	28	12	20	14	84
TAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA SABINO	09/06/1992	10	28	12	15	18	83
GESSICA CERQUEIRA SILVA	25/07/2000	10	28	12	15	18	83
PEDRO GIL CARDOSO GONÇALVES	07/02/1997	10	28	12	20	12	82
POLLYANE FERREIRA DE FREITAS	14/12/1996	10	28	12	10	18	78
JOYCE SILVA FREITAS	02/07/1998	10	28	12	10	16	76

ANA CAROLINA PAIXÃO DE RESENDE	25/10/1986	10	21	12	15	12	70
MARIA EDUARDA MACHADO MARINATO	31/05/1999	0	28	12	20	10	70
FILOMENA DE FÁTIMA PEREIRA	16/06/1971	20	28	0	5	14	67
RENATA MORAIS FLORES GUIDE	30/12/1983	20	14	12	5	14	65
VANESSA SEVERINA GONCALVES DE OLIVEIRA	04/02/2001	10	21	12	10	10	63
JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA	11/10/1984	20	28	12	0	0	60
MARIA LUIZA PEREIRA THEODORO	11/08/1968	20	7	12	5	12	56
RITA DE CÁSSIA DA SILVA PINTO	02/06/1995	10	14	12	0	10	46
FABIANE DE SOUZA MAGALHAES DE ALMEIDA	25/09/1986	10	21	12			desc
IZABELLA DE FATIMA GONZAGA PAULA	04/03/1994	10	21	12			desc
MARIA EDUARDA DE MIRANDA AZEVEDO	18/01/2002	10	21	7			desc

Leopoldina, MG, 15 de Janeiro de 2025

SÉRGIO DUARTE BENATTI
Secretaria Municipal de Habitação

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:D6732C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO D ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0107/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0070/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA USINA FOTOVOLTAICA NOS PRÉDIOS E PONTOS DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA CEMIG. **FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA - CNPJ: 01.166.654/0001-52. VIGÊNCIA: 15/01/2025ATÉ 07/01/2026.**

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	91286 - ARAME FARPADO 500 METROS	Metro	MORLAN	2.900,00	580,00	1.682.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0107/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0070/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA USINA FOTOVOLTAICA NOS PRÉDIOS E PONTOS DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA CEMIG. **FORNECEDOR REGISTRADO: JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS - CNPJ: 66.313.958/0001-40. VIGÊNCIA: 15/01/2025ATÉ 07/01/2026.**

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	91231 - HASTE GALVANIZADA 2.40	UNIDADE	Aço vaz	7,00	61,00	427,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0107/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0070/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA USINA FOTOVOLTAICA NOS PRÉDIOS E PONTOS DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA CEMIG. **FORNECEDOR REGISTRADO: TETO SOLLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 50.525.274/0001-72. VIGÊNCIA: 15/01/2025ATÉ 07/01/2026.**

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	91246 - ARMAÇÃO REX PESADA PRIMARIA	UNIDADE	Sibratec	3,00	24,30	72,90
2	91242 - CABO RÍGIDO 16MM VERDE	MTS	Conдумig	50,00	14,75	737,50
3	91230 - CAIXA DE INSPENÇÃO	UNIDADE	SM	7,00	11,50	80,50
4	91266 - PAR BUCHA 2.1/2	UNIDADE	Krona	2,00	4,50	9,00

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:5D7709A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“Altera lotação de servidores públicos municipais.”

DANILO MURTA MACIEL, Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei nº 3.824/2009.

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 009/2025 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica alterada a lotação dos servidores públicos municipais, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
ADELIA APARECIDA CUNHA	001.089.001	FISCAL OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
DANIELA PAIVA PEDROSA	007.153.001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
FABIO ALMEIDA VIEIRA	001.114.001	ARQUITETO/ URBANISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
FRANCISCO CANDIDO CERQUEIRA DE SOUZA	001.418.001	FISCAL OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
LEONARDO DA SILVA BRAZIL	003.587.001	FISCAL OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
MONIQUE SCHELB CASTRO	003.865.001	FISCAL OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
PABLO GONCALVES DE ALMEIDA	007.983.001	ARQUITETO/ URBANISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
STELAMARES LOURENCA NETTA AMORIM	001.016.001	FISCAL OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
YURY DE MORAIS NATAL DANIEL	004.596.001	FISCAL OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RAPHAEL AUGUSTO ANSELMO	003.411.001	TOPÓGRAFO	GABINETE DO PREFEITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriae, 14 de janeiro de 2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:BF4B42D4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.189, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“Aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Agricultura.”

O Prefeito Municipal de Muriae, Estado de Minas Gerais, Sr.MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei nº 7.158/2024 que determinou a edição de Decretos que aprovam a estrutura organizacional dos órgãos da administração pública direta;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada estruturação administrativa e funcional da Secretaria Municipal de Agricultura, visando à otimização dos recursos e à eficiência na prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade;

DECRETA

Art. 1º.Ficam aprovados a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas da Secretaria Municipal de Agricultura, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.
Art. 2º. Nos termos do artigo 12, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, e do artigo 9º, incisos IV e V do Decreto nº 13.126, de 20 de dezembro de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura inexistem cargos a serem providos de forma privativa por servidores ou por integrantes de determinadas classes ou carreiras e gratificações incompatíveis com o regime do Quadro Geral de Cargos Comissionados e Funções Comissionadas Executivas (QGCCFC).
Art. 3º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Agricultura fica detalhado no Anexo III deste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriae-MG, 15 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriae

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. À Secretaria Municipal de Agricultura, entidade da administração pública direta, compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - prover a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal;

II - coletar dados sobre a produção agropecuária do Município e da Região;

III - elaborar instruções, avisos e orientações a agricultores, visando a realização de ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola no Município;

IV - desenvolver estudos e pesquisas ligados a sua área de atuação;

V - difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;

VI – programar e executar atividades de assistência e orientação técnica ao pequeno e médio produtor rural;

VII – organizar e implementar, ao nível municipal, um programa de abastecimento de hortifrutigranjeiros, com a finalidade de agilizar a comercialização e o consumo destes produtos;

VIII - promover medidas visando a educação e a defesa sanitária animal e vegetal;

IX - apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, a extensão rural, a integração agroindustrial e outras formas de organização do produtor e da produção;

X - promover medidas visando auxiliar o abastecimento por meio da produção de hortifrutigranjeiros;

XI - coordenar o planejamento e a execução do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

XII - coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;

XIII - realizar a manutenção da infraestrutura rural e manutenção de estradas rurais;

XIV - o desenvolvimento de ações de apoio aos produtores rurais e moradores da zona rural, isoladamente ou em integração com outros órgãos ou entidades.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura terá a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura;

II – Diretoria Administrativa, contendo:

Serviço de Programas e Convênios;

Serviço de Controle e Orçamento;

Serviço de Controle de Frotas.

III – Diretoria de Programas, contendo:

Serviço de Atendimento ao Pequeno Produtor;

Serviço de Reprodução Animal e Melhoramento Genético;

Serviço de Programas e Eventos;

Núcleo do Serviço de Inspeção Municipal.

IV – Diretoria de Estradas Rurais, contendo:

Serviço de Fiscalização e Execução;

Núcleo de Manutenção de Pontes;

Núcleo de Manutenção de Bueiros;

Núcleo de Manutenção Rural; e

Núcleo de Manutenção de Estradas

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I

Do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura

Art. 3º. Ao Gabinete, por meio do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, compete:

I - exercer a administração da Secretaria Municipal de Agricultura, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão sob sua gestão;

II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

III - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos;

IV - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

V - propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento de sua pasta;

VI - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

VII - referendar os atos e os decretos assinados pelo Prefeito, relacionados com as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura;

VIII - fixar as políticas, diretrizes e prioridades das entidades supervisionadas, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução.

Seção II

Dos órgãos demais órgãos subordinados ao(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura

Art. 4º. Compete à Diretoria Administrativa:

I - Auxiliar nas prioridades da Secretaria Municipal de Agricultura e assessorar na viabilização de serviços, programas e convênios;

II - Exercer a atividade proposta de programação orçamentária;

III - Dar cumprimento às determinações do Secretário Municipal pertinente às atividades das unidades subordinadas;

IV - Controlar e coordenar atividades de pessoal e de unidades de serviços sob sua responsabilidade;

- V - Colaborar para o bom andamento do fluxo dos processos administrativos, despachando os processos e cumprindo sistematicamente a programação de atividades do setor;
- VI - Identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes da Secretaria Municipal de Agricultura;
- VII - Planejar, organizar, coordenar a direção e controle das ações necessárias à consecução dos objetivos da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as políticas e diretrizes do órgão e as orientações do Gestor da Pasta, bem como o fiel cumprimento às competências contidas nas atribuições do órgão;
- VIII - Assessorar o Secretário Municipal de Agricultura na análise e decisão de quaisquer assuntos no âmbito da Secretaria, bem como as atribuições exercidas por qualquer subordinado;
- IX - Auxiliar e recomendar a prática dos atos administrativos relacionados com os sistemas de planejamento, orçamento, financeiro, de administração geral e de recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis;
- X - Analisar e auxiliar o Secretário Municipal de Agricultura a respeito dos atos administrativos relacionados à gestão orçamentária e financeira da Pasta;
- XI - Auxiliar na coordenação das atividades operacionais da Pasta;
- XII - Assessorar o Secretário na criação das fases preliminares aos processos de aquisições de produtos, insumos e bens, através da apresentação de relatórios e projetos básicos a respeito do tema a serem encaminhadas ao Setor de Licitações;
- XIII - Auxiliar a planejar e coordenar as atividades relativas à observância e à aplicação das normas legais e regimentais afetas à unidade;
- XIV - Manter e garantir celeridade no andamento dos processos atribuídos ao setor;
- XV - Expedir atos visando normatizar a aquisição de bens e serviços pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- XVI - Numerar as páginas, elaborar os termos de abertura e encerramento, registrar a movimentação e a situação dos processos em andamento, e demais procedimentos administrativos necessários;
- XVII - Monitorar os custos operacionais da frota, incluindo manutenção, combustível e outras despesas, buscando otimização e redução de gastos; e
- XVIII - Efetuar outras atividades administrativas afins.

Parágrafo primeiro. Ao Serviço de Programas e Convênios compete as atribuições constantes dos incisos I, XI, XII e XVIII.

Parágrafo segundo. Ao Serviço de Controle e Orçamento compete as atribuições constantes dos incisos II, VII, IX, X, XII, XV e XVIII.

Parágrafo terceiro. Ao Serviço de Controle de Frotas compete as atribuições constantes do inciso XVII e XVIII.

Art. 5º. Compete à Diretoria de Programas:

- I - Desenvolver, coordenar e executar programas voltados para o desenvolvimento da agricultura no município;
- II - Promover a diversificação das atividades agrícolas e incentivar práticas sustentáveis;
- III - Oferecer assistência técnica aos agricultores para melhorar a produtividade e a qualidade das colheitas;
- IV - Realizar cursos, treinamentos e workshops sobre boas práticas agrícolas, manejo de culturas e controle de pragas;
- V - Implementar políticas públicas voltadas para a agricultura familiar e apoiar pequenos produtores;
- VI - Gerir a oferta de máquinas e equipamentos para o apoio à produção rural como tratores;
- VII - Incentivar a adoção de tecnologias agrícolas inovadoras e sustentáveis;
- VIII - Organizar cursos e eventos educativos para os trabalhadores rurais e produtores, visando ao aprimoramento das suas habilidades;
- IX - Desenvolver projetos agrícolas que atendam às necessidades locais e busquem recursos estaduais, federais ou de outras fontes;
- X - Aplicar técnicas de seleção genética para aprimorar características desejáveis, como produtividade, resistência a doenças e características reprodutivas;
- XI - Prestação de serviço de assistência técnica voltadas ao planejamento e execução de cruzamentos de diferentes raças ou linhagens para melhorar características específicas;
- XII - Inspeccionar a produção industrial e artesanal dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Muriaé.
- XIII - Efetuar outras atividades técnicas afins.

Parágrafo único. Ao Serviço de Atendimento ao Pequeno Produtor compete as atribuições constantes dos incisos I, II, III, V, VI, VII e XIII.

Parágrafo segundo. Ao Serviço de Reprodução Animal e Melhoramento Genético compete as atribuições constantes dos incisos X, XI e XIII.

Parágrafo terceiro. Ao Serviço de Programas e Eventos compete as atribuições constantes dos incisos IV, VIII, IX e XIII.

Parágrafo quarto. Ao Núcleo de Inspeção Municipal compete as atribuições constantes dos incisos XII e XIII.

Art. 6º. Compete à Diretoria de Estradas Rurais:

- I - Realizar reparos e conservação das estradas rurais, pavimentação e manutenção de vias de terra;
- II - Corrigir buracos, erosões e outros danos que possam comprometer a segurança e a trafegabilidade;
- III - Efetuar a limpeza de estradas rurais, incluindo remoção de detritos, galhos, pedras e outros obstáculos;
- IV - Manter as margens das estradas limpas, prevenindo o acúmulo de lixo e impedindo a obstrução das vias;
- V - Construir, restaurar ou manter pontes e bueiros que facilitam o tráfego em áreas com cursos d'água ou terrenos alagadiços;
- VI - Analisar a viabilidade de pavimentação de estradas que atendem áreas com grande volume de tráfego, como as de escoamento de produção agrícola;
- VII - Melhorar a acessibilidade de comunidades rurais isoladas, garantindo que os moradores tenham condições adequadas para o transporte de produtos e pessoas;
- VIII - Trabalhar para a interligação das estradas rurais com as vias urbanas, facilitando o acesso às áreas urbanas e a mercados;
- IX - Implementar soluções operacionais para controle de erosão nas estradas, evitando o desgaste acelerado do pavimento, principalmente em regiões de solos mais frágeis;
- X - Realizar recuperação de vias danificadas por chuvas ou outros eventos climáticos;
- XI - Elaborar estudos e projetos de infraestrutura viária rural para atender às necessidades do município;
- XII - Priorizar as melhorias nas estradas de maior importância para a produção agrícola, o transporte escolar e a mobilidade dos moradores;
- XIII - Monitorar as condições das estradas rurais e realizar fiscalizações periódicas para garantir que os serviços sejam realizados de forma adequada;
- XIV - Avaliar a necessidade de intervenção emergencial em casos de danos significativos;
- XV - Capacitar os trabalhadores responsáveis pela manutenção das estradas para o uso adequado de equipamentos e técnicas de conservação de vias rurais;
- XVI - Promover treinamentos sobre segurança no trabalho e boas práticas na execução das atividades;
- XVII - Garantir que as obras de infraestrutura considerem as questões ambientais, como preservação de nascentes e áreas de vegetação nativa;
- XVIII - Efetuar outras atividades afins.

Parágrafo primeiro. Ao Serviço de Fiscalização e Execução compete as atribuições constantes dos incisos I, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII.

Parágrafo segundo. Ao Núcleo de Manutenção de Pontes compete as atribuições constantes dos incisos V e XVIII.

Parágrafo terceiro. Ao Núcleo de Manutenção de Bueiros compete as atribuições constantes dos incisos V e XVIII.
Parágrafo quarto. Ao Núcleo de Manutenção Rural compete as atribuições constantes dos incisos VI, VII, VIII e XVIII.
Parágrafo quinto. Ao Núcleo de Manutenção de Estradas compete as atribuições constantes dos incisos II, III, IV, VI, IX, X e XVIII.

Seção III

Dos Órgãos Colegiados

Art. 7º. Encontra-se vinculado à Diretoria de Programas, enquanto órgão colegiado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, com atribuições definidas pela Lei nº 3.395/2006;

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. Aos Chefes de Departamento, Diretores e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades de suas unidades, de acordo com as atribuições previstas no Anexo I do Decreto nº 13.126, de 20 de dezembro de 2024, dentre outras que lhe forem delegadas ou atribuídas por outros normativos.

ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

UNIDADE	QTD	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas		
				CCE	FCE	
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1	Secretário Municipal de Agricultura	CCE. 1.18	-	-	
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1	Diretor Administrativo	CCE 1.9.1	2,75	-	
SERVIÇO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS	1	Chefe do Serviço de Programas e Convênios	CCE 1.8.2	2,25	-	
SERVIÇO DE CONTROLE E ORÇAMENTO	1	Chefe do Serviço de Controle e Orçamento	FCE 1.8.3	-	2,25	
SERVIÇO DE CONTROLE DE FROTAS	1	Chefe do Serviço de Controle de Frotas	FCE 1.7.4	-	1,75	
DIRETORIA DE PROGRAMAS	1	Diretor de Programas	FCE 1.12.5	-	4	
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PEQUENO PRODUTOR	1	Chefe do Serviço de Atendimento ao Pequeno Produtor	CCE 1.9.6	2,75	-	
SERVIÇO DE REPRODUÇÃO ANIMAL E MELHORAMENTO GENÉTICO	1	Chefe do Serviço de Reprodução e Melhoramento Genético	CCE 1.9.7	2,75	-	
SERVIÇO DE PROGRAMAS E EVENTOS	1	Chefe do Serviço de Programas e Eventos	FCE 1.7.8	-	1,75	
NÚCLEO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	1	Chefe do Núcleo do Serviço de Inspeção Municipal	FCE 1.6.9	-	1,5	
DIRETORIA DE ESTRADAS RURAIS	1	Diretor de Estradas Rurais	CCE 1.16.10	6,5	-	
	3	Assessor III	CCE 2.7.11	1,75	-	
			CCE 2.7.12	1,75	-	
			CCE 2.7.13	1,75	-	
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO	1	Chefe do Serviço de Fiscalização e Execução	FCE 1.8.14	-	2,25	
	1	Assessor III	CCE 2.7.15	1,75	-	
	1	Assessor I	FCE 2.5.16	-	1	
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PONTES	1	Chefe do Núcleo de Manutenção de Pontes	FCE 1.5.17	-	1	
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE BUEIROS	1	Chefe do Núcleo de Manutenção de Bueiros	FCE 1.5.18	-	1	
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO RURAL	1	Chefe do Núcleo de Manutenção Rural	CCE 2.7.19	1,75	-	
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	1	Chefe do Núcleo de Manutenção de Estradas	FCE 1.5.20	-	1	
QTD. FCE	10	TOTAL DE PONTOS		25,75	17,5	
QTD. CCE	10					
TOTAL	20					

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS CCE E FCE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	10	10
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC nº 7.158/24)	26,25	16,87
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	-	0,63
COTAS UTILIZADAS	25,75	17,50
COTAS REMANESCENTES	0,50	0,00

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:035BD636

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.188, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“Aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º.Ficam aprovados a Estrutura Organizacional, bem como o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Nos termos do artigo 12, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, e do artigo 9º, incisos IV e V do Decreto nº 13.126, de 20 de dezembro de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo inexistem cargos a serem providos de forma privativa por servidores ou por integrantes de determinadas classes ou carreiras e gratificações incompatíveis com o regime do Quadro Geral de Cargos Comissionados e Funções Comissionadas Executivas (QGCCFC).

Art. 3º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo fica detalhado no Anexo III deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 15 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. À Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, órgão da administração pública direta, compete, dentre outras atribuições regimentais:

I – A elaboração de projetos para execução de obras de construção e/ou reforma de edificações públicas, monumentos e arte urbana. A supervisão, fiscalização e a execução das obras viárias municipais, por administração direta ou indireta, mediante elaboração de projetos e cronograma físico-financeiro;

II – A execução, fiscalização, reforma, conservação e manutenção de vias urbanas e rurais executadas por administração direta ou indireta quando em pavimento rígido de concreto, pavimentação asfáltica e piso intertravado (bloquete) de concreto, zelando pelo Sistema Viário do Município em atendimento a qualidade de tráfego;

III – A elaboração de projetos de obras públicas diversas, definindo os respectivos orçamentos e indicando os recursos financeiros necessários para realização das despesas, bem como a verificação da viabilidade técnica para a execução de obras e a análise da conveniência e oportunidade para o interesse público e do impacto no meio ambiente;

IV – A fiscalização, o acompanhamento e a execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal, direta ou indireta, referente a obras de prevenção, controle, recuperação e reconstrução de encostas;

V – A elaboração, fiscalização e a execução de projetos de administração, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos;

VI – O acompanhamento e a coordenação do cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere à construção de vias e logradouros públicos, urbanos e rurais, elaborando os respectivos projetos e planilhas orçamentárias e fiscalização de execução;

VII – A gerência, fiscalização, manutenção e execução direta ou indireta de serviços relativos à iluminação pública e extensão de rede elétrica;

VIII – O suporte consistente, estratégico e técnico as ações da Defesa Civil, ajudando a proteger vidas, patrimônios e o meio ambiente.

IX – A atuação conjunta, com a oferta de suporte e serviços às demais secretarias municipais no que tange às suas atribuições e as condições de que dispõe.

X – A aprovação de projetos de construção, reforma e/ou demolição de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) dentro do perímetro urbano, atestando sua consonância com todos os parâmetros urbanísticos exigidos para o benefício público e o bem estar de seus habitantes, com posterior emissão de Alvará de Obra;

XI – A regularização de edificações pré-existentis no perímetro urbano, atestando que o projeto cumpre com requisitos mínimos de segurança, saneamento, acessibilidade e estabilidade exigidos pela legislação vigente, podendo exigir, para tanto, adequações à edificação ou o pagamento de contrapartidas financeiras para situações em desacordo com a legislação municipal, com posterior emissão de Alvará de Regularização de Obra;

XII – A emissão da Certidão de Habite-se, que comprova que as obras de construção, reforma e/ou demolição de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) foram concluídas conforme projeto aprovado, cumprindo com todos os parâmetros exigidos para o benefício público e o bem-estar de seus habitantes;

XIII – A transferência de Titularidade de Alvará de Obra, que transmite à terceiro a licença que autoriza as obras de construção e/ou reforma de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) dentro do perímetro urbano;

XIV – A transferência de Titularidade de Habite-se, que transmite à terceiro a certidão que comprova que as obras de construção, reforma e/ou demolição de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) foram concluídas conforme projeto aprovado, com expedição nova Certidão de Habite-se e Certidão para Averbação;

XV – A aprovação de Substituição de Projeto Aprovado, que autoriza a promoção de alterações em projeto já aprovado para construção e/ou reforma de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) dentro do perímetro urbano, atestando que o projeto cumpre com todos os parâmetros urbanísticos exigidos para o benefício público e o bem-estar de seus habitantes, com expedição de novo Alvará de Obra;

XVI – A emissão de Segunda Via de Projeto já aprovado, que autoriza as obras de construção e/ou reforma de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) dentro do perímetro urbano, atestando que o projeto cumpre com todos os parâmetros urbanísticos exigidos para o benefício público e o bem-estar de seus habitantes, condicionada à disponibilidade de projetos originais arquivados;

XVII – A aprovação de desmembramento e/ou unificação de uma ou mais parcelas do terreno, sem a abertura de novas vias oficiais, conforme exigências da legislação vigente, resultando em novo parcelamento, com a posterior emissão de Certidão de Desmembramento / Unificação;

XVIII – A emissão de Certidão de Anuência com alteração das medidas perimetrais e área do terreno em sua matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, atestando que tais alterações não são oriundas de invasão de áreas públicas;

XIX – A emissão de Alvará para Movimento de Terra para execução de obra de terraplanagem, ressalvados os casos em que a obra esteja devidamente licenciada, ou seja, quando possuir Alvará de Obra válido, hipótese em que se dispensa o referido alvará;

XX – A emissão de Alvará para Intervenção em Espaço Público, que autoriza a execução de obras em logradouros públicos, dentre elas a passagem de cabos ou canalização subterrânea de dutos, obras de infraestrutura (exceto obras de urbanização de loteamentos aprovados), execução, manutenção e reformas de passeios e outros previstas em legislação pertinente;

XXI – A emissão de Certidão de Inclusão de Área e Perímetro Urbano, atestando que determinada área pertence ao perímetro urbano do município, ou seja, na Macrozona de Consolidação Urbana (MCU), conforme estabelecido pelo Plano Diretor Participativo de Muriaé, instituído pela Lei Complementar nº 5.915/ 2019;

XXII – A Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo (OOAUS), atestando que determinada área se insere na Macrozona de Expansão Urbana (MEU), conforme estabelecido pelo Plano Diretor Participativo de Muriaé, instituído pela Lei Complementar nº 5.915/ 2019, seja incluída na Macrozona de Consolidação Urbana (MCU) e obtenha a Certidão de Inclusão de Área e Perímetro Urbano competente;

XXIII – A aprovação de Projeto de Loteamento, que autoriza o requerente a parcelar o solo urbano, com abertura de novas vias oficiais, atestando que o projeto atende todos os parâmetros urbanísticos e demais exigências da legislação vigente, com posterior emissão de Alvará para Loteamento;

XXIV – A emissão de Certidão de Povoamento, que comprova que as obras do loteamento e as obras de infraestrutura (drenagem, escoamento de águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, entre outras) foram contempladas e recebidas oficialmente;

XXV – A fiscalização das posturas municipais, nos termos dos artigos 37, 41, 44, 49, 50, 118, 202, 450, 456 e 458, todos do Código de Posturas de Muriaé, instituído pela Lei n.º 2.358/1999;

- XXVI – O controle de construções, condomínios e loteamentos urbanos para que sejam realizados com a observância das disposições legais vigentes, adotando as medidas administrativas de sua competência para correção, executando, se necessário, a propositura das medidas cabíveis, visando o resguardo do interesse público;
- XXVII – A aplicação de penalidades aos infratores da legislação municipal vigente;
- XXVIII – A orientação, o controle da emissão de autorizações para utilização de áreas públicas, nos limites de suas competências, de acordo com a legislação em vigor;
- XXIX – A supervisão e coordenação de todas as rotinas administrativas do setor, garantindo que os processos sejam cumpridos com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos;
- XXX – A atribuição de responsabilidades à equipe, acompanhando a execução das tarefas e garantindo que os procedimentos administrativos ocorram conforme o planejamento;
- XXXI – O auxílio na elaboração de fase interna dos processos licitatórios relacionados às obras públicas, bem como realizar o lançamento da fase interna no sistema de gestão pertinente;
- XXXII – A alimentação do módulo “Obras” do Sistema de Informações de Serviços e Obras Públicas (Sisop);
- XXXIII – A inserção de dados atualizados sobre as obras no Portal de Transparência da prefeitura, garantindo a publicidade e o acesso a informações claras e detalhadas sobre a execução de obras públicas à população, como valores e status;
- XXXIV – O monitoramento de despesas de cada obra para garantir que o orçamento seja seguido. Caso seja necessário, identificar e sugerir ajustes orçamentários;
- XXXV – O cadastramento detalhado dos itens de obras no sistema, com base na planilha orçamentária, garantindo que todas as informações necessárias sejam corretamente alimentadas conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), assegurando a conformidade com as normativas e a transparência na gestão pública;
- XXXVI – O suporte no lançamento das informações pertinentes à fase interna dos processos licitatórios de obras, auxiliando na correta inserção de dados no sistema de gestão;
- XXXVII – A gestão de contratos de obras públicas, monitorando prazos, condições de execução e prorrogações;
- XXXVIII – A elaboração do consolidado em colaboração com os chefes dos setores, coordenando o controle das folhas de ponto dos servidores da Secretaria;
- XXXIX – A organização e acompanhamento das solicitações de férias e licenças, garantindo que sejam processadas dentro das normas da administração pública;
- XL – A elaboração e emissão de comunicados internos, ofícios, memorandos, relatórios de acompanhamento e outros documentos administrativos necessários para o bom funcionamento da Secretaria;
- XLI – Atuação conjunta com outras áreas da Secretaria e da Prefeitura para elaborar relatórios intersetoriais, integrando dados financeiros, técnicos e operacionais;
- XLII – O controle e organização de solicitações de aditivos de prazo, acréscimos de valor e supressões nos contratos de obras;
- XLIII – A análise, revisão e correção de eventuais inconsistências ou erros nos fechamentos mensais relacionados aos contratos e aditivos de obras, garantindo que todos os dados estejam corretos;
- XLIV – A participação na elaboração do orçamento anual da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, incluindo a estimativa de custos para obras em andamento e futuras, e contribuição com a definição do Plano Plurianual (PPA);
- XLV – A gestão de despesas da Secretaria, analisando a execução orçamentária e propondo ações de suplementação ou remanejamento de recursos, quando necessário;
- XLVI – A execução de outras atividades administrativas relacionadas à Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme as necessidades da gestão ou demandas externas, sempre em conformidade com as atribuições previstas por lei ou orientações superiores;
- XLVII – O acompanhamento e a execução orçamentária das obras, controlando as despesas e verificando a conformidade com o orçamento aprovado;
- XLVIII – A promoção de solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres. A emissão de Certidão de Consulta Prévia, que consiste na orientação dos parâmetros para a concepção de novas edificações no município, informando os parâmetros básicos estabelecidos na legislação vigente para as edificações, conforme sua localização.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo tem a seguinte estrutura:

I- Gabinete do Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, com a respectiva Assessoria;

II - Departamento de Obras Públicas, com as respectivas Assessorias, incluindo:

- a) Setor de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas Diretas e Indiretas, com a respectiva Assessoria de Execução e Fiscalização Direta e Indireta de Obras Públicas;
- b) Setor de Iluminação Pública, com a respectiva Assessoria de Manutenção, Execução e Conservação de Iluminação Pública;
- c) Setor Administrativo; e
- d) Setor de Execução e Manutenção de Instalações Públicas Diretas, com a respectiva Assessoria de Execução e Manutenção Viária.
- e) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, com as respectivas assessorias: Assessoria de Acompanhamento, Monitoramento e Levantamento de Dados; e Assessoria Operacional de Apoio.

III - Departamento de Urbanismo; incluindo:

- a) Setor de Aprovação e Licenciamento de Projetos Urbanísticos e Obras, com as respectivas assessorias: Assessoria de Aprovação e Licenciamento de Projetos Urbanísticos e Obras; Assessoria de Informações, documentação e Cadastro; e Assessoria Administrativa de Análise de Projetos;
- b) Setor de Fiscalização de Obras Urbanas;
- c) Setor de Planejamento e Mobilidade Urbana, com a respectiva Assessoria de Elaboração de Projetos; e
- d) Setor de Regularização e Habitação.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I

Dos órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Art. 3º. Ao Gabinete compete, por meio do Secretário de Obras Públicas e Urbanismo:

I - exercer a administração do órgão de que seja titular, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão ou entidade sob sua gestão;

II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

- III - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos;
- IV - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;
- V - propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento de sua pasta;
- VI - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;
- VII - referendar os atos e os decretos assinados pelo Prefeito, relacionados com as atribuições de seu órgão;
- VIII - fixar as políticas, diretrizes e prioridades das entidades supervisionadas, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução.

Art. 4º. Ao Departamento de Obras Públicas compete:

- I – A supervisão, fiscalização e a execução das obras viárias municipais, por administração direta ou indireta, mediante elaboração de projetos e cronograma físico-financeiro;
- II – A execução, fiscalização, reforma, conservação e manutenção de vias urbanas e rurais executadas por administração direta ou indireta quando em pavimento rígido de concreto, pavimentação asfáltica e piso intertravado (bloquete) de concreto, zelando pelo Sistema Viário do Município em atendimento a qualidade de tráfego;
- III – A elaboração de projetos de obras públicas diversas, definindo os respectivos orçamentos e indicando os recursos financeiros necessários para realização das despesas, bem como a verificação da viabilidade técnica para a execução de obras e a análise da conveniência e oportunidade para o interesse público e do impacto no meio ambiente;
- IV – A fiscalização, o acompanhamento e a execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal, direta ou indireta, referente a obras de prevenção, controle, recuperação e reconstrução de encostas;
- V – A elaboração, fiscalização e a execução de projetos de administração, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos;
- VI – O acompanhamento e a coordenação do cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere à construção de vias e logradouros públicos, urbanos e rurais, elaborando os respectivos projetos e planilhas orçamentárias e fiscalização de execução;
- VII – A gerência, fiscalização, manutenção e execução direta ou indireta de serviços relativos à iluminação pública e extensão de rede elétrica;
- VIII – O suporte consistente, estratégico e técnico das ações da Defesa Civil, ajudando a proteger vidas, patrimônios e o meio ambiente.
- IX – A atuação conjunta, com a oferta de suporte e serviços às demais secretarias municipais no que tange às suas atribuições e as condições de que dispõe.
- X – A supervisão e coordenação de todas as rotinas administrativas do setor, garantindo que os processos sejam cumpridos com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos;
- XI – A atribuição de responsabilidades à equipe, acompanhando a execução das tarefas e garantindo que os procedimentos administrativos ocorram conforme o planejamento;
- XII – O auxílio na elaboração de fase interna dos processos licitatórios relacionados às obras públicas, bem como realizar o lançamento da fase interna no sistema de gestão pertinente;
- XIII – A alimentação do módulo “Obras” do Sistema de Informações de Serviços e Obras Públicas (Sisop);
- XIV – A inserção de dados atualizados sobre as obras no Portal de Transparência da prefeitura, garantindo a publicidade e o acesso a informações claras e detalhadas sobre a execução de obras públicas à população, como valores e status;
- XV – O monitoramento de despesas de cada obra para garantir que o orçamento seja seguido. Caso seja necessário, identificar e sugerir ajustes orçamentários;
- XVI – O cadastramento detalhado dos itens de obras no sistema, com base na planilha orçamentária, garantindo que todas as informações necessárias sejam corretamente alimentadas conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), assegurando a conformidade com as normativas e a transparência na gestão pública;
- XVII – O suporte no lançamento das informações pertinentes à fase interna dos processos licitatórios de obras, auxiliando na correta inserção de dados no sistema de gestão;
- XVIII – A gestão de contratos de obras públicas, monitorando prazos, condições de execução e prorrogações;
- XIX – A elaboração do consolidado em colaboração com os chefes dos setores, coordenando o controle das folhas de ponto dos servidores da Secretaria;
- XX – A organização e acompanhamento das solicitações de férias e licenças, garantindo que sejam processadas dentro das normas da administração pública;
- XXI – A elaboração e emissão de comunicados internos, ofícios, memorandos, relatórios de acompanhamento e outros documentos administrativos necessários para o bom funcionamento da Secretaria;
- XXII – Atuação conjunta com outras áreas da Secretaria e da Prefeitura para elaborar relatórios intersecretoriais, integrando dados financeiros, técnicos e operacionais;
- XXIII – O controle e organização de solicitações de aditivos de prazo, acréscimos de valor e supressões nos contratos de obras;
- XXIV – A análise, revisão e correção de eventuais inconsistências ou erros nos fechamentos mensais relacionados aos contratos e aditivos de obras, garantindo que todos os dados estejam corretos;
- XXV – A participação na elaboração do orçamento anual da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, incluindo a estimativa de custos para obras em andamento e futuras, e contribuição com a definição do Plano Plurianual (PPA);
- XXVI – A gestão de despesas da Secretaria, analisando a execução orçamentária e propondo ações de suplementação ou remanejamento de recursos, quando necessário;
- XXVII – A execução de outras atividades administrativas relacionadas à Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme as necessidades da gestão ou demandas externas, sempre em conformidade com as atribuições previstas por lei ou orientações superiores;
- XXVIII – O acompanhamento e a execução orçamentária das obras, controlando as despesas e verificando a conformidade com o orçamento aprovado;

Parágrafo primeiro. Ao Setor de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas Diretas e Indiretas compete as atribuições constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VIII.

Parágrafo segundo. Ao Setor de Iluminação Pública compete as atribuições constantes do inciso VII;

Parágrafo terceiro. Ao Setor de Execução e Manutenção de Instalações Públicas Diretas compete as atribuições constantes dos incisos II, V, VI e IX;

Parágrafo quarto. Ao Setor Administrativo compete as atribuições constantes dos incisos X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII e XXVIII.

Art. 5º. Ao Departamento de Urbanismo compete:

- I – A emissão de Certidão de Consulta Prévia, que consiste na orientação dos parâmetros para a concepção de novas edificações no município, informando os parâmetros básicos estabelecidos na legislação vigente para as edificações, conforme sua localização e uso previsto;

II – A aprovação de projetos de construção, reforma e/ou demolição de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) dentro do perímetro urbano, atestando sua consonância com todos os parâmetros urbanísticos exigidos para o benefício público e o bem estar de seus habitantes, com posterior emissão de Alvará de Obra;

III – A regularização de edificações pré-existentes no perímetro urbano, atestando que o projeto cumpre com requisitos mínimos de segurança, saneamento, acessibilidade e estabilidade exigidos pela legislação vigente, podendo exigir, para tanto, adequações à edificação ou o pagamento de contrapartidas financeiras para situações em desacordo com a legislação municipal, com posterior emissão de Alvará de Regularização de Obra;

IV – A emissão da Certidão de Habite-se, que comprova que as obras de construção, reforma e/ou demolição de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) foram concluídas conforme projeto aprovado, cumprindo com todos os parâmetros exigidos para o benefício público e o bem-estar de seus habitantes;

V – A transferência de Titularidade de Alvará de Obra, que transmite à terceiro a licença que autoriza as obras de construção e/ou reforma de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) dentro do perímetro urbano;

VI – A transferência de Titularidade de Habite-se, que transmite à terceiro a certidão que comprova que as obras de construção, reforma e/ou demolição de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) foram concluídas conforme projeto aprovado, com expedição nova Certidão de Habite-se e Certidão para Averbação;

VII – A aprovação de Substituição de Projeto Aprovado, que autoriza a promoção de alterações em projeto já aprovado para construção e/ou reforma de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) dentro do perímetro urbano, atestando que o projeto cumpre com todos os parâmetros urbanísticos exigidos para o benefício público e o bem-estar de seus habitantes, com expedição de novo Alvará de Obra;

VIII – A emissão de Segunda Via de Projeto já aprovado, que autoriza as obras de construção e/ou reforma de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) dentro do perímetro urbano, atestando que o projeto cumpre com todos os parâmetros urbanísticos exigidos para o benefício público e o bem-estar de seus habitantes, condicionada à disponibilidade de projetos originais arquivados;

IX – A aprovação de desmembramento e/ou unificação de uma ou mais parcelas do terreno, sem a abertura de novas vias oficiais, conforme exigências da legislação vigente, resultando em novo parcelamento, com a posterior emissão de Certidão de Desmembramento / Unificação;

X – A emissão de Certidão de Anuência com alteração das medidas perimetrais e área do terreno em sua matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, atestando que tais alterações não são oriundas de invasão de áreas públicas;

XI – A emissão de Alvará para Movimento de Terra para execução de obra de terraplanagem, ressalvados os casos em que a obra esteja devidamente licenciada, ou seja, quando possuir Alvará de Obra válido, hipótese em que se dispensa o referido alvará;

XII – A emissão de Alvará para Intervenção em Espaço Público, que autoriza a execução de obras em logradouros públicos, dentre elas a passagem de cabos ou canalização subterrânea de dutos, obras de infraestrutura (exceto obras de urbanização de loteamentos aprovados), execução, manutenção e reformas de passeios e outros previstas em legislação pertinente;

XIII – A emissão de Certidão de Inclusão de Área e Perímetro Urbano, atestando que determinada área pertence ao perímetro urbano do município, ou seja, na Macrozona de Consolidação Urbana (MCU), conforme estabelecido pelo Plano Diretor Participativo de Muriaé, instituído pela Lei Complementar nº 5.915/ 2019;

XIV – A Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo (OOAUS), atestando que determinada área se insere na Macrozona de Expansão Urbana (MEU), conforme estabelecido pelo Plano Diretor Participativo de Muriaé, instituído pela Lei Complementar nº 5.915/ 2019, seja incluída na Macrozona de Consolidação Urbana (MCU) e obtenha a Certidão de Inclusão de Área e Perímetro Urbano competente;

XV – A aprovação de Projeto de Loteamento, que autoriza o requerente a parcelar o solo urbano, com abertura de novas vias oficiais, atestando que o projeto atende todos os parâmetros urbanísticos e demais exigências da legislação vigente, com posterior emissão de Alvará para Loteamento;

XVI – A emissão de Certidão de Pova-se, que comprova que as obras do loteamento e as obras de infraestrutura (drenagem, escoamento de águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, entre outras) foram contempladas e recebidas oficialmente;

XVII – A fiscalização das posturas municipais, nos termos dos artigos 37, 41, 44, 49, 50, 118, 202, 450, 456 e 458, todos do Código de Posturas de Muriaé, instituído pela Lei n.º 2.358/1999;

XVIII – O controle de construções, condomínios e loteamentos urbanos para que sejam realizados com a observância das disposições legais vigentes, adotando as medidas administrativas de sua competência para correção, executando, se necessário, a propositura das medidas cabíveis, visando o resguardo do interesse público;

XIX – A aplicação de penalidades aos infratores da legislação municipal vigente;

XX – A orientação, o controle da emissão de autorizações para utilização de áreas públicas, nos limites de suas competências, de acordo com a legislação em vigor;

XXI – A elaboração de projetos para execução de obras de construção e/ou reforma de edificações públicas, monumentos e arte urbana.

Parágrafo primeiro. Ao setor de Aprovação e Licenciamento de Projetos Urbanísticos e Obras compete as atribuições constantes dos incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI.

Parágrafo segundo. Ao setor de Regularização e Habitação compete as atribuições constantes dos incisos III e IV;

Parágrafo terceiro. Ao setor de Fiscalização de Obras Urbanas compete as atribuições constantes dos incisos XVII, XVIII e XIX;

Parágrafo quarto. Ao setor de Planejamento e Mobilidade Urbana compete as atribuições constantes dos incisos XX e XXI.

Seção II

Dos demais órgãos subordinados à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Art. 6º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDC, compete:

I - A execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local;

II – Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III – A incorporação das ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV – A identificação e o mapeamento das áreas de risco de desastres;

V – A promoção da fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI – A realização, em articulação com a União e os Estados, do monitoramento em tempo real das áreas classificadas como de risco alto e muito alto;

VII – A produção, em articulação com a União e os Estados, de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, inclusive por meio de sirenes e mensagens via telefonia celular, para cientificar a população e orientá-la sobre padrões comportamentais a serem observados em situação de emergência;

VIII – A declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública;

IX – A vistoria de edificações e áreas de risco e promoção, quando for o caso, de intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

X – A organização e administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

XI – Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

- XII – A mobilização e capacitação dos radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
XIII – A realização regular de exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XIV – A promoção da coleta, da distribuição e do controle de suprimentos em situações de desastre;
XV – Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XXXV – Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
XVI – O estímulo à participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

Seção IV
Dos Órgãos Colegiados

Art. 8º. Encontra-se vinculado à Pasta, enquanto órgão colegiado, o Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano - COMUPLAN.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Aos Chefes de Departamentos e de Setores e demais dirigentes, incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Secretário no âmbito de sua competência, respeitando-se o contido no Anexo I do Decreto nº 13.126, de 20 de dezembro de 2024.

ANEXO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	1	Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo	-	-	-
	2	Assessor VII	CCE 2.11.1 CCE 2.11.2	3,50 3,50	-
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	1	Diretor do Departamento de Obras Públicas	FCE 1.17.3	-	7,25
	1	Assessor	CCE 2.11.4	3,50	-
	1	Assessor	CCE 2.10.5	3,25	-
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1	Diretor do Departamento de Urbanismo	CCE 1.11.6	3,50	-
COMPEDC	1	Coordenador do COMPEDC	CCE 1.12.7	4,00	-
	1	Assessor III	CCE 2.7.8	1,75	-
	1	Assistente IV	FCE 2.4.9	-	0,80
SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DIRETAS E INDIRETAS	1	Chefe do Setor de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas Diretas e Indiretas	FCE 1.15.10	-	5,50
	3	Assessor V	CCE 2.9.11 CCE 2.9.12 CCE 2.9.13	2,75 2,75 2,75	-
	1	Assessor V	FCE 2.9.14	-	2,75
	1	Assessor II	FCE 2.6.15	-	1,50
	1	Assistente IV	FCE 2.4.16	-	0,80
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	Chefe do Setor de Iluminação Pública	CCE 1.9.17	2,75	-
	2	Assistente IV	FCE 2.4.18 FCE 2.4.19	-	0,80 0,80
SETOR ADMINISTRATIVO	1	Chefe do Setor Administrativo	FCE 1.10.20	-	3,25
SETOR DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS	1	Chefe do Setor de Execução e Manutenção de Instalações Públicas Diretas	CCE 1.10.21	3,25	-
	1	Assessor I	FCE 2.5.22	-	1,00
SETOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE PROJETOS URBANÍSTICOS E OBRAS	1	Chefe do Setor de Aprovação e Licenciamento de Projetos Urbanísticos e Obras	CCE 1.9.23	2,75	-
	1	Assessor II	CCE 2.6.24	1,50	-
	1	Assessor II	FCE 2.6.25	-	1,50
	1	Assessor I	CCE 2.5.26	1,00	-
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS URBANAS	0	Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Urbanas	-	-	-
SETOR DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA	0	Chefe do Setor de Planejamento e Mobilidade Urbana	-	-	-
	1	Assessor V	CCE 2.9.27	2,75	-
SETOR DE REGULARIZAÇÃO E HABITAÇÃO	0	Chefe do Setor de Regularização e Habitação	-	-	-
QTD. FCE	11	TOTAL DE PONTOS	-	45,25	25,95
QTD. CCE	16	-	-	-	-
TOTAL	27	-	-	-	-

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS CCE E FCE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	16	11
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	44,5	29,68
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	0,75	0
COTAS UTILIZADAS	45,25	25,95
COTAS REMANESCENTES	0	3,73

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:90E45523

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 13.173, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Aplica para o exercício 2025 o índice de reajuste previsto no §1º do art. 511 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), sobre os valores que estão descritos em reais na referida lei.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que o §1º do art. 511 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), determina que os valores que estão descritos em reais na referida lei serão reajustados anualmente, no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, pela variação acumulada do INPC (IBGE) nos 12 (doze) meses anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do referido dispositivo para manutenção dos valores inicialmente previstos, evitando-se depreciação econômica e, consequente, prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou em 10 de janeiro de 2025 o índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC referente ao acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2024, com taxa de 4,77%;

DECRETA

Art. 1º Ficam os valores que estão descritos em reais na Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), reajustados para o exercício 2025 na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO

DECRETO N.º 13.173, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Os valores que estão descritos em reais na Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), ficam reajustados pela variação acumulada do INPC (IBGE) nos 12 (doze) meses anteriores aos respectivos anos, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2006 ou 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente à publicação da lei alteradora, conforme valores a seguir:

Redação Original

Art. 59. Os créditos tributários, regularmente constituídos, poderão ser pagos em até 10 (dez) parcelas vencíveis mensal e sucessivamente dentro do exercício financeiro, sendo o valor de cada parcela nunca inferior a R\$ 20,00 (vinte reais) para pessoa física e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa jurídica.

Valores Reajustados	
Valor parcela mínima pessoa física:	R\$ 59,24
Valor parcela mínima pessoa jurídica:	R\$ 148,10

Redação Original

Art. 106. Independente das penalidades previstas para cada tributo nos capítulos próprios, será imputada:
I - aos que recusarem, independentemente de cargo, ofício ou função, ministério, atividade ou profissão, a exibição de livros ou documentos fiscais, embarçarem a ação fiscal, ou sonegarem documentos para a apuração do tributo ou da fixação da sua estimativa:
a) multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) ocorrendo a infração na 1ª (primeira) notificação;
b) multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ocorrendo a infração na 2ª (segunda) notificação;
c) multa de R\$ 900,00 (novecentos reais) ocorrendo a infração na 3ª (terceira) notificação e seguintes.
II - A quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município para as quais não tenham sido especificadas penalidades próprias nesta Lei, com multa de 600,00 (seiscentos reais).

Valores Reajustados	
Multa inciso I, alínea "a":	R\$888,61
Multa inciso I, alínea "b":	R\$1.777,23
Multa inciso I, alínea "c":	R\$2.665,84
Multa inciso II:	R\$1.777,23

Redação Original

Art. 138. (...):		
Parágrafo 2º. Os profissionais autônomos, como definidos no inciso II, do artigo 124, pagarão o imposto anual fixado em reais, de acordo com a seguinte tabela, cujos valores serão reajustados anualmente, a cada 1º (primeiro) de janeiro, pela variação acumulada do INPC (IBGE) nos 12 (doze) meses anteriores, a partir de 01/01/2006:		
ITEM	ATIVIDADE	VALOR
1	Médico, Odontólogo, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Relações Públicas, Publicitário, Biblioteconomista, Engenheiro, Arquiteto, Advogado, Agenciador de Propriedade Industrial, Analista de Sistemas, Analista Técnico, Assistente Social, Atuário, Auditor, Contador, Economista, Jornalista, Leiloeiro, Obstetra, Paisagista, Planejador, Administrador de Empresa, Projetista e Médico Veterinário.	R\$ 300,00
2	Corretor e Intermediário de Bens Móveis e Imóveis, Corretor de Seguros e Títulos quaisquer, Decorador, Demonstrador, Despachante, Organizador, Piloto Civil, Pintor em geral (exceto de imóveis), Programador, Protético (prótese dentária), Técnico em Contabilidade, Perito e Avaliador.	R\$ 200,00
3	Recepcionista, Agenciador de Propaganda, Agenciador de Propriedade Artística ou Literária, Agente ou Representante Comercial, Assessor, Administrador de Bens e Negócios, Alfaiate, Auxiliar de Enfermagem, Cinegrafista, Desenhista e Técnico, Estenógrafo, Guia Turístico, Instalador de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos, Modista, Motorista, Ortóptico, Secretária, Tradutor e Intérprete e Tratorista.	R\$ 150,00
4	Cantor, Colocador de Tapetes e Cortinas, Compositor Gráfico, Digitador, Fotógrafo, Limpador, Massagista e Assemblhador, Mecânico, Músico, Raspador e Lustrador de Assoalhos, Revisor, Amestrador de Animais, Cobrador, Desinfetador, Limpador ou Lustrador de Móveis, Profissional Auxiliar da Construção Civil e de Obras Hidráulicas, Cabeleireiro, Manicure e outros profissionais do Salão de Beleza.	R\$ 50,00
5	Demais Profissionais não previstos nos itens anteriores acima classificados:	
	a) Profissionais de Nível Superior	R\$ 300,00
	b) profissionais de nível médio	R\$ 150,00

c) outros profissionais não classificados nos itens anteriores

R\$ 50,00

Valores Reajustados	
Item 1:	R\$ 888,61
Item 2:	R\$ 592,41
Item 3:	R\$ 444,31
Item 4:	R\$ 148,10
Item 5, "a":	R\$ 888,61
Item 5, "b":	R\$ 444,31
Item 5, "c":	R\$ 148,10

Redação Original

Art. 184. Sem prejuízo da atualização monetária e dos juros moratórios previstos nesta Lei, a falta de pagamento ou retenção do imposto, nos prazos estabelecidos pelo regulamento, implicará a cobrança dos seguintes acréscimos:

III - infrações relativas à inscrição, atualização de dados, comunicações e baixa nos Cadastros Fiscais:

- multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos tributos lançados ou no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais) aos que deixarem de comunicar o encerramento ou a paralisação da atividade no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento;
- multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos contribuintes, exceto profissionais liberais ou autônomos, que promoverem a inscrição inicial ou quaisquer alterações de dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, alteração do quadro societário ou da titularidade, venda ou transferência de estabelecimento, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento;
- multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos profissionais liberais e autônomos de nível superior que promoverem a inscrição inicial ou quaisquer alterações de dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, venda ou transferência de estabelecimento, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento;
- multa de R\$ 100,00 (cem reais) aos profissionais liberais e autônomos de nível técnico ou médio que promoverem a inscrição inicial ou quaisquer alterações de dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, venda ou transferência de estabelecimento, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento;
- multa de R\$ 40,00 (quarenta reais) aos profissionais liberais e autônomos de nível fundamental ou sem escolaridade que promoverem a inscrição inicial ou quaisquer alterações de dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, venda ou transferência de estabelecimento, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento;

IV - infrações relativas aos livros destinados à escrituração dos serviços prestados ou tomados de terceiros e a qualquer outro livro fiscal que deva conter o valor do imposto, ou dos serviços, quando apuradas através de ação fiscal ou denunciadas após o seu início:

- multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos que utilizarem livros fiscais sem a devida autenticação; aos que utilizarem livros em desacordo com as normas regulamentares; aos que escriturarem os livros fiscais fora dos prazos regulamentares; aos que, sujeitos à escrita fiscal, deixarem de lançar no livro próprio o imposto devido; e pela não apresentação ou apresentação fora do prazo regulamentar dos livros fiscais, nos casos de encerramento da escrituração por extinção da empresa;
- multa de valor equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos que escriturarem livros ou emitirem documentos por sistema mecanizado ou de processamento de dados, em regime especial, sem prévia autorização;
- multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) aos que deixarem de fazer a necessária comunicação ao órgão fiscal competente, dentro do prazo previsto no art. 171-A, quando ocorrer a inutilização, extravio, perda, furto ou roubo de livros e documentos fiscais.

V - infrações relativas aos documentos fiscais:

- multa de R\$ 10,00 (dez reais) por nota fiscal emitida, aos que utilizarem estas em desacordo com as normas regulamentares ou depois de decorrido o prazo regulamentar de utilização;
- multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), aplicável em cada operação aos que, isentos ou não tributados, deixarem de emitir Nota Fiscal de Serviço;
- multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), aos que imprimirem para si ou para terceiros, documentos fiscais sem prévia autorização da repartição competente;
- multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), aos que imprimirem para si ou para terceiros, documentos fiscais em desacordo com a autorização concedida;
- multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), aos que, em proveito próprio ou alheio, utilizarem documentos falsos para produção de qualquer efeito fiscal;
- multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), aos que emitirem nota fiscal de serviços de série diversa da prevista para a operação em cada mês.
- multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), aos que imprimirem ou utilizarem documentos fiscais com numeração duplicada;
- multa de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável a cada documento fiscal em que não constar o número de inscrição cadastral.
- multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), aos que ocultarem ou extraviarem notas fiscais, por nota fiscal oculta ou extraviada, sem prejuízo do imposto; aos que ocultarem ou extraviarem documentos fiscais, por documento; aos contribuintes que, sujeitos à apresentação de comprovação de movimentação negativa, não o fizerem no prazo regulamentar;
- multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), aplicável a cada falta de emissão de documento fiscal, aos tomadores de serviços que não exigirem notas fiscais de serviços das pessoas jurídicas contratadas;
- multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), quando, em virtude de emissão de guia negativa de movimento tributário, se configurar declaração falsa quanto à espécie ou preço do serviço ou pela prática de qualquer outro meio fraudulento.

VI - infrações relativas a declarações ou mapas: multa de R\$ 100,00 (cem reais) aos que deixarem de apresentar, na forma e prazos regulamentares, qualquer declaração ou mapa periódico a que obrigados, ou o fizerem com dados inexatos, ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido, por documento.

VII – multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) às oficinas de manutenção de automóveis, motos e caminhões que não cumprirem a determinação do art. 171-B desta Lei.

Valores Reajustados	
Multa inciso III, alínea "a":	R\$ 592,41
Multa inciso III, alínea "b":	R\$ 592,41
Multa inciso III, alínea "c":	R\$ 444,31
Multa inciso III, alínea "d":	R\$ 296,20
Multa inciso III, alínea "e":	R\$ 118,48
Multa inciso IV, alínea "a":	R\$ 888,61
Multa inciso IV, alínea "b":	R\$ 1.777,23
Multa inciso IV, alínea "c":	R\$ 2.369,64
Multa inciso V, alínea "c":	R\$ 29,62

Multa inciso V, alínea "d":	R\$ 592,41
Multa inciso V, alínea "e":	R\$ 8.886,14
Multa inciso V, alínea "f":	R\$ 4.443,07
Multa inciso V, alínea "g":	R\$ 8.886,14
Multa inciso V, alínea "h":	R\$ 8.886,14
Multa inciso V, alínea "i":	R\$ 17.772,29
Multa inciso V, alínea "j":	R\$ 29,62
Multa inciso V, alínea "l":	R\$ 148,10
Multa inciso V, alínea "m":	R\$ 592,41
Multa inciso V, alínea "n":	R\$ 592,41
Multa inciso VI:	R\$ 296,20
Multa inciso VII:	R\$ 888,61

Redação Original

Art. 207. São Isentos do IPTU, observando-se as condições exigidas para cada caso:
I – o servidor municipal, quanto ao imóvel único de que seja proprietário ou usufrutuário atendendo conjuntamente os seguintes requisitos:
a) residência efetiva do beneficiário no imóvel;
b) comprovação de renda bruta mensal igual ou inferior a 03 (três) salários-mínimos vigentes na data do vencimento do imposto;
c) valor venal não superior a R\$ 30.000,00;
III – as (os) viúvas (os), quanto ao imóvel único de que sejam proprietárias (os) ou usufrutuárias(os), ou que tenham adquirido da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, mediante contrato lavrado em instrumento oficial do órgão atendido, em qualquer caso, os seguintes requisitos:
a) residência efetiva da(o) beneficiária(o) no imóvel;
b) comprovação de renda mensal igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos e meio;
c) valor venal não superior a R\$ 60.000,00.
IV – as agremiações esportivas do município em efetivo funcionamento, quanto aos imóveis de sua propriedade destinados ao uso específico de atividades esportivas e desde que:
a) mantenham programas de incentivo à prática de esportes, atestado pelo setor competente da Prefeitura;
b) coloquem à disposição do município as suas dependências para utilização em atividades de interesse local, e que seja efetivamente utilizada pelo Município, conforme dispuser em regulamento, desde que tenham recebido subvenção municipal de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no caso desta letra;
IX – o imóvel que sirva de residência de seu proprietário que atenda, concomitantemente os seguintes requisitos:
a) área edificada igual ou inferior a 48 m2 (quarenta e oito metros quadrados), desde que os respectivos terrenos não excedam a 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados);
b) valor venal do imóvel igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valores Reajustados	
Valor Venal inciso I, alínea "c":	R\$ 88.861,43
Valor Venal inciso III, alínea "c":	R\$ 177.722,85
Subvenção inciso IV, alínea "b":	R\$ 29.620,48
Valor Venal inciso IX alínea "b":	R\$ 29.620,48

Redação Original

Art. 226. Aplicam-se ao IPTU as penalidades previstas no Art. 73.
Parágrafo único. Aos que deixarem de proceder ao cadastramento previsto no Art. 229, bem como à comunicação exigida no Art. 232, aplicar-se-á a multa de R\$ 100,00 (cem reais), que será cobrada no ato ou juntamente com o IPTU do exercício seguinte ao que ocorreu a infração, quando a correção for efetuada por iniciativa da repartição competente.

Valores Reajustados	
Multa	R\$ 296,20

Redação Original

Art. 322. No caso de cessão ou transferência a qualquer título dos direitos de exploração da concessão ou permissão do serviço público de transporte urbano de passageiros, inclusive sob a forma de cessão onerosa ou gratuita de quotas ou ações de pessoa jurídica, em quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) do seu capital, a taxa prevista nos Artigos 320 e 321 será devida solidariamente, pelo cedente e pelo cessionário, no mês em que ocorrer a cessão, podendo ser paga na forma prevista no Parágrafo 2º do art. 321, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por cada veículo tipo Ônibus, utilizado na exploração dos serviços; 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), por cada veículo tipo Micro Ônibus, utilizado na exploração dos serviços e 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), por cada veículo tipo Utilitário Perua, utilizado na exploração dos serviços.

Valores Reajustados	
Ônibus	R\$ 4.443,07
Micro Ônibus	R\$ 2.221,54
Utilitário Perua	R\$ 1.110,77

Redação Original

Art. 333. A multa referida no inciso I do artigo anterior dar-se-á nos seguintes casos:
II - por faltas relacionadas com a inscrição e alterações cadastrais o valor equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais), inclusive por infração ao Parágrafo 2º do art. 307;
III - por faltas relacionadas com os documentos fiscais o valor equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais), inclusive por infração ao art. 261.
IV - por faltas relacionadas com ação fiscal:
a) multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos que ilidirem ou embarçarem a ação fiscal;
b) multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos que funcionarem em desacordo com as características do Alvará de Licença para Localização e para Funcionamento;

- c) multa de R\$ 30,00 (trinta reais) por infração ao Parágrafo 3º do artigo 288, aplicável a cada cartaz ou anúncio encontrado em situação irregular;
- d) multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos que exibirem publicidade sem a devida autorização;
- e) multa de R\$ 100,00 (cem reais) aos que exibirem publicidade em desacordo com as características aprovadas, em mau estado de conservação ou fora dos prazos constantes da autorização;
- f) multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos que não retirarem o meio de publicidade quando a autoridade determinar.

Valores Reajustados	
Multa inciso II	R\$ 148,10
Multa inciso III	R\$ 148,10
Multa inciso IV, alínea "a":	R\$ 888,61
Multa inciso IV, alínea "b":	R\$ 444,31
Multa inciso IV, alínea "c":	R\$ 88,86
Multa inciso IV, alínea "d":	R\$ 444,31
Multa inciso IV, alínea "e":	R\$ 296,20
Multa inciso IV, alínea "f":	R\$ 444,31

Redação Original

Art. 367. A cobrança da Dívida Ativa do Município será procedida:
Parágrafo 1º. Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento do débito em até 36 (trinta e seis) parcelas para valor da dívida até R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) condicionado uma parcela mínima mensal equivalente a R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) para pessoa física e R\$ 102,00(cento e dois reais) para pessoa jurídica, e 100 (cem) parcelas, para valor da dívida superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), condicionando uma parcela mínima de pessoa física ou jurídica de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Valores Reajustados	
Valor da dívida	R\$ 94.308,72
Valor parcela mínima pessoa física para 36 parcelas:	R\$ 81,73
Valor parcela mínima pessoa jurídica para 36 parcelas:	R\$ 160,32
Valor parcela mínima para 100 parcelas:	R\$ 1.571,81

Redação Original

Art. 481. A autoridade recorrerá, de ofício, sempre que a decisão exonerar o contribuinte do pagamento de crédito tributário de valor originário superior a R\$ 1.500,00 à data da decisão.

Valores Reajustados	
Valor Crédito Tributário	R\$ 4.443,07

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.195, DE 2005

TABELAS PARA COBRANÇA DE TAXAS DE LICENÇA E DE SERVIÇOS DIVERSOS

TABELA I
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

ÁREA EM M²	VALOR EM R\$, POR M²	DEDUÇÕES
Até 25,00	R\$ 2,96	-x-x-x-
de 26,00 a 50,00	R\$ 3,26	R\$ 7,41
de 51,00 a 100,00	R\$ 3,41	R\$ 14,81
de 101,00 a 200,00	R\$ 3,55	R\$ 29,62
de 201,00 a 350,00	R\$ 3,70	R\$ 59,24
de 351,00 a 600,00	R\$ 3,85	R\$ 111,08
de 601,00 a 1000,00	R\$ 4,00	R\$ 199,94
acima de 1000,00	R\$ 0,44	por m² excedente

TABELA II TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	
ÁREA	VALOR (R\$)
Até 40 m²	R\$ 148,10
De 41 a 500 m² (por m²)	R\$ 3,70
De 501 a 1000 m² (por m²)	R\$ 4,44
Acima de 1000 m² (por m² excedente)	R\$ 0,39

TABELA IV LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE (Redação dada pela Lei nº 6.347, de 2022)		
ATIVIDADE	PERÍODO	VALOR (R\$)
Parques de diversões, boates, rodeios e similares	Por ano	R\$ 17.772,29
	Por mês ou fração	R\$ 1.777,23
Outras atividades	Por ano	R\$ 148,10
	Por mês ou fração	R\$ 14,81

TABELA V LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE EM GERAL, QUANDO PERMITIDO E OBEDECENDO-SE AS NORMAS IMPOSTAS PELA LEI FEDERAL, PARA OS CASOS DE PUBLICIDADE SONORA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Alto falantes e congêneres, por aparelho, por ano, quando permitido, no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e de Prestação de Serviços	R\$ 740,51
Alto-falantes e congêneres, por aparelho, por mês, quando permitido, no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e de Prestação de Serviços	R\$ 74,05
Alto-falantes e congêneres, por aparelho, por dia, quando permitido, no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de Serviços	R\$ 4,44

Alto-falantes, por aparelho, por ano, quando instalados em veículo automotor, para fins de publicidade e divulgação em via pública	R\$ 4.146,87
Alto-falantes, por aparelho, por mês, quando instalados em veículo automotor, para fins de publicidade e divulgação, em via pública	R\$ 444,31
Alto-falantes, por aparelho, por dia, quando instalados em veículos automotor, para fins de publicidade e divulgação, em via pública	R\$ 17,77
Alto-falantes, por aparelho, por ano, quando instalados em veículo moto, para fins de publicidade e divulgação em via pública	R\$ 2.369,64
Alto-falantes, por aparelho, por mês, quando instalados em veículo moto, para fins de publicidade e divulgação, em via pública	R\$ 236,96
Alto-falantes, por aparelho, por dia, quando instalados em veículos moto, para fins de publicidade e divulgação, em via pública	R\$ 11,85
Alto-falantes, por aparelho, por ano, quando instalados em veículo, trio elétrico para fins de publicidade e divulgação em via pública	R\$ 5.924,10
Alto-falantes, por aparelho, por mês, quando instalados em veículo, trio elétrico para fins de publicidade e divulgação, em via pública	R\$ 592,41
Alto-falantes, por aparelho, por dia, quando instalados em veículos trio elétrico, para fins de publicidade e divulgação, em via pública	R\$ 23,70
Propaganda por meio de conjuntos musicais, por dia	R\$ 444,31
Anúncio sob forma de cartaz ou folhetos distribuídos pelo correio, em mãos ou a domicílio, por milheiro ou fração	R\$ 22,22
Anúncio no interior ou exterior de veículos, por veículo, por mês	R\$ 22,22
Anúncios em faixas, em logradouros públicos, por faixa e por mês ou fração	R\$ 44,43
Anúncios projetados em tela de cinema, por filme ou chapa, e por mês ou fração	R\$ 29,62
Anúncios luminosos, letreiros, placas ou dísticos, metálicos ou não, com indicações de profissão, arte, ofício, comércio ou indústria, nome ou endereço, quando colocado na parte externa de qualquer prédio, parede, muro, armação ou aparelho semelhante ou congêneres, por anúncio luminoso, placa ou dístico, por m².	
por dia	R\$ 1,48
por mês	R\$ 22,22
por ano	R\$ 222,15
Painel, cartaz ou pôster colocado, na parte externa de edifício ou fachadas, por qualquer processo e voltados para as vias ou logradouros públicos por m², por mês, ou fração	R\$ 22,22
Vitrine para exposição de artigos estranhos ao negócio do estabelecimento ou alugados a terceiros, por vitrine, por mês ou fração	R\$ 22,22
Propaganda ao ar livre em engenhos do tipo outdoor, em unidade, por m2:(Redação dada pela Lei nº 4.036, de 2010)	
por dia	R\$ 3,53
por mês	R\$ 58,82
por ano	R\$ 740,51
Propaganda ao ar livre em engenhos do tipo painel com suporte auto-portante (backlight, frontlight, biface, triface, eletrônico publicitário e outros) por m2.	
por dia	R\$ 2,22
por mês	R\$ 29,62
por ano	R\$ 296,20

TABELA VI	
LICENÇA DE INSPEÇÃO E ABATE DE ANIMAIS E PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	
ABATE DE ANIMAIS, POR ANIMAL	VALOR (R\$)
Bovinos/Bufalinos	R\$ 51,84
Ovinos/Caprinos	R\$ 29,62
Suínos	R\$ 37,03
Galináceos e outros	R\$ 5,92
INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ABATE, POR ANIMAL	VALOR (R\$)
Bovinos/Bufalinos	R\$ 22,22
Ovinos/Caprinos	R\$ 11,85
Suínos	R\$ 13,33
Galináceos e outros	R\$ 2,22
INSPEÇÃO SANITÁRIA NA INDUSTRIALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
Embutidos, por tonelada inspecionada	R\$ 148,10
Queijos, por tonelada inspecionada	R\$ 74,05
Pasteurização de leite, por cada 1000 litros inspecionados	R\$ 74,05

TABELA VII	
LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS	
TAXA DE ALVARÁ P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO	VALOR (R\$)
a) Prédio até 60 m² – por m²	R\$ 1,48
b) Por metro quadrado excedente	R\$ 2,96
c) Modificação em projetos sem acréscimos de área	R\$ 44,43
e) Gradil, projeto, levantamento ou modificação por metro linear	R\$ 14,81
f) Serviço topográfico quando o exame do projeto exigir levantamento de construção existente ou verificação de divisas, por m2	R\$ 4,44
g) Loteamentos por m²	
Até 30.000 m²	R\$ 0,30
Acima de 30.000 m²	R\$ 0,15
ALVARÁ – TRANSFERÊNCIA – RENOVAÇÃO - ALINHAMENTO – CERTIDÕES	VALOR (R\$)
b) Transferência de Alvará	R\$ 74,05
c) Confirmação de indicação de número	R\$ 44,43
d) Comunicação de início de construção	R\$ 44,43
e) Croquis e verificação de alinhamento e nivelamento por metro linear	R\$ 7,41
f) Certidão comprobatória e negativa de alteração de área construída	R\$ 44,43
g) Alvará para desaterro, desmonte de pedras e pedreiras	R\$ 74,05
h) Alvará para abertura de ruas e passagem de cabos subterrâneos em vias:	
1- Sem calçamento	R\$ 74,05
2- Com calçamento	R\$ 148,10
3- Com pavimentação asfáltica	R\$ 222,15
I) Alvará de Habite-se, por unidade cadastral	R\$ 148,10
DIVERSOS	VALOR (R\$)
a) Alvará para desmembramento de terrenos por quarteirão ou fração	R\$ 444,31
b) Alvará ou licença de demolição	R\$ 44,43
c) Assinatura de termos	R\$ 44,43
d) Cópias de projetos e plantas (além do custo da cópia)	R\$ 44,43
e) Croquis de subdivisão de terreno, por quarteirão ou fração	R\$ 44,43
f) Cancelamento de projetos	R\$ 44,43
g) Substituição de Responsável Técnico	R\$ 44,43
h) Segunda via de alvará de construção, habite-se ou averbação	R\$ 44,43
i) Empacotamento com tapumes em vias públicas ou calçadas, por metro linear e por mês	R\$ 14,81
j) Exame e verificação de plantas de divisão de terrenos:	
por m²	R\$ 1,48
Sobre o valor do terreno mínimo	R\$ 74,05
k) Ligação de águas pluviais, exceto demais taxas e custo de material empregado	R\$ 74,05
l) Fiscalização de obras particulares:	
- até 60 m² – por metro quadrado	R\$ 7,41
- de 61 à 120 m² – por metro quadrado	R\$ 14,81

- acima de 120 m2 – por metro excedente	R\$ 2,96
- para loteamento – por metro quadrado (até limite de R\$ 100,00)	R\$ 0,30
m) Regularização de obras por m2	R\$ 14,81
n) Averbação:	
1- até 60 m², por m²	R\$ 1,48
2- acima de 60 m2 – por metro quadrado excedente	R\$ 4,44
2 – Renovação do Alvará de Habite-se, por unidade cadastral	R\$ 148,10

TABELA XI	
TAXA DE SERVIÇOS PRESTADOS NA UTILIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Taxa de embarque	R\$ 1,78
Taxa de guarda volume	R\$ 4,44
Guarda volume por gaveta	R\$ 4,44
Utilização de sanitários	R\$ 2,96
Taxa de utilização do terminal (TUT)	R\$ 4,44

TABELA XII		
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES PARA A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS		
VEÍCULO TIPO	TEMPO DE USO	VALOR EM (R\$)
Ônibus	05 anos	R\$ 296,20
Ônibus	Mais de 05 e até 15 anos	R\$ 592,41
Ônibus	Mais de 15 anos	R\$ 888,61
Micro Ônibus	05 anos	R\$ 148,10
Micro Ônibus	Mais de 05 e até 15 anos	R\$ 296,20
Micro Ônibus	Mais de 15 anos	R\$ 444,31
Utilitário Perua	05 anos	R\$ 74,05
Utilitário Perua	Mais de 05 e até 15 anos	R\$ 148,10
Utilitário Perua	Mais de 15 anos	R\$ 296,20

TABELA XIII		
ATOS RELACIONADOS À SAÚDE PÚBLICA E À FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		
(Redação dada pela Lei nº 6.488, de 2022)		
ALVARÁ SANITÁRIO	VALOR (R\$)	
Até 40 m² (Redação dada pela Lei nº 6.488, de 2022)	R\$ 148,10	
De 40,01 a 500 m² - por m² (Redação dada pela Lei nº 6.700, de 2023)	R\$ 1,75	
De 500,01 a 1000 m² - por m² (Redação dada pela Lei nº 6.700, de 2023)	R\$ 2,10	
Acima de 1000 m² - por m² excedente (Redação dada pela Lei nº 6.700, de 2023)	R\$ 0,19	
Atividade Eventual ou Ambulante (Redação dada pela Lei nº 6.488, de 2022)	Por mês ou fração	R\$ 44,43
	Por ano	R\$ 74,05
2ª via de Alvará Sanitário (Redação dada pela Lei nº 6.488, de 2022)	R\$ 44,43	
DIVERSOS (Incluído pela Lei nº 6.488, de 2022)	VALOR (R\$)	
Análise de projeto de estabelecimento sujeito a controle sanitário, por m² de área construída (Incluído pela Lei nº 6.488, de 2022)	R\$ 2,76	
Inspecção para verificação de cumprimento de exigências sanitárias (Incluído pela Lei nº 6.488, de 2022)	R\$ 164,72	
RESGATE DE ANIMAIS	APREENSÃO	POR DIA DE PERMANÊNCIA
Animais pequenos (felino, ave) e os não especificados	R\$ 30,13	R\$ 14,81
Animais Caninos	R\$ 40,17	R\$ 37,03
Animais médios (suíno, caprino, ovino)	R\$ 40,17	R\$ 44,43
Animais grandes (bovino, bufalino, cavalari)	R\$ 80,34	R\$ 74,05

TABELA XIV	
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS A TRÂNSITO, TRANSPORTES E FISCALIZAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Alteração de ponto de táxi (por vaga)	R\$ 355,45
Apreensão e remoção de bens apreendidos	R\$ 44,43
Autorização para exploração de publicidade impressa no táxi (por seis meses)	R\$ 177,72
Autorização para exploração de publicidade luminosa no táxi (por seis meses)	R\$ 44,43
Autorização para ficar fora de circulação	R\$ 44,43
Autorização para interdição de vias para realização de eventos e festas (por dia)	R\$ 44,43
Autorização para mudança de taxímetro	R\$ 44,43
Autorização para realização de obras em vias públicas (por local)	R\$ 44,43
Autorização para tráfego de terra e entulho (por veículo)	R\$ 44,43
Autorização para transporte de cargas especiais (por veículo)	R\$ 177,72
Baixa do Cadastro	R\$ 44,43
Cadastro de acompanhante para o transporte escolar	R\$ 74,05
Cadastro de condutor auxiliar	R\$ 74,05
Concessão do ponto de táxi	R\$ 740,51
Pedido de criação de ponto de táxi e transporte escolar (por vaga)	R\$ 148,10
Pedido de desmembramento de ponto de táxi e transporte escolar	R\$ 111,08
Pedido de exclusão de permissão de ponto de táxi	R\$ 44,43
Pedido de extensão de ponto de táxi e transporte escolar (individual)	R\$ 111,08
Permanência de bens apreendidos e/ou removidos por bens e por dia	R\$ 44,43
Permissão para postular em nome do permissionário	R\$ 44,43
Permuta de veículos	R\$ 44,43
Renovação anual de cadastro de acompanhante para o transporte escolar	R\$ 74,05
Renovação anual do cadastro de condutor auxiliar	R\$ 74,05
Renovação anual do termo de permissão	R\$ 74,05
Revalidação de 2ª vistoria (vencida a validade da 1ª)	R\$ 47,39
Segunda via de documento	R\$ 47,39
Substituição de veículo de aluguel	R\$ 47,39
Taxa de vistoria de: moto, ônibus, táxi, caminhão e transporte escolar	R\$ 96,27
Transferência de permissão	R\$ 1.481,02
Transferência de vaga de estabelecimento	R\$ 148,10

TABELA XVII	
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL	

INSCRIÇÕES, BAIXAS, ALTERAÇÕES E REATIVAÇÕES	VALOR (R\$)
2ª via de Inscrição Cadastral	R\$ 22,22
Baixa no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais	R\$ 22,22
Baixa no Cadastro Imobiliário	R\$ 22,22
Inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais	R\$ 22,22
Reativação Cadastral	R\$ 22,22
DIVERSOS	VALOR (R\$)
Expedição de ato declaratório de isenção, imunidade ou não incidência do imposto	R\$ 44,43
Expedição de Certificado de Registro Cadastral para habilitação em processo licitatório.	R\$ 44,43
Expedição de Nota Fiscal Avulsa – por nota	R\$ 22,22
Laudos de avaliação de bens, imóveis ou móveis	R\$ 44,43
Pela autenticação de formulário contínuo, por 50 notas	R\$ 22,22
Pela autenticação de Livros fiscais, por livro	R\$ 22,22
Pela autenticação de Talonário, por talão	R\$ 22,22
Certidão Negativa de Tributos	R\$ 44,43
Outras Certidões	R\$ 44,43
Inscrição em Dívida Ativa	R\$ 22,22
Emolumentos	R\$ 22,22

TABELA XVIII	
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS A URBANISMO E POSTURAS	
REPRODUÇÃO DE PLANTAS E IMAGENS	VALOR (R\$)
Tipo traço, em papel tamanho A0, por unidade	R\$ 59,24
Tipo traço, em papel tamanho A1, por unidade	R\$ 44,43
Tipo traço, em papel tamanho A2, por unidade	R\$ 37,03
Tipo traço, em papel tamanho A3, por unidade	R\$ 29,62
Tipo traço, em papel tamanho A4, por unidade	R\$ 14,81
Tipo área chapada, em papel tamanho A0, por unidade	R\$ 518,36
Tipo área chapada, em papel tamanho A1, por unidade	R\$ 370,26
Tipo área chapada, em papel tamanho A2, por unidade	R\$ 251,77
Tipo área chapada, em papel tamanho A3, por unidade	R\$ 177,72
Tipo área chapada, em papel tamanho A4, por unidade	R\$ 37,03
Por meio digital, com o fornecimento da mídia, por arquivo	R\$ 74,05
LOTEAMENTO	VALOR (R\$)
Consulta técnica, por hectare de área ou fração	R\$ 7,41
Vistoria para liberação, por m² da área total	R\$ 0,30

TABELA XIX	
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Autorização e declarações diversas para realização de obras e serviços em logradouros públicos, praças, jardins, canteiros centrais e demais locais, por local	R\$ 74,05
Cadastro de pessoa física junto ao Sistema de Informação e Cadastro Ambiental	R\$ 222,15
Cadastro de pessoa jurídica junto ao Sistema de Informação e Cadastro Ambiental	R\$ 444,31
Certificação do uso do solo em Área de Preservação Ambiental - APA e em área de contorno de APA	R\$ 103,67
Certificação de uso do solo em área rural	R\$ 103,67
Pela extirpação completa de árvores, por unidade	R\$ 103,67
Pela poda de árvores, por unidade	R\$ 44,43

TABELA XX	
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À LIMPEZA	
(Redação dada pela Lei nº 5.782, de 2019)	
SERVIÇOS ESPECIAIS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Mobilização e deslocamento das equipes, equipamentos, materiais e ferramentas para os locais de trabalho - por dia de serviço	R\$ 297,90
Capina e roçagem de terrenos particulares e retirada dos resíduos provenientes da capina - por m² de terreno	R\$ 13,13
Retirada de entulhos de terrenos particulares - por viagem de caminhão	R\$ 231,73

TABELA XXI	
ATOS E SERVIÇOS DIVERSOS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Consulta técnica por escrito (exceto quanto a loteamentos)	R\$ 47,39
Fornecimento de certidões ou declarações	R\$ 44,43
Vistoria em Área de Preservação Ambiental - APA ou em área de contorno de APA, por propriedade	R\$ 148,10
Vistoria em área rural, por propriedade	R\$ 185,13
Vistoria em área urbana, por imóvel	R\$ 74,05

TABELA XXII
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE POSTES
(Incluído pela Lei nº 5.740, 2018)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Anual por Poste	R\$ 144,49

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:47E156D5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.186, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“Altera o Decreto 13.179, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Governo, na forma que especifica.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º.O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Decreto n.º 13.179, de 13 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO PREFEITO	1	Assessor Especial I	CCE 2.13.1	4,50	0
	1	Assessor VIII	CCE 2.12.2	4,00	0
	2	Assessor VII	CCE 2.11.3 CCE 2.11.4	3,50 3,50	0
	1	Assessor VI	CCE 2.10.5	3,25	0
	1	Assessor III	CCE 2.7.6	1,75	0
GABINETE DO VICE-PREFEITO	2	Assessor VII	CCE 2.11.7 CCE 2.11.8	3,50 3,50	0
GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	1	Secretário Municipal de Governo	CCE.1.18	—	—
	1	Assessor V	CCE 2.9.9	2,75	0
	1	Superintendente de Assuntos Estratégicos	CCE 3.17.1	7,25*	0
ÓRGÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	3	Assessor Especial II	CCE 2.14.10 CCE 2.14.11 CCE 2.14.12	4,75 4,75 4,75	0
	2	Assessor VI	CCE 2.10.13 CCE 2.10.14	3,25 3,25	0
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DEMUTTRAN	1	Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DEMUTTRAN	CCE 1.16.15	6,50	0
	1	Assessor VI	FCE 2.10.16	0	3,25
	1	Assessor III	CCE 2.7.17	1,75	0
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	1	Diretor de Educação para o Trânsito	CCE 1.10.18	3,25	0
	1	Assessor V	CCE 2.9.19	2,75	0
	1	Assessor II	CCE 2.6.20	1,5	0
DIRETORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	1	Diretor de Engenharia de Tráfego	CCE 1.10.21	3,25	0
	1	Assessor III	CCE 2.7.22	1,75	0
DIRETORIA DE COLETA, CONTROLE E ANÁLISE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO	1	Diretor de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito	FCE 1.13.23	0	4,5
	1	Assessor II	CCE 2.6.24	1,50	0
QTD. FCE	02	TOTAL DE PONTOS		73,25	7,75
QTD. CCE	22				
TOTAL	24				

* Conforme artigo 4º, § 5º da Lei n.º 7.158, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Muriaé-MG, 15 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:09F6BDCC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CERTIDÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais que revendo os autos do processo licitatório nº 097/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2023 constatou-se que o Termo de Homologação foi emitido com erro de digitação no quadro de itens vencedores ocasionando a inversão dos valores referente ao fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra.

Tal inversão foi constatada considerando que na fase interna do respectivo processo licitatório inclusive no Edital de licitação e demais documentos a exemplo do Termo de Referência (fls. 041 a 044) e da Ata de Reunião de Licitação (fls. 172 a 173) a informação referente ao limite máximo de gastos a serem realizados para aquisição de peças é no valor de R\$ 480.000,00 e para prestação dos serviços de mão de obra é no valor de R\$ 181.660,00, sendo estes descritos de forma correta, apenas ocorrendo tal inversão nos documentos Termo de Homologação (fls. 183) e sua respectiva publicação (fls. 135) e Ata de Registro de Preços (fls.189) e publicação fls. 191.

Diante do apurado e para cumprimento dos fins legais, retificamos o Termo de Homologação emitido em 17/03/2024 acostado aos autos na folha 183, onde homologa o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos e outros com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pesados pertencentes à frota desta autarquia para a empresa ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA – CNPJ nº 49.832.817/0001-15 com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios de Mineiros na data de 22/01/2024 com o código identificador de 6142AA22 – página 324 e da Ata de Registro de Preços nº 007/2024 emitida em 22/01/2024, juntada aos autos nas folhas 186 a 189, com publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros com o código identificador de FE207B28 – página 521.

A presente retificação inclui a correção do quadro de itens, visto que o mesmo foi emitido de forma errônea havendo troca dos valores para o fornecimento de peças e mão-de-obra conforme abaixo.

Onde-se-lê no Termo de Homologação:

Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Empresa: ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA – CNPJ nº 49.832.817/0001-15, com percentual de desconto de 35,00%.

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Desconto Percentual Mínimo	V. Total
1	51063	1	Tab	TABELA DE SERVIÇO DE HORA HOMEM TRABALHADA, REFERENTE A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PERTENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA	35,00 %	R\$ 480.000,00
2	51033	1	Tab	TABELA PEÇAS VEÍCULOS PESADOS - Para manutenção de Veículos Pesados pertencentes a frota desta autarquia		R\$ 181.660,00

Leia-se no Termo de Homologação:

Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Empresa: ANDERSON FERNANDES GOMES DA SILVA – CNPJ nº 49.832.817/0001-15, com percentual de desconto de 35,00%.

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Desconto Percentual Mínimo	V. Total
1	51033	1	Tab	TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA - NO VALOR TOTAL DE R\$ 480.000,00	35,00 %	R\$ 480.000,00
2	51063	1	Tab	TABELA DE SERVIÇO DE HORA HOMEM TRABALHADA, REFERENTE A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PERTENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 181.660,00		R\$ 181.660,00

Onde-se-lê na Ata de Registro de Preços:

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Desconto Percentual Tabela (%)	Valor estimado Tabela
1	51063	1	Tab	TABELA DE SERVIÇO DE HORA HOMEM TRABALHADA, REFERENTE A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PERTENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA	35 %	R\$ 480.000,00
2	51033	1	Tab	TABELA PEÇAS VEÍCULOS PESADOS - Para manutenção de Veículos Pesados pertencentes a frota desta autarquia		R\$ 181.660,00

- 2.1.1 – Será ofertado o desconto percentual de 35%, sob a Tabela, sendo o valor estimdo de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para a Tabela de peças para a manutenção de veículos pesados e R\$ 181.660,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta reais) para a Tabela de serviço de hora homem trabalhada referente a manutenção de veículos pesados.
- 2.1.2 - O valor total da presente ata é de R\$ 661.660,00 (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta reais).

2.2 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro- eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro- eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

2.2.1 - A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 15 km da sede Administrativa do DEMSUR, localizada Centro Administrativo: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Térreo – Centro – Telefax:(32) 3696–3450 – CEP 36.880-002 – Muriaé – MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, pois, se a distância entre a sede do administrativa do DEMSUR e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

2.2.2 - A entrega do produto/ serviços deverá ocorrer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Transporte.

Leia-se na Ata de Registro de Preços:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Desconto Percentual Mínimo	V. Total
1	51033	1	Tab	TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	35,00 %	R\$ 480.000,00

				PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA - NO VALOR TOTAL DE R\$ 480.000,00	
2	51063	1	Tab	TABELA DE SERVIÇO DE HORA HOMEM TRABALHADA, REFERENTE A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PERTENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 181.660,00	R\$ 181.660,00

2.1.1 – Será ofertado o desconto percentual de 35%, sob a Tabela, sendo o valor estimo de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para a Tabela de peças para a manutenção de veículos pesados e R\$ 181.660,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta reais) para a Tabela de serviço de hora homem trabalhada referente a manutenção de veículos pesados.

2.1.2 - O valor total da presente ata é de R\$ 661.660,00 (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta reais).

2.2 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro- eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro- eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

2.2.1 - A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 15 km da sede Administrativa do DEMSUR, localizada Centro Administrativo: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Térreo – Centro – Telefax:(32) 3696–3450 – CEP 36.880-002 – Muriaé – MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, pois, se a distância entre a sede do administrativa do DEMSUR e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

2.2.2 - A entrega do produto/ serviços deverá ocorrer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Transporte.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 13/01/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6E7FE149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2022, Processo Licitatório nº. 033/2022 - CONTRATADA: 3 S SOLUÇÕES MEDICAS S.A , CNPJ: 40.084.157/0001-67, estabelecida à Av. Joao Cesar De Oliveira, nº. 2705, sala 303, Bairro Eldorado, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais - a) O presente termo aditivo tem por objeto a atualização do valor contratual em razão da correção monetária pela inflação, utilizando como índice o IPCA (IBGE), conforme calculado no período de março de 2022 a outubro de 2024, fundamentando nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93; conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Do Item	Valor licitado	Indice IPCA 02/22 a 10/24	Valor Atualizado	Total Atualizado
1	Contratação de médico para consultas/mês nas seguintes especialidades médicas: cardiologista, pediatra, cirurgião-geral, psiquiatra, clínico-geral, neurologista, oftalmologista, otorrino, endocrinologista, urologia, angiologista, ginecologista-obstetra, ortopedista e dermatologista.	R\$ 122,00	13,21072 %	R\$ 138,12	R\$ 157.453,47
2	Serviços médicos de Clínico Geral que deverá ser prestado na Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família, devendo o profissional cumprir no mínimo uma carga de 40 horas semanais.	R\$17.249,00	13,21072%	R\$ 19.527,72	R\$ 702.997,82
3	Serviços médicos de Clínico Geral que deverá ser prestado na Atenção Básica/Unidade Básica de Saúde, devendo o profissional cumprir no mínimo uma carga de 20 horas semanais.	R\$10.950,00	13,21072%	R\$ 12.396,57	R\$ 148.758,89

b) Fica acordado que o valor total do contrato, anteriormente fixado em de 891.444,00 (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), passa a ser de R\$ 1.009.210,17 (um milhão, nove mil, duzentos e dez reais e dezessete centavos), aplicando-se o percentual de 13,210720% referente à inflação acumulada no período. Data: 30 de dezembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:B5D0B37F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.327/2025

DECRETO Nº 4.327/2025

Estabelece os valores de tarifas e serviços do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – DMAAE para o exercício de 2025 e dá outras providências

ANTONIO BENEDITO MIGUEL SALGUEIRO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do art. 69, alínea “a” e “i” do Inciso I do art. 103. art. 113 e parágrafo único, tudo da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino - MG e art. 10 da Lei Municipal nº. 1.557/92, e demais preceitos legais, e.

CONSIDERANDO:

- Que os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais deverão ser fixados de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços e que eles devem ser reajustados quando se tornarem deficitários, conforme reza o já mencionado parágrafo único do art. 113 da L.O.M.,
- Que as tarifas e serviços devem assegurar a auto-suficiência e o financiamento das atividades do DMAAE, conforme determina o art. 10 da Lei Municipal 1.557/92;
- A necessidade de se assegurar a manutenção, continuidade e eficiência dos serviços relacionados ao sistema de água e esgoto, bem como a real necessidade de se promover investimentos em sua infra-estrutura para melhor atendimento à população em geral:
- Que o abastecimento de água e realização de serviços de esgoto estão ligados à higiene, saúde e bem estar da população:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reajustadas em 04,77% (quatro virgula, setenta e sete por cento) correspondente ao INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, as tarifas de abastecimento de água e de esgoto e serviços, constantes das tabelas anexadas que acompanham e fazem parte do presente DECRETO a serem aplicadas a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - fica sujeito a tarifa social o usuário cuja renda familiar for igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, com consumo de até 10m3 em residência de até 60m2, com acabamento simples e um banheiro.

Parágrafo único – O usuário deverá requerer e comprovar anualmente as condições exigidas no *caput* deste artigo ou sempre que solicitado, as quais serão analisadas e decididas pelo DMAAE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino – MG, 15 de Janeiro de 2025.

ANTONIO BENEDITO MIGUEL SALGUEIRO
Prefeito Municipal

Anexo I			
TABELA DE TARIFA - Sede do Município			
1. SERVIÇO ESTIMADO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA			
1.1. - DOMICILIAR (Categoria A)			
1.1.1 - Tarifa Social (15m3/MÊS).....			R\$ 36,3701
1.1.2 - Tarifa de Água (30m3/MÊS).....			R\$ 109,7243
1.2. - COMERCIAL (Categoria B)			
1.2.1 - Tarifa de Água (40m3/MÊS).....			R\$ 180,0420
1.3. - INDUSTRIAL (Categoria C)			
1.3.1 - Tarifa de Água (60m3/MÊS).....			R\$ 406,3016
2. SERVIÇO MEDIDO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA			
2.1. - DOMICILIAR (Categoria A)			
2.1.1 - Tarifa Domiciliar (15m3/MÊS).....			R\$ 49,7182
2.2. - COMERCIAL (Categoria B)			
2.2.1 - Tarifa Comercial (30m3/MÊS).....			R\$ 124,7234
2.3. - INDUSTRIAL (Categoria C)			
2.3.1 - Tarifa Industrial (60m3/MÊS).....			R\$ 293,4465

3. TARIFA DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO (M3)			
FAIXA DE CONSUMO	DOMICILIAR R\$	COMERCIAL R\$	INDUSTRIAL R\$
0 A 15	0,0000		
16 A 20	4,4134		
21 A 25	4,9988		
26 A 30	5,2690	0,0000	
31 A 40	5,3140	5,3140	
41 A 50	5,6068	5,6068	0,0000
51 A 75	6,0121	6,0121	6,0121
76 A 100	6,1697	6,1697	6,1697
101 A 200	7,2055	7,2055	7,2055
201 A 999	7,9035	7,9035	7,9035

4. TARIFA DE ESGOTO.

O valor da tarifa de esgoto corresponde a **30%** do valor da tarifa de água para todas as categorias de serviço (Domiciliar, Comercial e Industrial).
Ouro Fino, 15 de Janeiro de 2025.

ANTONIO BENEDITO MIGUEL SALGUEIRO
Prefeito Municipal

Anexo II	
TABELA DE TARIFA - Sede do Município - Tarifas diferenciadas.	
1. SERVIÇO MEDIDO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA	
1.1. - TARIFA SOCIAL(Categoria A)	
2.4.1 - Tarifa Social (10m3/MÊS).....	R\$ 24,1837

1.2. - PEQUENO COMERCIO (Categoria B)	
2.5.1 - Tarifa Comercial (15m3/MÊS).....	R\$ 68,5429
1.3. - PEQUENA INDUSTRIA (Categoria C)	
2.6.1 - Tarifa Industrial (30m3/MÊS).....	R\$ 161,3818
2. TARIFA DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO (M3)	

FAIXA DE CONSUMO	TARIFA SOCIAL R\$	PQ. COMERCIO R\$	PQ. INDUSTRIA R\$
0 A 10	0,0000		
11 A 15	2,2067	0,0000	
16 A 20	2,3643	5,3140	
21 A 25	2,4318	5,6068	
26 A 30	2,5894	6,0121	0,0000
31 A 40	2,6570	6,1697	6,0121
41 A 50	2,7696	7,2055	6,1697
51 A 75	2,9722	7,9035	7,2055
76 A 100	3,0398	8,6917	7,9035
101 A 200	3,5802	9,5923	8,6917
201 A 999	3,9180	10,5156	9,5923

3. TARIFA DE ESGOTO.

O valor da tarifa de esgoto corresponde a **30%** do valor da tarifa de água para todas as categorias de serviço (Tarifa Social, Pequeno Comércio e Pequena Indústria).
Ouro Fino, 15 de Janeiro de 2025.

ANTONIO BENEDITO MIGUEL SALGUEIRO
Prefeito Municipal

Anexo III	
TABELA DE TARIFA - Distritos/Bairros Rurais	
1. SERVIÇO ESTIMADO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA	
1.1. - DOMICILIAR (Categoria A)	
1.1.1 - Tarifa Social (15m3/MÊS).....	R\$ 22,6084
1.1.2 - Tarifa de Água (30m3/MÊS).....	R\$ 67,6848
1.2. - COMERCIAL (Categoria B)	
1.2.1 - Tarifa de Água (40m3/MÊS).....	R\$ 111,1989
1.3. - INDUSTRIAL (Categoria C)	
1.3.1 - Tarifa de Água (60m3/MÊS).....	R\$ 182,9033
2. SERVIÇO MEDIDO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA	
2.1. - DOMICILIAR (Categoria A)	
2.1.1 - Tarifa Domiciliar (15m3/MÊS).....	R\$ 31,2541
2.2. - COMERCIAL (Categoria B)	
2.2.1 - Tarifa Comercial (30m3/MÊS).....	R\$ 101,1254
2.3. - INDUSTRIAL (Categoria C)	
2.3.1 - Tarifa Industrial (60m3/MÊS).....	R\$ 182,9087

3. TARIFA DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO (M3)			
FAIXA DE CONSUMO	DOMICILIAR R\$	COMERCIAL R\$	INDUSTRIAL R\$
0 A 15	0,0000		
16 A 20	2,6570		
21 A 25	2,7921		
26 A 30	3,1073	0,0000	
31 A 40	3,1974	3,1749	
41 A 50	3,4676	3,1749	0,0000
51 A 75	3,5802	3,4676	3,4676
76 A 100	3,8955	3,7378	3,7378
101 A 200	4,4584	4,5034	4,5034
201 A 999	5,0438	4,7511	4,7511
4. TARIFA DE ESGOTO.			

O valor da tarifa de esgoto corresponde a **30%** do valor da tarifa de água para todas as categorias de serviço (Domiciliar, Comercial e Industrial).
Ouro Fino, 15 de Janeiro de 2025.

ANTONIO BENEDITO MIGUEL SALGUEIRO
Prefeito Municipal

Anexo IV	
TABELA DE TARIFA - Distritos/Bairros Rurais - Tarifas diferenciadas	
1. SERVIÇO MEDIDO - TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA	
1.1. - TARIFA SOCIAL (Categoria A)	
2.4.1 - Tarifa Social (10m3/MÊS).....	R\$ 14,9513
1.2. - PEQUENO COMERCIO (Categoria B)	
2.5.1 - Tarifa Comercial (15m3/MÊS).....	R\$ 55,5728
1.3. - PEQUENA INDUSTRIA (Categoria C)	
2.6.1 - Tarifa Industrial (30m3/MÊS).....	R\$ 100,5400

2. TARIFA DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO (M3)			
FAIXA DE CONSUMO	TARIFA SOCIAL R\$	PQ. COMERCIO R\$	PQ. INDUSTRIA R\$
0 A 10	0,0000		
11 A 15	1,1483	0,0000	
16 A 20	1,2384	3,1749	
21 A 25	1,3735	3,1749	
26 A 30	1,4636	3,4676	0,0000
31 A 40	1,5762	3,7378	3,4676
41 A 50	1,7113	4,5034	3,7378

51 A 75	1,7338	4,7511	4,5034
76 A 100	1,8689	5,4942	4,7511
101 A 200	2,1841	5,8770	5,4942
201 A 999	2,5443	6,7326	5,8770

3. TARIFA DE ESGOTO.

O valor da tarifa de esgoto corresponde a **30%** do valor da tarifa de água para todas as categorias de serviço (Tarifa Social, Pequeno Comércio e Pequena Industria).

Ouro Fino, 15 de Janeiro de 2025.

ANTONIO BENEDITO MIGUEL SALGUEIRO
Prefeito Municipal

Anexo V	
1. - TABELA DE SERVIÇOS - Validos para todo o Município	
1.1 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 1/2"	
Material Hidráulico para ligação de água	
(Inclui mão de obra para ligação da rede à caixa protetora do medidor)	
Preço total a vista.....R\$	483,95
Preço total parcelado em 02x 252,48.....R\$	504,96
Preço total parcelado em 03x 178,84.....R\$	536,52
1.2 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA DE 1"	
(Indústria e comércio de grande porte)	
Material Hidráulico para ligação de água:	
(Inclui mão de obra para ligação da rede à caixa protetora do medidor)	
Preço total à vista.....R\$	820,67

Ouro Fino, 15 de Janeiro de 2025.

ANTONIO BENEDITO MIGUEL SALGUEIRO
Prefeito Municipal

Anexo VI	
1 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO	
1.1 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO	
(Até 06mts - incluindo mão de obra)	
Material para ligação de sistema de captação de esgoto doméstico	
Preço total a vista.....R\$	252,46
Preço total parcelado em 02x 136,76.....R\$	273,52
Preço total parcelado em 03x 105,18.....R\$	315,54
1.2 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO	
(De 06mts a 12mts - incluindo mão de obra)	
Material para ligação de sistema de captação de esgoto doméstico	
Preço total a vista.....R\$	315,60
Preço total parcelado em 02x 168,32.....R\$	336,64
Preço total parcelado em 03x 126,25.....R\$	378,75
Ouro Fino, 15 de Janeiro de 2025.	
ANTONIO BENEDITO MIGUEL SALGUEIRO	
Prefeito Municipal	
Anexo VII	
1. - TABELA DE SERVIÇOS - Validos para todo o Município	
1.1 - MUDANÇA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (até 06 mts)	
1.1.1 - Valor à vista.....R\$	210,42
1.1.2 - Valor total em 02x 126,25.....R\$	252,50
1.1.3 - Valor total em 03x 105,18.....R\$	315,54
1.2 - MUDANÇA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (de 06 mts a 12mts)	
1.2.1 - Valor à vista.....R\$	315,60
1.2.2 - Valor total em 02x 168,32.....R\$	336,64
1.2.3 - Valor total em 03x 126,25.....R\$	378,75
1.3 - TROCA DE HIDRÔMETRO.....R\$	126,25
1.4 - TROCA DE RAMAL	
(Inclui a abertura da rua desde a rede de distribuição à caixa protetora do medidor)	
1.4.1 - Valor à vista.....R\$	315,60
1.4.2 - Valor total em 02x 168,32.....R\$	336,64
1.4.3 - Valor total em 03x 126,25.....R\$	378,75
1.5 - TROCA DE CAIXA PROTETORA.....R\$	168,32
1.6 - EXPEDIENTE.....R\$	4,17
1.7 - DESLIGAMENTO DE AGUA A PEDIDOR\$	42,09
	84,13
1.8 - RELIGAÇÃO DE AGUA NO PLANTÃO.....R\$	
1.9 - RELIGAÇÃO DE AGUA CORTADA (EM 12 HORAS)...A VISTA.....R\$	84,13
1.10 - RELIGAÇÃO DE AGUA CORTADA (EM 24 HORAS).....R\$	63,07
1.11 - RELIGAÇÃO DE AGUA CORTADA (EM 48 HORAS).....R\$	42,09

1.12 - RELIGAÇÃO DE AGUA CORTADA NO RAMAL.....R\$	100,00
1.13 - AGUA AVULSA - 01m3.....R\$	31,54
1.14 - LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA POR 15 DIAS.....R\$	168,32
1.15 - DESPESAS DE CORTE.....R\$	84,13

(Despesas referente a violação de lacre de Corte)

1.16 – CAMINHÃO PIPA ABASTECIDO COM 10M3..... R\$700,00

(Abastecimento de Piscina)

Ouro Fino, 15 de Janeiro de 2025.

ANTONIO BENEDITO MIGUEL SALGUEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:CE93C9EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 91/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **EMILHANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Tenente Manoel Torres de Aquino, nº 124, bairro Jardim Esplanada, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.552-172, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 55.782.898/0001-99O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 82/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada **LAIS SILVA DE TOLEDO LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, bairro Savassi, CEP 30.130-138, município de Belo Horizonte , estado de Minas Gerais , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 56.422.283/0001-14.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5010C1C0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 80/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **RAYSSA BARROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Professora Angela Parenti de Souza, nº 95, bairro Fátima III, município de Pouso Alegre , estado de Minas Gerais, CEP 37.555-021, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.208.046/0001-67.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 79/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E**

CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, Assinado em 09/01/2025. Contratada **PEDRO ANTONIO DE LIMA ROCHA LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, bairro Savassi, CEP 30.130-138, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF) sob o nº 57.139.637/0001-80.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7C929454

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 120/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada **MLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Angelo Chiarini , nº 17, bairro Jardim Alvorada , CEP 37.553-417, município de Pouso Alegre , estado de Minas Gerais , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF) sob o nº 53.143.211/0001-40.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 149/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada **M RIOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Monsenhor Mendonça, nº 18, bairro Centro, CEP 37.550-099, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF) sob o nº 53.165.793/0001-65.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:42182097

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 105/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **SCHREIER E RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Salvador dos Santos Nora, nº25, bairro Santa Doroteia, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.553-628, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 34.744.608/0001-42.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 118/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **JULIA ROSSIT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Avenida José Munia , nº 6955, bairro Jardim das Vivendas , CEP 15.090-500, município de São José do Rio Preto , estado de São Paulo , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF) sob o nº 53.771.405/0001-90.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EEC9DCE4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 73/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **L & A HEALTH LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Dr. João Beraldo, nº 755, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.550-074, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.228.710/0001-53.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 130/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **DSL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Raimunda Alves Chaves, nº 130, bloco B, apto 402, bairro Santa Lúcia, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.554-052, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.253.552/0001-91.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DF0E9699

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 127/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025.

Contratada: **MADEIRA MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Bueno Brandão, nº 333, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.550-184, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 48.932.285/0001-25.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 123/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **SERVIÇOS MÉDICOS LRV LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Airton Rodrigues Leite, nº 266, bairro Centro, município de Machado, estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 56.385.136/0001-11.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:768132F8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 150/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **CLINICA MÉDICA VINÍCIUS BRANDÃO LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Antônio Felício, nº 76, bairro Jardim Sion, município de Campanha, estado de Minas Gerais, CEP 37.400-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.340.602/0001-78.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 151/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **CLÍNICA MÉDICA ANTÔNIO JOSÉ ALARENGA LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Lila Ferreira Maciel, nº 42, bairro Centro, município de Cruzília, estado de Minas Gerais, CEP 37.445-00, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 47.705.696/0001-15.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B16FBC55

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 153/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **MARINELLI ASSISTENCIA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 160, bairro Alfredo Custódio de Paula, município de Pouso Alegre , estado de Minas Gerais, CEP 37.553-052, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 56.970.427/0001-77. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 152/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada **NEURO MINAS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Prefeito Tigre Maia, nº 244, bairro Pinheirinho, município de Itajubá , estado de Minas Gerais, CEP 37.500-182, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.845.590/0001-77.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D0FB47E0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 147/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **APRVV SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica, sediada na Rua Monsenhor José Paulino, nº 249, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.550-099, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 57.723.836/0001-31. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 144/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **ACCL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Levy Monteiro, nº 225, bairro Residencial Vila Rica, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, CEP 37.570-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 49.232.496/0001-18O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES

	ESPECIALIZADA			DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:56DA57DF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 145/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **MELO E CORDEIRO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Tupi, nº 409, bairro Vila Teixeira, município de Alfenas, estado de Minas Gerais, CEP 37.132-379, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 56.170.837/0001-33. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 140/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **IARA PAIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua das Andorinhas, nº 53, bairro Jardim dos Pássaros, município de Bueno Brandão, estado de Minas Gerais, CEP 37.578-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.303.284/0001-51.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7223942E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 169/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **GUILHERME GARCIA GALDINO LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Vitoria, nº 24, casa A, bairro Centro, município de São João Batista do Glória, estado de Minas Gerais, CEP 37.920-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.512.832/0001-77. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 170/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E**

CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **GABIELA RIBEIRO DE MIRANDA LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Luciano Lo Turco Valim, nº 105, bairro Residencial Nossa Senhora do Pilar, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.553-185, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.572.323/0001-16.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D7CF75C7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 165/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **MARIA VITÓRIA SOUZA ROSA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Josefina Costa Paiva, nº 120, bairro Colinas Santa Barbara, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.551-233, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.441.085/0001-23. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 159/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **YAGO MOREIRA SAGIORATO LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Avenida Paulista, nº 1636, bairro Bela Vista, município de São Paulo , estado de São Paulo CEP 01.310-200, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 56.605.304/0001-37.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D674C98F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 167/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada **JULIANA FERRI BRIGAGÃO LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Av. Paulista, nº 1636, conjunto 04, pavimento 15, bairro Bela Vista, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.310-200, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.098.919/0001-40. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES

	ATENCAO PRIMARIA			DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 168/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **PEREIRA & PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Dona Zica, nº 202, bairro Vila Pinto, município de Varginha, estado de Minas Gerais, CEP 37.010-570, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.621.166/0001-74.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E02D5BB4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 135/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **LUISA NUNES DE FIGUEIREDO LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, sala 708, pavimento 7, bairro Savassi, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.130-138, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.265.164/0001-20. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 166/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **LEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rod. BR 459, nº 173, bairro Vila Marlene, município de Congonhal, estado de Minas Gerais, CEP 37.584-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 48.931.784/0001-06.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D6E28B98

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 41/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 08/01/2025. Contratado: **MARINA ARAUJO RABELO** pessoa física, residente na Avenida Alfredo Custódio de Paula,, nº 615 , Apo 202 Bairro Alfredo

Custódio , CEP 37.553-063 município de Pouso Alegre , Estado de Minas Gerais , sob o CPF nº099.529.806-80.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D0506C51

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATOS CREDENCIAMENTO 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 08/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 08/01/2025. Contratado: **LUCAS HENRIQUE DE CARVALHO MACHADO**, pessoa física sediada na V Guraciaba Vanin , nº 133 ,bairro Rosário , município de Pirassununga , Estado de São Paulo , CEP 13.630-000 .(CPF/MF) sob o nº463.756.188-43.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 160/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratado: **CMD-CLÍNICA MÉDICA DIVINÓPOLIS S/S LTDA** , pessoa jurídica sediada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 347 ,Bairro Centro , município de Divinópolis , Estado de Minas Gerais, CEP 35.500-025 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 37.449.511/0001-03.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:738A47ED

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 171/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratado: **M.A.R PREST.SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** , pessoa jurídica sediada na Rua Francisco do Nascimento nº 260 ,Apto: 01 Bairro Bruno Matagrano , município de Santa Rita do Sapucaí , Estado de Minas Gerais, CEP 37.538-514 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.238.0008/0001-01. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 112/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratado: **CORSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica sediada na Rua Itapeva , nº 636 ,apto 2042 bairro bela Vista , município de São Paulo , Estado de São Paulo , CEP 01.332-000 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº54.009.660.0001-62.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:89DB2935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH N.º 509/2025

DISPÕE SOBRE O SALDO DE BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 4.442/2024, com base no Decreto 214/2018, no Decreto 06/2019 e 32/2019, **TORNA PÚBLICO:**

ART.1º – TORNA PÚBLICO o saldo atual de banco de horas dos servidores públicos do Município de Ribeirão das Neves.

SERVIDOR	SALDO
ABEL CARVALHO MENDES JUNIOR	1
ADALVA RODRIGUES DOS SANTOS	6
ADJANE BARCELOS MOREIRA MIGUEL	1
ADRIANA CAMARGO DIAS	12
ADRIANA FERREIRA BRAGA	12
ADRIANO GARAJAU DE OLIVEIRA	16
ADRIANO JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA	49
ALESSANDRA SILVA GRACIANO	8
ALEXANDRA APARECIDA LOPES	2
ALEXANDRE FABRÍCIO DOS SANTOS	24
ALIZIANE APARECIDA G. LEITE DA SILVEIRA	1
ALOIZIO TEIXEIRA	10
AMANDA ELLEN SOUTO DE OLIVEIRA	24
AMANDA TAIZA GONÇALVES	24
ANA LAURA GONÇALVES TONUCCI	17
ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS	7
ANA SILVIA DE ALMEIDA	4
ANDERSON CARLOS SILVA PERES	4
ANDERSON JOSÉ BATISTA	94
ANDRE LUIZ DE ALMEIDA	84
ANELISA DE SOUSA MUNDIM	56
ANGELINA APARECIDA DE MEDEIROS ASSIS	5
ANGELITA DIAS COSTA BARBOSA	3
ANGELO ANDRE GOMES REIS	39
ARIANA FERNANDA PINTO	1
BARBARA NEHMY DE ALMEIDA	2
BEATRIZ APARECIDA NUNES SILVA	2
BRENO IGINO DOS SANTOS SILVA	236
CAMILA ADRIELE VIDENTE	12
CAMILA DA SILVA ANDRADE	127
CAMILA DE OLIVEIRA GONÇALVES COELHO	73
CARITA LUCIENE BORGES	16
CARLA ALVES DE ARAÚJO	3
CARLA FERNANDA ALMEIDA SOUZA	211
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	1
CELSON ALVES DOS SANTOS	1
CIBELE MARIA CAMPOS	391
CLARICE MARINA DE MEIRA PINHEIRO	18
CLÁUDIA ANTONIETA COSTA DINIZ	7
CLAUDIANO SILVA CORREA	9
CLAUDINEI RODRIGUES FREITAS	18
CLAUDIOMIRIA ALVES DOS SANTOS	43
CLEONICE GOMES VIEIRA	1
CRISTIANE GARCIA CORLAITE	32
CRISTIANO NOVAES MARQUES	20
CRISTINA NASCIMENTO COSTA	85

CRISTINA RODRIGUES DE CHANTAL	8
DAMIAO FERREIRA	10
DANIEL SOUZA	3
DARCIO MENDES ARAUJO	9
DAYSE NERES PEREIRA	5
DELMARI APARECIDA SILVA OLIVEIRA	5
DIOGO NOVAIS FIGUEIREDO PINTO	5
DORA LÚCIA MARIA DE SOUZA PEREIRA	8
EDILANE DE CARVALHO LOPES DA SILVA	29
EDLENE CARVALHO MOURA	5
EDSON DE JEUS ALMEIDA	80
EDUARDO DE CASTRO SOARES	100
EDUARDO DO CARMO	11
EDUARDO RODRIGUES COSTA	108
EFIGENIA DIVINA MENDES	102
ELAINE APARECIDA DRUMOND REIS	9
ELAINE CRISTINA DA SILVA	1
ELAINE SILVA DOS SANTOS	1
ELANE DE MOREIRA OLIVEIRA	27
ELIANE BARBOSA PINTO	1
ELIANE NUNES DIAS	4
ELISANDRA SOARES BARBOSA	3
ELISÂNGELA CONCEIÇÃO RIBEIRO	13
ELTON BRAGA SANTOS JUNIOR	40
ELY FERNANDES DA SILVA	13
EMIR DIAS RIBEIRO	32
ERICA CRISTIAN CONSEIÇÃO DE ANDRADE	16
ERICA NOGUEIRA DA SILVA	63
ERNANI GERALDO DE AVELAR	140
EUGÊNIA MARIA GONÇALO DA SILVA	2
FABIA PEREIRA DE ANDRADE	57
FABIANA MARIANE DE OLIVEIRA	9
FABIANA ROSA SOARES	2
FABIANE DA SILVA GUSMAO	16
FABIANI MAGALHAES ALVES	2
FLAVIA MARIA COSTA CARVALHO	16
FRANCIANE SOUZA S. ALMEIDA	7
FRANCISCA ROSA DA SILVA	53
FRANCISCO LUIZ BARBOSA	515
GELMARA CRISTINA DA SILVA	50
GEOVANIA MÉRCIA DE A. CHAVES	14
GIOVANNI DO SOCORRO DE FÁRIA SOARES	16
GISELE SANTIAGO XAVIER CARIRI	389
GLAUCIA EUGENIA AGUIAR	20
GLEISON LUIZ NEPOMUCENO	16
GRACIELA DE PAULA LIMA	1
GRAZIELA NUNES DOS SANTOS	10
GRAZIELA REAL GUIDI	43
GREICE KELLY DA SILVA	19
GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES ALMEIDA	8
HANZ WILLIAM LOPES	4
HARRISON BARROSO LANA	8
HELBERTE ANTÔNIO DE LIMA	7
ISABELLA VASCONCELOS MARTINS	28
IZABEL HELENA FERREIRA AVELAR	85
JACQUELINE DOS SANTOS BARROS	7
JANE MARCELINO AMARAL	8
JANE MATEUS DOS SANTOS	1
JÉSSICA LUANA JERÔNIMO DA SILVA	256
JESSIKA FERNANDES VIEIRA	48
JHONATAN TOLEDO DE OLIVEIRA	138
JOANA FUZESSY COELHO	58
JOÃO PAULO DE ARAUJO MARZANO	130
JOÃO RODRIGUES DE MOURA	10
JOÃO VITOR DO NASCIMENTO SILVA	32
JONATHAN SIPOLI ALVES	138
JORGE ANTONIO ALVES	27
JOSE EDUARDO ALVES	6
JOSE FONSECA NETO	24
JOSÉ MODESTO BRUM	23
JOSÉ RODRIGUES CHAVES	89
JOSEANE MARIA LEMOS	1
JOSIANE CRISTINE F. DOS SANTOS	18
JULIA BRUNA DE SOUZA	119
JULIANA DOS SANTOS	93
LEILA DOS SANTOS CATARINO	11
LENILDA MARIA MEIRA JARDIM QUEIROGA	16
LEONARDO BATISTA	40
LEONARDO KOURY MARTINS	21
LEONIDAS LOPES DA SILVA	153
LETICIA BIANCA DA SILVA SANTOS	895
LIDIA ANGELA DE SOUZA FREITAS	3
LIDIA CRISTINA DA SILVA LIMA	32
LINA SANTANA FERNANDES	1
LIVIA PAULA DE CASTRO RODRIGUES	1
LUCIANE APARECIDA DE LIMA SOARES	20
LUCIENE FREITAS DA SILVA	244
LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES	9
LUDMILA XÊNIA APARECIDA DE S. COSTA	8

LUIS CLAUDIO GONÇALVES	26
LUIZ CARLOS DOS ANJOS	411
LUIZ NUNES MOREIRA	56
MAGNA MARIA CASTRO FERREIRA CHAGAS	31
MARCELA DOS SANTOS AZEVEDO DE LIMA	2
MARCELO BARBOSA GONÇALVES	343
MARCELO OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	44
MARCILENE CONCEIÇÃO CORREA DA SILVA	1
MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	15
MARCUS VINICIUS MARÇAL CASTRO	5
MARIA DO CARMO FREITAS	1
MARIA EDUARDA PAULA SANTOS	66
MARIA HELENA CAMPOS DE SOUZA	2
MARIA ISABEL A GONÇALVES	41
MARIANA FERNANDES SARTINI DOS PASSOS	6
MARIO LUCIO GONÇALVES	1
MARISLEI NEVES DE OLIVEIRA	27
MILTOS CÉSAR DOS SANTOS	196
MÍRIAN LUIZA DE JESUS FIALHO	2
MIRTES LEITE DE AVELAR	5
MÚCIO NOGUEIRA	6
NATALIA DE AMORIM T NASCIMENTO	1
NATÁLIA LINO SILVA	2
NAYARA FERNANDA AGUILAR SANTANA	5
NAYARA NUNES COSTA	1
NELMA SOUZA DOS SANTOS	20
NELSON CLEMENTINO PIRES	9
NILDA EUNICE DE ALMEIDA	2
NÍVEA CARLA FERNANDES	1
PABLO MARIO ALMEIDA CABALLERO	9
PATRÍCIA BARBOSA	2
PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES	20
PATRICIA PEREIRA DIAS	28
PAULA MARLA ALVARENGA RICARDO	14
PAULA NOGUEIRA SANTANA	32
PAULA RODRIGUES MENICUCI COSTA	1
PAULO HENRIQUE MAFIA	11
PAULO ROBERTO REIS SILVA	4
PEDRO HENRIQUE ROCHA LARES	159
PHILIPPE ANTÔNIO TEIXEIRA LOPES	8
PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA	2
PRISCYLLA DE CASSIA DIAS GONÇALVES	3
RACHEL EVANGELISTA SOUZA CÓRDOVA	33
RAONIR ALVES DOS ANJOS	12
RAQUEL DE SOUZA IDAS	37
RENATA DE CARVALHO QUEIROZ	14
RENATA SANTANA DE ANDRADE	2
ROBENVAL SOARES LIMA	71
ROBERT ALVES CLARET	5
ROBERTA ALESSANDRA FERREIRA DE FREITAS	191
RÔMULO FERNANDES PINTO	29
RONALDO CANDIDO DOS SANTOS	2
RONDERSON RODRIGUES DUARTE	9
ROSA EUNICE BALBINO RIBEIRO	51
ROSANA VILAS BOAS NOGUEIRA	69
ROSICLER ANDRÉ ELEOTÉRIO	3
ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	3
ROSILENE DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA	16
ROSILENE LEAL DE SALES	14
ROZANE APARECIDA MOREIRA SILVA	6
RYNARA FERNANDES MADUREIRA ROCHA	296
SARA PEREIRA DA SILVA	3
SAULO DA COSTA PRATA	37
SAYONARA APARECIDA SCHITTINI PAULON	1
SELMA REGINA MARTINS SOARES	24
SIDINELIA MARIA DE ANDRADE	8
SILENE NOBERTA DA SILVA	10
SIMONE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA	46
SONIA MARIA LISBOA	4
STEFANIE MARIE ALVES DE OLIVEIRA	2
STHEFANI THAÍNA PINHEIRO DE ALMEIDA	1
TALITHA LOPES ROSA	15
TÂNIA REGINA DE ABREU SILVA	69
TATIANA DA COSTA LAIA	12
TATIANE BARROSO ROCHA	8
TELMA TARLEY OLIVEIRA PINTO	10
THAIS MOTTA BARBOSA	3
THALMO LUIZ FERREIRA DA SILVA	110
THAYS CRISTINE FERREIRA AVELAR	18
THIAGO LUIZ FERREIRA COSTA	62
VAGNER GONÇALVES DA SILVA	77
VALQUIRIA ANGELA DA SILVA	724
VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	99
VERÔNICA APARECIDA SILVA QUEIROZ	18
VICTOR ALVES DE SOUSA ARAÚJO	128
VINÍCIUS PEREIRA SILVA	3
VIRGÍNIA MARIA DE CASTRO MORAES	226
VIVIANE BARRETO MELO DE MENEZES	13
VIVIANE SILVA DOS REIS	18

WARLEY THIAGO RODRIGUES DE ARAUJO	25
WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS	95
WIRLANE DA MATO ARAÚJO	230
ZAQUEU MOREIRA DA SILVA	12

ART.2º - Esta Portaria contém as horas realizadas pelos servidores até 08/01/2025, e entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 15 de janeiro de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A27178A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 29 do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 039/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 03 de janeiro de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 02 de agosto de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir deverão comparecer ao prédio da SMED, localizado à Rua Jorge Seicídio Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves/MG, **NAS DATAS E HORÁRIOS A SEGUIR:**

CARGO: 502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
DATA: 17 DE JANEIRO DE 2025
HORÁRIO: 8 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	CAMILA SOARES BARBOSA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
2	VICTORIA GUIMARAES DE AMORIM	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
5	MARTA VIANA FLORENTINO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
6	EDUARDO FARIA DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
1 - PCD	MARTA ALVES DA SILVA DE PAULO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
7	BRUNA MASSAI DO CARMO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
8	SIMONE VALERIA DE ANDRADE CANTONI	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
9	KARINE STEFANY CAMILO SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
10	DOUGLAS MONTANHEIRO COSTA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
11	GUSTAVO LUCAS DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
12	ANA CRISTINA FERREIRA DE CASTRO CUNHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
13	FABRICIA MICAELA DO NASCIMENTO SABORIDO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
15	VANDILSON VAGNO DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
16	VIVIANE SILVA MACENA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
17	PRISCILA LIMA E SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
18	RANNA ALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
19	GLAUBER MATHEUS MARTINS COELHO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
20	ALINE ALVES MOREIRA CARVALHO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
22	ALVANY RODRIGUES DA CRUZ	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
24	ELIENE SOARES DOS SANTOS LISBOA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
2 - PCD	SARA ISABELA MENDES PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)

CARGO: 502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
DATA: 17 DE JANEIRO DE 2025
HORÁRIO: 10 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
26	EDUARDO LEAL FERNANDES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
27	DANIELLE DE LOURDES DA SILVA MOURA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
28	ALINE DO NASCIMENTO MOURA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
30	RISIA CAROLINE FERNANDES BOTELHO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)

		INICIAIS (EISI)
31	CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA SALGADO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
32	ELIANA FERNANDES DE SENA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
33	HELENICE MENDES BARBOSA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
34	ANA LUCIA DUARTE VIEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
35	DANIELA RODRIGUES DE SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
36	JANAÍNA FERNANDES DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
37	VIVIANE PAULA DO VAL	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
38	DEISY FERREIRA DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
41	TATIANE EUSEBIA PEREIRA LOPES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
42	AMÁBILIS CRISTINA ALVES PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
43	INGRID FREITAS MAIA MARIANO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
44	KARINA COSTA DINIZ NOGUEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
45	MARCELLA TORRES QUINTÃO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
46	FLAVIA CRISTINA NASCIMENTO ALEIXO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
3 - PCD	VANESSA FERNANDES DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
47	DIENNE SOARES BARBOZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
49	TACIANA BRASIL DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
50	MAIARA BRAGA CAMILO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)

CARGO: 502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
DATA: 17 DE JANEIRO DE 2025
HORÁRIO: 13 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
51	FERNANDA KELLI FRANCISCO JACINTO DE AMORIM	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
53	KARINNY KETHELEY FONSECA MORENO CAMARGOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
54	ANA FLAVIA VELOSO MENDONCA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
55	GABRIELA MORENO DE OLIVEIRA MAIA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
56	THAIS PAIVA BARROS SABINO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
57	JACQUELINE DA SILVA FIGUEIREDO PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
58	MAYARA SOARES DOS SANTOS ARMANELLI	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
59	BRUNA PAULA ROMUALDO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
60	FERNANDA SILVA PIMENTEL	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
61	SOELI APARECIDA CARVALHO LIMA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
62	CRISTINA MIRANDA PEREIRA REIS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
63	CAMILA CRISTINA AZEVEDO CASTRO TEIXEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
65	TAMYRIS PONTES DO NASCIMENTO FERREIRA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
66	HELLEN CRISTINA DOS REIS ALMEIDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
67	JONATHAN AURÉLIO BATISTA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
69	ALEXIA CAROLINA MULLER MARQUES ALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
70	DANIELLA ANTUNES DE OLIVEIRA OTTAVIANI	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
5 - PCD	WILSON JUNIO MARTINS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
71	ADRIANA DE JESUS TORRES MAIA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
72	DANIELLA MARQUES TARDANI DE SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
73	MARCELLA LOPES FRANCA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
74	FERNANDA ZILLI DO NASCIMENTO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
75	CECILIA EDLA MACHADO ALMEIDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)

CARGO: 502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
DATA: 17 DE JANEIRO DE 2025
HORÁRIO: 15 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
---------------	------	-------

76	MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
77	RAFAEL TELES DE FREITAS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
78	NILMARA APARECIDA GUIMARÃES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
79	PAULA ALINE SANTOS FROES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
81	BEATRIZ STEFANY MARQUEZINI ALVES DINIZ	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
82	BRUNA MARTINS ARCEBISPO ALONSO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
83	RONILDA VITOR SANTANA DINIZ	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
85	THAÍS ADRIANA MUNIZ RIBEIRO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
88	ROSILENE ANTONIA DA SILVA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
89	LILIA MARES OTONI BARBOSA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
90	ADALMA APARECIDA DE ALMEIDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
91	GILMAR FELISBERO GABRIEL	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
93	KELL FABIANE FERREIRA GUIMARÃES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
94	DANDARA FERREIRA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
96	LAURISDETE FERREIRA REAL	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
6 - PCD	NILTON DE SOUSA FONSECA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
98	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
99	ESTELA PRISCILA CALCADO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
100	BÁRBARA CAROLINE DE SOUZA RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)

CARGO: 502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025
HORÁRIO: 8 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
101	HELTON SOARES MOYLE	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
102	DAVISSON CARLOS DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
103	BARCELA ROSA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
7 - PCD	LEANDRO FERREIRA BATISTA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
104	GISELE ALVES MOREIRA ARAUJO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
105	GRASIELE ALVES OTONE	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
106	LILIANE MOREIRA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
110	JÉSSICA CELLY HENRIQUE TEIXEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
111	ANA CRISTINA LOURENÇO AMARAL	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
112	CARINA FERNANDES DE OLIVEIRA MARINHO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
115	ADRIANA ALVES SOUZA OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
116	PATRÍCIA MACHADO RICARDO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
117	LIDIANE MORENA SOUZA DE OLIVEIRA MOREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
118	LARYSSA CRISTINA LEITE BICALHO DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
119	JESSIANE FRAGA DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
121	BRUNA GABRIELA FERNANDES GOMES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
122	FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
123	VALÉRIA JAQUELINE COSTA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
124	VALERIA DO CARMO DINIZ	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)

CARGO: 502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025
HORÁRIO: 10 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
127	NICOLLE CRISTINE RIBEIRO RAMALHO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
128	LUDMILA GONÇALVES DA SILVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
129	MARTA RESENDE E SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
130	ALCIONE FERREIRA FAGUNDES GOMES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)

		INICIAIS (EISI)
131	ROBERTA HELLEN CESARIO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
132	GUILHERME FELIPE GANIME GONCALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
133	WILLIAN DANIEL SILVA ROSÁRIO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
134	REBECCA RIBEIRO BUSTAMANTE	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
135	EGIDIO CANUTO DOS SANTOS SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
136	RODRIGO MENDONÇA PRADO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
137	RAFAELA ALVES MACHADO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
138	DAYANE CALDAS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
139	ÁGATA CIBELE DE OLIVEIRA ARAÚJO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
140	FLÁVIA RAIANE RAMOS RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
141	LORRANY GOMES DE PAULO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
143	JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
144	MARTA MARTINS DOS SANTOS TELES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
145	LUZIA SOUZA SANTOS OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
147	SABRINA SANCHES MARTINS SONTAG	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
8 - PCD	GILSON FERREIRA DE SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
148	MARIA CRISTINA RIBEIRO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
149	SABRINA FERREIRA ALVES COUTO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
150	LUCIANA DE SOUZA PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)

CARGO: 502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025
HORÁRIO: 13 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
151	SUZANA DE MAGALHÃES ARAÚJO LEAL	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
152	MARIA DAS DORES DEZIDERIO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
153	JANETE SOARES DE SOUZA DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
155	DANIELA MARTINS SAVIOTI DE BASTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
156	AMARILDA APARECIDA GOMES SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
157	KATHARIN NATACHA MOREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
158	ELIENE CRISTINA GOMES CHAVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
159	ELISANGELA DIAS SOARES SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
161	LILIAN FABRIZIA SILVA MARQUEZINI	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
162	ANGELA DIAS DE MOURA NASCIMENTO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
163	ADRIANA CASTRO VAZ	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
164	WILLIAM BATISTA MIRANDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
165	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
166	CRISTIANE DA SILVA DINIZ PROCÓPIO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
167	HELLEN PATRÍCIA MIRANDA QUEIRÓS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
169	ALEX EUSTÁQUIO GONTIJO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
170	BÁRBARA MARIA SILVA DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
171	ALINE REGINA DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
9 - PCD	ELANE DA SILVA COSTA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
172	NATALIA RODRIGUES MARQUES STURT	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
173	JOELMA FERNANDES SANTOS LAIA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
175	VALDIRENI ALVARENGA DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)

CARGO: 502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025
HORÁRIO: 15 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
---------------	------	-------

176	ANA FLAVIA TEIXEIRA CAMARGOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
178	GABRIELLE ALVES DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
180	SIRLANDIA RODRIGUES CHAVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
181	MARCIA DE ALCANTARA DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
182	JACQUELINE TOLEDO RODRIGUES DE ASSIS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
183	THIARA RODRIGUES DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
184	SIMONE CAMPOS ALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
185	ALEXSANDRA GOMES TEIXEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
187	BRUNO COSTA SIMEÃO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
188	ROSILENE SILVA DE ANDRADE	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
190	TALITA DA COSTA ALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
191	HEDILAINE APARECIDA MACHADO ANTUNES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
192	LUZINETE LIMA BARBOSA SOARES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
193	LUCIANA RODRIGUES LAPÊR	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
194	LETÍCIA POMAROLLI PLÍNIO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
196	FLAVIANO ADRIANO ANTONIO DE CASTRO REIS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
10 - PCD	ELVIS RITTIELY CUNHA COSTA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
197	POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA AMARAL	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
198	MARLLA CRISTIANE OLIVEIRA FERREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
199	FRANCYELE SILVA FERREIRA ROCHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
201	KARINA MÍSTICA COELHO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)

CARGO: 502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025

HORÁRIO: 8 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
202	SARA KAROLINE PAIVA DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
203	VIVIAN APARECIDA RIBEIRO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
204	AMANDA EMANUELLE DE FREITAS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
206	JESSICA APARECIDA DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
208	PAMELA BRAGA SCHRIER	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
209	PEDRO HENRIQUE MARTINS BASILIO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
210	MARA AMABILE ROMAGNOLI COSTA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
212	JANICE SANTANA DA ROCHA MARCOLINO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
213	RENATA MATOS DE SOUZA LIMA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
216	MARIÂNGELA PEREIRA RIBEIRO MIRANDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
217	ELIZABETE LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
218	GABRIEL NICOLAU PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
219	THIAGO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
220	ELIZETE CRISTINA DA SILVA MARTINS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
221	VIVIANE FELICIO DOS REIS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
222	MARIA LUIZA FERRARI	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
11 - PCD	BRUNNA ALVES DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
223	ANNA CAROLINA VIEIRA DE NORONHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
224	WAGNER FRANCIS MARTINIANO DE FARIA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
225	SAMARA OLIVEIRA HONORIO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)

CARGO: 502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025

HORÁRIO: 10 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
226	DANIELLE LIDUARIO SETTE BICALHO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)

		INICIAIS (EISI)
228	LILIAN APARECIDA SILVA RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
229	ANGELICA RODRIGUES NOGUEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
230	SABRINE RAFAELLA DE FÁTIMA OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
231	BRUNA GRAZIELE DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
232	AMANDA MARQUES SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
233	NATALICI MENDES SANTOS FERREIRA GOMES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
234	LIZA IOLE DA SILVA CAETANO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
235	LUCIANO MAGELA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
236	NATÁLIA DE MORAIS SALLES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
238	MIRIAN EDUARDA PEREIRA SANTOS DE MATOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
240	REGILENE DOS SANTOS PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
241	SABRINA ALVES SARAIVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
242	ERIKA TALITA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
244	GABRIEL ALEXANDRE PRADO DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
245	JANETE DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
246	VERA LUCIA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
12 - PCD	SILVANIA VIEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
247	KATE GAROFALO EVARISTO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
248	DANNY FRANK ALVES DA SILVA ROCHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
249	LÚCIA CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
250	KARLA STEPHANE SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)

CARGO: 502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025

HORÁRIO: 13 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
251	ÉRICA COELHO GARGANO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
252	ANGELITA ALVES CALDEIRA NASCIMENTO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
253	JULIANA ARAUJO GOVEIA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
254	JUSELI MENEGAZZO PAULINO BORGES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
255	MARIA TERCÍLIA LIMA ALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
256	GISLENE PEREIRA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
257	PABRINA KATIELE DA CRUZ GOMES NASCIMENTO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
258	LARISSA RAFAELLA FUSCALDI	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
259	KARINA GRACIELLE DE JESUS SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
260	EDDY OLIVEIRA TIEDE	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
261	ELENICE VIDAL PRATA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
262	MARCIO PEREIRA DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
15 - PCD	JANAINA NETO ROCHA DINIZ	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
263	VALQUIRIA VIEIRA ANTUNES DA COSTA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
264	DABNEY DOS SANTOS GOMES BASTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
265	CAMILA DO CARMO MARTINS FAGUNDES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
266	GABRIELA DA SILVA FELICIO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
267	TATIANA COSTA DA SILVA FERREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
269	LUIZ HENRIQUE PEREIRA RAMOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
270	FABIANA EVANGELISTA EFIDENCIO BAMBIRRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
271	ANDREA SOARES DA SILVA RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
272	LEANDRO VITOR DE MELO MOURA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
273	SUELI APARECIDA COSTA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
274	VERÔNICA CRISTINA REZENDE ROSA MAGALHÃES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)

275	ALEX WILLIAN DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
-----	-----------------------	---

CARGO: 502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025
HORÁRIO: 15 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
278	NANCY APARECIDA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
279	CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA ARAÚJO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
280	SCARLAT RODRIGUES PEREIRA DE MENEZES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
281	ROSANGELA PEREIRA DE TOLEDO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
282	LÍBIA WANESSA PEREIRA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
283	RAFAELA APARECIDA NUNES DE SÁ	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
284	MEURY SOUZA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
287	PRISCILA RONDAS RAMOS CORDEIRO TORRES FONTES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
288	KEREN FABIANE PAES DA SILVA ABREU	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
289	ALESSANDRA LOPES DA FONSECA XAVIER	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
290	PHILIFE NETTO BARBOSA PAIXÃO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
291	DULCICLEIA MACHADO DO VAL RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
16 - PCD	ELIANE TEIXEIRA SANTOS LOPES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
292	JAQUELINE MEDEIROS OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
293	ANDREIA VANESSA MACIEL SILVA LOBO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
294	ISABELA MÁRCIA MILAGRES FARIA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
295	ELOISA ARAUJO SILVA MERIGUETI	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
296	MARIELLEN APARECIDA BRITO DE LIMA MONTEIRO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
297	PÉTALA ENDIA FIGUEIREDO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)

CARGO: 502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025
HORÁRIO: 8 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
298	GLEIZIMAR DA SILVA MILAGRES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
299	AUDREY MICHELE NOGUEIRA MAGALHÃES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
300	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
301	TÁSSARA DESIREE TIAGO FIGUEIREDO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
302	DANIELLE CRISTINA DE SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
303	MIKAELLA RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
304	GEYSIANE RIBEIRO RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)
17 - PCD	LEONARDO DO NASCIMENTO NUNES FERREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)

CARGO: 503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE
DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025
HORÁRIO: 8H30MIN

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	REGILENE DOS SANTOS PEREIRA	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE
2	ALEXSANDRO DA SILVA VICTOR	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE

CARGO: 506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA
DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025
HORÁRIO: 9H30MIN

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	DAVI GOMIDE SÁ	506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA
3	YASMIN GRIGÓRIO SILVA	506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA
5	JOÃO GABRIEL DA SILVA PINTO FILHO	506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA
1	MARTINELE RIBEIRO DINIZ SILVA	506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA

CARGO: 504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025

HORÁRIO: 13 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	ANDRE GARCIA MARTINS	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
2	FRANCYELE SILVA FERREIRA ROCHA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
3	MONICA EDVANE BORGES DE SOUZA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
4	CAROLINA NEVES DE ALMEIDA PONGELUPE	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
5	PALOMA DJENANE OLIVEIRA MACIEL	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
6	FERNANDO JUNIO GONÇALVES DA COSTA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
7	JULIANE NUNES LEAL LOPES	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
8	DANIEL CARDOSO BAHIA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
9	MARLA ANGÉLICA RODRIGUES BRAGANÇA BORGES	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
10	GABRIEL SOARES GONÇALVES	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
11	JONATHAN BRYAN DA SILVA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
12	ADAVILSON FRANCO DE SOUZA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
13	RODRIGO PEREIRA CARDOSO	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
14	DANILA FREITAS DE CARVALHO VIEIRA	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
15	FELIPE BATISTA DE ANDRADE	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
16	ROBSON FERREIRA MARQUES	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:5A99D24A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 191/2024.** Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo nº 014/2024. **Objeto do processo:** Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, para a aquisição de diversos materiais hospitalares destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. **Convocação:** Nos termos do § 3º do artigo 18 do Decreto Municipal 6.468/2024, fica convocado, obedecendo à ordem de registro classificatória, o Fornecedor TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, detentora do cadastro de reserva do item 330, lote 102, código 24907 – Cateter Intravenoso 22G e item 332, lote 103, código 24909 – Cateter Intravenoso 24G, para assumir o compromisso de fornecimento do quantitativo remanescente do processo. **Alteração: 1) Acréscimo dos itens** – ficam adicionados à ARP nº 191/2024, o quantitativo remanescente dos itens, em razão da convocação do fornecedor. **2) Alteração de Preços** – nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.468/2024 c/c a alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei de Licitação nº 14.133/21, ficam alterados os valores dos itens 330 e 332 em razão da convocação do licitante, ficando da seguinte forma:

Item	Lote	Cód.	QT Restante	Descrição Parcial	Valor Unitário	Valor Unitário convocação	Valor Total
330	102	24907	14.000	Cateter Intravenoso 22G	R\$ 0,61	R\$ 0,98	R\$ 13.720,00
332	103	24909	15.000	Cateter Intravenoso 24G	R\$ 0,61	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
VALOR TOTAL DA ADIÇÃO DOS ITENS À ARP Nº 191/2024							R\$ 28.420,00

O valor total da alteração da ARP nº 191/2024 está estimado em R\$ 28.420,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais), em razão da convocação do Fornecedor detentor do cadastro de reserva.
Detentora do Registro de Preço: **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 16 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:3FDE378B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 118/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação do Contrato nº 006/2023**, Processo Administrativo nº 964/2022, Pregão nº 118/2022. Objeto do Processo: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de prestador de serviços objetivando a locação de equipamentos BIPAP (BI – level positive airway pressure (pressão positiva em vias aéreas a dois níveis)) ou seja, contém dois níveis de pressão, sendo um para inspiração (IPAP) e outro para expiração (EPAP), destinados aos pacientes do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com livre participação. **Vigência:** 18 de Janeiro de 2025 à 17 de Janeiro de 2026. **Reajuste de Preços:** Nos termos do o artigo 65, § 8º c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, fica estabelecido o reajuste de **6,537840%**, com base no índice oficial **IGP-M**, acumulado no período de Jan/2024 a Dez/2024. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o contrato 006/2023, firmado mediante Pregão nº 118/2022, em razão da Renovação Contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Unidade Medida	QT	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
1	56673	Locação Aparelho de BPAP Automático	Serviço	200	R\$ 695,00	R\$ 740,44	R\$ 148.088,00

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R\$ 148.088,00 (cento e quarenta e oito mil e oitenta e oito reais) para o Contrato 006/2023, firmado mediante Pregão nº 118/2022.

Em favor da Contratada: **GIBIEL E GONÇALVES LTDA EPP.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 18 de Janeiro de 2025.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 16 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:95AFCB54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 195/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2024 –
PROCESSO N.º 230/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Espaço A Moveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.329.066/0001-41.
Objeto: Acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

LOTE - 01						
ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	01	UN	76865	MESA L 1,50 - MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO L, MEDIDAS: 1,50X1,50X60, COM 2 GAVETAS DE 15CM, TAMPO EM MDF 2,5MM, CORES: BRANCO, CINZA, BEGE, PRETO E AMADEIRADO, 01 ANO DE GARANTIA.	R\$ 514,90	R\$ 514,90

Data: 07/01/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2DC80591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 1ª Chamada	
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.	
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)- Vespasiano	
DATA: 15/01/2025	
HORÁRIO: de 9h às 12 horas	
Clas.	Nome Completo
1	MARIA LEILA DA SILVA ARAUJO
2	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
3	EUNICE DE ARAUJO DIAS
4	GERALDA MATOZINHA DE OLIVEIRA
5	MARCIA MARIA TEIXEIRA RODRIGUES
6	LAUDELINA MARIA DE OLIVEIRA
7	IMACULADA APARECIDA ROSA
8	LUCIMAR DA SILVA
9	MARINALVA ROSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
10	EDNA REGINA SILVA LULLI
11	NIZETE PASCOA COSTA
12	ROSANGELA DE OLIVEIRA ALVES
13	MARIA BATISTA DE MACEDO COSTA
14	LEILA MARIA DE RUARA MARQUES
15	MARLENE MARTINS DA SILVA AMORIM
16	TANIA DE JESUS RODRIGUES FIGUEIREDO
17	MIRIAM BATISTA DE OLIVEIRA
18	SANDRA MARIA PEREIRA
19	RENI PEREIRA COSTA
20	MIRIAN LUCIA BATISTA
21	MARIA DA SAUDE BARBOSA
22	DARCI CANDIDA ALVES
23	NAMIR APARECIDA SANTOS DUTRA
24	GENY SANDER DE SOUZA
25	MARIA JOSE DE OLIVEIRA
26	ESMERALDA PINHEIRO DE NOVAIS
27	MARIA DE FATIMA DOS ANJOS
28	VERA LUCIA ARAUJO DA SILVA
29	EDNA DORNELAS LIMA VIANA
30	TEREZA DE OLIVEIRA SANTOS
31	MARIA ALVES BEZERRA
32	TEREZINHA FATIMA DE SOUZA
33	AILTON MONTEIRO
34	LEA LUCIA SOARES FONTES
35	VANIA MARIA DE AVILA SANTOS

36	MARIA LOPES DA SILVA
37	MARIA PERPETUA DE SOUZA RIBEIRO
38	LENIVONE MARIA ROCHA NAVARRO
39	SIMONE DA CONCEIÇÃO CRUZ SOUZA
40	MARIA DOS ANJOS PEREIRA DUARTE
41	MARIA INEZ BARBOSA
42	MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS ANJOS
43	KELLY LEOPOLDINA NUNES DA SILVA
44	MARIA DAS GRAÇAS CESARIO
45	MARIA DO CARMO OLIVEIRA VIANA
46	MARIA DE LOURDES ALVES DE QUEIROZ

47	ENI APARECIDA FERREIRA
48	MARISA CAMPOS MARCIANO
49	ORLEANI SOUZA OLIVEIRA
50	SONIA LUCIA VARGAS
51	MARIA JAQUELINE GOMES
52	SIMONE GOMES FILHO
53	MILCA CELIA DO NASCIMENTO
54	MAGDA RODRIGUES SIMÕES
55	LEA MARCELINO DE OLIVEIRA
56	NEIDE COIMBRA DE OLIVEIRA
57	ROSANGELA ALVES DA SILVA
58	ELIZABETE PERERIA DE SOUZA CARVALHO
59	GLORIA GABRIEL FAGUNDES
60	VERA LUCIA ESTEVAM
61	ELIZABETE APARECIDA GONÇALVES
62	ANA MARIA DE OLIVEIRA
63	MARIA DAS GRAÇAS DE MIRANDA SOUZA
64	ELIETE MOREIRA RODRIGUES
65	ZULMIRA FERREIRA DE JESUS ALMEIDA
66	APARECIDA LUZIA DA SILVA FERNANDES
67	LUCILENE CASSIA LOPES DE FREITAS RODRIGUES
68	LAUDILENE FERREIRA
69	GISLAINE SOUZA DOS SANTOS
70	ROSANA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA
71	JOANA CELIA DE OLIVEIRA
72	CELMA PEREIRA NUNES
73	SONIA GOMES FERREIRA
74	MARIA LUZIA MOREIRA DA SILVA
75	MARIA ONEIDA DOS SANTOS NASCIMENTO
76	MARIA MARÇAL BARROSO
77	MONICA GOMES DEMORAIS
78	MARIA JOSE DE BRITO FERNANDES
79	MARLENE HELOISA DA SILVA ALVES
80	SIRLEIA MARTINS DE SOUZA
81	ZENI DE MATOS RODRIGUES SILVA
82	MEIRE ROSANE DE OLIVEIRA NEVES
83	APARECIDA CANDIDA DA SILVA
84	ANGELITA APARECIDA DE MOURA DE ALMEIDA
85	APARECIDA MARIA DA GLORIA LOPES
86	IVANETE MARIA DE JESUS SILVA
87	MARIA CRISTINA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA
88	KATIA CRISTINA DA SILVA ALVES
89	MARTA PEREIRA DE PASSOS
90	ELIETE ALVES DOS SANTOS
91	MARY RODRIGUES FERREIRA
92	SONIA REGINA DE OLIVEIRA
93	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA NEVES
94	VALQUIRIA DA SILVA
95	REGINA APARECIDA DAS DORES
96	SIRLENE FERREIRA DE ALMEIDA
97	GISELDA APARECIDA SOUZA SILVA
98	CARLA DANIELA DE SOUZA
99	RAQUEL ANGELA DA SILVA
100	EDINEUZA MARIA DA CONCEICAO
101	SIRLEY OLIVEIRA DA SILVA
102	DANIELA ALVARES COIMBRA
103	ANGELICA GENI GUEDES
104	ELAINE CRISTINA BERNARDO GUEDES
105	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA
106	MARIZA PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA
107	KEILA ALVES DE OLIVEIRA
108	EVA MARIA PEREIRA PIMENTA

109	ROSANA MOREIRA DE OLIVEIRA MORAIS
110	ROSANGELA SILVA CAMPOS DE OLIVEIRA
111	MARLI ROSA GOMES
112	EMILENE PEREIRA DA CRUZ
113	CINTIA RANGEL DE MATOS
114	TAISE DE SOUSA
115	REGINA FLAVIA DOS PASSOS FRANCA
116	DENISE PEREIRA LIMA SILVA
117	ELIANE PEREIRA GOMES
118	ALEXANDRE ROSEMBERT SANTOS
119	VALDIRENI ALVES DE ALMEIDA SOUZA
120	MARIA ROSA FERREIRA DE SOUZA
121	MARILANE PARANHOS GOMES BURMAM

CANDIDATOS(AS) PCD	
39	SIMONE DA CONCEIÇÃO CRUZ SOUZA
48	MARISA CAMPOS MARCIANO
249	TAYNARA MARTINS DE OLIVEIRA
250	IAGO FELIPE FREITAS DO NASCIMENTO
321	ANA CLARA SANTOS DA SILVA
920	WEBERTY GEISEL FREITAS DO AMPARO

ONÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:1A791F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)- Vespasiano
DATA: 15/01/2025
HORÁRIO: de 13h às 15 horas

Classificação	Nome Completo (Não abreviar)
1	MARIA DO ROSARIO ARRUDA
2	MARIA BATISTA DE MACEDO COSTA
3	NILCIA INACIA COSTA
4	CARMELITA DE SOUZA SILVA
5	CARMEM APARECIDA BARBOSA
6	MAGDA RODRIGUES SIMÕES
7	ELZA MARIA INACIO DE JESUS
8	SONIA GOMES FERREIRA
9	ELOISA PEREIRA DA SILVA
10	CLAUDIANA ALVES SABINO
11	SONIA REGINA DE OLIVEIRA
12	SONIA SERAFIM SILVA
13	VANESSA BENEDITA RODRIGUES
14	ANGELICA GENI GUEDES
15	ELISANGELA DE SOUZA SANTOS
16	EDVANIA ALVES DA SILVA
17	MÔNICA CRISTINA NUNES RIBEIRO
18	ANGELA MARIA DE SOUZA
19	RUTE SOARES DA SILVA
20	GILMARA ALVES RIBEIRO
21	MARIA APARECIDA MAGALHAES DE SOUZA
22	ALINE CRISTIANE DA SILVA
23	CLEBEL GOMES FERNANDES DAMASCENO
24	DANIELA BATISTA DOS SANTOS
25	JULIA SOARES ANJOS
26	ALESSANDRA ALINE VIEIRA LOPES MEIRA
27	RUTE ENGRACIA LINO COSTA
28	MICHELE MARTINS DE OLIVEIRA
29	MICHELE FERNANDES RODRIGUES
30	ANA PAULA SANTOS DE AMORIM
31	KARINA CRISTIANE GONÇALVES GUERCI
32	NAIARA APARECIDA DOS SANTOS LOPES
33	JOYCE LUIZE SANTOS SILVA
34	MARIA DE FATIMA SILVA
35	EVA GOMES RAMALHO DA SILVA
36	MARIA DE LOURDES ALVES DE QUEIROZ
37	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES LIMA

38	VALDENISE LUCIA COSTA CELESTINO
39	DENISE MOREIRA PIRES
40	SCHEILA DE ALMEIDA MENEZES
41	MARLENE OLIVEIRA DA SILVA
42	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS
43	KATIANE SANTANA REIS ARAGAO
44	MARISTELA FERREIRA SILVA
45	ARIANA GOMES FELIX
46	LEISIANE CANDIDO DE FREITAS GONÇALVES
47	GRAZIELE MOREIRA BASTO DA SILVA
48	JACKSON DE CARVALHO
49	LAUREANE DE FREITAS SANTOS
50	GLAUCINEIA PEREIRA ALVES LIMA
51	SILIANE BATISTA SILVA
52	ISABELA ALVES DE OLIVEIRA
53	MÁRCIA TAYNARA MEIRELES VARGAS
54	KAREN ALEXIA BARBOSA DA SILVA
55	ELZA ALVES DA SILVA
56	KATIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA
57	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA
58	ALECILDA CUSTÓDIA VIANA LEAL
59	LUCILENE VAZ BELAGUARDA

60	MARIA DOLORES RAMOS DE CARVALHO AZEVEDO
61	REGINA FERREIRA SANTOS
62	VIVIANE APARECIDA DE ANDRADE CORREIRA
63	VIVIANE FERREIRA GOMES
64	MARIA DO CARMO BERNARDINO
65	ODETE GOMES GARAJAU
66	MARIA DE FATIMA DOS ANJOS
67	MEIRE LUCIA DOS SANTOS
68	LINDIOMAR SOARES DA SILVA
69	ANGELA MARTINS SOUZA
70	AURORA ALBERTINA DA SILVA
71	SILVANA GOMES DOS SANTOS COSTA
72	EDNEIA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA
73	MARIA ONEIDA DOS SANTOS NASCIMENTO
74	ROSANGELA FLORENTINA LOPES ARRUDA
75	VANUZA COIMBRA ALVES DE SOUZA
76	ANDREIA DO AMARAL
77	RODIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO
78	ADELAINE FERREIRA COSTA DUARTE
79	VALERIA ANGELA DA SILVA LIMA
80	SANDRA CRISTINA DA SILVA

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:ACE9F1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: SECRETÁRIO(A)ESCOLAR - 1ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.	
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano	
DATA: 16/01/2025	
HORÁRIO: de 8h15min às 9h30min	
Clas.	Nome Completo
1	RAFAELLE KARINA DA SILVA
2	CRISTIANA DAMASCENA DA CUNHA SANTOS
3	RONALDO RIBEIRO
4	ILDEU LUCIANO FERREIRA
5	ELIETE ROCHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
6	THAIS CAROLINE DE SOUZA XAVIER
7	LUDMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA
8	BRUNA MARTINS REZENDE SANTOS
9	CLAUDIA MARCIA BARBOSA DOS SANTOS
10	ELIZABETH NUNES DA SILVA COSTA
11	EDGAR BARBARA
12	CELINA MARIA DA CRUZ
13	ALOISIO PAULO RODRIGUES DA SILVA
14	SHEILA HELENA DA SILVA RIOS RAMOS
15	TATIANA PESSOA FERNANDES
16	LIDIANE KARINE DE OLIVEIRA
17	JULIANA DAS MERCES SANTOS DE SENA MARTINS
18	LORENA MANSUR DOS SANTOS SILVEIRA
19	LUANA DA CRUZ SILVA
20	LUCIANA REGINA DA SILVA
21	VIRGINIA APARECIDA DA COSTA SANTOS
22	LUCIANA DE FATIMA SIQUEIRA LUIZ
23	ELISAMA MEIRELES DE ANDRADE
24	LORENA KELLEN DE FREITAS RODRIGUES PIRES
25	THAIS FRANCIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
26	SARA CRISTINA GOMES DA SILVA NOVAIS
27	ANA PAULA SILVA BARBOSA

PCD	
99	CINTIA CONCEIÇÃO SIMOES RAMOS
158	IANCA FRANCIELE APARECIDA FIRMINO

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:969FFA79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001-25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

POSICÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	ELAINE DA SILVA LUCAS	21/04/1990	17,50	APROVADO
2	ADIMAR DA SILVA	17/06/1982	17,35	APROVADO
3	HEBE APARECIDA DE MELO	06/12/1990	17,35	APROVADO
4	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	15/10/1976	17,25	APROVADO
5	SARA JANE DA SILVA	23/03/1990	17,25	APROVADO
6	ELIENE ALVES DE AZEVEDO	17/06/1971	17,15	APROVADO
7	RAFAEL MARTINS FRANCA	27/06/1994	16,25	APROVADO
8	EDILANE ROSA DA SILVA	04/05/1979	16,00	APROVADO
9	CAMILA GOMES DA CUNHA AMARAL	24/02/1993	16,00	APROVADO
10	DUCARMO LIMA DE OLIVEIRA	16/07/1971	15,50	APROVADO
11	GRACIELE BERNARDES ZICA	27/08/1981	14,85	APROVADO
12	SULENY SEVERINO DA SILVA	06/09/1980	14,75	APROVADO
13	HELKY AMABILE DE SOUSA RODRIGUES	07/06/1991	10,75	CLASSIFICADO
14	AELEM SOARES LINO	25/10/1986	10,50	CLASSIFICADO
15	CLAUDIA MARIA SILVA RODRIGUES	07/10/1970	10,00	CLASSIFICADO
16	SONAIRA DOMINGOS VIEIRA	27/03/1982	9,25	CLASSIFICADO
17	DENISE APARECIDA DA SILVA	05/01/1990	9,00	CLASSIFICADO
18	GIULIA MARIA FERREIRA DIAS	24/05/2004	9,00	CLASSIFICADO
19	CINTIA CAMARGOS PEREIRA	16/02/1987	8,25	CLASSIFICADO
20	MARIA NEUSA MARTINS CAMELO	14/06/1973	8,00	CLASSIFICADO
21	LUDIMILA CLEMENTINA DA SILVA	01/05/1987	8,00	CLASSIFICADO
22	BIANCA EMANUELLE DA SILVA COSTA	13/06/2004	7,50	CLASSIFICADO
23	RHAYANE SUELLEN VALENTIM SUDARIO DE JESUS SANTOS	18/07/2005	7,50	CLASSIFICADO
24	LUCIMAR NOVAIS SOUZA	04/01/1981	7,25	CLASSIFICADO
25	ALAOR RODRIGUES DA SILVA	04/09/1968	7,00	CLASSIFICADO
26	JADE EUGENIA SOARES DA COSTA	17/11/1995	7,00	CLASSIFICADO
27	ANDRESSA PEREIRA CAVALCANTI	17/06/2002	7,00	CLASSIFICADO
28	THAWANY GALVAO OLIVEIRA SILVA	08/05/2003	7,00	CLASSIFICADO
29	MARIANA FRANCIELE DOS SANTOS	10/05/1999	6,75	CLASSIFICADO
30	LORRANY SABORIDO MACHADO	19/02/2004	6,75	CLASSIFICADO
31	ANA GABRIELE GOMES SILVA	13/10/2004	6,50	CLASSIFICADO
32	MARIA ZELIA DE OLIVEIRA CAMPOS	30/11/1961	8,00	DESCCLASSIFICADO
32	BIANCA PEREIRA SILVA	04/08/2004	3,00	DESCCLASSIFICADO
33	DYANNE FERREIRA MAIA	06/06/1986	3,00	DESCCLASSIFICADO
34	ELIANA XAVIER BISCARDI	06/01/1987	3,00	DESCCLASSIFICADO
35	JULIA JHENNIFER DA SILVA	14/07/2004	3,00	DESCCLASSIFICADO
36	KELLEY ROSA DE JESUS	03/11/1983	3,00	DESCCLASSIFICADO
37	MARIANA DE CAMARGOS BONATO	26/08/1996	3,00	DESCCLASSIFICADO

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4ACD69A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 856/2025

PORTARIA N.º 856/2025

NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO e contém outras providências.

O Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio – DAEPa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1081/68 e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital 01/2024, para provimento dos cargos existentes no quadro de Servidores da Autarquia;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2024 do Concurso Público do Departamento de Água Esgotos de Patrocínio - DAEPa;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante da Lei Complementar nº 61/2009 e suas alterações;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2024, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO			
ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1	0000845	GUSTAVO ANTONIO RIBEIRO DOS REIS	1
2	0000828	ISADORA FABRICIO MENDES	2
3	0000325	LAENE SHEILA DE MELO VIEIRA	3
4	0000243	NEIMAR DA CUNHA ALVES	4

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO – VAGA PCD			
ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1	000031	KELLEN APARECIDA SARAIVA OLIVEIRA	26

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			
ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1	0000425	VALTER LUCIO CARNEIRO ALVES	1
2	0000132	CARLA DE OLIVEIRA LOPES	2
3	0001020	NELSON DAMIÃO FERREIRA	3
4	0000781	JEAN RICARDO REIS	4
5	0000965	BRUNO HENRIQUE DUTRA	5
6	0000137	WELINGTON MARINO FERREIRA	6
7	0001002	RUBENS SEBASTIÃO DINIZ MOREIRA	7
8	0000655	WÂNIA KAROLINE MARIA MOREIRA DA SILVA	8
9	0000443	PAULO CESAR DA SILVA PIRES	9
10	0000515	ALEXSANDER JOSÉ GOMES	10

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1	0000451	RENATO DE JESUS SILVA	1
2	0000317	ISRAEL FERNANDES MACHADO	2
3	0000486	ALTAIR DE ALMEIDA	3
4	0001052	ADRIANA FERREIRA RIBEIRO JADALLAH	4
5	0000492	VALDIRENE ABADIA DOS REIS SILVA	5
6	0001160	POLIANA MOREIRA SILVA	6
7	0000773	ANGÉLICA MADALENO DA SILVA	7
8	0000483	MARIA DE FÁTIMA DORNELAS	8

CARGO – MOTORISTA			
ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1	0000934	RAFAEL JÚNOR DA SILVA	1

CARGO – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS			
ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1	0000108	GILSON JOSÉ DE SÁ	1
2	0000668	SEBASTIÃO ARAÚJO DA CUNHA	2

CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1	0000190	ROBSON BATISTA	1
2	0000645	RAFAEL ANDERSON FERREIRA	2

Art. 2º - Os candidatos nomeados, assim que apresentarem toda a documentação prevista na Seção XVII – Das Disposições Finais, item 8, sub itens de A a M, do Edital nº 01/2024, tomarão posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de janeiro de 2025.

WANDERLEY MARRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:03F2EA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.730/2025

Portaria Nº 13.730/2025

NOMEIA CANDIDATOs APROVADOs no CONCURSO PÚBLICO edital Nº 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e; Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e; Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e; Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
PROFESSOR P1			
1.	774974	LILIANE CRISTINA DA CUNHA	119
2.	751506	TUILLA APARECIDA FERREIRA ASSIS VIEIRA	120
3.	760617	DORANILVIAN DE FATIMA FILGUEIRA	121
4.	763873	DAMARIS RAMOS MENDES CHAGAS	122

5.	752811	JAEQUELINE CRISTINA BORGES PEREIRA	123
6.	752231	GESSICA GABRIELA DE ASSIS SILVA	124
7.	755227	FERNANDA CRISTINA DE SOUSA FERNANDES	125
8.	757627	MARLY DE FATIMA MACHADO BERNARDES	126
9.	751737	DEILA ABADIA BORGES SANTOS	127
10.	772150	SILVANA DIAS DE CASTRO BRASIEL	128
11.	759010	GIZELIA CORINA DOS SANTOS ARAUJO	129
12.	776567	ELIENE SANTOS OLIVEIRA	130
13.	753998	PATRICIA PIRES ROMÃO	131
14.	757619	MARIANA APARECIDA GONÇALVES	133
15.	765268	LUCIANA COSTA DA SILVA	134
PROFESSOR P1 – EDUCAÇÃO FÍSICA			
1.	765196	ALINE DIAS GONÇALVES	007
2.	761060	CASSIO LUIZ SOUZA	008
3.	761356	JUNIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	009
4.	760334	MARCELO MARTINS MALAGOLI	011
5.	774477	NEY CARLOS BATISTA PEREIRA	012
6.	769732	SAMARA APARECIDA VENANCIO	013
7.	766461	LEONARDO CARLOS NOGUEIRA	014
8.	751329	ANA PAULA DAS DORES SILVA	015
9.	771963	RAFAELA CAROLINA DA CUNHA RAMOS ALVES	016
10.	757838	REGINA RODRIGUES OLIVEIRA	017
PROFESSOR P2 – ENSINO RELIGIOSO			
1.	773770	DAGMAR ALVES VIEIRA RIBEIRO	002
PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL – vaga reservada negro			
1.	775086	CRISLENE APARECIDA BARBOSA ROCHA	124
PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL			
2.	762600	LAZARA CRISTINA GONÇALVES RESLER	026
3.	758416	FERNANDA CRISTINA MENDES	027

Art. 2º - Os candidatos nomeados, deverão apresentar toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, e poderão tomar posse até o prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º - O candidato nomeado para ocupar a vaga reservada para negros deverá encaminhar foto e vídeo conforme especificado na Portaria nº 12.784/2023, que designa comissão de heteroidentificação complementar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: <https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, e estará disponível no <https://portal.patrocínio.mg.gov.br>, Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 14 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5C086425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, pelo presente, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, que no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n. 1.313/2023, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado** com base na análise curricular e de títulos para contratação por tempo determinado para os postos de trabalho que menciona, consoante as condições e prazos que estabelecidos neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado sua condução e execução.

O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de **12 (doze) meses**, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada, consoante do artigo 5.º, anexo I da Lei Municipal n. 1.313/2023, destinando-se ao provimento de caráter temporário de vagas dos cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE FARMÁCIA, CIRURGIÃO DENTISTA, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, PSICÓLOGO, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RAO X, TERAPEUTA OCUPACIONAL**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde vinculada à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, conforme Quadro de vagas constantes do Anexo III.

A descrição dos cargos públicos, complexo de atribuições, requisitos de acesso, carga horária, vencimentos e vagas vão relacionados no Anexo III e IV deste Edital.

De conformidade com a disposição encerrada no § 6.º, do artigo 1.º, da Lei

Municipal n. 1.313/2023, as contratações que porventura decorrem do presente certame, entre a Administração Municipal (Contratante) e candidato(s) (a) (as) selecionado(s) (a) (as) (Contratado(s)), se darão por meio de contrato temporário de natureza tipicamente administrativa e não gerará vínculo trabalhista e nem estabilidade para seu(s) detentor(es).

À vista do item 1.4, a relação jurídica-funcional que ora se estabelecerá não gera para os candidatos selecionados o direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, bem assim estando submetido os titulares dos cargos que ora se ofertam à seleção, às sanções de cargo previstas na Lei Complementar Municipal n. 630/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) bem assim a Lei Municipal n.1.313/2023.

O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, a saber, <http://www.staquino.mg.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção, leitura e conhecimento desse documento.

II - DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de caráter temporário dos cargos públicos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE FARMÁCIA, CIRURGIÃO DENTISTA, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, PSICÓLOGO, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RAIOS X, TERAPEUTA OCUPACIONAL para atuação restrita nas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Tomás de Aquino.

2.2 No caso de desligamento profissional selecionado ao provimento de cargos de que trata o presente Edital, a vaga será ocupada pela ordem de classificação dada na respectiva categoria profissional.

III - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e ou para firmar contrato administrativo perante a Administração Pública:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalizado;

II - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - aptidão física e mental;

V - nível de escolaridade mínima e compatível ao exigido para o exercício do cargo/função pública pleiteada;

VI - cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, previstos no Anexo III.

3.2 É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas, admitida inscrição de um mesmo candidato para todos os cargos ofertados;

4.2 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 29 de janeiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2025, pelo horário das 08:00h às 11:00h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Alves de Figueiredo, 393 - Centro, São Tomás de Aquino/MG, mediante comparecimento pessoal do candidato, com a documentação necessária aos critérios de habilitação e concorrência deste Edital, e que reúne, devidamente postos em envelope lacrado.

4.3 A ficha de inscrição vai disponível na forma do Anexo I, do presente Edital.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital no item 4.11.

4.5 Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4.6 Comprovar escolaridade mínima exigida para os cargos conforme anexo III e a experiência profissional através de certificados, atestados ou declarações, todos os documentos em fotocópias.

4.7 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

4.8 Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail, telefone ou terceiros.

4.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou insuficientes segundo os critérios mínimos exigidos pelo certame;

4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.11 Os documentos que o candidato deverá anexar para a inscrição deverão ser grampeados e entregues em envelope lacrado, observando rigorosamente a seguinte ordem:

I - Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I); Observação: uma via deverá ser colada na parte externa do envelope e a outra anexada com os demais documentos;

II - Currículo atualizado, com foto, rubricado e assinado, devidamente documentado (com cópias dos comprovantes). Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária, timbre da instituição e assinatura. Os candidatos deverão entregar pessoalmente os documentos de comprovação do currículo, ordenados na sequência em que está listado no currículo, caso contrário não serão avaliados.

III - Carteira de Identidade;

IV - CPF;

V - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VI - Quitação militar, quando homem;

VII - Comprovante de endereço;

VIII - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;

IX - Certificação de conclusão de ensino médio (quando e onde o exigir);

X - Diploma de Curso Superior (para os cargos de nível superior);

XI - Registro no Conselho Regional da Profissão (quando e onde o exigir);

XII - Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, e outros que se enquadrem no critério de pontuação do cargo conforme Anexo V;

XIII - Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área pretendida, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de serviço em Prefeituras esta Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos, que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo conforme Anexo V;

XIV Certificado de conclusão de curso de informática compreendendo conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica (quando e onde o exigir);

XV - Carteira de Habilitação para condução de veículos para os cargos que assim o exigir, consoante a categoria por eles imposta (quando e onde o exigir);

XVI - Os Diplomas e Certificados de cursos devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente;

XVII - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, consoante os requisitos mínimos e objetivos aqui postos;

5.2 A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, mediante avaliação de títulos e documentos;

5.3 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal.

VI - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6. Os critérios de pontuação adotados seguem o modelo do Anexo V.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I - Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;

II - Maior idade.

VIII - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8. O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, a saber, <http://www.staquino.mg.gov.br> bem assim no mural de publicações do Paço Municipal, **na data de 21 de fevereiro de 2025.**

IX - DOS RECURSOS

9.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - Protocolado, será entregue no mesmo lugar de inscrição, no dia seguinte à divulgação dos resultados.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo VI.

IV Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

9.2 No Anexo VI, contém o cronograma simplificado das datas atinentes às fases do certame.

X-DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado por ato da Chefia do Poder Executivo, e sequencialmente, levado à publicação no mural de avisos e publicações do Paço Municipal bem assim no sítio eletrônico oficial do Município (<http://www.staquino.mg.gov.br>), o qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e número de inscrição.

10.2 Aos candidatos aprovados e que providos nos cargos de oferta pelo presente certame, aplicar-se-á o regime de direito administrativa, conforme Lei Municipal n. 1313/2023.

10.3 Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência da Administração.

10.4 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

10.5 Aplica-se aos contratados nos termos deste Edital, o disposto na legislação do Município de São Tomás de Aquino no que aplicável aos servidores públicos municipais, ou o que couber à questão e natureza jurídica que forem enquadrados.

10.6 O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos diplomas legais de incidência e regulação do cargo;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

10.7 A inobservância do disposto no item 10.06 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

10.8 As infrações disciplinares atribuídas ao servidor admitido por meio deste Edital serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e contraditório.

10.9 O provimento de caráter temporário dado por força do presente Edital, extinguir-se-á:

I - pelo decurso natural do limite máximo admitido ao provimento de caráter temporário, qual seja, 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação;

II - por iniciativa do servidor público;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observada a ampla defesa e o contraditório;

IV - por interesse da Administração Municipal;

10.10 A extinção do contrato fundada nos incisos I a IV do item 10.09 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.11 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

10.12 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funciona como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

10.14 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

10.15 Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de **12 (doze) meses**, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada, consoante o art. 5º, inciso I, da Lei Municipal n. 1313/2023;

10.16 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços perante o Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.17 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme o caso.

XI- DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para provimento deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, imediatamente, após a convocação pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.2 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

11.3 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

11.4 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.

11.5 O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Administração Pública, após o recebimento de carta oficial de convocação, com os documentos solicitados, para a realização do exame médico admissional, **decairá do direito** ao preenchimento da vaga.

11.6 A contratação e provimento do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

11.7 O vencimento previsto para os cargos de que trata o presente certame, obedecerá, em função das características da atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

11.8 Os profissionais contratados farão jus à percepção do numerário pago a título de auxílio-alimentação constante da Lei Municipal n. 1.025/2018, que correrá às expensas da Fazenda Pública Municipal.

11.9 Os servidores públicos temporários fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

11.10 A inexatidão de informações e ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.11 Não poderão ser contratados os interessados que:

I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação deste Edital.

II - As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

11.12 Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II - Formulário para Recurso;
- c) Anexo III - Cargo, Escolaridade/Pré-Requisitos, Carga Horária de Trabalho, Vencimento e Vagas;
- d) Anexo IV - Atribuições dos Cargos;
- e) Anexo V - Critérios para Pontuação de Títulos e Documentos;
- f) Anexo VI - Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

11.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino - MG, 15 de janeiro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome completo: _____

RG n.: _____ CPF n.: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Fone: Celular () _____ p/ recado () _____

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Município: _____

CARGO PRETENDIDO:

Ensino Médio Completo

Código do cargo: _____
Nome do Cargo: _____

Ensino Superior

Código do cargo: _____
Nome do Cargo: _____

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no local da inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

São Tomás de Aquino - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

OBS: Favor colocar uma ficha preenchida dentro do envelope grampeada com os documentos e outra colada do lado de fora do envelope lacrado.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome completo:

Código do Cargo:

Cargo Pretendido:

Ao Presidente da Comissão Executiva:

Como candidato (a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para Secretaria Municipal de Administração, vinculada à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, **EDITAL N.001/2025**, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação de Títulos e Documentos, sob os seguintes argumentos:

São Tomás de Aquino (MG), ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em **02 (duas) vias**, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

<u>COD.</u>	<u>CARGO</u>	<u>REQUISITOS</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VAGAS</u>
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	R\$2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)	01 (uma)
02	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	R\$2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)	01 (uma)
03	FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	R\$2.808,10 (dois mil oitocentos e oito reais e dez centavos)	Cadastro Reserva
04	RECEPCIONISTA	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas semanais	R\$1.485,22 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)	01 (uma)

CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

<u>COD.</u>	<u>CARGO</u>	<u>REQUISITOS</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VAGAS</u>
01	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo	20 (vinte) horas semanais	R\$2.063,40 (dois mil e sessenta e três reais e quarenta centavos)	01 (uma)
02	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Superior Completo	40 (quarenta) horas semanais	R\$1.953,40 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)	01 (uma)
03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Superior Completo	40 (quarenta) horas semanais	R\$1.770,97 (um mil setecentos e setenta reais e noventa e sete centavos)	01 (uma)
04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Ensino Superior Completo	40 (quarenta) horas semanais	R\$1.485,22 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)	01 (uma)
05	DENTISTA	Ensino Superior Completo	40 (quarenta) horas semanais	R\$4.547,79 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)	01 (uma)
06	EDUCADOR FÍSICO	Ensino Superior Completo	40 (quarenta) horas semanais	R\$2.136,41	01 (uma)

				(dois mil cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)	
07	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo	40 (quarenta) horas semanais	R\$4.075,69 (quatro mil e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)	01 (uma)
08	FARMACEUTICO	Ensino Superior Completo	40 (quarenta) horas semanais	R\$3.003,15 (três mil e três reais e quinze centavos)	Cadastro Reserva
09	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo	30 (trinta) horas semanais	R\$3.094,50 (três mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)	01 (uma)
10	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo	40 (horas) horas semanais	R\$2.867,39 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)	01 (uma)
11	MÉDICO REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	Ensino Superior Completo	8 (oito) horas semanais	R\$136,06 (cento e trinta e seis reais e seis centavos) a hora	01 (uma)
12	PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo	30 (trinta) horas semanais	R\$3.094,50 (três mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)	01 (uma)
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Superior Completo	40 (quarenta) horas semanais	R\$1.924,43 (um mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)	01 (uma)
14	TÉCNICO EM RAO X	Ensino Superior Completo	40 (quarenta) horas semanais	R\$1.746,75 (um mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)	01 (uma)
15	TERAPEUTA OCUPACIONAL DO NASF	Ensino Superior Completo	20 (vinte) horas semanais	R\$2.063,40 (dois mil e sessenta e três reais e quarenta centavos)	01 (uma)

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Executa, previne e complementa o tratamento de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre Saúde;
 - Faz estudos para conhecer as famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
 - Identifica os problemas de saúde e situações de riscos mais comuns, as quais a população está exposta;
 - Valoriza a relação com o usuário e cada família para criação de vínculo de confiança, afeto e respeito;
 - Realiza visita domiciliar de acordo com o planejamento da equipe;
 - Fomenta a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais;
 - Incentiva a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde;
 - Realiza levantamentos de problemas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e, quando necessário, encaminha os pacientes à unidade de saúde;
 - Coordena e participa de campanhas educativas distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários ao controle de saúde;
 - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
 - Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
 - Identificar indivíduos e famílias exposto a situação de risco;
 - Identificar área de risco;
 - Orientar famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exame e atendimento odontológico, quando necessário;
 - Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
 - Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
 - Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
 - Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
 - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente entre outras;
 - Traduzir para a equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
 - Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
- Proceder as visitas domiciliares, cadastrando as famílias de acordo com a sua área de abrangência;
- Orientar quanto a higiene corporal, dentária e das condições sanitárias básicas, tais como: água filtrada, forma de coleta de lixo, poluição, higiene domiciliar e a necessidade de se realizar a prática de alguma atividade desportiva;
- Orientar sobre o uso de medicamentos, inclusive guarda e conservação de psicotrópicos;
- Prestar orientação quanto a importância e necessidade do acompanhamento do pré-natal, do aleitamento materno e alimentação alternativa do acompanhamento do pré-natal, do aleitamento materno e alimentação alternativa noções básicas sobre os cuidados com os recém-nascidos, vacinações e, sobre o crescimento e desenvolvimento de crianças e a importância do acompanhamento pelo menos até 02 anos de idade;
- Orientar as famílias assistidas sobre a importância de prevenção do câncer de colo de útero, mama, próstata e pele;
- Acompanhar as famílias com pacientes portadores de doenças mentais, crianças, pessoas idosas, acamados e portadores de deficiência;
- Prestar orientação básica sobre doenças como: hipertensão, diabetes, asma, enfisema pulmonar, câncer, diarreia, IVAs e epilepsia;
- Orientar sobre cuidados gerais com a saúde do grupo assistido, como verminoses, olhos, e dietas imune-previsíveis como: sarampo, tuberculose, tétano, difteria, coqueluche, rubéola e caxumba;
- Tentar identificar queixas que podem estar relacionadas com os riscos existentes no trabalho como: intoxicação, problemas respiratórios, postura, perda de audição, etc..., orientar para o uso correto dos equipamentos de segurança, bem como buscar a identificação de sinais suspeitos e indicadores físicos e de comportamento de violência doméstica;
- Orientar as famílias da área abrangência sobre os demais cuidados para o alcance da saúde, sobre as questões sexuais, planejamento familiar, AIDS e doenças sexualmente transmissíveis, climatério;
- Quando necessário, conduzir veículo público, desde que devidamente habilitado;
- Orientar as famílias da área abrangência sobre os cuidados para a eliminação dos focos do Mosquito Aedes Aegypti. Em casos de epidemia, retirar mecanicamente os criadouros do mosquito e comunicar a Vigilância Sanitária imediatamente;
- Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

- O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS, através de supervisão específica e competente;
- Desenvolver e executar atividades de prevenção da dengue e zoonoses e combate às endemias, por meio de ações educativas e coletivas de Vigilância em Saúde nos domicílios e na comunidade, através de trabalho de campo, com visitas domiciliares para prestar informações sobre endemias, de forma exemplificativa, a dengue, aprendido da escrita, introduzindo noções gramaticais simples;
- Contribuir para o desenvolvimento global das particularidades por meios de jogos e atividades que estimulem a memória o raciocínio, agilidade mental, a observação e ação;
- Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

ASSISTENTE SOCIAL

- Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública;
- Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social;
- Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social;
- Favorecer a participação dos(as) usuários(as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público;
- Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
- Contribuir para viabilizar a participação dos(as) usuáriesas no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Estimular a organização coletiva e orientar(as) os usuários(as) e trabalhadores(as) da política de Assistência Social a constituir entidades representativas;
- Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação;
- Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos;
- Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;
- Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
- Fortalecer a execução direta dos serviços sócio assistenciais da administração Pública Municipal, em suas áreas de abrangência;
- Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados;
- Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários(as) e trabalhadores(as) do setor e política de Assistência Social;
- Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;
- Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, de Assistência Social e eventos de temática e afins;
- Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as);
- Desempenhar outras tarefas funções e atividades correlatas e próprias do mister;
- Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO

- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados no serviço odontológico;
- Preparar e organizar instrumental e materiais e instrumentos necessários;
- Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou THD nos procedimentos clínicos;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Organizar a agenda clínica;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;
- Realizar os serviços auxiliar e de suporte em consultório dentário;
- Orientar os pacientes sobre higiene dental;
- Preencher e anotar fichas clínicas;
- Manter em ordem arquivo e fichário clínico;
- Zelar pela manutenção, conservação e funcionamento dos equipamentos odontológicos;
- Manipular material odontológico sob supervisão;
- Preparar o paciente para o atendimento clínico-odontológico;
- Revelar e montar radiografia intraorais;
- Instrumentar e auxiliar cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto a cadeia operatória;
- Promover o isolamento do campo operatório;
- Conservar limpo e desinfetados equipamentos, móveis e utensílios do consultório;
- Requisitar material odontológico e outro, tomando sempre o cuidado de manter o estoque mínimo necessário;
- Selecionar moldeiras;
- Confeccionar modelos em gesso;
- Aplicar métodos preventivos para controle e erradicação da carie dental;
- Realiza lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório;
- Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes.
- Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
- Aplicar vacinas, segundo orientação superior;
- Zelar pelas condições adequadas de armazenamento do estoque de vacinas, verificando e registrando diariamente a temperatura do refrigerador, bem como limpando-o periodicamente;
- Ministrando medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
- Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- Orientar pacientes em assuntos de suas competências;
- Preparar pacientes para consultas e exames;
- Lavar e esterilizar instrumentos médicos e cirúrgicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
- Auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
- Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
- Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
- Participar de campanhas de educação e saúde;
- Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
- Manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

- Realizar atendimentos presenciais e telefônicos para pacientes em geral
- Orientação sobre o uso de medicamentos
- Organização e armazenamento de medicamentos
- Etiquetagem de medicamentos
- Interpretação de receitas médicas e odontológicas
- Controle de receitas
- Explicação sobre a importância de seguir as prescrições médicas
- Auxílio na dispensação de medicamentos
- Interpretar prescrições e receitas médicas, sabendo esclarecer dúvidas de dosagem e horários para ingestão da medicação;
- Recepcionar, realizar conferência, armazenar e lançar nos sistemas medicamentos e produtos recebidos;
- Controle e contagem dos medicamentos controlados e psicotrópicos;
- Fazer a reposição de medicamentos ou produtos no estoque;
- Dispensar medicamentos e produtos violados, próximos do vencimento ou em mal estado de conservação
- Registrar informações em sistemas farmacêuticos;
- Auxiliar com a manutenção da organização das prateleiras e expositores de remédios;
- Registrar diariamente as temperaturas das geladeiras que estão armazenando os medicamentos
- Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

CIRURGIÃO DENTISTA

- Exercer as funções típicas de dentista de saúde da família bucal, inclusive exercendo as funções recomendadas pelo Ministério da Saúde, em atendimento ao estatuído para o programa (PSF Bucal) em especial acompanhar e realizar os procedimentos específicos do serviço do PSF bucal e, alternativamente/cumulativamente;
- Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde na área de odontologia;
- Realizar ou participar de reuniões com a comunidade, escolas, associações de bairros e outras entidades visando desenvolver ações de melhoria das condições de saúde e higiene bucal;
- Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Operar equipamentos de Raios-X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;
- Avaliar a radiografia, já revelada, efetuando as anotações e registros necessários;
- Controlar o estoque de materiais de uso do setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;
- Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- Efetuar consultas e tratamentos odontológicos a pacientes previamente inscritos, bem como prestar atendimento a casos de urgências e emergências;
- Executar tratamentos profiláticos em crianças em idade escolar;
- Efetuar visitas domiciliares aos cadastrados no Programa quando necessário;
- Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

EDUCADOR FÍSICO

- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
- Veicular e orientar informações que visem a prevenção, minimização dos riscos e a proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado aquando da prática de atividades físicas;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento da pertinência social na comunidade, da atividade física regular, do esporte, do lazer e práticas corporais;
- Proporcionar educação permanente e atividade físico-prático corporal, nutrição e saúde juntamente das equipes do Programa Saúde da Família (PSF), sob a de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular, de forma integrada às equipes do Programa Saúde da Família (PSF), sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da

administração pública;

- Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Identificar profissionais e ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes do
- Programa de Saúde da Família (PSF);
- Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes do Programa Saúde da Família (PSF) e a população, visando o melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem e incentivem a prática de atividades físicas e corporais e sua importância para a saúde da população;
- Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

ENFERMEIRO

- Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.
- Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e docentes;
- Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
- Coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis, realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;
- Supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolve os serviços médicos e de enfermagem;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, realizando e discutindo trabalhos técnicos-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos de programas de trabalho afeto ao município;
- Participar de campanhas de educação e saúde;
- Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.
- Elaborar Escalas de Plantão;
- Prestar Assistência em âmbito individual e/ou Coletivo;
- Realizar cuidados diretos nas Urgências e Emergências clínicas, fazendo a indicação para continuidade da Assistência prestada;
- Realizar Consultas de Enfermagem, solicitar exames complementares conforme protocolos do Ministério da Saúde e disposições legais da Profissão;
- Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde em sua área especializada;
- Executar atividades profissionais da área de saúde correspondentes à sua especialidade;
- Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas
- Planejar e executar programa de treinamento, em serviço, dos recursos humanos da área de saúde;
- Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das suas condições de saúde;
- Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de seus subalternos ou auxiliares diretos e indiretos;
- Efetuar visitas domiciliares aos cadastrados no Programa sempre que necessário;
- Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

FARMACEUTICO

Compreende os cargos que se destinam a realizar exames e emitir laudos técnicos pertinentes as análises clínicas, assim como tarefas relacionadas como composição, controle e fornecimento de medicamentos para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias;

- Nos serviços de atendimentos pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde: Gestão;
- Desenvolvimento de infraestrutura; Preparo, distribuição, dispensação e controle de medicamentos;
- Informação sobre medicamentos e produtos para a saúde; otimização da terapia medicamentosa informação sobre medicamentos e produtos para a saúde Ensino, Educação permanente e pesquisa;
- Assumir a coordenação técnica nas ações relacionadas à padronização, programação, seleção e aquisição de medicamentos, insumos, matérias-primas, produtos para a saúde e saneantes, buscando a qualidade e a otimização da terapia medicamentosa;
- Participar de processos de qualificação e monitorização da qualidade de fornecedores de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes;
- Cumprir a legislação vigente relativa ao armazenamento, conservação, controle de estoque de medicamentos, produtos para a saúde, saneantes, insumos e matérias-primas, bem como as normas relacionadas com a distribuição e utilização dos mesmos;
- Estabelecer um sistema eficiente, eficaz e seguro de transporte e dispensação, com rastreabilidade, para pacientes em atendimento pré-hospitalar, ambulatorial ou hospitalar.

podendo implementar ações de atenção farmacêutica

- Participar das decisões relativas à terapia medicamentosa, tais como protocolos clínicos, protocolos de utilização de medicamentos e prescrições
- Executar as operações farmacotécnicas, entre as quais: a) manipulação de fórmulas magistrais e oficinais; b) manipulação e controle de antineoplásicos; c) preparo e diluição de germicidas; d) reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral; e) fracionamento de medicamentos; f) produção de medicamentos; g) análises e controle de qualidade correspondente a cada operação farmacêutica realizada;
- Elaborar manuais técnicos e formulários próprios;
- Participar de Comissões Institucionais, tais como: a) comissão de farmácia e terapêutica;

- b) comissão e serviço de controle de infecção hospitalar; c) comissão de licitação e parecer técnico; d) comissão de terapia nutricional; e) comissão de riscos hospitalares; f) comissão de terapia antineoplásica; g) comissão de ética e pesquisa em seres humanos; h) comissão de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; i) comissão de avaliação de tecnologias; j) comissão interna de prevenção de acidentes; k) comissão de educação permanente.
- Desenvolver e participar de ações assistenciais multidisciplinares, dentro da visão da integralidade do cuidado, interagindo com as equipes de forma interdisciplinar;
 - Atuar junto à Central de Esterilização, na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais, podendo inclusive ser o responsável pelo setor;
 - Atuar junto ao setor de zeladoria hospitalar padronizando rotinas, orientando e capacitando pessoal para a utilização segura de saneantes e realização de limpeza e desinfecção de áreas, viaturas e ambulâncias;
 - Realizar ações de farmacovigilância, tecno vigilância e hemovigilância no hospital e em outros serviços de saúde, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas, as autoridades sanitárias competentes;
 - Promover ações de educação para o uso racional de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes, aos demais membros da equipe de saúde;
 - Exercer atividades de ensino, por meio de programas educacionais e de formação (treinamento e educação permanente) e programas de pós-graduação (Residência em Farmácia Hospitalar), contribuindo para o desenvolvimento de recursos humanos;
 - Exercer atividades de pesquisa, participar nos estudos de ensaios clínicos, investigação científica, desenvolvimento de tecnologias farmacêuticas de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes;
 - Realizar estudos e monitorar a utilização de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes;
 - Desenvolver ações de gerenciamento de riscos hospitalares, como detecção de reações adversas a medicamentos; queixas técnicas; problemas com produtos para a saúde.
- saneantes, kits diagnósticos e equipamentos;
- Prevenir e/ou detectar erros no processo de utilização de medicamentos;
 - Zelar pelo adequado gerenciamento dos resíduos resultantes das atividades técnicas desenvolvidas nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, atendendo às normas sanitárias e de saúde ocupacional;
 - Realizar e manter registros das ações farmacêuticas, observando a legislação vigente;
 - Orientar e acompanhar, diretamente, auxiliares na realização de atividades nos serviços de farmácia hospitalar, treinando-os e capacitando-os para tal, sendo que a supervisão e/ou competência dessas atividades são de responsabilidade exclusiva do farmacêutico;
 - Realizar outras atividades segundo a especificidade e a complexidade do hospital e os outros serviços de saúde;
 - Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente às atividades nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde e relativas à assistência farmacêutica nos aspectos físicos e estruturais, considerando o perfil e a complexidade do serviço de saúde;
 - Buscar os meios necessários para o funcionamento dos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, relacionados ao ambiente e aos recursos humanos, em conformidade com os parâmetros mínimos recomendáveis;
 - Implementar estruturas e procedimentos na organização e funcionamento dos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde
- (infraestrutura, medicamentos, produtos para a saúde, recursos humanos e equipamentos de trabalho em geral), visando a garantir o abastecimento e a qualidade dos produtos e serviços, utilizando-se de instrumentos de organização e métodos, tais como regulamento interno, organograma e manuais;
- Organizar, supervisionar e orientar tecnicamente, todos os setores que compõem os serviços de atendimento pré-hospitalar, farmácia hospitalar e outros serviços de saúde, de forma a assegurar o mínimo recomendável para o funcionamento harmonioso do estabelecimento de saúde, dentro da visão da integralidade do cuidado;
 - Incorporar sistemas informatizados para a gestão de estoques, desenvolvendo infraestrutura adequada à utilização de tecnologia da informação e de comunicação;
 - Manter membro permanente nas comissões multidisciplinares que estabelecem as normas e políticas de investigação científica da instituição;
 - Implantar Centro ou Serviço de Informação sobre Medicamentos;
 - Implantar ações de farmacovigilância para garantir o uso racional de medicamentos, adequadas ao nível de complexidade do serviço de saúde;
 - Instituir processos de avaliação de resultados, aplicando critérios e indicadores de qualidade, com foco em certificações de qualidade e acreditação hospitalar;
 - Estimular a implantação e o desenvolvimento da Farmácia Clínica e da Atenção Farmacêutica;
 - Desenvolver práticas clínico-assistenciais que contribuam para a integralidade de cuidados;
 - Articular parcerias interinstitucionais, acadêmicas e comunitárias;
 - Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises, requisitando controle de qualidade interno e externo e o que mais achar necessário;
 - Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;
 - Elaborar pareceres e relatórios, realizando pesquisas e estudos visando adquirir embasamento técnico-científico para sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da qualidade das atividades em sua área de atuação;
 - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar.
- realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados em sua área de atuação, opinando, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
 - Executar exames laboratoriais fora do horário regulamentar atendendo a demanda da urgência e emergência conforme escala e horários estabelecidos.
 - Executar ações de assistência farmacêutica, voltadas para a promoção, proteção e a recuperação da saúde, no âmbito individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e uso racional
 - Coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito do município;
 - Planejar, prever a compra de medicamento e correlatos necessários ao funcionamento adequado das unidades de saúde do município;
 - Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na farmácia municipal;
 - Acompanhar e avaliar a utilização dos medicamentos, insumos e correlatos na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria de vida da população;
 - Elaborar de acordo com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área vigilância sanitária;

- Estimular, apoiar, propor e garantir educação permanente voltada aos profissionais de saúde e população, estimulando o uso racional de medicamentos;
- Elaboração de laudos técnicos, técnicos legais e pareceres, que tenham por objeto matéria dependente do conhecimento do profissional farmacêutico;
- Aquisição e monitoramento de estoque;
- Recebimento armazenamento e conservação dos medicamentos;
- Fracionamento de medicamentos;
- Manipulação de formulas magistrais e oficiais;
- Intercambialidade de medicamentos;
- Realização do exame físico do medicamento;
- Elaboração do Manual de Boas Práticas e de Dispensação;
- Realização dos Procedimentos Operacionais Padrão (Pops);
- Desenvolvimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- Treinamento e capacitação dos funcionários;
- Atualização da documentação legal;
- Uso de ferramentas administrativas e financeiras, como escrituração de medicamentos no Sistema - Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC), sistema de controle de estoque de medicamentos cadastro de fornecedores, entre outros;
- Realizar a gestão de processos e projetos por meio de ferramentas e indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados;
- Participar da elaboração, aplicação e atualização de formulários terapêuticos e protocolos clínicos para utilização de medicamentos e outras tecnologias em saúde;
- Participar da elaboração de protocolos de serviços e demais normativas que envolvam as atividades clínicas;
- Participar de comissões e comitês no âmbito das instituições e serviços de saúde, voltados para a promoção do uso racional de medicamentos e da segurança do paciente;
- Integrar comitês de ética em pesquisa;
- Documentar todo o processo de trabalho do farmacêutico;
- Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Inspeccionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
- Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias para concessão ou liberação de alvará sanitário de habite-se;
- Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentício inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
- Proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
- Colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;
- Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor;
- Providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município e do Código Municipal de Vigilância Sanitária;
- Inspeccionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações;
- Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função;
- Orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas;
- Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infectocontagiosas;
- Eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais;
- Integrar suas atividades à da vigilância epidemiológica;
- Inspeccionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise, orientando e exigindo medidas resolutivas;
- Apreender e conduzir semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas;
- Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados;
- Fazer a limpeza de canis, pocilgas e instalações semelhantes, pertencentes a Prefeitura, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros e bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados;
- Efetuar inspeção que lhe foram determinadas, informando resultados obtidos e propondo medidas tais como penalidades, prorrogação de prazos, etc., justificando sempre a proposta;
- Prestar informações nos casos de penalidades ou nos casos de requerimentos;
- Colher amostras de alimentos e embalagens para análise em órgão competente, rotineiramente ou quando houver programação;
- Interditar, temporariamente, alimentos para fins de análise fiscal, lavrar auto de infração, expedir intimação, e aplicar penalidades de advertência, quando necessário;
- Interditar, temporariamente, alimentos para fins de análise fiscal;
- Lavrar auto de infração, expedir intimação e explicar penalidade de advertência, quando necessário;
- Observar a escala de serviço interno e externo, bem como os rotineiros de trabalhos estabelecidos pelos superiores;
- Participar de reuniões técnico-administrativas, em nível local, regional, distrital e central, quando convocado;
- Executar outras atividades determinadas pelos seus superiores, relacionadas ao seu campo de atuação;
- Fiscalizar estabelecimentos comerciais e industriais (feiras, mercados, ambulantes, etc.). verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto alimentício comercializado;
- Executar visitas em estabelecimentos diversos, visando à emissão ou renovação do alvará sanitário;

- Executar vistoria, educação e orientação em zona rural no que diz respeito ao saneamento. água potável, destinos de dejetos e uso adequado de agrotóxicos, para manter a saúde da população;
- Fiscalizar estabelecimentos farmacêuticos e congêneres (indústrias e comércio) verificando as condições estruturais e sanitárias, visando à prevenção de agravos à saúde da população;
- Fiscalizar habitações unifamiliares, multifamiliares e habitações coletivas (casas, edifícios de apartamentos, pensões, hotéis, motéis, asilo, 0% anato, hospedaria, albergues, estabelecimentos militares, conventos, mosteiros e estabelecimentos congêneres);
- Fiscalizar edificações destinadas a ensino, tais como, escolas, creches e estabelecimentos congêneres;
- Fiscalizar locais de reuniões de pessoas para fins esportivos, recreativos e sociais;
- Fiscalizar necrotérios, velórios, cemitérios e crematórios estabelecimentos congêneres.
- Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

FISIOTERAPEUTA

- Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente;
- Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes;
- Realizar diagnósticos específicos;
- Analisar condições dos pacientes;
- Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Atender pacientes;
- Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais dos pacientes;
- Traçar plano terapêutico;
- Prescrever atividades e material terapêutico;
- Operar equipamentos e instrumentos de trabalho;
- Estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos;
- Estimular percepção tátil-cinestésica;
- Reeducação postura dos pacientes;
- Prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações;
- Acompanhar evolução terapêutica;
- Reorientar condutas terapêuticas;
- Estimular adesão e continuidade do tratamento;
- Indicar tecnologia assistiva aos pacientes;
- Habilitar pacientes;
- Eleger procedimentos de habilitação;
- Habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-musculo-esqueléticas e locomotoras;
- Aplicar procedimentos de habilitação pós cirúrgicos;
- Aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI;
- Aplicar técnicas de tratamento de reabilitação;
- Aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto;
- Habilitar funções intertegumentares;
- Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL);
- Orientar pacientes e familiares;
- Explicar procedimentos e rotinas;
- Demonstrar procedimentos e rotinas;
- Orientar e executar técnicas ergonômicas;
- Verificar a compreensão da orientação;
- Esclarecer dúvidas atinentes ao seu mister;
- Promover campanhas educativas;
- Produzir manuais e folhetos explicativos;
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Atender o paciente como um todo dentro de sua competência, independentemente de sua patologia;
- Promover atividades coletiva, promovendo a saúde da população adscrita;
- Realizar atendimentos domiciliar, individual ou em grupos;
- Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

FONOAUDIÓLOGO

- Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunidade oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outras, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala;
- Avaliar deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento terapêutico;
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado, orientando sobre respiração funcional, treinamento fonético, auditivo, organização do pensamento em palavras, visando reeducar e/ou reabilitar o paciente;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica;
- Participar das equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
- Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

MÉDICO REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

- Responsável por executar serviços de autorização e auditoria em consonância com o Manual Técnico Operacional de Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS e Resolução do CFM n. 1614/2001, que disciplina a fiscalização praticada nos atos médicos pelo serviço de saúde;
- Coordenar a divisão de regulação e auditoria, relacionadas aos assuntos médicos;

- Preservar o adequado cumprimento das normas e dos parâmetros regulamentadores do SUS;
- Orientar os técnicos envolvidos com as ações e processos pertinentes ao campo de atuação referente a rede municipal de saúde;
- Elaborar documentos de orientações observando aspectos gerais e conceituais, bem como, o conjunto de ações técnicas e administrativas que compõem esta atividade;
- Coordenar ações e serviços prestados no campo de saúde através de verificação analítica e operativa de acordo com as disposições planejadas e com as normas e legislações vigentes SUS;
- Monitorar processos (normas eventos), com objetivo de verificar a conformidade dos padrões estabelecidos e de detectar situações de alarme que requeiram uma ação avaliativa detalhada e profunda;
- Analisar os processos, resultados das ações e serviços com objetivo de verificar sua adequação aos critérios e parâmetros de eficácia e efetividade estabelecidas para o Sistema de Saúde;
- Fiscalizar e submeter à atenta vigilância, a execução de atos e disposições contidas em legislação, através do exercício de revisor/autorizador;
- Inspecionar documentos sob uma fase determinada de um processo visando detectar falhas ou desvios;
- Supervisionar e orientar as ações dos revisores administrativos, junto com a gerência da área;
- Acompanhar o desenvolvimento do processo, serviço ou sistema, de determinada atividade;
- Avaliar objetivamente os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos, através da detecção de desvios dos padrões estabelecidos;
- Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando a potencialização progressiva da assistência à saúde;
- Desenvolver as atividades de auditoria analítica operativa, conduzindo os trabalhos de forma que desenvolva a confiança individual institucional;
- Ser responsável pela solicitação de autorização eletiva dos laudos de AIH (Autorização para internação hospitalar) e autorização dos laudos de Urgência/Emergência;
- Primar pela humanização das ações do SUS;
- Estar sempre atento às alterações nos sistemas;
- Estar atento ao procedimento ou exame a ser marcado, para evitar transtornos ao usuário;
- Avaliar todas as informações capturadas dentro da rede de saúde do município;
- Elaborar e monitorar as informações para gerar fonte de tomada de decisão;
- Desenvolver e coordenar fluxos das informações, fazendo com que não perca dados, auxiliar no desenvolvimento de protocolos clínicos e assistenciais;
- Treinar os técnicos faturistas, junto com a gerência da área;
- Orientar e acompanhar os técnicos faturistas, junto com a gerência da área;
- Acompanhar a implantação de softwares da saúde sempre que houver demandas junto com a gerência da área;
- Realizar visitas domiciliares;
- Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

PSICÓLOGO

- Orientação e atendimento psicológico e psicoterápico;
- Elaborar projetos Terapêuticos, compreendidos na área de atuação, através de metodologias e técnicas de psicologia;
- Atendimento ambulatorial psicológico a comunidade;
- Atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação, com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito a dignidade e integridade do ser humano;
- Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito da comunidade de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações;
- Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em suas histórias pessoais, familiares e sociais, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais;
- Desempenhar suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, voltados para a saúde da família e da comunidade;
- Desempenhar suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais da unidade de saúde da família.
- Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

RECEPCIONISTA

- Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo à Secretaria Municipal de Saúde;
- Atender ao público interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
- Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
- Atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- Digitar textos, documentos, tabelas e outros originais;
- Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- Receber, registrar e encaminhar doentes e consulentes para atendimento médico, odontológico em ambulatorios, postos de saúde ou hospitais;
- Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação médica;
- Informar os horários de atendimento e agendar consultas;
- Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar consultas, quando necessário;
- Numerar e registrar os exames clínicos realizados;
- Orientar os pacientes em relação a condições de coleta, marcação e data de entrega de exames clínicos;
- Digitar, acompanhar e organizar os resultados dos exames e efetuar sua entrega aos pacientes;
- Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executando as tarefas de maior complexidade bem como auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades

específicas.

- Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
- Orientar à população em assuntos de sua competência;
- Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- Auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
- Participar de campanhas de educação e saúde;
- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar re-suprimento;
- Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

TÉCNICO EM RAIOS X

- Compete ao tecnólogo e técnico em radiologia no setor de diagnóstico por imagem realizar procedimentos para a geração de imagens através de operação de equipamentos específicos;
- Posicionamento adequado do paciente para realização de exames nos aparelhos/equipamentos;
- Organizar equipamento, sala de exame e material:
- Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame;
- Ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame;
- Adequar a posição do paciente ao exame;
- Processar filme na câmara escura;
- Executar exames radiológicos, sob supervisão de médico especialista, através da operação de equipamentos de raios-x;
- Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo como tipo de radiografia requisitada pelo médico, e coloca-los no chassi;
- Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
- Zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, intrudindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raio-x, bem como tomar providências cabíveis a proteção dos mesmos;
- Operar equipamentos de raio-x, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;
- Encaminhar o chassi a câmara escura para ser feita a revelação do filme;
- Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;
- Encaminhar a radiografia já revelada ao médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários;
- Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;
- Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra efeitos dos raios-x, para segurança da sua saúde;
- Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- Executar outras atribuições afins;
- Atender a escala de Sobreaviso em até quinze minutos após comunicação;
- Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

- Elaborar projetos Terapêuticos, compreendidos na área de atuação, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais;
- Atendimento ambulatorial se necessário;
- Ordenar todo processo terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou em grupo, dar alta nos serviços de Terapia Ocupacional, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade destas práticas terapêuticas;
- Reavaliar sistematicamente o paciente para fins de reajuste ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas, adequando-se à evolução da metodologia adotada;
- Realizar avaliação, prevenção e tratamento das disfunções de origem física, mental, social ou desenvolvimento através de atividades em situações de vida real ou simuladas;
- Promover saúde, reduzir ou corrigir a situação patológica e/ou reforçar capacidades funcionais;
- Facilitar a aprendizagem de habilidades e funções essenciais para tornar o indivíduo adaptado e produtivo na vida de relação;
- Restituir o funcionamento físico, emocional e psicológico do paciente para que ele se torne um indivíduo independente e que se interaja com o meio ambiente de forma satisfatória;
- Estimular a desenvolver a socialização através de atividades recreativas, lúdicas e criativas realizadas com o grupo em questão;
- Intervir no ambiente, introduzindo atividades enquanto elemento capaz de possibilitar ao paciente tornar-se produtivo e estabelecer uma nova relação com a equipe e os demais integrantes do grupo;
- Proporcionar um espaço onde o paciente possa estar produtivo, não uma produtividade alienada (apenas para deixá-lo ocupado, sem sentido) e sim refletir sobre sua própria: Capacidade X Incapacidade; Produção X Improdutividade; Motivação X Desmotivação; Interesse X Desinteresse; Dependência X Independência e autonomia; Dificuldades, Limites X Possibilidades;
- Avaliar o paciente na disfunção específica (caso este apresente); correlacionamento com a totalidade de suas alterações com o mundo;

- Compete ao profissional criar, desenvolver e acompanhar as condições e/ou situações que permitam o processo terapêutico que se dá através da inter-relação do funcionário da saúde/paciente com o terapeuta, a atividade ou grupo;
- Análise de Atividades: Procedimento próprio e exclusivo do Terapeuta Ocupacional, que avalia o movimento como um todo, e suas partes componentes, identificando as operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas. Analisa todos os aspectos da vida cotidiana de uma pessoa, ou seja, auto cuidados, trabalho e lazer, bem como a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especialidades. São realizadas com o objetivo de selecionar os meios como utiliza-las. A escolha da técnica a ser utilizada e sua indicação deve observar as necessidades, interesses e vocações do cliente e as exigências do modelo teórico ou da abordagem. As atividades devem ser previamente selecionadas, analisadas e adaptadas de forma individualizada para cada cliente, visando um objetivo terapêutico definido. A Análise de Atividades compreende a divisão da atividade em fases definidas, operacionalizadas e de forma sequencial. Devem ser observados os componentes estáveis e situacionais, avaliando ainda o tipo de despenho necessário para realizar a atividade prescrita dentro dos enfoques cognitivos, motores, afetivos e perceptivos. O grau de complexidade da atividade terapêutica envolve a definição do instrumental, dos materiais permanentes e de consumo utilizados, bem como o ambiente, aspectos de segurança e fatores de risco.
- Atividades da Vida Diária (AVDs): dizem respeito ao cuidado de si próprio e da sua comunicação (alimentação, higiene, cuidado pessoal, vestuário, comunicação escrita, verbal, gestual e locomoção);
- Atividades da Vida Prática (AVPs): atividades domiciliares, do cotidiano;
- Atividades da Vida de Trabalho (AVTs): dizem respeito às atividades laborativas, das mais simples às mais complexas, em diferentes postos de trabalho, respeitando-se os limites biomecânicos;
- Atividades da Vida de Lazer (AVLs): atividades que envolvem a satisfação, o descanso, o interesse do indivíduo, tais como: esporte, jogos, jogos de salão, dança, teatro, leitura, cinema, música, grupos de atividades recepcionais, entre outros;
- Órteses: Prescrever, orientar e treinar, utilizando procedimento que, comumente, preserve e favorece a capacidade funcional;
- Próteses: Prescrever, orientar e treinar;
- Adaptações e Dispositivos: Planejar, prescrever, confeccionar, orientar e treinar;
- Atendimentos: Individual, em Grupo, Integrado, Assistência Domiciliar e Comunitário;
- Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pela chefia imediata.

ANEXO V

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA e RECEPCIONISTA		
Atividades	Pontos*	
Cursos na área do cargo pretendido		
Cursos básicos de Informática, word, excel, power point, internet com carga horária mínima de 60 horas totais.	0,50 (cinquenta décimos) por curso, limitado a 1,00 (um ponto)	
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	0,50 (cinquenta décimos) por curso limitado a 2,00 (dois pontos)	
Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias	1,0 (um ponto)	
Diploma de Nível Superior completo reconhecido pelo MEC com registro no conselho de classe na área do cargo Pretendido	3,0 (três pontos)	
Experiência Profissional		
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 5,0 (cinco pontos)	

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO N. 001/2025

PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

E ENSINO MÉDIO

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	29/01/2025 a 18/02/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Alves de Figueiredo, 393- Centro Horário das 08:00h às 11:00h
Divulgação dos resultados	21/02/2025	Sítio eletrônico oficial do Município http://www.staquino.mg.gov.br
Recurso	24/02/2025 a 26/02/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Alves de Figueiredo, 393- Centro Horário das 08:00h às 11:00h
Resultado Final da Seleção e Homologação do Processo Seletivo	28/02/2025	Site do Município http://www.staquino.mg.gov.br

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado para seleção e provimento de caráter temporário de cargos públicos de nível de ensino fundamental e ensino médio, conforme **EDITAL N. 001/2025**

Candidato: _____

Inscrição n.: _____

Código do Cargo: _____

Cargo: _____

São Tomás de Aquino - Minas Gerais, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

Publicado por:

Ana Cristina Bueno

Código Identificador:560C65FE

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA - 2025

30.08 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO

UNIDADE	SUBUNIDADE	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
30.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo	30.08.01 - Administrativo Semdes			17/03/2025				21/07/2025				17/11/2025	
	30.08.02 - Sala Mineira			17/03/2025				21/07/2025				17/11/2025	

Divinópolis - MG, 03/12/2024

MARIANA MACHADO SANTOS

Representante Grupo de Trabalho

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:25C3F08C

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

DECRETO Nº 10.656, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.656, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece as metas bimestrais de arrecadação, o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.261, de 09 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com redação dada pela Lei nº 6.327, de 26 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.325, de 26 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação da receita total do Município de Formiga, para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação constante do Anexo I, deste Decreto.

Parágrafo único. As Metas Bimestrais de Arrecadação de que trata o *caput* deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Controladoria Municipal e o respectivo resultado enviado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica estabelecido o Cronograma Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação constante do Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas serem empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Art. 4º Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidas, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Art. 5º Em decorrência do disposto neste Decreto e de acordo com o disposto no art. 167, II da Constituição Federal, fica vedada a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.

Art. 6º Fica delegada a competência à Secretaria Municipal de Fazenda, para a transposição, o remanejamento ou a transferência, total ou parcial, das dotações orçamentárias aprovadas pela Lei nº 6.325, de 26 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, além de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 7º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais, a Chefia de Gabinete, a Controladoria Geral, a Procuradoria Geral e os dirigentes dos Fundos e Autarquias Municipais.

Art. 8º A criação, expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Formiga, 13 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito de Formiga

ANEXO I
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE FORMIGA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta								
Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
	RECEITAS	\$ 51.874.840,89	\$ 51.160.379,44	\$ 51.211.407,29	\$ 55.299.134,61	\$ 59.606.618,38	\$55.470.456,53	\$ 324.622.837,14
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	\$ 53.843.903,38	\$ 52.684.661,17	\$ 53.614.936,36	\$ 55.279.213,18	\$ 60.702.797,57	\$57.151.982,30	\$ 333.277.493,96
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	\$ 3.424.685,02	\$ 2.543.103,10	\$ 1.818.115,29	\$ 2.515.810,33	\$ 2.103.172,58	\$ 1.722.682,06	\$ 14.127.568,38
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita	\$ (5.393.747,51)	\$ (4.067.384,83)	\$ (4.221.644,36)	\$ (2.495.888,90)	\$ (3.199.351,77)	\$ (3.404.207,83)	\$ (22.782.225,20)
TOTAL GERAL PREVISTO		\$ 51.874.840,89	\$ 51.160.379,44	\$ 51.211.407,29	\$ 55.299.134,61	\$ 59.606.618,38	\$55.470.456,53	\$ 324.622.837,14

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional								
Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
	RECEITAS	\$ 65.441.886,29	\$ 64.662.822,15	\$ 64.485.886,73	\$ 68.697.708,51	\$ 73.246.556,98	\$68.919.450,08	\$ 405.454.310,74
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	\$ 62.259.577,80	\$ 61.080.054,64	\$ 61.701.879,73	\$ 63.558.458,30	\$ 69.212.318,94	\$65.464.362,30	\$ 383.276.651,71
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	\$ 3.424.685,02	\$ 2.543.103,10	\$ 1.818.115,29	\$ 2.515.810,33	\$ 2.103.172,58	\$ 1.722.682,06	\$ 14.127.568,38
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentária	\$ 5.151.370,98	\$ 5.107.049,24	\$ 5.187.536,07	\$ 5.119.328,78	\$ 5.130.417,23	\$ 5.136.613,55	\$ 30.832.315,85
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita	\$ (5.393.747,51)	\$ (4.067.384,83)	\$ (4.221.644,36)	\$ (2.495.888,90)	\$ (3.199.351,77)	\$ (3.404.207,83)	-22.782.225,20
TOTAL GERAL PREVISTO		\$ 65.441.886,29	\$ 64.662.822,15	\$ 64.485.886,73	\$ 68.697.708,51	\$ 73.246.556,98	\$68.919.450,08	\$ 405.454.310,74

ANEXO II
ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE FORMIGA

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO POR ELEMENTOS (L.R.F. ART. 8º) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	21.230.684,90	23.382.169,18	23.066.229,12	23.066.225,96	23.246.276,16	23.131.134,45	24.467.515,43	24.014.859,44	24.706.645,91	23.324.842,91	21.685.956,37	32.389.320,21	287.711.860,04
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.779.036,63	10.603.288,34	10.737.341,47	10.809.386,87	10.764.553,81	10.703.658,39	10.871.011,28	10.852.882,12	10.730.650,90	10.851.098,06	11.052.789,03	21.298.135,04	140.053.831,94
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	376.516,40	317.960,54	255.956,46	148.193,41	146.609,21	153.609,54	143.870,28	203.142,88	140.752,20	138.623,49	87.357,04	122.445,09	2.235.036,54
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.075.131,87	12.460.920,30	12.072.931,19	12.108.645,68	12.335.113,14	12.273.866,52	13.452.633,87	12.958.834,44	13.835.242,81	12.335.121,36	10.545.810,30	10.968.740,08	145.422.991,56
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.468.127,92	2.830.679,03	2.148.476,69	2.502.429,66	2.413.191,64	1.978.930,00	3.760.169,57	3.001.834,55	4.253.765,00	2.371.704,37	198.846,71	162.821,96	27.090.977,10
4.4.00.00.00	Investimentos	1.300.051,68	2.664.543,22	1.990.869,51	2.367.109,25	2.277.721,23	1.846.291,59	3.627.231,16	2.823.114,14	4.116.894,59	2.234.533,96	107.708,30	28.333,48	25.384.402,11
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	168.076,24	166.135,81	157.607,18	135.320,41	135.470,41	132.638,41	132.938,41	178.720,41	136.870,41	137.170,41	91.138,41	134.488,48	1.706.574,99
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	-	15.532,00	36.256,00	25.894,00	25.894,00	16.280,00	10.340,00	15.774,00	25.894,00	18.326,00	11.374,00	18.436,00	220.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	-	15.532,00	36.256,00	25.894,00	25.894,00	16.280,00	10.340,00	15.774,00	25.894,00	18.326,00	11.374,00	18.436,00	220.000,00
	TOTAL	22.698.812,82	26.228.380,21	25.250.961,81	25.594.549,62	25.685.361,80	25.126.344,45	28.238.025,00	27.032.467,99	28.986.304,91	25.714.873,28	21.896.177,08	32.570.578,17	315.022.837,14

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO POR ELEMENTOS (L.R.F. ART. 8º) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDACIONAL														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	26.631.613,82	29.745.583,12	29.392.328,11	29.519.877,50	29.465.999,33	29.353.136,75	32.598.941,23	30.324.111,40	31.051.656,19	29.568.738,63	28.171.963,66	42.113.485,30	367.937.435,04
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	15.762.187,84	15.506.613,20	15.764.938,57	15.741.908,04	15.718.238,14	15.659.543,08	17.489.651,99	15.763.173,06	15.592.715,75	15.702.990,99	15.928.185,81	29.110.777,99	203.740.924,46
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	376.683,06	318.127,20	256.123,12	148.360,07	146.775,87	153.776,20	144.036,94	203.309,54	140.918,86	138.790,15	87.523,70	122.611,83	2.237.036,54
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.492.742,92	13.920.842,72	13.371.266,42	13.629.609,39	13.600.985,32	13.539.817,47	14.965.252,30	14.357.628,80	15.318.021,58	13.726.957,49	12.156.254,15	12.880.095,48	161.959.474,04
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.481.760,57	2.941.959,72	2.457.971,05	2.890.561,37	2.567.399,89	2.313.870,34	4.173.730,82	4.830.153,23	4.948.419,48	2.597.776,61	588.876,58	344.671,45	32.137.151,11
4.4.00.00.00	Investimentos	1.313.684,33	2.775.823,91	2.300.363,87	2.755.240,96	2.431.929,48	2.181.231,93	4.040.792,41	4.651.432,82	4.811.549,07	2.460.606,20	497.738,17	210.182,97	30.430.576,12
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	168.076,24	166.135,81	157.607,18	135.320,41	135.470,41	132.638,41	132.938,41	178.720,41	136.870,41	137.170,41	91.138,41	134.488,48	1.706.574,99
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	429.977,04	445.509,04	466.233,04	455.871,04	455.871,04	446.257,04	440.317,04	445.751,04	455.871,04	448.303,04	441.351,04	448.413,15	5.379.724,59
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	429.977,04	445.509,04	466.233,04	455.871,04	455.871,04	446.257,04	440.317,04	445.751,04	455.871,04	448.303,04	441.351,04	448.413,15	5.379.724,59
	TOTAL	28.543.351,43	33.133.051,88	32.316.532,20	32.866.309,91	32.489.270,26	32.113.264,13	37.212.989,09	35.600.015,67	36.455.946,71	32.614.818,28	29.202.191,28	42.906.569,90	405.454.310,74

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:C10BE3C5

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

AMM
ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DE MUNICÍPIOS